

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

LUANNA LOUYSE MARTINS RODRIGUES

**TERRA QUE BROTA MARGARIDAS E ENCERRA VIDAS: judicialização da
questão agrária e violência no campo paraibano**

João Pessoa - PB

2018

LUANNA LOUYSE MARTINS RODRIGUES

**TERRA QUE BROTA MARGARIDAS E ENCERRA VIDAS: judicialização da
questão agrária e violência no campo paraibano**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal da Paraíba (PPGG/UFPB), em cumprimento às exigências para a obtenção do título de Doutora em Geografia, área de concentração Território, trabalho e ambiente, sob a orientação do Prof. Dr. Marco Antônio Mitidiero Junior.

João Pessoa - PB

2018

**"Terra que Brota Margaridas e Encerra Vidas: Judicialização da
Questão Agrária e Violência no Campo Paraibano"**

por

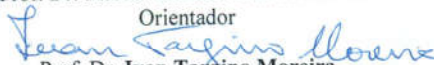
Luanna Louyse Martins Rodrigues

Tese apresentada ao Corpo Docente do Programa de
Pós-Graduação em Geografia do CCEN-UFPB, como requisito parcial para obtenção do
título de Doutora em Geografia.

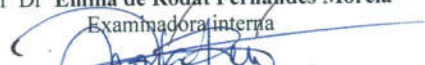
Área de Concentração: Território, Trabalho e Ambiente

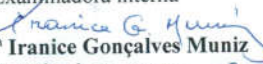
Aprovada por:


Prof. Dr. Marco Antônio Mitidiero Júnior
Orientador


Prof. Dr. Ivan Targino Moreira
Co-orientador


Prof. Dr. Emília de Rodas Fernandes Moreira
Examinadora interna


Prof. Dr. Maria Franco Garcia
Examinadora interna


Prof. Dr. Iranice Gonçalves Muniz
Examinadora externa


Prof. Dr. Ariovaldo Umbelino de Oliveira
Examinador externo

Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Programa de Pós-Graduação em Geografia
Curso de Mestrado e Doutorado em Geografia

Abril/2018

Catálogo na publicação

Seção de Catalogação e Classificação

R696t Rodrigues, Luanna Louyse Martins.

Terra que brota margaridas e encerra vidas:

judicialização da questão agrária e violência no campo
paraibano / Luanna Louyse Martins Rodrigues. - João Pessoa,
2018.

445 f. : il.

Orientação: Marco Antônio Mitidiero Junior. Tese
(Doutorado) - UFPB/CCEN.

1. Geografia. 2. Monopólio territorial. 3. Apropriação de
terra - Brasil. I. Mitidiero Junior, Marco Antônio.

II. Título.

UFPB/BC

A Marco Mitidiero,
orientador e amigo querido, o maior incentivador da realização
deste trabalho, por contribuir de maneira irrestrita
com a minha formação, sempre acreditando em minha
capacidade e comprometimento com a realização desta pesquisa.
E, sobretudo, por me enxergar para além da vida acadêmica,
mostrando a importância de se construir parcerias verdadeiras,
daquelas que fazem bem e que dão sentido à vida.

A minha Alice,
meu norte, minha luz,
por me nutrir com um amor profundo e
me ensinar o que é viver para além de mim mesma.

Por esos muertos, nuestros muertos,
pido castigo.
Para los que de sangre salpicaron la patria,
pido castigo.
Para el verdugo que mandó esta muerte,
pido castigo.
Para el traidor que ascendió sobre el crimen,
pido castigo.
Para el que dio la orden de agonía,
pido castigo.
Para los que defendieron este crimen,
pido castigo.
No quiero que me den la mano
empapada con nuestra sangre.
Pido castigo.
No los quiero de embajadores,
tampoco en su casa tranquilos,
los quiero ver aquí juzgados
en esta plaza, en este sitio.
Quiero castigo.
(Pido castigo – Pablo Neruda)

RESUMO

Esta tese tem como objetivo analisar a relação entre o *monopólio territorial* e o Sistema de Justiça a partir do estudo de caso do assassinato da líder sindical Margarida Maria Alves. O esforço de pesquisa tem como intuito demonstrar de que maneira a desigualdade, no que tange à apropriação da terra no Brasil e na Paraíba, resultado das formas de ocupação, apropriação e transformação do espaço ao longo de nossa história, conformou um território marcado pela desigualdade e violência e sedimentou assimétricas relações sociais e de poder. Esse poder da classe proprietária é reconhecido junto às autoridades públicas, concretizando a impunidade pelos crimes cometidos no campo a mando dos grandes proprietários fundiários, processo que estou denominando de *monopólio territorial*. Portanto, buscar-se-á evidenciar a **tese** de que as relações econômicas desiguais territorializadas no campo paraibano fortalecem o poder político e jurídico da classe proprietária, concretizando uma justiça de classe em nosso país. Partirei da análise do assassinato de Margarida Maria Alves, presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Alagoa Grande-PB, ocorrido em 1983, a mando de um grupo de proprietários rurais da região. O processo criminal resultante do assassinato tramitou por 18 anos na Justiça e foi encerrado sem nenhuma condenação pelo crime. A partir da análise desse processo, darei ênfase ao papel dos que compõem o Sistema de Justiça na condução do caso, desde a fase investigativa até o derradeiro julgamento, evidenciando, nas linhas e entrelinhas do processo, a centralização da violência do poder dos donos da terra por parte da *res pública*. Esta pesquisa buscou responder à seguinte questão: o poder econômico/territorial e político dos grandes proprietários de terra é capaz de retirá-los do alcance da Justiça?

Palavras-chave: Monopólio Territorial. Violência. Sistema de Justiça.

RESUMEN

Esta tesis tiene por objetivo analizar la relación entre el *acaparamiento territorial* y el Sistema de Justicia a partir del estudio de caso del asesinato de la liderazgo sindical Margarida Maria Alves. El esfuerzo de investigación tiene como finalidad demostrar el modo que la desigualdad, al que concierne a la apropiación de la tierra en Brasil y en Paraíba, como resultado de las formas de ocupación, apropiación y transformación del espacio a lo largo de nuestra historia, se amoldó un territorio señalado por la desigualdad y violencia y planteó asimétricas relaciones sociales y de poder. Ese poder de la clase propietaria es reconocido junto a las autoridades públicas, concretándose la impunidad por los crímenes cometidos en el campo bajo las órdenes de los grandes propietarios agrarios, proceso que se lo llamo de *acaparamiento territorial*. Por lo tanto, la búsqueda en esta **tesis** es exponer que las relaciones económicas desiguales de territorialidades en el campo paraibano fortalecen el poder político y jurídico de la clase propietaria, concretándose una justicia de clase en nuestro país. Empezaré del análisis del asesinato de Margarida Maria Alves, presidenta del Sindicato de Trabajadores Rurales de Alagoa Grande – PB, ocurrido en 1983, bajo a las órdenes de un grupo de propietarios rurales de la región. El proceso criminal resultante del asesinato tramitó por 18 años en la Justicia y fue rematado sin ninguna condenación por el crimen. A partir del análisis de este proceso, daré énfasis al papel que cumple los que componen el Sistema de Justicia en el manejo con el caso, desde la etapa investigativa hasta la última sentencia, señalando, en las líneas y entrelíneas del proceso, la centralización de la violencia de poder de los dueños de la tierra por el interés de la res pública. Esta investigación buscó contestar la siguiente cuestión: ¿el poder económico/territorial y político de los grandes propietarios de tierra es capaz de tomarlos del ingenio de la Justicia?

Palabras-clave: Acaparamiento territorial. Violencia. Sistema de Justicia.

ABSTRACT

The aim of this thesis is to analyze the relationship between the territorial monopoly and the Justice System based on the case study of the murder of trade union leader Margarida Maria Alves. The research effort is to show how inequality, in terms of the appropriation of land in Brazil and Paraíba, as a result of the forms of occupation, appropriation and transformation of space throughout our history, has established a territory marked by inequality and violence and consolidated asymmetrical social and power relations in it. This power of the proprietary class is recognized by the public authorities, concretizing impunity for crimes committed in the countryside by large landowners, a process that I am calling territorial monopoly. Therefore, the purpose will be to evidence the thesis that the unequal economic relations territorialized in the countryside of Paraíba strengthen the political and juridical power of the proprietary class, concretizing a justice of class in our country. I will start with the analysis of the murder of Margarida Maria Alves, president of the Rural Workers' Union of Alagoa Grande-PB, in 1983, at the behest of a group of rural landowners of the region. The criminal process resulting from the murder went on for 18 years in Justice Court and was terminated without any conviction for the crime. From the analysis of this process, I will emphasize the role of those who compose the Justice System in the conduct of the case, from the investigative phase to the ultimate judgment, highlighting, in the lines and between the lines of the process, the violence centralization of the power of the owners of the land by the res public. This research intended to answer the following question: is the economic/territorial and political power of the large landowners able to withdraw them from the reach of Justice?

Keywords: Territorial Monopoly. Violence. Justice System.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Ações movidas pelo STR Alagoa Grande na época do assassinato da líder sindical Margarida Maria Alves.....	56
Tabela 2. Exemplos de cargos políticos ocupados pela família Ribeiro Coutinho na Paraíba.....	153
Tabela 3. Exemplos de cargos eletivos ocupados pela família Velloso Borges.....	166
Tabela 4. Histórico do candidato Joacil de Brito Pereira.....	167
Tabela 5. Histórico do candidato Wilson Leite Braga.....	169
Tabela 6. Histórico do candidato Edme Tavares de Albuquerque.....	170
Tabela 7. Histórico do candidato Fernando Milanez.....	171
Tabela 8. Empréstimos realizados na década de 1950.....	185
Tabela 9. Engenhos em funcionamento em Alagoa Grande em 1950.....	187
Tabela 10. Fazendas produtoras de algodão, sisal e cana-de-açúcar em Alagoa Grande, em 1950.....	188
Tabela 11. Propriedades adquiridas por Aguinaldo Velloso Borges em Alagoa Grande.....	189
Tabela 12. Evolução do Capital Social da Usina Tanques entre 1950-1995.....	197
Tabela 13. Audiências não realizadas no Processo nº182/83.....	272
Tabela 14. Queimas de arquivo no caso Margarida Maria Alves.....	279
Tabela 15. Audiências não realizadas no Processo nº372/95.....	333
Tabela 16. Assassinatos no campo paraibano entre 1962 e 2016.....	389

LISTA DE MAPAS

Mapa 1. Localização da área de estudo.....	17
Mapa 2. Áreas de domínio territorial das famílias latifundiárias da Paraíba.....	183
Mapa 3. Brasil: assassinatos e julgamentos dos crimes no campo (1985-2016).....	394
Mapa 4. Brasil: número de mandantes de assassinatos no campo condenados e absolvidos (1985-2016).....	397
Mapa 5. Brasil: número de executores dos crimes no campo condenados e absolvidos (1985-2016).....	398

LISTA DE SIGLAS

Assembleia Legislativa (AL)

Aliança Renovadora Nacional (Arena)

Batalhão da Polícia Militar (BPM)

Centro de Orientação e Defesa dos Direitos Humanos (CODH)

Centro de Defesa dos Direitos Humanos (CDDH)

Centro de Educação do Trabalhador Rural (CENTRU)

Confederação dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG)

Confederação de Trabalhadores da Agricultura (CONTAG)

Central Única dos Trabalhadores (CUT),

Central Geral dos Trabalhadores (CGT)

Comissão Pastoral da Terra (CPT)

Estatuto do Trabalhador Rural (ETR)

Frente Parlamentar Agropecuária (FPA)

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Paraíba (FETAG-PB)

Fundação Getúlio Vargas (FGV)

Fundação de Direitos Humanos Margarida Maria Alves (FDDH-MMA)

Gabinete de Assessoria Jurídica Popular (GAJOP)

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

Instituto de Polícia Científica (IPC)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Inquérito Policial (IP)

Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP)

Ministério Público (MP)

Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional da Paraíba (OAB-PB)

Programa Nacional do Alcool (PROÁLCOOL),

Partido Democrático Social (PDS)

Partido Progressista (PP)

Supremo Tribunal Federal (STF)

Superior Tribunal de Justiça (STJ)

Serviço de Educação Popular (SEDUP)

Sindicatos de Trabalhadores Rurais (STRs)

Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE/PB)

Tribunal de Contas da União (TCU)

Tribunal de Justiça da Paraíba (TJ-PB)

União Democrática Nacional (UDN)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	15
CAPÍTULO 1 –A RECONSTRUÇÃO DO SUJEITO SOCIAL MARGARIDA MARIA ALVES.....	33
1.1 A trajetória de vida e luta de Margarida Maria Alves.....	34
1.2 “Pessoa consciente é ameaça para o sistema de exploração”.....	76
1.3 Margarida Maria Alves, Maria da Penha e o Movimento de Mulheres.....	91
CAPÍTULO 2– MONOPÓLIO TERRITORIAL E OS LIMITES DA DEMOCRACIA NO BRASIL.....	108
2.1. Geografia da Formação Territorial.....	109
2.1.1. Monopólio territorial no Brasil: a herança colonial.....	112
2.2. A força política da propriedade da terra no Brasil: oligarquias e coronelismo.....	120
2.3. A força política da propriedade da terra na Paraíba: O Grupo da Várzea e a família Velloso Borges.....	140
CAPÍTULO 3 – MONOPÓLIO TERRITORIAL E VIOLÊNCIA NA PARAÍBA.....	173
3.1. Monopólio Territorial na Paraíba: o avanço do capital sucroalcooleiro e o poder das oligarquias.....	174
3.1.1. Formação Territorial do Brejo Paraibano e o monopólio territorial da oligarquia açucareira em Alagoa Grande.....	179
3.2. A violência econômica: a Usina Tanques e as condições de vida e trabalho dos canavieiros no Brejo paraibano.....	194
3.3. A violência política: um parêntesis necessário.....	218
CAPÍTULO 4 – JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO AGRÁRIA: o caso Margarida Maria Alves.....	232
4.1. Genealogia crítica do processo: um crime bárbaro em quatro atos.....	232
4.1.1 Primeiro ato: a farsa do inquérito policial.....	233
4.2. Segundo ato: o oferecimento da denúncia e o campo de visão obtuso da Justiça.....	252
4.2.1. Os julgamentos do réu Antônio Carlos Coutinho Régis.....	263
CAPÍTULO 5 – A GARANTIA DA IMPUNIDADE NA CONSTRUÇÃO DO MONOPÓLIO TERRITORIAL.....	275
5.1. Terceiro ato: nova denúncia, velhas práticas.....	275
5.2. O ato final: júri popular ou “teatro de fantoches”?.....	315

CAPÍTULO 6 –A PROBLEMÁTICA ATUAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA BRASILEIRO FRENTE À QUESTÃO AGRÁR.....	346
6.1. O Judiciário e o caso Margarida Alves na ótica dos operadores do Direito na Paraíba.....	347
6.2. O Estado e a forma jurídica na garantia do Monopólio Territorial.....	374
6.3. Judicialização da questão agrária: julgamentos dos assassinatos no campo brasileiro (1985-2016).....	386
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	406
REFERÊNCIAS.....	414
ANEXOS.....	426
APÊNDICES.....	441

INTRODUÇÃO

O espaço agrário brasileiro é caracterizado por uma extrema desigualdade no que tange à apropriação da terra. Inaugurado no período colonial, o modelo concentrador de terra e riqueza iniciou-se com a concessão de Sesmarias e se reproduziu ao longo de todo o processo de formação territorial do nosso país. Antes de a terra ser transformada em mercadoria, o acesso a ela era dado com base em critérios elitistas e excludentes. Com a promulgação da Lei de Terras de 1850, esse cenário não sofreu modificações. Instituído a compra e o aforamento como únicas formas de acesso à terra a partir de então, a Lei de Terras reforça a exclusão, haja vista que parcela significativa da população não dispunha de recursos para comprá-la. Essa herança histórica culminou em uma ilimitada concentração de terras em nosso país, e

[...] Produziu e continua produzindo, [...] fragmentações sociais muito bem definidas e tipos de exclusões territoriais concretamente deliberadas. De um lado, o segmento de classe representado pelos grandes proprietários rurais que, historicamente, acumulam, além de imensas quantidades de terra, poder econômico, político, jurídico e até cultural nas escalas local, regional e nacional e, de outro, o segmento de classe que pode ser definido como formado por aqueles que, historicamente, são explorados e expropriados pelos grandes proprietários, ou aqueles que lutam para permanecer na terra ou conquistar a terra, que são os assalariados rurais e os camponeses. (MITIDIERO, 2010, p.15).

Como destaca o autor, o campo brasileiro foi sendo desenhado a partir da constituição de extensos territórios monopolizados por poucos, fazendo do Brasil um país de latifúndios. Juntamente ao processo de concentração da terra, fortaleceram-se no campo relações sociais caracterizadas pela dominação e pelo controle social exercido pelos grandes proprietários sobre os camponeses e trabalhadores assalariados. Muito mais que o domínio de extensões territoriais, o latifúndio sempre representou a possibilidade de exploração do trabalho e o consequente acúmulo de riquezas.

Assim, a conformação territorial do campo no nosso país foi responsável por fortalecer grupos oligárquicos, vinculando a apropriação da terra ao poder e associando a concentração das terras ao processo de exploração de uma classe

sobre outra. Nesse cenário, a classe proprietária foi projetada a um status de detentores do poder tanto econômico quanto político, vistos como pessoas de grande prestígio social. Essa posição na estrutura social que lhes concede respeito e reconhecimento é, em grande medida, fortalecida pela violência utilizada na resolução de conflitos, fazendo-se impor pelo medo.

Esse processo foi largamente fortalecido pelo modelo de “desenvolvimento” assumido pelo Estado para o campo, no qual se privilegiou a formação de grandes unidades de produção monocultora voltada ao mercado externo, em detrimento da pequena produção camponesa que se manteve à margem do incentivo e proteção estatal, engendrando graves problemas sociais no campo. O campesinato foi historicamente marcado por condições sociais e territoriais perversas, além de vivenciar uma forma de sociabilidade caracterizada pela extrema pobreza, discriminação social e invisibilidade perante as autoridades governamentais (MITIDIERO, 2010).

Entretanto, essa apropriação das terras pelo capital agroindustrial não ocorreu sem que houvesse resistência, sendo a luta pela terra e por melhores condições de vida para o homem do campo uma luta secular em nosso país. Essa resistência ao processo de expropriação e exploração vivenciado pelos camponeses sempre obteve como resposta a exacerbação da dimensão coronelista, na qual se evidencia a violência da classe proprietária como estratégia para enfraquecer a organização dos trabalhadores.

A lista de assassinatos no campo brasileiro contabiliza 1.196 casos somente no período compreendido entre 1961-1988¹. Grande parte desses crimes se constitui em assassinatos políticos de lideranças rurais, o que denota um caráter de classe dessas execuções, perpetradas, geralmente, a mando de grandes proprietários de terra. Neste estudo me debruçarei sobre um caso emblemático de assassinato que alcançou repercussão nacional e internacional, ocorrido em 1983, no Brejo paraibano, que vitimou a líder sindical Margarida Maria Alves.

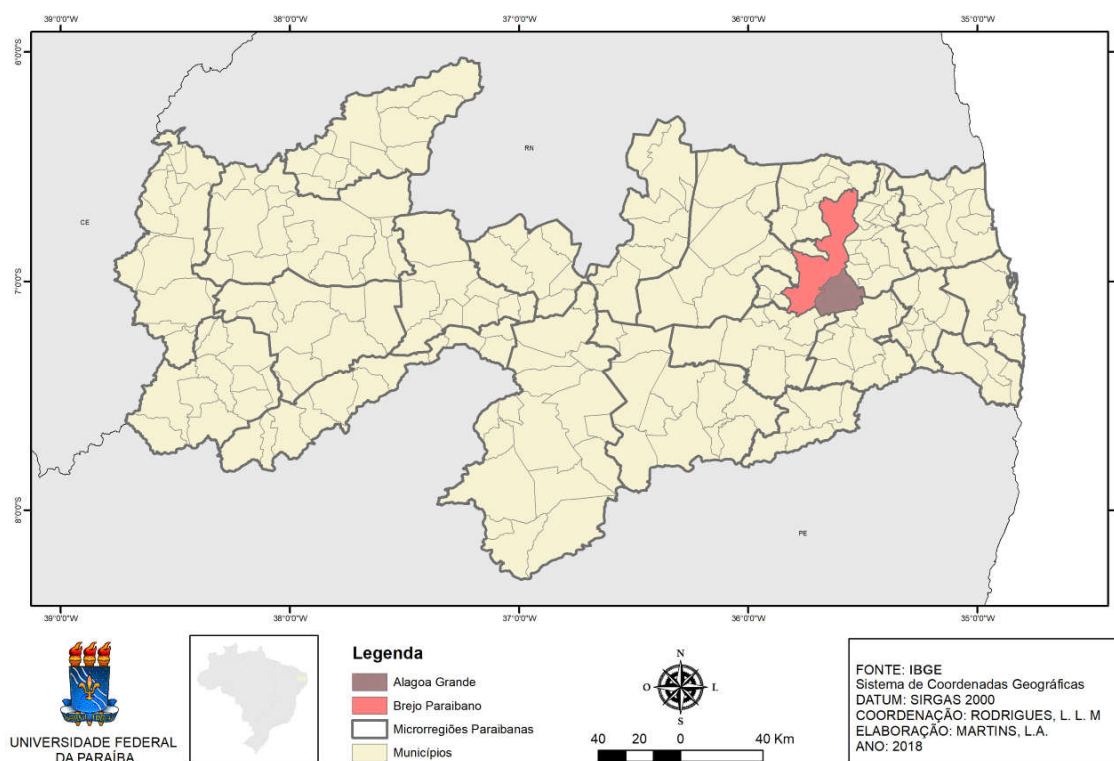
Margarida engajou-se no sindicalismo lutando pela garantia de direitos trabalhistas básicos que não se estendiam aos trabalhadores rurais, tais como o 13º salário, férias anuais, carteira de trabalho assinada e jornada de trabalho de 8 horas. Sua militância à frente do Sindicato de Trabalhadores Rurais (STR) de Alagoa

¹ Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Camponeses mortos e desaparecidos**: excluídos da Justiça de Transição. 1º edição. Brasília-DF, 2013.

Grande-PB, município onde nascera, desagradou os grandes proprietários de terra, tendo em vista que, durante seus 12 anos na presidência do sindicato, moveu inúmeras ações trabalhistas, sobretudo contra usineiros e fazendeiros da região.

No Brejo paraibano e mais especificamente no município de Alagoa Grande-PB (Mapa 1), área de atuação de Margarida Alves, região com a economia baseada na atividade agropecuária, as famílias que detinham o monopólio das terras destacavam-se economicamente, sobretudo a partir da produção de cana-de-açúcar, atividade de destaque no cenário agrícola local e regional.

Mapa 1. Localização da área de estudo



A família Velloso Borges, pertencente ao restrito grupo de oligarcas locais, monopolizava a produção canavieira no município de Alagoa Grande, reproduzindo, por meio das atividades da Usina Tanques, a lógica de produção capitalista no espaço agrário local, fortalecendo a apropriação e concentração da terra, a sujeição e superexploração da força de trabalho e a violência. Com base nas atividades da indústria açucareira, o patriarca da família, Aginaldo Velloso Borges, construiu uma das maiores fortunas do Estado da Paraíba.

Entretanto, o poder da família não se restringia à esfera econômica. A família Velloso Borges fazia parte do “Grupo da Várzea”, grupo político que reunia grandes fazendeiros e autoridades públicas paraibanas no intuito de defender os interesses da classe proprietária, monopolizando as terras e a violência no campo. De acordo com Mitidiero (2008, p.265):

Até o começo da década de 1990, havia um grupo de fazendeiros, formado pela família Ribeiro Coutinho (dona da maior parte das usinas que se localizavam na Várzea e no Litoral) e pela família Velloso Borges, denominado “Grupo da Várzea”, que dominava o poder político, econômico e policial de grande parte da Paraíba. A esse grupo, é atribuída boa parte da repressão que atingiu os camponeses durante a existência das Ligas Camponesas e pós-ditadura militar nas manifestações organizadas pelo MST e CPT.

Assim, além do poder econômico/territorial calcado no domínio dos meios de produção, esse grupo de latifundiários detinha poder político, exercendo influência junto às instituições estatais. A força política dos Velloso Borges e demais oligarcas que integravam o “Grupo da Várzea” foi construída por meio da tessitura de alianças entre famílias poderosas, expandindo sua influência para escalas mais amplas de poder e possibilitando-lhes representação dentro da esfera estadual e até mesmo federal.

Esse poder da classe dominante, lastreado historicamente no monopólio da terra e na exploração do trabalho, tem concentrado, em poucas famílias oligárquicas, poder econômico, status social e força política, os quais conferem aos integrantes desses grupos privilegiados reconhecimento e proteção junto às instituições que compõem o sistema de justiça, concretizando a impunidade pelos crimes cometidos no campo. É esse processo que denomino de *monopólio territorial*.

O monopólio territorial encerra não apenas o controle da terra e o poder econômico, mas um controle social, político, jurídico e até mesmo cultural, colocando os integrantes desses grupos em posição “superior” na estrutura social, em que, de um lado, são reconhecidos pela população mais pobre como “importantes”, “poderosos”, e, do outro lado, ocupam os espaços públicos estratégicos e recebem reconhecimento e proteção dos agentes do Estado.

Responsáveis por diversos crimes cometidos no espaço agrário paraibano, os integrantes do Grupo da Várzea jamais pagaram por seus crimes. De acordo com os dados do Centro de Documentação Dom Tomás Balduino, da Comissão Pastoral da

Terra (CPT), foram assassinados no campo paraibano, entre os anos de 1985 e 2016, 28 trabalhadores. Desses crimes, somente 5 foram julgados e nenhum mandante foi condenado. Contando com a proteção dos detentores do poder do Estado, os crimes cometidos pelos oligarcas paraibanos ficaram na mais completa impunidade.

Essas constatações sinalizam para a existência de uma imbricação entre o poder público e o poder privado em nosso país, em que há uma centralização da violência do poder local no seio da engrenagem estatal, institucionalizando a violência. Ao analisar a violência no campo paraibano, Moreira e Targino (1997) falam de uma omissão e cumplicidade do Poder Público no que diz respeito aos crimes cometidos pelo latifúndio no nosso estado. Em que pese ser de conhecimento público e notório os nomes dos mandantes e executores de diversos crimes que ceifaram a vida de lideranças camponesas e seus apoiadores na Paraíba, a maior parte dos casos sequer foi julgada ou não houve condenações.

Essa é a realidade constatada quando se analisa o “caso Margarida Alves”. Essa liderança sindical foi assassinada com um tiro no rosto enquanto comia uma espiga de milho na porta de sua casa, observando seu filho brincar na rua. Na ocasião, seu esposo Severino Cassimiro Alves assistia TV na sala quando foi surpreendido com o barulho do disparo e deparou-se com sua esposa caída ao chão, esvaindo-se em sangue, já sem vida.

A cabeça de Margarida apresentava amplo ferimento com destruição do crânio e do lado direito da face, provocado pela arma de grosso calibre que seus algozes utilizaram. Por trás desse disparo e dessa cena bárbara está uma ampla estrutura que envolve o poder econômico/territorial e a rede de poder político-jurídico que dele resulta, garantindo o monopólio territorial por essa fração de classe representada pelos grandes proprietários fundiários.

Já na primeira fase investigativa, ficou clara a motivação político-econômica e fundiária do crime, tendo em vista existirem, à fatura, depoimentos apontando as ameaças que Margarida vinha recebendo por parte dos grandes proprietários de terra da região, denominados pela vítima de “os potentados de Alagoa Grande”. Ademais, tais depoimentos dão notícia de que o crime fora tramado em uma reunião entre agropecuaristas que vinham sendo questionados na Junta de Conciliação e Justiça por questões trabalhistas movidas por Margarida através do STR Alagoa Grande. Além dos depoimentos, consta nos autos uma carta que Margarida

escreveu em resposta ao usineiro Aguinaldo Velloso Borges, o qual lhe mandou recado para que ela “não procurasse casos com as propriedades dele e que tivesse cuidado” (Processo nº 182/83).

Os nomes de diversos fazendeiros foram apontados como autores intelectuais do crime ao longo de toda a oitiva de testemunhas, no entanto, os mentores do assassinato praticamente não figuraram no processo criminal movido pela Justiça paraibana. Foram denunciados três executores, um copartícipe e um mandante, e nenhum deles foi condenado.

Analisando a postura do Poder Judiciário na Paraíba, Mitidiero (2010) apresenta o conceito de Criminalização do Judiciário. Tal conceito diz respeito à atuação tendenciosa do Poder Judiciário que, nos litígios referentes às disputas territoriais entre as classes no campo, age claramente em favor dos proprietários de terra, inocentando-os de graves acusações, inclusive assassinatos, e criminalizando, por outro lado, as ações dos movimentos sociais.

Por uma questão semântica, considero que o termo “criminalização do judiciário” atribuído ao conceito não reflete bem o processo analisado, uma vez que pode conduzir ao entendimento de que o Judiciário está sendo criminalizado (no mesmo sentido utilizado no conceito de criminalização dos movimentos sociais) e não criminalizando. Dessa forma, o termo Judiciário Criminoso talvez possa expressar melhor o processo.

De acordo com o autor, essa postura tendenciosa e discriminatória incrimina parcela dos que compõem o Judiciário, ou seja, parte dos magistrados age de forma criminosa em suas decisões para conceder privilégios aos detentores de poder político-econômico e prestígio social. Referindo-se ao conceito, o autor explica que “é o mesmo que afirmar que, na atuação do judiciário, a balança da justiça pesa sempre do lado dos mais fracos, é o mesmo que afirmar que o judiciário é criminoso” (MITIDIERO, 2010, p.392).

Frente a essa realidade, este estudo tem como objetivo analisar a relação entre o monopólio territorial e o Sistema de Justiça a partir do estudo de caso do assassinato da líder sindical Margarida Maria Alves. Buscar-se-á evidenciar, a partir da noção conceitual de monopólio territorial, a **tese** de que as relações econômicas desiguais territorializadas no campo paraibano fortalecem o poder político e jurídico da classe proprietária, concretizando uma justiça de classe em nosso país.

Cabe explicar que o Sistema de Justiça será compreendido neste trabalho, segundo a definição de Maria Tereza Sadek (2002), enquanto conjunto de instituições estatais encarregadas de garantir os preceitos constitucionais, de aplicar a lei e de distribuir a justiça. A análise proposta buscará dar visibilidade à forma como se manifestam as relações de dominação, territorializadas no campo, junto ao aparato formal/institucional do Estado e junto às instituições que compõem o Sistema de Justiça (Polícia judiciária, Ministério Público e Poder Judiciário).

O assassinato de Margarida Alves teve repercussões nos níveis nacional e internacional, constituindo-se em um caso emblemático de violência no campo. O processo criminal resultante do assassinato fornece elementos para realizar a análise proposta, tendo em vista que a lide estabelecida no processo apresentava na acusação a família de uma camponesa pobre, assassinada por lutar contra a exploração da classe trabalhadora rural e, no banco dos réus, grandes proprietários de terra integrantes do mais forte grupo político-oligárquico do Estado da Paraíba.

Dessa maneira, o caso Margarida Alves possibilita avaliar até que ponto o Poder Judiciário vem reproduzindo a lógica da dominação de classe que caracteriza a sociedade capitalista, dando um tratamento diferenciado a grandes proprietários de terra e trabalhadores, evidenciando de que maneira os tribunais se tornam o *locus* da manutenção das desigualdades e concretização da impunidade.

O trabalho está estruturado em seis capítulos. No primeiro capítulo, buscarei apresentar quem foi Margarida Maria Alves, reconstruindo o contexto em que viveu e travou suas lutas no espaço agrário paraibano e enfatizando de que forma sua atuação em defesa dos canavieiros levou à sua execução por encomenda dos grandes proprietários de terra de Alagoa Grande-PB. Discutirei ainda o símbolo de luta deixado por Margarida, que tem sido semente fecunda, inspirando mobilizações como a Marcha das Margaridas, a qual é atualmente a maior mobilização de mulheres da América Latina.

No segundo capítulo, recuperarei de maneira sucinta, o processo de formação territorial do Brasil, a partir das contribuições de Moraes (2000, 2001, 2002, 2005), destacando a importância da dimensão territorial na compreensão de nossa formação econômico-social. E é por meio da história da formação territorial brasileira, enquanto espaço colonizado, lastreado na concentração de terra, riqueza, poder e na execução da violência por parte da classe proprietária, que se torna possível construir o conceito de *monopólio territorial*, o qual apresento nesta tese.

Ainda no capítulo 2, particularizarei a reprodução das oligarquias na Paraíba que, enquanto integrante do território nacional, reproduziu, com suas especificidades, toda a lógica de dominação do espaço e produção do território baseado na concentração de terra, riqueza e poder por parte de um pequeno grupo de oligarquias que exercem forte monopólio territorial. Esse é o caso da família Velloso Borges, sobretudo de seu patriarca Aguinaldo Velloso Borges, implicado no assassinato de Margarida Alves.

A família Velloso Borges é classificada por Monteiro (2017) como uma família política. Ao longo de toda sua vida, Aguinaldo construiu uma teia de relações políticas a partir do entroncamento com outras famílias poderosas, fortalecendo e expandindo sua influência e poder político desde a escala local até a federal, garantindo-lhe reconhecimento e influência junto aos representantes das instituições estatais e deixando-o blindado ao alcance da Justiça.

Toda essa força política e jurídica esteve sempre ancorada em sua condição privilegiada de dono de grandes extensões de terra, realidade que será abordada no terceiro capítulo desta tese. O monopólio da terra no município de Alagoa Grande-PB possibilitou a exploração do trabalho e o enriquecimento da família que, por intermédio da violência econômica que movia as atividades da Usina Tanques S/A, típica das relações de produção capitalistas, submetia os canavieiros alagoagrandenses a uma situação de superexploração com a negação de seus direitos trabalhistas.

Demonstrarei, a partir de dados coletados na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP), o crescimento do capital social da usina ao longo do período em que pertenceu à família Velloso Borges (1950-1995), evidenciando, por outro lado, as condições precárias a que estavam submetidos os canavieiros do Brejo paraibano na década de 1980.

Os dados coletados por pesquisas realizadas pelo Serviço de Educação Popular (SEDUP, 1986), Silva (1991), Tosi (1988), entre outros, evidenciam a forma brutal que a extração da mais-valia assumiu na região, possibilitando grandes lucros ao usineiro, sustentados, em grande medida, pela situação de miséria e desrespeito aos direitos trabalhistas dos canavieiros. Enfatizarei ainda o papel do Estado na viabilização desse perverso arranjo econômico-social, ao injetar grande volume de capital na atividade açucareira a partir da política do Pró-álcool.

O usineiro monopolizava também a violência política e, contando com o manto de proteção do Estado, decorrente de seu monopólio territorial, cometia crimes no campo paraibano amparado na certeza da impunidade. Apresentarei, ainda no terceiro capítulo, outros três casos de assassinatos de camponeses paraibanos vinculados à família Velloso Borges, nos quais, assim como no caso Margarida Alves, não houve punição para os assassinos.

Os capítulos quatro e cinco são dedicados à análise do processo criminal resultante do assassinato de Margarida Maria Alves, buscando evidenciar até que ponto o monopólio territorial dos principais acusados pelo crime influenciou na estrutura de poder vigente e no desfecho do caso. O objetivo dos capítulos é o de focar o papel dos que compõem o Sistema de Justiça na condução do processo, desde a fase investigativa até o derradeiro julgamento do caso, evidenciando, nas linhas e entrelinhas do processo, a centralização da violência do poder privado por parte da *res pública*², por meio da atuação dos agentes estatais.

Por fim, o sexto capítulo apresenta uma discussão sobre o funcionamento da instância jurídica em uma sociedade cindida em classes, buscando avaliar até que ponto é possível falar em imparcialidade dos operadores da máquina estatal quando os conflitos levados à apreciação da Justiça trazem à tona correlações de forças muito desiguais, como no caso analisado por esta pesquisa.

A partir do diálogo com representantes da magistratura paraibana que atuaram no caso Margarida Alves, buscarei analisar as manifestações do poder de mando dos acusados junto à estrutura jurídica, revelando que, ora implícita, ora explicitamente, o monopólio territorial dos acusados pelo crime reverberou no desenrolar processual, pesando sobre o desfecho do caso. Além disso, darei ênfase às construções ideológicas que permeiam os discursos dos operadores do direito paraibanos, revelando uma visão técnica e um excesso de formalismo que os impedem de fazer uma análise crítica da instituição a qual representam, ainda que, em alguns casos, reconheçam a ineficácia da Justiça.

Com base nas reflexões de autores marxistas, discutirei ainda o papel do Estado e de sua instância jurídica na viabilização desse modelo econômico concentrador de terra e riqueza e na garantia do monopólio territorial, sendo o

² Termo que significa “coisa pública” ou “coisa do povo”. Será utilizado nesta pesquisa para enfatizar o aparato público estatal, ou seja, instituições e espaços que deveriam ser opostos ao domínio privado.

ordenamento jurídico burguês e o Poder Judiciário, enquanto instituição inserida em um modo de produção espoliativo, necessários para a legalização e viabilização das relações de exploração.

Por fim, com vistas a dar maior concretude ao argumento de que há, sim, determinações estruturais de ordem econômica nas questões político-jurídicas em nosso país, engendrando uma justiça de classe que trata “com dois pesos e duas medidas” grandes proprietários de terra e camponeses, analisarei os dados sobre assassinatos e julgamentos dos crimes no campo ocorridos no Brasil entre 1985-2016. Esses números e as histórias por detrás deles pesam como acusações contra o Estado Brasileiro e suas instituições, responsáveis pela situação de barbárie que caracteriza os conflitos no campo em nosso país e pela impunidade conivente que é, sem dúvidas, alimentadora da persistência dessa violência.

Metodologia: trilhando os caminhos da pesquisa

O recorte espacial da pesquisa terá como foco a microrregião do Brejo paraibano, mais especificamente o município de Alagoa Grande-PB, onde Margarida nasceu e desenvolveu suas atividades à frente do STR. O recorte temporal compreenderá dois momentos principais: o período entre o início da década de 1960 e o início da década de 1980, o qual abrange a trajetória de luta de Margarida desde o início de sua atuação na atividade sindical até a sua execução, e o período compreendido entre 1983 e 2001, que abrange toda a atuação do Sistema de Justiça frente ao crime, desde a abertura do Inquérito Policial até o último julgamento do caso.

Para a consecução da análise proposta, lancei mão, primordialmente, da pesquisa documental e do trabalho de campo. A principal fonte documental foi o processo criminal que resultou do assassinato de Margarida Maria Alves, desde a abertura do Inquérito Policial até o seu arquivamento. Esse processo é o mais volumoso do estado da Paraíba, somando um total de 7.916 folhas. Inicialmente, busquei ter acesso ao processo por meio dos representantes do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP), Eduardo Sá Carneiro e Rodrigo Deodato, ainda no início do ano de 2013.

O GAJOP juntamente com o Centro de Justiça e Direito Internacional (CEJIL), o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e a Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Margarida Maria Alves (FDDH-MMA) apresentaram, a respeito do caso Margarida Alves, denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos contra a República Federativa do Brasil.

Atuando junto à Organização das Nações Unidas (ONU) e ao Sistema Interamericano, a organização leva à apreciação das cortes internacionais casos emblemáticos que não obtiveram êxito na esfera de atuação da Justiça brasileira. Entre os requisitos para encaminhar as ações para o âmbito internacional, destacam-se a demora injustificada na condução dos casos e o esgotamento dos recursos jurídicos internos, ou seja, dentro do território nacional, além da constatação de morosidade por parte do Poder Judiciário, o que, de acordo com os advogados do GAJOP, redundava na impunidade dos crimes. Diante da absolvição dos mandantes e executores do crime de Margarida Maria Alves pela Justiça brasileira, o processo, que ainda permanece em tramitação, busca responsabilizar o Estado brasileiro por omissão no caso.

Os advogados do GAJOP não dispunham do processo em sua integralidade. Diante do grande volume, optaram por selecionar somente algumas peças para copiar e, com base nelas, elaborar o relatório encaminhado à Organização dos Estados Americanos (OEA). Frente à importância dessa fonte documental para esta pesquisa, optei por analisar o processo em sua totalidade para que fosse possível evidenciar a postura das autoridades que conduziram o caso, entre elas: delegados, juízes e representantes do Ministério Público. Além destes, enfatizei o papel dos advogados.

Em um segundo momento, tentei acesso ao processo por intermédio de integrantes da Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba (CEVPM-PB), criada em 2013, enquanto parte integrante da Comissão Nacional da Verdade, que apurou as graves violações de direitos humanos ocorridas no Brasil durante o período compreendido entre 1946 e 1988.

O assassinato de Margarida Maria Alves está incluído entre os casos abordados na Paraíba. Fui informada por uma das integrantes da CEVPM-PB, Iranice Gonçalves Muniz, que o processo estava sendo digitalizado para posterior

elaboração do relatório que resultaria do trabalho desenvolvido pela Comissão, recentemente publicado pela editora A União³.

Em agosto de 2014, já em uma terceira tentativa de chegar ao processo, fui até a Comarca de Alagoa Grande-PB, onde ele se encontrava arquivado. O intuito era o de obter a numeração e os dados específicos do processo para elaborar uma petição direcionada ao juiz local solicitando o desarquivamento e a cópia dele para fins de realização desta pesquisa. Obtive as numerações do processo (nº 003.1983.000006-7 e nº 003.1995.000143-2) e fui informada que ele havia sido encaminhado ao Tribunal de Justiça da Paraíba (TJ-PB), localizado na capital João Pessoa, por solicitação da então Desembargadora e Presidente do Tribunal de Justiça-PB, Maria de Fátima de Moraes Bezerra Cavalcante.

A partir de então, formalizei um ofício assinado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal da Paraíba (PPGG-UFPB), enfatizando a importância do acesso ao processo para o desenvolvimento da pesquisa de doutorado, e o protocolei no Tribunal de Justiça da Paraíba, entretanto, o ofício foi extraviado. Novamente protocolei a documentação solicitando acesso ao processo, tomando o cuidado de entregá-lo em mãos, diretamente no gabinete da presidência do Tribunal de Justiça. Enfim, fui autorizada a ter acesso ao processo que encontrava-se digitalizado. Com os arquivos digitais de todos os volumes, iniciou-se a leitura e análise. Os arquivos digitalizados foram encaminhados ao GAJOP com a íntegra do processo.

Imprimi as 7.916 folhas e arqueei em diversos volumes, sobre os quais me debrucei minuciosamente ao longo de quatro meses. Devido à extensão dessa fonte documental, adotei a metodologia de elaborar um resumo dos principais fatos ocorridos em cada um dos volumes lidos, destacando datas importantes da movimentação processual, nomes dos principais juízes, advogados, promotores e testemunhas que apareceram em cada período do processo, e, por fim, dando destaque às peças processuais que seriam citadas ao longo do texto da tese. Esse cuidadoso trabalho durante a leitura facilitou a posterior reconstrução do caso bem como a elaboração da lista de entrevistados.

³ O Relatório Final da Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba está disponível também em meio digital, no endereço eletrônico: <http://cev.pb.gov.br/relatorio-final>.

Sem dúvida foi um grande desafio reconstruir, de maneira objetiva e coerente, um processo que tramitou por 18 anos e abrangeu uma infinidade de recursos em diversas instâncias, passando por muitas comarcas diferentes, tendo sido presidido por inúmeros juízes, acompanhado por diversos advogados (tanto de acusação quanto de defesa), sem me esquecer de mencionar o obstáculo da leitura e compreensão de diversos termos técnicos próprios da linguagem jurídica. Dessa maneira, a elaboração de uma lista com os principais nomes envolvidos ao longo do desenrolar processual, bem como o resumo com datas e peças processuais de relevo, tornou-se imprescindível.

Outra dificuldade na reconstrução do caso foi a morosidade na apreciação de peças processuais, por exemplo: um recurso ou um *habeas corpus* impetrado só viria a ser apreciado e julgado meses ou até mesmo mais de um ano depois, aparecendo muitos volumes para a frente. Isso me obrigou a “ir e voltar” diversas vezes no processo para fazer a ligação entre as peças do processo e seus desfechos, dificultando a construção da sequência na movimentação processual.

Gostaria de registrar que o processo foi dividido em dois: um primeiro momento, compreendendo a primeira denúncia no caso, sob a numeração nº182/83; e um segundo processo, para incluir novos denunciados, sob a numeração nº 372/95. Optei por fazer referência nas citações me remetendo de maneira genérica ao número do processo e não especificamente à peça processual em apreciação, por exemplo: *habeas corpus* nº X ou recurso especial nº Y. Como já enfatizei, diante da extensão do processo e do número de peças analisadas e citadas, eu correria o risco de deixar de referenciar algumas delas.

A pesquisa documental foi realizada ainda junto ao Serviço Notarial e Registral Iêda Carneiro, em Alagoa Grande-PB, a fim de levantar os dados cartoriais sobre as terras sob propriedade de Aguinaldo Velloso Borges no município. Foram necessárias muitas conversas e muita persistência para que eu pudesse ter acesso aos dados que, por sinal, são públicos. Muitos impedimentos foram colocados e muitas perguntas foram feitas em torno do “interesse” que o estudo tinha nos dados.

Por duas vezes marquei horário para iniciar a pesquisa nos livros cartoriais e perdi a viagem, sendo informada que a proprietária do cartório não se encontrava e, portanto, a minha entrada não seria permitida. Em que pese o fato de a visita ter sido previamente agendada com a proprietária que tinha, inclusive, confirmado que deixaria um funcionário responsável por me acompanhar no levantamento, no dia e

horário marcados, o funcionário saiu para almoçar e não voltou. Após aguardar na recepção do cartório por quase 4 horas seguidas, consegui que a filha da proprietária do cartório se disponibilizasse a me receber no dia seguinte.

Ao chegar ao cartório na manhã seguinte, fui recebida com um “pois não?”, como se não se soubesse quem eu era ou que estava fazendo ali. Depois de muita insistência, recebi permissão para fazer a pesquisa, porém somente pelo período de uma hora, depois disso eu seria obrigada a deixar o local. Acatei a decisão, apenas informando que se o tempo não fosse suficiente para realizar o levantamento, eu retornaria. Enfim, superando as dificuldades encontradas, consegui realizar o levantamento pretendido.

Fiz também levantamentos nos arquivos da JUCEP, nos quais me debrucei sobre os dados patrimoniais da Usina Tanques, no Núcleo de Documentação e Arquivo, onde fui muito bem recebida pela diretora Joyce Holanda de Brito. Junto à Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Margarida Maria Alves(FDDH-MMA), levantei documentos e recortes de jornais sobre a vida de Margarida, o assassinato e o processo criminal.

Visitei a antiga residência da sindicalista Margarida Maria Alves, onde hoje funciona um museu que conta sua trajetória e dispõe de objetos pessoais e diversos documentos, recortes de jornais, cartas de entidades internacionais enviadas para cobrar celeridade no processo e punição para os responsáveis pelo crime.

O trabalho de campo se constitui em outra etapa fundamental da pesquisa, na qual foram privilegiados os dados qualitativos por meio da realização de entrevistas semiestruturadas, de conversas informais e da metodologia da história oral. O intuito foi o de englobar, nessa fase da pesquisa, uma ampla abrangência dos sujeitos envolvidos no caso: advogados, parentes e amigos da vítima, assessores e religiosos vinculados à Diocese de Guarabira que conviveram com Margarida, representantes de organizações de direitos humanos que acompanharam o caso, lideranças dos movimentos sociais no campo, e representantes do Poder Judiciário e demais instituições estatais envolvidas diretamente no processo.

Diversas dificuldades se colocaram durante a realização do trabalho de campo, entre as quais posso destacar o decurso de tempo existente entre o assassinato e o início da pesquisa, o que impossibilitou o diálogo com importantes interlocutores, bem como o tema áspero do estudo, causando certa resistência em concessões de entrevistas. Em que pesem os percalços encontrados, essa fase da

pesquisa foi imprescindível para a reconstrução da história de vida e militância de Margarida, dando-me suporte para analisar as diferentes versões sobre o assassinato e o desfecho do julgamento, bem como sobre fatos controversos da trajetória de vida e luta de Margarida Maria Alves.

A lista de nomes dos possíveis interlocutores da pesquisa foi dividida em duas frentes: de um lado aqueles que conviveram com a líder sindical e poderiam contribuir para a reconstrução do sujeito social Margarida Maria Alves, relatando-me sobre quem foi Margarida enquanto mulher, mãe, esposa, trabalhadora e liderança sindical. Infelizmente pessoas mais próximas a Margarida, como o marido, o filho e sua companheira de luta sindical, Maria da Penha, não puderam contribuir. À época do início desta pesquisa, Maria da Penha já havia falecido, Cassimiro Alves encontrava-se em avançado estágio de Mal de Alzheimer e o filho de Margarida, Arimatéia Alves, pouco se recordava da convivência com a mãe, tendo em vista sua pouca idade quando ela foi assassinada.

Entre os que contribuíram com a recuperação dessa memória, posso destacar a Sra. Maria da Soledade Leite, liderança do movimento de mulheres e companheira de Margarida no sindicato; o padre Luigi Pescarmona, da Diocese de Guarabira, que esteve muito próximo a Margarida durante sua atuação à frente do STR de Alagoa Grande; os professores da Universidade Federal da Paraíba, Giuseppe Tosi, Leôncio Camino e Vanderley Amado, que trabalharam junto com Margarida por meio dos serviços da Diocese de Guarabira, como o SEDUP e o Centro de Educação do Trabalhador Rural (CENTRU); e a Irmã Maria Valéria Rezende, que também conviveu com Margarida por meio das atividades da Diocese de Guarabira.

Durante a manifestação pelos 30 anos do assassinato de Margarida Maria Alves, ocorrida entre os dias 05 e 12 de agosto de 2013 em Alagoa Grande-PB, entrei em contato com uma representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais (CONTAG) à época do assassinato, a Sra. Raimunda Mascena, a qual teve importante papel na articulação das manifestações contra a impunidade do crime que resultaram nos julgamentos ocorridos no processo. Em um primeiro momento, ela concordou em me conceder entrevista, mas não retornou mais os meus contatos.

A segunda parte da lista direcionou-se àqueles que atuaram direta ou indiretamente no processo criminal que resultou do assassinato, tendo sido construída ao longo da leitura e análise do processo, privilegiando os nomes que

considere fundamentais no desenrolar processual. No que diz respeito aos representantes das instituições estatais, foram selecionados 6 possíveis entrevistados, sendo 3 juízes, 1 promotor de justiça e 2 desembargadores do Tribunal de Justiça da Paraíba. Além destes, foram selecionados 3 advogados.

Nem todos os nomes que constavam na lista puderam ser contemplados no trabalho de campo. Por exemplo, o juiz e Ex-Desembargador do Tribunal de Justiça da Paraíba, já aposentado, Antônio Elias de Queiroga, quando foi procurado para agendar a entrevista, colocou inúmeros obstáculos, tendo, por grande insistência desta pesquisadora, concordado em conceder quinze minutos de entrevista. Infelizmente, no dia marcado, após mais de uma hora de espera, o juiz alegou não dispor de tempo para a realização da entrevista.

Cabe registrar que o tema Margarida Maria Alves somente apareceu quando já me encontrava frente a frente com os entrevistados nos gabinetes dos Fóruns e Tribunais que visitei. Essa opção de omitir o mote da pesquisa no contato inicial deveu-se ao fato de que o caso teve muita repercussão em âmbito local, nacional e até mesmo internacional, deixando uma marca indelével na Justiça paraibana, o que, no meu entendimento, acabaria provocando certa resistência em falar sobre o assunto. De fato constatei receio – ora implícita, ora explicitamente – por parte de alguns entrevistados à medida que apresentei o tema do estudo.

De antemão, todos com quem dialoguei pediram para ler o roteiro de entrevista, selecionando as questões que seriam ou não respondidas por eles antes que o gravador pudesse ser “liberado”. Muito do que foi ouvido nesse caminho da pesquisa não pôde ser gravado por solicitação dos entrevistados. Muitas questões só vieram à tona após encerrar a gravação da entrevista. Dessa maneira, parte do que aqui será apresentado como resultado das entrevistas é fruto das *impressões da pesquisadora*, anotadas atentamente em um caderno de campo levado juntamente com o gravador.

Os roteiros de entrevista semiestruturados foram elaborados de maneira direcionada para cada um dos entrevistados, considerando o período em que atuaram/acompanharam o processo e levantando os fatos mais relevantes ocorridos durante a atuação do entrevistado no caso. Muitas questões foram “barradas” pelos interlocutores na ocasião da leitura prévia das questões, momento no qual foi colocado que não responderiam a tal ou qual pergunta por apresentar “muito conteúdo político” ou por “não dizer respeito às obrigações profissionais da

magistratura”. De uma maneira geral, as questões que versavam sobre os acusados como mentores do assassinato, os integrantes do Grupo da Várzea, foram excluídas das entrevistas.

A função não política do operador do Direito, a ética profissional, a função meramente técnica da atuação na magistratura foram algumas das justificativas apresentadas para a negativa em responder a algumas questões por mim elaboradas. De acordo com os entrevistados, não cabe ao Juiz fazer uma análise crítica do processo; em sua atuação, os operadores do Direito não consideram os condicionantes sociais, políticos e econômicos dos casos que julgam. A prática jurídica, de acordo com os ensinamentos que recebem no processo de formação, deve se restringir a uma aplicação passiva do conjunto normativo positivado, sem maiores questionamentos críticos.

Não é por menos que não é difícil encontrar doutrinadores que elaboram uma crítica direta a essa posição:

As escolas de direito, autênticos aparelhos ideológicos de transmissão da ideologia liberal, seguem formando profissionais alheios à conflituosidade social crescente que os cerca, aparentemente imunizados pelo antídoto dos dogmas (MACHADO, 2009, p.220).

O trabalho de campo compreendeu também visitas a duas propriedades da família Velloso Borges. Fui até as terras onde funcionava a Usina Tanques, em Alagoa Grande-PB, e no Engenho Recreio, no município de Pilar-PB, na tentativa de conversar com moradores que tivessem trabalhado para a família. Infelizmente, nem o administrador do Engenho Recreio nem os moradores da terra que ainda pertence aos Velloso Borges concordaram em conversar comigo, o que é bastante sintomático da relação de medo estabelecida em referência aos patrões, mesmo tantos anos depois da morte do usineiro Aguinaldo Velloso Borges. Em conversas informais, relataram-me apenas que Aguinaldo “era um homem muito ruim”, “mandava matar quem criasse problema”, “tinha cemitério clandestino na fazenda” e que um filho de Virgínia Maria Velloso Borges está impedido pela Justiça de entrar na área por causa de “questões” com os sem-terra.

O levantamento e a análise de dados secundários também se constituíram em etapas de elaboração desta pesquisa, sendo direcionados aos bancos de dados sobre a violência no campo da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e sobre a

judicialização da questão agrária. Além da leitura dos cadernos de conflitos no campo lançados anualmente entre 1985 e 2016, coletei dados junto ao Centro de Documentação Dom Tomás Balduino, por meio de solicitação feita à coordenadora Cássia Regina, a qual prontamente atendeu meu pedido.

Por fim, a pesquisa bibliográfica contemplou as produções de livros, artigos, monografias, teses, dissertações defendidas nos programas de pós-graduação em nível nacional, tanto no âmbito da Geografia, quanto em áreas afins, a exemplo da Sociologia Rural. Em pesquisa realizada na Biblioteca da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), encontrei grande número de trabalhos sobre a produção canavieira no Brejo paraibano, com destaque para os trabalhos de Tosi (1988), Bertolazzi (1989), Silva (1993), Nobre (1990) e Cardoso (1993).

No que se refere ao coronelismo e à reprodução das famílias oligárquicas no campo político no Brasil, foram referências os trabalhos de Leal (1975), Lewin (1993), Santana (1990), Matwychuck (1997), Benevides (1985), Monteiro (2017), Martins (1983, 1988), Blondel (1994), entre outros.

Especificamente no âmbito da Geografia e da discussão da questão territorial e das disputas entre as classes no campo, foram fundamentais as contribuições de Oliveira (1999, 2009), Porto-Gonçalves (2003), Moreira e Targino (1997, 2009, 2010), Mitidiero (2007, 2010, 2015, 2017) e Moraes (2000, 2001, 2002, 2005). Por fim, no que se refere à questão jurídica e ao papel do direito nas sociedades capitalistas, fundamentei-me nas reflexões de Sadek (2002), Pasukanis (1989), Mascaro (2013), Biondi (2014), Mészáros (2008) e Marx (1843, 2005, 2008).

CAPÍTULO 1 – A RECONSTRUÇÃO DO SUJEITO SOCIAL MARGARIDA MARIA ALVES

O capítulo inicial desta tese busca situar o sujeito social Margarida Maria Alves no contexto político-econômico que vivenciou desde o início de sua trajetória na luta sindical até o seu assassinato. Importante destacar que a pretensão não é a de construir uma biografia sobre Margarida, mas tentar evidenciar aspectos de sua formação política que a particularizaram enquanto uma liderança sindical radical num período marcado pela repressão política e por um sindicalismo pouco combativo.

É, sem dúvidas, uma tarefa desafiadora, sobretudo por se tratar de uma pessoa que morreu há muito tempo e sobre a qual existe uma grande quantidade de trabalhos que evidenciam aspectos diferentes e, por vezes, contraditórios ao seu respeito. Muito se fala sobre Margarida. A expressividade que a sua imagem adquiriu após seu assassinato tornou-a símbolo de diferentes frentes de luta, a exemplo da Marcha das Margaridas, que se constitui na maior mobilização de mulheres da América Latina na atualidade.

A dificuldade em reconstruir parte dessa história se amplia diante do decurso de tempo que se passou entre a execução de Margarida e o início desta pesquisa. As pessoas mais próximas a ela, o marido e o filho, não puderam contribuir. O filho, contatado em 2013, ano de início da pesquisa, tinha apenas 8 anos de idade quando sua mãe foi assassinada e pouco se recordava da convivência com ela. O marido, já impossibilitado de contribuir com a análise por sofrer da doença de Alzheimer, faleceu no ano de 2013, poucos dias após de se ter completado 30 anos do assassinato de Margarida. Maria da Penha, amiga próxima e sindicalista em Alagoa Grande, também já havia falecido.

Valendo-me de pesquisa documental e bibliográfica e de algumas entrevistas realizadas com professores da universidade, religiosos e militantes que conviveram com Margarida, contarei, nas linhas que se seguem, um pouco da trajetória dessa mulher paraibana que deixou um legado de luta e resistência para os camponeses de todo o Brasil.

Margarida desponta como liderança sindical no município de Alagoa Grande-PB no final da década de 1960, quando o avanço das formas de produção capitalistas na agricultura já se fazia sentir pelo processo de expropriação

camponesa e do gradativo aumento do número de trabalhadores que tinham apenas a venda da força de trabalho como alternativa de sobrevivência, inserindo-se no corte da cana-de-açúcar, atividade que ganhou relevância no cenário agrícola local. Esse modelo agrícola provocou o agravamento das precárias condições de vida da classe trabalhadora rural submetida a uma superexploração do trabalho, baixos níveis salariais e um quase completo desrespeito dos seus direitos trabalhistas.

Nesse contexto, situarei a atuação política de Margarida Maria Alves desde o seu ingresso na atividade sindical, ainda na fase do chamado sindicalismo pelego, tutelado pelo Estado ditatorial, enfatizando sua práxis combativa e sua atuação enquanto líder sindical radical que passou a representar os interesses da classe trabalhadora no campo alagoagrandense.

Discutirei, ainda, como a atuação da sindicalista acabou levando à sua execução por encomenda dos usineiros locais que faziam parte da oligarquia paraibana que formava o chamado “Grupo da Várzea”, destacando as ameaças sofridas pela vítima antes de sua execução como forma de tentar frear sua luta.

1.1. A trajetória de vida e luta de Margarida Maria Alves

Filha de uma família de onze irmãos⁴, Margarida Maria Alves (Figura 1) nasceu em 5 de agosto de 1933. Começou a trabalhar na agricultura com apenas oito anos de idade, auxiliando seus pais, Manoel Lourenço Alves e Alexandrina Inácia da Conceição, no cultivo da terra para retirar o alimento necessário à subsistência da família. Seus pais não possuíam terra, eram moradores em uma propriedade no município de Alagoa Grande, o Sítio Jacu, onde Margarida nasceu.

⁴ A respeito do número de irmãos de Margarida, encontrei informações conflitantes. De acordo com Barbosa (1984), eram onze irmãos. Em Ferreira (2010), o número apontado é de nove irmãos, sendo Margarida a filha mais nova.



Figura 1. Margarida Maria Alves. Fonte: José Ramos B. da Silva⁵

Desde sua infância vivenciou a realidade de pobreza e submissão que afligia os camponeses na Paraíba e foi com a expulsão de seus pais da terra na qual a família vivia e trabalhava que Margarida experienciou sua primeira ação trabalhista, contra os patrões que expulsaram seu pai da terra, na qual foi bem sucedida (BARBOSA, 1984).

Maria da Penha, companheira de luta de Margarida em Alagoa Grande, escreveu um livro intitulado “Violência Rural e Reforma Agrária”, no qual apresenta sua história de vida e luta e traz fatos de sua vivência com Margarida. Segundo ela:

Margarida veio expulsa de uma terra. Ela trabalhava na plantação de abacaxi. Um dia, os patrões a mandaram embora. Ela então teve que vir para a cidade e veio com vontade de lutar pelos direitos dos trabalhadores. Brigou contra seu próprio despejo, botou o caso na Justiça, mas não teve jeito. Chegou à cidade revoltada com isso. (MARIA DA PENHA, 1986, p. 13).

⁵ In: BARBOSA. S. **A mão armada do latifúndio**: Margarida, quantos ainda morrerão? João Pessoa: A União Cia. Editora, 1984.

Margarida tinha pouca instrução, estudou nas escolas rurais próximas ao sítio onde vivia com a família e concluiu apenas a primeira fase do ensino fundamental, a antiga 4ª série. Foi aos 18 anos que Margarida teve seus primeiros contatos com o sindicato, no qual conheceu Severino Cassimiro, com quem viria a se casar em 1971. O casal teve dois filhos, um nasceu morto e o outro, José de Arimatéia Alves, nasceu em 1975 (MARIA DA PENHA, 1986). De acordo com Dona Alexandrina Inácia da Conceição, mãe de Margarida:

Quem desde os primeiros dias de sindicato deu a Margarida toda orientação como proceder no trato com as leis trabalhistas foi seu marido Severino Cassimiro, que sempre esteve ao seu lado acompanhando-a até a morte. (BARBOSA, 1984, p.19).

Segundo Ferreira (2010), Cassimiro Alves, esposo de Margarida, exerceu forte influência sobre sua aproximação com o sindicato, não apenas por ter sido o primeiro a presidir o STR de Alagoa Grande, mas também pelo papel desempenhado na relação conjugal na qual o homem exercia poder sobre a mulher. Nas palavras da autora (FERREIRA, 2010, p. 32):

[...] Margarida Alves, já com uma postura política pública determinada em defesa dos trabalhadores rurais, ela – Margarida – ainda escutava o marido, condição que lhe prendia nas teias da cultura patriarcal.

De acordo com depoimento do professor da Universidade Federal da Paraíba, Giuseppe Tosi, que trabalhou ao lado de Margarida com os trabalhadores canavieiros, Cassimiro foi quem colocou Margarida para trabalhar no sindicato pelo fato de ser alfabetizada. Em suas palavras:

A aproximação de Margarida com o sindicato se deu porque as mulheres assumiam a secretaria do sindicato porque sabiam ler e escrever. Ela entrou no sindicato porque o marido a colocou para ser secretária e aos poucos ela assumiu o papel de liderança. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa: 19.09.2017).

Esse aspecto da alfabetização como fator de aproximação de Margarida com o sindicato foi confirmado pelos professores Leôncio Camino e Vanderley Amado, bem como pela irmã Valéria Rezende, a qual explica:

Naquele tempo, naquela região toda ali, as mulheres eram mais alfabetizadas e mais capazes de lidar com a burocracia. Mas, em geral, os homens eram os presidentes dos sindicatos, mas quem tomava conta mesmo eram as mulheres. E aí, a uma certa altura, o marido dela já estava idoso e ela já estava envolvida lá dentro, se candidatou e foi eleita. (Entrevista concedida ao Prof. Marco Mitidiero para esta pesquisa, João Pessoa, 15.12.2017).

Após ter desempenhado o cargo de secretária, Margarida foi eleita tesoureira do sindicato em 1967. Nesse momento, Margarida ainda não compreendia muito bem as questões burocráticas e sentia dificuldade para realizar o trabalho na diretoria, como se vê no trecho a seguir:

Tomei posse como tesoureira desta entidade em 20 de dezembro de 1967. Executei minha missão com honestidade. Com dificuldades, mas também com muita tranquilidade. Dificuldade por não ter cultura e tranquilidade pela vossa bondade. Fui bem acolhida por todos vós. E mais tranquila ainda porque aquilo que me foi confiado executei com honestidade. Digo isso com humildade, mas é preciso que eu vos diga [...]. (BARBOSA, 1984, p.57).

Apesar das dificuldades, Margarida rapidamente identificou-se com as causas dos trabalhadores rurais e, sendo portadora de uma grande capacidade política para a representação de sua classe, permaneceu na diretoria do STR de Alagoa Grande por doze anos até sua execução. De acordo com Ferreira (2010), a consolidação como liderança não ocorreu do dia para a noite, tendo se fortalecido ao longo do exercício do cargo. Nas palavras da autora: “Margarida Alves teve, na força dos seus discursos para o conjunto dos associados e demais trabalhadores/as, a segurança e o sustentáculo que eles necessitavam” (FERREIRA, 2010, p. 110).

A respeito da capacidade política de Margarida, Tosi destaca que:

Margarida teria sido uma figura [...] Ela sabia que tinha potencial político, porque quando ela pegava o microfone ninguém a superava. Ela tinha uma capacidade natural de chamar a atenção dos trabalhadores. Talvez por isso que ela morreu, porque o Aginaldo, o Grupo da Várzea, percebeu que ela era uma ameaça política. Imaginou certo. Ela tinha muito potencial político [...] Ela poderia ter avançado mais no movimento. Ela estava se projetando e os anos 1980 era um momento também de crescimento dos movimentos sociais. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 19.09.2017).

Nos depoimentos coletados e na análise documental, ficou claro que Margarida teve sua formação política na práxis do trabalho e no cotidiano sindical, tornando-se uma radical defensora dos trabalhadores canavieiros, orientando-os a lutar pela defesa de direitos como as carteiras assinadas, as férias, o décimo terceiro salário, o descanso remunerado, as indenizações em casos de expulsão da terra, a reforma agrária, etc. De acordo com Maria da Penha (1986, p.10): “Uma Reforma Agrária feita pelos trabalhadores, era isso que Margarida queria”.

Margarida foi descrita pelos interlocutores da pesquisa como mulher religiosa, honesta, humilde, mãe e esposa dedicada. Nas palavras do Ex-Arcebispo da Arquidiocese da Paraíba, Dom José Maria Pires, Margarida era uma “pessoa simples e religiosa, trabalhadora e honesta, esposa fiel, mãe. Carinhosa e boa dona de casa foi uma mulher comum, igual a milhares de outras paraibanas que enfrentam as lides de uma casa e as duras tarefas da agricultura [...]”⁶.

Por outro lado, Margarida foi também apresentada como uma mulher forte, destemida e politicamente preparada. De acordo com Maria Valéria Rezende:

A Margarida era extremamente inteligente, genial e sensível. A Margarida estava em tudo. Ela era uma pessoa tão entusiasmada. Ela tinha uma oratória fantástica. Era uma pessoa impressionante. Ela era uma mulher extremamente inteligente, extremamente reta, honesta e misericordiosa. (Entrevista concedida ao Prof. Marco Mitidiero para esta pesquisa, João Pessoa, 15.12.2017).

É preciso situar aqui que o período histórico no qual Margarida se aproxima do sindicato foi um momento de grande efervescência no campo paraibano. Na década de 1950, surge na Paraíba o movimento conhecido como Ligas Camponesas, o qual, sob a liderança de João Pedro Teixeira, lutava contra a exploração e expulsão dos moradores, pela extinção do “cambão” e, posteriormente, pela reforma agrária.

Por meio das Ligas, inaugurou-se um tipo de relação entre os camponeses e os patrões que passava a ser mediada pelo Poder Judiciário. De acordo com Nobre (1990, p.20-21), as Ligas demonstraram, desde o início, preocupação em se manterem dentro da legalidade para se constituírem como “associação civil que procurava orientar sua ação dentro das possibilidades jurídicas com que acenava o

⁶ Texto escrito por Dom José em 05 de julho de 1984 sob o título “A quem interessaria?”, no qual o religioso fala sobre o assassinato de Margarida. Fonte: BARBOSA, S. 1984.

Código Civil, o que contemplava os interesses imediatos das categorias dos trabalhadores rurais ligados à terra”.

Assim, a atuação das Ligas se caracterizava enquanto uma luta por direitos, questionando a dominação direta exercida pelos patrões sobre os trabalhadores e buscando as instituições estatais para garantir direitos.

Novaes (1997, p.48) corrobora a importância assumida pela legalidade na atuação das Ligas Camponesas, conforme explica a seguir:

Ao nível das lutas concretas e cotidianas enfatizava-se a lei, a “lei da nação” que já existia ou estava por vir. Enfatizar esta lei era, antes de mais nada, questionar a outra. Isto é, a única lei que até então conheciam, a lei do patrão, também conhecida como lei da chibata. A “lei da nação” lhes chegava por intermédio das Ligas, por isso era tão importante aderir a esta organização, tirar a “carteirinha das Ligas”, tirar a “carteirinha de camponês”.

Por intermédio da organização dos camponeses em movimento, a classe proprietária paraibana passa a ver a possibilidade de ter as violências que cometia no campo paraibano questionadas pela mediação das instituições estatais. O homem do campo historicamente submisso ao patronato passou a lutar pela redefinição dos espaços sociais, buscando abrir espaço político para os camponeses, forjando-se como classe no processo de luta. Para Novaes (1997, p.52-53), o enfrentamento e a disputa por espaço político estão na base de construção da identidade camponesa:

Quando um trabalhador recorria à Justiça, ele já era um camponês. [...] Mas, para ser camponês era preciso, sobretudo, dissipar o medo, enfrentar os conflitos, transpor o espaço do poder privado do latifúndio e ocupar espaços públicos: o fórum, a pista (rodovias), a praça, as ruas da capital. (NOVAES, 1997, p.52-53).

O Partido Comunista Brasileiro (PCB) também se fazia presente no campo nesse período, entrando na movimentação por conquistas sociais por meio dos sindicatos, defendendo uma postura legalista a fim de exigir o cumprimento dos direitos já assegurados aos trabalhadores rurais e de lutar pela aprovação de novas leis que beneficiassem a classe (COLETTI, 1998).

Além das Ligas e do PCB, a Igreja Católica conservadora se encontrava presente no campo nesse período, entrando no jogo político para arregimentar os

camponeses com a criação de sindicatos cristãos, sob o argumento da harmonia social, negando a luta de classes e tirando-lhes do alcance dos ideais comunistas.

Do ponto de vista legal, a sindicalização já havia sido formalizada nas áreas urbanas no Brasil desde a década de 1930, com a promulgação da “Lei de Sindicalização” (Decreto-Lei nº 19.770). Porém os sindicatos só chegaram efetivamente à zona rural em nosso país na década de 1960, durante o Governo João Goulart, que promulgou a Lei nº 4.214, de 02.03.1963, o Estatuto do Trabalhador Rural, que regulamentou a sindicalização rural e as relações de trabalho no campo.

A formalização dos sindicatos teve como forte característica o atrelamento ao Estado, trazendo para a tutela do poder constituído as reivindicações e os anseios da classe trabalhadora, de uma forma bastante limitadora das lutas sociais. Tratava-se de uma proposta de enquadramento do movimento sindical por intermédio do aparato do Estado, para que este pudesse ter um controle direto sobre a organização do movimento (COLETTI, 1998).

Nobre (1990, p.4) explica que foi na doutrina corporativa que o Estado e a Igreja conservadora se inspiraram para formular o seu projeto e compor o seu arcabouço sindical, que tinha como característica fundamental a política da paz social, negadora da luta de classes, aglutinando patrões e trabalhadores enquanto membros “de um mesmo ramo de produção, enquanto um mesmo grupo social, vinculados pelos mesmos instrumentos profissionais e unidos por laços de solidariedade, harmonia e colaboração”.

Ainda a esse respeito, Coletti (1998, p. 55) destaca o grande interesse do Estado na sindicalização dos trabalhadores rurais nesse período:

No ano de 1963 foi criada uma Comissão Nacional para a sindicalização rural que tinha como meta fundar 1.700 sindicatos oficiais no campo no período de um ano. Tal era o interesse do governo na sindicalização como forma de vincular os trabalhadores do campo ao Estado via sindicato [...].

De acordo com Novaes (1997), a Igreja Católica entra na luta “para conquistar espaço político e ideológico e não perder a classe camponesa”. A sindicalização rural foi a estratégia encontrada para esvaziar as Ligas Camponesas e derrotar os comunistas. A Arquidiocese de Natal-RN, sob a direção de Dom Eugênio Sales, por

meio do Serviço de Assistência Rural (SAR), foi pioneira na organização dos camponeses.

A partir da iniciativa de Dom Eugênio foram criadas, em 1958, as escolas radiofônicas no Rio Grande do Norte, as quais, por meio da proposta de trabalhar a educação de base, tinham o objetivo de alfabetizar e discutir com os homens do campo os seus direitos. Segundo Itamar de Souza (1982, p.44), “Convicto do valor do sindicato como instrumento promotor de justiça social, ele [Dom Eugênio] implantou esse mecanismo de ação no Rio Grande do Norte”. Desse Estado espalhou-se o sindicalismo rural pelo Nordeste e por outras regiões do Brasil.

Em 1961, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) conclamou todo o clero para ampliar a experiência de sindicalização rural iniciada no Nordeste, expandindo-se para outros estados:

Essa diretriz da CNBB motivou a criação do SORPE – Serviço de Orientação Rural de Pernambuco (1961) ligado à Arquidiocese de Recife e Olinda; O SORAL – Serviço de Orientação Rural de Alagoas (1962); a Equipe de Sindicalização da Secretaria de Planejamento da Arquidiocese de Teresina e Piauí (1961); a Equipe de Sindicalização Rural da Paraíba (1962), etc. (NOBRE, 1990, p.26).

O Serviço de Orientação Rural de Pernambuco (SORPE), sob a direção do Padre Paulo Crespo, desempenhou importante papel no processo de sindicalização rural não somente em Pernambuco, mas também na Paraíba, onde a criação dos primeiros sindicatos e da Federação contou com forte participação de diversos setores da Igreja, entre os quais se destacam o SORPE, a CNBB/NE, a Arquidiocese da Paraíba, a Diocese de Campina Grande, a Juventude Agrária Católica (JAC) e os Círculos Operários Cristãos. De acordo com Nobre (1990, p. 36):

Os Círculos Operários Cristãos, sobretudo o de João Pessoa, juntamente com as paróquias de Alagoa Grande, Areia e Solânea, representadas respectivamente pelos párocos Geraldo Pinto, Rui Vieira e José Rodrigues Fidélis, se constituíram nos grandes bastiões da reação às Ligas Camponesas.

Ao analisar os antecedentes do movimento sindical no Brejo paraibano, Tosi (1988) afirma que a sindicalização dos trabalhadores no Brejo, assim como em todo o país, surge no período imediatamente anterior ao Golpe Militar de 1964,

caracterizado pela atuação da Igreja Católica conservadora que se opunha ao movimento das Ligas Camponesas. Segundo o autor,

Todos os sindicatos foram fundados pelos padres ou em municípios onde já atuava a Liga, com função de contraposição, ou em municípios onde a Liga ainda não estava constituída, com função preventiva (TOSI, 1988, p.111).

Entretanto, de acordo com Novaes (1997), ao contrário do que se pode concluir, as Ligas e os sindicatos não eram organizações estanques e opostas, apesar de possuírem origens diferentes. A autora enfatiza que ambos os movimentos possuíam conteúdos diversos que abarcavam as questões trabalhistas e a reforma agrária. Apesar de algumas análises apontarem para uma oposição entre Ligas e Sindicatos, enfatizando que aquelas se constituíam pela ilegalidade, radicalidade e limitavam-se à questão da terra, enquanto estes pautavam-se no legalismo, atuando via Estado e lutando pelos direitos trabalhistas, segundo a autora:

A conjuntura para o movimento foi bem mais complexa. Não há dúvida que existiam disputas internas que exigiam explicitação de divergências. Mas, as divergências entre as lideranças, na Paraíba, não resultaram em segmentação do movimento. Não que, em nome do princípio da “unidade do movimento”, os líderes abrissem mão de disputar a adesão dos *camponeses*, mas porque a violência patronal fazia a convivência imprescindível. Os critérios de participação de todas as forças obedeciam à dinâmica dos conflitos que impunham, nesta dimensão, o que se acostuma chamar de “unidade pela base”. (NOVAES, 1997, p.64).

Ainda de acordo com Novaes (1997, p.63), nesse cenário de forte ebulição política no campo paraibano, “não era a forma Liga ou a forma Sindicato que estava realmente em discussão. Lançava-se mão de uma ou de outra, de acordo com as condições políticas que se apresentavam em um ou outro local”.

Na Paraíba, a Igreja Católica vai se destacar na organização e fundação dos Sindicatos Rurais. Foram fundados no estado, antes de 1964, 24 sindicatos de trabalhadores rurais. Destes, somente 2 não contaram com a participação de padres no ato de fundação. Apenas 10 sindicatos de trabalhadores rurais foram efetivamente reconhecidos antes do Golpe Militar, justamente aqueles que se

situavam na área de influência da Igreja Católica: Areia, Serraria, Mari, Solânea, Alagoa Grande, entre outros (NOVAES, 1997).

Bertolazzi (1989, p.71) acrescenta que, no ano de 1962, os sindicatos dos municípios supracitados, “todos conhecidos como *sindicatos do padre*, fundaram a Federação da Lavoura do Estado da Paraíba, mais tarde denominada de Federação de Trabalhadores da Agricultura da Paraíba (FETAG-PB)”. Interessante destacar que os arquivos da Federação de Trabalhadores da Agricultura da Paraíba (FETAG-PB) registram a criação do primeiro Sindicato de Trabalhadores Rurais da Paraíba no Sertão, mais especificamente no município de Catolé do Rocha, longe da área de atuação das Ligas Camponesas. Segundo Novaes (1997, p. 57):

Afastados da zona canavieira, coração das Ligas Camponesas na Paraíba, os padres e seminaristas do Sertão, ao fundar os sindicatos, respaldavam sua “ação social” nos documentos eclesiais já em circulação no território nacional. Sua ação não era coordenada por um programa de sindicalização da instituição Igreja no Estado da Paraíba. Tratava-se antes de iniciativas pessoais, assim como foram iniciativas pessoais que, na área das Ligas, levaram alguns padres – de início – a apoiar a fundação daquelas associações camponesas.

O primeiro sindicato fundado no Brejo paraibano foi o do município de Areia-PB, em fevereiro de 1962, a partir da iniciativa do Padre Rui Vieira. Já o sindicato de Trabalhadores Rurais de Alagoa Grande foi fundado pelo padre Geraldo Pinto, juntamente com um dono de terras local, e Severino Cassimiro, esposo de Margarida, que foi seu primeiro presidente, conforme relato abaixo:

Da primeira vez eu não sabia nada daquilo, mas deixa que eu botei na cabeça que aquilo era pra defender direito do trabalhador. [...] E lá no curso ensinava tudo. Eles [senhor de engenho e padre] aqui me chamaram para fundar na minha pessoa, mas lá no curso foi diferente. Lá eu aprendi o que era o sindicato, ia pra defender direito meu⁷⁷.

A fala de Cassimiro relativiza a análise de Ferreira (2010, p.132) de que aquele era um sindicalista “do tipo que realizava práticas clientelistas presentes no chamado velho sindicalismo”, demonstrando que a motivação que o levou a engajar-se no movimento sindical em Alagoa Grande foi a luta por direitos para os

⁷⁷ Entrevista concedida a Novaes (1997, p. 68). In: NOVAES, R. R. **De corpo e alma**: catolicismo, classes sociais e conflitos no campo. Graphia, Rio de Janeiro: 1997.

trabalhadores. A respeito da postura sindical de Cassimiro Alves, no contexto de fundação de sindicatos em oposição aos ideais das Ligas Camponesas sob a influência da Igreja conservadora, Maria Valéria Rezende relata:

O marido da Margarida era o diretor do sindicato antes, na fase mais pesada da ditadura. E eu acho que ele entrou lá nomeado pela Ditadura, mas não era um homem ruim, entre muitos que a gente conheceu, que a gente inclusive conseguiu resgatar depois para a luta sindical já no final dos anos 1970 e, sobretudo, nos anos 1980, não era gente ruim. Porque o que eles fizeram? Eles intervieram no sindicato e deram fim nos líderes propriamente sindicais que tinham dado origem a tudo aquilo. Você tinha as Ligas Camponesas e os sindicatos com o Padre Paulo Crespo da regional da CNBB que estimulava a criação dos Sindicatos dos Padres, que era para competir com as Ligas Camponesas, mas que no fim tinha uma atitude combativa também. Dentro do que era possível naquele tempo. (Entrevista concedida ao Prof. Marco Mitidiero para esta pesquisa. João Pessoa, 15.12.2017).

O fato de o sindicato ter sido fundado a partir da organização de um senhor de engenho e um padre tido como um dos mais conservadores e atuantes na luta contra as Ligas Camponesas (NOBRE, 1990) não diminui a importância política de se abrir um espaço para reunir trabalhadores e discutir sobre seus direitos. A esse respeito, França (2014, p.52) explica:

Não se pode perder de vista que apesar do sindicalismo da Igreja ter surgido para frear as ameaças comunistas e ter se colocado contra as Ligas Camponesas [...], especialmente após 1964, com o golpe militar e a perseguição a qualquer forma de organização popular, a Igreja foi um espaço onde a organização social pôde ganhar corpo, já sob influência da Teologia da Libertação.

O discurso de harmonia social que desconsiderava o antagonismo de classes que pautava a ação dos padres nesses sindicatos não foi capaz de deixá-los imunes ao antagonismo e ao acirramento dos conflitos da conjuntura da época. Além disso, como explica Novaes (1997, p.68):

[...] Naquele momento no campo paraibano, o simples fato de reunir trabalhadores e induzi-los a pensar, coletivamente, enquanto categoria que se organiza em sindicato, significava apresentar-lhes normas e regras da vida social diferentes daquelas contidas na “lei do patrão” ou “da chibata”. Em que pese o objetivo principal de certos padres de esvaziar as Ligas Camponesas, noções estranhas ao

código da dominação tradicional, como a categoria direito, introduziram-se no vocabulário dos novos sindicalistas.

Dessa maneira, a intervenção da Igreja no campo nesse período, embora geralmente apontada como conservadora e contrária ao comunismo e às Ligas Camponesas, possibilitou a inserção e a difusão de sindicatos de trabalhadores rurais no espaço social. Apesar das “finalidades” que moviam a atuação de parte dos agentes da Igreja na mobilização desses trabalhadores, o fato é que foi a partir da implantação dos sindicatos que surgiu uma mediação que possibilitava a transposição do espaço de dominação privada e o questionamento de seus direitos. Tosi enfatiza os reflexos da articulação do movimento sindical no Brejo paraibano:

Então foi um movimento muito expressivo e grande que, se não desestruturou, pelo menos abriu uma brecha na dominação direta que existia entre o morador e o dono do engenho ou da usina. E havia usinas e engenho com cárcere privado. O dono de engenho mandava prender quando se aborrecia com alguma coisa, quando não jogava na fornalha, né?! Porque quem tinha desavença era eliminado. [...] Não se conseguia fazer uma mediação, era uma dominação muito direta do proprietário com o morador no espaço privado. Não tinha nenhum espaço, nenhuma mediação institucional que garantisse um mínimo de direitos, não tinha a carteira assinada, 13º não existia...E nesse sentido mudou muito, né?! Quando a gente diz que não muda nada, mas mudou muito! Nesses trinta anos começaram a entrar as Juntas Trabalhistas, as oposições sindicais, se entrou no espaço da fazenda que foi tomado, apesar da resistência...porque eles não podiam matar todo mundo. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 19.09.2017).

Além do STR, existia a Liga Camponesa no município de Alagoa Grande, o que permitiu uma aproximação de Margarida com as discussões promovidas pelas Ligas, conforme relatou a Novaes (1997, p.68):

Eu pertencia ao Sindicato, mas gostava de ir às reuniões das Ligas. Eu gostava muito, eu aprendi muita coisa com a Liga [...]. Eu me lembro em 1962, quando o sindicato foi fundado, as Ligas falavam dessas coisas de jornada de trabalho, o trabalhador trabalhava 10 horas, 12 horas [...] isso nasceu das Ligas Camponesas. Naquela época a Igreja não dava apoio à Liga e a gente sabia que as Ligas falavam a verdade. E eu quase ficava com a Liga. Mas como eu era muito religiosa, eu gostava muito da Igreja. Aí o padre tratou de fundar o sindicato, que era desejo do Papa João XXIII [...] Eu me lembro muito bem, quando o Padre Geraldo chamou Cassimiro [primeiro presidente]. Mas, mesmo sendo de padre, sempre eu ia lá, misturava o sindicato com as Ligas, não é? Olhe, tinha até

trabalhador que ficou no sindicato mode o padre, mas tirou também carteira da Liga.

Mesmo pertencendo ao “sindicato do padre” por suas crenças religiosas, Margarida já no início de sua trajetória sindical fazia críticas à posição da Igreja contra as Ligas e ao lado dos latifundiários e dos militares:

Quando ocorreu a Revolução [...] foi um pega fogo, foi negro preso, morto, perseguido. Cassimiro foi perseguido, mesmo sendo do sindicato do padre. Cassimiro ficou doente dos nervos, pois ele ficou sozinho. A Igreja tirou o pezinho de banda, como se diz: “Fica aí agora, Cassimiro, que não tem mais problema”. A Igreja ficou do lado do latifundiário, entendeu?⁸

Como destacado pela fala de Margarida, quando o Golpe Militar ocorreu, o STR em Alagoa Grande foi reprimido, apesar de ter sido fundado com o apoio da Igreja Católica conservadora. A repressão militar foi prioritariamente direcionada às Ligas Camponesas, mas certas lideranças do movimento sindical foram também perseguidas.

Em entrevista concedida a esta autora, o Padre Luigi Pescarmona, da Diocese de Guarabira-PB, que, durante anos esteve próximo a Margarida, afirmou que Cassimiro afastou-se da diretoria do STR após ter sofrido perseguições e violências durante a repressão militar, o que lhe causou graves problemas emocionais e de saúde. Essa fala foi confirmada na entrevista com os professores Leôncio Camino e Varnderley Amado, os quais também conviveram com Margarida:

O marido era presidente do sindicato e ela entra como tesoureira. E aí ocorreu que ele teve um problema de saúde sério e então ele se afastou da direção do sindicato. Margarida assumiu a Presidência e ele frequentava o sindicato, mas não mais participava da direção. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 02.05.2017).

A partir de então, Cassimiro não mais exerceu a presidência no STR de Alagoa Grande, permanecendo, entretanto, ao lado de Margarida, apoiando-a em suas atividades enquanto presidiu o STR de Alagoa Grande-PB (figura 2).

⁸ ROCHA. G. S. **Margarida Alves**. Coleção construtores da justiça e da paz. São Paulo: Ed. Salesiana Dom Bosco, 1996.



Figura 2. Cassimiro ao lado de Margarida conversa com os trabalhadores. Fonte: BARBOSA, 1984.

A intervenção dos militares nos sindicatos representou, na conjuntura do Golpe, uma ruptura com os próprios sindicatos cristãos, com o intuito de promover um esvaziamento de qualquer papel reivindicativo do sindicato. Como explica Bertolazzi (1989, p.16), após o Golpe Militar foram reprimidos violentamente todas as formas de organização e de luta dos trabalhadores e, a partir de 1964, o movimento sindical foi completamente desmobilizado:

[...] O sindicato é tolhido de seu papel de defesa dos interesses da classe trabalhadora, de reivindicação e negociação salarial. As funções fundamentais passam a ser as prestações assistenciais aos trabalhadores e suas famílias, e a administração dos conflitos capital-trabalho segundo as determinações do Ministério do Trabalho, tanto que a “mesa de negociação” passa a se chamar “mesa de conciliação”.

Conforme explica Tosi (1988), o Golpe Militar teve forte repercussão na atuação do movimento sindical na Paraíba, uma vez que a eliminação das Ligas e a repressão contra o movimento sindical provocaram uma ruptura e falta de continuidade entre o sindicalismo que vinha sendo organizado e aquele posterior ao Golpe Militar.

Ao analisar o movimento sindical na região do Brejo paraibano, o autor destaca três momentos distintos de atuação dos sindicatos: o primeiro momento compreendido entre os anos de 1961-1964, que corresponde à fundação dos

sindicatos por iniciativa, sobretudo, da Igreja; um segundo momento iniciado no começo dos anos de 1970, com a fundação de sindicatos comandada pela FETAG; e um terceiro momento iniciado no começo dos anos de 1980, que se caracterizou pelo movimento de renovação do sindicalismo. Num primeiro momento:

O sindicalismo mantinha um caráter de defesa dos trabalhadores e estava começando a assumir um papel mais reivindicativo. Apesar de contar com o apoio, ou pelo menos com a não hostilidade dos grandes proprietários, ele se constituía na região, como um novo mediador, que podia escapar ao controle do poder local e desembocar numa atuação mais autônoma e ameaçadora dos interesses da classe dominante, acostumados ao poder pessoal e absoluto nas relações de trabalho. (TOSI, 1988, 124-125).

Após o Golpe Militar, cogitou-se a possibilidade de desmantelamento da estrutura sindical, mas o governo ditatorial acabou optando por manter a estrutura, adequando-a aos interesses do novo bloco no poder, até porque o enquadramento sindical era uma forma de controlar a atuação dos sindicatos no país:

Após o Golpe de 1964 os sindicatos oficiais se revelaram como poderoso instrumento de controle político-social nas mãos do Estado. A Igreja Católica conservadora converteu-se na única força atuante no sindicalismo oficial rural com o desmantelamento das Ligas e perseguição às lideranças do PCB [...]. (COLETTI, 1998, p.61).

Foi estabelecido, então, por meio da Portaria nº 71, de 02.02.1965, o enquadramento sindical amplo com a existência de um sindicato único para cada base territorial, o que significava a abrangência de diversas categorias de trabalhadores sob representatividade de um mesmo sindicato. O sindicalismo oficial rural representava ao mesmo tempo os pequenos proprietários e os assalariados rurais, ou seja, patrões e empregados, criando conflitos de interesses dentro da entidade sindical.

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), criada em 1963, sofreu após o golpe uma intervenção do Ministério do Trabalho e passou a direcionar sua atuação por um modelo legalista no qual era crescente a busca da Justiça e das autoridades competentes para a solução das demandas trabalhistas.

Tratava-se, sobretudo, da chamada política sindical do envio de correspondências, através da qual a ação sindical limitava-se a denunciar, respeitosamente, o problema às autoridades governamentais, esperando do Estado (ditatorial-militar) a resolução (espontânea) de pendências ou conflitos envolvendo os trabalhadores do campo. (COLETTI, 1998, p.66-67).

Assim se sedimentou uma postura dos dirigentes sindicais no campo que correspondia exatamente aos interesses governamentais, mantendo-se à frente das entidades sindicais lideranças conservadoras, conduzindo a um imobilismo e uma postura demasiadamente legalista na representatividade dos trabalhadores rurais.

Outro fator de suma importância nesse cenário de dismantelamento das lutas sociais que vinham sendo organizadas no campo antes do Golpe Militar foi a criação do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (Pró-rural), que passou a ser gerido pelo Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural). O programa tinha como objetivo instituir a prática assistencialista como foco da ação dos sindicatos, centralizando as ações sindicais para as questões de saúde e previdência social dos trabalhadores, a serviço do governo. Para Coletti (1998, p. 75):

A prática do sindicalismo oficial rural – sindicatos, federação e confederação – constituía, sobretudo após abril de 1964 e na década de 1970, tendo em vista suas características fundamentais – legalismo, prudência, imobilismo, clientelismo e assistencialismo convertido num fim em si mesmo – *caracteriza-se por ser, embora não exclusiva, hegemonicamente conservadora*. (Grifos do autor).

A respeito da função “assistencialista” que passou a pautar a atuação dos sindicatos a partir de então, Bertolazzi (1989, p.17) destaca que:

No campo, onde ainda não tinha chegado a previdência social, o PRÓ-RURAL com a instituição do FUNRURAL (1971) torna-se boa oportunidade para desobrigar os proprietários de terra de suas tradicionais “obrigações” para com seus moradores; ao mesmo tempo, responde à busca de consenso popular por parte do Estado autoritário, e à necessidade de aumentar o número de associados por parte da estrutura sindical.

Dessa maneira, o cenário durante o regime militar era de uma quase completa subserviência dos sindicatos ao governo, sobretudo porque a estrutura sindical brasileira acabou sendo constituída sob a tutela do Estado, que lhe concedia reconhecimento, outorgando-lhe a representatividade dos trabalhadores e

autorizando a cobrança dos impostos sindicais. Nesse contexto, o *peleguismo*⁹ alastrou-se nos sindicatos, afastando sua atuação da real representação dos interesses da classe trabalhadora.

Ao analisar a organização dos sindicatos na Paraíba após a intervenção Militar, Tosi (1988, p.125) explica:

Desta vez não são os padres os protagonistas, mas a FETAG, o governo e, sobretudo, os políticos locais que viam no sindicato um instrumento para aumentar a sua clientela política, visando os benefícios que a nova lei da aposentadoria rural poderia trazer em termos eleitorais.

Em sua pesquisa, o autor elenca casos de sindicatos no Brejo Paraibano, a exemplo do município de Pilões, no qual o dirigente sindical era homem de confiança dos proprietários de terra e, após 10 anos de gestão na entidade sindical, fazia questão de destacar que, durante o tempo em que presidiu o SRT, nunca houve sequer uma questão com os proprietários de engenhos e fornecedores de cana do município.

Tosi enfatiza ainda, em sua análise acerca da atuação dos sindicatos do Brejo – incluindo os mais combativos –, que era contínua a prática dos acordos e que, mesmo diante da intensificação das expulsões de moradores e foreiros dos engenhos e fazendas, o movimento sindical não desempenhou um papel reivindicativo e de mobilização dos trabalhadores. Nas palavras do autor:

Nesse período, os trabalhadores saíam da propriedade sem direito a nada e quem ensaiava uma resistência era expulso de forma violenta e seus pertences colocados à beira da estrada. [...] O dirigente sindical nem tomava conhecimento destes fatos, ou não intervinha. Quando assumia um papel de mediador era para “fazer acordos”, desfavoráveis ao próprio trabalhador. Não era raro o recebimento de “comissões” dos proprietários para dissuadir o morador a “botar questão na Justiça”, e aceitar o termo do acordo. (TOSI, 1988, p.129).

⁹ De acordo com Palmeira (1985), o termo Pelego refere-se a Dirigentes Sindicais que retiram sua força da dupla conciliação de participantes da máquina estatal e manipuladores de clientelas políticas. Assim, designa um perfil de dirigente sindical “atrelado” ao Estado e pouco comprometido com os interesses dos trabalhadores. Embora esta pesquisa não tenha aprofundado o debate sobre o Movimento Sindical Brasileiro, optei por utilizar o termo tendo em vista que a totalidade dos autores consultados caracteriza a atuação sindical no período de repressão como um movimento “pelego”. Entre os autores citados, destacam-se Tosi (1988), Novaes (1997), Bertolazzi (1989), Coletti (1998), Ferreira (2010), Shimada (2014), Nobre (1995), entre outros.

As ligações entre os dirigentes sindicais paraibanos e a política local eram tamanhas que, segundo Tosi (1988, p. 130), “nas eleições de 1982, mais de 30 dirigentes STRs da Paraíba se apresentaram como vereadores pelo PDS [partido da classe patronal]”. O cenário era de um quase total imobilismo, no qual o legalismo era uma das características mais marcantes das lideranças sindicais e a única forma de luta destes sindicalistas era o encaminhamento de ofícios ao governo. Parece que, nesse contexto, o movimento sindical – com poucas exceções – não se constitui como “um corpo estranho”, mas como elemento interno ao poder local, criado e controlado pelos representantes da classe dominante (TOSI, 1988, p. 141).

Nesse cenário, uma inquietação me acompanhava na pesquisa: diante de um regime ditatorial e em um contexto em que o peleguismo e o assistencialismo eram dominantes dentro dos sindicatos, de onde surgiu a combatividade e a radicalidade de Margarida em sua atuação no STR de Alagoa Grande?

Tosi (1988), Novaes (1997), Bertolazzi (1989), entre outros, destacam que, em um cenário no qual os dirigentes sindicais tendiam para as alianças com o patronato, destoava a atuação de Margarida Maria Alves por meio do SRT de Alagoa Grande-PB, que, já nos fins da década de 1970, encaminhava diversas ações à Junta de Conciliação e Justiça em Campina Grande-PB. Nas palavras de Bertolazzi (1989, p.51):

Bastante rara é a atuação do Movimento Sindical nesta ordem de problemas, tanto que é considerada excepcional a atuação da sindicalista Margarida Maria Alves, cujo assassinato em agosto de 1983 – é explicado, na época, pelo próprio Movimento, por ter o sindicato do qual ela era presidente, dado início a cerca de 35 processos jurídicos em defesa dos direitos elementares dos trabalhadores rurais de Alagoa Grande.

A resposta está, possivelmente, na formação político-ideológica de Margarida, que se distanciou das práticas do setor conservador da Igreja Católica, aproximando-a das ideias de um setor da Igreja composto por padres progressistas que atuavam segundo os ideais da Teologia da Libertação¹⁰.

Para Mitidiero (2010, p.53), a Teologia da Libertação representou uma releitura bíblica e a construção intelectual de uma interpretação da fé religiosa. Elaborada por teólogos que estabeleceram vinculações entre a realidade concreta (terrena) e a mensagem evangélica da religião católica, a “teologia revolucionária”

¹⁰ Sobre o tema, leia-se: MITIDIERO JR., Marco Antonio. **A ação territorial de uma Igreja Radical**. Curitiba: Editora CRV, 2010.

nasceu do engajamento de parte dos setores eclesiais que buscaram dar uma feição mais real à missão da Igreja no mundo, deixando de lado “a velha ideia de que a pobreza é uma virtude agradável aos olhos de Deus”.

O setor da Igreja Católica que passou a se movimentar a partir dos pressupostos da Teologia da Libertação assumiu uma postura cada vez mais radical de crítica ao modelo econômico e político instituído no país (FRANÇA, 2014). Sob os pressupostos da Teologia da Libertação, parte da Igreja Católica, composta de padres, bispos, outros religiosos progressistas e leigos, passou a colaborar com o movimento sindical na Paraíba.

Esse foi o caso da Diocese de Guarabira-PB, da qual fazia parte o padre italiano Luigi Pescarmona. Reunido com as comunidades camponesas de diversos municípios que compõem o Brejo paraibano, Padre Luiz, como é conhecido, vem desenvolvendo, desde a década de 1960, trabalhos político-religiosos a partir das premissas da Teologia da Libertação.

À luz do evangelho, o religioso passou a trabalhar com os camponeses e trabalhadores assalariados temas vinculados à reforma agrária, mostrando-lhes a iniquidade e injustiça que marcavam/marcam o campo paraibano. Em entrevista, o religioso contou-me que a Teologia da Libertação foi, por diversas vezes, utilizada como argumento para manchar a postura religiosa que mantém, tendo sido acusado de insuflar a luta de classes no campo e sofrido diversos processos judiciais, inclusive para tentar expulsá-lo do país¹¹.

De acordo com o religioso, a postura dos que compõem hoje a Diocese de Guarabira é a de discutir, desde a década de 1960, a palavra de Deus vinculada à realidade vivida pelos camponeses, aproximando-se do ensinamento bíblico que diz “bem aventurados os pobres” e, por outro lado, mostra o pecado dos ricos que “não herdarão o reino dos céus¹²”. A partir da mensagem bíblica, abordava-se a realidade de fome, pobreza e desnutrição da classe trabalhadora rural na Paraíba, levando-a a enxergar o descumprimento e o desrespeito de seus direitos pelos patrões e tornando-a consciente da necessidade de organização e da luta.

Emocionado, o padre recorda das experiências vividas no campo paraibano

¹¹ Sobre o Padre Luigi Pescarmona existe uma tese de doutorado que reconstrói e analisa sua trajetória político-religiosa. Ver: PAIVA NETO, F. F. de. **A trajetória religiosa-política do padre Luigi Pescarmona (1960-2010): entre o *habitus* partição e o assistencial**. Campina Grande: UFCG, 2012.

¹² Entrevista concedida à autora. Guarabira, 24.02.2015.

que o motivaram a enfrentar temas vinculados à reforma agrária e às condições de vida e trabalho dos homens do campo:

Os cortadores de cana muitas vezes saíam de casa sem comer, de barriga vazia. Na usina às vezes chupavam um pedaço de cana ou comiam um pouco de açúcar para suportar a fome, mas se fossem pegos apanhavam e sofriam muitas humilhações. (Entrevista concedida à autora, Guarabira, 24.02.2015).

Essa realidade enfrentada pelos trabalhadores rurais despertou no padre Luiz a vontade de lutar contra as opressões constatadas na zona rural dos municípios abrangidos pela Diocese de Guarabira. A precariedade do trabalho nas usinas também sempre foi um tema discutido por ele com os canavieiros, abordando questões como o trabalho sazonal, as horas de trabalho exaustivo, os baixos salários, a remuneração por produção, processo no qual, muitas vezes, os cortadores de cana são lesados no momento da pesagem da cana, etc. Assim, nas palavras de Pe. Luiz: “os camponeses abriam os olhos para a situação de exploração”.

Segundo Tosi (1988), a Diocese de Guarabira foi fundada em 1981 e teve como seu primeiro Bispo, Dom Marcelo Pinto Carvalheira, que já atuava na região desde 1976, como bispo auxiliar da Arquidiocese da Paraíba, sendo responsável à época pela região episcopal do Brejo paraibano. Ao analisar o trabalho desenvolvido pela Diocese de Guarabira junto aos mais pobres e necessitados, Cardoso (1993, p. 78-79) destaca:

Pondo em foco a referida Diocese, observamos que é ainda nos tratos de 1974 que algo novo ocorre nesta região: a nova mensagem anunciada interfere, de certa forma, na vivência das pessoas, alterando uma dinâmica e prática que se reduzia ao culto de celebrações e demais iniciativas religiosas. Há, sem dúvida, uma mudança característica: [...] o coro desce e passa a ser composto por um público simples e, muitas vezes, semi-analfabeto; o acesso às leituras bíblicas não se reduz às moças de apreciável sintonia vocal, mas àquelas que têm a competência de fazê-las, independente do nível social a que pertençam. Nas reflexões do evangelho, o padre fala da vida, não teme o contato com o povo de quem fala. O público de classe média, desconfiado, inquieta-se, teme a mudança suspeitando do início de um comunismo no Brejo, para estes, o padre seria um “comunista”.

Inicialmente por meio das Comunidades Eclesiais de Base (CEB), por volta da metade da década de 1970, quando o Brejo ainda era região episcopal, a Igreja de Guarabira demonstra sua opção pastoral voltada para a participação popular. As CEBs eram, durante a repressão, um espaço de formação popular do qual saíram diversas lideranças que atuaram tanto nos conflitos de terra quanto no movimento de oposição sindical que ganhou força na década de 1980. No início da década de 1980, foi fundada a Pastoral Rural da Diocese, com um caráter de representação, dentro da Igreja, da problemática dos trabalhadores do campo, especialmente das questões da terra (TOSI, 1988).

Toda essa movimentação da Igreja de Guarabira sob a influência da Teologia da Libertação e numa clara posição de defesa dos pobres do campo impulsionou mudanças nas lutas populares. Para França (2014, p.57): “a Igreja católica de Guarabira se converteu em uma verdadeira Igreja ‘pé no chão’, comprometida com os camponeses em conflitos por terra”. Entretanto, a atuação da Igreja também se estendia aos sindicatos. A esse respeito, Tosi (1988, p.160) explica:

Este grupo de trabalhadores, forte no espaço oferecido pela Igreja, numa conjuntura sindical ainda imobilista e pouco representativa, assume, desde logo, um papel propulsor na mobilização dos trabalhadores rurais e na renovação do movimento sindical [...]. Nasce neste âmbito as iniciativas que levaram às primeiras mobilizações de massa realizadas no Brejo após 1964 [...]. Mobilizações levadas por dentro do sindicalismo oficial e não assumidas de forma autônoma pela pastoral.

A aproximação de Margarida com a Pastoral Rural, que viria a formar a Comissão Pastoral da Terra (CPT)¹³ da Diocese de Guarabira-PB, sob influência da nova teologia, explica, em grande parte, sua postura radical na atuação sindical. Padre Luiz narra que conheceu Margarida em 1977 na comunidade rural de Canafistula, município de Alagoinha-PB. Apesar de nesse período o município de Alagoa Grande estar vinculado à Arquidiocese da Paraíba, com sede em João Pessoa, Margarida aproximou-se da Diocese de Guarabira, onde se engajou em diversas atividades.

¹³ Vinculada à Igreja Católica, a CPT nasce no contexto da ditadura militar como resposta à situação precária em que viviam os camponeses no Brasil, direcionando suas ações por meio do serviço pastoral para ajudar “a defender as pessoas da crueldade deste sistema de governo, que só fazia o jogo dos interesses capitalistas nacionais e transnacionais”. Fonte: <<http://www.cptnacional.org.br/index.php/quem-somos/-historico>>. Acesso em: 12 fev. 2015.

Nas reuniões das quais participou juntamente com Pe. Luiz, Margarida discutia as condições de vida dos camponeses e as relações de trabalho nos canaviais e passou a evidenciar para os trabalhadores a importância que eles tinham no processo de enriquecimento da classe patronal, mostrando uma compreensão do processo de extração da mais-valia por meio da exploração do trabalho nos canaviais. A esse respeito, o padre Luiz relata: “ela dizia aos camponeses: vocês são os braços dos patrões, a riqueza deles quem produz são vocês. Sem o trabalho de vocês eles não fazem nada, eles não têm nada”¹⁴.

Ainda de acordo com o religioso, Margarida inquietava-se diante da pobreza a qual assolava a classe camponesa, e dessa inquietação fortaleceu-se a luta sindical que empreendeu para cobrar dos patrões o respeito aos direitos dos canavieiros. Em entrevista, padre Luiz relatou:

Certa vez estávamos reunidos para refletir sobre o evangelho e discutíamos a passagem bíblica sobre Davi e Goliás que narra a vitória de um rapaz franzino contra um forte e temido soldado que esmagava todos que decidiam enfrentá-lo. Ao final da leitura da passagem bíblica Margarida exclamou: “padre, nós somos como Davi!”. Então ela se reconhecia na figura do pequeno homem que enfrenta o grande e poderoso e consegue derrotá-lo. Dessa maneira, através da mensagem do evangelho se fortalecia a organização dos camponeses contra sua submissão. (Entrevista concedida à autora, Guarabira, 24.02.2015).

Além das reuniões com as comunidades rurais, o padre acompanhava Margarida aos canaviais, onde conversavam com os trabalhadores diretamente sobre os direitos trabalhistas que estavam sendo violados pelos patrões e os estimulavam a entrarem com ações trabalhistas na Justiça. Em um primeiro momento, as ações movidas por meio do sindicato eram individuais, representando separadamente a demanda de cada trabalhador. Entretanto, de acordo com o Padre Luigi, com o passar do tempo e o aprofundamento das discussões com os canavieiros, Margarida passou a encaminhar ações coletivas que exigiam o cumprimento de direitos para grupos amplos de até trinta trabalhadores, como maneira de fortalecer as ações e mostrar-lhes que unidos eles tinham condições de ganhar as causas na Justiça.

¹⁴ Entrevista concedida à autora, Guarabira, 24.02.2015.

Infelizmente não foi possível ter acesso aos processos que Margarida encaminhou à Junta de Conciliação e Justiça em Campina Grande, pois não estavam mais arquivados no STR de Alagoa Grande-PB. Segundo o atual presidente do STR, os documentos estavam sob responsabilidade do advogado Antônio Barbosa. Ao procurá-lo, fui informada de que outro advogado, o Sr. Haroldo, era o responsável pelos arquivos e infelizmente não poderia contribuir com a pesquisa, pois desenvolveu Mal de Alzheimer.

Entrei em contato com sua esposa, a professora da UFPB, Maria Alice, que se mostrou bastante solícita e se dispôs a ir ao escritório do marido fazer buscas em seus arquivos. No entanto, não foi possível localizar os processos. A única informação sobre os processos movidos por Margarida através do STR Alagoa Grande a que tive acesso foi uma tabela anexada ao processo criminal que resultou do assassinato da líder sindical, para demonstrar que, na época em que foi assassinada, Margarida movia cerca de 71 ações contra os proprietários de terras do Brejo paraibano, conforme se vê na tabela 1 abaixo:

RECLAMADOS	DATA	VALOR
Engenho Carnaval	01.10.1980	247.608,00
Engenho Carnaval	01.10.1980	121.632,00
Engenho Carnaval	01.10.1980	176.606,00
Engenho Carnaval	25.10.1980	70.044,00
Engenho Carnaval	25.10.1980	10.517,00
Engenho Carnaval	25.10.1980	63.550,00
Engenho Carnaval	25.10.1980	42.259,00
Fazenda Boa Vista	07.10.1980	482.892,80
Fazenda Boa Vista	07.11.1980	91.701,00
Sítio Patos	28.11.1980	26.647,20
Propriedade Lagoa Verde	25.07.1980	200.415,20
Engenho Araticu	25.07.1980	120.000,00
Engenho do Meio	10.03.1981	152.124,70
Engenho do Meio	10.03.1981	152.124,70
Engenho do Meio	10.03.1981	152.124,70
Engenho do Meio	10.03.1981	90.576,60
Engenho do Meio	10.03.1981	108.426,80
Engenho do Meio	10.03.1981	90.576,80
Engenho do Meio	10.03.1981	476.868,00
Engenho do Meio	10.03.1981	272.496,00
Engenho do Meio	10.03.1981	953.458,00
Propriedade Lagoa Verde	05.01.1981	139.420,80
Fazenda São Marcos	16.10.1981	501.989,00
Engenho Ribeiro	17.02.1981	*

Engenho Ribeiro	17.02.1981	*
Engenho Ribeiro	17.02.1981	*
Engenho Ribeiro	17.02.1981	293.673,60
Engenho Ribeiro	17.02.1981	44.496,00
Propriedade Rapador	05.04.1982	143.356,20
Propriedade Rapador	05.04.1982	143.356,20
Engenho Gregório de Baixo	14.07.1982	Anotação CPTS
Engenho Gregório de Baixo	14.07.1982	Anotação CPTS
Engenho Gregório de Baixo	14.07.1982	Anotação CPTS
Engenho Gregório de Baixo	14.07.1982	Anotação CPTS
Engenho Gregório de Baixo	14.07.1982	Anotação CPTS
Engenho Gregório de Baixo	14.07.1982	Anotação CPTS
Engenho Gregório de Baixo	14.07.1982	Anotação CPTS
Engenho Gregório de Baixo	14.07.1982	Anotação CPTS
Engenho Gregório de Baixo	14.07.1982	Anotação CPTS
Engenho Gregório de Baixo	14.07.1982	Anotação CPTS
Engenho Gregório de Baixo	14.07.1982	Anotação CPTS
Engenho Gregório de Baixo	14.07.1982	Anotação CPTS
Engenho Gregório de Baixo	14.07.1982	Anotação CPTS
Engenho Gregório de Baixo	14.07.1982	Anotação CPTS
Engenho Gregório de Baixo	14.07.1982	Anotação CPTS
Engenho Primavera	10.08.1982	Anotação CPTS
Engenho Primavera	10.08.1982	Anotação CPTS
Engenho Primavera	10.08.1982	Anotação CPTS
Engenho Primavera	10.08.1982	Anotação CPTS
Engenho Primavera	10.08.1982	Anotação CPTS
Engenho Primavera	10.08.1982	Anotação CPTS
Engenho Primavera	10.08.1982	Anotação CPTS
Engenho Primavera	10.08.1982	Anotação CPTS
Engenho Triunfo	17.07.1983	1.121.240,40
Engenho Triunfo	31.03.1983	1.727.448,00
Engenho do Meio	31.03.1983	633.160,90
Engenho do Meio	31.03.1983	996.581,00
Engenho do Meio	31.03.1983	77.245,50
Engenho do Meio	31.03.1983	996.581,00
Engenho do Meio	31.03.1983	91.630,40
Engenho do Meio	31.03.1983	91.630,40
Engenho do Meio	16.06.1983	856.204,00
Propriedade Avenca	04.03.1983	424.947,60
Propriedade Avenca	04.03.1983	112.965,80
Propriedade Avenca	04.03.1983	755.116,40
Engenho Jenipapo	27.07.1983	2.304.111,90
Engenho Capivara	27.07.1983	566.656,60
Usina Tanques S/A	27.07.1983	894.746,10

Usina Tanques S/A	27.07.1983	686.926,00

Tabela 1. Ações movidas pelo STR Alagoa Grande na época do assassinato da líder sindical Margarida Maria Alves. Fonte: Processo nº 183/82. Organização da autora.

* Não foi possível visualizar o valor da indenização devido ao estado de conservação do documento e de carimbos e rubricas feitas no documento.

Além do grande montante em indenizações pagas aos trabalhadores, os dados apresentados na tabela 1 evidenciam que, no início dos anos 1980, até aproximadamente um mês antes de sua execução, Margarida “incomodou” muitos proprietários da região implicados no crime, sobretudo o usineiro Aguinaldo Velloso Borges, tendo em vista que, além da Usina Tanques S/A, ele era proprietário das seguintes terras questionadas na Justiça: Lagoa Verde, Primavera, Triunfo, Avenca, Jenipapo e Capivara.

Aguinaldo respondia ainda pelos direitos dos trabalhadores do Engenho do Meio, de propriedade da família Maroja, pois estava arrendado à Usina Tanques, de acordo com informação prestada pela própria proprietária, a Sra. Maria Maroja. Em depoimento nos autos do Processo nº 183/82, ela declara que sua propriedade tinha perdido várias questões para o sindicato, mas desconhecia o montante das indenizações, pois a terra estava arrendada ao Sr. Zito Buarque, da Usina Tanques S/A.

Nesse clima de eclosão de conflitos, para atuar junto aos trabalhadores, foram criados, entre 1977 e 1981, na Diocese de Guarabira, três “serviços”: o Centro de Orientação e Defesa dos Direitos Humanos (CODH), o Serviço de Educação Popular (SEDUP) e o Centro de Educação do Trabalhador Rural (CENTRU). Criados num período de repressão, esses serviços se tornaram importantes espaços de apoio e assessoria para o movimento popular no Brejo Paraibano, assumindo uma postura ideológica de apoio à vida e à luta do povo. Tosi (1988, p.168) enfatiza a importância do trabalho desenvolvido pela Igreja junto ao movimento popular na região:

Se somarmos estas motivações ideológicas e éticas ao peso institucional da Igreja, ao nível da infraestrutura e da abertura de espaços ao movimento popular e à sua presença capilar no meio do povo, podemos afirmar que este bloco social, assume bem mais do que um simples papel de apoio, assessoria, ou “serviço” ao movimento popular. Mas se constitui numa das verdadeiras instâncias de direção política do movimento, que tem um peso específico muito grande na determinação dos rumos do movimento.

Assim, a Diocese de Guarabira assume, como parte do seu trabalho pastoral, um compromisso de apoio aos movimentos populares, colocando à disposição sua infraestrutura, recursos e “serviços” educativos e jurídicos, com pessoal especializado, e criando espaços de participação e luta para os trabalhadores num período de repressão.

O Centro de Orientação e Direitos Humanos (CODH) surge em 1979 como um desdobramento do Centro de Defesa dos Direitos Humanos (CDDH), que foi a primeira organização em defesa dos direitos humanos da América Latina, criada em 1977, na Arquidiocese da Paraíba, pelo Arcebispo Dom José Maria Pires. O CODH surgiu com o objetivo de prestar acompanhamento jurídico e orientar os trabalhadores do campo e da cidade, conforme explica França (2014,p.78-79):

O CODH teve uma atuação pioneira no setor de assistência jurídica, desenvolvendo uma prática inovadora na defesa dos direitos dos trabalhadores que superava a visão estritamente legalista do direito, normalmente praticada pelos advogados da estrutura sindical (FETAG) [...]. A grande importância do CODH consistiu em prestar assessoria jurídica e contribuir pedagogicamente para que a classe trabalhadora pudesse reivindicar na justiça o cumprimento de seus direitos, como no caso do direito à terra pelos posseiros e dos direitos trabalhistas dos assalariados da cana.

Em um contexto de subordinação da classe trabalhadora aos proprietários de terra, com uma estrutura fundiária extremamente concentrada e a constante violação de direitos trabalhistas, os camponeses e trabalhadores assalariados viviam em condições precárias no campo paraibano. A fome, a expulsão da terra, o descumprimento de direitos, as precárias condições de trabalho, entre outros fatores, levaram ao surgimento do CODH como estratégia para defender as causas do povo na Diocese de Guarabira. O bispo diocesano à época, Dom Marcelo Carvalheira, relatou, em entrevista ao Jornal Correio, a situação vivenciada pelos camponeses da região na década de 1980:

Aqui, na minha Diocese **é milagre o povo pobre viver**. Não tem com que tomar café, almoçar, com que jantar [...] as providências seriam a questão da reforma agrária, dos direitos do trabalhador, estabilidade no trabalho, recuperação dos salários, todos os direitos trabalhistas – e uma outra questão que depende também da reforma agrária, que é a oferta de trabalho. (Jornal Correio da Paraíba, 1988 apud FRANÇA, 2014, p.76, grifos do original).

Dessa maneira, o trabalho desenvolvido pelo CODH mostrava-se imprescindível: “essa organização teve certo pioneirismo na assistência e na orientação jurídica num momento em que o respeito aos direitos dos trabalhadores quase sempre era descumprido” (FRANÇA, 2014, p. 76). Segundo Tosi (1988), em 1979 o CODH iniciou o trabalho de assessoria jurídica a aproximadamente doze sindicatos de trabalhadores rurais da região, onde quase não havia ações trabalhistas encaminhadas pelos sindicatos à exceção do STR de Alagoa Grande, presidido por Margarida Maria Alves.

Ainda junto à Diocese de Guarabira, foi fundado o Centro de Educação do Trabalhador Rural (CENTRU), do qual Margarida Maria Alves foi fundadora e uma de suas lideranças mais expressivas (TOSI, 1988). O CENTRU tinha como objetivo desenvolver ações pedagógicas para a formação política dos trabalhadores, auxiliando-os, por meio da educação popular, a compreender seus direitos e a importância da organização para a luta.

Ao recuperar a trajetória de luta e formação política de Margarida Maria Alves, Ferreira (2010, p. 27) explica:

Margarida Alves percebeu que os princípios político-pedagógicos de uma sociedade devem estar constituídos e identificados com a sua história e realidade, ou seja, acreditava na educação como forma de transformação social.

Além do CENTRU, Margarida engajou-se no Serviço de Educação Popular (SEDUP), o qual surgiu em 1981 a partir do trabalho desenvolvido pelas Comunidades Eclesiais de Base em Guarabira. O SEDUP tinha o objetivo de contribuir com a formação das massas para se tornarem militantes em luta por conquistas populares. Uma de suas frentes de trabalho era a de fornecer apoio educativo e metodológico ao movimento popular em seu processo de conscientização, organização e formação. França (2014, p.73) acrescenta que:

O SEDUP integrou uma equipe de profissionais de diversas áreas do conhecimento como: educadores, comunicadores, sociólogos, assistentes sociais, técnicos agrícolas, etc. A prioridade do órgão era de prestar assessoria aos movimentos que se organizavam ligados ou articulados com a diocese de Guarabira.

Além disso, o SEDUP tinha entre os seus objetivos a formação de base e de dirigentes, a alfabetização de adultos, a produção de material didático para a comunicação popular por meio de cartilhas, recursos audiovisuais e radiofônicos, entre outras atividades (FRANÇA, 2014).

Os materiais desenvolvidos pelo SEDUP tratavam dos direitos dos trabalhadores e da exploração por eles vivenciada, mostrando o domínio dos usineiros. Dessa forma, buscava-se a conscientização da classe a partir do entendimento do seu próprio cotidiano, evidenciando o descumprimento dos direitos dos trabalhadores e a violência da classe patronal. Entre os materiais produzidos pelo SEDUP nesse período podem-se destacar os filmes “Bagaço de cana” e “Na palha da cana¹⁵”, os quais abordam a situação dos trabalhadores canavieiros e o papel do Estado no incentivo ao avanço do capital sucroalcooleiro no campo, mostrando a deflagração de greves e campanhas salariais na Paraíba e em estados vizinhos.

Foi durante sua participação junto ao SEDUP que o professor Giuseppe Tosi conheceu Margarida:

A minha convivência com Margarida se deu no ano de 1982 e 1983, até a morte dela. Eu trabalhava no SEDUP, o Serviço de Educação Popular, e era responsável pela relação com os sindicatos dos canavieiros e a minha tarefa era a educação popular. Então nós organizávamos, na época, visita aos sítios dos trabalhadores levando slides, tínhamos um sistema que produzia energia elétrica, porque não tinha energia, naquela época não tinha televisão nos sítios [...]. Então a gente levava esse gerador, alguns slides e fazia uma reunião. A Margarida participava com a gente para difundir a educação popular em Alagoa Grande que era um território dominado pelo Grupo da Várzea, Aguinaldo Velloso Borges, onde ela atuava nessa linha. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 19.09.2017).

Entre as atividades desenvolvidas pelo SEDUP estava também o apoio à oposição sindical, realizado junto aos Sindicatos de Trabalhadores Rurais (STRs), nos quais havia, como já mencionei, uma presença marcante de sindicalistas apáticos e imobilizados que não representavam de fato os interesses da classe trabalhadora rural, conforme relata Tosi:

¹⁵ O documentário “Bagaço de cana” foi produzido pelo SEDUP em 1987 sob direção de José Barbosa e Alberto Casagrande. Já o documentário “Na palha da cana” foi dirigido por Alberto Casagrande, tendo sido lançado em 1990.

Então eu conheci a Margarida nesses encontros nos sítios e nas reuniões que a gente fazia com os sindicatos rurais, porque uma das nossas linhas de trabalho era a criação das oposições sindicais. O SEDUP trabalhava na educação popular em sentido amplo, na alfabetização, nos programas de rádio e na linha de apoio às ocupações de terra e, sobretudo, com os canavieiros. Participamos das campanhas trabalhistas, depois das greves, e da oposição sindical. Essas eram as grandes linhas do trabalho do SEDUP (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 19.09.2017).

Também nesse processo esteve presente o padre Luigi Pescarmona, que participou ativamente, ao lado de Margarida, de todo o movimento de oposição sindical na busca da renovação dos quadros de dirigentes sindicais da região. Em entrevista concedida à França (2014, p.83), Pe. Luigi explica:

Enquanto sindicalismo tem uma coisa importante [...] que naquela época a Pastoral Rural iniciou juntamente com o SEDUP um trabalho de conscientização com os sindicatos. Vencer a batalha sindicalista nas eleições, por exemplo. Então eu lembro de 15 lutas sindicais de eleições, nós ganhamos 11, perdemos 4, entendeu? Foi tentado e houve o resultado nas lutas sindicais.

O movimento sindical na Paraíba passou, na década de 1980, por um processo de renovação e organização na representação dos interesses dos trabalhadores canavieiros. Grupos de militantes e assessores dos centros e serviços da Igreja, em conjunto com setores do movimento sindical, passaram a traçar diretrizes de ação na luta pelos direitos dos trabalhadores assalariados. A realização do III Congresso de Trabalhadores Rurais organizado pela CONTAG em 1979, em Brasília, marca a retomada das lutas, impulsionando a renovação e a mobilização do movimento sindical no campo.

Segundo Bertolazzi (1989, p.50), o processo de renovação do sindicalismo rural paraibano teve seu ápice no período de 1984 a 1987, com a renovação do quadro de dirigentes, a expansão das lutas coletivas organizadas em torno das questões de terra, salário, condições de trabalho, direitos trabalhistas, promovendo debates e articulação de forças no sentido de suscitar uma mudança das práticas sindicais e reorganizar a estrutura sindical em moldes diferentes do chamado sindicalismo oficial. Para Tosi (1988, p.183):

O que há de mais característico nesse movimento de renovação é seu caráter marcadamente classista e sua contraposição com relação à classe dominante. Com a renovação dos quadros, o movimento sindical volta a assumir seu papel reivindicativo e retoma as bandeiras de luta das Ligas.

Essa prática sindical combativa ficou conhecida como “Novo Sindicalismo Rural”, o qual, diferindo-se do sindicalismo oficial rural caracterizado pelo peleguismo, baseava-se numa ação reivindicativa agressiva e em uma afronta ao modelo da estrutura sindical oficial, opondo-se à legalidade vigente nas ações encabeçadas pela FETAG, CONTAG e sindicatos durante o regime militar (COLETTI, 1998).

O processo de renovação sindical ocorrido na Paraíba se inscreveu no âmbito de um movimento amplo que acontecia em escala nacional. De acordo com Coletti (1998) e Ferreira (2010), o chamado “Novo Sindicalismo” inaugura-se no Brasil, em 1978, a partir de uma greve deflagrada pelos metalúrgicos da região do ABCD paulista e outros setores do operariado urbano. Entretanto, a conjuntura política e econômica do Brasil no final da década de 1970 e início da década de 1980, com a crise do regime militar e o desgaste econômico que caracterizou a chamada “década perdida”, acirrou o confronto entre patrões e trabalhadores, o que desencadeou reivindicações de diferentes categorias de trabalhadores que deflagraram greves em diversos pontos do país.

Entre os principais movimentos grevistas no campo nesse período, podem-se destacar a greve de 1979, ocorrida na região de São Lourenço da Mata e Paudalho em Pernambuco; a greve de 1980, levada a cabo por cerca de 240 mil trabalhadores canavieiros em Pernambuco; a greve conjunta de trabalhadores em Pernambuco e no Rio Grande do Norte, em 1982; e as greves de canavieiros ocorridas na Paraíba e na região de Ribeirão Preto-SP, em 1984 (COLETTI, 1998).

Nem todos os movimentos grevistas acima mencionados guiaram-se pela postura radical do Novo Sindicalismo Rural. As greves comandadas pela CONTAG continuavam a seguir o modelo legalista de atuação, sendo realizadas com o máximo de respeito à estrutura sindical oficial. De acordo com Coletti (1998), o movimento do “novo sindicalismo” e a CONTAG estavam em campos opostos de atuação no início dos anos 1980.

Em 1983 foi criada a Central Única dos Trabalhadores (CUT), que passou a representar os setores mais combativos do sindicalismo brasileiro. A esse respeito, Shimada (2014, p.133) esclarece:

O embate travado dessas entidades com concepções distintas gerou de um lado o grupo da maioria dos STR's, das federações e parte dos dirigentes da CONTAG que permaneceram esperançosos de que as legislações dos militares atendessem aos interesses do homem do campo, deixando entrever as concepções de um sindicalismo denominado pela militância de atrasado, conservador e atrelado ao Estado. Do outro, o grupo do Novo Sindicalismo, que defendia um projeto político para a sociedade, debitando na criação da CUT uma esperança de criação de uma identidade da classe trabalhadora, incluindo os seguimentos sociais do campo.

Assim, iniciou-se um novo período de definição dos campos ideológicos, concepções, estratégias e táticas do movimento sindical brasileiro. A Central Geral dos Trabalhadores (CGT) reunia setores do movimento que tinham como meta uma readequação ou adaptação da estrutura sindical por meio do Estado, confrontando-se com a proposta cutista que propugnava uma mudança radical na estrutura sindical, visando à autonomia em relação ao Estado, como explica Bertolazzi (1989, p.31):

No embate entre diferentes forças políticas sindicais, que se expressam essencialmente nas duas Centrais Sindicais [CUT e CGT], a CUT se vê como lócus de realização do chamado “novo sindicalismo”, que emergiu das grandes greves operárias de 1978 e que caminha para se definir como “sindicalismo classista, autônomo e de massas” e que rapidamente ganhou espaços nas bases sindicais mais inquietas, e se transformou no polo mais complexo da luta sindical, numa linha claramente anticapitalista.

Em sua tese de doutorado, Ferreira (2010) situa a atuação de Margarida Maria Alves no campo do “Novo Sindicalismo Rural”, noção que França (2014) denomina de “Novo Sindicalismo do Brejo”. A autora defende que, por intermédio da educação popular e da auto experiência da classe camponesa, Margarida logrou estabelecer rupturas com as práticas do velho para o novo sindicalismo, rompendo com práticas de subserviência às estruturas do poder oligárquico paraibano por meio de sua práxis sindical combativa.

Em sua trajetória de luta junto à Igreja Radical da Diocese de Guarabira e no movimento sindical, Margarida acabou passando por uma forte influência dos

pressupostos da teologia da libertação e da educação popular. Segundo Ferreira (2010), à medida que Margarida militava junto ao CENTRU e o SEDUP, ela identificava-se com os princípios de uma pedagogia emancipatória para a classe trabalhadora, passando a refletir sobre o papel da educação na luta da classe trabalhadora contra sua situação de exclusão e submissão evidenciando, assim, que *a luta educa* (CALDART, 2000). Esse processo fica demonstrado nas palavras de Margarida:

Recebemos ameaças dos poderosos latifundiários todos os dias, e o sindicato não pode ficar dividido. Descobri que além da nossa organização a melhor arma que teremos é a luta por educação, muitos de nós não lutamos pelos nossos direitos porque acreditamos que o patrão tem a razão. Eles falam e parece que a verdade está com eles, eles dizem que sabem da lei, e isto basta para calarmos. Outro dia, quando o Sr. Manoel pegou a dita lei que estava com o sobrinho do Dr. Aguinaldo, lá dizia o contrário, lá dizia que a terra era da família do Sr. Manoel [...]. Nós queremos o que é nosso, queremos educação.¹⁶

Segundo Ferreira (2010), essa trajetória político-educativa da líder sindical acabou repercutindo, em sua prática sindical, num movimento que possibilitou uma ruptura com as práticas do velho sindicalismo pelego. Igualmente, Giuseppe Tosi (1988) enfatiza que, no movimento de renovação dos quadros sindicais, em alguns casos, os dirigentes permaneceram os mesmos, porém sendo portadores de uma nova prática sindical, na qual “O caso do STR de Alagoa Grande, tendo à frente Margarida, é o mais significativo nesse sentido. Margarida fazia parte da diretoria já nos anos sessenta e assumiu a presidência em 1974” (TOSI, 1988, p.182).

Ao analisar a trajetória de luta e a formação política de Margarida, Ferreira (2010) defende a tese de que Margarida foi um personagem social em conflito “ao conviver com práticas sociais que oscilavam entre o velho e o novo sindicalismo rural”. Apesar de ter sido uma liderança sindical combativa, em sua trajetória, Margarida teria apresentado uma contradição política ao apoiar, nas eleições estaduais de 1982, o Partido Democrático Social (PDS), partido das oligarquias paraibanas. Nas palavras de Ferreira (2010, p.32-33):

¹⁶ FERREIRA, Ana Paula Romão de Souza. **Margarida, Margaridas:** Memória de Margarida Maria Alves (1933-1983) e as práticas educativas das mulheres camponesas na Paraíba. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2006, p. 74.

Sendo assim, podemos percebê-la [Margarida Maria Alves], no centro dessas disputas da seguinte forma: como uma expressão forte no movimento sindical que combatia veementemente as oligarquias e lutava por direitos trabalhistas da classe trabalhadora. [...] E, contraditoriamente, com inclinação para um campo político conservador, quando já como liderança consolidada no meio rural, votou em parlamentares que representavam os usineiros da região, o que necessita ser aprofundado para se analisar se este fato representou um compromisso tácito ou aliancista com essa classe oligárquica.

A autora conclui, com base nas fontes de sua pesquisa, que Margarida vivenciou conflitos de transições num contexto marcado por práticas autoritárias *versus* práticas democráticas, conseguindo estabelecer importantes rupturas como, por exemplo, o rompimento com práticas clientelistas no sindicato. De acordo com a autora:

[...] Margarida Maria Alves foi uma mulher que avançou em sua consciência de classe e de gênero, mas foi, também uma mulher normal, com acertos e desacertos, com contradições e tudo o mais, contradições típicas de períodos de transições, contradições típicas de seres humanos. Quem não as tem? (FERREIRA, 2010, p.134).

No intuito de contribuir com o aprofundamento da questão, por diversas vezes questionei os interlocutores da pesquisa sobre o fato de Margarida ter apoiado o PDS, tendo, inclusive, “subido em palanques” com os oligarcas locais. Várias versões para o fato me foram apresentadas, sinalizando para a existência de uma contradição no percurso político de Margarida, mas que, desde o ponto desta pesquisadora, não se configura como um “conflito” vivenciado por Margarida no sentido de que, para mim, estava muito clara a sua posição ao lado da classe trabalhadora.

Segundo Maria da Penha (1986, p.13), a morte prematura da líder sindical e a sua formação legalista junto à FETAG a impediram de avançar mais em sua consciência de classe:

A Federação e a CONTAG nunca deram uma visão desse tipo, nunca deram informação correta do que era classe trabalhadora e do que era a classe dos patrões, e como essas classes tinham interesses diferentes, por serem classes opostas. Com uma formação clara você pode saber quem está com você na hora do pau e quem não está. Faltou à Margarida uma visão de classe.

Ainda de acordo com Penha (1986, p.15), foi essa “falta de visão de classe” que levou Margarida a acompanhar o PDS nas eleições de 1982:

Em 82, Margarida, eu acho, não tinha chegado ainda a um nível de ter visão de classe da situação. Por isso teve aquele fracasso de acompanhar o governo, acreditando que ele iria dar cobertura a ela por causa das leis. E deu-se entre nós, então, um pequeno “racha”. Nós nos afastamos um pouco por uns tempos, vindo logo depois das eleições, já antes do final de 82, a retomarmos juntas a nossa luta. Na luta, junto com Margarida, fui crescendo politicamente. A gente lutava junto e concordava muito, até o dia em que ela foi assassinada.

Essa suposição de que faltou à Margarida uma compreensão do antagonismo existente entre os interesses da classe trabalhadora e da classe patronal se desfez na medida em que os relatos colhidos na pesquisa e as fontes documentais e bibliográficas consultadas apresentam uma Margarida que tinha clareza dos ideais que defendia e ao lado de quem se colocava. Incontestavelmente, era ao lado dos camponeses, da classe trabalhadora, que ela marchava. Analisarei, de maneira mais detalhada, as falas de Margarida no tópico seguinte, entretanto, transcrevo aqui o trecho de uma palestra dela realizada para os trabalhadores, no STR de Alagoa Grande, a fim de dar concretude a essa afirmação:

Vamos ficar contra os poderosos, que ficam enganando a gente de quatro em quatro anos, seja de qual partido for, não importa. O que interessa é a gente tomar consciência de que nós somos gente e de que não vamos ficar escravo de seu fulano e votando nele pelos bonitos discursos. Vamos votar em gente do nosso tamanho. Gente que pensa na gente. E não nos poderosos, que só se lembram da gente quando vem a época da eleição. Então a gente está na obrigação de exigir essa gente, porque ele está na obrigação de fazer. Todo povo sabe que os humildes estão sendo esmagados pelos poderosos, pelos potentados, pelos latifundiários, mas tenho esperança de que um dia tudo isso mudará se Deus quiser. (BARBOSA, 1984, p. 64).

Em entrevista com a sindicalista Maria da Soledade Leite, a qual foi filiada ao STR de Alagoa Grande na época em que Margarida o presidia, aquela relatou-me sobre o fato:

Naquela época, muitos questionavam assim: “ah, Margarida era da direita”. Margarida nunca foi política [...] antigamente só existia dois partidos, que era aqui em Alagoa Grande o PDS e o MDB. Na época

de Margarida que era o PDS, ela não se dava o com prefeito [...] havia umas divergências, aquela questão acho que já por causa do cargo que ela assumia, havia aquele racismo, chamavam ela de nega pé de burro, aquelas coisas [...] ela não se dava aí com o prefeito, né?! Mas como cidadã ela tinha que acompanhar alguém e votar. **Margarida sempre foi uma mulher que foi voltada unicamente pra luta, o objetivo dela era trazer algo em prol dos trabalhadores.** Infelizmente acho que ela não tinha aquela visão política do bem e do mal, porque ela acompanhou o pessoal da direita. **Ela acompanhou o partido deles [o PDS, partido da classe patronal], mas só porque ela lutava em prol dos trabalhadores.** Então tinha Edmer Tavares, um dos deputados deles, que veio fazer uma visita no sindicato [...]. Veio ele e outro lá da família do tal, dono da Usina [refere-se à Aécio Pereira, genro de Aguinaldo]. Então ele prometeu a ela de conseguir uma ambulância pro sindicato, para os trabalhadores e conseguiu, né?! E, além disso, conseguiu lotar o motorista da ambulância pela Assembleia, que o sindicato não tinha condições de pagar [...]. (Entrevista concedida à autora, Alagoa Grande, 24.01.2014).

Depreende-se daí que Margarida não se colocou ao lado da classe patronal, apenas acompanhou o partido dos patrões no pleito eleitoral, em 1982, por vislumbrar uma oportunidade de resolver uma demanda pontual e imediata dos trabalhadores: a conquista de uma ambulância e de motorista para a ambulância do STR. Soledade também levanta o fato de que existia uma questão política local entre Margarida e o prefeito de Alagoa Grande, João Bosco, que a teria levado a apoiar o partido de oposição, o PDS. A entrevista realizada com os professores da UFPB, Leôncio Camino e Vanderley Amado, que trabalharam junto à Margarida no CENTRU, foi pontual para esclarecer o evento, conforme explicou o professor Vanderley Amado:

Margarida acabou apoiando surpreendentemente a candidatura do PDS, dos patrões. Penha achava que faltava a Margarida consciência de classe, mas acredito que o seu parâmetro era o sindicato de Alagoa Grande. Nas mãos de Margarida era um sindicato combativo, tanto encaminhando as ações trabalhistas, quanto as campanhas para assinatura de carteira de trabalho preparando o campo para o contrato coletivo de trabalho. Por que então esse apoio político que chegou a distribuição de propaganda eleitoral nas delegacias sindicais e até subir no palanque deles para pedir votos, como é que se explica? Para entender é preciso recordar a dinâmica política em Alagoa Grande. O MDB conseguira vencer a ARENA dos proprietários rurais, ganhando a prefeitura. A ascensão de Margarida como liderança apontava como possível rival na disputa política. Iniciou-se então uma campanha para enfraquecê-la. No dia de feira um carro de som percorria a cidade anunciando que todo trabalhador rural tinha direito a assistência médica e dentária no

sindicado mesmo sem ser sindicalizado. Isso prejudicava o sindicato que vivia das mensalidades dos sindicalizados, portanto o inimigo imediato era o MDB da cidade, daí o seu posicionamento naquela conjuntura.¹⁷

Nas eleições de 1982, diversos nomes políticos vinculados à Aguinaldo Velloso Borges foram eleitos pelo PDS. Wilson Braga para o cargo de Governador do Estado; Edmer Tavares de Albuquerque para Deputado Federal; o genro de Aguinaldo Velloso Borges, Aécio Pereira, para o cargo de Deputado Estadual; e, ainda, Joacil de Brito Pereira, também eleito Deputado Federal. De acordo com o professor Giuseppe Tosi, Margarida teria acompanhado o partido dos latifundiários em busca de amparo político, mas isso em nada modificou sua aguerrida atuação no sindicato de trabalhadores rurais:

A história foi essa: que quando a Margarida morreu ela estava meio isolada no movimento porque ela aderiu ao partido do PDS, o partido de Wilson Braga. O entendimento que a gente tem é que ela estava querendo um amparo político. Sabendo que estava enfrentando o Grupo da Várzea, ela se filiou ao partido político do mesmo grupo. Mas essa sua adesão em nada desmoronou o trabalho dela. Acho que ela não podia fugir. De alguma maneira ela precisava entrar no jogo político local. Não era uma questão ideológica, era uma questão de sobrevivência política e ela tentava se resguardar nesse jogo político. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 19.09.2017).

Maria da Penha (1986, p. 15) confirma o fato de que Margarida manteve sua posição radical na representação da classe trabalhadora, fato que levou ao seu assassinato:

É importante verificar que, mesmo Margarida tendo acompanhado o governo nas eleições, ela continuou a avançar na luta, e por isso é que foi morta. Porque se ela tivesse acompanhado o governo nas eleições e tivesse ficado ao lado dele, quietinha, não teria morrido. Morreu porque lutou contra os interesses dos patrões, dos grandes proprietários de terra. Proprietários que não queriam mesmo dar ao trabalhador o que já era dele, o que a própria Lei dizia que era direito do trabalhador. Como os patrões agiram assim, Margarida jogou ações contra eles na justiça. E já iam 72 ações na Justiça, cobrando férias, 13º e carteira assinada. Quando os patrões começaram a pagar isso, começaram a ver que estava dando prejuízo no bolso deles, ou melhor, estavam roubando menos do trabalhador.

¹⁷ Paraíba. Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba. Relatório final. Paulo Giovani Antonino Nunes et al. João Pessoa: A União, 2017, p. 404.

Começaram a ficar com raiva, a se organizar, até mandar matar a companheira Margarida na tarde do dia 12 de agosto.

No mesmo sentido se pronunciou o Ex-Arcebispo da Paraíba, Dom José Maria Pires, falando sobre o assassinato de Margarida:

Margarida não devia ter inimigos. Pelo menos até o momento em que sua consciência foi despertada para os problemas das injustiças sociais contra os camponeses. Pessoa consciente é ameaça constante para um sistema de exploração. Margarida cresceu na consciência crítica e se tornou “perigosa”. Agia com destemor em defesa da classe e levava à Justiça quem quer que violasse direitos dos trabalhadores rurais em sua área de atuação. A partir daí estava decretada sua morte. Era questão de se escolher a oportunidade.¹⁸

Pelo exposto, entendo o “apoio” de Margarida ao partido dos latifundiários como uma questão pontual, uma contradição do processo de luta gerada seja por questões políticas locais, como colocaram os professores Giuseppe, Leôncio e Vanderley, seja por um imediatismo em dar conta da demanda do sindicato ao garantir uma ambulância e motorista para atender às necessidades dos trabalhadores. Em qualquer uma das circunstâncias, é unívoco entre as fontes consultadas nesta pesquisa o fato de que Margarida era uma radical representante dos interesses de sua classe, a classe trabalhadora.

Foi justamente por questionar “os potentados” em Alagoa Grande, denunciando-os, levando-os à justiça para que pagassem os direitos dos trabalhadores, que Margarida foi executada a mando deles. Portanto, não assumo aqui as análises que creditam à Margarida uma posição “reacionária”, “conservadora”, “dúbia”, “pelega” ou “de direita”. A Margarida que encontrei nas falas dos que com ela conviveram e nas bibliografias e documentos consultados expressa-se nas palavras a ela dedicadas pela Comissão Pastoral da Terra no caderno *Conflitos no Campo Brasil* de 1999:

À Margarida Maria Alves, sindicalista assassinada porque abominava, por meio de palavras e ações, a violência contra os trabalhadores rurais. Profetisa do direito e da justiça, doou seu sangue por um mundo mais justo e digno. Mulher atenta ao sofrimento do seu povo, defensora das causas trabalhistas e do fim da impunidade no campo, Margarida merece todas as homenagens.

¹⁸ Fonte: BARBOSA, Sebastião. **A mão armada do latifúndio**: Margarida, quantos ainda morrerão? João Pessoa: A União Companhia Editora, 1984.

De fato, ao que parece, não tinha uma postura partidária definida ainda. Há quem diga que ela foi filiada ao PT, há quem diga o contrário. Consta em Ferreira (2010, p. 117) falas de entrevistados que afirmam que Margarida em 1982 havia se filiado ao PDS, “muito embora que por pressão do marido e sem concordar com o coronelismo vigente por parte desta legenda (PDS)”. Já o professor Vanderley Amado, um dos articuladores da fundação do PT na Paraíba, afirma que Margarida assinou ficha de filiação ao partido dos trabalhadores.

Uma questão particular entre as ações que a gente estava realizando além de apoiar o movimento sindical, as oposições sindicais, era que o CENTRU tinha como objetivo agilizar a construção do PT na Paraíba. Então, quando a gente constituiu o CENTRU a gente viu assim: Margarida era a cara que a gente queria que o CENTRU tivesse. Então a Margarida era na cabeça da gente, do Manuel da Conceição, dos assessores, diretores do centro. Nós achávamos que a Margarida tinha o perfil para ser a nossa marca e a marca do PT na Paraíba. Mas ela sempre foi empurrando com a barriga a questão da filiação no PT. Aí chegou um momento que a eleição era no ano seguinte e ela precisava se filiar para poder sair candidata, mas ela foi empurrando com a barriga. Aí chegou no limite que ela tinha que se filiar. A gente estava numa reunião do CENTRU aqui em João Pessoa, a diretoria, os assessores, e surgiu essa questão e ela falou assim: olha, eu não me filio porque meu marido não quer! Meu marido não concorda. Aí eu falei: não! Mas então a gente vai conversar com teu marido. E a gente suspendeu a reunião aqui e fomos lá para Alagoa Grande para conversar com ela e o Cassimiro. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 02.05.2017).

Entretanto, não existem divergências quanto ao papel de liderança combativa que ela desempenhou em sua trajetória sindical interrompida de forma brutal. Segundo o relato de Giuseppe Tosi:

Ela estava articulando a candidatura dela à FETAG. Me lembro de conversas que ela teve com alguns dirigentes, inclusive um deles, o Zé Raimundo. Ela falou com o Zé Raimundo e falou com a gente que estava querendo o apoio do grupo da Igreja, da Diocese de Guarabira, para a candidatura dela. O Álvaro Diniz era o presidente, era de Alagoa Grande também e ela talvez teria tido chance, né?! Iria dar uma projeção estadual, ela estava em ascensão. Era uma liderança sindical em ascensão que poderia ter muita projeção política [...] agora ela não queria nada com o PT, pelo menos com o PT de Lula. O Lula esteve aqui para falar com a Margarida. Segundo a informação foi o padre Luigi quem articulou o encontro. O Lula criou o PT da base. O Lula através do padre Luigi veio até Guarabira, na sacristia da igreja, se encontrar com a Margarida. E a Margarida

ficou assustada, porque ele era barbudo e falava tantas coisas radicais (risos). O Lula queria que ela entrasse no partido. Não era que ela tivesse nada contra o PT, mas nessa época o PT era muito incipiente.

Em que pese a discussão sobre a filiação partidária de Margarida, foi no âmbito do movimento sindical que ela afirmou sua posição de classe. Já de acordo com os pressupostos de uma nova proposta de atuação sindical, mais combativa, nos moldes defendidos pelo Novo Sindicalismo Rural, ocorreu em Guarabira-PB, no mês de setembro de 1982, o Primeiro Encontro de Assalariados da Zona Canavieira da Paraíba do qual Margarida participou. Estiveram no encontro 125 delegados sindicais, entre trabalhadores e dirigentes, representando 29 sindicatos da Zona Canavieira (TOSI, 1988).

Formou-se no encontro uma Comissão Canavieira composta por dirigentes sindicais e trabalhadores da Pastoral Rural da Arquidiocese da Paraíba e da Diocese de Guarabira, contando com a assessoria da Comissão de Justiça e Paz de Campina Grande, do CODH, do SEDUP, do Grupo de Pesquisa e assessoria sindical da UFPB (atualmente UFCG), e do CENTRU (TOSI, 1988).

A primeira mobilização expressiva planejada e organizada pela Comissão Canavieira foi a Campanha Trabalhista, desenvolvida durante os anos de 1982 e 1983. Foi o trabalho iniciado nas oposições sindicais e na campanha trabalhista que desembocou na primeira greve dos trabalhadores canavieiros da região, em 1984.

Margarida atuou fortemente na campanha salarial, entretanto, antes da deflagração da greve, ela foi assassinada, conforme relata Maria da Penha (1986, p.17): “a morte de Margarida se deu quando ela comandava uma campanha salarial. Estávamos reivindicando férias, 13º salário, Carteira de Trabalho assinada”. Mais uma vez recorro ao relato de Tosi para recuperar essa parte da trajetória de Margarida:

Antes das greves surgiu a campanha trabalhista e ela [Margarida] estava viva ainda. Foi nessa campanha que se preparou o terreno para as greves. E as campanhas trabalhistas eram feitas com as ações dos sindicatos na Justiça e com as mobilizações do 1º de Maio. Então foi no 1º de Maio em Sapé que ela participou em 1982 e 1983. E as campanhas trabalhistas eram articuladas com a FETAG e com a CONTAG, com apoio dos serviços da Pastoral Rural como o SEDUP. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 19.09.2017).

Nos primeiros de maio um dos pontos altos da manifestação eram os discursos de Margarida que começava a projetar sua liderança em âmbito regional e Estadual. Com a sua morte o movimento sindical não perdeu somente uma de suas dirigentes mais combativas, mas também a sua melhor oradora. (TOSI, 1988, p.176).

Em seu discurso para os trabalhadores do 1º de maio de 1983, no município de Sapé, Margarida abordou as questões salariais, dando bastante ênfase à cobrança dos direitos por meio da Justiça, como se vê no trecho transcrito a seguir:

Trabalhadores de Sapé, os poderosos de Alagoa Grande estão nos perseguindo, denunciei-os ao Ministério do Trabalho, denunciei-os à polícia onde mostramos a realidade e os desmoralizei com fatos incontestáveis junto ao delegado de polícia. Fiquem certos, trabalhadores, que não fugimos da luta. É mais fácil vocês saberem que morremos do que fugimos correndo. Vamos conquistar os nossos direitos, se Deus quiser. Dizem os proprietários rurais que estamos invadindo as suas propriedades, mas invadindo estão eles, invadindo os nossos direitos quando não pagam o salário mínimo aos trabalhadores rurais, invadindo quando negam pão e água aos que trabalham em suas propriedades, invadindo os direitos dos trabalhadores [...]. (BARBOSA, 1984, p.43).

Três meses após o discurso, em 12 de agosto de 1983, Margarida Maria Alves foi executada. Não chegou a participar do primeiro movimento grevista que aconteceu na Paraíba, um ano após a sua morte.

Segundo Tosi (1988), no ano de 1983, três momentos marcaram a campanha trabalhista: 1) a comemoração do 1º de maio em Sapé, contando com a participação de 18 STR's e mais de 6 mil trabalhadores, que teve como tema central a luta por direitos; 2) o lançamento da campanha trabalhista a nível de Estado, ocorrido em Alagoa Grande no dia 27.08.1983, ou seja, quinze dias após o assassinato de Margarida¹⁹; e 3) a campanha pelo pagamento do 13º salário dos canavieiros em dezembro. “No ano de 1983, pela primeira vez, os trabalhadores receberam parte de seus direitos”.

Em 1984, durante a greve dos canavieiros em Alagoa Grande, a Usina Tanques, propriedade da família Velloso Borges, implicada no assassinato de Margarida, continuou moendo cana-de-açúcar mesmo que de forma reduzida. Os proprietários da usina recorreram a uma forte repressão armada contra o movimento grevista e a agressões físicas aos dirigentes e assessores sindicais de Alagoa

¹⁹ Este dia, de acordo com o professor Giuseppe Tosi, havia sido escolhido por Margarida para realizar o lançamento da campanha trabalhista no seu município.

Grande e de sindicatos de municípios vizinhos. O gerente da usina, José Buarque de Gusmão Neto, armado e acompanhado de um grupo de capangas, cometeu diversas violências contra os trabalhadores e dirigentes sindicais na tentativa de desmanchar os piquetes. Giuseppe Tosi relata que:

Na greve o Zito Buarque chamou a polícia e foi andando desmantelando os piquetes mais por desespero (risos). Porque a greve aconteceu durante um mês. Nós sustentamos cesta básica durante um mês para milhares de canavieiros. Montamos um sistema com dinheiro do exterior. O SEDUP junto com a Pastoral, a CPT, conseguiu recurso para comprar cesta básica que a gente distribuía nos engenhos durante um mês ou mais. Eu me lembro que havia uma casa abarrotada, a gente carregava nos carros, entrava nos engenhos e era recebido com espingarda, mas eles ficavam sem saber o que fazer.

Tosi (1988, p. 81) enfatiza a importância do movimento grevista para a formação política dos trabalhadores enquanto forma de luta que fortalece o processo de identificação destes como classe:

Durante vários dias seguidos o trabalhador levanta a cabeça do duro trabalho ao qual está submetido, pára a secular máquina de exploração que o amarra à terra, quebra a sua rotina e fica "ocioso", ocupando de forma coletiva o espaço de trabalho, não respeitando as hierarquias e se libertando da obrigação de trabalhar, se juntando com os companheiros, enfrentando os patrões e a polícia, e assistindo ao alinhamento das classes sociais, e às posições que os vários setores da sociedade assumem. É o momento da verdade.

Dessa maneira, a identidade político-social é construída, fundamentalmente, no bojo da própria luta. É no processo de enfrentamento direto com os patrões que a consciência de classe dos trabalhadores vai adquirindo contornos cada vez mais definidos. É no enfrentamento de classes que as relações políticas de exploração e antagonismo explicitam-se, permitindo aos trabalhadores a formação de uma identidade de classe.

Um fato marcante durante a greve foi a violência cometida contra José Horácio, presidente do STR de Alagoa Grande, o qual sucedeu Margarida no cargo, e a sua esposa, Maria da Penha, também integrante da diretoria do sindicato. Maria da Penha (1986, p.23) relata as violências ocorridas:

Em 84, um ano após a morte de Margarida, houve uma greve de canavieiros. Fomos vítimas de muita violência. Bateram em mim e no meu esposo, no meio da rua, às quatro horas da manhã. Num piquete de greve, quebraram uma Brasília toda, feriram meu marido, que teve que ir para o hospital e me bateram muito. Tudo isso a repressão fez a mando dos patrões. Houve todo tipo de violência durante essa greve. A polícia correu atrás de estudante, prendeu o Presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais da cidade vizinha, espancou e feriu trabalhadores. Chegaram até mesmo ao absurdo de bater no secretário do Sindicato, dentro da Junta, em Campina Grande, na hora da audiência. Esse companheiro foi derrubado, pisado, chutado, pelos patrões e seus pistoleiros. E nenhuma providência foi tomada, nem no momento da agressão, nem depois.²⁰

O trecho transcrito acima evidencia a relação entre os grandes proprietários locais, a polícia e a Justiça que, na defesa dos interesses da classe proprietária, cometia violências contra os trabalhadores e acobertava os crimes cometidos pelos patrões e seus capangas. Os agentes pastorais, militantes e religiosos que assessoravam os trabalhadores foram também vitimados pela truculência dos usineiros, conforme explica Maria da Penha (1986, p.25):

A violência está tão grande que nem as freiras estão escapando. A Irmã Valéria [Rezende] não faz muito tempo sofreu uma armadilha. Ela estava filmando, junto com os outros companheiros, como Padre Luiz, Izabel, Antônio Barbosa e o Giuseppe, quando vários capangas, armados de espingarda doze, que são muitas vezes usadas para os ativistas sindicais, a cercaram. Depois de muitas provocações, de espingardas no rosto, tomaram o filme da Irmã. Ela não poderia filmar a vida dos camponeses. Por esse motivo, poderia ter a Irmã, os padres e os outros companheiros serem vítimas de tiros, serem mortos.

Toda essa violência tinha como objetivo desarticular as lutas que questionavam a manutenção dos privilégios da classe proprietária, sustentados pela exploração dos trabalhadores canavieiros que viviam em condições extremamente precárias, recebendo baixos salários, submetidos a uma superexploração, sem acesso à terra, beirando a miséria.

No tópico seguinte, abordarei mais detalhadamente a atuação de Margarida no STR de Alagoa Grande-PB, suas principais bandeiras de luta e seus principais anseios para a classe trabalhadora rural. Enfatizarei também de que maneira a

²⁰ Esses casos de violência serão retomados de maneira mais detalhada na análise do processo criminal que resultou do assassinato de Margarida Maria Alves.

atuação de Margarida levou ao seu assassinato por afrontar os poderosos usineiros da região do Brejo paraibano.

1.2. “Pessoa consciente é ameaça para um sistema de exploração”²¹

Não resta dúvida de que o assassinato de Margarida Maria Alves foi motivado por questões político-econômicas e fundiárias. A atuação de Margarida em defesa dos camponeses e trabalhadores assalariados desagradou a classe proprietária do Brejo paraibano, levando um grupo de usineiros e proprietários de terra a encomendarem sua execução. Para Tosi (1988, p.76), tratou-se de “um crime com claras conotações políticas que visava fazer cair no nascedouro o movimento trabalhista”.

Os levantamentos feitos ao longo desta pesquisa dão concretude a essa afirmação. Recortes de jornais, peças processuais, entrevistas realizadas com pessoas que acompanharam o caso na época, trechos de discursos de Margarida e, até mesmo, uma carta escrita pela vítima em resposta a uma ameaça sofrida, comprovam que os usineiros da região estavam interessados em sua morte. Os nomes dos grandes proprietários de terra e usineiros do Brejo paraibano foram fartamente divulgados pela imprensa sob a acusação de terem encomendado a morte de Margarida.

Em sua trajetória à frente do STR de Alagoa Grande-PB, Margarida amealhou inimizades e, mais que isso, enfrentou diretamente os poderosos proprietários e usineiros paraibanos que se colocavam acima da lei e do poder constituído. Margarida foi morta por ousar enfrentar um poder estabelecido na opressão e exploração da classe trabalhadora, um poder assentado no monopólio da terra, um poder lastreado na violência econômica e política, constitutivas das relações de produção que moviam as usinas de açúcar do Brejo paraibano.

O monopólio da terra por uma classe consolidou no espaço agrário paraibano territórios de exploração e violência. Essa concentração de terras levantou algumas das maiores fortunas do estado da Paraíba à custa da miséria e exploração dos

²¹ Trecho retirado do texto “A quem interessaria a morte de Margarida?” (s/d), escrito pelo Ex-Arcebispo da Paraíba, Dom José Maria Pires, após o assassinato de Margarida.

trabalhadores e foi ainda responsável pelo surgimento de um grupo político forte e consolidado, o “Grupo da Várzea”, capaz de se sobrepor à lei e às autoridades constituídas, seja por conchavos, por suborno, por relações interpessoais e de parentesco, por amizade e/ou bajulações, e pela violência.

O assassinato de Margarida, tramado em uma reunião entre proprietários de terra em Alagoa Grande-PB que integravam o Grupo da Várzea, foi diversas vezes anunciado nas entrelinhas dos recados que lhe chegavam advertindo-a para que não continuasse a enfrentar aqueles que ela nomeava “os potentados de Alagoa Grande”. Durante a manifestação pelos 30 anos do assassinato de Margarida, realizada entre os dias 05 e 12 de agosto de 2013, Maria da Soledade Leite, sindicalista que conviveu com Margarida, asseverou: “cada conquista de Margarida para os trabalhadores era uma pá de terra que ela tirava daquela cova”.

O Pe. Luigi Pescarmona, com quem Margarida esteve um dia antes de ser assassinada, confirma essa acusação ao relatar o clima de ameaça sob o qual Margarida desenvolvia suas atividades à frente da entidade sindical. De acordo com padre Luigi, Margarida, em diversos momentos, denunciou a opressão que a diretoria do STR de Alagoa Grande vinha sofrendo por parte dos usineiros, mas não deixava que isso abalasse suas atividades:

As ameaças existiam, a gente sabia, mas não levava muito em conta. Não tínhamos medo, conversávamos a respeito das ameaças nas viagens que fazíamos num fusca que a gente tinha para visitar os trabalhadores (risos). Depois de um tempo a gente digeriu aquilo e continuava em frente. (Entrevista concedida à autora, Guarabira, 24.02.2015).

Ciente dos riscos que corria, Margarida não arrefeceu em sua combatividade. Em seus discursos, respondia às ameaças recebidas e assegurava aos camponeses e trabalhadores assalariados que lutaria até o fim de seus dias para que a exploração cessasse. No ano de seu assassinato, discursou em Sapé-PB, no dia do trabalhador, denunciando as ameaças da classe patronal dirigidas à diretoria do sindicato. Sua coragem ficou imortalizada na frase que proferiu em um discurso meses antes de seu assassinato, quando afirmou para os trabalhadores rurais:

Companheiros, a prepotência dos proprietários rurais de Alagoa Grande estão oprimindo a diretoria do Sindicato de Trabalhadores Rurais e ainda na última sexta-feira recebemos uma agressão, mas

quero dizer a vocês que não tememos qualquer ameaça e vamos à luta até o fim por melhores condições de vida dos trabalhadores rurais da Paraíba doa isso em quem doer, goste quem gostar, porque entendo que **é melhor morrer na luta de que morrer de fome**²². (BARBOSA, 1984, p.43, grifo do original).

Ainda em sua fala, Margarida pede aos camponeses que se lembrem dos que tombaram na luta e organizem-se para denunciar as injustiças sofridas, como se vê no trecho abaixo:

Companheiros, eu quero pedir a vocês que quando voltar para casa, **lembrem-se e rezem por aqueles que tombaram na luta** e rezem também por aqueles que estão lutando na frente de batalha, por aqueles que estão enfrentando as ameaças dos poderosos. [...] nós não podemos calar diante de tantas injustiças, temos que denunciar para que vocês saibam como sou diante de injustiças contra aqueles que trabalham a terra produzindo para os potentados alimentarem-se. (BARBOSA, 1984, p.45, grifos do original).

Como evidenciado anteriormente, Margarida formou-se na práxis, empoderou-se e se tornou uma grande expressão do movimento sindical, não só por ser mulher em um espaço predominantemente masculino, mas, sobretudo, por enfrentar os oligarcas da região, rompendo com o sindicalismo pelego, aliançado com o patronato. Ao tratar dos problemas entre camponeses e patrões, não colocava as questões em termos de demandas individuais, mas sim de luta de classes e explicitava, em suas falas, conceitos que formalmente desconhecia, mas que compreendia o seu significado, tinha a apreensão de seus rebatimentos na realidade, tais como: mais-valia, desigualdade social, luta de classes etc. Dizia ela:

Os filhos dos trabalhadores continuam sem escola enquanto isso os potentados de Alagoa Grande têm condições até de mandar os filhos em lustrosos carros para estudar na capital e em outros centros mais avançados do país usando a metade do salário dos trabalhadores. Seria impossível calar diante de tudo isso e se assim acontecesse o líder sindical teria apenas o nome de líder porque a ninguém é dado o direito de cruzar os braços, baixar a cabeça e ficar calado diante dessa calamidade pública [...] Não há mais tempo para espera, vamos unir todas as categorias de trabalhadores, vamos unir a todos pelos nossos direitos, pelo bem dos trabalhadores e dos seus filhos [...]. (BARBOSA, 1984, p.46).

²² Não é difícil, hoje em dia, encontrar essa frase nos discursos das lideranças rurais na Paraíba. É muito frequente, tanto nas lideranças e militantes do MST como nos agentes pastorais e camponeses ligados à CPT, referência à importância da atuação de Margarida, resumida na célebre frase: “prefiro morrer na luta do que morrer de fome”.

Embora sua luta estivesse prioritariamente direcionada à garantia de direitos trabalhistas para os canavieiros, Margarida (figuras 3 e 4) enfrentava outros temas como, por exemplo, a necessidade de realização de uma reforma agrária. A pauta principal das ações e lutas do sindicato presidido por Margarida era pela garantia do 13º salário, das férias remuneradas, da jornada de trabalho de 8 horas e o pagamento do salário mínimo. Em suas reivindicações, cobrava ainda a chamada “Lei do Sítio” (Lei nº 57.020), que deveria garantir ao camponês cerca de dois hectares de terra ao redor de suas casas para que produzisse alimentos para si e sua família.



Figura 3. Atuação de Margarida Maria Alves junto aos trabalhadores rurais de Alagoa Grande-PB. Fonte: BARBOSA, 1984.



Figura 4. Margarida em sua atuação contra as injustiças sociais.
Fonte: BARBOSA, 1984.

De acordo com Ferreira (2013)²³, sob a direção de Margarida Maria Alves, o STR de Alagoa Grande entrou com uma ação judicial, no ano de 1982, para obter a concessão de dois hectares de terra ao redor das residências dos canavieiros que viviam nos engenhos e usinas, para que pudessem produzir seus roçados de subsistência.

Vitoriosa, essa ação tornou-se conhecida como o direito ao Sítio, fato que desagradou, enormemente, os usineiros, nada habituados a derrotas judiciais e que plantavam suas canas até nas portas das casas dos trabalhadores (FERREIRA, 2013, p.13).

Margarida sempre enfatizava a existência do Estatuto da Terra, explicando aos camponeses a importância da reforma agrária e a obrigação do Estado em realizá-la. Dizia ela: “o que diz a Lei? O que diz o artigo 1º e parágrafo 1º que explica sobre a reforma agrária, da Lei 4.504? E você, trabalhador, deve estar consciente” (BARBOSA, 1984, p. 47).

Ao discursar em frente ao Palácio do Governo, em João Pessoa, para trabalhadores acampados que lá se encontravam em protesto exigindo a desapropriação da Fazenda Camucim, Margarida fala sobre a reforma agrária:

²³ FERREIRA, Ana Paula Romão de Souza. **Pedagogia do feminino**: Margarida Maria Alves na luta pela terra. 2013. Cartilha distribuída na ocasião das manifestações pelos 30 anos do assassinato de Margarida Maria Alves, realizadas em Alagoa Grande-PB.

Eu sei o quanto vocês estão sofrendo. Ontem a chuva foi forte lá em Alagoa Grande e eu trabalhei dia de sábado e domingo com grupos de camponeses também. E eu estava me lembrando de vocês. E naquela hora eu me lembrava de um governo do povo, para que desapropriasse aquela terra, porque é difícil, companheiros, mas para o governo é fácil. O governo pode desapropriar aquela propriedade para o bem de vocês, para o bem do povo. Porque aquela terra vai produzir. A cana não é produção porque ninguém come lapa de cana. É necessário se tratar o inhame, o milho, o feijão, o tomate e outros plantios de primeira necessidade para que o povo viva, e para que o povo não viva esmagado e sofrido. (BARBOSA, 1984, p.51).

Companheiros é preciso que a gente se organize mais. E só tem álcool para a Paraíba e para o Brasil. E vamos lutar pelos nossos direitos sem temer afronta de ninguém. Porque nós somos gente. Nós somos brasileiros também. Nós somos brasileiros e temos o direito de falar, de caminhar e de dizer: queremos a reforma agrária. (BARBOSA, 1984, p.52).

Novamente a reforma agrária surge em sua fala para os camponeses no município de Guarabira-PB:

Vamos nos unir, trabalhadores, para a libertação do homem do campo, para ver que o homem do campo tem os seus direitos porque até agora o que nós vimos são leis e mais leis e faltando o seu cumprimento. Nós sabemos que tem a Lei 4.504 que dá direito e legislação agrária. E já estamos com 18 anos de revolução e precisamos que essa reforma agrária seja executada nesse país. Precisamos que seja cumprida a Lei 57.020, que dá o direito ao trabalhador rural da zona canavieira até 2 hectares de terra. (BARBOSA, 1984, p.53).

A defesa da realização da política de reforma agrária enquanto possibilidade de efetivar uma redistribuição mais igualitária das terras representava um ataque direto de Margarida ao monopólio da terra, sustentáculo do poder político-econômico-social e jurídico, ou seja, do *monopólio territorial* dos oligarcas locais. Ao enxergar a desapropriação de terras em benefício dos camponeses paraibanos como caminho para a libertação do homem do campo de sua situação de opressão/submissão, a líder sindical mostrava-se ainda mais radical na defesa de sua classe, ou seja, a luta pela garantia dos direitos trabalhistas se fazia atrelada à luta pela garantia da terra enquanto meio de trabalho e de vida para os camponeses.

No que diz respeito às questões trabalhistas, Margarida cobrava sempre o pagamento do salário mínimo já garantido aos trabalhadores urbanos e rurais, mas que na prática não era cumprido nos contratos de trabalho na região do Brejo

paraibano. Em suas falas, sempre se referia ao não cumprimento do mínimo exigido pela lei no que se refere ao homem do campo. Denunciava a situação de miséria em que viviam os trabalhadores rurais, sendo obrigados a sobreviver com um salário muito aquém do mínimo.

Vamos dizer não a esse salário que aí está. E vamos dizer Sim à justiça social. Vamos reivindicar um salário melhor para a classe trabalhadora. Vamos reforçar a nossa campanha salarial, para que os trabalhadores do campo tenham condições de viver. Por que é que o homem do campo não tem condições de viver e sim de sobreviver, minha gente? É o homem que mais trabalha e em Alagoa Grande os [...] ainda estão pagando Cr\$ 500 ao trabalhador rural. Isso é uma injustiça, minha gente. (BARBOSA, 1984, p. 49).

Nesse período, o valor do salário mínimo pago aos trabalhadores nas cidades era de cerca de Cr\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos cruzeiros), ou seja, um valor bem superior ao recebido pelo trabalhador em Alagoa Grande. Abordarei mais detalhadamente, em capítulo posterior, as condições de vida e trabalho dos canavieiros do Brejo paraibano, mas cabe aqui destacar que, apesar da existência do Estatuto do Trabalhador Rural (ETR), Lei nº 4.214, vigente desde 1963, a resistência dos proprietários rurais em cumprir os direitos garantidos aos trabalhadores e a falta de fiscalização foram responsáveis pela permanência de relações de superexploração do trabalhador nas zonas rurais em todo o país.

O desconhecimento de seus direitos e o descrédito na Justiça eram fatores que dificultavam a luta, desencorajando os trabalhadores por saberem do peso e da influência dos proprietários junto à Justiça. Até porque os usineiros desrespeitavam as decisões dos Tribunais, colocando-se acima da lei como autoridades absolutas. Dentro de suas propriedades, o que se fazia valer era a “lei do patrão”.

Ao analisar as relações entre proprietário e trabalhadores no Brejo paraibano, Tosi (1988, p.82) enfatiza que os donos de terras “[...] não reconhecem as decisões do Tribunal, não pagam os níveis salariais estabelecidos, nem respeitam a tabela de tarefas, perseguem as lideranças e demitem os delegados sindicais”. Contra isso Margarida se levantou, como se vê a seguir em trechos de sua fala:

Nós temos que dizer NÃO à injustiça; nós temos que dizer NÃO à fome; nós temos que dizer NÃO à humilhação contra os camponeses; nós temos que dizer: queremos justiça para todos. (BARBOSA, 1984, p.52).

Quero dizer que todo o Brasil sabe que o povo está com fome. Todo brasileiro sabe que o trabalhador rural está sendo pisado de pé. Todo povo sabe que estão sendo esmagados pelos poderosos, pelos latifundiários. [...] A maior doença que existe é a fome. A fome traz uma tontura na cabeça; a fome traz a tuberculose; a fome traz dor no estômago, fraqueza no sangue. E a pessoa que se alimenta bem, companheiros, é difícil viver na porta dos hospitais. (BARBOSA, 1984, p.54).

Denunciem no Ministério do Trabalho, denunciem no sindicato, que vocês fazem valer o salário. Porque eu não acredito em paz social sem haver justiça. Tem padre que só prega a paz, mas não prega a justiça. E não pode haver paz onde não há justiça. Não pode haver paz, porque eu não acredito que uma pessoa que vive com um salário de 700 cruzeiros tenha paz. Eu não acredito, porque essa gente está passando fome. Essa gente está revoltada. (BARBOSA, 1984, p.55).

Aliada à luta pela cobrança ao cumprimento das leis trabalhistas e pela reforma agrária, a líder sindical denunciava, em muitas oportunidades, as violências cometidas pelos patrões. Em diversas ocasiões, citava expressamente o nome de usineiros que violavam os direitos dos camponeses; em outros momentos, entrava nas propriedades para orientar os cortadores de cana acerca de seus direitos e encorajar os trabalhadores a buscá-los por meio do STR:

O proprietário Francisco Cavalcante de Miranda, eu gostaria que estivesse aqui um repórter para botar isso no jornal, foi quem envenenou a bananeira do camponês Francisco do Nascimento, porque Francisco é um líder camponês que está defendendo os seus direitos. Porque ele [o proprietário] está devendo o 13º salário, as férias. Ele não pagou, a gente requereu através da Justiça. A Justiça condenou e ele vai pagar queira ou não queira, porque assim diz a lei. E por isso está envenenando as bananeiras de Francisco do Nascimento. (BARBOSA, 1984, p.52).

Diante de todo esse fôlego para a luta, Margarida se tornou uma “pedra no sapato” dos proprietários rurais alagoandenses, conseguindo estimular os trabalhadores rurais a buscar o sindicato e cobrar seus direitos. Na época em que foi assassinada, Margarida movia cerca de 71 ações na Junta de Conciliação e Julgamento em Campina Grande-PB contra os proprietários de terra e usineiros do Brejo paraibano.

Os documentos e depoimentos consultados na pesquisa demonstram que a execução de Margarida foi cautelosamente tramada em uma reunião do Grupo da

Várzea da qual participaram os proprietários de terra do município de Alagoa Grande-PB.

Nos depoimentos prestados no processo, parentes de Margarida, amigos próximos, militantes do movimento sindical, religiosos vinculados à Diocese de Guarabira, entre outras pessoas que conviveram com a líder sindical e acompanharam sua trajetória de vida e luta, afirmaram, em voz uníssona, que a reunião ocorreu no município de Alagoa Grande e nessa ocasião os proprietários de terra acertaram o crime. A esse respeito, a fala do Padre Luigi Pescarmona foi contundente e categórica:

Diversas ameaças existiam, mas foi no mês de maio de 1983 que eu tive a certeza da ameaça contra a vida de Margarida. Sem dúvida ela foi assassinada por causa da sua atuação nas questões trabalhistas na zona canavieira de Alagoa Grande, devido a essas ações trabalhistas contra a Usina Tanques de Aguinaldo Velloso Borges. No mês de maio de 1983 eu recebi uma comunicação, uma pessoa séria que eu não posso dizer o nome porque me pediu sigilo (e essas são questões pessoais), me procurou para relatar que três fazendeiros tinham se reunido para tramar a morte de Margarida. Eu sei o nome dos fazendeiros, mas não posso dizer. Essa pessoa não participou da reunião, mas estava presente no local. Quando me procurou e me confidenciou que os fazendeiros tinham se reunido e decidido acabar com a vida de Margarida. (Entrevista concedida à autora, Guarabira, 24.02.2015).

Assim que foi informado da trama criminoso, padre Luigi procurou Margarida em sua casa para lhe contar o que sabia:

No dia seguinte eu fui até a casa de Margarida, ela estava com um chapéu de Cassimiro que ela costumava usar. Eu contei a ela da reunião para mandar matá-la, eu disse a ela: **a tua vida está ficando do tamanho de nada**. Cassimiro falou primeiro, levantou os braços e disse: “seja o que Deus quiser”. Margarida demorou um pouco mais. Ficou pensativa e depois falou: **“Padre Luiz, da luta eu não fujo e se a morte vier, eu aceito”**. (Entrevista concedida à autora, Guarabira, 24.02.2015).

Em entrevista concedida ao Professor Dr. Marco Antônio Mitidiero Junior, da Universidade Federal da Paraíba, o Padre narra o fato mais detalhadamente:

Também tem um fato importante, que não está escrito. No mês de maio o animador de Alagoinha tinha uma filha empregada na casa de

um dos mandantes. Então, o pai visitando a filha, ele na cozinha, escutou a conversa de 3 fazendeiros, combinando a morte de Margarida. Então, ele no mesmo dia, voltou para Guarabira, e me disse que amanhã mesmo ele ia para São Paulo se esconder, porque ele escutou assim, assim e assim. E a palavra dele foi: **a vida de Margarida está ficando de um tamanho de nada.** Foi a palavra de Antônio Xavier que foi para São Paulo e lá ficou uns 10 anos, porque com o medo de ser descoberto e que eu não guardasse segredo. Então eu fui no mesmo dia na casa de Margarida, mês de maio de 1983, cheguei lá na casa dela, estava ela e Cassimiro sentados, e ela tinha o chapéu de Cassimiro na cabeça, tirou o chapéu, e eu disse: Margarida, ocorreu assim, assim e assim, a tua vida está ficando do tamanho de nada. Cassimiro se levantou e disse: “seja o que Deus quiser”. Margarida ainda demorou um pouquinho e depois disse: “Padre Luiz, da luta eu não fujo e se a morte vier, eu a aceito”. Essas foram as palavras dela em maio.²⁴

No dia 11.08.1983, um dia antes de ser assassinada, Margarida esteve em Guarabira participando de uma reunião na qual se discutia sobre o peleguismo nos sindicatos e a prática de assistencialismo como forma de imobilismo das lideranças sindicais. Na ocasião, Margarida relatou a preocupação sobre sua vida, contando que estava ameaçada de morte pelos “potentados de Alagoa Grande”. De acordo com Maria da Penha (1986, p.17):

Na última noite de vida de Margarida, no dia 11 de agosto de 1983, nós dormimos juntas em Guarabira, no Colégio Paulo VI, onde participamos de um encontro, de uma Assembleia do CENTRU. Nesse dia, Margarida confessou toda a violência que estava sofrendo, todas as ameaças que os patrões estavam fazendo sobre ela. Infelizmente, não deu tempo para denunciarmos amplamente o que estava acontecendo. No dia 12, pela manhã, nos separamos e às 17:30 horas ela foi barbaramente assassinada.

Consta nos autos que, no dia anterior ao assassinato, o esposo de Margarida, Severino Cassimiro Alves, havia recebido, na porta de sua residência, por volta das 20 horas, um homem que procurava por Margarida para lhe conseguir uma guia de encaminhamento ao hospital local para atendimento de uma pessoa doente. O esposo de Margarida observou que o referido homem havia chegado em um veículo opala de cor “vermelha amarronzada” na companhia de outra pessoa não identificada. Nesse momento Margarida estava na cidade de Guarabira e seu esposo orientou o suposto trabalhador a buscar o tesoureiro do sindicato para resolver a questão.

²⁴ Fonte: arquivo pessoal do professor, cedido para esta pesquisa.

No dia seguinte, por volta das 17h30min, Margarida encontrava-se na porta de sua casa, comendo uma espiga de milho e observando seu filho, Arimatéia Alves, de apenas 8 anos, brincar na rua. Subitamente viu aproximar-se um homem desconhecido que trazia nas mãos um saco de estopa e que lhe interpelou: “a senhora é Dona Margarida?”, ao que Margarida respondeu que sim. Rapidamente, o homem sacou uma espingarda calibre 12 do saco que carregava e disparou contra a face de Margarida, executando-a a queima roupa. O auto de exame cadavérico detalha o ferimento que causou a morte:

Amplo ferimento no lado direito da cabeça com destruição e ausência de ossos e substância encefálica, deixando à mostra toda a cavidade daquele lado totalmente destroçada, encontramos 6 esferas de chumbo dispersas na cavidade craniana. (Processo nº 182/83, fl.97).

Assim que soube do assassinato, o padre Luigi foi para a casa de Margarida. Emocionado, ele relata os momentos vivenciados no trágico dia:

Saí correndo para Alagoa Grande quando soube que ela tinha sido assassinada. Ainda pude ver o sangue, cabelos e massa encefálica que ficaram presos nos caibos do teto da casa. A cidade estava no escuro, cortaram a energia. As portas todas trancadas, um vazio nas ruas. Não havia pessoas, não havia polícia. Era um clima de medo e silêncio. (Entrevista concedida à autora, Guarabira, 20.02.2015).

Giuseppe Tosi também relatou-me sobre o assassinato:

Quando houve o assassinato, eu estava voltando de Campina Grande de ônibus, então eu passei por lá naquela hora, mas não percebi nada e só soube no dia seguinte. O que eu posso dizer é que ficamos todos assombrados. Não se esperava. Ninguém esperava uma reação tão violenta. Inclusive porque Margarida estava atuando dentro da lei, era uma mulher que estava colocando ações na Justiça e, embora a gente estivesse na ditadura, era um momento de abertura e ela não era só, estava havendo um movimento de educação popular, a Igreja estava apoiando, então a gente não esperava uma reação tão brutal. Então eu fui participar do enterro [...] o Airton Soares que era do PT veio representando o partido. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 19.09.2017).

De tão amplo, o ferimento impediu a abertura do caixão durante o velório, o corpo de Margarida foi mostrado por poucos minutos em frente à Igreja Matriz em Alagoa Grande, quando saía o cortejo fúnebre coordenado pelo Pe. Luigi

Pescarmona. Ele relatou que o funeral ocorreu do lado de fora da Igreja, nas escadarias. Margarida tinha um pano que envolvia seu rosto para encobrir a destruição da cabeça (figura 5).



Figura 5: Margarida no caixão com o rosto coberto para não deixar à mostra a face destruída pela fúria do latifúndio. Fonte: BARBOSA, 1984.

Padre Luigi relatou que, diante do corpo de Margarida, diversos sindicalistas protestavam e afirmavam que assumiriam a postura dela em suas atuações sindicais, “o símbolo que ela representa na luta dos trabalhadores se fortaleceu ali, na hora do enterro”. De acordo com os relatos, o cortejo foi acompanhado por cerca de mil pessoas, a maioria camponeses que peregrinaram do Sindicato de Trabalhadores Rurais até o cemitério São Sebastião, onde ocorreu o sepultamento. Um momento de grande comoção, choros e convulsões, no qual a população entoava cânticos de conotação político-religiosa e gritava em protesto contra o latifúndio assassino (figuras 6 e 7) (BARBOSA, 1984).

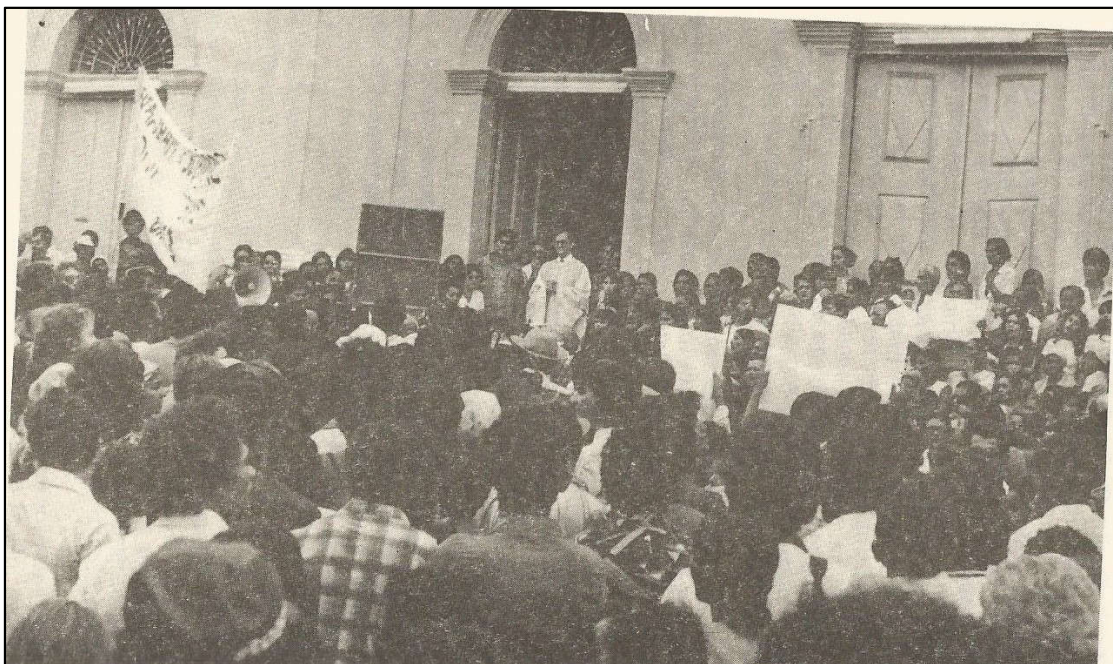


Figura 6. Na frente da Igreja Matriz, o bispo Dom Marcelo Carvalheira fala aos presentes no cortejo fúnebre. Fonte: BARBOSA, 1984.



Figura 7. Multidão acompanhando o cortejo fúnebre de Margarida Maria Alves pelas ruas de Alagoa Grande-PB. Nas mãos dos presentes, faixas em protesto contra o crime do latifúndio. Fonte: BARBOSA, 1984.

A missa de sétimo dia contou com a presença do músico Vital Farias e de diversos sindicalistas. Foi também conduzida pelo padre Luigi Pescarmona, o qual relatou ter sido um momento de comoção, protestos e revolta diante da violência da

classe patronal. Ao falar para os presentes, Padre Luigi afirmou: “pisaram uma Margarida, mas no campo nascerão muitas outras Margaridas”, enfatizando que a luta não se encerraria com o assassinato e que a morte dela não seria em vão.

De acordo com Tosi (1988), após o assassinato de Margarida, Alagoa Grande se transformou numa referência para os trabalhadores da Paraíba e do Brasil. O primeiro aniversário de morte marcou o início da campanha salarial dos canavieiros e teve grande repercussão nacional, contando com a presença de delegações de todo o Brasil. Esteve presente na ocasião o presidente do PT na época e Ex-Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

Ainda segundo o autor, a morte de Margarida, ao contrário do que imaginaram os mandantes do crime, fortaleceu a luta sindical, influenciando trabalhadores e lideranças a se engajarem no movimento. Em entrevista, Tosi falou sobre o fortalecimento da luta após o assassinato, assinalando que o crime foi um erro de cálculo dos integrantes do Grupo da Várzea que, ao verem a mobilização dos trabalhadores por meio do sindicato, decidiram eliminar sua principal liderança:

A leitura que eles faziam era essa: voltam as Ligas Camponesas. Vamos reprimir como já reprimimos e acabou! Mas foi um tiro no pé, porque baixou a CONTAG, a FETAG, baixou a imprensa, todo mundo, a Igreja. E a partir daí se criaram as campanhas salariais e depois as greves. E aí a morte de Margarida deu uma ajuda enorme, infelizmente [...] Mas deu uma repercussão tão grande que mobilizou um conjunto de forças que eles não calcularam. A gente não estava esperando esse assassinato porque... (emociona-se). Do ponto de vista pessoal, a Margarida não merecia... (voz embargada). Era uma figura que estava se projetando, estava crescendo. Era uma liderança natural que poderia ter dado muito [...] Infelizmente deu com sua morte, mas pessoalmente para ela foi terrível, para o filho [Arimatéia Alves] [...]. Ele está com um processo, a Margarida foi anistiada e ele está para receber um recurso da comissão de anistia, mas com esse governo está parado e ele estava passando necessidade [...] Ele tem quatro filhos. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 19.09.2017).

Maria da Penha (1986, p.10) corrobora a análise de que a morte de uma liderança tão expressiva quanto Margarida fortaleceu a luta sindical e outras lutas na região, a exemplo da luta das mulheres:

O sangue derramado por Margarida tem ajudado nisso. Tem dado coragem, tem levado as mulheres a participarem das greves, dos conflitos de terra, da luta por sobreviver, resistindo contra a violência

do latifundiário, contra a violência do governo, dos políticos e das autoridades que não tomaram providências.

Foi um crime planejado, crime de encomenda envolvendo autores intelectuais e materiais, crime realizado para que Margarida parasse de confrontar os poderosos da região. O matador tinha nenhuma queixa contra a vítima, matou-a por dinheiro, nem sequer a conhecia, tanto que precisou confirmar, antes de deflagrar o tiro, se a vítima era a pessoa por quem procurava.

Entretanto, as primeiras conclusões da polícia quando do início das investigações acerca do assassinato não seguiram esse raciocínio. A polícia não apontou mandantes e desviou-se dos verdadeiros envolvidos no crime com o intuito de proteger os poderosos envolvidos no caso, como se verá em capítulo específico. Em trabalho realizado por Barbosa (1984, p.90), o autor afirma:

E não se venha dizer que não existem mandantes; o próprio delegado de polícia encarregado do inquérito pela Secretaria de Segurança nos confidenciava numa tarde de sábado em um apartamento da pensão onde se hospedava em Alagoa Grande, durante as investigações sobre o crime, que “sabia quem eram os mandantes, mas infelizmente não podia apontar”. É lamentável que o delegado Gilberto Rosa tenha feito essa confissão e não tenha colocado no seu relatório final tais afirmações, apontando à Justiça os verdadeiros assassinos de Margarida para que não continuassem na impunidade a exemplo do que já aconteceu no passado.

Em que pese ser voz corrente na cidade a acusação de participação dos usineiros locais na trama e encomenda do assassinato, eles foram incansavelmente excluídos do processo. Àqueles que não se pôde afastar do caso, tão fortes eram os indícios de seu envolvimento no crime, o Estado concedeu a absolvição. Após 18 anos tramitando na Justiça paraibana, o processo foi encerrado sem nenhuma condenação pelo assassinato, tendo o Estado “falhado” em seu dever de desestimular a prática delituosa por meio da punição dos criminosos.

Considero importante esclarecer que o interesse do presente trabalho não é o de cobrar “justiça” ou “punição” dos criminosos, não se trata de uma investigação criminal, até porque, com a sentença de absolvição dos acusados transitada em julgado, nada mais pode ser feito juridicamente nesse caso dentro do território nacional. O esforço reflexivo proposto é o de demonstrar que a territorialização do poder econômico dos acusados pelo crime projetou-se na esfera político-jurídica da

sociedade, concedendo-lhes proteção e concretizando a impunidade e a justiça de classes.

Em uma sociedade capitalista como a brasileira, marcada por uma profunda desigualdade que fragmenta a sociedade entre poderosos e oprimidos, a força do econômico se sobrepõe, limitando as aspirações de construção de uma sociedade democrática e desmascarando o discurso da igualdade, da imparcialidade, da justiça.

Esse poder da classe dominante, lastreado historicamente no monopólio da terra e na exploração do trabalho, concentra em poucas famílias oligárquicas, poder econômico, status social e força política que conferem aos integrantes desses grupos privilegiados um reconhecimento e proteção junto às instituições que compõem o sistema de justiça, processo que estou denominando de *monopólio territorial*.

O monopólio territorial encerra não apenas o controle da terra, mas um controle social, político, jurídico e até mesmo cultural, colocando os integrantes desses grupos em posição “superior” na estrutura social, na qual, de um lado, são reconhecidos pela população mais pobre como “importantes”, “poderosos” e, no outro lado do mesmo processo, ocupam os espaços públicos estratégicos e recebem reconhecimento e proteção dos agentes do Estado. Aprofundarei essa discussão no capítulo seguinte, em que demonstrarei a articulação histórica entre o monopólio da terra e o poder que se desdobra na concretização da justiça de classe.

Entretanto, antes de adentrar nessa discussão, há ainda um último aspecto da trajetória de Margarida Maria Alves que merece ser destacado, qual seja: o seu papel enquanto símbolo de luta do movimento de mulheres do campo e da cidade.

1.3. Margarida Maria Alves, Maria da Penha e o movimento de mulheres

De acordo com Ferreira (2006; 2010), além da militância junto à Igreja de Guarabira e ao movimento sindical, Margarida foi uma das fundadoras da primeira organização composta apenas por mulheres na América Latina, o Movimento de Mulheres do Brejo (MMB). Em sua dissertação de mestrado intitulada “Margarida, Margaridas: memória de Margarida Maria Alves (1933-1983) e as práticas

educativas das mulheres camponesas na Paraíba”, a autora se propõe a analisar o movimento de mulheres camponesas a partir da contribuição da memória “de uma de suas lideranças”, afirmando que a luta de Margarida enraizava-se em “dois campos de atuação: o movimento de mulheres e a luta pela terra” (FERREIRA, 2006, p.46).

Segundo a autora, Margarida estava convencida de que “a luta das mulheres também era a sua luta”, entretanto, na minha pesquisa, não encontro respaldo em fontes documentais para situar o discurso político de Margarida no âmbito do feminismo ou da luta por igualdade de gênero. Como demonstrado no tópico anterior, suas falas e suas bandeiras de luta giravam em torno das questões trabalhistas, da educação popular, da reforma agrária e da violência cometida pelos patrões contra os camponeses.

Os próprios depoimentos e documentos levantados por Ferreira (2010, p.47) indicam que a luta de Margarida direcionava-se, indistintamente, aos trabalhadores e trabalhadoras rurais, como se vê nos trechos a seguir:

Os trabalhadores rurais que eram filiados ao sindicato rural de Alagoa Grande, ela dava uma atenção, ela reunia e conversava. E onde havia uma violência, um tratamento desumano, era quase todos os engenhos, a homens e mulheres ela ia com uma FORÇA. Ela não tinha senso de proporção do risco. Ela não tinha medo e não tinha dimensão do risco que aquela luta cotidiana oferecia para defender os trabalhadores rurais. Ela não tinha medo de morrer, e é claro que ela recebia ameaças: diretas, veladas ou através de recados, mas ela não tinha medo. E ela foi crescendo naquilo, no interior do trabalho do CENTRU que tinha voltado para os canavieiros do Brejo paraibano.

É, Margarida brigava com unhas e dentes para que os trabalhadores rurais que trabalhassem nos engenhos ou na usina, eles tivessem no mínimo em torno dos seus casebres, eles tivessem dois hectares de terra, para a subsistência. Essa briga pelos hectares de terra era uma coisa impressionante, porque os engenhos aldeavam os casebres, as casas de palha ou choupanas que tinham o chão de barro com o plantio da cana-de-açúcar até o terreiro. A casa era cercada. Margarida tinha aquilo como uma indignidade.

Em diversos trechos de suas pesquisas, Ferreira (2006, 2010) pontua as bandeiras de luta de Margarida em sua atuação sindical, a exemplo de sua participação, em 1973, no 2º Congresso Nacional de Trabalhadores Rurais, ocorrido em Brasília, no qual Margarida “discutia as implicações legais contidas no Fundo de

Amparo ao Trabalhador Rural (FUNRURAL) e, também, discursava na defesa da educação de qualidade no meio rural” (FERREIRA, 2006, p.52).

Embora tanto Ferreira (2006, 2010) quanto Duarte (2009) enfatizem a figura de Margarida como referência na luta das mulheres, afirmando que, na atuação dela, Margarida teria focado também o direito das mulheres e o acesso a certos benefícios por parte destas, a única referência que encontrei na bibliografia consultada a respeito de uma pauta defendida por Margarida, voltada especificamente para as mulheres, foi a reivindicação pela incorporação do salário maternidade.

Segundo Ferreira (2010, p.30), no ano de 1976 foi registrado, na Ata do STR de Alagoa Grande-PB, que os proprietários de terra do município debocharam da proposta de pagamento do salário maternidade afirmando que “mulher agricultora tem que parir dentro das canas, e os meninos, desde pequenos, devem saber que já nascem devendo o comer que eles mesmos vão plantar”²⁵.

A autora defende, inclusive, que o assassinato da líder sindical teve conotações de opressão de gênero:

Entre as ameaças de morte que Margarida chegou a receber, constava a imposição de abandonar o discurso que assumia frente à luta dos/das trabalhadores/as rurais. Ou seja, não se tratava apenas do afastamento do sindicato, isso, também fazia parte das ameaças, mas o significado da opressão do discurso, mediado tanto pelos conteúdos das falas, que em sua maior parte se tratava da luta por um conjunto de direitos trabalhistas, quanto pelo fato de ser mulher, posto que contrariava a cultura arraigada do patriarcalismo (FERREIRA, 2006, p.105).

De modo diverso, entendo que se tratou de um caso de violência seletiva, definida como aquela direcionada às “pessoas que oferecem resistência psicológica qualificada e com formação” (INCRA/PB, s/d), por exemplo, as lideranças sociais, os agentes pastorais, advogados, militantes, etc. Tanto que, após a execução de Margarida, as ameaças do patronato foram direcionadas aos sucessores de Margarida no STR, sinalizando que foi um crime com conotação política, econômica e fundiária. Maria da Penha (1986, p.19) destaca que, após o assassinato:

²⁵ Informe dado por Maria da Penha Nascimento na Ata do STR Alagoa Grande em 1976 (FERREIRA, 2006).

Os patrões já não tinham mais interesse na família de Margarida, não estavam mais interessados em agredir, em matar mais ninguém da família de Margarida, estavam preocupados era com o sindicato, com quem podia mexer nos lucros deles. Os patrões estavam lutando contra quem orientava os trabalhadores sobre seus direitos, quem vivia conscientizando os trabalhadores na luta por salário mínimo, por dissídio coletivo, por hectares de terra. Por isso é que eles continuaram a pressionar, de várias formas (inclusive com bilhetes) quem continuava na luta, quem assumia a direção do Sindicato.

Essa mesma violência seletiva, para citar exemplos emblemáticos ocorridos também na década de 1980, foi direcionada aos irmãos Canuto e outros militantes e dirigentes sindicais assassinados seguidamente no município de Rio Maria-PA, como enfatiza Haroldo Lima:

Um exame atento da relação dos mortos de 1982 para cá, e das mortes anunciadas em Rio Maria, revela que os alvos preferenciais do poder marginal do município são os sindicalistas e os membros do PCdoB, principalmente os que são sindicalistas e membros a um só tempo. João Canuto e Expedito Ribeiro de Souza foram presidentes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria, além de dirigentes do Partido. Paulo Canuto e José Canuto, militantes do Partido. Paulo Fontelles, morto em Belém em 1987, era dirigente regional do PCdoB e advogado de trabalhadores rurais. Dos que estão ameaçados, Roberto Neto da Silva é o atual presidente do PCdoB de Rio Maria, além de sindicalista; Carlos Cabral Pereira é o atual presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Rio Maria, além de dirigente do PCdoB; Orlando Canuto e Valdério Pereira dos Santos têm as mesmas condições de sindicalistas e membros do PCdoB²⁶.

Não se está aqui discordando do fato de que Margarida tenha sofrido opressões enquanto mulher que militava em um espaço predominantemente masculino, como o sindicato, num contexto de repressão política, no espaço rural marcado pela cultura patriarcalista e pelo machismo. A própria Maria da Penha (1986, p.13) explica que entrou na luta sindical a convite de Margarida pelo fato de que ela se sentia muito só no sindicato e relata a resistência encontrada por elas para ocupar esses espaços políticos:

Em 1980, o meu companheiro, Zé Horácio, que já era o secretário do sindicato dirigido por Margarida, chegou dizendo que ela queria que eu fosse participar de um encontro no Rio de Janeiro, que se

²⁶ Texto do Deputado Haroldo Lima na apresentação do livro intitulado "Rio Maria: a terra da morte anunciada", de autoria de Moacyr de Oliveira Filho, Editora Anita Garibaldi, 1991.

chamava Entoes. O caso desse chamado que ela me fazia é porque se sentia muito só. Na liderança sindical eram muitos homens, com aquele machismo todo, e não davam muita atenção a ela. Margarida era uma pessoa muito religiosa e não sabia discutir muito com homens. Além disso, ela achava tudo muito difícil, em um encontro desse tipo, até mesmo ir ao banheiro. Por isso ela me convidou. Eu fui. Com isso, saía pela primeira vez da minha região e participava, também pela primeira vez, de um encontro sindical. Saí logo para participar de um encontro a nível nacional. [...] Eu me lembro muito bem que Margarida brigou para a gente poder participar desse Encontro. Depois dessa viagem, Margarida nunca mais deixou de me convidar para participar de Encontros.

Entretanto, ao longo desta pesquisa, não identifiquei contornos nítidos de um discurso que trouxesse elementos das bandeiras específicas das mulheres nas falas de Margarida. Desde o ponto de vista dessa autora, a luta de Margarida não possuía claramente um recorte feminista, pautando-se numa reivindicação que abrangia a classe trabalhadora de maneira ampla. Embora, por si só, sua presença num espaço político dominado por homens, ocupando por 12 anos a presidência de um sindicato de trabalhadores rurais no contexto de uma ditadura militar, tenha significado um pioneirismo de uma liderança feminina que demonstrava radicalidade em sua atuação e que confrontava os papéis atribuídos às mulheres na sociedade. Conforme explica Duarte (2009, p.79):

As relações de gênero são produtos e processos sociais, que surgem, especificamente no Brasil, atreladas ao seu processo histórico, escravagista, colonial e patriarcal, o qual irá atribuir ideias e valores e, portanto, papéis sociais definidos, desiguais e hierarquizados para homens e para mulheres. Dentro dessa concepção ou convenção social as mulheres tinham tarefas e lugares sociais muito claros: a casa e o roçado. E paradoxalmente trabalhando na produção era considerada mão de obra familiar, auxiliar do marido, uma ajuda não remunerada e sem nenhuma participação nas decisões quanto à aplicação do dinheiro conseguido.

Margarida rompeu o espaço privado, ampliou seu papel social para além de ser esposa e mãe, tornou-se uma liderança política expressiva e, com isso, transformou-se em um símbolo, inspirando outras mulheres a juntarem-se à luta. De acordo com Tosi:

Ela inspirou as mulheres a ocuparem espaços na diretoria do sindicato. Várias mulheres entraram no sindicato inspiradas em

Margarida. Nos anos 1980, as oposições sindicais tinham sempre a presença de uma mulher. No calendário das mobilizações tínhamos o 1º de Maio, as greves e o 8 de março. O 8 de março durante alguns anos se tornou uma data importante no calendário. **Mas isso já foi posterior à morte dela, o 8 de março foi posterior [...].**

O exemplo de Margarida foi fermento para a luta, o que deu visibilidade às mulheres, mostrando que os espaços públicos poderiam ser ocupados por elas. Nesse sentido, concordo com Duarte (2009, p.114) quando afirma:

A representatividade de uma classe em luta na figura de uma mulher também representou uma conquista para a classe trabalhadora como um todo. Margarida conseguiu liderar um espaço considerado tipicamente masculino, que compreendemos que além da luta de classes travada pelo sindicato, outra luta peculiar girava em torno desse espaço: a de conscientização da mulher como sujeito político, como trabalhadora rural, para a sua emancipação como classe e um fortalecimento nessas lutas de sua classe contra o enfrentamento que o capitalismo as empunha.

O símbolo que se criou em torno da figura de Margarida impulsionou a organização das mulheres na região do Brejo Paraibano e em todo o Brasil. A pesquisa realizada por Duarte (2009) demonstra o aumento expressivo na sindicalização de mulheres junto ao STR Alagoa Grande no período posterior à morte de Margarida Maria Alves.

Em sua análise, a autora diferencia dois períodos de sindicalização de mulheres: um primeiro momento compreendido entre 1962 e 1985, marcado pela presença e atuação de Margarida Maria Alves, que contava com uma pequena presença de mulheres sindicalizadas e, um segundo momento, a partir de 1986, que concentrou aproximadamente 80% das filiações de mulheres no STR Alagoa Grande, conforme explicita Duarte (2009, p.99):

Constatamos que o maior número de mulheres filiadas ao STR Alagoa Grande deu-se justamente no período em que o próprio Estado, ao ceder as concessões exigidas pelos trabalhadores em seus direitos trabalhistas, passa a exigir sua filiação completa ao sindicato rural, não só por parte dos homens, mas das mulheres também.

Ainda segundo a autora, a atuação do movimento de mulheres na região do Brejo paraibano teve uma importância fundamental na conscientização das mulheres

trabalhadoras rurais acerca dos seus direitos e “da sua condição não só de mulher, mas de trabalhadora também” (DUARTE, 2009, p.100).

O Movimento de Mulheres do Brejo (MMB) surgiu em 1981 como setor de mulheres da Pastoral Rural. De acordo com Maria Valéria Rezende, Margarida participou do surgimento do movimento, porém não pode ser considerada uma de suas lideranças:

A liderança para a fundação do movimento de mulheres não foi da Margarida. Mas a Margarida participava, estava junto. Então, não! Não se pode dizer que a Margarida foi especificamente uma líder feminista. Ela era um símbolo, um símbolo feminista, claro! Ela tinha um prestígio que os outros sindicalistas tinham um maior respeito por ela. (Entrevista concedida ao Professor Marco Mitidiero para esta pesquisa, João Pessoa, 16.12.2017).

Somente em 1985 o MMB se constituiu como um movimento autônomo, segundo Duarte (2009, p.107):

A conscientização política das mulheres foi o primeiro passo na compreensão da emancipação como trabalhadoras que o MMB trabalhou com as mulheres na região do Brejo Paraibano. Em Alagoa Grande, o MMB organizava palestras com entidades acadêmicas e representantes políticos como a CUT, FETAG, entre outros. Havia reuniões semanais no STR Alagoa Grande incentivando a participação das mulheres no meio sindical, tentando inseri-las no ambiente político e as retirando da alienação do ambiente familiar que as rodeava.

Nesse momento, já posterior ao assassinato de Margarida Maria Alves, merece destaque a figura de Maria da Penha que, com um discurso bastante delineado pelas pautas feministas, também presidiu o STR Alagoa Grande e foi fundadora do MMB. A respeito da figura de Maria da Penha, a também sindicalista e integrante do MMB, Maria da Soledade Leite, destaca:

Após a morte de Margarida, a gente viu a necessidade que nós tínhamos de organização. E a Penha foi outra grande companheira que também morreu, infelizmente nós não temos mais a nossa companheira Penha. Na época, a preocupação da Penha que assumiu a luta depois de Margarida, junto com nós e outros companheiros e companheiras, é que as outras mulheres não participavam do sindicato, nas assembléias só os homens chegavam. Quando acontecia de chegar uma ou duas mulheres, ficavam caladas. Quando questionavam alguma coisa, os homens

diziam que elas não tinham que falar. Então, a gente viu a necessidade e a preocupação que se tinha que ter com esse movimento das mulheres para que essas mulheres passassem a ter formação, comesçassem elas a se sentir gente também e lutar pelos seus direitos, daí a gente fundou o MMB, em Alagoa Grande, que foi o Movimento de Mulheres do Brejo. Isso foi em 1986, a gente participava, aliás, eu não, mas a Penha e as outras companheiras já participavam também da CPT, a Pastoral da Terra. Mas aí a gente viu a necessidade de se fundar o movimento de mulheres do Brejo e também foi criado o Movimento de Mulheres Trabalhadoras (MMT), em Pirpirituba [...].²⁷

Maria da Penha era filha de uma camponesa, Angélica José do Nascimento, que deixou o campo e foi trabalhar como empregada doméstica em João Pessoa, onde engravidou. Retornando com a filha pequena para a casa de seus pais, não foi recebida, conforme relata a própria Penha (1986, p.11):

Os meus avós eram muito ignorantes. Naquela época, o pessoal chamava de filho da puta, de puta e não queriam nem saber. Então, meus avós, Pedro José e Maria Angelina, não quiseram me criar. Isso foi em mil novecentos e quarenta e nove. Ela, então, me jogou no colo deles e foi morar num cabaré. Era essa a proposta que ela tinha para poder trabalhar, para poder sobreviver.

Aos doze anos de idade, Maria da Penha reencontrou sua mãe que, acometida por uma tuberculose, em grave estado de saúde, veio pedir abrigo aos pais. “Vinha morrendo, necessitando de ajuda, de solidariedade. Mas os patrões não deixaram que ela ficasse, porque diziam que aquela doença pegaria nos filhos deles. Ela, então, teve que voltar e morrer lá, só, num cabaré, naquele desprezo todo” (MARIA DA PENHA, 1986, p.11). Assistir a dura trajetória de sua mãe marcou profundamente Maria da Penha, a qual explica que começou “a ter revolta da vida e dos patrões”.

A infância pobre, sem condições de estudar por questões financeiras e obrigada a trabalhar desde os sete anos de idade, também deixou marcas em Penha. “Quando eu cheguei à quarta série e tinha de fazer o exame de admissão para entrar no curso ginasial, não pude continuar pois o colégio era particular e eu não tinha como pagar. Com isso, eu ia me revoltando” (MARIA DA PENHA, 1986, p.12).

²⁷ Entrevista concedida a Ferreira em 10.08.2005. In: FERREIRA, Ana Paula Romão de Souza. **Pedagogia do feminino**: Margarida Maria Alves na luta pela terra. 2013, p.15.

Penha casou-se com José Horácio, presidente sucessor de Margarida no STR Alagoa Grande, em 1963, com quem teve seis filhos. A vida do casal foi de muita privação, conforme relato a seguir:

Quando nos casamos, Zé Horácio trabalhava puxando agave. Saía na segunda-feira e só voltava no sábado. Depois, passou a trabalhar nos canaviais. No início, era pouca cana, depois as extensões do plantio foram crescendo e ele passou a trabalhar enchendo os caminhões de cana. A gente foi criando os filhos com muitas dificuldades. Às vezes, não tínhamos condições de nos alimentar direito, de comprar roupas e de colocar as crianças na escola. Foi uma luta muito dura. Cada dia mais a gente ia sofrendo. (MARIA DA PENHA, 1986, p.12).

Tendo se sindicalizado no ano de 1972, assim como Margarida, Penha formou-se na luta e, por meio da aproximação com os serviços da Diocese de Guarabira, especificamente o CENTRU, foi gradativamente politizando-se. A militância lhe possibilitou participar de espaços e debates que foram essenciais para sua formação:

Conheci, nesse tempo, o companheiro Manuel da Conceição. Um camponês que tinha lutado muito pelos direitos dos trabalhadores e que tinha sido, por isso, preso e torturado pela ditadura militar. Manuel da Conceição organizou um seminário, em Recife, em 81 ou 82. Não me lembro bem da data. Encontrei lá o Lula, o Betinho, o Paulo Freire e uma imensidade de gente. Foi um seminário muito bom. Manuel da Conceição contou as experiências de luta dele e nos passou uma visão das causas da pobreza, da miséria. Tudo isso foi muito importante para a nossa vida. E eu nem sabia o que era um Seminário. Pra mim era, apenas, o lugar onde estudava para ser padre. (MARIA DA PENHA, 1986, p.14).

Após o assassinato de Margarida, José Horácio, companheiro de Penha, assumiu a presidência do STR e juntos prosseguiram na luta. Passaram então a receber as ameaças antes direcionadas à Margarida, como relata Maria da Penha (1986, p.18):

O medo era grande, e era normal, já que as pressões eram muitas e todos sabiam, feitas pelos patrões. Mas eu dizia para ele o seguinte: “se você não for em frente, pode tirar essas calças, porque eu vou em frente”. Aí a gente se encorajou e seguiu na luta. Mas não foi fácil seguir na luta. As pressões foram muitas. Muitos foram os bilhetes com ameaças, que amanheciam debaixo da porta do Sindicato. Coisas assim: “Margarida já se foi, e o sucessor?” ou “Quem vai

agora? Será o sucessor?”. Tentaram com isso conter a luta, a organização dos trabalhadores, o desenvolvimento do nosso Sindicato. Sabiam que se isso acontecesse, seria mais fácil explorar o homem e a mulher do campo. Apesar de todas as pressões seguimos adiante. Zé Horácio assumiu a direção do sindicato e avançamos na sua organização conseguindo, inclusive, fundar mais delegacias sindicais.

Como mencionei anteriormente, diferentemente de Margarida, Maria da Penha Nascimento tinha um discurso feminista muito claro, tendo atuado em várias lutas para conquistar direitos específicos para as mulheres. Em seu livro “Violência rural e reforma agrária”, Penha dedicou um capítulo para discutir as várias formas de violência contra a mulher camponesa, enfatizando a fome, a violência nos hospitais quando as mulheres tinham filhos, a violência dos patrões contra as mulheres e seus filhos, a violência da expulsão da terra, a falta de orientação política, a exclusão da mulher no espaço dos sindicatos. Em suas palavras:

Não critico as mulheres que não estão bem preparadas para a luta. A violência, as limitações, as pressões que nós sofremos desde criança são os verdadeiros motivos disso. Basta dizer que até hoje muitos sindicatos camponeses não deixam as mulheres se associarem. Como é que a mulher pode avançar assim, se nem mesmo no seu sindicato podem se associar? (MARIA da PENHA, 1986, p.29).

Outra forma de violência contra as mulheres especificada por Penha era a invisibilidade delas enquanto trabalhadoras, fazendo com que as camponesas tivessem apenas o direito ao papel de dona de casa:

Um outro tipo de violência que sofrem as trabalhadoras do campo é que elas não são reconhecidas como trabalhadoras rurais. Tentaram colocar em seus títulos a profissão de trabalhadora rural, mas o Juiz não quis reconhecer. Vários títulos foram feitos assim e depois voltaram para que fosse trocada a profissão de trabalhadora rural para “dona de casa”. Isso é para que quando ela chegar no Funrural, não conste como trabalhadora rural e, assim, não terá direito à aposentadoria. Ela só tem esse direito quando completa setenta anos ou quando o marido morre. Ela, como trabalhadora, não tem direitos. E isso é uma enorme violência. (MARIA DA PENHA, 1986, p.30).

A dupla jornada de trabalho e o machismo também foram temas abordados por Maria da Penha, que questionava a não divisão das tarefas domésticas e o não reconhecimento desse trabalho das mulheres:

A jornada da mulher do campo é dupla e, além disso, ela enfrenta o machismo. Os homens são muito machistas. E nem é por conta deles, mas sim por conta do sistema que está aí. O machismo é tanto que o marido chega em casa e você fica esperando. Ele lava os pés, fica esperando que a mulher lhe dê a toalha, faça fogo, bote a comida na mesa, lave os pratos, ajeite os meninos, cuide dos animais. O homem não pode ir à cozinha porque é lugar da mulher. O homem não pode dar banho nas meninas, porque assim ele não é mais homem. E todas aquelas complicações. Ora, a mulher pode ir para o campo de enxada na mão, pela manhã, e trabalhar até à noite ao lado do companheiro. E por que quando os dois chegam em casa, cansados depois de um longo dia de trabalho, o marido não pode ajudar a mulher? Não pode porque o machismo é muito grande. E os filhos vão no mesmo caminho. (MARIA DA PENHA, 1986, p.30-31).

Penha discute os rebatimentos dessa dupla jornada e do machismo na falta de formação política das mulheres que, controladas pelos maridos e sobrecarregadas com o trabalho doméstico, não podem participar de reuniões, o que limita seu crescimento político:

O machismo também acontece quando a mulher não pode sair de casa, não pode participar de reuniões. Mulher é apenas para ficar em casa tomando conta de tudo. Essa também é uma ideia da cabeça dos patrões. São eles que dizem que as mulheres não podem fazer política. Mas só não podem as mulheres trabalhadoras, já que as mulheres dos ricos podem, e não são consideradas mulheres chifreiras e nem mulheres à toa, já que elas estão fazendo política para os maridos, para os patrões. A mulher do campo não pode dormir fora. E com isso fica muito difícil participar da luta, já que não pode sair da região em torno da sua casa. (MARIA DA PENHA, 1986, p.31).

Como se vê, Maria da Penha tinha uma posição feminista bastante clara, com uma visão abrangente sobre as amarras da sociedade machista e patriarcalista que oprime as mulheres e, com essa compreensão, passou a atuar na organização das mulheres.

Uma das lutas maiores que temos agora é justamente conscientizar a mulher do campo, falando da exploração e da violência que nós mulheres sofremos, até mesmo a violência sexual, porque a mulher não é dona nem do seu próprio corpo. Se numa noite ela não está disposta a ter relações com o marido, então ele alega logo que vai arranjar outra, que vai deixá-la. (MARIA DA PENHA, 1986, p.31).

Além do MMB, Penha atuou em outras frentes, como a CUT, para onde canalizou as reivindicações de direitos e organização das mulheres, defendendo a

criação de uma Secretaria da Mulher da CUT. Embora com resistências, ela juntamente com outras companheiras conseguiram aprovar a criação da secretaria e passaram a se organizar de forma mais ampla, como revela a seguir:

Mesmo com todos os entraves, as mulheres estão se organizando e participando. E estamos firmes na CUT, porque estamos vendo que a CUT tem propostas. E principalmente agora, estamos vendo que a CUT assumiu muitas das propostas da questão específica da mulher. (MARIA DA PENHA, 1986, p.39).

Penha foi ainda uma das articuladoras da fundação do Partido dos Trabalhadores na Paraíba, espaço no qual reafirmava sua posição de defesa dos direitos das mulheres. Quando o Partido dos Trabalhadores foi fundado em Alagoa Grande, Penha foi a primeira presidente do diretório municipal e foi ainda membro da direção estadual. Durante toda sua trajetória política, foi uma grande defensora de sua classe e, especificamente, das mulheres. Dizia ela:

[...] As mulheres necessitam de ter na cabeça que necessitamos de uma organização específica, nossa, de mulheres. E é necessário porque será fundamentalmente da mulher que irá nascer uma nova sociedade, porque é da mulher que nasce o filho e é a mulher que vai educá-lo. (MARIA DA PENHA, 1986, p.39).

Mesmo mais distante de um discurso feminista como o de Penha, Margarida tornou-se símbolo da luta das mulheres em todo o país, por seu pioneirismo, sua trajetória de vida e luta, sua força, sua coragem, sua obstinação na luta sindical por meio da qual rompeu diversas barreiras impostas pela sociedade enquanto mulher, trabalhadora e liderança política. Margarida tornou-se uma representação de luta e resistência para as mulheres.

Seu legado segue vivo. Margarida transformou-se estímulo e inspiração para a luta, e seu nome, em forma de homenagem e simbologia, deu origem a uma das maiores manifestações populares que ocorre atualmente no Brasil: a Marcha das Margaridas.

Sob o lema: “2000 razões para marchar contra a fome, a pobreza e a violência sexista”, a marcha teve sua primeira edição no ano 2000, agregando agricultoras, sem-terras, acampadas, assentadas, assalariadas, artesãs, extrativistas, pescadoras, quilombolas, indígenas, que, oriundas de todas as partes

do país, reuniram-se em Brasília para apresentar ao governo uma pauta de reivindicações (Figuras 8 e 9).



Figura 8. Marcha das Margaridas no ano 2000. Fonte: SILVA, 2014.



Figura 9. Margaridas em Marcha em sua primeira edição. Fonte: SILVA, 2014.

As Margaridas, como são conhecidas, marcham permanentemente, reunindo-se a cada quatro anos. Desde a primeira edição no ano 2000, ocorreram edições da Marcha em 2003, 2007, 2011 e 2015. Ao longo do tempo, a pauta de luta contra a fome, a pobreza e a violência sexista ampliou-se, agregando temas como o desenvolvimento sustentável, a justiça, a liberdade, a autonomia, a igualdade, a democracia.

De acordo com Silva (2014), a marcha das Margaridas resultou de um amplo processo de mobilização que surgiu como uma ação em adesão à Marcha Mundial das Mulheres, com um forte caráter de denúncia ao projeto neoliberal. Muitas foram as conquistas decorrentes da organização das mulheres, conforme explica Nicléa Freire (apud SILVA, 2014, p.6):

Em sua teimosia e determinação, as Margaridas marcharam firmes e conquistaram muito: foi criado o Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural, foram estabelecidas políticas de garantia ao acesso à terra e à agricultura familiar, instituiu-se o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta e, no âmbito do Ministério da Educação, foi criada a Coordenadoria de Educação do Campo. Há muitas outras conquistas, há ainda muito por que marchar.

A cada edição da Marcha das Margaridas, amplia-se o número de participantes, que chegou, no ano de 2015, a cerca de 100 mil. Adiante algumas imagens das diversas edições da manifestação, a qual é considerada uma das maiores do mundo na pauta dos direitos das mulheres.



Figura 10. Da esquerda para a direita: Maria da Soledade Leite e Luzia, integrantes do Movimento de Mulheres do Brejo paraibano, carregando foto de Margarida Maria Alves na Marcha das Margaridas em 2003. Fonte: SILVA, 2014.



Figura 11. Ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva recebendo a pauta de reivindicações na edição de 2007 da Marcha das Margaridas. Fonte: SILVA, 2014.



Figura 12. Ex-Presidenta Dilma Rousseff na abertura da Marcha das Margaridas, edição 2011. Fonte: SILVA, 2014.



Figura 13. Marcha das Margaridas, edição 2011. Fonte: SILVA, 2014.



Figura 14. Elizabeth Teixeira, líder das Ligas Camponesas de Sapé-PB, na Marcha com as Margaridas, edição 2011. Fonte: SILVA, 2014.



Figura 15. Ex-Presidente Dilma Rousseff recebe apoio das Margaridas na edição de 2015, quando já se desenhavam no país os contornos do Golpe contra a democracia, efetivado em 2016. Disponível em: <<https://limpinhoecheiroso.com/2015/08/14/100-mil-mulheres-em-apoio-a-dilma-marcha-das-margaridas-e-o-silencio-da-globo/>>. Acesso em: 8 nov. 2017.

CAPÍTULO 2 - MONOPÓLIO TERRITORIAL E OS LIMITES DA DEMOCRACIA NO BRASIL

Este capítulo tem como objetivo demonstrar que a forma como se exerce a propriedade da terra no Brasil engendra relações sociais – relações de classe – baseadas na exploração e na dominação e sustenta relações econômicas e políticas, originando uma estrutura de poder que confere um status privilegiado aos grandes proprietários de terra. Esse poder das oligarquias é reconhecido junto às autoridades públicas, concretizando a impunidade pelos crimes cometidos no campo a mando dos grandes proprietários, o que caracteriza uma justiça de classe em nosso país.

Em um primeiro momento, apresentarei sucintamente a análise do processo de formação territorial do Brasil com base nas reflexões teóricas elaboradas por Moraes (2000, 2001, 2002, 2005), que, por meio de um enfoque historiográfico, elegeu a formação territorial do Brasil como objeto de análise. O autor enfatiza que a condição do país enquanto um território colonial, que se construiu num definidor movimento de apropriação e domínio de espaços, constitui-se em um fio condutor para a compreensão de nossa formação econômico-social. Em outros termos, Moraes busca apreender a dinâmica de nossa formação social a partir da leitura da apropriação espacial, a partir de nossa formação territorial.

Moraes (2000) defende que todo território tem uma história que explica sua estrutura e conformação atual, ou seja, para apreender determinado território é necessário considerar o processo histórico que o originou. Dessa maneira, a *formação territorial* constitui um objeto de análise histórica que busca a gênese de conjuntos espaciais contemporâneos. E é pela história da formação territorial brasileira, a história territorial, enquanto espaço colonizado, lastreado na concentração de terra, riqueza e poder, e na violência da classe proprietária, que se torna possível construir o conceito de *monopólio territorial* que apresento nesta tese.

Buscarei demonstrar de que maneira a desigualdade no que tange à apropriação da terra no Brasil, resultado das formas de ocupação, apropriação e transformação do espaço ao longo de nossa história, conformou um território marcado pela desigualdade e violência – que estão na base de nossa formação econômico-social – sedimentando assimétricas relações sociais e de poder.

Nesse contexto, particularizarei a reprodução das oligarquias na Paraíba, a qual, como integrante do território nacional, reproduziu, com suas especificidades, toda a lógica de dominação do espaço e produção do território baseado na concentração de terra, riqueza e poder por parte de um pequeno grupo de oligarquias que exercem forte monopólio territorial, com destaque ao Grupo da Várzea e à família Velloso Borges, implicada no assassinato de Margarida Alves.

2.1. Geografia da Formação Territorial

O esforço reflexivo proposto, como mencionado anteriormente, tem como fundamento teórico-conceitual os trabalhos desenvolvidos por Antonio Carlos Robert de Moraes, que se debruça, em diversas de suas obras, sobre a formação do território brasileiro. Ao longo das discussões, o autor propõe a apreensão de uma determinada sociedade abordada a partir de seu território, em uma análise que integra a História e a Geografia.

Partindo do entendimento da Geografia como ciência social, Moraes (2000, p. 15) defende que tal ramo do saber científico tem por objeto “o processo universal de apropriação do espaço natural e de construção de um espaço social pelas diferentes sociedades ao longo da história”. Assim, concebe a história (numa ótica geográfica) como uma progressiva e reiterada apropriação e transformação do planeta, uma cumulativa antropomorfização do espaço terrestre (MORAES, 2002).

Por meio da apropriação dos meios naturais, as sociedades criam formas eminentemente humanas, no processo de produção de sua subsistência. A tarefa proposta seria a de captar o movimento interno da produção do espaço, buscando entender a lógica que presidiu a execução de determinados arranjos territoriais, formas e construções: “O espaço produzido só é explicável em função do processo que o engendrou” (MORAES, 2002, p.55).

Sendo a apropriação e a produção do espaço processos guiados por interesses e valores materiais e simbólicos, é necessário captar a dialética desse processo “sem dissociar o produtor, o produzido e o contexto de sua produção” (MORAES, 2005, p.21). O autor parte da categoria espaço para chegar ao conceito de território, explicando que, no processo de produção do território, além das

mediações eminentemente econômicas, se associam as injunções do universo da política (MORAES, 2000, 2002).

Ao colocar o território enquanto conceito explicativo privilegiado, Moraes enfatiza que sua escolha deve-se ao fato de que é o uso social o seu elemento definidor, sendo a apropriação de uma porção da Terra que a qualifica como território. Dito de outra maneira, o território é aqui entendido como um espaço social que não pode prescindir da existência de uma sociedade que o crie e qualifique, ou seja, o território diferencia-se do substrato natural, resultando da apropriação e das transformações dos meios criados pela natureza (MORAES, 2000).

Nessa perspectiva, é impossível formular tal conceito sem considerar um grupo social que ocupa e explora aquele espaço, o território (MORAES, 2002). O território é definido pelo autor enquanto produto histórico da relação sociedade-espaço:

O território é antes de tudo uma escala de análise da sociedade e da relação sociedade/espaço, isto é, um recorte analítico que objetiva uma visão angular específica da história. Em tal entendimento, o território emerge como uma totalidade para a geografia, um espaço dotado de uma historicidade própria, que corresponderia à espacialidade de uma dada formação econômica e social. (MORAES, 2000, p.21).

Somando-se a essa compreensão do território como produto da relação sociedade-espaço, tal conceito será pensado nesta tese em sua definição por e a partir das relações de poder, conforme definido por Raffestin (1993) e Oliveira (2003). Sendo o estudo de caso desta pesquisa um assassinato resultante da luta de classes no campo paraibano, partiremos também do entendimento do território enquanto produto da luta de classes, resultante do embate entre capital e trabalho no desenvolvimento do capitalismo no campo. Segundo Oliveira (2003, p.40):

O território é [...] efeito material da luta de classes travada pela sociedade na produção de sua existência [...]. São as relações sociais de produção e a lógica contínua/contraditória de desenvolvimento das forças produtivas que dão a configuração histórica específica ao território. Logo, o território não é um *prius* ou um *a priori*, mas a contínua luta da sociedade pela socialização contínua da natureza.

Como se pode observar, os autores comungam da concepção do território como produto histórico da relação sociedade-espço, sendo que, enquanto Oliveira destaca a luta de classes no processo de produção do território, Moraes dá maior ênfase à continuidade cumulativa da apropriação/transformação/construção do espaço, embora considere também que o território “expressa combates e antagonismos entre interesses e projetos sociais” (MORAES, 2002, p.59).

Retomando a construção teórica elaborada por Moraes, em sua proposta metodológica, destaca-se a importância de se considerar a historicidade, tendo em vista que:

A realidade é concebida como movimento incessante, no qual os fenômenos só podem ser apreendidos como processos em contínuo fluir, cabendo ao conhecimento buscar captar um sentido lógico e histórico em meio à diversidade das formas e das relações” (MORAES, 2002, p.47-48).

Logo, ao analisar o processo de apropriação do espaço e produção do território, deve-se, necessariamente, considerar a historicidade, destacando os agentes do processo de produção do espaço, os sujeitos concretos dessa produção, uma vez que “os usos do solo, os estabelecimentos, as formas de ocupação, as hierarquias entre os lugares expressam também os resultados de lutas, hegemonias, violências, enfim, atos políticos” (MORAES, 2000, p.17).

A partir do conceito de *valorização do espaço*, a qual pode ser entendida como processo historicamente identificado de formação de um *território*, Moraes chama a atenção para a agregação de elementos da análise de processos próprios do campo da política. “A apropriação de espaços e sua colocação na órbita de uma dada dominação política, que o qualifica como seu patrimônio, obedece sempre à lógica societária vigente (MORAES, 2002, p.66).

Em outras palavras, o território exprime a espacialidade de organizações sociais e políticas específicas. Se o território envolve a relação de uma sociedade específica com seu espaço, num intercâmbio contínuo que humaniza essa localidade, materializam-se, sincronicamente, nessa estrutura territorial, as formas de sociabilidade reinantes (MORAES, 2000, 2002): “Tem-se, assim, o território como produto explicável pelo processo de sua formação, abrindo-se portanto para a ótica de conceber a geografia como uma história territorial” (MORAES, 2002, p.64).

Um território em construção é objeto de formas específicas de valorização, características específicas de cada conjuntura que ficam evidentes quando se examinam as formas de valorização do espaço em épocas determinadas, a exemplo da valorização capitalista do espaço. Como explica Moraes (2000, p.50),

O modo de produção designa, assim, uma estrutura e funcionamento da vida social em dado período. Os objetos e formas materializadas no território expressam, a cada momento histórico, as relações que lhe deram origem.

Diante do exposto, concordo com o autor quando ele afirma que a constituição do território pode ser um rico caminho para a análise da formação histórica de um país. Sendo o território não apenas depositário de valores econômicos, mas também resultante de projetos políticos/ideológicos/jurídicos que se hegemonomizam na sociedade, sua análise possibilita identificar posicionamentos e interesses específicos que permeiam a produção da formação sócio-econômica.

No tópico seguinte, utilizarei esse percurso reflexivo para analisar o processo de formação territorial do Brasil, dando ênfase ao fortalecimento do poder econômico, social, político e jurídico dos grandes proprietários de terra – o *monopólio territorial*, em detrimento da classe camponesa que permaneceu excluída e à margem da proteção estatal.

A desigualdade econômica, social e política existente entre as oligarquias e a classe camponesa em nosso país limita o exercício da cidadania e do acesso aos direitos por esses últimos. Por outro lado, confere status, reconhecimento e influência aos grandes proprietários junto às instituições que compõem o Sistema de Justiça em nosso país.

2.1.1. Monopólio territorial no Brasil: a herança colonial

Como discutido no tópico anterior, o desenvolvimento histórico faz-se sobre e com o espaço terrestre, e, nesse sentido, toda formação social é também territorial, pois necessariamente se espacializa (MORAES, 2000, 2002). Assim, com base nesse pressuposto, procurarei demonstrar a importância da dimensão espacial na

formação econômica, social, política e jurídica do Brasil, partindo da seguinte premissa: a história territorial brasileira, marcada pela concentração da terra nas mãos de poucos grupos de elite, engendrou relações assimétricas do ponto de vista tanto econômico quanto social e político, conferindo aos grandes proprietários de terra um status e um poder político que se desdobram na influência e no reconhecimento junto às instituições estatais, o que lhes garante proteção e impunidade pelos crimes cometidos no campo em nosso país.

Isso posto, cabe reiterar que a **tese** aqui proposta é a de que as relações econômicas desiguais territorializadas no campo fortalecem o poder político e jurídico da classe proprietária, concretizando uma justiça de classe em nosso país. O histórico acúmulo de terras e riqueza por parte das elites agrárias, oligárquicas, ao longo da história no Brasil, concedeu-lhes mais que o monopólio da terra, tornando-as detentoras de prestígio social e poder político, poder este que se projeta na estrutura jurídica da sociedade e concretiza a impunidade.

Para tal análise, considerar a formação territorial do Brasil enquanto um país que se construiu sobre um território forjado por um projeto colonialista – que traz em sua constituição a espoliação e a violência – é imprescindível para compreender os desdobramentos desse processo em nossa formação econômico-social ou socioespacial. Como nos explica Moraes (2002), o território visto como um resultado do relacionamento da sociedade com o espaço só poderá ser desvendado por meio do estudo de sua gênese e desenvolvimento.

A repartição do mundo em territórios estatais estruturou-se no próprio processo de difusão das relações capitalistas de produção, que, em sua expansão, criou uma economia-mundo. Como é sabido, no período inicial do movimento de mundialização do capitalismo, formou-se o “Sistema Colonial”, no qual o Brasil, assim como os demais países latino-americanos, ocupou a posição de um espaço periférico: “Essa ‘europeização do mundo’ avança nesse período na América, por meio da criação de territórios *coloniais*” (MORAES, 2000, p.22-23, grifo do autor).

A respeito do papel periférico do Brasil no capitalismo, Moraes destaca que não se trata de uma etapa ou de um momento a ser superado no processo de desenvolvimento do capitalismo, mas sim de uma função na estrutura de seu funcionamento:

Isto é, a condição periférica expressa uma condição subordinada na hierarquia dos lugares na economia-mundo capitalista, à qual se associam certas atribuições específicas como a realização dos superlucros ligados às diferentes formas de acumulação primitiva. (MORAES, 2002, p.105).

Esses territórios coloniais, vistos como espaços de exploração das metrópoles colonizadoras, representaram formas particulares de valorização do espaço, constituindo, assim, um tipo específico de padrão geográfico periférico, um espaço que é produzido e se organiza em função de necessidades externas a ele, o que Moreira (s/d) denomina de espaço alienado colonial.

Com base nesses territórios coloniais, construíram-se os territórios nacionais dos países da América Latina após a independência,

Por isso, entender a dinâmica que presidiu suas formações, e conhecer os arranjos sociais gerados em cada caso, aparecem como pressuposto para a explicação da história das sociedades latino-americanas (MORAES, 2000, p.22).

Dentro desse contexto, a formação brasileira aparece como produto da colonização portuguesa, reproduzindo toda a lógica de um espaço moldado por um processo de colonização de exploração. Moraes (2000, p.24) destaca que:

A história brasileira é um contínuo processo de expansão territorial (ainda em curso), cuja gênese remonta ao expansionismo lusitano. Desse modo, o país tem como antecedente o signo da conquista de espaços, situação que marca profundamente seu desenvolvimento.

O imperativo da apropriação constante e extensiva da terra teve e continua tendo rebatimentos nefastos no “projeto nacional” que vem sendo desenvolvido em nosso país. A dimensão territorial, em sua apropriação e concentração nas mãos de um pequeno número de latifundiários, apresenta-se como uma determinação básica de nossa história, estando na base da formação de um Estado patrimonialista (FAORO, 1996), no qual os espaços e instituições públicas têm sido historicamente manejados de acordo com interesses privados dos grupos de elites, de famílias de origem oligárquica.

A herança colonial se fez sentir na construção desse novo Estado que, após a independência, desenvolveu-se sobre as estruturas econômicas, políticas, institucionais e culturais originadas no período colonial, que vão se modificando ao

longo do tempo, perdurando a essência do processo colonizador. Dessa maneira, o conjunto de formas pelas quais se estruturou um sistema produtivo, político, jurídico e uma vida social no Brasil, traz a marca indelével da colonização portuguesa.

No que tange especificamente à dimensão espacial – ao ordenamento territorial –, a herança colonial teve fortes reflexos em sua configuração. O acesso à terra no Brasil se deu, historicamente, por meio de critérios elitistas e excludentes (PAULINO, 2006). Primeiro, por meio das capitanias hereditárias, em seguida com a concessão de sesmarias e, por fim, com a Lei de Terras de 1850, as terras brasileiras foram concentradas nas mãos de uns poucos detentores de prestígio e poder econômico e político, fazendo com que a organização fundiária no Brasil tenha, na exclusão de significativa parcela da população, a sua marca histórica.

A perpetuação das heranças coloniais é facilmente constatada atualmente a partir dos dados do Censo Agropecuário de 2006, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na visualização dos dados, é possível analisar a concentração das terras no país no início do século XXI. Partindo dos dados disponibilizados nesse Censo, agrupei os estabelecimentos em três classes de área: pequenos (com menos de 200 hectares), médios (de 200 a menos de 1000 hectares) e grandes (1000 hectares e mais) e contabilizei a proporção da área total dos estabelecimentos que cada classe de área detém.

A análise apenas dos extremos já evidencia a desigual distribuição fundiária, tendo em vista que as grandes propriedades, que representam apenas 0,91% do total dos estabelecimentos rurais, detêm 44,42% da área total dos estabelecimentos, enquanto as pequenas propriedades, que representam 90,23% do total de estabelecimentos, ocupam uma área equivalente a 30,33% do total (Gráfico1).

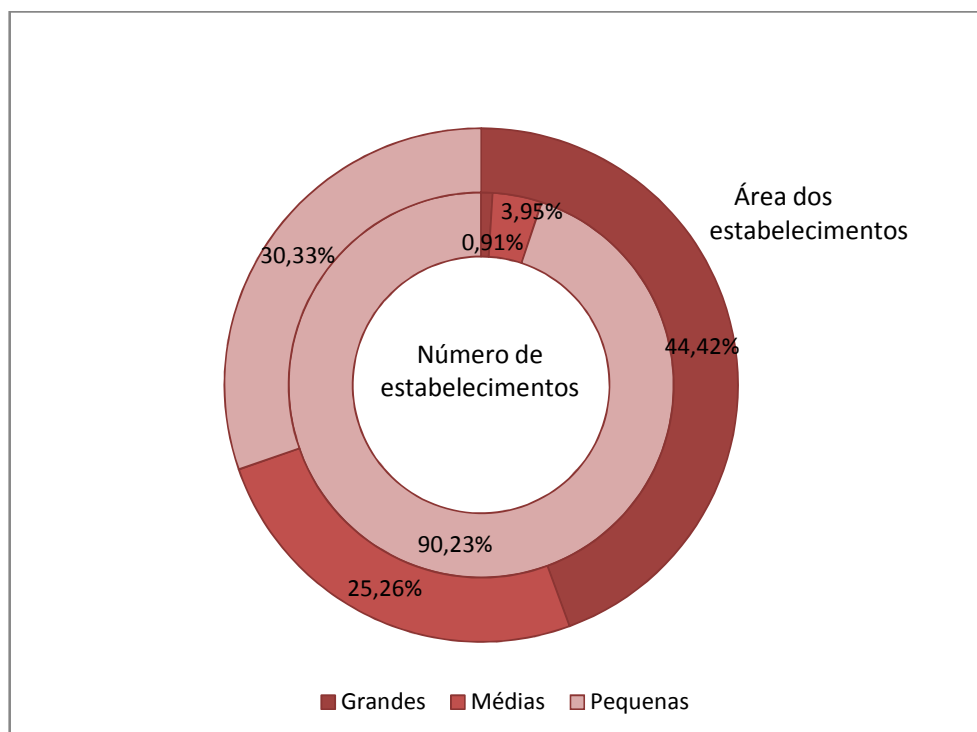


Gráfico 1. Estrutura fundiária Brasil – 2006.

Fonte: Censo agropecuário, IBGE 2006. Organização: RODRIGUES, L.L.M (2012).

Como se pode ver, passados mais de cinco séculos desde a chegada dos colonizadores, o Brasil continua a ser um país do latifúndio. Essa estrutura fundiária concentrada tem rebatimentos muito específicos na formação econômico-social brasileira. A partir da repartição do nosso território em Capitâneas Hereditárias e sua concessão aos donatários, inicia-se o processo de exclusão da maior parte da população a esse meio de produção: “[...] Os donatários eram todos membros da pequena nobreza, militares ou funcionários envolvidos com negócios ultramarinos” (MORAES, 2000, p.300).

O sistema de Sesmarias, vigente até 1822, consistia na concessão de terras, por meio das cartas de sesmaria, àqueles que pudessem tornar a terra economicamente produtiva. Os sesmeiros eram homens vinculados à nobreza com poder econômico e prestígio social. Foi com essa organização do território colonial que começou a se garantir a força política dos proprietários de terra no Brasil. A esse respeito, Porto-Gonçalves (2003, p.11) explica:

Desde a concessão de terras aos que eram filhos de alguém (fi’ d’ algos), não só se lhes concediam terras, mas também se os investiam de uma prerrogativa de poder nas Capitâneas que não só

eram Hereditárias, o que muito se tem assinalado, mas que eram também Capitães, daí Capitania.

Esse poder é reafirmado com a instituição da Guarda Nacional, por meio do Código Civil de 1831, que fortalece o mandonismo dos oligarcas com a conhecida política coronelista “onde, mais uma vez, o poder privado foi investido de prerrogativas públicas” (PORTO-GONÇALVES, 2003, p.11). A esse respeito, Nunes Leal (1975) enfatiza que a Guarda Nacional incorporou o senhoriato local que dispunha de prestígio social ao aparelho administrativo do Estado, por intermédio dos postos de comando.

Vale ressaltar que a colonização, ao mesmo tempo em que guia a produção e a organização do território brasileiro, enquanto território subordinado aos interesses da metrópole, molda, simultaneamente, as bases da sociedade. Sendo o processo de produção do território essencialmente social, não se pode separar a análise dos aspectos econômicos daqueles sociais e políticos. Ao mesmo tempo em que se gestava o Brasil colônia, território que “nasce e se desenvolve sob o signo da conquista territorial” (MORAES, 2000), constrói-se uma sociedade que terá, entre os elementos da base de sua constituição, a concentração de terra, riqueza e poder, a escravidão e a violência.

Leonardo Boff (2016) argumenta que somos herdeiros de quatro sombras as quais pesam sobre nós e estão na origem da violência exacerbada que marca historicamente os conflitos de terra em nosso país, quais sejam: o nosso passado colonial, o genocídio indígena, a escravidão e a Lei de Terras de 1850. Nas palavras do autor:

Desse processo surgiu uma nação profundamente dividida entre poucos ricos e muitos pobres. Somos, pois, um dos países mais desiguais do mundo, o que significa um país violento e cheio de injustiças sociais. Essa desigualdade social é uma das causas principais da violência no campo e na cidade. (BOFF, 2016, p.28).

Sobre os reflexos do período colonial na formação da sociedade brasileira, Moraes (2000, p. 410) chama a atenção para o fato de que:

O Brasil como entidade geográfica (logo, como formação social, política e econômica espacializada) emerge como um resultado da instalação portuguesa na América do Sul. Foi a colonização lusitana que inventou e gerou o “Brasil”, na apropriação das terras

“desconhecidas” dessa porção do Novo Mundo, na submissão das populações nativas defrontadas, na ocupação perene de certos lugares. Não há nenhum elemento de identidade (política, étnica, lingüística, ou natural) pré-colonial que agregue esta porção do planeta num conjunto unitário, que lhe dê alguma feição individualizadora ou identitária. (MORAES, 2000, p.410).

Assim, foi na colonização, enquanto processo de ocupação e domínio do espaço e produção do território brasileiro, que se delineou a lógica e as estruturas da produção econômica, estabeleceu-se uma exploração produtiva com base em grandes extensões de terra, promoveu-se o povoamento com base na exclusão e genocídio da população nativa e nas relações de trabalho que escravizaram índios e negros africanos. “Em outros termos, tratou-se de um processo simultâneo de construção de uma sociedade e de um território, de uma sociedade que tinha na construção do território forte elemento de identidade” (MORAES, 2000, p.24).

A respeito da escravidão, Boff (2016) destaca que tal processo negou humanidade aos negros, trazidos de maneira compulsória de suas terras para serem submetidos a trabalhos forçados e violências de todas as ordens. Ainda segundo o autor:

Criou-se a instituição da Casa Grande e da Senzala. Gilberto Freyre deixou claro que não se trata apenas de uma formação social patriarcal, mas de uma estrutura mental presente nas classes senhoriais e hoje dominantes. (BOFF, 2016, p.28).

Tais heranças coloniais não desaparecem com a independência, fazendo-se sentir na persistência de relações sociais e econômicas muito desiguais: “Com a emancipação política em 1822 era necessário consolidar o novo Estado nacional numa situação em que quase metade da população era constituída de escravos [...]” (MORAES, 2002, p.42).

Essa desigualdade tem, indiscutivelmente, reflexos bem demarcados na vida política do país, tendo em vista que o Estado brasileiro foi construído com base em um verdadeiro abismo entre a sociedade civil e as elites de base oligárquica. Nas palavras de Moraes (2002, p. 93):

A sobrevivência de relações sociais muito assimétricas, herdadas da organização colonial, torna difícil falar em bem comum ou em vontade geral nestas sociedades, onde vigoraram formas de trabalho compulsório (entre elas, o escravismo) e impedimentos sociais extra-

econômicos (de raça, por exemplo). Em tais sociedades, o “povo” não abarca a totalidade da população do país, pois ali vigoram regras de exclusão na distribuição dos direitos de cidadania [...].

Como destaca o autor, em sociedades marcadas por um nível tão alto de desigualdade, há um impedimento que inviabiliza a caracterização de um todo nacional, um agrupamento da população enquanto partícipes do “Contrato Social” que legitima o poder do Estado. Muito pelo contrário, o conjunto da população possui uma identidade excludente e fragmentadora que divide a sociedade exatamente pela qualificação e distribuição dos direitos políticos (MORAES, 2002).

Não existiu, na história de formação do Estado brasileiro, um pacto em torno de um “projeto nacional” voltado para a minimização dos efeitos perversos dessa herança colonial. Como explica Moraes (2002, p.104),

As elites coloniais foram incorporadas no novo território num compromisso político comum, o qual teve sempre por fundamento supremo a reprodução do poder de mando dessas próprias elites sobre seus espaços de dominação, o que acarretava uma séria limitação para o referido projeto, no que diz respeito a mudanças substanciais na estrutura da sociedade.

As elites conceberam o Brasil não como uma sociedade, mas sim como um território apropriado privadamente por uns poucos grupos de famílias. Com a consolidação da emancipação política, iniciou-se a instalação do Estado brasileiro num contexto em que as classes dominantes dispunham de uma vasta reserva espacial ainda não efetivamente ocupada pela economia. Nesse contexto, estabeleceu-se um pacto oligárquico que tinha como alicerce o controle da terra e do trabalho e a expansão da economia nacional (MORAES, 2002).

Desenhou-se, assim, em nosso país, um Estado patrimonialista, desigual e violento, que tem se ausentado de um projeto de construção de uma sociedade verdadeiramente democrática²⁸. Está aqui a gênese do processo que estou denominando de *monopólio territorial*: uma elite oligárquica enraizada politicamente no Estado brasileiro que dispõe de poder econômico/territorial, social e político e

²⁸ É sintomático que, no contexto do Golpe Parlamentar/Jurídico/Midiático de 2016, na ocasião da aprovação da Reforma Trabalhista que desmonta a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), retirando direitos dos trabalhadores brasileiros, a senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR) tenha afirmado: “A classe dominante não tem um projeto para o Brasil e quando a situação aperta tira dos mais pobres. É uma vergonha”. Disponível em: <<https://ptnacamara.org.br/porta/2017/07/11/sob-forte-resistencia-reforma-trabalhista-e-aprovada-e-envergonha-nacao/>>. Acesso em: 21 ago. 2017.

que, por isso mesmo, goza de privilégios e proteção junto às instituições estatais, quando não, essa própria elite se confunde com o Estado, assumindo cargos ou dominando os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Esse poder das elites está alicerçado no monopólio da terra e, em todos os momentos políticos decisivos, essa classe se alia e vem demonstrando uma ampla capacidade para manter intocada a base de sustentação de seus privilégios, seja pelas vias legais, no seio das instituições estatais, seja pelo recurso à violência. Costuma violentar todos os que questionem essa (des)ordem territorial, econômica e social que sustenta seu monopólio territorial. Margarida Alves foi uma entre as inúmeras vítimas do poder do latifúndio em nosso país.

Evidencia-se, assim, que a dimensão territorial recorta uma determinação fundamental da história brasileira, sendo imprescindível seu conhecimento para a compreensão da nossa formação socioespacial e do monopólio territorial. De acordo com Moraes (2002, p.131):

O desafio posto para a reflexão de uma geografia democrática na atualidade é o de pensar o Brasil como uma sociedade, dando nova qualidade à abordagem do território nacional, este devendo ser entendido como patrimônio da nação.

A seguir, abordarei os reflexos dessa formação territorial na constituição de um Estado patrimonial no Brasil, no qual os espaços públicos foram historicamente apropriados por grupos de elites políticas de base oligárquica familiar. Ao longo de séculos, essas elites vêm dominando, concentrando, monopolizando a terra e o poder em nosso país.

2.2. A força política da propriedade da terra no Brasil: oligarquias e coronelismo

Diversas análises em obras clássicas da sociologia, da história e até mesmo da área jurídica enfatizam que uma das características mais significativas da formação social brasileira está na ligação intrínseca entre o público e o privado. O que deveria ser público em nosso país tem um forte componente privado, de grupo, de família (PORTO-GONÇALVES, 2003).

Como discutido anteriormente, tal característica está intimamente relacionada ao nosso passado colonial, origem da vinculação entre o poder privado dos donos de terras e o poder público em nosso país:

A perpetuação oligárquica e o Estado patrimonial são faces do mesmo processo que, de berço, embaralhava interesses públicos e privados na gestão estatal na periferia. Assim, internamente a possibilidade de formulação de um projeto nacional conhecia limites políticos bem demarcados, os quais criavam elos de continuidade com a anterior estrutura de produção e de poder colonial. (MORAES, 2002, p.104).

O monopólio da terra e o poder das oligarquias não somente persistiu como também se expandiu, reproduzindo formas de produção e sociabilidade arcaicas na constituição da modernidade. Como explica Moraes (2005, p.112), o Brasil é “um país onde as novas estruturas – econômicas, sociais e políticas – se efetivam sem desalojar os privilégios das anteriores”.

Com base nas contribuições de autores como Linda Lewin (1993), Nunes Leal (1975), Raymundo Faoro (1996), José de Souza Martins (1983, 1988), Antonio Carlos Robert de Moraes (2002, 2005), entre outros, buscarei demonstrar o elo entre a terra e o poder das oligarquias ao longo da história política do Brasil, sobretudo a partir da Proclamação da República.

O objetivo primordial da análise é destacar como o Estado brasileiro, denominado por Faoro de “patrimonial”, caminha em sentido oposto às aspirações de uma “República Democrática” e tem o poder político – sustentado/definido pelo monopólio da terra – dominado pelas tradicionais oligarquias que estendem seus tentáculos sobre as instituições públicas em nosso país e que, muitas vezes, originaram-se sob forte influência dos donos da terra, como é o caso da organização policial e judiciária no Brasil.

Ao abordar o contexto de formação da sociedade brasileira em uma análise histórica que se estende por cinco séculos, Raymundo Faoro (1996) destaca a apropriação dos bens públicos por membros de grupos de elites, os “estamentos”, os quais, exercendo seu poder, apropriaram-se de espaços públicos como se fossem privados – caracterizando um Estado patrimonialista. Em sua obra clássica intitulada “Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro”, o autor

destaca que a política e a economia encontram-se entrelaçadas e os donos do poder econômico são também detentores do poder político.

Como venho tentando evidenciar, esse Estado patrimonial formado no Brasil colonial deixou suas heranças na formação socioespacial brasileira e, até os dias atuais, pode-se afirmar que o poder político continua concentrado, em grande medida, nas mãos dos donos de terras. Essa afirmativa pode ser comprovada por meio das análises presentes em diversas obras que abordam a vinculação entre a terra e o poder político no Brasil²⁹, demonstrando as conexões existentes entre a concentração fundiária e o sistema de poder oligárquico que vem historicamente se reproduzindo no Brasil.

Victor Nunes Leal (1975, p.20) afirma que não é possível compreender a política coronelista/oligárquica sem referência à estrutura agrária brasileira “que fornece a base de sustentação das manifestações do poder privado, ainda tão visíveis no interior do Brasil”. Esse fenômeno persiste em nosso país, tendo em vista a manutenção de uma estrutura agrária concentrada que, de um lado, garante a força econômica, social e política da classe proprietária e, por outro lado, impede o acesso aos direitos e garantias sociais ao homem pobre do campo.

A historiadora Linda Lewin (1993), em sua obra intitulada “Política e parentela na Paraíba: um estudo de caso da oligarquia de base familiar”, analisa a permanência da política oligárquica no Brasil e na Paraíba, destacando que:

[...] a política oligárquica, sob muitos aspectos, sobreviveu à Era das Oligarquias e continua a ser uma força significativa inclusive no plano nacional. Longe de terem sido extirpadas, as raízes da oligarquia permanecem implantadas até mesmo nos anos 1980. Em muitas localidades rurais onde a capitalização maciça da agricultura e a expulsão dos moradores ou colonos não ameaçaram estruturas agrárias mais antigas, os arranjos políticos historicamente associados àquelas estruturas frequentemente resistiram. (LEWIN, 1993, p.6).

A análise de Lewin (1993) desnuda as tramas entre as instituições estatais e estruturas informais mantidas por laços de parentesco, amizade política e relações pessoais, apontando a manifestação da política oligárquica de base familiar nas

²⁹ A esse respeito pode-se citar o livro “Partido da Terra”, de autoria do jornalista Alceu Luís Castilho, o qual apresenta um mapeamento dos políticos que são donos de terras no Brasil a partir dos dados disponíveis nas declarações de bens entregues pelos políticos ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE). A análise evidencia a extensa área do território brasileiro sob domínio desses latifundiários políticos, enfatizando ainda a atuação da Bancada Ruralista.

instituições formais de governo desde o nível local até o federal. Embora mais diretamente relacionada à República Velha, de acordo com Lewin, a oligarquia surgiu no Segundo Império,

[...] resultando do casamento de um sistema eleitoral nacional com clãs parentais, os quais, por volta do final do período colonial, expandiram-se energeticamente, absorvendo as grandes propriedades fundiárias da sociedade rural e as populações dela dependentes. O surgimento dos partidos políticos na década de 1840, impeliu para a esfera pública do município as famílias extensas poderosas, transformando “clãs parentais em clãs eleitorais”. [...] As grandes famílias começaram a abranger municípios inteiros e tornaram-se, ao nível local, os mais importantes segmentos dos partidos políticos nacionais. (LEWIN, 1993, p.14).

A manifestação desse poder privado da nobreza fundiária durante o período colonial colocava-se, muitas vezes, acima da própria autoridade do Rei, fazendo com que o latifúndio monocultor de base escravocrata representasse o verdadeiro poder da Colônia. Essa nobreza territorial era protegida pela Corte, que lhe conferia prerrogativas especiais. De acordo com Nunes Leal (1975), a Metrópole tornava as câmaras privativas dos proprietários de terras e resguardava o patrimônio dos senhores de engenho, proibindo que fossem executados por dívidas, o que evitava, de diferentes maneiras, conflitos com os donos de terras.

A chegada da família Real no Brasil, que deveria representar a redução progressiva do poder privado dos donos de terra a partir da instalação do governo e da extensão de sua autoridade sobre o território, representou a recomposição do poder público com as elites rurais, uma composição do governo com as forças políticas do território brasileiro, como explica Victor Nunes Leal (1975, p. 73):

O 07 de abril assinala a completa transferência do poder para as mãos do senhoriato rural, que deixava assim de operar no plano restrito das municipalidades para projetar sua importância econômica, social e, portanto, política em toda a extensão do Império.

O eixo político deslocar-se-á mais ou menos segundo o itinerário da riqueza agrícola, que repousava principalmente nas culturas de açúcar, algodão e café, e na escravidão que as tornava produtivas.

Durante a República Velha, a “política dos governadores” ou “política dos estados” de Campos Sales exemplifica a manutenção e reprodução desse poder das oligarquias assinalado pelo autor. Como se sabe, durante a República Velha,

vigorou no país a chamada “política do café com leite”, que resultou do acordo entre as oligarquias estaduais e o governo federal, no qual os presidentes deveriam ser escolhidos entre os políticos de São Paulo, tradicional estado cafeeiro, e os políticos de Minas Gerais, de forte tradição leiteira.

Esse pacto político aprofundou a descentralização do poder pelos níveis estadual e municipal e, conseqüentemente, fortaleceu o poder das oligarquias. Em troca da autonomia e do poder local, as elites estaduais garantiam o apoio de suas bancadas ao governo federal. Nesse período, as oligarquias indiretamente governavam o país, organizadas em grupos que monopolizavam os cargos políticos em cada estado que, aliados ao governo federal, estabeleceram um pacto de compromissos mútuos entre os níveis estadual e federal (LEWIN, 1993).

Ao analisar o poder das oligarquias durante a Primeira República, Edgard Carone (1989) fala na existência de uma “Geografia da Oligarquia”, associando regiões e sub-regiões específicas do país ao domínio de grupos oligárquicos por meio de uma alta dependência, seja de laços de família ou parentesco, seja de grupos fechados baseados em vínculos personalísticos. Essa geografia da oligarquia destaca a importância da dimensão territorial no poder dessa elite agrária que localmente era reconhecida como poderosa e influente.

Tendo vinculação direta com a terra, as raízes econômicas da oligarquia estavam assentadas na economia agroexportadora, embora em muitos estados brasileiros os comerciantes também exercessem influência política significativa. Segundo Carone (1989), “oligarquia significava domínio político de alguns grupos ou famílias patriarcais ligadas a atividades agrárias e ao comércio, sobre os governos estaduais ou em alguns casos, sobre o poder político nacional³⁰”.

Esse entrelaçamento entre as oligarquias e o poder público, o qual ficou conhecido como coronelismo, foi analisado por Victor Nunes Leal (1975) na obra intitulada “Coronelismo, enxada e voto”. De acordo com o autor, esse sistema político coronelista era baseado na reciprocidade entre o poder público e o poder local da oligarquia, característica que pode mesmo ser considerada a essência do coronelismo.

Não se tratava, pois, de um domínio das oligarquias sobre o poder político, mas de um sistema de trocas de favores e apoio mútuo no qual os *chefes locais*,

³⁰ PEREIRA, Raimundo Gonzaga et al. **As relações de poder na Paraíba**. Disponível em: <<http://coopex.fiponline.com.br/images/arquivos/documentos/9.pdf>>. Acesso em: 31 jan. 2015.

detentores de terras e de votos, apoiavam os *chefes políticos* a nível estadual. Em troca do apoio nos pleitos eleitorais e dos votos de cabresto, os detentores do poder público retribuíam os chefes locais com favores, indicações para cargos públicos, nomeações de autoridades policiais, etc., como explica Victor Nunes Leal (1975, p.44):

O bem e o mal que os chefes locais estão em condições de fazer aos seus jurisdicionados, não poderiam assumir as proporções habituais sem o apoio da situação política estadual para uma e outra coisa. Em primeiro lugar, grande cópia de favores depende, fundamentalmente, quando não exclusivamente, das autoridades estaduais. Com o chefe local – quando amigo – é que se entende o governo do município. Os próprios funcionários estaduais que servem no lugar são escolhidos por sua indicação.

Cabe destacar aqui outra característica basilar do sistema coronelista: a violência. Nesse aspecto a nomeação de autoridades policiais por indicação dos “coronéis” constituía-se numa das mais importantes prestações do Estado em seu acordo com os chefes locais. Isso porque o coronelismo tinha como regra “o recurso simultâneo ao favor e ao porrete” (LEAL, 1975, p.47), necessitando do estreitamento de laços com as autoridades policiais, a exemplo da figura do delegado, para fazer vistas grossas às arbitrariedades e crimes cometidos a mando dos coronéis.

A organização policial a cargo dos Estados possibilitava que o aparelho policial se estruturasse de maneira independente. A livre nomeação dos chefes de polícia, delegados e subdelegados, manteve-se durante a Primeira e a Segunda República, o Estado Novo e ainda prevalece nos dias de hoje em alguns estados brasileiros, configurando uma possibilidade de interferência dos interesses políticos junto ao aparato policial³¹.

³¹ Na Paraíba, somente em 2003 foi extinta a figura do Delegado Comissionado, que assumia o cargo por indicação. A Lei nº 7.310, de 16 de janeiro de 2003, sancionada pelo então Governador Cássio Cunha Lima, vedou a nomeação de profissionais em caráter comissionado para a função de Delegado da Polícia Civil no Estado da Paraíba, instituindo o concurso público como única via de ingresso para o cargo. Essa decisão de pôr fim à indicação de delegados comissionados na Paraíba foi fruto de um projeto de lei proposto pelo deputado estadual Frei Anastácio Ribeiro após a realização da CPI para apurar a atuação de milícias privadas no campo paraibano em 2001. A constatação da existência de pelo menos 6 milícias privadas, armadas e financiadas pelos latifundiários, atuando violentamente na repressão da luta por terra no estado da Paraíba, levou o deputado a elaborar o projeto de lei para instituir o concurso público como forma de ingresso nos cargos de delegado e outros vinculados à Segurança Pública. A Comissão Parlamentar de Inquérito constatou que as milícias contavam com a participação de policiais civis e militares entre os seus integrantes e utilizavam os efetivos do Estado, como armas e viaturas, para cometer crimes contra camponeses na Paraíba, além da conivência de delegados que não apuravam as denúncias feitas

A nomeação em caráter especial de delegados ainda vigora como um ranço dessa polícia política que se coloca direta ou indiretamente a serviço dos oligarcas, assim como nomeações para outros cargos na Segurança Pública. Como se verá em capítulo específico, essa influência oligárquica junto à polícia estadual se fez muito presente nas investigações do assassinato de Margarida Alves. De acordo com matéria publicada pela Revista Isto É em 07 de dezembro de 1983, a nomeação do Secretário de Segurança Pública teria sido um “presente” do governador para os oligarcas do Grupo da Várzea, acusados como mandantes do crime. Por sua vez, o secretário nomeado foi responsável pela nomeação do delegado em caráter especial para conduzir o Inquérito Policial que investigou o assassinato.

Assim como a organização policial, as instituições judiciárias têm, em sua gênese, a marca da influência das elites agrárias. No período colonial, a influência dos grandes proprietários de terra elegia os juízes com atuação nos municípios, representando importante instrumento de dominação dos coronéis sobre a organização judiciária, caracterizada pela parcialidade e corrupção. De acordo com Oliveira Viana (apud LEAL, 1975), o juiz local era um dos agentes mais poderosos da formação dos clãs rurais.

Com a Constituição de 1824, foi declarada a independência do Poder Judiciário, que adquiriu a garantia de vitaliciedade. Entretanto, tratou-se de uma independência relativa, uma vez que os juízes poderiam ser suspensos pelo Imperador ou mesmo removidos de uma parte a outra. Ademais, tal benefício só foi estendido aos juízes de direito que eram nomeados pelo Imperador, enquanto os juízes municipais, escala privilegiada de atuação dos coronéis, continuavam a ser nomeados pelo Presidente da Província para o exercício do cargo por quatro anos. Havia ainda nesse período a figura do juiz de paz, que era eleito.

A esse respeito, Sadek (2010a, p.3) enfatiza que a Carta Constitucional de 1824 colocou o Poder Judiciário como um dos quatro poderes, ao lado do Executivo, do Legislativo e do Moderador, mas “mesmo assim, nessa fase inicial, o Judiciário não apresentava efetivas condições nem de independência, nem de eficácia”. De acordo com Nunes Leal (1975, p.197):

pelos trabalhadores. A esse respeito leia-se: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA. **Relatório final da CPI da violência no campo**. Comissão Parlamentar de Inquérito que apura denúncias de violência no campo e formação de milícias privadas no Estado da Paraíba, João Pessoa, 2001.

A corrupção da magistratura, por suas vinculações políticas, era fato notório [...]. Como o problema não é de ordem puramente legal, ainda hoje é encontrado o juiz politiqueiro, solícito com o poder, ambicioso de honrarias ou vantagens, embora muito mais extensas as garantias que desfruta.

O Tribunal do Júri, por exemplo, sempre representou um espaço de atuação dos chefes locais. Tal influência refletia-se na impunidade dos capangas dos coronéis, quase sempre absolvidos pelo Júri, como explica Nunes Leal (1975, p.210):

Nessa tarefa desempenham papel decisivo a conivência da polícia, na investigação das provas; a tolerância do Promotor, diluindo a acusação ou dispensando os recursos; a atuação dos advogados [...]. Na organização das listas de jurados e na preparação dos pertencentes à sua parcialidade, é que mais avultava a influência do chefe local.

O trecho transcrito acima evidencia as imbricações entre o poder privado dos donos de terra e o poder público, representado pelo delegado, promotor e os próprios juízes. A força política que alimenta o prestígio das oligarquias junto aos representantes do poder público sempre esteve ancorada na sua condição social e econômica privilegiada de dono de terras (LEAL, 1975). As autoridades públicas, ao reconhecerem o poder econômico dos oligarcas e o status social e político que dele resultam, concedendo-lhes favoritismos, proteção, impunidade, garantem a manutenção do monopólio territorial.

Esse fenômeno persiste em nosso país exatamente como reflexo perverso da estrutura agrária brasileira. Como será visto, a análise do processo criminal resultante do assassinato de Margarida Maria Alves evidencia manifestações do monopólio territorial das oligarquias implicadas como mandantes do crime, representantes de uma forte oligarquia paraibana. Na reunião que tramou o assassinato de Margarida, retratada no capítulo anterior, não estavam indivíduos, mas sim famílias oligárquicas personificadas nos coronéis da terra, congregando toda a estrutura de formação do Estado e do território brasileiro.

No período Republicano, a estrutura do Judiciário foi mantida, apesar de sofrer algumas modificações, a exemplo da organização dual da Justiça com a criação dos órgãos da Justiça Federal, inexistentes no Império, ao lado dos órgãos da justiça dos estados, diretamente influenciados pelos governos estaduais. Foi

também nesse período que se originou o Supremo Tribunal Federal, órgão da cúpula do Judiciário, salientando-se que: “vários dos barões e conselheiros da mais alta corte do Império assumiram cargos no recém criado Supremo Tribunal Federal, o que denota a ausência de um rompimento radical com a estrutura anterior” (SADEK, 2010a, p.5).

Embora ao longo da história a instituição tenha sofrido modificações buscando uma crescente autonomia em relação a influências externas, a exemplo da criação da carreira da magistratura com ingresso por meio de concurso, consagrado pela Constituição de 1934, o Poder Judiciário brasileiro continua se reproduzindo como uma instituição extremamente elitista e fechada à participação popular. Ademais, esta instituição se mostra permeada por uma ideologia de classe, da classe dominante, que até os dias de hoje é majoritariamente a origem daqueles que a compõem, constituindo-se em uma “nobreza togada”, conforme denomina Almeida (2010).

A inter-relação entre juízes, promotores, delegados e os chefes locais potencializava-se na República Velha com a força política dos grupos locais. De acordo com Lewin (1993), o que determinava a manutenção de uma oligarquia no poder era sua capacidade de fornecer os votos do estado para eleição do chefe do executivo nacional. Em nível local, os chefes políticos, em acordo com os grandes proprietários de terras, manejavam a clientela para eleger governadores e deputados. Os detentores locais do poder, entre os quais se recrutavam os chefes partidários em nível municipal, constituíam o degrau mais baixo da escada oligárquica.

Durante a República Velha, essa força política dos donos de terras se fazia sentir de maneira mais direta, uma vez que nesse período o Brasil era um país predominantemente rural cuja população compunha a maior parte do eleitorado total. Dessa maneira, estava esse voto associado a uma população dependente dos grandes fazendeiros. Esse eleitorado:

[...] é completamente ignorante, e depende dos fazendeiros a cuja orientação política obedece. Em consequência desse fato, reflexo político da nossa organização agrária, os chefes dos partidos tinham de se entender com os fazendeiros, através dos chefes políticos locais. E esse entendimento conduzia ao compromisso de tipo coronelista entre os governos estaduais e municipais, à semelhança do compromisso político que se estabeleceu entre a União e os

Estados. Assim como nas relações estaduais-federais imperava a “política dos governadores”, também nas relações estaduais-municipais dominava o que por analogia se pode chamar “política dos coronéis”. (LEAL, 1975,p.102).

Um forte movimento de centralização do poder articulado pela aliança entre militares culminou na instauração do Estado Novo, período ditatorial iniciado com o golpe político de Getúlio Vargas em 1937. A esse período credita-se o fim do sistema coronelista. Entretanto, conforme explica Martins (1988), o que ocorreu foi apenas um enfraquecimento dos coronéis em virtude da extinção do regime representativo no país. As oligarquias ressurgem politicamente com a abertura democrática em 1945, tendo em vista que a base de sua sustentação e poder – a estrutura agrária concentrada – permaneceu inalterada. Nas palavras do autor:

Em 1930, as velhas oligarquias foram de fato combatidas, <<coronéis>> presos pelos revolucionários vitoriosos. A supressão, mais tarde, do direito ao voto, destruiu o mecanismo principal de revitalização das oligarquias e do clientelismo político. Restaurado o voto em 1946, as oligarquias renasceram. Velhos <<coronéis>> voltaram a imperar, a impor negociações políticas. (MARTINS, 1988, p.86, grifos do autor).

Esse interregno democrático que se estendeu de 1945 até o Golpe Militar de 1964 foi marcado por profundas lutas no campo. Como já abordei no capítulo anterior, surgiu nesse período, no Nordeste, o movimento que ficou conhecido como Ligas Camponesas, além do movimento de sindicalização rural. César Benevides (1985, p.18-19) explica as raízes das Ligas Camponesas:

Na década de 1950 a população rural passou a se organizar em torno das Ligas Camponesas. Lutava-se, então, contra o cambão, o aumento extorsivo do foro, as ameaças de expulsão da terra. Contra todas as formas de violência do latifúndio. À medida que as Ligas se enraizaram no campo, esta luta ampliou-se para abranger reivindicações como o direito à representação sindical, a implantação das leis trabalhistas no meio rural, o acesso à previdência social. A bandeira da reforma agrária foi, todavia, o principal *leitmotiv* político que arregimentou, mobilizou e organizou a massa rural neste período [...].

Por razões óbvias, o movimento foi visto pelas oligarquias como uma ameaça. A reforma agrária representava, no contexto político da época, uma pauta subversiva, uma vez que, se realizada, destruiria as bases do mando político dos

grandes proprietários. Diante de tamanho engajamento político por parte do campesinato, veio a repressão e foi interrompida a luta por emancipação popular, barrando-se, mais uma vez, a frágil democracia brasileira com o Golpe Militar de 1964. Moraes (2005, p.95, grifei) destaca a importância da proteção do poder territorial nesses momentos de ruptura política:

O papel jogado pela formação territorial na armação da política nacional é exemplar. Seu destaque nas soluções efetivadas nos momentos de ruptura em nossa evolução é claríssimo. A prática da conciliação e das “transformações pelo alto” – dominantes em nossa história política – em grande parte se fundamentou na máxima: **tutela do povo em nome da integridade do espaço.**

Suprimiu-se violentamente a participação política dos camponeses no projeto de construção de um Brasil mais democrático. Como destaca José de Souza Martins (1988, p.81), as forças políticas que são capazes de propor e conduzir uma verdadeira transformação social “são mantidas sistematicamente fora do processo político”. Ao levantar a bandeira da reforma agrária radical, os camponeses questionaram as bases do poder oligárquico e do monopólio territorial. Receberam como resposta do patronato rural e do Estado brasileiro a violência e a repressão. A respeito do Golpe Militar de 1964, Martins (1988, p.87) explica:

E aqui está o principal no que se refere ao Golpe que implantou a ditadura militar: obrigou os grandes proprietários de terra, as oligarquias, a apoiarem o golpe e a precisarem do golpe, a se comporem com seus velhos adversários políticos, os militares. Essa composição não foi pacífica. Os partidos de tradição liberal-oligárquica, como a União Democrática Nacional – UDN e o Partido Social Democrático – PDS, apoiaram o golpe, aberta ou veladamente [...].

Abafado o movimento popular por reforma agrária radical por meio da perseguição e até mesmo assassinato de suas lideranças, o regime ditatorial aprovou o Estatuto da Terra – Lei nº4.504, de 30 de novembro de 1964, que trazia uma proposta de reforma agrária a ser realizada por etapas, com desapropriações prioritariamente em áreas de tensão social. Portanto, uma proposta que travava a reforma agrária dentro dos limites do pacto político que os militares estabeleceram com as oligarquias e que não tinha a intenção real de modificar a estrutura fundiária brasileira.

Na obra “A militarização da questão agrária no Brasil”, Martins (1983) destaca que o governo militar entendia que as reformas eram necessárias, mas de modo legalizado e institucionalizado, e não mediado por movimentos populares “nocivos”. Assim, em vez de a reforma ocorrer no movimento de baixo para cima, com a participação popular, deveria ocorrer de cima para baixo, conduzida em termos de uma questão social e econômica, mas não política. Dessa maneira, tratava-se de proteger o direito de propriedade e a manutenção dos latifúndios, despolitizar a questão agrária e desmobilizar a ação política dos camponeses e seus aliados.

O Estatuto da Terra foi aprovado por um Congresso Nacional “entre cujos membros residuais estavam os mais claramente comprometidos com a tradição coronelística e com a grande propriedade, os menos interessados na reforma agrária” (MARTINS, 1988, p.88). A esse respeito, Melo (2009) enfatiza que, justamente por ter sido promulgado no período da ditadura militar, já se sabia que dificilmente a proposta do Estatuto da Terra sairia do papel, pois existe, em nosso país, uma “segurança jurídica” devido à previsibilidade de que as leis não se concretizam. Oliveira (1999, p.28) reafirma a previsibilidade da ineficácia do Estatuto da Terra: “o próprio Ministro do Planejamento, Roberto Campos, incumbiu-se de informar aos parlamentares que o Estatuto jamais seria aplicado”.

Nesse cenário, era claro que os militares não estavam interessados em resolver a questão fundiária do país, tendo em vista que promover a reforma agrária nos moldes reivindicados pelos movimentos populares significaria pôr fim à base de sustentação do monopólio territorial das oligarquias. Como explica Martins (1988, p.88), “a reforma agrária confiscatória solaparia as bases econômicas das oligarquias e abriria um amplo caminho para os trabalhadores rurais, que começavam a emergir no cenário político brasileiro”.

O encerramento do curto período democrático vivenciado no país desde o fim da ditadura Vargas teve como objetivo frear o movimento de emancipação política das classes trabalhadoras, mais uma vez distanciando o projeto do Estado de um cunho democratizante que colocasse as necessidades coletivas acima dos interesses privados dos grupos das elites agrárias:

A intervenção militar foi [...] para favorecer uma outra composição política; foi para transformar o latifúndio numa força auxiliar da centralização política. Os setores mais claramente clientelísticos da grande propriedade territorial foram aqueles que justamente

ofereceram à ditadura militar de 1964 a 1985, a sua escassa base de sustentação política. (MARTINS, 1988, p.89).

Nessas quase duas décadas em que o país teve à frente os militares, as oligarquias foram largamente beneficiadas pelo Estado, que assumiu um projeto de “desenvolvimento” para o campo brasileiro pautado na política de incentivos fiscais e de isenções tributárias para a atividade agropecuária capitalista. A chamada modernização da agricultura foi responsável por aprofundar o caráter capitalista da grande propriedade que se modernizou, recebendo apoio irrestrito do Estado brasileiro.

Esse processo não se deu sem que houvesse resistência e, apesar da repressão do regime ditatorial, a política fundiária em favor das grandes empresas capitalistas engendrou uma efervescência das lutas no campo, que se multiplicaram por todo o país, envolvendo trabalhadores assalariados, pequenos produtores, indígenas, etc. Nesse período, a Igreja desempenhou importante papel no apoio à luta dos pobres do campo (MARTINS, 1988).

Nesse cenário, o governo militar trouxe para si a tarefa de defender os interesses dos grandes proprietários por meio da desmobilização da organização política dos trabalhadores, recorrendo a violências, despejos, assassinatos de trabalhadores. Ao analisar esse contexto, Martins (1983) afirma que os anos de ditadura promoveram uma militarização da questão agrária, pela qual o governo buscou controlar as lutas sociais no campo.

O acirramento das contradições sociais num país marcado por profundas desigualdades mostrou o lado no qual o Estado se coloca. Tendo em vista que o discurso “nacionalista” não foi capaz de diluir o antagonismo de classes que se colocava de maneira forte no cenário político, o braço armado do Estado pesou sobre os trabalhadores. “A cidadania das classes populares impunha reformas que esbarravam na forma de estruturação do país” (MORAES, 2005, p.137) e, nesse cenário, as lutas populares de caráter democratizante foram violentamente desarticuladas.

A redemocratização do país também não trouxe mudanças substanciais para a histórica aliança política existente entre as elites agrárias e o Estado brasileiro. O novo pacto político que nasce com o fim do regime militar representou um realinhamento de poder no qual o interesse político dos grandes proprietários de

terras foi novamente resguardado. A abertura política e o novo regime caracterizaram-se como um desdobramento da ditadura, denominado por Martins (1988) de “Democracia Oligárquica Liberal” ou, nos termos de Monteiro (2017), uma “Redemocratização Oligárquica”.

De acordo Martins (1988, p.73), o processo de abertura política brasileira caracterizou-se como uma transição inconclusiva institucionalizada pelo pacto político da “Aliança Democrática”, que teve as figuras de Tancredo Neves e José Sarney como seus representantes:

Não por acaso, o aglutinador do processo, Tancredo Neves, é originário do mais oligárquico dos partidos políticos posteriores à revolução de 1930, o PDS – Partido Social Democrático, que nada tinha a ver com social-democracia. Não por acaso, também, a composição política só se tornou possível com a escolha de um vice-presidente originário das oligarquias do Maranhão³²: um típico oligarca brasileiro – que pouco antes de se tornar presidente da república, com o falecimento do titular, participou de reuniões políticas com o revólver na cinta [...].

Marciano Monteiro (2017, p.37), ao analisar a reprodução do poder oligárquico no período após a redemocratização política, afirma: “A democracia liberal triunfará de braços dados com as antigas elites políticas legitimando o processo de transição e o projeto de país”. A temática da reforma agrária foi colocada num plano secundário e o pacto político que culminou com a inauguração da “Nova República” mais uma vez realinhou os interesses das elites econômicas e políticas.

³² A respeito do poder da família Sarney, Monteiro (2017, p.227) destaca o monopólio que exercem no Estado do Maranhão, inclusive, inscrevendo o “nome de família” nos equipamentos públicos, como se constata no trecho a seguir: “É incrível, mas tudo no Maranhão é controlado por essa poderosa família. Rádios, jornais, escolas, hospitais. Para nascer, Maternidade Marly Sarney. Para morar, escolha uma das vilas: Sarney, Sarney Filho, Kiola Sarney ou Roseana Sarney. Para estudar, há as seguintes opções de escolas: Sarney Neto, Roseana Sarney, Fernando Sarney, Marly Sarney e José Sarney. Para pesquisar, apanhe um táxi no posto de saúde Marly Sarney e vá até a biblioteca José Sarney, que fica na maior universidade particular do Estado do Maranhão, que o povo jura que pertence ao tal José Sarney. Para inteirar-se das notícias, leia o jornal O Estado do Maranhão, ou ligue a TV na TV Mirante, ou, se preferir ouvir rádio, sintonize as Rádios Mirante AM e FM, todas do tal José Sarney. Se estiver no interior do Estado ligue para uma das 35 emissoras de rádio ou 13 repetidoras da TV Mirante, todas do mesmo proprietário, do tal José Sarney. Para saber sobre as contas públicas, vá ao Tribunal de Contas Roseana Murad Sarney (recém batizado com esse nome, coisa proibida pela Constituição, lei que no Estado do Maranhão não tem nenhum valor). Para entrar ou sair da cidade, atravesse a ponte José Sarney, pegue a avenida José Sarney, vá até a rodoviária Kiola Sarney. Lá, se quiser, pegue um ônibus caindo aos pedaços, ande algumas horas pelas ‘maravilhosas’ rodovias maranhenses e aporte no município José Sarney. Não gostou de nada disso? Então quer reclamar? Vá, então, ao Fórum José Sarney, procure a Sala de Imprensa Marly Sarney, informe-se e dirija-se à Sala de Defensoria pública Kiola Sarney”.

Nesse sentido, o processo de transição política significou a garantia de direitos civis e políticos, direito de votar e ser votado, sem, no entanto, considerar um projeto verdadeiramente democratizante, voltado para a diminuição das desigualdades e transformação mais profunda da ordem social. Nas palavras de Monteiro (2017, p.41): “o projeto de democracia triunfa na década de 1980 em nosso país. O Brasil transita de um estado autoritário para um Estado de Direito Oligárquico”.

Dentro desse processo de redemocratização oligárquica, maquiada pelo discurso liberal, deu-se a permanência e reprodução no seio do Estado das tradicionais famílias oligárquicas, detentoras históricas de poder político, econômico e social. Poder esse que se estruturou na íntima relação entre o público e o privado em nosso país, responsável pela inserção das famílias poderosas nos diversos espaços de poder e decisão da máquina estatal.

Ao analisar essas regularidades ao longo da história política do Brasil, Martins (1988) afirma que a nossa história se desenvolveu em um movimento pendular entre “a centralização política e o fortalecimento do Estado” de um lado e a “descentralização política e o fortalecimento das oligarquias” de outro lado: “Na prática, esses têm sido períodos de ditadura [...] sucedidos por períodos de abertura política e de governos civis fortemente comprometidos ou mesmo dominados pelas oligarquias rurais”.

Assistimos recentemente a mais uma interrupção da “democracia” brasileira com a consumação do golpe político/jurídico/midiático de 2016, o qual retirou do poder a primeira mulher a assumir o cargo de Chefe do Executivo Nacional. Como explica Mitidiero (2017):

A opção eleitoral de milhões de brasileiros foi sumariamente descartada ao passo que setores da elite nacional e do capital internacional arquitetaram a tomada do poder pelo viés de um golpe parlamentar alicerçado nas duas casas legislativas: Câmara e Senado. Deputados e senadores da legislatura 2014-2018, os quais formam o congresso mais conservador desde o golpe militar de 1964, sem temor e com retumbante tranquilidade, imputaram à presidente da República, Dilma Rousseff, um crime de responsabilidade que ela não cometeu, pelo menos na forma da acusação e de suas consequências.

Em que pese o comprometimento claro do governo Rousseff com as tradicionais oligarquias, travestidas de moderno agronegócio, as quais receberam

imensos volumes de recursos públicos bem como cargos para a gestão da agropecuária nacional, as elites agrárias não aceitaram a forma como o governo do Partido dos Trabalhadores dialogava com os movimentos sociais. Para Mitidiero (2017, p.2), o apoio irrestrito da Bancada Ruralista ao golpe está vinculado, entre outros fatores, ao perdão de dívidas:

As dívidas estratosféricas dos ruralistas com os cofres públicos alcançam a cifra de quase 1 trilhão de reais, segundo relatório da Oxafam (SAUER et al., 2016). Esse relatório, dispondo de dados da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, aponta que detentores de terras devem 906 bilhões de reais a União. Diante disso, o apoio ao golpe certamente esteve condicionado ao perdão ou ao amplo abatimento das dívidas que provavelmente não teriam espaço no governo anterior. Não é por menos que estamos assistindo uma série de ações nesse sentido com a Medida Provisória (MP) 733/2016, que chega a conceder descontos de 65% a 95% do saldo devedor dos ruralistas; e o recentíssimo projeto de perdão da dívida junto ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural).

Esse apoio dado pelos ruralistas ao Golpe de 2016 fica bastante evidenciado quando se analisam as ações da Frente Parlamentar Agropecuária (FPA) nas votações para impedir o prosseguimento das investigações contra o Presidente Temer. Conforme demonstra Alceu Castilho³³, 55% dos votos a favor da preservação do mandato do Presidente Michel Temer partiram da FPA, constituída por parlamentares fiéis ao Governo os quais já votavam a favor do Golpe desde a acusação de pedaladas fiscais que derrubou a Ex-Presidenta Dilma e permitiu Temer chegar ao poder.

As políticas de cunho social e democratizante, como a redistribuição de renda por meio da bolsa-família, as cotas raciais para ingresso nas universidades públicas, o financiamentos para alunos de baixa renda em universidades privadas, o programa Mais Médicos, a regularização da profissão das empregadas domésticas, podem ser citadas entre as ações do governo que enfureceram as elites do país.

Além disso, a investigação da corrupção por parte da Polícia Federal foi um dos motivos do golpe, o qual ficou muito evidenciado com o áudio vazado entre Romero Jucá, ministro do planejamento, e o ex-diretor da Transpetro, Sergio Machado, que escancarou a sórdida trama: “Tem que mudar o governo pra poder estancar essa sangria [Lava Jato]. Rapaz, a solução mais fácil era botar o Michel

³³ Disponível em: <<https://deolhonosruralistas.com.br/2017/10/26/55-dos-novos-votos-favor-de-temer-sairam-da-frente-parlamentar-da-agropecuaria/>>. Acesso em: 08 jan. 2018.

[Temer]. É um acordo. Botar o Michel, num grande acordo nacional. Com o Supremo, com tudo”.

Nesse ponto é impossível não destacar o crucial comprometimento do Poder Judiciário com a consumação do Golpe de 2016 na medida em que dá admissibilidade para julgamento de um processo de *impeachment* sem crime de responsabilidade, tipificação indispensável de acordo com a Constituição para que seja válido um processo de deposição de um presidente. Parafraseando a ex-presidente Dilma Rousseff, “*impeachment* sem crime de responsabilidade é golpe”.

As figuras do Juiz Federal Sérgio Moro e do Ministro do Supremo Tribunal Federal Gilmar Mendes desabonam de maneira profunda a imagem já desgastada do Poder Judiciário. A postura de Moro na condução dos julgamentos dos casos de corrupção vinculados à operação Lava Jato foi claramente orquestrada para colocar em xeque a legitimidade de Dilma Rousseff e preparar o terreno para o golpe, tendo em vista que mirou exclusivamente Dilma, Lula e o Partido dos Trabalhadores, em uma parcialidade aviltante. Em sua empreitada, o Juiz Federal cometeu a arbitrariedade de violar a lei e a Constituição ao divulgar os áudios envolvendo Dilma e o Ex-Presidente Lula, mesmo não tendo competência para tal, já que Dilma possuía foro privilegiado.

O golpe político/jurídico/midiático explicitou ainda o inconformismo da oposição com a derrota nas urnas, como explica o jurista Magnus Henry da Silva Marques³⁴:

O golpe de 2016, que destituiu de seu cargo uma presidenta eleita, transformou o procedimento de *impeachment* em um mecanismo de veto às decisões das urnas. Mais grave que isso: o golpe pôs em execução um projeto destituente, ou seja, um processo de reformas na estrutura constitucional do país sem o referendo e o aval popular – o ápice desse momento, até agora, foi a aprovação da PEC do teto dos gastos públicos. Com ele, se iniciou a deterioração das instituições de nosso país, e, principalmente, do pacto de 1988. Os eventos de 2016 representaram um ataque ao fundamento de qualquer constitucionalismo que se pretende democrático: a soberania popular.

³⁴ Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/05/23/eleicoes-diretas-para-barrar-pretensao-destituente/>>. Acesso em: 23 maio 2017.

Consumado o Golpe de 2016, assiste-se à implementação de uma agenda ultra-neoliberal no país, que vem como um rolo compressor atropelando as conquistas sociais num retrocesso político-social, no qual já se consumou o congelamento de gastos públicos com saúde e educação, a terceirização e a consequente precarização ainda maior do trabalho, a alteração da CLT com a destruição dos direitos dos trabalhadores brasileiros, a diminuição do salário mínimo, a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), a tentativa de deslegitimar a tipificação de trabalho escravo contemporâneo, entre várias outras medidas que atacam diretamente os direitos da classe trabalhadora.

Evidencia-se, assim, que, por caminhos diferentes, os golpes de 1964 e 2016 representaram o interesse da classe dominante em frear os movimentos em prol de uma democratização no país. No que diz respeito especificamente à questão da terra, foco da presente análise, as oligarquias continuam, a todo custo, por meio da violência e da máquina estatal, tentando barrar as conquistas no campo e frear a reforma agrária no país. Como explica Mitidiero (2015, p. 167), no Poder Legislativo, os ruralistas vêm buscando aprovar projetos de lei que se colocam como grandes obstáculos à luta pela democratização da terra no Brasil:

Estima-se que apenas a Bancada Ruralista possua algo em torno de 170 parlamentares no Congresso, representando a maior força entre as demais bancadas. Com essa magnitude esses parlamentares facilmente dominam as comissões permanentes das duas casas voltadas aos temas rurais [...] onde são aprofundadas as discussões das leis e normatizações que pautam o futuro do agrário nacional. Os temas mais tradicionais que dão corpo às ações dos ruralistas sempre foram o financiamento da agropecuária e a defesa da propriedade privada da terra, porém o que se percebe nos últimos anos é uma ofensiva contra as conquistas das populações rurais em geral e das também denominadas comunidades tradicionais que estão no caminho da frente de expansão do capital agronegócio.

Além das ações via legislativo, as tradicionais oligarquias continuam a lançar mão da prática da violência, a qual marca tragicamente as lutas no campo brasileiro. De acordo com os dados divulgados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), o número de mortes no campo volta a crescer exponencialmente em 2016 e já bate recordes nos primeiros meses de 2017³⁵, constatação que leva o estudioso da

³⁵ A esse respeito, ver “Conflitos no Campo”, lançado pela Comissão Pastoral da Terra, e o artigo “Violência no campo brasileiro em tempos de Golpe”, de Mitidiero Jr., M. A., publicado no Boletim DATALUTA n. 114 – Artigo do mês: junho de 2017. ISSN 2177-4463.

questão agrária brasileira, Marco Mitidiero (2017, p. 8, grifo do autor), a afirmar que, na conjuntura pós-golpe 2016:

A explicação [para o aumento da violência] pode ser buscada na contramão dos processos democráticos, ou seja, em um período de usurpação da soberania popular, mesmo que a existência das instituições do Estado transpareçam funcionar por meio dos ritos democráticos. É de um golpe político que se trata, e essa conjuntura criou um sentimento de “*tudo pode*” aos ruralistas e seus defensores. No fundo, o golpe veio a potencializar uma tônica dominante nas formas de agir dos ruralistas, que é executar a violência alicerçada na certeza da impunidade.

Evidencia-se, assim, a força política da propriedade da terra, a qual sustenta as bases das elites agrárias que estão no poder em nosso país. Os donos de terras continuam a ser os donos do poder que é defendido a todo custo, colocando-se acima dos interesses sociais e do direito à vida. Nesse sentido, Martins (1988, p. 66, grifo do autor) chama a atenção para a necessidade de se compreender que no Brasil:

A forma assumida pela propriedade territorial <<amarra>>relações sociais, organiza relações de classes, sustenta relações econômicas e relações políticas, edifica uma determinada estrutura de poder, alimenta relações de dominação, define limites para a participação democrática das diferentes classes sociais, particularmente as classes trabalhadoras.

Absolutamente nenhum governo esboçou vontade política para alterar a estrutura fundiária brasileira de maneira eficaz e capaz de desmontar o poder dos “donos da terra”. Conforme explica Oliveira (2000, p.9):

Embora questionada em sua raiz, a concentração fundiária no Brasil continua com características sem igual na história mundial. Em nenhum momento da história da humanidade se encontrou propriedades privadas com a extensão que se encontra no Brasil.

O que se vê, ao contrário, é que o Estado continua a tratar a reforma agrária como uma questão a ser controlada e não resolvida, a ser implementada de forma pontual para amainar situações de forte tensão social, negando aos homens e mulheres do campo a possibilidade de construção de uma vida mais digna. Aqui,

mais uma vez, recorro a Moraes (2005, p.98-99), que elucida os interesses impulsionadores dessa defesa intransigente do monopólio da terra no Brasil:

Garantir o espaço é o objeto aglutinador dos interesses, a manutenção do território geralmente se fazendo contra o povo. Claramente o interesse de classe identificado com o bem comum nacional centrado na terra, e não na população.

Nesse sentido, Martins (1988, p.91) afirma que no Brasil temos “[...] um liberalismo de superfície, avesso à participação política do povo, apoiado na grande massa da clientela política, dos excluídos da representação política real”. Um país que caminha muito mais no sentido de uma “democracia” representativa de base oligárquica, dificultando a construção de uma democracia participativa e de base popular.

Entretanto, os conflitos continuam a eclodir no campo brasileiro, evidenciando as contradições dessa apropriação capitalista da terra. Diante da falta de vontade política para a realização de reformas que possibilitem a modificação das estruturas que sustentam essa desigualdade, as lutas sociais no campo são imprescindíveis para a construção de uma sociedade democrática no Brasil.

A luta pela terra, a luta dos assalariados rurais, dos quilombolas, dos indígenas, entre tantos sujeitos que, de maneiras diversas, seguem questionando as bases desse Estado patrimonial e antidemocrático, figuram como um caminho possível para colocar em xeque o monopólio territorial no Brasil e promover uma transformação desse país que, como define Moraes (2005, p.105), vem se formando a partir de:

Uma sociedade rigidamente hierarquizada, uma institucionalidade apoiada mais na ditadura que na direção moral. Uma política excludente, de consensos restritos, de transformações pelo alto, de violências. Uma cultura autoritária, senhorial, de bem demarcados estamentos e papéis sociais. Uma cultura essencialmente elitista, impositiva e de fortuitas trocas com o universo dos dominados.

Diante da não resolução da questão agrária e, portanto, da manutenção do monopólio territorial, não causa estranhamento que, no século XXI, ainda se possam encontrar muitas das características dessas relações político-econômicas tipicamente oligárquicas em nosso país. De acordo com Lewin (1993, p. 368):

Como a estrutura social permanece extremamente hierárquica no Brasil, não é surpreendente que muitas das mesmas famílias que ocuparam os cargos políticos na república Velha tenham continuado a fazê-lo no período populista iniciado em 1945. Com relação a isso, a continuidade familiar no recrutamento político, apesar de muitas exceções, pode ainda ser observada no período autoritário pós-1964, durante as décadas de 1970 e 1980. Esse fato não é surpreendente na Paraíba quando se considera que ali o poder econômico continua altamente concentrado num pequeno número de famílias de elite.

No tópico seguinte, particularizarei a reprodução das oligarquias na Paraíba, a qual, enquanto integrante do território nacional, reproduziu, com suas especificidades, toda a lógica de dominação do espaço e produção do território baseada na concentração de terra, riqueza e poder por parte de um pequeno grupo de oligarquias que exercem forte monopólio territorial, destacando a família Velloso Borges, integrante do “Grupo da Várzea” e implicada no assassinato de Margarida Maria Alves.

A respeito do “Grupo da Várzea” sabe-se muito pouco. Apesar de se encontrar na literatura acadêmica inúmeras referências ao grupo, a maioria, senão a totalidade das obras consultadas nesta pesquisa, menciona sua existência sem aprofundar os detalhes da atuação política de seus integrantes, sobretudo no que se refere especificamente à família Velloso Borges. Esse foi um grande obstáculo encontrado na pesquisa para a reconstrução do monopólio territorial exercido por Aguinaldo Velloso Borges, diante da inexistência de estudos a respeito.

Dessa forma, apresentarei a seguir as informações levantadas, ressaltando que me vali de filigranas para recuperar as origens desse poder social, econômico, político e jurídico, dando visibilidade ao monopólio territorial dos Velloso Borges que, conforme estou defendendo, concedeu proteção aos integrantes dessa oligarquia junto ao Sistema de Justiça paraibano.

2.3. A força política da propriedade da terra na Paraíba: O Grupo da Várzea e a família Velloso Borges

Muito se tem assinalado que os integrantes do chamado Grupo da Várzea pertenciam às poucas famílias que faziam parte das oligarquias rurais paraibanas,

grandes proprietários de terras que se reuniam em torno da defesa dos interesses políticos e econômicos de sua classe no estado da Paraíba. Vejamos:

O Grupo da Várzea era constituído pelo bloco agroindustrial dos Ribeiro Coutinho, Velloso Borges, Lundgren e Gadelha, cujas empresas agrárias incluem a produção de outras mercadorias além do açúcar. (LEWIN, 1993, p.371).

O Grupo da Várzea era formado por usineiros e latifundiários que exercem um papel influente na vida econômica e política da Paraíba, e cujo chefe reconhecido e temido era o proprietário da Usina Tanques, de Alagoa Grande, Aguinaldo Velloso Borges, que já morreu. (ROCHA, 1996, p. 17-18).

Esse grupo dominava politicamente e economicamente os municípios de Santa Rita, Mogeiro, Pilar, Sapé, Ingá e Alagoa Grande, e as principais famílias latifundiárias eram Velloso Borges e Ribeiro Coutinho. (DUARTE, 2014, p.28).

Benevides (1985, p. 27) assim define o grupo: “O fenômeno político denominado, na Paraíba, Grupo da Várzea, resultou do modo de produção implantado pela agroindústria canavieira”. Como destaca o autor e como venho argumentando ao longo desta tese, a força política desses grupos oligárquicos está diretamente relacionada ao modelo de desenvolvimento para o campo assumido pelo Estado brasileiro, pautado na concentração da terra, da riqueza e, consequentemente, do poder nas mãos de grupos de elites agrárias.

Outro aspecto importante desses grupos oligárquicos é a sua base familiar e personalística, conforme destaca a historiadora Linda Lewin (1993) ao analisar o poder dessas oligarquias no estado da Paraíba. A autora explica que a base familiar permanece diretamente ligada ao controle sobre os cargos políticos bem como a uma impressionante concentração de poder econômico, fundado no latifúndio moderno. O recrutamento para a composição política dos grupos era feito junto aos parentes mais próximos do chefe político: seus irmãos, os maridos de suas irmãs, os irmãos de sua mulher, seu pai, seus tios e seus sobrinhos, podendo incluir também amigos políticos leais ao líder do grupo que tinham status de quase parentes.

Esses grupos se formaram por relações familiares envolvendo, muitas vezes, mais de uma família, que se interligavam por laços de casamento. Essa construção de redes políticas por meio da chamada família extensa tinha como intuito a conservação do patrimônio da família e a agregação de outros capitais que a

fortalecessem política e economicamente. De acordo com Benevides (1985, p.29), “A forma encontrada pela classe dominante para a eficiência da concentração da propriedade foi baseada no sistema de hereditariedade e de casamentos interfamiliares”.

Ao analisar a vida política na Paraíba, o francês Jean Blondel (1994, p.62) reforça essa característica familiar dos chefes políticos, os quais, de acordo com o autor, vinculam sua influência ao número de pessoas de sua família que ocupam posições de poder:

São ao mesmo tempo, parentes que ocupam os postos oficiais da região – médicos, juizes, tabeliães, algumas vezes padres e, naturalmente, deputados. Eles chegam assim ao monopólio quase absoluto de todas as possibilidades de progresso na escala social.

A Paraíba reproduziu um modelo de organização das oligarquias que, de acordo com Lewin (1993, p.23), era típico do Nordeste e da maioria dos estados brasileiros, “todas tendiam a ser rurais e orientadas em torno de economias simples de exportação”. Ainda segundo a autora, a reprodução das oligarquias na Paraíba deixou como herança para os alicerces da economia política no estado: 1) a resolução de conflitos por meio da violência entre as famílias; 2) a importância assumida pela linhagem como base para a reivindicação do direito à autoridade política; e 3) a participação da família como fundamento dos direitos sobre a terra.

A junção de todos esses elementos passou a conferir legitimidade política à oligarquia em nível local. O capital simbólico vinculado ao nome de família utilizado como recurso para reivindicar autoridade política estava aliado ao poder econômico territorializado no monopólio da terra, como explica Lewin (1993, p. 53):

Embora extraordinariamente úteis na política, os recursos associados às alegações de linhagem não podiam, por si sós, assegurar a um político uma posição influente na elite oligárquica da Paraíba ou dar a uma família o controle político de seu município natal. Era a posse da terra, combinada com uma linhagem de prestígio, o que conferia o direito ao domínio local.

Os membros dos principais grupos de base familiar na Paraíba pertenciam a uma mesma classe, a classe dominante, e fortaleciam seu status e poder à medida que dominavam os cargos estratégicos na burocracia estatal:

O reconhecimento explícito de que desfrutavam junto ao estado localmente fortalecia sua identidade como grupos quase corporativos, pois validava seu monopólio sobre cargos públicos, as nomeações para o funcionalismo e o poder de polícia. (LEWIN, 1993, p.107).

Foi por meio desse sistema oligárquico que o poder familiar instalou-se e foi legitimado no espaço público paraibano. A esse respeito, Santana (1990, p. 116) explica:

Imbricado ao coronelismo, gestou-se o sistema oligárquico, sob o comando de várias famílias ou grupos poderosos em cada Estado. Essas famílias que detinham o poder econômico passaram quase que automaticamente, salvo raras exceções, a exercer o comando político local, onde alguns municípios se tornaram verdadeiras propriedades das grandes famílias.

Ainda segundo a autora, durante a República Velha, grande parte dos municípios paraibanos transformou-se em grandes fazendas e engenhos, pertencentes aos coronéis e suas famílias. Por meio do sistema de favores estabelecido entre o poder público e o poder privado que vigorou durante a política coronelista, o domínio econômico e político foi se perpetuando nas mãos das elites oligárquicas de base parental, formadas pelos “coronéis do açúcar e do algodão”, que dominavam o Estado do Litoral ao Sertão.

Dessa maneira, a organização política local das oligarquias paraibanas refletia diretamente o padrão da propriedade da terra, ou seja, o poder local estava diretamente vinculado ao domínio territorial desses grupos: “As famílias que compreendiam os proprietários fundiários mais ricos e politicamente mais fortes da Paraíba representavam uma burguesia agrária emergente” (LEWIN, 1993, p. 71). De acordo com Lewin, a zona açucareira compreendia um latifúndio pertencente a uma “família monolítica”, os Ribeiro Coutinho, enquanto que as demais zonas do estado estavam divididas entre duas ou três famílias que exerciam influência política.

Ao analisar a formação da elite política paraibana, Monteiro (2017, p.51) corrobora essa afirmação:

A elite política paraibana, representada não mais que aproximadamente por 20 sobrenomes, tem historicamente o foco de suas dominações nas fazendas e nos engenhos, assentados sob a ordem da estrutura coronelística nas décadas de 30, 40 e 50.

Esse poder coronelístico/oligárquico, repassado hereditariamente, continuaria a se reproduzir por meio dos filhos, netos, bisnetos dos coronéis que continuam ocupando postos estratégicos na Paraíba até os dias atuais, fazendo com que a força das oligarquias se renove com os herdeiros. O poder oligárquico que dominou a política paraibana no período compreendido entre 1930-1960 passa a se revestir de novos discursos e novas formas de dominação, persistindo no poder, como explica Monteiro (2017, p.44):

Mais uma vez a história se repete: se em 1935, pós Revolução de 30, as oligarquias se rearranjavam em torno de um projeto de fortalecimento das linhagens coronelísticas, por meio da ação política da articulação de Argemiro [Figueiredo], agora, no período de redemocratização, os herdeiros daquelas famílias que em 1940 se encontrava, com Argemiro ou com Ruy Carneiro, unem-se através do projeto das aberturas democráticas, em torno de uma proposta minimalista de democracia.

Na revolução de 1930, Argemiro de Figueiredo tornou-se um dos políticos fundamentais para a recomposição e reestruturação das famílias políticas e oligárquicas da Paraíba. Conseguindo se manter no poder após o Golpe do Estado Novo, Argemiro passa a exercer papel crucial na recomposição do poder dos coronéis paraibanos. Durante seu governo, Argemiro:

[...] cercou-se de todos os donos do Estado. Chamou ao Palácio os caciques da República Velha. [...] Nos corredores palacianos, os coronéis andavam de réguas e esporas, tudo como se estivesse em seus currais. E, o Governador a chamar para junto de si os Ribeiro Coutinho, os Gaudêncio, os Nóbrega, os Cunha Lima, os Bezerra Cavalcanti, etc. (COUTINHO apud MONTEIRO, 2017, p.45-46).

Segundo Blondel (1994), durante o governo de Argemiro de Figueiredo, organizou-se uma estrutura política na Paraíba que reuniu os interesses dos chefes políticos que, até então, permaneciam independentes uns dos outros. Esse poder territorial local passou a ter projeção em escalas mais amplas de poder, uma vez que as famílias se articularam para expandir sua dominação. Dessa maneira, cresceu a escala de atuação dos chefes locais que passaram a ter cada vez mais ligações com as escalas de poder estadual e federal:

Duma ligação episódica entre os chefes políticos e o governo, passou-se a um plano federal, com caráter menos precário que o

anterior, embora permanecendo puramente pessoal. Não se tratava de um entendimento puramente burocrático. Mas entabularam-se relações mais frequentes com o governo do Estado e este procurou favorecer sempre os elementos mais influentes que encontrava nos municípios. (BLONDEL, 1994, p.134).

Estabelecendo relações com as famílias que controlavam as diversas microrregiões do Estado, Argemiro Figueiredo reconstruiu as oligarquias, abrindo espaço político para a continuidade do controle local dos chefes políticos na Paraíba, “os Coronéis”, os quais continuaram a dominar os cargos estratégicos do Estado durante o seu governo. Como explica Blondel (1994, p.133-134), “O Sr. Argemiro se beneficiou desta situação, porque soube prestar aos chefes políticos os serviços que eles necessitavam. Por isso mesmo, ele os prendeu e agrupou em torno de si”.

Monteiro (2017, p.46) destaca que nesse período, na Paraíba:

Para cada microrregião existiam famílias políticas que controlavam os “currais eleitorais”. Em Campina Grande, encontravam-se os “Figueiredo-Vital-Rêgo”. No Sertão, encontravam-se as famílias “Maia” “Mariz”, “Nóbrega” “Mota”, “Gadelha” “Pires”. No Cariri, os “Gaudêncio” e “Brito”. No Litoral, os “Ribeiro Coutinho” e os “Velloso Borges”. No Brejo, os “Targinos”, “Lucena”, “Bezerra”, “Cunha Lima”.

É por meio da composição e recomposição dessas famílias em torno de seus interesses privados que vão sendo moldados os partidos políticos paraibanos, por vezes reconciliando, em um mesmo partido, antigos adversários políticos. Mais uma vez aqui recorro a Blondel (1994, p.132) para evidenciar a vinculação entre a *res pública* e os interesses familiares no estado da Paraíba:

Também a organização e a função dos partidos estão muito subordinados às personalidades. Estudar a máquina política nada significa na Paraíba, porque ela não existe. Não existem nem partidários nem militantes procurando desenvolver anonimamente o progresso dos partidos. São associações de alguns políticos destinados a manter o predomínio através do jogo de combinações técnicas. Até o momento, são somente essas combinações que formam verdadeiramente os partidos políticos [...].

Semelhante à análise de Carone (1989), que fala da existência de uma “geografia das oligarquias”, destacando o domínio territorial de municípios e microrregiões pelos coronéis, Blondel (1994) sinaliza para a existência de uma

“geografia eleitoral” decorrente desse domínio, ou seja, o exercício de poder por parte do chefe político numa determinada zona geográfica que, por vezes, ultrapassava os limites nos quais o chefe político exercia a propriedade jurídica da terra.

Em 1945, com a queda de Getúlio e a abertura democrática, Argemiro de Figueiredo coordenou a organização da União Democrática Nacional (UDN) na Paraíba, que tinha, em âmbito nacional, entre um de seus nomes, o de José Américo de Almeida, primo dos Velloso Borges.

Com o apoio de José Américo, Virgínio Velloso Borges foi eleito senador e o seu outro primo, Gratuliano Brito foi eleito deputado federal e para a Interventoria o Partido elege, sob a indicação de José Américo, Argemiro de Figueiredo (ZENAIDE apud MONTEIRO, 2017, p.49).

De acordo com Blondel (1994, p.135), a UDN tinha, por definição, um caráter burguês e não se preocupava com os elementos populares. Santana (1990, p.245) acrescenta que a UDN na Paraíba organizou-se com a recomposição das oligarquias, unindo, em um mesmo partido, as lideranças locais, os Ribeiro Coutinho e os Velloso Borges:

Com a redemocratização do país e a imposição de uma nova ordem reordenam-se os grupos políticos locais – aliando-se Ribeiro Coutinho e Velloso Borges [...]. A reorganização partidária imposta no país pela nova ordem institucional a partir de 1945, levou a classe dominante, mesmo dividida em facções diferentes, a se agrupar em partidos fortes, destacando-se, na Paraíba, o PSD e a UDN.

O Partido Social Democrático (PSD) foi articulado em torno do nome de Rui Carneiro, arregimentando todos os fiéis ao getulismo. Dessa maneira, o partido nasce do agrupamento de indivíduos fiéis à ditadura, agrupando as forças políticas descontentes com a UDN (BLONDEL, 1994). Entretanto, apesar da oposição PSD x UDN, o interesse dos grandes latifundiários permanece sendo o elemento dominante da organização política paraibana. Em 1955, as oligarquias se unem ao capital industrial para lançar o nome de Flávio Ribeiro Coutinho, latifundiário e usineiro da UDN, ao governo do Estado, numa aliança que teve como vice o nome de Pedro Gondin, do PSD. Nesse sentido, Blondel (1994, p. 154-155) assevera:

Na Paraíba, poder-se-ia chamar um dos partidos de X e o outro de Y, e o estudo da vida política teria sido viável, sem que fosse necessária qualquer definição. Os chefes políticos nasceram antes dos partidos. Sua existência de fato é muito antiga, e sobre ela veio colocar-se a nova organização. Ou melhor dito, a nova organização simplesmente deu nome a uma situação antiga [...]. Na Paraíba, o que há são querelas de famílias transpostas para o plano político. O que isso traz de particular é a perpetuação da situação.

Igualmente, durante a Ditadura Militar de 1964, os partidos políticos do MDB e da ARENA (partidos do período de repressão) eram representados pelos nomes dos herdeiros das mesmas famílias políticas que vêm se reproduzindo no controle e dominação das instâncias de poder na Paraíba. Assim como também no período de abertura política, camuflados pelo discurso democrático-liberal, os herdeiros das mais tradicionais linhagens oligárquicas do Estado permaneceram no poder. A esse respeito, Monteiro (2017) afirma:

A partir da década de 1980, os cargos de representação política são ocupados não só na Paraíba, mas em âmbito nacional, por agentes que desde a Revolução de 1930, vêm ocupando posições estratégicas no aparelho do Estado.

As redes de relações estabelecidas entre essas famílias continuam, ao longo do tempo, constituindo-se em uma das características do fazer político na Paraíba. Conforme explica Monteiro, não se tratava de uma característica da política oligárquica que se findaria com a República Velha, mas estratégias de reprodução política das famílias oligárquicas:

Modos de agir e de pensar a política que se instauraram nos corpos e mentes dos agentes políticos. Os agentes se apropriam e se inserem nos partidos, quase sempre, com o intuito de alcançar os interesses do “grupo familiar” que historicamente participaram no aparelho de Estado, exercendo funções públicas, e pertenceram ao polo dominante das disputas políticas. (MONTEIRO, 2017, p.41-42).

Diante dessa constatação, o autor se propõe, em sua pesquisa doutoral, a entender a configuração do campo político na Paraíba e os elementos que possibilitam o controle e a dominação dos espaços e instituições estatais por parte desses privilegiados grupos de famílias. Para o autor, a família se torna uma categoria central quando se busca entender o *modus operandi* de se fazer política no estado da Paraíba, assim como em todo o Brasil. Em suas palavras:

O fenômeno de linhagem política e parentesco no controle dos órgãos do Estado brasileiro contemporâneo, não é algo típico dos estados menos desenvolvidos da federação, mas trata-se de um fenômeno nacional. [...] As famílias políticas e o parentesco ainda se constituem, no Brasil contemporâneo, em uma agenda fundamental para a compreensão acerca dos processos de constituição das elites políticas e da classe dominante. (MONTEIRO, 2017, p.17-18).

Em pleno século XXI, o Estado continua permeado pelo poder familiar, com suas instituições modernas e “republicanas” constituídas em espaços privilegiados de algumas famílias políticas que os acessam por meio da histórica acumulação de diferentes capitais: econômico, cultural, político-familiar e simbólico (MONTEIRO, 2017). Ao longo do processo histórico, o poder familiar foi absorvido e legitimado como parte do interesse público na Paraíba, e o que se vê é que muitos municípios hoje são dirigidos por descendentes das mesmas famílias que os controlavam no final do Império (LEWIN, 1993).

Uma das hipóteses que norteia o trabalho de Monteiro (2017) é a de que a política na Paraíba tem se constituído como um “negócio de família”, por meio da herança política que possibilita aos herdeiros das antigas oligarquias operarem um continuísmo no poder. Nas palavras do autor:

Assim, demonstro como a estrutura de poder político e econômico se concentra historicamente em pouco menos de 20 famílias do Estado. E que a lógica política de dominação se encontra com os herdeiros das famílias que remontam ao período da Primeira República e alguns agentes remontam ao período imperial ou até mesmo colonial. (MONTEIRO, 2017, p.34).

E é a partir do controle de diversos tipos de capitais que essas famílias se mantêm no poder. Dominando as estruturas políticas e os meios de produção que lhes possibilitam explorar o trabalho, esses agentes vão aumentando seus patrimônios (capital econômico), tornando-se membros de um seletivo e privilegiado grupo que tem acesso às melhores escolas (capital cultural) e, conseqüentemente, ocupam os cargos melhores e de altos salários. A articulação desses capitais fortalece o poder do grupo familiar:

São famílias que historicamente controlam cartórios, as melhores e maiores extensões de terra, empresas, escritórios de advocacia, postos no Ministério Público e no Poder Judiciário, cargos de conselheiros nos Tribunais de Contas, faculdades particulares e,

atualmente, autarquias de governos, aparato midiático (jornais, rádio e televisão) dentre outros. (MONTEIRO, 2017, p.53).

É o acesso aos capitais econômico e cultural que explica, em grande medida, os privilégios que as elites dominantes possuem no acesso aos melhores espaços sociais, aprofundando as desigualdades entre possuidores e despossuídos: “São esses capitais que pré-decidem também quem vai ter ou não acesso ao terceiro capital fundamental na vida de todos nós: o capital social” (MONTEIRO, 2017, p.74). Este, oriundo das redes de relações entre famílias poderosas que estabelecem laços de amizade, desdobra-se para o campo político. Assim, trata-se de um poder que se estrutura na relação de diversas famílias de elite.

Os capitais econômico e político-familiar são, de acordo com o autor, as principais formas de acesso ao campo político, à representação política no Estado da Paraíba. Não se trata isoladamente de deter o capital econômico e ocupar posições privilegiadas na estrutura social, mas pertencer à família que historicamente detém esses distintivos (capital político-familiar).

Monteiro demonstra que pouco menos de duas dezenas de famílias vêm se revezando no poder na Paraíba, algumas delas a aproximadamente um século, entre as quais se encontra a família Velloso Borges, implicada no assassinato de Margarida Maria Alves e integrante do Grupo da Várzea, ou seja, bem relacionada com outras famílias poderosas. A família Velloso Borges caracteriza-se como uma *família política*, assim definida:

Tratam-se daquelas famílias cujos pais, tios, avós, bisavós, já atuavam e controlavam politicamente determinadas regiões e trazendo o nome de família, associado a outros capitais herdados, passam a ocupar posições dominantes no campo político, jurídico e econômico do estado. (MONTEIRO, 2017, p.29).

Ainda segundo definição de Monteiro (2017, p.80), os membros das famílias políticas “são agentes que possuem sua origem social em ‘espaços políticos’ e que desde a infância foram socializados para o exercício da vida política como se ‘natural’ fosse ser o ‘herdeiro político’ responsável pela continuidade da linhagem”. Nesse aspecto, ganha relevo a força do capital político-familiar por meio do qual, para além de formas materiais de dominação, as famílias constroem insígnias e

elementos simbólicos de dominação do aparelho do Estado atrelados ao “nome de família”.

Dessa maneira, trata-se da construção de uma complexa rede de relações, baseada no controle do poder econômico, somado à força política do nome da família que lhe confere lugar privilegiado no aparelho do Estado, seja ocupando cargos estratégicos, seja pela influência que exerce junto às instituições estatais. “O poder político se encontra entrelaçado com outros poderes”, tornando-se, portanto, quase impossível dissociar os interesses dos agentes políticos dos interesses das instituições, tendo em vista que estas são constituídas pelos grupos poderosos e refletem seus valores (MONTEIRO, 2017).

Como assinalado anteriormente, essa estrutura de poder não se constrói por uma família isoladamente, mas pelo entroncamento de diversas famílias tradicionais e poderosas que se agregam para fortalecer ainda mais esse poder. Nesse sentido, a genealogia e o parentesco tornam-se essenciais para dar visibilidade à rede familiar criada pelo entroncamento da família Velloso Borges com outras famílias fortes política, social e economicamente, a fim de ampliar o seu monopólio territorial.

Entre as famílias entrecasadas com os Velloso Borges, destacam-se as famílias Ribeiro Coutinho, Maroja, Ribeiro e Gusmão. Todas estas são tradicionais oligarquias vinculadas à indústria açucareira, à pecuária e/ou ao algodão, o que só fortalece o argumento de que esse monopólio territorial constituiu-se, em última análise, sustentado pela territorialização do poder econômico, pautado na concentração de terra, riqueza e poder – material e simbólico – nas mãos dos integrantes desses grupos.

A família Ribeiro Coutinho, de latifundiários e industriais, já foi uma das famílias mais ricas do Estado da Paraíba, pertencente à elite econômica, bem como possuiu/possui grande força política, tendo construído seu capital atrelado, sobretudo, à atividade açucareira. Os Maroja são do mesmo tronco familiar dos Ribeiro Coutinho e possuem suas raízes no latifúndio voltado para a produção do algodão e para a pecuária. A família possuía extensa área de terras que se expandia da Paraíba penetrando o Estado de Pernambuco³⁶.

³⁶ Disponível em: <<http://fabiomozart.blogspot.com.br/2009/08/fazenda-modelo-do-dr-odilon-maroja.html>>. Acesso em: 18 set. 2017.

A família Ribeiro é de tradicional oligarquia algodoeira de Campina Grande³⁷, mesorregião da Borborema; já a família Gusmão é constituída por tradicionais usineiros dos Estados de Pernambuco e Alagoas³⁸. Como se verá, os casamentos entre essas famílias fortaleceram o monopólio territorial exercido por Aguinaldo Velloso Borges.

Ao analisar as estratégias de casamento das famílias de usineiros paraibanos – especificamente o caso dos Ribeiro Coutinho –, a brasilianista Margo Matwychuck (1997) dá destaque ao controle social exercido sobre as mulheres que se casavam muito mais visando assegurar/agregar o patrimônio da família do que seus interesses pessoais. Como explica a autora:

Para os Ribeiro Coutinho, relativamente recém chegados à elite política e econômica do estado, as relações de afinidade com famílias com capital simbólico pré-existente eram oportunas. Embora esses casamentos funcionassem como alianças – ligando os Ribeiro Coutinho a famílias importantes na Paraíba e na indústria de açúcar – sua relevância para o princípio de parentesco também deveria ser notado. Tanto o casamento dos membros femininos quanto dos membros masculinos dos Ribeiro Coutinho com indivíduos cujas raízes fossem profundas na história do estado e no interior das antigas famílias de elite dava legitimidade à reivindicação de gerações posteriores de descenderem de linhagens de sangue valorizadas e autênticas no estado. (MATWYCHUCK, 1997, p.237).

O levantamento feito pela autora mostra que o Coronel João, patriarca fundador dos Ribeiro Coutinho na Paraíba, casou-se com Anna Maroja, com quem teve cinco filhos. O casamento evidencia essa agregação de capital material e simbólico pela união de famílias influentes. De acordo com Margo Matwychuck(1997, p. 232):

A parte de Anna nas terras de sua família parece ter sido uma consideração importante no arranjo de casamento. No final do século, a reputação de seu irmão Flavio Maroja, um médico radicado na cidade e uma estrela ascendente na política do estado, forneceria um capital social importante assim como conexões importantes para os filhos de João e Anna.

³⁷ Disponível em: <<https://www.camaracg.pb.gov.br/parque-da-liberdade-tera-o-nome-de-pedro-vaz-ribeiro-sindo-ribeiro/>>. Acesso em: 18 set. 2017.

³⁸ MONTEIRO, J. M. **A Política como negócio de família**. São Paulo: Editora LiberArs, 2017.

De fato, entre os filhos do casal, destacam-se os nomes de Flávio, Flaviano e João Úrsulo Ribeiro Coutinho, todos tendo exercido cargos públicos na Paraíba, bem como concentrado grande capital por meio da indústria açucareira. Segundo Margo Matwychuck (1997, p. 232-233):

Os êxitos dos filhos de João e Anna – João Úrsulo, Flavio e Flaviano – também parecem estar vinculados em parte ao capital material e simbólico trazido para o casamento por suas esposas. João Úrsulo casou-se com a filha de um dono de engenho de açúcar bem-sucedido e bem relacionado, da terra natal de seu pai em Pernambuco. Esse casamento trouxe-lhe capital para investir numa usina de açúcar, assim como conexões importantes com a indústria de açúcar regional. Flávio casou-se com a filha de sua irmã Deborah, conservando assim a riqueza da família, enquanto Flaviano obtinha capital social, assim como terras, de seu casamento com a bisneta de um antigo governador do estado, o Barão de Marau – um dos dois barões do estado durante o Império.

O trecho transcrito acima demonstra claramente como esse patrimônio que projeta social e politicamente essas famílias vem sendo concentrado desde o período imperial, reafirmando o argumento de Moraes (2000, 2002, 2005) de que, nos países coloniais, a dimensão territorial é de suma importância para a explicação de suas dinâmicas históricas e da formação de suas sociedades, considerando-se que essas fortunas pessoais/familiares vêm sendo construídas ao longo do processo histórico com base na concentração da terra e exploração do trabalho.

Aliado ao poderio econômico, a importância do capital simbólico vinculado ao nome da família perpassa gerações. Mudam-se os nomes, permanecem os sobrenomes, o que se comprova com a manutenção do patronímico nos herdeiros, a exemplo de um dos netos de Flaviano Ribeiro Coutinho, que se chama Flaviano Quinto Ribeiro Coutinho e, enquanto herdeiro político dessa oligarquia, perpetua a influência, ocupando cargos eletivos na Paraíba até os dias atuais.

Como destaca Margo Matwychuck (1997, p.239), “durante a maior parte – senão em todo – o século XX, o uso do sobrenome Ribeiro Coutinho forneceu a seu portador um capital social significativo”. Como se pode constatar na tabela a seguir, construída a partir dos dados disponibilizados no site do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, a família continua a se perpetuar no cenário político paraibano no século XXI:

NOME	CARGO	ÚLTIMA ELEIÇÃO
Flaviano Ribeiro Coutinho	Deputado Federal	1962
Flaviano Ribeiro Coutinho Filho	Deputado Federal	1966
Flaviano Ribeiro Coutinho Filho	Deputado Estadual	1958
Flaviano Ribeiro Coutinho Filho	Suplente Senador	1970
Flávio Maroja Filho	Prefeito	1947
Flávio Maroja Filho	Deputado Estadual	1958
Flávio Ribeiro Coutinho	Deputado Federal	1930
Flávio Ribeiro Coutinho	Deputado Estadual Suplente	1947
Flávio Ribeiro Coutinho	Deputado Estadual	1950
Flávio Ribeiro Coutinho	Governador	1955
João Úrsulo Ribeiro Coutinho	Deputado Federal	1954
João Úrsulo Ribeiro Coutinho	Deputado Federal	1958
João Úrsulo Ribeiro Coutinho Filho	Deputado Federal	1945
Marcos Odilon Ribeiro Coutinho	prefeito	1960
Marcos Odilon Ribeiro Coutinho	Deputado Estadual Suplente	1962
Marcos Odilon Ribeiro Coutinho	Prefeito	1976
Marcos Odilon Ribeiro Coutinho	Deputado Estadual	1982
Marcos Odilon Ribeiro Coutinho	Prefeito	1988
Marcos Odilon Ribeiro Coutinho	Prefeito	2004
Marcos Odilon Ribeiro Coutinho	Prefeito	2008
Flaviano Quinto Ribeiro Coutinho	Deputado Estadual	2006
Flaviano Quinto Ribeiro Coutinho	Deputado Federal Suplente	2010

Tabela 2. Exemplos de cargos políticos ocupados pela família Ribeiro Coutinho na Paraíba.
 Fonte: <<http://www.tre-pb.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores/resultados-de-eleicoes>>.
 Organização da autora.

A força política dessa família na Paraíba está intrinsecamente vinculada ao controle da terra, como se evidencia no trecho abaixo:

A Paraíba é um Estado que fica dentro do latifúndio dos Ribeiros, é o que pela Paraíba se diz, acrescentando: o pedaço da Paraíba que não é dos Ribeiros é dos Lundgrens, sim, senhor. Os Ribeiros têm toda a várzea da Paraíba do Norte, com suas cidades, vilas, canaviais, gente e a consciência dos representantes paraibanos no Congresso Nacional. Os Lundgrens têm, além de um pedaço da Paraíba, O litoral de Pernambuco e do Rio Grande do Norte. (CALADO, 1980 apud SOUZA, 1982, p.48).

Embora seja largamente citada como a família mais forte e influente politicamente entre os usineiros paraibanos, os Ribeiro Coutinho não exerciam um

monopólio da atividade canavieira no estado, visto que esta atividade ultrapassou os limites do litoral paraibano, estendendo-se pelo Agreste e Brejo, onde dominavam os Velloso Borges, entre outras famílias. Além disso, como já mencionei, essas famílias estavam ligadas por laços de parentesco e amizade política, constituindo-se nas mais importantes famílias do Grupo da Várzea.

Jean Blondel (1994) enfatiza o domínio político dos entrecasados Ribeiro Coutinho e Velloso Borges, destacando os latifúndios e a base familiar para explicar o controle político deles em diversos municípios paraibanos. No mesmo sentido, Benevides (1985, p.31) destaca o poder econômico baseado no monopólio da terra e a força política dos “barões do açúcar”:

No caso específico da Paraíba, o fenômeno assumiu proporção maior do que em outras áreas canavieiras porque a concentração da propriedade atingiu tal nível que acabou restrita ao domínio absoluto de duas famílias: Ribeiro Coutinho e Velloso Borges, ambas entrelaçadas por casamentos consanguíneos.

Santana descreve a influência da família Ribeiro Coutinho que, como uma tradicional oligarquia, fortaleceu seu poder por meio de alianças com o governo do Estado, sistema típico da política coronelista que garantiu força à oligarquia açucareira na Paraíba:

Objetivando a defesa da lavoura e indústria açucareira, o Presidente João Pessoa, logo no início do seu governo procurou manter entendimento com os senhores João Úrsulo e Flávio Ribeiro Coutinho, em novembro de 1928, para a implantação de uma Cooperativa Açucareira do Estado da Parahyba do Norte, logo constituída com o capital de 50.000\$000. No ano seguinte, em janeiro, o proprietário da maior usina da Várzea do Paraíba, João Úrsulo, era designado incorporador do Banco do Estado. (SANTANA, 1990, p.216).

Se, por um lado, encontrei diversas bibliografias sobre a trajetória política dos Ribeiro Coutinho, por outro, os Velloso Borges são mencionados em parágrafos isolados ou notas de rodapé como uma família poderosa econômica e politicamente na Paraíba, tendo sua maior expressão no usineiro Aguinaldo Velloso Borges, um dos líderes do Grupo da Várzea. Entretanto, durante esta pesquisa, não encontrei nenhuma obra ou informação sistematizada sobre as origens e o histórico familiar do usineiro.

Apesar de ser sempre citado como forte liderança política reacionária da oligarquia paraibana, Aguinaldo não concorreu muitas vezes a cargos eletivos. Conforme pesquisa no site do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE/PB), constatei que ele foi eleito prefeito de Pilar em 1947 e Deputado Estadual em 1950, 1962 e 1966, tendo ficado como suplente de Deputado Estadual no pleito eleitoral de 1958, suplência essa que lhe rendeu imunidade parlamentar por meio de escandalosa e orquestrada manobra para que não respondesse pelo assassinato de João Pedro Teixeira, conforme detalharei em momento posterior.

Mesmo não saindo diretamente candidato, o usineiro, por intermédio de uma extensa rede política familiar e de laços personalísticos de amizade, exerceu, ao longo de toda a sua vida, um domínio muito forte na Paraíba. De acordo com Freire (2002), durante a Ditadura Militar, Aguinaldo Velloso Borges era a liderança política de maior prestígio com o Governo Federal:

Velloso Borges, depois do Governador João Agripino Filho, era, na Paraíba, quem mais prestígio tinha com os militares, quer no Estado, quer em Brasília; e esse prestígio durou até o seu falecimento em 1990 (FREIRE, 2002, p.123)

Tal afirmativa é corroborada pelo trecho publicado no Jornal O Norte, em 21 de agosto de 1983, ou seja, dias após o assassinato de Margarida Alves, com a seguinte notícia:

Maluf desembarcou ontem, às 12h30, no Aeroporto Castro Pinto, para entendimentos com o Governador Wilson Braga e com o usineiro Aguinaldo Velloso Borges. O usineiro lidera um grupo de três deputados federais, cinco deputados estaduais, 50 prefeitos no interior do Estado e controla pelo menos 10 de um total de 27 representantes da Paraíba no colégio eleitoral destinado a escolher o próximo Presidente da República. (O Norte apud ROCHA, 1996, p.20).

Esse grupo político controlado por Aguinaldo foi também mencionado por Maria da Penha, sindicalista e companheira de luta de Margarida, no livro “Violência Rural e Reforma Agrária”. A autora vincula a impunidade do crime à força política e econômica dos acusados, pautada na concentração da terra, isto é, ao seu monopólio territorial:

Toda essa violência, esses crimes, onde os culpados continuam livres e cada vez mais ricos, têm uma razão de ser. Ela se encontra na concentração das terras, das riquezas, nas mãos de uns poucos. Isso dá muito poder a esses poucos. Esse poder fica claro quando se fala que, durante o tempo da morte de Margarida, um dos acusados de ser o mandante do crime, o grande patrão Aguinaldo Velloso Borges, tinha articulados com ele oito deputados, três federais e cinco estaduais, além de 52 prefeitos. Ele tinha, portanto, uma força política muito grande. (MARIA DA PENHA, s/d, p.21).

Não foi possível reconstruir integralmente a árvore genealógica da família devido à ausência de informações a respeito. Inicialmente, utilizei os mecanismos de busca na internet por meio do *Google*, sem obter êxito, uma vez que não foi encontrada nenhuma referência ao nome de Aguinaldo Velloso Borges. As diversas buscas realizadas mencionavam somente o seu neto Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro ou, ainda, faziam menções ao seu envolvimento nos assassinatos de João Pedro e Margarida, sem trazer, entretanto, absolutamente nenhuma referência bibliográfica que pudesse ser utilizada como ponto de partida para a reconstrução. Também não consegui nenhuma referência no Instituto Histórico e Geográfico Paraibano e no site da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Na bibliografia consultada, a única referência que encontrei sobre o ascendente de Aguinaldo está na monografia de graduação em Comunicação Social de Thaís Espínola de Miranda Moura, a qual estudou a trajetória política das mulheres prefeitas no Estado da Paraíba a partir do estudo de caso de Virgínia Maria Peixoto Velloso Borges, filha de Aguinaldo Velloso Borges. De acordo com entrevista realizada com Virgínia, a autora esclarece:

Seu avô, Manoel Velloso Borges, foi deputado federal e senador, além de uma das principais peças, na Paraíba, da movimentação que resultou na revolução de 1930. O seu pai foi deputado estadual e também prefeito de Pilar. (MOURA, 2014, p. 28).

Na empreitada de reconstruir a história da família a partir da junção de fios encontrados de maneira muito dispersa nas diversas fontes pesquisadas, passei a investigar o nome Manoel Velloso Borges. Consta no site da FGV que Manoel Velloso Borges nasceu em Pilar, em 1885, sendo irmão de Virgínio Velloso Borges, filhos de Anísio Pereira Borges e Virgínia Velloso Borges. Entretanto, ainda de acordo com a FGV, o médico paraibano Manoel Velloso Borges casou-se com Andréia Marques Velloso Borges, com quem teve três filhas, informação corroborada

pela Wikipédia. Mais uma vez não encontrei nenhuma referência a Aguinaldo, já que supostamente o casal teve somente filhas.

Uma segunda hipótese era a de que Aguinaldo Velloso Borges descendesse do Sr. Manuel Pereira Borges, que era proprietário de terras no município de Itabaiana-PB. Tomei conhecimento da existência da família Borges em Itabaiana em pesquisa anterior realizada sob orientação da Prof.^a Dr.^a Emília Moreira. A partir de então, busquei investigar os possíveis laços de parentesco entre Aguinaldo Velloso Borges e a família Borges no município de Itabaiana-PB.

De acordo com dados do Memorial Itabaianense, Manuel Pereira Borges, conhecido em Itabaiana-PB como Coronel Nô Borges, nasceu no Engenho Recreio, município de Pilar-PB, de onde se transferiu para Itabaiana para atuar no ramo da pecuária e do algodão. O fato de o coronel Nô Borges ser natural de Pilar e ter nascido no Engenho Recreio (Figuras 16 e 17), propriedade que pertenceu a Aguinaldo Velloso Borges e que atualmente é administrada por uma de suas filhas, Virgínia Velloso Borges, fortaleceu a hipótese de que poderia ser o pai de Aguinaldo.



Figura 16. Vista lateral da casa grande do Engenho Recreio onde Aguinaldo Velloso Borges nasceu e viveu. Fonte: trabalho de campo.



Figura 17. Ruínas do Engenho Recreio, município de Pilar-PB. Fonte: trabalho de campo.

Entretanto, ainda de acordo com o Memorial Itabaianense, o Coronel Nô Borges foi casado com Henriqueta Velloso Freire, com quem teve cinco filhos: Manuel Pereira Borges Filho, Daura Velloso Borges, Maria das Neves Velloso Borges, Henriqueta Velloso Borges e Primo Pereira Borges. Mais uma vez, nenhuma referência ao nome de Aguinaldo Velloso Borges.

Em trabalho de campo realizado no Engenho Recreio em busca de informações sobre a família, encontrei uma notícia de jornal, emoldurada e pendurada na parede de uma das salas da casa grande, que homenageava o engenheiro-agrônomo Aguinaldo Velloso Borges pelos 50 anos de sua formatura. A matéria do jornal, que não estava identificado, apresentava a origem familiar de Aguinaldo. Filho de Anísio Pereira Borges e Virgínia Velloso Borges, Aguinaldo era, na verdade, irmão de Manoel Velloso Borges e, ao que parece, sobrinho do Manuel Pereira Borges, o Coronel Nô Borges. O nome de Anísio como sendo o pai de Aguinaldo também foi confirmado em conversa informal com o administrador da propriedade, que não concordou em conceder entrevista sobre a família. Diversos moradores da propriedade que trabalharam para a família também se negaram a fornecer informações.

Aguinaldo Velloso Borges casou-se com Maria Luiza Peixoto Velloso Borges, com quem teve quatro filhas: Virgínia Maria Peixoto Velloso Borges, Mariza Peixoto Velloso Borges, Adette Peixoto Velloso Borges e Walquíria Peixoto Velloso Borges.

Entretanto, de acordo com o historiador alagoa-grandense José Avelar Freire, o usineiro teve outras filhas fora da relação conjugal. Consta em Monteiro (2017) o nome de Solange Velloso Borges como filha de Aguinaldo.

Como só teve filhas, Aguinaldo construiu sua rede política por meio da inserção de seus genros na carreira. Conforme Margot Matwychuck (1997), uma estratégia de casamento típica das famílias sem filhos homens que possam conduzir a reprodução da linhagem política enquanto “herdeiro político” é buscar nos genros habilidades específicas para conduzir os empreendimentos da família ou representar a família na arena política:

Nesses casos, os genros são apreciados pelos papéis que irão representar dentro da empresa ou assegurando uma representação adequada na política local e estadual; os que são escolhidos têm treinamento ou experiência em administração, agronomia, engenharia e atividades políticas. Este parece ser o caso de uma outra família de usineiros no estado – a família Velloso Borges que tinha quatro filhas e nenhum filho. (MATWYCHUCK, 1997, p.235).

De fato, os casamentos de suas filhas agregaram poder econômico e força política à família, que atualmente continua a ocupar cargos eletivos na Paraíba. O caso de uma de suas filhas, Virgínia Maria Peixoto Velloso Borges, é bastante elucidativo. Tanto ela quanto o marido e dois de seus filhos, Aguinaldo e Daniella Ribeiro, lançaram-se na vida política no Estado.

Moura (2014), ao recuperar a trajetória política de Virgínia Velloso Borges em sua pesquisa monográfica, na qual realizou entrevista com a ex-prefeita de Pilar-PB, afirma que Virgínia nasceu num ambiente extremamente politizado. Aos 18 anos, casou-se com Enivaldo Ribeiro, com quem teve quatro filhos: Aguinaldo, Daniella, Pedro e Silvia.

Seu marido, Enivaldo Ribeiro, é descendente de uma tradicional oligarquia paraibana vinculada à produção de algodão e cana-de-açúcar. Sua avó paterna, Ermelinda Ribeiro, era irmã do Coronel Salvino Figueiredo, pai de Argemiro Figueiredo, que possuía grande influência política na Paraíba. Ermelinda casou-se com o Major Veneziano Vital do Rêgo (avós, portanto, do atual deputado federal Veneziano Vital do Rêgo Segundo Neto e do atual Ministro do Tribunal de Contas da União, Vital do Rêgo Filho), agregando ainda mais força política à família.

O pai de Enivaldo Ribeiro, Pedro Vaz Ribeiro, conhecido pela alcunha de “Sindô Ribeiro”, foi um grande produtor de algodão no município de Campina Grande-PB, juntamente com seus irmãos César Ribeiro e Hidelbrando Ribeiro, além de um dos principais comerciantes de algodão da região, sendo responsável pela instalação de uma grande usina de algodão no município (MONTEIRO, 2017).

Por meio de casamentos, a família Ribeiro agregou outra grande força econômica do Estado, a atividade açucareira. Um dos filhos de Pedro Vaz Ribeiro, portanto, tio paterno de Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro, casou-se com Ninosa Maroja, filha do usineiro Flávio Maroja, por sua vez, cunhado do Cel. João Ribeiro Coutinho, patriarca da família Ribeiro Coutinho. De acordo com Monteiro (2017, p.248), “a família Ribeiro mantém vínculo de parentesco com as tradicionais famílias de usineiros da Várzea do Paraíba e com as tradicionais famílias políticas que, historicamente, controlaram as receitas do município de Campina Grande”.

Consta em Moura (2014) que foi por intermédio do usineiro Aguinaldo Velloso Borges que Enivaldo Ribeiro iniciou sua carreira política. Ainda segundo a autora, Virgínia conta que seus filhos foram fortemente influenciados pela tradição política da família e que ela sempre se fez presente na carreira política do marido, antes de concorrer, ela própria, a cargos eletivos no Estado:

Ajudei muito na campanha de Enivaldo para prefeito de Campina Grande, fui de porta em porta pedir voto. Foi nesse tempo que conheci essa cidade, rua por rua, mesmo com aquela barriga, grávida do meu terceiro filho que nasceu vinte dias depois da eleição. [...] Trabalhei voluntariamente para ajudar meu marido e a prefeitura. Todas as tarde eu ia para o gabinete, tinha uma sala lá. Atendia o pessoal, encaminhava, fazia a parte social. Mesmo sem ser secretária, sem ser funcionária, sem nada. Eu era bem nova, foi na época em que nasceram meus dois últimos filhos. (MOURA, 2014, p. 28).

A força política e econômica do grupo familiar perpassa gerações, projetando-se nos netos de Aguinaldo Velloso Borges, que são: Daniella Ribeiro e Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro. Como explica Monteiro (2017), o capital econômico e o capital político-familiar imbricam-se e passam a estruturar o campo político na Paraíba, fazendo com que a política se torne um negócio muito rentável para as privilegiadas famílias políticas paraibanas. “São pais, filhos, netos, esposas, sobrinhos, irmãos de agentes políticos que se espalham pelo estado e disputam no campo político a inserção em cargos de representação” (MONTEIRO, 2017, p.139).

Apesar da suposta liberdade para candidatura, o autor demonstra claramente como a concentração de capital é essencial para acessar cargos eletivos na Paraíba, fazendo com que a política se torne refém da economia. Os poucos “nomes” que controlam municípios e microrregiões no estado e detêm imensos volumes de capitais vêm se revezando no poder por vezes há mais de um século.

Os partidos políticos, como já sinalizado, são monopolizados por essas mesmas famílias. Segundo Monteiro (2017, p. 164):

Na Paraíba, os partidos parecem possuir donos. Muitos “donos” são herdeiros das famílias políticas. [...] o Partido Progressista (PP), por exemplo, ao que parece propriedade intransferível de Enivaldo Ribeiro, presente de Paulo Maluf desde priscas eras, tem apenas nos dois filhos do presidente, seus co-proprietários. Os deputados Aguinaldo Ribeiro e Daniella Ribeiro se revezam, ocupando o tempo de TV das legendas sem ingerência de outros próceres progressistas.

A distribuição dos recursos também privilegia os herdeiros do presidente do partido. Na eleição de 2014, foram doados ao comitê financeiro/direção do Partido Progressista cerca de R\$ 4.130.000,00 (quatro milhões e cento e trinta mil reais). Desse montante, os filhos de Enivaldo receberam aproximadamente R\$ 1.167.565,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), correspondendo a cerca de 30% dos recursos destinados à direção do Partido Progressista (PP) estadual (MONTEIRO, 2017).

Evidencia-se, assim, a intrínseca ligação entre o público e os interesses privados, privilegiando, mais uma vez, os que historicamente controlam o capital econômico e os espaços estratégicos de poder e decisão do Estado. Longe de ser um espaço democrático de correlação de forças, o campo político na Paraíba é espaço privilegiado de alguns poucos detentores de capital econômico e “nome de família”. O poder dessas famílias não se restringe aos cargos eletivos e de representação:

Os privilegiados são detentores de cartórios, rádios, partidos, empresas, do que se decide nos tribunais e nas casas de representação política. Quase sempre os melhores e mais bem pagos salários públicos e aposentadorias pertencem a esses agentes. (MONTEIRO, 2017, p.171).

Daniella Ribeiro ocupou cargos de deputada estadual e vereadora. Aguinaldo Ribeiro³⁹ foi, seguidas vezes, eleito deputado estadual e federal. O reconhecimento do poder político da família evidenciou-se também por meio da nomeação de Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro para assumir o Ministério das Cidades no primeiro mandato da Ex-presidenta Dilma Rousseff⁴⁰, a qual, em visita ao Estado da Paraíba no ano de 2013, foi almoçar na granja da família Velloso Borges Ribeiro.

Na figura 18 adiante, vemos a Ex-Presidenta da República Dilma Rousseff ao lado da família Velloso Borges Ribeiro, com Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro, Daniella Ribeiro, Enivaldo Ribeiro e Virgínia Velloso Borges. Em âmbito local, Virgínia Maria Peixoto Velloso Borges foi eleita para a prefeitura do município de Pilar-PB e o seu marido, Enivaldo Ribeiro⁴¹, já assumiu cargos de prefeito, vice-

³⁹ O neto do coronel Aguinaldo Velloso Borges, o qual leva o nome do avô, Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro, esteve desde cedo vinculado ao meio político na Paraíba. “Aguinaldinho”, como é conhecido em sua cidade natal, Campina Grande-PB, ocupou uma série de cargos públicos, como o de secretário de Agricultura, Irrigação e Abastecimento. Foi titular da Secretaria de Ciência e Tecnologia de João Pessoa e da Secretaria de Ciência e Tecnologia, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Estado. Também foi eleito deputado estadual por três legislaturas consecutivas. Ocupou ainda o cargo de Ministro das Cidades, nomeado no primeiro mandato da Ex-Presidenta Dilma Rousseff. Aguinaldo Ribeiro foi denunciado no dia 25/03/2012, em reportagem veiculada no Fantástico, pelo desvio de dinheiro público destinado a um programa de internet sem fio que tornaria João Pessoa a primeira capital digital do país: monitorada por câmeras, com escolas informatizadas, além de fornecer internet grátis e sem fio a todos os moradores da cidade. No dia da inauguração do audacioso projeto, em março de 2010, Aguinaldo afirmou: “internet de graça pra toda galera de João Pessoa. Parabéns”. Entretanto, passados dois anos da inauguração oficial do “Jampa Digital”, o acesso gratuito à internet na cidade continuou inexistente. Além disso, há indícios de superfaturamento nos equipamentos comprados pela prefeitura para implementar o projeto. A reportagem apontou ainda que um relatório de inteligência financeira, feito a partir de informações repassadas pelos bancos, aponta movimentações classificadas como atípicas, ou seja, fora do normal, em contas bancárias de Aguinaldo. Para verificar se houve crime ou não, o relatório foi entregue aos procuradores e à Polícia Federal. Os órgãos públicos não se manifestam sobre as apurações. O passado sombrio de Aguinaldo, fiel representante da oligarquia rural, desvela-se ainda em acusações de que o ex-ministro teria destinado um volume de 780 mil reais em emendas parlamentares ao município de Campina Grande-PB, no qual sua irmã, Daniella Ribeiro, concorreu ao cargo de prefeita. Outro fato envolvendo Aguinaldo e sua família foi apontado por uma auditoria do Tribunal de Contas da Paraíba, a qual demonstrou que, em 2008 e 2009, Aguinaldo Ribeiro e também uma irmã e o pai dele receberam, juntos, quase 137 mil reais da Assembleia Legislativa. Usaram o dinheiro público para tratamento no Hospital Sírio-Libanês, em São Paulo, um dos mais conceituados do país, em que pese os referidos não fazerem parte do rol de pessoas carentes para que o estado os financiasse.

⁴⁰ À época, a nomeação para Ministro das cidades de um representante do poder oligárquico paraibano foi duramente criticada por movimentos sociais e outros setores da sociedade civil, uma vez que representou a manutenção do poder nas mãos de uma família que traz historicamente a marca do crime relacionada ao seu nome, a nomeação do neto do usineiro apontado como mandante do assassinato de João Pedro Teixeira, líder das ligas camponesas de Sapé-PB, e de Margarida Maria Alves.

⁴¹ Enivaldo Ribeiro, pai de Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro, foi condenado em 2017 pela Justiça Federal, tendo seus direitos políticos suspensos por oito anos. A sentença condenatória decorreu de processo de improbidade administrativa resultante do envolvimento de Enivaldo na Máfia das Ambulâncias no período em que era Deputado Federal, nas legislaturas 1995-1999, 1999-2003 e

prefeito, deputado estadual e federal, sendo o atual vice-prefeito do município de Campina Grande-PB.



Figura 18. Ex-Presidenta Dilma Rousseff em almoço com a família Borges Ribeiro.
Fonte: <paraibahoje.wordpress.com>.

O patrimônio da família continua a crescer, alimentando a estrutura de poder político dos descendentes de Aguinaldo Velloso Borges. A título de exemplo, o patrimônio declarado ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em 2014 por Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro é da ordem de R\$ 5.890.360,73 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil, trezentos e sessenta reais e setenta e três centavos). Entretanto, diversos bens foram declarados com valores muito abaixo do valor de mercado⁴². Para Monteiro (2017, p.174), “se calcularmos seus bens de acordo com o valor atual de mercado, pode-se chegar à ordem de trinta ou quarenta milhões de reais”.

Outros genros de Aguinaldo Velloso Borges também foram inseridos na carreira política na Paraíba: Aécio Pereira de Lima⁴³, marido de Walquíria Peixoto

2003-2007. A máfia tinha como foco a aquisição fraudulenta de ambulâncias e equipamentos hospitalares de alta complexidade.

⁴² Basta dizer que Aguinaldo declarou possuir cinco apartamentos localizados no bairro de Manaíra, em João Pessoa-PB, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada.

⁴³ Em setembro de 2007, o ex-deputado foi condenado a 16 anos de reclusão pelo assassinato de uma estudante paraibana, entretanto, não chegou a pagar pelo crime, tendo falecido por problemas cardíacos no ano seguinte. A estudante Márcia Barbosa de Souza, de 20 anos, foi encontrada morta em um terreno baldio no bairro do Altiplano, na capital paraibana, no dia 17 de junho de 1998. As provas colhidas apontam que ela falou com o principal acusado de seu assassinato, o ex-deputado estadual Aécio Pereira de Lima, na noite anterior à sua morte. O processo indica que eles foram a um motel e que Márcia morreu asfixiada. O Ministério Público da Paraíba pediu autorização à Assembleia Legislativa para processá-lo, o que foi negado. Diversas entidades locais e regionais

Velloso Borges, exerceu seguidas vezes o mandato de deputado estadual (1935, 1978, 1982, 1986, 1990, 1994, 1998, 2002), e Odilon Ribeiro Coutinho, casado com Solange Velloso Borges, exerceu cargos de prefeito do município de Juarez Távora em 1968 e deputado federal (1990 e 1998). Para dar melhor visibilidade ao entroncamento das famílias que constituíam o grupo político do Usineiro Aguinaldo Velloso Borges, elaborei o diagrama a seguir (Figura 19).

constituíram redes de mobilização e de pressão junto ao Poder Público paraibano para que houvesse a autorização necessária para instaurar o processo criminal. Em fevereiro de 2003, o processo foi distribuído para o Fórum Criminal. A denúncia contra Aécio afirma que a estudante foi assassinada por motivo fútil e seu corpo ocultado. Disponível em: <<http://www.fundacaomargaridaalves.org.br/2013/08/01/caso-marcia-barbosa/>>. Acesso em: 8 jan. 2018.

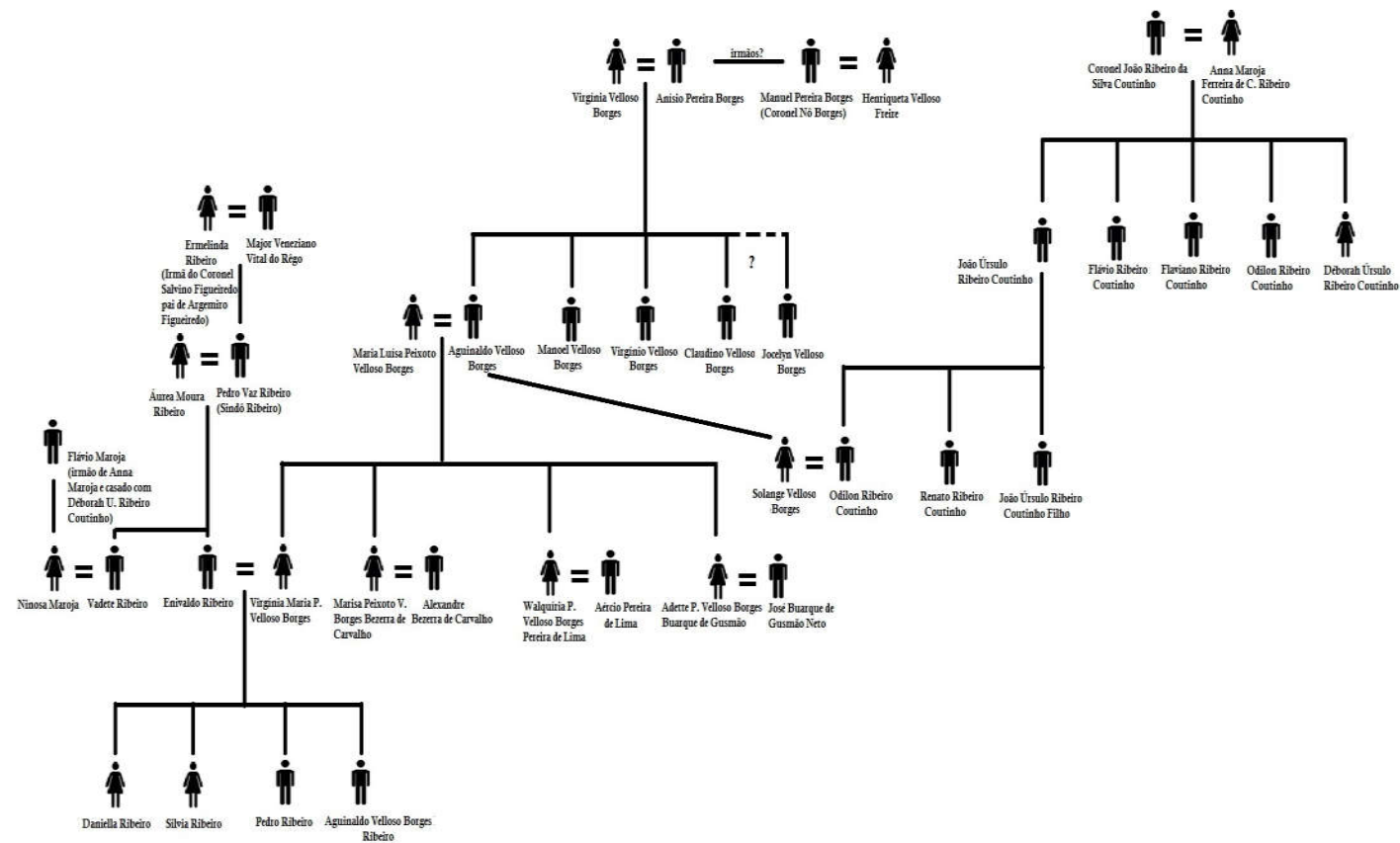


Figura 19. Diagrama da família Velloso Borges e do entroncamento com outras famílias poderosas.

José Buarque de Gusmão Neto, outro genro de Aguinaldo Velloso Borges, mais comumente conhecido como “Zito Buarque”, foi implicado como mandante no assassinato de Margarida e concorreu somente a um pleito eleitoral, no qual não obteve êxito. Porém manteve-se por muito tempo na administração dos negócios de seu sogro, por meio da Usina Tanques em Alagoa Grande-PB. Abaixo apresento a tabela 3, construída com base nos dados do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, a fim de exemplificar a perpetuação política da família Velloso Borges na Paraíba.

NOME	CARGO	ANO
Aguinaldo Velloso Borges	Prefeito	1947
Aguinaldo Velloso Borges	Deputado Estadual	1950
Aguinaldo Velloso Borges	Deputado Estadual	1958
Aguinaldo Velloso Borges	Deputado Estadual	1962
Aguinaldo Velloso Borges	Deputado Estadual	1966
Virgínio Velloso Borges (irmão)	Senador	1951
Virgínio Velloso Borges	Senador	1954
Virgínio Velloso Borges	Suplente Senador	1958
Manuel Velloso Borges (irmão)	Deputado Federal	
Manuel Velloso Borges	Senador	1935
Aercio Pereira de Lima (genro)	Deputado Estadual	1978
Aercio Pereira de Lima	Deputado Estadual	1982
Aercio Pereira de Lima	Deputado Estadual	1986
Aercio Pereira de Lima	Deputado Estadual	1990
Aercio Pereira de Lima	Deputado Estadual	1994
Aercio Pereira de Lima	Deputado Estadual	1998
Aercio Pereira de Lima	Deputado Estadual	2002
Aercio Pereira de Lima	Prefeito	2004
Enivaldo Ribeiro (genro)	Deputado Estadual	1974
Enivaldo Ribeiro	Prefeito	1976
Enivaldo Ribeiro	Deputado Estadual	1986
Enivaldo Ribeiro	Deputado Federal	1994
Enivaldo Ribeiro	Deputado Federal	1998
Enivaldo Ribeiro	Deputado Federal	2002
Enivaldo Ribeiro	Deputado Federal Suplente	2006
Enivaldo Ribeiro	Vice-Prefeito	2016
Odilon Ribeiro Coutinho (genro)	Prefeito	1968
Odilon Ribeiro Coutinho	Deputado Federal Suplente	1990
Odilon Ribeiro Coutinho	Deputado Federal	1998
Virgínia Maria Velloso Borges Ribeiro (filha)	Prefeita	2008
Virginia Maria Velloso Borges Ribeiro	Prefeita	2012
Daniella Velloso Borges Ribeiro (neta)	Vereadora	2008

Daniella Velloso Borges Ribeiro	Deputada Estadual	2010
Daniella Velloso Borges Ribeiro	Deputada Estadual	2014
Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro (neto)	Deputado Estadual Suplente	1994
Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro	Deputado Estadual	2002
Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro	Deputado Estadual	2006
Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro	Deputado Federal	2010
Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro	Deputado Federal	2014

Tabela 3. Exemplos de cargos eletivos ocupados pela família Velloso Borges.

Fonte: <<http://www.tre-pb.jus.br/>>.Organização da autora.

A rede política de Aguinaldo ia além de seus parentes próximos, incluindo amigos junto aos quais o usineiro tinha prestígio e respeito e que, por isso mesmo, foram decisivos para a proteção que o usineiro recebeu para não ser levado à Justiça pelos assassinatos de João Pedro Teixeira e Margarida Maria Alves. Entre os nomes que podem ser vinculados ao grupo político controlado pelo usineiro estão: Joacil de Brito Pereira, Wilson Leite Braga, Edme Tavares de Albuquerque e Fernando Milanez.

Joacil de Brito Pereira, natural de Caicó-RN, jurista e pecuarista, foi uma personalidade influente política, social e economicamente na Paraíba. Além dos diversos cargos eletivos que assumiu (Tabela 4), foi Secretário de Governo de 1956 a 1958, Chefe da Casa Civil e Secretário do Interior e Justiça da Paraíba durante a gestão de Flávio Ribeiro Coutinho.

CARGO	ANO
Deputado Estadual	1947
Deputado Estadual	1950
Deputado Estadual	1954
Deputado Estadual	1958
Deputado Estadual	1962
Senador	1990
Vereador	1947
Deputado Federal	1966
Deputado Federal	1978
Deputado Federal	1982
Deputado Federal	1986

Tabela 4. Histórico do candidato Joacil de Brito Pereira.

Fonte: <<http://www.tre-pb.jus.br/>>.Organização da autora.

Durante o governo de Ivan Bichara na Paraíba, em 1975, Joacil Pereira foi nomeado secretário do Interior e Justiça. No exercício do cargo, integrou o Conselho Estadual de Desenvolvimento. Foi ainda Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional da Paraíba (OAB-PB). Foi eleito presidente do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano em 1989 e 1992 e presidente da Academia Paraibana de Letras em 1994, presidiu também o Conselho Estadual de Cultura, além do diretório regional do PSD, partido tradicional das oligarquias paraibanas⁴⁴.

Joacil de Brito Pereira, uma das principais representações políticas de Aguinaldo Velloso Borges, foi o articulador da manobra para que o usineiro, 6º suplente de deputado estadual, assumisse o cargo para ser protegido pela imunidade parlamentar e não ser preso pela encomenda da morte de João Pedro Teixeira em 1962. Nas palavras de Benevides (1985, p.89):

Unem-se os partidos conservadores, UDN e PSD, para, em manifesta solidariedade de classe, impedirem a prisão do principal autor intelectual do crime. Foi o deputado da UDN Joacil de Brito Pereira quem promoveu a trama no interior da Assembléia Legislativa da Paraíba para licenciar deputados, possibilitando ao acusado assumir uma cadeira, abrigando-se nas imunidades parlamentares.

O deputado que exercia o mandato era Wilson Leite Braga que, seguido pelos cinco suplentes à frente de Aguinaldo, entrou em licença para tratamento de saúde. Flaviano Ribeiro Coutinho Filho também estava entre os suplentes e participou da manobra política para proteger Aguinaldo em 1962.

Muito bem relacionado com Aguinaldo Velloso Borges, Wilson Leite Braga era governador da Paraíba na época do assassinato de Margarida Maria Alves (1983-1986). Como mencionado anteriormente, em matéria publicada em 07 de dezembro de 1983, a Revista Isto É afirmou que a nomeação do Secretário de Segurança Pública do Estado da Paraíba, o Sr. Fernando Milanez, teria sido um presente dado pelo Governador Wilson Braga ao Grupo da Várzea em retribuição ao apoio recebido durante sua campanha eleitoral.

Maria da Penha (1986, p.20) confirma essa afirmação, apontando a influência política dos mandantes do assassinato de Margarida junto ao governo do Estado como elemento responsável pela impunidade do crime:

⁴⁴Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/joacil-de-brito-pereira-1>>. Acesso em: 18 set. 2017.

Como poderia o governador do PDS, Wilson Braga, um dos últimos malufistas, ficar ao lado dos trabalhadores, contra os patrões? Isso não era possível. Não era possível por dois motivos: o primeiro é que os interesses de Wilson Braga não são os dos trabalhadores, mas sim os dos patrões. O segundo é porque ele, Wilson Braga, estava ligado há muito tempo a esses grandes proprietários. Essa situação é tão clara que, dizem, que quando Wilson Braga foi eleito governador do Estado da Paraíba, falou para Aguinaldo Velloso Borges que ele poderia pedir o que quisesse. E Aguinaldo Velloso Borges disse que queria apenas a Secretaria de Segurança. Por isso, o governador colocou nesse cargo o senhor Fernando Milanez, que era deputado e muito ligado ao grupo político do usineiro Aguinaldo Velloso Borges.

Wilson Braga descende de uma oligarquia que, segundo Monteiro (2017, p.59), comandou a cidade de Piancó, no Sertão da Paraíba, por mais de cinquenta anos e teve “sua trajetória política construída por diversos estigmas relacionados à imagem e a práticas políticas retrógradadas pautadas na gramática do clientelismo e do uso da força como instrumento de construção de hegemonia política”. Herdeiro de família tradicional da pecuária leiteira no Vale do Piancó, com significativo poder econômico e político, exerceu diversos cargos eletivos, conforma tabela 5 abaixo.

CARGO	ANO
Deputado Estadual	1954
Deputado Estadual	1958
Deputado Estadual	1962
Deputado Federal	1966
Deputado Federal	1970
Deputado Federal	1974
Deputado Federal	1978
Governador	1982
Senador	1986
Prefeito	1988
Governador	1990
Vereador	1992
Deputado Federal	1994
Deputado Federal	1998
Senador	2002
Deputado Federal	2006
Deputado Estadual	2010

Tabela 5. Histórico do candidato Wilson Leite Braga.
Fonte: <<http://www.tre-pb.jus.br/>>. Organização da autora.

Edme Tavares de Albuquerque também pertencia ao grupo político de Aguinaldo Velloso Borges. Natural de Cajazeiras-PB, bacharelou-se em ciências

jurídicas e sociais pela Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas do Rio de Janeiro. Durante o governo de João Agripino na Paraíba (1966-1971), foi nomeado, em 1966, subchefe da Casa Civil, função que desempenhou até 1968, quando se tornou chefe. Nessa condição assumiu, em 1969, a coordenação do Projeto Experimental de Habitação do governo da Paraíba, patrocinado pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene).

Em 1970 elegeu-se deputado estadual na legenda da Aliança Renovadora Nacional (Arena), partido que dava sustentação política ao regime militar instituído no país após o Golpe de 31 de março de 1964. Em 1972 foi eleito membro da Comissão Executiva do Diretório Regional da Arena na Paraíba. Em 1973 foi um dos delegados do Legislativo paraibano no Colégio Eleitoral, que elegeu, em setembro desse ano, o general Ernesto Geisel presidente da República (1974-1979). Assumiu por diversas vezes o cargo de deputado estadual pela Arena. Com a extinção do bipartidarismo em novembro de 1979 e a posterior reorganização partidária, filiou-se, no ano seguinte, ao Partido Democrático Social (PDS), sucessor da Arena no apoio ao governo, partido pelo qual assumiu outros cargos políticos.

Exerceu o cargo de secretário-adjunto da Secretaria Extraordinária de Articulação Governamental, no governo de Cássio Cunha Lima na Paraíba e, em 2009, no Governo de José Maranhão, foi nomeado secretário-executivo do escritório do governo da Paraíba em Brasília⁴⁵. A tabela 6 abaixo apresenta o histórico de cargos de Edme Tavares de Albuquerque:

CARGO	ANO
Deputado Estadual	1970
Deputado Estadual	1974
Deputado Estadual	1978
Deputado Federal	1982
Deputado Federal	1986
Deputado Federal	1990

Tabela 6. Histórico do candidato Edme Tavares de Albuquerque.
Fonte: <http://www.tre-pb.jus.br/>. Organização da autora.

⁴⁵ Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/edme-tavares-de-albuquerque>>. Acesso em: 14 nov. 2017.

Por fim, Fernando Milanez é outra personalidade paraibana vinculada ao grupo político comandado por Aguinaldo Velloso Borges. Procurador do estado aposentado,⁴⁶ foi, como citado anteriormente, Secretário de Segurança Pública no governo de Wilson Braga. Atualmente ocupa o cargo de Secretário do Turismo de João Pessoa, tendo sido empossado pelo Prefeito Luciano Cartaxo em 2016. De acordo com os dados do TRE-PB, Milanez ocupou os seguintes cargos políticos:

CARGO	ANO
Deputado Estadual	1990
Deputado Estadual	1994
Vereador	1996
Vereador	2000
Vereador	2004
Vereador	2008
Vereador	2012

Tabela 7. Histórico do candidato Fernando Milanez.

Fonte: <<http://www.tre-pb.jus.br/>>. Organização da autora.

Foi por meio da construção dessa extensa teia de relações políticas que Aguinaldo Velloso Borges deteve, ao longo de toda a sua vida, forte controle no território paraibano, o qual, como será visto na análise do processo criminal que resultou do assassinato de Margarida Alves, fez-se sentir junto às instituições que compõem o Sistema de Justiça paraibano. Apontado como mandante do crime por diversas testemunhas, sequer chegou a ser incluído no processo. O mesmo se pode afirmar em relação à execução de João Pedro Teixeira, visto que, mesmo diante da confissão dos policiais militares que executaram o líder das Ligas Camponesas e apontaram Aguinaldo como um dos mandantes do crime, o usineiro não pagou pelo assassinato.

Essas constatações reforçam o argumento central desta tese de que a territorialização do poder econômico das famílias oligárquicas desdobra-se em poder político-jurídico, monopólio territorial, concedendo-lhes privilégios e reconhecimento junto ao Poder Judiciário e demais instituições que compõem o Sistema de Justiça,

⁴⁶ Disponível em: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/milanez-toma-posse-como-secretario-de-turismo/>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

concretizando a impunidade da classe proprietária implicada nos assassinatos que marcam os conflitos no campo brasileiro.

Os assassinatos de João Pedro em 1962 e de Margarida em 1983 (e de tantos outros líderes populares) ocorreram em contextos de luta política nos quais os camponeses reivindicavam direitos que se confrontavam com os interesses dos latifundiários. A reação da classe proprietária foi bastante violenta e duas das mais emblemáticas lideranças paraibanas foram executadas a mando do mesmo usineiro: Aguinaldo Velloso Borges.

Toda a influência política e jurídica da família foi construída com base no poder econômico/territorial do patriarca Aguinaldo Velloso Borges. Proprietário de uma grande usina açucareira no município de Alagoa Grande, a Usina Tanques, Aguinaldo construiu seu patrimônio a partir da concentração de terras e da superexploração do trabalho, típicas da lógica de produção capitalista brasileira. Aliada à violência econômica, o usineiro juntamente com os demais integrantes do Grupo da Várzea executavam a violência política cometendo diversos crimes contra os que se levantassem para lutar por reforma agrária, direitos e melhorias de vida para os homens e mulheres do campo.

CAPÍTULO 3 – MONOPÓLIO TERRITORIAL E VIOLÊNCIA NA PARAÍBA

Este capítulo tem como objetivo fortalecer o conceito de **monopólio territorial**, dando ênfase ao poder da família Velloso Borges, demonstrando que a força política e jurídica dela foi construída com base no monopólio da terra, na exploração do trabalho e na negação dos direitos dos canavieiros que trabalhavam para a Usina Tanques, dando ênfase à violência econômica constitutiva das relações de produção capitalistas territorializadas no campo alagoa-grandense.

A partir dos dados coletados em pesquisa cartorial, junto ao Serviço Notarial Iêda Carneiro, em Alagoa Grande-PB, evidenciarei a territorialização do poder econômico do usineiro Aguinaldo Velloso Borges. A partir disso, procurarei demonstrar que a forte concentração de terras sob domínio da família no referido município se constituiu no alicerce para a construção do monopólio territorial da família, uma vez que viabilizou a expropriação e superexploração dos canavieiros e o consequente acúmulo de capital, convertido em poder político e jurídico.

Por meio dos dados coletados na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP), darei visibilidade aos lucros obtidos por Aguinaldo com a reprodução da violência econômica nas relações de trabalho que moviam a Usina Tanques no período compreendido entre 1950-1995, período no qual a usina funcionou sob administração dos Velloso Borges. Ao passo que crescia sua força econômica, aprofundava-se a situação de miséria dos canavieiros que trabalhavam para a Usina Tanques. Demonstrarei essa realidade a partir de dados secundários coletados nas pesquisas elaboradas pelo SEDUP (1986) e outros, sobre as condições de vida e trabalho dos canavieiros do Brejo paraibano na década de 1980.

Por fim, evidenciarei a violência política direcionada pelo Grupo da Várzea e pela família Velloso Borges àqueles que contestassem, de alguma forma, as bases de sustentação do seu monopólio territorial, destacando a impunidade resultante das relações entre o poder da terra e o Sistema de Justiça que desnudam a articulação existente entre o monopólio da terra, o poder político e a justiça de classe na Paraíba.

3.1. Monopólio Territorial na Paraíba: o avanço do capital sucroalcooleiro e o poder das oligarquias

De acordo com Ariovaldo Umbelino de Oliveira, estudioso da Geografia Agrária brasileira, o processo de expansão do capitalismo no campo se dá por meio de dois processos principais, quais sejam: a *territorialização do capital monopolista* e a *monopolização do território pelo capital*. No primeiro caso, o capital “varre do campo os trabalhadores, concentrando-os nas cidades, quer para ser trabalhadores para a indústria, comércio ou serviços, quer para ser trabalhadores assalariados no campo (bóias-frias)” (OLIVEIRA, 2003, p.42). Dessa forma, o capital se territorializa, expulsando da terra os camponeses, para que estes, despossuídos de seus meios de produção, vendam sua força de trabalho para sobreviver.

Esse processo de *territorialização do capital* é o responsável direto pela expropriação massiva dos camponeses de suas terras ao longo da história do nosso país, privilegiando as explorações agropecuárias de larga escala voltadas para o mercado externo em detrimento da agricultura camponesa que produz os alimentos para o abastecimento do mercado interno. Quando ocorre a territorialização do capital, unem-se, em uma mesma figura social, o proprietário fundiário, o capitalista da agricultura e o agroindustrial. As produções de cana-de-açúcar e eucalipto são exemplos basilares dessa dinâmica, sendo os proprietários da unidade processadora proprietários de boa parte das terras e plantios.

Já no processo de *monopolização do território*, o capital não se territorializa, ou seja, os camponeses continuam na terra, produzindo a partir da mão de obra familiar. Porém o capital cria as condições para se apropriar da riqueza produzida pela agricultura camponesa, transformando os camponeses em fornecedores de matéria-prima para as indústrias capitalistas, nas quais, em alguns casos, tem-se um domínio cada vez maior do capital sobre o processo produtivo.

Como nos explica Oliveira (2003, p. 42-43), “o capital desenvolve liames de sujeição que funcionam como peias, como amarras ao campesinato, fazendo com que ele às vezes produza exclusivamente para a indústria”. O foco desse processo centra-se no domínio da circulação da mercadoria produzida. As figuras sociais envolvidas nesse processo não aparecem unidas, não são a mesma figura. A multinacional que domina a distribuição/circulação da mercadoria agropecuária não

é proprietária das terras e tampouco participa do cultivo/produção. O exemplo do comércio do leite e do café é bem elucidativo atualmente, sendo que os maiores processadores de leite e café não são produtores, tampouco possuem vacas e terras para a produção da mercadoria que processam e vendem.

Esse crescente domínio do capital no espaço agrário traz reflexos territoriais, econômicos e sociais perversos, criando uma geografia da concentração, exploração e violência e conferindo aos grandes proprietários de terras um poder econômico, social, político e jurídico que estou denominando de monopólio territorial.

Diferentemente dos processos apreendidos por Oliveira (2003), que dão conta da expansão das formas de produção capitalistas no campo brasileiro enfatizando a dimensão econômica, o **monopólio territorial** ao qual me refiro e a partir do qual tenho sustentado minha argumentação reflete a concentração da terra e do poder nas mãos de um pequeno grupo de famílias tradicionais, desdobrando-se na produção material e simbólica de territórios nos quais se manifesta o poder da oligarquia rural. Esse poder, territorializado no campo por meio do monopólio da terra, projeta-os politicamente e lhes confere um reconhecimento junto à instância jurídica, concretizando a impunidade pelos crimes cometidos no campo.

Dito de outra maneira, a territorialização do poder econômico dos grandes proprietários de terra na Paraíba desdobra-se em força política e engendra uma dimensão simbólica que amplia o poder do grupo oligárquico, o qual passa a ser respeitado, temido e reconhecido como poderoso e importante, tanto pela população mais pobre, quanto pelos representantes do poder estatal que fortalecem esse poder e garantem o monopólio territorial das oligarquias à medida que lhes conferem regalias, proteção e impunidade.

Estou partindo da questão da terra por entender que a dimensão territorial que se manifesta em uma estrutura fundiária concentrada e excludente está na origem e nos pilares de sustentação do **monopólio territorial**. Com a concentração da terra, estabelece-se uma relação de poder a partir da territorialização do poder econômico. Entretanto, o poder econômico se desdobra, como discutido no capítulo anterior, e é bom enfatizar, no poder político e, a partir dele, engendra-se então uma espécie de reconhecimento desse grupo de proprietários junto às instituições e poderes estatais e à sociedade de maneira geral.

Em uma sociedade capitalista como a brasileira, que tem na sua lógica de reprodução a marca da desigualdade, aqueles que ocupam posições de decisão

difícilmente são desprovidos de algum tipo de capital (MONTEIRO, 2017). Para além das formas materiais de dominação, essas famílias poderosas constroem um poder simbólico(superestrutural), que funciona como recurso estratégico para acessar os cargos de decisão no Estado e desfrutar de influência e tratamento diferenciado por parte dos agentes estatais. Esse poder simbólico agregado às famílias poderosas, advindo de seu poder social, econômico e político – sustentado no monopólio da terra – engendra um reconhecimento e proteção para essas famílias junto às instituições estatais, entre elas, o Poder Judiciário.

O reconhecimento desse poder das famílias oligárquicas se dá por meio da constituição de distintivos materiais e simbólicos que operam no espaço social, colocando a família em posição “superior” àqueles que são economicamente excluídos (MONTEIRO, 2017) e, embora o Poder Judiciário tenha como marca da instituição a imparcialidade, é um poder que não está imune aos interesses. O operador do direito, como todo sujeito situado em um determinado contexto histórico, social, econômico e político, sofre influência das estruturas e superestruturas e posiciona-se ideologicamente.

No caso analisado nesta pesquisa, em um processo resultante de um crime político-econômico-fundiário que vitimou uma mulher trabalhadora rural, negra, pobre, líder sindical, assassinada barbaramente por integrantes da oligarquia rural mais forte do Estado da Paraíba (o Grupo da Várzea), os aspectos sociais, políticos e econômicos do caso se sobressaem nas entrelinhas do processo e a posição de defesa da classe economicamente forte se evidencia.

Essa não é uma particularidade do caso Margarida Maria Alves e tampouco se constitui uma exceção. A parcialidade da Justiça e sua condescendência para com a classe dominante são uma constatação corriqueiramente feita pelo povo brasileiro, o qual assevera que “no Brasil a Justiça só existe para o pobre”, percepção que vem sendo reforçada pelas decisões arbitrárias de parte dos magistrados brasileiros na defesa de interesses de pessoas influentes vinculadas às elites. No dia 21 de janeiro de 2017, ocorreu na Paraíba o atropelamento e morte de um agente de trânsito, Diogo Nascimento, que elucida bem a posição de defesa da classe dominante pela Justiça paraibana.

Rodolpho Carlos, pertencente a uma família de posses no estado, neto de José Carlos da Silva Júnior, ex-senador, ex-vice governador da Paraíba e herdeiro do Grupo São Braz, um dos maiores produtores de café do país e dono das TVs

Paraíba e Cabo Branco, afiliadas da Globo no estado, atropelou e matou o agente de trânsito para escapar da blitz da “Lei Seca”. Rodolpho teve prisão temporária decretada pela juíza Andréa Arcoverde Cavalcanti, a qual acatou representação da autoridade policial corroborada pelo parecer do promotor de justiça.

No entanto, poucas horas depois de ter sua prisão preventiva decretada, Rodolpho recebeu um *Habeas Corpus* de lavra do Desembargador Joás de Brito Pereira, atual presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, que, às 3h da madrugada de um sábado para um domingo, concedeu a liminar sob o argumento de que “não havia justa causa para justificar cerceamento do direito de locomoção” de Rodolpho. Fosse um despossuído o atropelador, jamais receberia tamanha complacência por parte da Justiça.

Vale ressaltar que Joás de Brito é sobrinho do também jurista paraibano Joacil de Brito Pereira, o qual, como destaquei anteriormente, em 1962 articulou a licença coletiva de deputados estaduais para garantir ao 6º suplente de deputado, Aguinaldo Velloso Borges, assumir o cargo e não responder na Justiça pela encomenda do assassinato do líder das Ligas Camponesas de Sapé, João Pedro Teixeira.

A ideologia liberal dissemina a ideia de que todos têm as mesmas oportunidades e, na sociedade moderna, os impedimentos para a ascensão social e econômica estariam superados. Como explica Chauí (1984, p.79):

A ideologia burguesa, através de seus intelectuais, irá produzir ideias [...] fazendo com que os homens creiam que são desiguais por natureza e por talento, ou que são desiguais por desejo próprio, isto é, os que honestamente trabalham enriquecem e os preguiçosos, empobrecem. [...] Faz com que os homens creiam que são desiguais por natureza e pelas condições sociais, mas que são iguais perante a lei e perante o Estado, escondendo que a lei foi feita pelos dominantes e que o Estado é instrumento dos dominantes.

A ideologia jurídica, por sua vez, reafirma a igualdade de todos perante a lei. O *caput* do art. 5 da Constituição Federal de 1988 estabelece que: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Entretanto, como nos explica Chauí (2002, p. 333), em nossa sociedade, “a democracia é formal, não é concreta”. Apesar de garantir, em tese, direitos aos

cidadãos que a integram, esses direitos não se concretizaram para parcela expressiva da população devido à forma como está estruturada a sociedade. “Liberdade, igualdade e participação conduziram à celebre formulação da política democrática como *governo do povo, pelo povo e para o povo*. Entretanto, o povo da sociedade democrática está dividido em classes sociais” (CHAUÍ, 2002, p.336).

Ao analisar a atuação do Poder Judiciário brasileiro, constata-se facilmente que os economicamente fortes ainda são, em larga medida, privilegiados, podendo controlar o que se decide dentro dos tribunais. Nas questões que envolvem a luta pela terra no Brasil e na Paraíba, o Judiciário tem se constituído em uma cerca que reforça o latifúndio, dando um tratamento diferenciado a grandes proprietários de terra e camponeses, evidenciando de que maneira os tribunais se tornam o *locus* da manutenção das desigualdades e concretização da impunidade ao proteger velada ou abertamente a grande propriedade e seus proprietários, inclusive inocentando-os pelos assassinatos cometidos no campo, como destaca Mitidiero (2010).

É com base nessas constatações e na análise do processo criminal que resultou do assassinato de Margarida Maria Alves que respaldo o conceito proposto. O **monopólio territorial** significa que o poder dos Velloso Borges não se restringe ao domínio da terra, ao poder econômico ou, ainda, ao campo político dominado pela família há mais de meio século no Estado da Paraíba. Significa dizer que a influência dessas famílias, que historicamente dominam e controlam as instâncias de poder em seus estados, espriam-se pelos espaços das instituições estatais, entre as quais destacarei a polícia judiciária e a justiça.

Cabe ainda ressaltar que o Estado teve um papel de grande importância no fortalecimento do poder das oligarquias paraibanas ao viabilizar, por meio de incentivos fiscais e subsídios, o avanço do capital sucroalcooleiro no campo paraibano. Em outras palavras, boa parte dos recursos financeiros que fortaleceu essa oligarquia rural é dinheiro público, do povo. As políticas governamentais dirigidas para o setor impulsionaram na Paraíba a produção de um território monopolizado por um restrito grupo de elites agrárias, representada, no município de Alagoa Grande-PB, onde se concentrava a atuação sindical de Margarida Alves, pelo patriarca da família Velloso Borges.

3.1.1. Formação Territorial do Brejo Paraibano e o monopólio territorial da oligarquia açucareira em Alagoa Grande

Dentro da lógica de reprodução do capital no campo, o nordeste brasileiro e mais especificamente o espaço agrário paraibano se constituíram, desde o início de sua ocupação, como um território em grande parte dominado pela produção de cana-de-açúcar, cultivo presente em nossa paisagem até os dias atuais. Moreira e Targino (1997) diferenciam três fases na organização da produção e do trabalho com base na monocultura canavieira no espaço agrário paraibano:

- a) a primeira fase, que coincide com a organização inicial do espaço agrário litorâneo, caracterizou-se pelo predomínio dos engenhos voltados para a produção de açúcar com destino ao mercado externo. Nesse período, a produção tinha como base a divisão de terras em grandes unidades produtivas e a mão de obra escrava;
- b) O segundo momento, que se estendeu do final do século XVIII até fins do século XIX, teve ênfase no surgimento dos Engenhos Centrais, unidades dedicadas exclusivamente à produção fabril, excluindo a produção agrícola. A experiência dos engenhos centrais foi, nas palavras de Moreira e Targino (1997), “um completo fracasso”, em parte devido à resistência dos senhores de Engenho, que temiam ser transformados em meros fornecedores de cana-de-açúcar para os Engenhos Centrais, perdendo prestígio político e poder econômico;
- c) A terceira fase foi caracterizada pelo surgimento das Usinas de Açúcar nas primeiras décadas do século XX, que abrangiam tanto a produção agrícola como a função fabril.

Ainda de acordo com Moreira e Targino (1997, p.105), até 1970, as áreas de maior concentração da cana-de-açúcar no Estado situavam-se no litoral, abrangendo os municípios de Mamanguape, Sapé, Santa Rita, Cruz do Espírito Santo, São Miguel de Taipu, Juripiranga, Caaporã e Pedras de Fogo, e no brejo, onde se distinguiam os municípios de Borborema, Serraria, Pilões, Cuitegi, Alagoinha, Areia, Alagoa Grande e Alagoa Nova.

A microrregião do Brejo paraibano, onde se situa o município de Alagoa Grande, está inserida na Mesorregião do Agreste, que corresponde a uma região

situada entre o Litoral e as Mesorregiões semiáridas da Borborema e do Sertão, apresentando grande diversidade de aspectos naturais e econômicos (MOREIRA; TARGINO, 1997). Dentro do espaço agrestino, o Brejo se configura em uma mancha úmida, descrita por Moreira e Targino (1997, p.84-85) como:

Um brejo de altitude de encostas voltadas para a ação dos ventos. O relevo e a posição geográfica da região contribuem para a ocorrência de um clima úmido (com pluviosidade média anual em torno de 1.500 a 1.800 milímetros e temperaturas amenas), solos férteis e uma hidrografia perene, condições estas muito favoráveis ao desenvolvimento da agricultura

A microrregião do Brejo paraibano experimentou diversos ciclos econômicos ao longo de sua ocupação territorial. O algodão foi a cultura que primeiro se destacou na economia agrária brejeira. A produção iniciada no final do século XVIII manteve-se como suporte econômico regional até a década de sessenta do século XIX (MOREIRA; TARGINO, 1997). A cotonicultura desenvolveu-se em todos os tamanhos de propriedade e teve suporte na mão de obra escrava, sendo substituída, após a abolição, pelo trabalho livre de moradores e parceiros em regime familiar.

Com a decadência da chamada “febre do algodão”, a cana-de-açúcar surge como principal cultura do Brejo, embora presente nas combinações agrícolas regionais desde o início de sua ocupação. Moreira e Targino (1997) destacam que a cultura canavieira revezou-se com outras culturas que originaram os diversos ciclos econômicos do Brejo ao longo do processo de organização do espaço agrário regional.

O acúmulo de capital propiciado pelo ciclo algodoeiro possibilitou o investimento no “ciclo da cana” a partir da inserção dos engenhos voltados para a produção de açúcar mascavo, rapadura e aguardente, com vistas ao abastecimento local. Os primeiros engenhos eram muito rústicos, movidos à tração animal. Progressivamente foram substituídos pelos engenhos a vapor, óleo diesel e, por fim, os engenhos de motor elétrico. Compreendendo as atividades agrícolas e fabris, os engenhos sustentaram-se inicialmente pela mão de obra escrava e, com o declínio

da escravidão, o sistema de morada foi responsável pelo domínio das relações de trabalho⁴⁷.

O primeiro momento de ascensão da cana-de-açúcar no Brejo chegou ao fim a partir do final da última década do século XIX, quando a cana foi substituída pela produção de café. Entre os fatores responsáveis pelo declínio da produção canavieira destacaram-se a concorrência com a rapadura produzida no Sertão, a perda de mercado consumidor devido ao aumento de impostos na comercialização com outros estados e o surgimento de pragas que afetaram a cana de maneira irreparável (MOREIRA; TARGINO, 1997).

O período de produção do café no Brejo teve curta duração devido à destruição rápida e quase total dos cafezais por uma praga denominada *Cerococos Parahybensis*. Além disso, como destaca Freire (2002, p.25), a forma de produção do café foi também responsável pelo seu rápido desaparecimento da economia regional, tendo em vista que se provocou “o depauperamento dos terrenos, pela falta de tratos culturais, pela fuga do solo arrastado e pelas enxurradas sem que lhe pudesse fazer à frente um obstáculo qualquer”.

Com o fim do ciclo cafeeiro, a cana-de-açúcar volta ao cenário regional com o surgimento, ao lado dos antigos engenhos, de modernas usinas de açúcar, fazendo com que os engenhos perdessem importância. Santana (1990, p. 129) explica os reflexos desse avanço da cana no cenário político-econômico do Brejo:

Os engenhos, sobretudo o número dos Engenhos de rapadura do Brejo, continuavam a crescer, principalmente sob o efeito da devastação dos cafezais e de sua substituição pela cana. Várias usinas de açúcar também surgiram ou foram ampliadas, possibilitando maior impulso à produção da Paraíba, além da emergência de novos grupos oligárquicos, que também foram beneficiados pela intervenção estatal na ampliação de seus patrimônios financeiros [...].

O domínio das usinas em relação aos engenhos manifestou-se, sobretudo, pela expansão da área cultivada com cana por parte das usinas que adquiriram as áreas de produção dos engenhos. Esse processo acabou transformando os senhores de engenho em fornecedores de matéria-prima para as usinas. Para

⁴⁷“As condições de vida dos moradores eram precárias. Estavam sujeitos a um regime de trabalho extenuante e submetidos a um baixo nível de remuneração. As casas dos moradores eram de taipa, cobertas de palha (folhas de catolé) e de chão batido. As residências encontravam-se dispersas pelas propriedades, forma de garantir a vigilância gratuita delas” (MOREIRA; TARGINO, 1997, p.91).

resistir a esse processo de subordinação, os senhores de engenho passaram a se dedicar à produção de sisal, que se manteve ao lado da produção canavieira até meados dos anos de 1950 (MOREIRA; TARGINO, 1997).

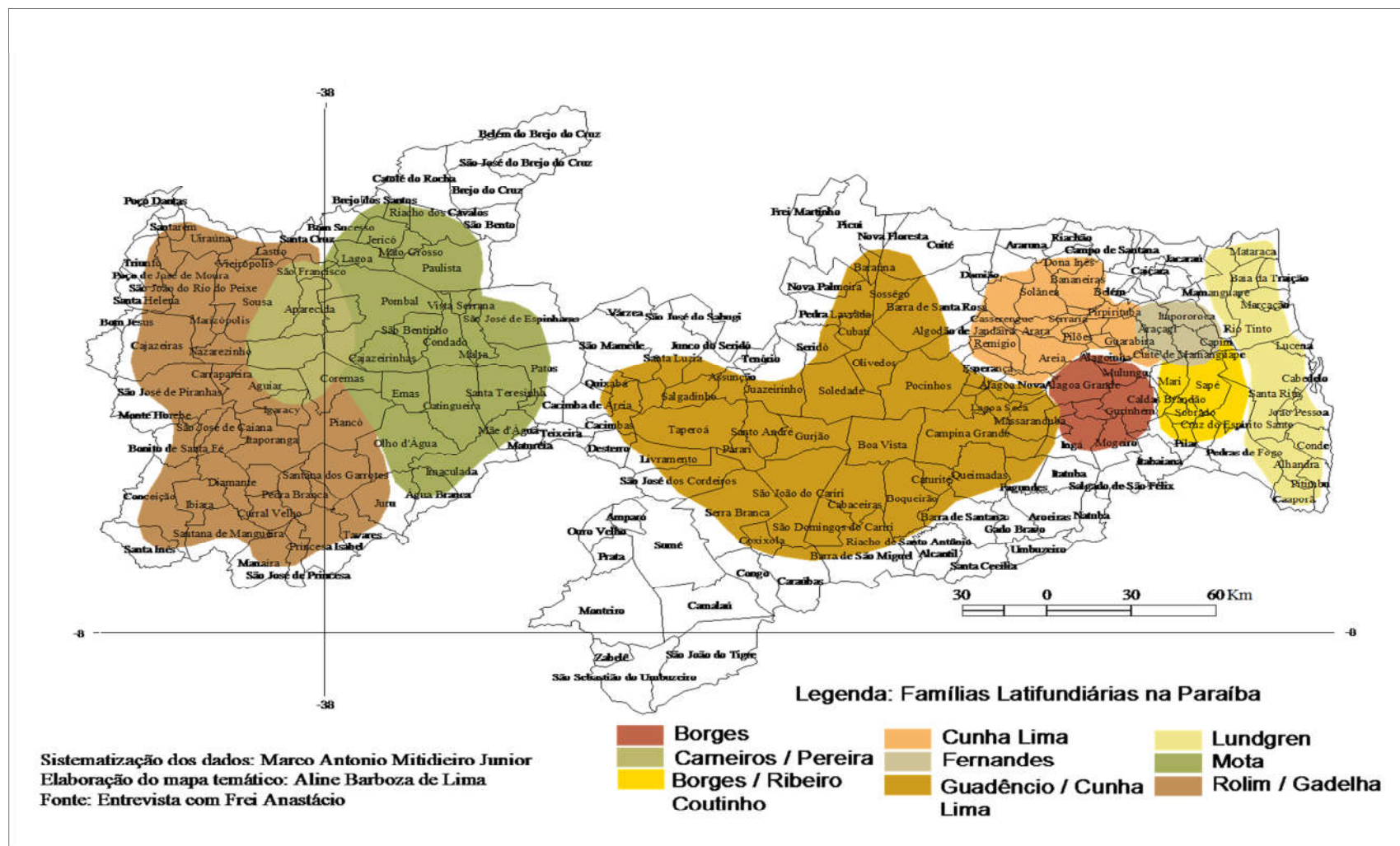
Cessada a produção de sisal, a cana-de-açúcar se firmou como principal produto agrícola regional, com predomínio das usinas de açúcar que transformaram as relações de produção e de trabalho baseadas na figura do morador. O processo de expansão da atividade canavieira no Brejo paraibano nessa segunda fase provocou o avanço das áreas de produção sobre áreas antes destinadas à produção de subsistência dos moradores dos antigos engenhos, expulsando os trabalhadores das terras e transformando-os em trabalhadores assalariados em regime sazonal.

Sobre as modificações nas relações de trabalho provocadas pelo fortalecimento das usinas na Paraíba, Moreira e Targino (1997, p.63) explicam:

Em um primeiro momento, a Usina consolida o sistema morador, que era o grande fornecedor de mão-de-obra para a lavoura canavieira. No entanto, à medida em que ela se fortalece e se expande, começa a disputar as terras que estavam cedidas aos moradores, aos foreiros e aos lavradores. No bojo deste processo estão presentes a expulsão dos moradores e a eliminação da categoria de lavradores. Parcela dessa população converte-se em trabalhadores assalariados da cana.

Outro reflexo desse avanço da monocultura canavieira a partir da substituição dos engenhos pelas usinas foi o aumento da concentração de terras, o que fortaleceu o poder econômico e político das famílias oligárquicas paraibanas. Em sua tese de doutorado, Mitidiero (2010) elaborou um mapa com base no material coletado em entrevistas que reflete a produção de territórios monopolizados pelas oligarquias paraibanas (Mapa2). Embora os recortes não sejam precisos e não contemplem todos os sobrenomes de famílias latifundiárias paraibanas, considero o mapa bastante elucidativo no sentido de dar visibilidade ao monopólio do território estadual por parte de um pequeno número de famílias oligárquicas.

Mapa 2. Áreas de domínio territorial das famílias latifundiárias da Paraíba



Fonte: MITIDIERO JR., 2010, p. 190.

Moreira e Targino (1997, p.65) evidenciam como se deu esse processo de concentração de terras no litoral paraibano a partir da instalação das primeiras usinas de açúcar que adquiriram as terras de antigos engenhos, enfatizando o poder político advindo desse monopólio da terra:

No caso da Paraíba, esse processo de transferência de titularidade teve por consequência a concentração de quase todas as terras das Usinas situadas no Litoral, nas mãos de uma única família: a família Ribeiro Coutinho. Só a Usina Monte Alegre não pertenceu a essa família, que foi a maior beneficiada com os incentivos governamentais dirigidos para o setor. E é ela quem irá, durante longos anos, deter o poder político e econômico regional dando origem a uma das mais fortes oligarquias rurais do Estado, também conhecida como “Grupo da Várzea”.

No caso do Brejo paraibano, especificamente no município de Alagoa Grande-PB, o modelo produtivo caracterizado pela monocultura canavieira com base no monopólio da terra e na exploração do trabalho consolidou um poder exacerbado para a família Velloso Borges, concentrado, sobretudo, na figura de Aguinaldo Velloso Borges, proprietário da Usina Tanques. A chegada da Usina no município trouxe a reboque o processo de concentração das terras e o enfraquecimento dos engenhos locais. Segundo Freire (2002, p. 30):

A Usina TANQUES, reforçada economicamente pelas grandes vendas de açúcar para o Estado da Paraíba e outros da Federação, passou a investir na compra de terras na região canavieira, vários engenhos desativados, dezenas de médios e pequenos sítios e até grandes propriedades, foram adquiridos, principalmente até 1975, provocando o êxodo rural [...].

Construída nas primeiras décadas do século XX, a usina representou um marco no processo de modernização da produção açucareira no Brejo paraibano e foi bastante expressiva na produção e refinamento de açúcar na Paraíba. Pertencente inicialmente à Heretiano Zenaide Nóbrega, Apolonio Zenaide Nóbrega e João Holmes Sobrinho, a Usina Tanques foi inaugurada em 1926. Sua montagem foi possibilitada graças à presença da linha ferroviária no município de Alagoa Grande o que garantiu o transporte de parte do maquinário.

De acordo com Freire (2002), as peças foram trazidas de Nova York até o Porto de Cabedelo de navio, de onde seguiram parte por trem e parte por caminhões até o local de instalação da futura indústria açucareira. O projeto e montagem da

Usina ficaram sob a responsabilidade do engenheiro mecânico João Holmes Sobrinho.

Somente na década de 1950 que a Usina passa a pertencer a Aguinaldo Velloso Borges. Nos arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP), encontrei o laudo pericial de avaliação dos bens da Usina na época em que foi vendida por Heretiano Zenaide. De acordo com os documentos, Aguinaldo Velloso Borges encontrou a Usina em decadência, tendo sido avaliada no valor de Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 2.500.000,00 para bens móveis e Cr\$ 400.000,00 para bens imóveis.

Nos primeiros anos à frente da Usina, Aguinaldo fez diversos empréstimos para modernizar a Usina e renovar seu maquinário. É interessante destacar que o montante recebido pelo usineiro por meio dos empréstimos é maior que o valor da compra da usina (Tabela 8).

ANO	VALOR	OBSERVAÇÕES
1951	Cr\$ 5.000.000,00	Financiamento tomado junto ao Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA) devido à necessidade de aparelhar a usina com maquinários modernos.
1953	Cr\$ 5.000.000,00	Empréstimo realizado junto ao Banco do Brasil, destinado à ampliação da indústria e à aquisição de maquinários e matérias-primas.
1954	Cr\$ 2.000.000,00	Empréstimo realizado junto ao Banco do Brasil para fins de custeio de entressafra e aparelhamento da maquinaria.
1958	Cr\$ 4.000.000,00	Empréstimo realizado junto à Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, destinado ao custeio de entressafra do ano em questão.
1959	Cr\$ 3.000.000,00	Empréstimo realizado junto à Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil para a aquisição de caminhões para o transporte de cana. Ressaltando que as condições da operação foram as melhores possíveis.

Tabela 8. Empréstimos realizados na década de 1950.

Fonte: Arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba. Organização da autora.

De acordo com Freire (2002), em 1958, Aguinaldo comprou uma máquina alemã com dois ternos de moendas e uma caldeira pertencente à Usina Estivas no Rio Grande do Norte. Já em 1965, foi adquirida por Aguinaldo, junto à Usina Santo Inácio, de Pernambuco, uma máquina de fabricação francesa. Além disso, o industrial comprou uma ponte rolante, uma centrífuga e um secador de açúcar, quatro caixas de evaporação, várias bombas elétricas que substituíram as de vapor, um decantador, turbinas semiautomáticas e cinco máquinas a vácuo. Além do

melhor aparelhamento do maquinário, a Usina passou também por uma reforma em seu prédio e foi expandida a área plantada de cana-de-açúcar.

Esse dado apresentado pelo historiador alagoa-grandense pode ser reforçado pela Ata de uma Assembleia Geral Extraordinária da Usina Tanques, disponível na JUCEP, realizada em 10 de setembro de 1965, a qual registra a aquisição de um conjunto de moendas da Usina Santo Inácio S/A, sediada no município do Cabo, estado de Pernambuco. De acordo com o referido documento:

O acionista Dr. Aguinaldo Velloso Borges declarou que em decorrência da aquisição d'aquele conjunto de moendas poderia executar o plano de absorver na Usina Tanques S/A toda a produção agrícola de banguês e fábricas de aguardente existentes na região, com visível melhoria do rendimento industrial da fábrica de açúcar.

Como destacado no trecho acima transcrito, com a modernização da indústria açucareira, surgiu a necessidade de maior quantidade de matéria-prima para que a Tanques colocasse em funcionamento toda a sua capacidade produtiva. Em decorrência disso, vários engenhos e fazendas do município foram gradativamente absorvidas por Aguinaldo Velloso Borges, reforçando a concentração de terra e o poder econômico, social e político do oligarca.

De acordo com Freire, três fatores acarretaram o fechamento dos Engenhos em Alagoa Grande: a substituição da rapadura pelo açúcar para adoçar o café; a expansão do número de engenhos no Sertão paraibano, que era uma região consumidora da rapadura produzida no Brejo; e a modernização da Usina Tanques⁴⁸.

Ainda segundo o autor, existiam, em Alagoa Grande, na década de 1950, cerca de 40 engenhos em pleno funcionamento, como se pode observar na Tabela 9 a seguir. Conforme observou Duarte (2009, p.23) ao estudar o município em sua pesquisa monográfica, algumas famílias eram proprietárias de vários engenhos no município, a exemplo da família Albuquerque, “dona dos Engenhos Tanques, Barra Nova, Grutão, Belo Monte, Balancinho, Jacú de Cima e Santa Clara. Logo, se

⁴⁸ “O mais decisivo fator foi a modernização da Tanques ocorrida em duas etapas, no ano de 1958 e, principalmente em 1966 quando passou a indústria a conquistar novos mercados para seu açúcar de boa qualidade (esse adoçante já tinha superado a rapadura na preferência popular em várias utilidades), e precisando cada vez mais de matéria prima, para isso aumentando o incentivo, por palavras e por condições materiais, para a adesão de senhores de engenho visando o aumento de sua produção, Aguinaldo Velloso Borges, fez ver aos proprietários as vantagens da diminuição da carga de trabalho e de compromissos com trabalhadores, se optassem pelo simples fornecimento da cana para a sua indústria” (FREIRE, 2002, p.46-47).

percebe que a concentração de terras e de capitais em Alagoa Grande já era um fato comprovado”.

NOME DOS ENGENHOS	PROPRIETÁRIOS
São Mateus	Ephigênio de Miranda Henriques (Major), José Mendonça, Paulo Peregrino Montenegro
Tanques	Apolônio Zenaide Albuquerque, João Holmes Sobrinho, Heretiano Zenaide Nóbrega
Barra Nova	Francisco Peregrino de Albuquerque Montenegro, Heretiano Zenaide
Grutão	Apolônio Zenaide, Severino Peregrino de Albuquerque Montenegro (irmãos)
Araticum	Lourenço de Albuquerque Mello (Coronel), Lourenço de Albuquerque Filho
Serra Grande	José Thomaz Pereira de Castro (Coronel), Manoel da Costa de Castro
Gregório de Cima	Tertuliano P. de Vasconcelos, Otávio de Vasconcelos Lemos
Gregório de Baixo	Manuel Lemos de Vasconcelos, Fenelon Lemos de Vasconcelos, Eudes Lemos Farias
Brejinho	Manoel Thomaz Pereira de Castro (Capitão), Adalberto da Costa de Castro (Major)
Do Meio	Macário Elídio Pereira de Castro, Macário Maroja Sobrinho, Maria Benevides Maroja "NináMaroja"
Buraco D'Água	José Ignácio, José M. Sobral, Luís da Silva Sobral
Serrotinho	Francisco de P. Miranda, José G. de Araújo, Apolonio Z. N. Montenegro
Lagoa Verde	Ephigênio de Miranda Henriques (Major), Manoel Vicente
Bonfim	Manoel de Souza Melo, Fernando Vitorino de Souza
Carnaval	Júlio César Pereira de Miranda, Aurélio Caldas de Gusmão
Capivara	Maria Luíza de Araújo, Manoel Martins
Capoeiro	Antonio Mendonça, João Batista
Santa Clara	Pedro Damião Peregrino de Albuquerque Filho
Jordão	José Rodrigues Jordão
Santo Antônio	Geraldo Fonseca
Triunfo	Adauto Gonçalves Chaves (Major)
Primavera	Antonio Ferreira da Silva, Nemézio de Almeida Régis
Mundaú	Martinho Gomes da Silva, Patrício Maracajá, Francisco Montenegro
São José	José Guerra de Araújo, João Minervino
Covão	Duarte Pereira Freire, José Pereira Freire, Manuel D. P. Freire, Gerônimo M. de Melo
Ribeiro de Baixo	Joaquim José Pereira de Miranda Henriques (Coronel), Lino Cavalcanti de Miranda (filho de Joaquim)
Belo Monte	Manoel Geminiano, Antonio Luis de Albuquerque, Petrônio Martins de Albuquerque
Quitéria	Alexandre Barbosa de Farias, Antônio Farias de Albuquerque
Balancinho	Luis Geminiano de Albuquerque, José Cabral de Albuquerque

Rapador	Antero Peregrino de Albuquerque Montenegro (Major), José Nóbrega de Albuquerque
Riachão	João Amorim
Pirauá	Ciro Ferreira de Oliveira
Zumbi	Firmino Pereira, Arnaud Pereira da Silva e Melo
Novo	Joaquim Carlos de Albuquerque (Coronel), Ana Carlos, Francisco Lins
Mares	Cândido Régis de Brito (Major), Cláudio Regis de Brito
Baixinha	José Araújo
Jacú de Cima	Antonio Mendonça, Epaminondas Cavalcanti de Albuquerque
Barro Branco	José de Azevedo Guimarães
Viração	Severino Gonçalves da Silva

Tabela 9. Engenhos em funcionamento em Alagoa Grande em 1950.

Fonte: FREIRE, José Avelar (2002). Organização da autora.

Vale destacar que, entre as famílias donas de engenhos na década de 1950 no município, encontram-se os sobrenomes dos diversos acusados de envolvimento no assassinato de Margarida Maria Alves, dentre os quais se destacam as famílias Almeida Régis, Miranda e Melo. Mais adiante se verá que grande parte dessas terras foi concentrada nas mãos de Aguinaldo Velloso Borges, a partir da expansão da Usina Tanques.

Além dos engenhos, Duarte (2009) apresenta um levantamento das fazendas existentes no município na década de 1950 (Tabela 10). Mais uma vez encontramos, entre os proprietários, o nome de um dos implicados na execução de Margarida, o Sr. Edmar Paes de Araújo, intermediador do crime que fez a ligação entre os pistoleiros e os mandantes, os grandes proprietários de terra do município para os quais fornecia cana-de-açúcar. Esse levantamento é importante também para dar visibilidade ao processo de concentração das terras e o consequente fortalecimento do monopólio territorial de Aguinaldo Velloso Borges no município.

NOME DAS FAZENDAS	PROPRIETÁRIOS
Bastões	Heretiano Zenaide Nóbrega de Albuquerque
Gomes	Telésforo Onofre Marinho
Boa Vista	Apolônio Zenaide Nóbrega Montenegro
Cruz e Morcego	Sérgio Nunes da Mota
Riachão	João Amorim
Pimentel	Francisco Luiz de Albuquerque Mello
Bebedouro	Antonio Ferreira de Paiva
Lagoa de Serra	Manoel Barbosa Freire
Covão	Manoel Barbosa Freire

Gurinhém	Prof. José Soares
Engenhoca	José de Andrade Galo Branco
Gurinhzinho do Deserto	Enéas Cavalcanti de Albuquerque
Patos	Edmar Paes de Araújo
Várzea de Cruz	Edmar Paes de Araújo
Santa Rita	Maria Veloso Câmelô
São José	Antonio Guerra

Tabela 10. Fazendas produtoras de algodão, sisal e cana-de-açúcar em Alagoa Grande, em 1950.
Fonte: DUARTE, Emmy Lira (2009). Organização da autora.

Em pesquisa cartorial realizada em junho de 2017 junto ao Serviço Notarial e Registral Iêda Carneiro, localizado no município de Alagoa Grande-PB, constatei que existia um total de 33 matrículas sob propriedade da Usina Tanques. Cada matrícula corresponde a um imóvel que foi adquirido pela Usina quando estava em funcionamento. O total em hectares não foi calculado em virtude de alguns registros estarem em braças e outros não disponibilizarem a área da propriedade, mas, de acordo com Freire (2002, p.57), a Usina Tanques chegou a deter um total de 7.500 hectares de terra.

Os dados levantados nos livros cartoriais foram complementados por informações coletadas na Junta Comercial do Estado da Paraíba, nos arquivos da Usina Tanques. Em que pese a imprecisão sobre a área total de terras sob o controle de Aguinaldo Velloso Borges, os dados levantados não deixam dúvidas sobre o forte poder econômico do usineiro, territorializado no campo do município de Alagoa Grande-PB (Tabela 11).

NOME DA PROPRIEDADE	ÁREA	ANO DE AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
Fazenda Tanques	16 hectares	1950	Inkra 2013
Fazenda Tanques	27 hectares	1950	Inkra 2014
Fazenda Tanques	16,75 hectares	1950	Prefeitura de Alagoa Grande 2014
Barra Nova	s/i	1951	Inkra 2015
Lagoa Verde	60 quadros de 50 braças	1957	Inkra 2015
Barriguda	50 quadros de 50 braças	1969	massa falida da Usina
Tapera	4 hectares	1969	Inkra 2012
Engenho Grutão	150 hectares	1970	massa falida da Usina
Jacú	50 hectares	1971	massa falida da Usina

Viração	s/i	1971	Incrá 1998
Duas Estradas	s/i	1973	Incrá 2012
Fazenda Avenca	55,5 hectares	1976	massa falida da Usina
Barro Vermelho	6 hectares	1976	massa falida da Usina
Buraco D'Água	s/i	1976	Incrá 2009
Lagoa Verde/Capivara	40 hectares	1976	massa falida da Usina
Barro Vermelho	25,5 hectares	1976	arrematada em leilão em 1997
Fazenda Avenca	57,62 hectares	1976	s/i
Santa Terezinha	252,64 hectares	1976	s/i
Tambor	4 hectares	1981	Incrá 2012
Tambor	4 hectares	1982	Incrá 2012
Pirauá	s/i	1982	massa falida da Usina
Capivara	70 quadros de 50 braças	1983	massa falida da Usina
Jacú	185,32 hectares	1983	massa falida da Usina
Barra Nova	20 quadros de 50 braças	1984	Incrá 2015
Fazenda Patos	128,88 hectares	1984	massa falida da Usina
Riacho Fundo	45,27 hectares	1984	massa falida da Usina
Riacho Fundo	124,3	1984	massa falida da Usina
Canafístula	2 hectares	1984	massa falida da Usina
Pimentel	695 hectares	s/i	Incrá 2012
Mundaú	150 hectares	s/i	s/i
São José	560 hectares	s/i	Incrá 2012
Primavera	150 hectares	s/i	massa falida da Usina
Engenho Triunfo	248,5 hectares	s/i	massa falida da Usina
Jenipapo	250 hectares	s/i	Incrá 2009
Engenhoca	200 hectares	s/i	Incrá 2012

Tabela 11. Propriedades adquiridas por Aguinaldo Velloso Borges em Alagoa Grande.

Fonte: Cartório Iêda Carneiro e Junta Comercial do Estado da Paraíba. Organização da autora.

Os dados apresentados na tabela apontam para a forte concentração de terras sob domínio do usineiro no município que adquiriu inúmeras propriedades e engenhos, sobretudo na década de 1970 e início da década de 1980. **Muito simbólico constatar que, em 1983, ano em que Margarida foi executada a mando de Aguinaldo e outros grandes proprietários da região, a Usina comprou as terras do sítio Jacú, onde Margarida Maria Alves nasceu e trabalhou com seus pais até ser expulsa pelos proprietários quando se transferiu para a cidade.**

Fazendo um paralelo com as tabelas anteriores que trazem o levantamento dos engenhos e fazendas no município de Alagoa Grande na década de 1950, constata-se que, dos 39 engenhos listados, pelo menos 14 foram adquiridos por

Aguinaldo Velloso Borges. Além disso, os dados levantados na pesquisa demonstram que as terras de alguns desses engenhos eram arrendadas à Usina, a exemplo do Engenho do Meio, de propriedade da família Maroja. Outros engenhos eram fornecedores de cana-de-açúcar para a Usina Tanques, como, por exemplo, o Engenho Mares, pertencente à família Almeida Régis. No que diz respeito às fazendas, das 16 propriedades levantadas por Duarte (2009), pelo menos 4 foram compradas por Aguinaldo Velloso Borges.

Por fim, vale destacar que, das 35 propriedades listadas na tabela 11 que pertenceram/pertencem à família Velloso Borges, 15 foram objeto de desapropriação para fins de reforma agrária, o que representa uma grande vitória da luta dos trabalhadores do campo alagoa-grandense no questionamento dessa estrutura fundiária concentrada, bem como do monopólio territorial exercido pela família.

Há ainda que se ressaltar que as posses da família, embora concentradas no Brejo, não estavam restritas ao município de Alagoa Grande. Os Velloso Borges possuem terras em diversos municípios paraibanos, a exemplo de Itabaiana e Pilar, terra natal do patriarca da família. Em trabalho de campo realizado no Engenho Recreio, situado em Pilar-PB, o administrador da propriedade afirmou que, de Pilar à Itabaiana, quase tudo era de propriedade da família.

Dessa maneira, seria necessária uma extensa pesquisa cartorial para delimitar a quantidade de terras sob domínio da família, o que se tornou inviável diante da resistência encontrada no cartório de Alagoa Grande para ter acesso aos registros, já explicitado na metodologia. Como o recorte espacial da pesquisa é o município de Alagoa Grande, palco principal das ações de Margarida Maria Alves, restringi o levantamento dos registros de imóveis ao referido município por questões de prazo para a execução da pesquisa.

Com o monopólio da produção canavieira no município de Alagoa Grande, os Velloso Borges reproduziram, por meio das atividades da Usina Tanques, a lógica de produção capitalista no espaço agrário regional, fortalecendo a apropriação da terra, a sujeição e a superexploração da força de trabalho e a violência. A esse respeito, o advogado Antônio Barbosa, um dos interlocutores da pesquisa, enfatiza:

O Grupo da Várzea que tinha como liderança, como expoente máximo o senhor Agnaldo Velloso Borges [...]. Esse personagem político e homem forte da economia do estado, através da monocultura da cana-de-açúcar, dono de um império naquela região

que chamava-se Usina Tanques, arrendava e comprava a cana de todos os engenhos do Brejo para fazer moer e botar em funcionamento a Usina Tanques. Eles se reuniam nas Associações de Plantadores de Cana que depois são todos agregados na ASPLAN. Naqueles anos, na década de oitenta, foi um período de muita violência no campo e geralmente os mandantes eram aqueles que detinham um lastro forte de poder no município não somente o poder político, mas muita terra, e estavam à frente de engenhos ou de usinas. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 14.10.2014).

Conforme enfatiza Antônio Barbosa, a oligarquia açucareira paraibana monopolizava a violência no campo, dirigida àqueles que questionassem a base do seu poder, ou seja, o monopólio da terra. Como destacado anteriormente, o Estado teve um papel fundamental na consolidação dessa lógica de produção no campo que concedeu grande poder às oligarquias rurais a partir das políticas implementadas e dos créditos direcionados ao setor. Na década de 1970, esse modelo produtivo foi reforçado pela implantação do Programa Nacional do Alcool (PROÁLCOOL), que subsidiou, por meio de incentivos fiscais e creditícios, o avanço da produção canavieira.

De acordo com Moreira e Targino (1997), o programa financiava até 80% do valor do investimento no segmento industrial e, para o setor agrícola, financiava o investimento para fundação ou ampliação de áreas de produção, bem como havia crédito para as despesas relativas às socas ou às ressocas: “Tais condições de financiamento em uma economia sob processo inflacionário equivaliam, na verdade, a juros negativos para a agroindústria” (MOREIRA; TARGINO, 1997, p.106).

Com o programa, a área de cana colhida no Estado teve um aumento expressivo de 113,6% no período compreendido entre 1970-1980, assim como a produção, que cresceu de 1.433.245 toneladas em 1970, atingindo 3.057.112 toneladas em 1980, significando um aumento de 113,3%. Os números evidenciam o crescimento da produção canavieira a partir do subsídio governamental, mostrando a intervenção do Estado no setor e a destinação de créditos que beneficiaram os usineiros paraibanos, enquanto a pequena produção camponesa continuava à margem da proteção estatal.

Os impactos da implantação do Proálcool para a classe proprietária se refletiram na ampliação de suas propriedades e fortalecimento das Usinas de açúcar. Como demonstrado anteriormente, entre as décadas de 1970 e 1980, Aguinaldo adquiriu muitas propriedades para expandir a produção da Usina

Tanques. Ademais, como apresentarei no tópico seguinte, o patrimônio do usineiro, no que diz respeito aos lucros da Usina Tanques, teve um aumento espetacular no mesmo período, em grande parte devido aos subsídios recebidos do governo, aliado à extração de mais-valia de maneira brutal, a partir da superexploração dos trabalhadores canavieiros aos quais negava os direitos trabalhistas.

Os camponeses ficaram com o ônus do Próálcool, haja vista o aumento da expulsão desses trabalhadores da terra e da precarização ainda maior de suas condições de vida e trabalho, que se fizeram sentir, sobretudo, no aumento expressivo do número de trabalhadores temporários na zona canvieira, a qual, entre 1975 e 1985, aumentou em 93,6% (MOREIRA; TARGINO, 1997).

Esse aumento do emprego sazonal, não correspondeu a uma melhoria da condição de vida da classe trabalhadora. Ao contrário, o que se constatou foi o seu agravamento. [...] a renda monetária média semanal de uma família de trabalhadores da cana no Brejo representava 97,0% do salário mínimo vigente na época. Essa remuneração deveria manter uma família composta de aproximadamente sete pessoas. Esse baixo nível de renda tem fortes repercussões no padrão alimentar que, deteriorado, se reflete de modo negativo na saúde da população. Por outro lado, ele é também demonstrativo da condição de miséria absoluta em que vivem as famílias canvieiras. A verdade é que a riqueza produzida pela expansão da cana e pelo apogeu do Próálcool infelizmente não chegou à mesa da classe trabalhadora. (MOREIRA; TARGINO, 1997, p.113).

Ferreira (2010, p.25) afirma que o programa fortaleceu a oligarquia paraibana, sendo fundamental na ampliação de seu poder econômico e político à custa da miséria dos camponeses:

Estabelece-se, assim, uma maior concentração fundiária e a super-exploração dos/das trabalhadores/as causando, entre outras coisas, a desnutrição aguda das crianças, gerada pela fome, uma vez que a terra era cada vez menos utilizada para a agricultura de subsistência. É nesse cenário que os latifundiários se estruturam em grandes associações como o *Grupo da Várzea* e elegem vários parlamentares, tanto estaduais quanto federais...

Apresentarei a seguir os dados sobre a trajetória do Capital Social da Usina Tanques S/A, fazendo um paralelo com os dados sobre as condições de vida e trabalho dos canavieiros no Brejo paraibano.

3.2. A violência econômica: a Usina Tanques e as condições de vida e trabalho dos canavieiros no Brejo paraibano

Como demonstrou Marx em “O Capital”, ao analisar a moderna colonização, a disponibilidade territorial está diretamente relacionada à necessidade do trabalho compulsório, ou seja, para que um indivíduo venda sua força de trabalho livremente no mercado, é necessário que seu acesso aos meios de produção seja impedido, obrigando-o a trabalhar para outrem a fim de garantir os meios necessários à sua existência.

No Brasil, a propriedade privada das terras só foi instituída juridicamente com a Lei de Terras de 1850. Na clássica obra “O Cativo da Terra”, José de Souza Martins explica que, na transição do trabalho escravo para o trabalho livre no Brasil, a lei veio para impedir o acesso dos homens livres às abundantes terras devolutas, garantindo, assim, a venda da força de trabalho à grande lavoura e a continuidade do padrão de exploração da força de trabalho, mesmo que a escravidão se findasse.

Nas palavras de Martins (2013, p.59): “mais importante do que a propriedade sobre o trabalhador era assegurar o trabalho que cria riqueza, que cria valor”. Separou-se, dessa forma, o trabalho da pessoa do trabalhador, garantindo um fluxo contínuo de trabalhadores sem o dispêndio de capital para o fazendeiro que caracterizava o trabalho escravo.

A criação de um instrumental jurídico por parte do Estado para defender os interesses econômicos dos grandes fazendeiros impediu o acesso à terra pelos trabalhadores ao estabelecer que este se daria somente por meio da compra. Desprovidos de recursos, os trabalhadores viram-se obrigados a vender, compulsoriamente, sua força de trabalho para sobreviver.

A separação do trabalhador dos seus meios de produção foi atrelada ainda à criação de um instituto jurídico para normatizar as relações entre empregador e empregado ao transformá-los em iguais juridicamente, desempenhando importantes funções na manutenção das relações de produção capitalistas baseadas na exploração do trabalho pelo capital a partir da extração da mais-valia, agora revestida de uma forma legal.

Esse papel do ordenamento jurídico na legalização e manutenção das relações de exploração que sustentam o monopólio territorial será retomado em

capítulo posterior, entretanto, cabe aqui destacar que, se por um lado a luta pela implementação dos direitos trabalhistas representa a condição de manutenção da exploração dentro dos moldes estabelecidos pelo aparato jurídico burguês, contraditoriamente, a negação das garantias legais que normatizam essa relação entre patrão e empregado insere o trabalhador em uma situação ainda mais profunda de espoliação. Essa era justamente a luta encampada por Margarida por intermédio do STR Alagoa Grande, uma vez que esse trabalhador canavieiro estava fora da esfera de atuação do direito, ou seja, sem respaldo e proteção legal de nenhuma natureza.

O monopólio da terra no município de Alagoa Grande, exercido por Aguinaldo Velloso Borges, possibilitou a construção de um grande patrimônio sustentado, de um lado, pela superexploração do trabalho dos canavieiros e, por outro lado, pelos incentivos direcionados pelo Estado para a atividade açucareira. Para dar visibilidade a essa realidade utilizarei os dados levantados na JUCEP, onde consultei os arquivos da Usina Tanques, trazendo um panorama da variação do patrimônio da empresa desde o início da administração de Aguinaldo Velloso Borges em 1950 até a falência da indústria açucareira na década de 1990. A Tanques S/A operou por 69 anos desde sua fundação em 1926 até sua última safra em 1995. O período após a morte de Aguinaldo, em 1990, marca o declínio da Usina até o encerramento de suas atividades.

Ao passo em que os dados da JUCEP dão visibilidade ao capital social da Usina Tanques S/A, o relatório “Aspectos das condições de vida e trabalho dos assalariados da cana-de-açúcar no Brejo paraibano”, elaborado em 1986 pelo Serviço de Educação Popular (SEDUP), fornece dados detalhados da precariedade em que viviam os canavieiros que trabalhavam para a Usina Tanques. Além disso, valer-me-ei das contribuições de outros autores, entre os quais se destacam Cardoso (1993), Silva (1993), Nobre (1990), Bertolazzi (1989), Tosi (1988) e outros que pesquisaram o sindicalismo e/ou o setor canavieiro no Brejo paraibano.

A primeira administração da Usina era composta por Heretiano Zenaide Nóbrega de Albuquerque e familiares, sendo vendida em 1950 para Aguinaldo Velloso Borges por uma quantia de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). A nova administração foi constituída pelos irmãos Virgínio Velloso Borges, no cargo de Diretor Presidente; Aguinaldo Velloso Borges, como Diretor Gerente; e Jocelyn Velloso Borges, na função de Diretor Secretário.

Consta em Ata de Assembleia Geral, nos arquivos da JUCEP, que em 1958 Jocelyn Velloso Borges renunciou ao cargo que ocupava na Usina. Apesar de não ser possível precisar como se deu a saída de Virgínio da direção da usina, ainda em 1958, Aguinaldo já era Diretor Presidente da indústria açucareira, a qual tinha como acionistas sua esposa e filhas menores de idade (Figura 20).

RELACÃO. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição particular da sociedade denominada: USINA TANQUES S/A, com sede na propriedade do mesmo nome Usina Tanques, situada no município de Alagça Grande, do Estado da Paraíba, para o aumento do capital social de \$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para \$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), representada por 7.000 (sete mil) ações ordinárias ou comuns de valor nominal de \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, integralizadas com os "créditos" que os acionistas subscritores possuem na Sociedade e deliberado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 14 de Fevereiro de 1958.

Assinatura dos subscritores	Nacionalidade	Est. civil	Profissão	Residência	Ações subscritas	Total das ações
MARIA LUIZA PEIXOTO VELLOSO BORGES	brasileira	casada	doméstica	João Pessoa	2.000	2.000
Aguinaldo Velloso Borges - por sua filha - VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES	brasileira	menor impubere	doméstica	João Pessoa	500	500
Aguinaldo Velloso Borges p/ sua filha WALQUIRIA PEIXOTO VELLOSO BORGES	brasileira	menor impubere	doméstica	João Pessoa	500	500
Aguinaldo Velloso Borges p/ sua filha ADETE PEIXOTO VELLOSO BORGES	brasileira	menor impubere	doméstica	João Pessoa	500	500
Aguinaldo Velloso Borges p/ sua filha MARISA PEIXOTO VELLOSO BORGES	brasileira	menor impubere	doméstica	João Pessoa	500	500

CONFERE COM O ORIGINAL

Aguinaldo Velloso Borges
Aguinaldo Velloso Borges

Figura 20. Acionistas da Usina Tanques S/A em 1958.

Fonte: Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Como demonstrado anteriormente, tendo adquirido a Usina em condições decadentes, Aguinaldo Velloso Borges fez diversos empréstimos com a finalidade de modernizar e aumentar a capacidade produtiva da Usina Tanques, tornando-a extremamente lucrativa.

Cabe aqui abrir um parêntese para explicar o que está sendo apresentado. Nos arquivos da JUCEP, foram encontrados dados referentes ao balanço patrimonial da Usina Tanques S/A, publicados periodicamente no Diário Oficial. Entre os inúmeros dados disponibilizados, elegi o Capital Social, por ser publicado quase que anualmente, o que permite, assim, o acompanhamento de sua variação ao longo do período de mais de quatro décadas em que a Usina funcionou sob administração da família Velloso Borges.

Entretanto, é preciso registrar que o capital social não permite fazer uma análise profunda da situação econômica da Usina por se tratar de um capital

“fictício”. Em sua definição, o capital social corresponde à quantia que é investida pelos acionistas de uma empresa para iniciar as suas atividades⁴⁹. Esse dado não possibilita saber, por exemplo, o montante desse valor que está comprometido para pagamento de dívidas, ou ainda o percentual que foi injetado tendo como fonte recursos próprios dos acionistas, lucros ou incentivos fiscais.

Conforme se pode observar na tabela 12 abaixo, o valor do capital social da Usina Tanques S/A apresenta uma variação bastante significativa. Tendo em vista a variação da moeda ao longo do período analisado, foi necessária a conversão para o Real com vistas a possibilitar a análise do crescimento do capital social em uma mesma base, além de se retirar o valor da inflação⁵⁰.

ANO	MOEDA DA ÉPOCA	VALOR DA ÉPOCA	VALOR EM REAL corrente	Valor em real constante*	Variação em real constante*
1950	Cruzeiros (Cr\$)	3.000.000,00	0,000000001	577.734,13	-
1958	Cruzeiros (Cr\$)	7.000.000,00	0,000000003	507.348,09	-12,2
1964	Cruzeiros (Cr\$)	800.000.000,00	0,000000291	4.003.026,34	689,0
1969	Cruzeiros Novos (NCr\$)	2.400.000,00	0,000000873	2.876.820,67	-28,1
1972	Cruzeiros (Cr\$)	5.000.000,00	0,000001818	3.553.349,10	23,5
1975	Cruzeiros (Cr\$)	7.500.000,00	0,000002727	2.818.750,32	-20,7
1978	Cruzeiros (Cr\$)	7.500.000,00	0,000002727	1.008.431,33	-64,2
1981	Cruzeiros (Cr\$)	22.500.000,00	0,000008182	467.810,18	-53,6
1982	Cruzeiros (Cr\$)	123.750.000,00	0,000045	1.316.405,34	181,4
1984	Cruzeiros (Cr\$)	1.237.500.000,00	0,00045	1.613.134,50	22,5
1987	Cruzados (CZ\$)	50.000.000,00	0,018181818	2.544.406,22	57,7
1993	Cruzeiros Reais (CR\$)	1.977.603.447,00	719.128,52	25.694.173,22	909,8

⁴⁹ Fonte: <<https://conube.com.br/blog/o-que-e-capital-social/>>. Acesso em: 18 jan. 2018.

⁵⁰ A conversão dos valores para o Real bem como o cálculo da variação nominal em Real foram feitas pelo Prof. Dr. Ivan Targino Moreira, a partir dos dados coletados pela autora.

1994	Cruzeiros Reais (CR\$)	98.144.122,00	35.688,77	50.866,17	-99,8
1995	Reais (R\$)	439.347,00	439.347,00	373.938,44	635,1

Tabela 12. Evolução do Capital Social da Usina Tanques entre 1950-1995.

Fonte: JUCEP. Elaboração: Prof. Dr. Ivan Targino Moreira.

Nota: (*)Valor deflacionado pelo IGP-DI, base agosto de 1994=100

Observa-se que houve decréscimo entre os anos de 1950 e 1958, o que poderia estar associado à crise do setor açucareiro no período em razão da implantação da Política Agrícola Comum, a qual impôs restrição às importações de açúcar por parte dos países integrantes da Comunidade Europeia.

No ano de 1964, nota-se forte incremento do valor, comparativamente a 1958, fato que pode ser explicado por dois motivos principais: pelo bloqueio da OEA às exportações cubanas e pelo ambiente político nacional inaugurado com o Golpe de 1964. O bloqueio ao açúcar cubano, imposto pelo governo dos Estados Unidos desde 1960, possibilitou ao Brasil conseguir uma quota expressiva no mercado externo, a qual, de acordo com Ramos (2007), foi destinada pelo IAA prioritariamente ao açúcar produzido por estados do Nordeste, por ser a região produtora mais pobre. Além disso, o ambiente político nacional após o golpe de 1964, com a chegada dos militares ao poder, deu grande segurança aos empresários açucareiros, que foram largamente beneficiados pelo governo nesse período.

Entre 1975 e 1981, novamente se observa um decréscimo no valor do Capital Social da Usina Tanques S/A. Como se sabe, a conjuntura de crise do petróleo em 1973 juntamente com a queda nos preços de exportação do açúcar levaram à criação do Proálcool, que, conforme explicam Moreira e Targino (2009)⁵¹, foi estruturado com base na concessão de subsídios fiscais e creditícios, que favoreceram tanto o segmento industrial (usinas e destilarias) quanto o agrícola (lavoura canavieira). Por meio do programa, o Estado se faz presente para resolver a crise e garantir a continuidade dos lucros do setor açucareiro.

O decréscimo observado no valor do capital social da Usina Tanques nos anos iniciais do Proálcool pode ser explicado pela abundância de recursos que o

⁵¹ MOREIRA, Emília; TARGINO, Ivan. Política Bioenergética e organização do espaço agrário brasileiro. **Anais do XIX ENCONTRO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA**, São Paulo, 2009, p. 1-18.

programa destinava ao setor. Diante da grande disponibilidade de meios para a atividade açucareira, não havia uma maior preocupação por parte da empresa em apresentar um incremento desse indicador que sempre representou fator de grande importância para a aquisição de empréstimos.

Já a partir de 1982, o valor do capital social volta a crescer. A ata da Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Ordinária, datada de 20.02.1981, deixa registrado o papel do Estado no subsídio da atividade açucareira com a aprovação da: **“elevação do capital social mediante aproveitamento de lucros não distribuídos, incentivos fiscais e outras reservas”** (JUCEP, João Pessoa-PB, 2017, grifo meu).

No período de um ano entre 1981-1982, esse valor sobe de 22 milhões e 500 mil para 123 milhões e 750 mil cruzeiros, correspondendo a uma variação em Real constante da ordem de 181,4%. Dois anos depois, ou seja, em 1984, o capital social atingia a cifra de Cr\$ 1.237.500.000,00 (um bilhão, duzentos e trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Nos anos seguintes, a curva continua ascendente ao longo de toda a década de 1980, período que corresponde com a fase de expansão acelerada da atividade açucareira no espaço agrário paraibano, compreendida entre os anos de 1975 e 1986, de acordo com Moreira e Targino (2010)⁵². O período de crescimento do Capital Social entre 1982 e 1987, fase final do Proálcool, pode também estar associado à necessidade de demonstrar um bom desempenho do indicador por parte dos acionistas da Usina, no intuito de obter recursos junto ao setor financeiro.

Esse incremento no valor do Capital Social objetivando a obtenção de recursos financeiros junto ao sistema bancário evidencia-se no forte crescimento do valor apresentado pela Usina Tanques S/A na fase final da empresa, possivelmente para enfrentar a crise que vivenciava no início da década de 1990.

Com o falecimento de Aguinaldo Velloso Borges em 1990, sua esposa Maria Luiza Peixoto Velloso Borges assumiu a presidência da Usina, tendo suas filhas Virgínia, Marisa⁵³ e Walquíria como diretoras secretária, gerente e administrativa,

⁵²TARGINO, Ivan; MAIA FILHO, Antônio Carlos F.; MOREIRA, Emília. Transformações recentes da organização do espaço canavieiro paraibano. **Economia e Desenvolvimento**, Recife (PE), v. 9, n. 1, 2010.

⁵³ Investigada pela Polícia Federal em uma operação deflagrada em 2015, Marisa Peixoto Velloso Borges foi denunciada pelo MPF por envolvimento em fraude em licitações e contratos da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobras), com sede no Recife. De acordo com o Ministério Público Federal (MPF), que entrou com ação na Justiça Federal em Pernambuco (JFPE),

respectivamente. Nesse período, já caracterizado como momento de crise no setor, o capital social sofre um decréscimo no ano de 1994.

Após a morte do pai, Virgínia assumiu a Usina, na qual nunca havia tido participação direta. Ela e uma de suas irmãs ficaram à frente do negócio. Segundo relata em entrevista concedida à Espínola (2014, p.30), seu marido, Enivaldo Ribeiro, não quis aproximação com a Usina, pois “tinha horror a terra, fazenda, nunca andou a cavalo. A política era o que ele amava de paixão”.

A filha do usineiro conta que assumiu o trabalho em memória de seu pai e de toda a dedicação que ele teve ao longo de sua vida com a Usina, mesmo com todas as dificuldades enfrentadas:

Foram sete anos de uma experiência totalmente diferente, de um negócio que eu só conhecia de infância. Vivi um lado que eu nunca tinha vivido, conheci outro tipo de gente, lidava com agricultor e com o pessoal da indústria. Eram 1600 funcionários. Ia na terça e voltava no sábado, tão cansada que não queria ouvir uma palavra. Meus filhos ainda eram pequenos e sentiam a minha falta, diziam que eu os tinha abandonado. (MOURA, 2014, p.30).

Em outro trecho da entrevista, Virgínia relata como as políticas estatais eram um forte sustentáculo dos lucros da agroindústria açucareira no Nordeste, explicando que os negócios da Usina Tanques começaram a declinar com o fim da proteção que os usineiros nordestinos recebiam do Estado em relação à concorrência com o setor açucareiro da região Sudeste, mais moderno e produtivo:

As usinas do Nordeste não tinham a mesma produtividade e rendimento industrial que as do Sul. Até o início dos anos 1990, eles não vendiam o açúcar deles aqui, era proibido. Mas, quando Collor assumiu, foi a primeira coisa que ele fez, permitiu que eles entrassem. Em Pernambuco, 23 usinas fecharam. Aqui, apenas duas sobreviveram. (MOURA, 2014, p.30).

A fala de Virgínia evidencia como o Estado, por meio de políticas protecionistas e de subsídios, viabilizou os altos lucros da agroindústria açucareira

Rômulo Maciel Filho, Guy Joseph Victor Bruere, e Marisa Peixoto Velloso Borges teriam desviado recursos públicos que geriam por exercerem cargos públicos, em proveito dos três empresários, Fernando Luft, Juliana Cunha Siqueira Leite e Delmar Siqueira Rodrigues, do Consórcio BOMI-LUFT-ATLANTIS (constituído pelas três empresas Farma Logística e Armazéns Gerais LTDA, Biomedica Distribution Mercosure LTDA e Atlantis Logística, Importadora e Exportadora). Fonte: https://www.jfpe.jus.br/index.php/component/noticia_rss/?view=main&article-id=ODI%3D.

no país. A expansão crescente de crédito e os incentivos estatais para a modernização das usinas criaram as condições de capitalização que enriqueceram ainda mais as classes dominantes, fortalecendo mais o monopólio territorial dessa família da oligarquia açucareira paraibana. Do ponto de vista social, o fortalecimento da agroindústria açucareira significou a expulsão dos moradores e a pauperização cada vez maior dos canavieiros.

Cabe ainda destacar que esta pesquisa constatou a existência de um processo contra a administração da Usina por má utilização de créditos fiscais e sonegação de impostos entre o final da década de 1980 e início da década de 1990:

Se infere dos procedimentos fiscais anexos, que a USINA TANQUES S/A, sob responsabilidade administrativa a contábil dos denunciados, deixou de recolher aos cofres da Fazenda Estadual a importância de Cr\$ 179.602.096,08 (cento e setenta nove milhões, seiscentos e dois mil, noventa e seis cruzeiros e oito centavos), referente aos períodos de 84/88; 87/88; 89; 89/90; 91; 92; 93 [...] **os créditos fiscais foram utilizados indevidamente e os denunciados deixaram de recolher os tributos referentes ao ICM, fraudando a fiscalização tributária e lesionando o erário público.**(Processo nº 372/95, fl. 1.329).

A Usina encerrou suas atividades com a última safra em 1995-1996 (figura 21).

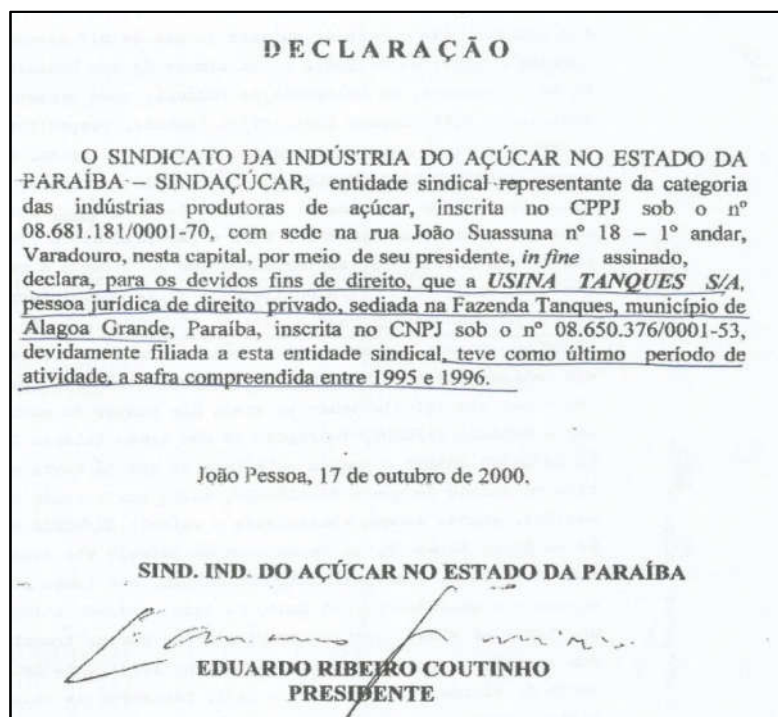


Figura 21. Declaração de encerramento das atividades da Usina Tanques na década de 1990. Fonte: Processo nº 372/95, fl.3.420.

De acordo com Freire (2002, p.56), no início de 1997, após quatro anos enfrentando sérias dificuldades, “em meio a crescentes dívidas bancárias e com fornecedores de cana, FGTS, PIS, INSS, SAELPA, causas trabalhistas, impostos municipais, estaduais e federais [...]”, a Usina parou suas atividades. Ainda segundo o autor, desde fins dos anos de 1980, as dificuldades que se abateram sobre o setor levaram ao fechamento de diversas usinas: Santa Maria em Areia, Santa Helena em Sapé e Santa Rita no município de mesmo nome.

A viúva de Aguinaldo juntamente com suas filhas buscaram uma parceria com o alagoano Cláudio Prado Pedrosa, experiente no setor açucareiro, para elaborar um projeto que possibilitasse a continuidade do funcionamento da Usina Tanques S/A, entretanto, o projeto não foi efetivado⁵⁴.

⁵⁴ Relata Freire (2002, p. 57-58): “Junto a especialistas na área, o gestor elaborou um projeto de saneamento composto por um conjunto de medidas utilizando os conteúdos mais atuais e eficazes para a aplicação, devidamente adequados à realidade da empresa, que trariam mudanças desde a aquisição de matéria-prima, que devido à desapropriação das terras da usina para a reforma agrária e o saneamento parcial dos débitos, seria completamente terceirizada, até à modernização administrativa no que se refere a recursos humanos, produtividade e aproveitamento racional da capacidade de produção. A Tanques só deveria ficar com 40 hectares de terra, em torno do parque industrial, segundo palavras do próprio Cláudio Pedrosa”.

A luta por direitos trabalhistas e por reforma agrária encampada por Margarida e levada adiante pelos camponeses do município de Alagoa Grande-PB atingiu as bases do monopólio territorial dos Velloso Borges em âmbito local, e parte significativa das terras que pertenciam à família foi desapropriada para fins de Reforma Agrária.

Entretanto, ao longo de décadas, o monopólio da terra e a territorialização do capital sucroalcooleiro no espaço agrário de Alagoa Grande possibilitaram o enriquecimento da família com base na expropriação e superexploração da força de trabalho na região. Ao passo que crescia o patrimônio de Aguinaldo Velloso Borges, os trabalhadores canavieiros viviam em condições de miséria.

Cabe ressaltar que, além da Usina Tanques, funcionavam, na região do Brejo paraibano, no ano de 1985, a Usina Santa Maria e diversos engenhos de rapadura e aguardente. Apesar de sua expressividade na produção do açúcar, a Usina Tanques não correspondia à principal unidade produtiva do ramo na microrregião do Brejo paraibano. A Usina Santa Maria, localizada nos limites dos municípios de Areia e Pilões, pertencente à família do Sr. Solon Lyra Lins, era tida como a mais produtiva e moderna da área brejeira. A Santa Maria possuía uma destilaria anexa para a produção de álcool, instalada em 1978, enquanto a Tanques limitava-se à produção de açúcar. De acordo com Silva (1993, p.145), a Usina Tanques:

É uma unidade produtiva mais antiga que a Santa Maria – os equipamentos que possui são obsoletos e antiquados com relação a outras usinas do Estado – apesar disto, tem uma quantidade de terras que é superior às da Usina Santa Maria. Enquanto a Santa Maria dispõe de 3.452 ha, a Tanques possui 4.953,6 ha, isto de acordo com o cadastro do INCRA de 1980.

De acordo com os dados do SEDUP (1986), na safra de 1983-1984, a Usina Tanques foi a 12ª usina do Estado em volume de cana moída, com cerca de 200.000 toneladas. Ainda segundo o relatório, a mão de obra empregada pela usina não absorvia todo o contingente disponível no município de Alagoa Grande, levando os canavieiros a buscarem trabalho no Litoral e no Baixo Paraíba, além do município de Areia.

No que diz respeito à tipificação social, os canavieiros que se assalariavam na região do Brejo à época foram classificados nas seguintes categorias: moradores das terras dos engenhos, usinas e fornecedores; moradores de “pontas de rua”; e

moradores da zona rural, que eram pequenos produtores que se assalariavam temporariamente na cana (SEDUP, 1986). A diferenciação social existente dificulta o estabelecimento de um termo para englobar a totalidade desses trabalhadores, visto que se assalariavam, mas permaneciam com algum tipo de vínculo com a terra, uns residindo em zonas rurais, outros nas áreas urbanas.

De acordo com Tosi (1988), o morador podia ser assalariado, assim como o assalariado da “ponta de rua”, quase sempre, mantinha um roçado para produzir os alimentos de primeira necessidade⁵⁵. Segundo o autor, existiam, na região do Brejo, na década de 1980, dois tipos principais de assalariados que viviam da venda da força de trabalho no campo:

Os moradores; que ainda continuam nas propriedades, e possuem uma relação de trabalho mais estável e uma parcela de terra (roçado ou sítio) para complementar a minguada renda salarial obtida no trabalho na cana. Os assalariados das “pontas de rua”; que trabalham de forma temporária ou permanente na cana-de-açúcar (ou no abacaxi), no Brejo ou no Litoral e na Várzea e que retiram a maior parte da sua renda do assalariamento. (TOSI, 1988, p.41).

Ainda conforme o autor, ao mesmo tempo em que o capital agroindustrial promoveu a intensificação da concentração das terras e a expropriação de moradores, contraditoriamente, os usineiros da região continuavam a recorrer às relações de trabalho não tipicamente capitalistas. Como nos explica Tosi (1988, p.95), o processo de proletarianização no Brejo paraibano teve suas particularidades:

Comparado a outras regiões do país e do Estado, este processo não é somente mais recente, no Brejo, mas é também mais lento e complexo, devido à fragmentação da mão-de-obra e a “incapacidade” de grande parte da agroindústria canavieira se constituir efetivamente como empresa capitalista.

⁵⁵ Ainda a respeito da diversidade dos sujeitos que se assalariavam na cana-de-açúcar no Brejo, Tosi (1988, p.94) explica: “Tanto é canavieiro o morador que ainda permanece nos engenhos ou nas usinas, como o trabalhador da ponta de rua que se desloca para o litoral ou para os engenhos da região, como o pequeno produtor que lança mão do assalariamento como parte da própria estratégia de reprodução camponesa, como, finalmente, trabalhadores (r)urbanos que vivem do subemprego no campo e na cidade, exercendo temporariamente vários biscates e pequenos negócios”. A pesquisa do autor evidencia que a maior parte desses assalariados ainda mantinha vínculo com a terra, representando o roçado uma parte significativa na subsistência deles, visto que a renda obtida com o trabalho na cana era insuficiente para a manutenção da família. Desde esse ponto de vista, esses sujeitos poderiam ser tipificados como camponeses, pois mesmo perdendo o vínculo com a terra por meio da expropriação, não caminhavam inexoravelmente para o processo de proletarianização.

Outro elemento que evidencia o forte vínculo com a terra existente entre os canavieiros da região na década de 1980 era o fato de que muitos, senão a totalidade, quando iam para a Justiça questionar o pagamento de seus direitos trabalhistas, visavam receber a indenização em terra. Segundo os dados da pesquisa realizada por Tosi (1988), dos 11 casos de conflitos trabalhistas coletivos no Brejo paraibano que o autor acompanhou na década de 1980, 7 foram indenizados com terra. Nas palavras do autor:

O objetivo é se transformar em pequenos produtores autônomos, ter uma terrinha para trabalhar e sustentar a família. No Brejo esta aspiração é bastante comum entre os assalariados devido ao processo de expropriação mais recente e a relação com a terra que muitos canavieiros ainda mantêm. A ressonância que a luta pela terra possui entre os canavieiros se evidencia, sobretudo, naqueles conflitos trabalhistas coletivos cuja dinâmica é parecida com os conflitos de terra. (TOSI, 1988, p.89).

Em entrevista, a Irmã Valéria Rezende explica essa vinculação que os trabalhadores canavieiros do Brejo paraibano tinham com a terra:

Eu acho realmente o caso da Margarida muito interessante porque o grande problema do município dela era a cana, portanto era trabalho assalariado, era fazer valer o trabalho assalariado. Mas, na minha opinião, todo assalariado da cana daqui da Paraíba pelo menos, e eu acho que grande parte em Pernambuco também, ele era assalariado porque era a única maneira de ter acesso a dois hectares de terra, que era a Lei do Sítio [...]. Então o pessoal, na verdade, a alma era uma alma de camponês, de agricultor. Por mais que a prática fosse de durante a safra cortar cana, porque era obrigado a cortar cana para poder continuar [...] aquilo se acomodava porque era justamente quando eles já tinham feito a colheita do roçado. Eles tinham aquele tempo do inverno para plantar feijão e milho, faziam a colheita no mês de junho e aí já entravam no corte da cana. (Entrevista concedida ao professor Marco Mitidiero para esta pesquisa, João Pessoa, 16.12.2017).

Assim, esse grupo de canavieiros era composto por uma diversidade social que constituía o campesinato paraibano, agregando meeiros, arrendatários, moradores, assalariados que, sem exceções, tinham negados os seus direitos pela classe proprietária, a classe patronal. Ao se organizarem por meio do espaço do sindicato na luta por direitos, encontravam a unidade na diversidade, constituindo-se em uma classe ao se oporem a um adversário comum. A luta por salário ou terra empreendida no Brejo paraibano constituía-se numa reação à expropriação e

exploração representada pelo movimento de reprodução do capital no campo. Os interesses das diversas categorias de trabalhadores, apesar de diferentes, não eram antagônicos.

É a partir dessa organização que, de acordo com Tosi (1988, p.102), pode-se falar na existência de uma classe de trabalhadores rurais no Brejo paraibano:

As categorias analisadas podem ser consideradas, portanto, como frações da mesma classe, enquanto todas indistintamente, mesmo de forma diferente, estão submetidas ao processo de expansão do capital, que aparece aqui como uma força externa que atinge a todos.

Entretanto, mesmo classificando os sujeitos analisados enquanto trabalhadores rurais, o autor enfatiza a resistência ao processo de proletarização por parcela dos canavieiros do Brejo que mantinham suas roças de subsistência, negavam-se a colocar mulheres e crianças no mercado de trabalho e, sempre que houvesse possibilidade, preferiam receber a indenização em terra (TOSI, 1988).

As condições de vida e trabalho dos canavieiros do Brejo paraibano foram detalhadas em relatório elaborado pelo SEDUP com base em pesquisa realizada no ano de 1985 e atualizada no ano de 1991 com pesquisa elaborada por Romildo dos Santos Silva. Apesar de ambos os estudos terem sido realizados em períodos posteriores ao assassinato de Margarida, eles evidenciam a situação degradante de vida e trabalho a que estavam submetidos os trabalhadores que ela representava por meio do STR de Alagoa Grande-PB, dando a dimensão da importância dessa luta num cenário em que os canavieiros estavam submetidos a condições de superexploração e desrespeito de seus direitos, o que lhes colocava em uma situação aguda de pobreza.

Nas duas pesquisas, o município de Alagoa Grande foi contemplado, consequentemente os estudos apresentam dados sobre os canavieiros que trabalhavam para a Usina Tanques. O estudo do SEDUP, feito por amostragem, abrangeu as diferentes categorias de trabalhadores existentes na área. A base para a escolha da amostra foi a listagem dos trabalhadores da região que aderiram ao movimento grevista de 1984. Conforme a lista, a mão de obra das usinas do Brejo era composta da seguinte maneira: 35/40% moradores, 30/35% moradores de pontas de rua, 10/15% moradores de povoados e 10/15% moradores da zona rural.

Foi aplicado pelo SEDUP um total de 331 questionários nos diversos municípios produtores de cana-de-açúcar da região, entre os quais se destacavam os municípios de Areia, Alagoa Grande, Pilões e Serraria. Do total de questionários aplicados, 89 foram direcionados ao município de Alagoa Grande, contemplando um total de 64 trabalhadores canavieiros. Segundo o local de moradia, os trabalhadores alagoa-grandenses estavam distribuídos da seguinte maneira: 15 moradores de pontas de rua, 20 moradores de povoados rurais (Zumbi e Canafístula), 8 moradores de sítios, 20 moradores de terras de fornecedores e 1 morador da usina. Ou seja, 49 dos 64 dos trabalhadores entrevistados em Alagoa Grande ainda exerciam vínculo com a terra, o que corresponde a aproximadamente 76% do total.

Já em sua pesquisa, Silva (1993) aplicou um total de 42 questionários no município de Alagoa Grande e nos distritos de Zumbi e Canafístula, que eram predominantemente compostos por trabalhadores da palha da cana. No que diz respeito ao local de trabalho, dos 64 trabalhadores entrevistados pelo SEDUP (1986) no município de Alagoa Grande-PB, 43 trabalhavam em terras de fornecedores, 7 em engenhos, 11 na Usina Tanques e 3 trabalhavam para a Usina Santa Maria.

Analisando os dados em escala mais abrangente, considerando toda a região do Brejo paraibano, 40% dos entrevistados na pesquisa do SEDUP trabalhavam ou ajudavam com a cana; deste total, 39% eram menores de 18 anos. Do total desses trabalhadores canavieiros do Brejo paraibano entrevistados na pesquisa, 75% trabalhava por produção, ou seja, sua remuneração dependia da autoexploração para aumentar a quantidade de cana cortada no intuito de elevar o salário recebido, o que correspondia ao aumento da jornada de trabalho ou implicava levar familiares (mulher ou filhos pequenos) para ajudar a aumentar a produção. “Em média, naquela época, estava-se trabalhando mais de 9 horas por dia, sendo que 37% dos entrevistados estavam trabalhando 9 horas, 27% 10 horas ou mais” (SEDUP, 1986, p.30).

No que se refere ao valor das remunerações, os dados coletados na pesquisa evidenciam o desrespeito aos direitos trabalhistas, visto que os trabalhadores entrevistados estavam recebendo em média, na época, Cr\$ 21.137 (vinte e um mil, cento e trinta e sete cruzeiros) por semana, o que correspondia a metade do salário mínimo em vigor e a 48% do salário estabelecido pelo dissídio (SEDUP, 1986).

Essa remuneração variava segundo a idade do trabalhador, sendo que os trabalhadores mais novos (entre 7 a 14 anos, constituindo-se, portanto, em trabalho infantil), recebiam um valor bem abaixo da média, perfazendo uma remuneração de Cr\$ 9.000 (nove mil cruzeiros por semana) ou 21 % do salário mínimo em vigor.

Entre os empregadores da região, donos de engenho, fornecedores de cana e proprietários das usinas, Aguinaldo Velloso Borges é apontado pela pesquisa como o patrão que pagava a menor remuneração aos seus trabalhadores, numa média semanal de Cr\$ 15.400 (quinze mil e quatrocentos cruzeiros). No início da década de 1990, essa situação de desrespeito ao salário mínimo dos canavieiros se mantinha e 72% dos canavieiros do Brejo paraibano estavam ganhando menos que o equivalente ao salário mínimo semanal (SILVA, 1993).

O pagamento das diárias também desrespeitava o estabelecido como mínimo e a remuneração semanal para os que trabalhavam na diária chegava a ser menor do que a recebida por aqueles que trabalhavam por produção, Cr\$ 16.000 na diária e Cr\$ 21.137 na produção. Entretanto, a maior remuneração por produção não significava vantagem alguma para o trabalhador, já que isso implicava a autoexploração, como sinalizado anteriormente. Ademais, escolher entre a forma de remuneração (diária ou produção) não era uma opção dada aos trabalhadores. Em geral, os patrões é que estabeleciam quais os serviços pagos na diária ou na produção:

Sabemos que os serviços pagos na diária são aqueles que dependem menos de um esforço físico do trabalhador (consertos de cerca, trabalhos rotineiros), ou aqueles considerados específicos de mulheres e crianças (adubação, plantio). São geralmente pagos na produção serviços nos quais, se o trabalhador se esforçar mais, poderá aumentar a produtividade, sendo isto interessante para os patrões (corte de cana, enchimento de caminhão, cambito, etc.). Nesses casos, é jogado com a disposição do trabalhador em usar o máximo de sua força física para obter o “prêmio” de maior remuneração. (SEDUP, 1986, p.34).

Em relação aos moradores, categoria que engloba boa parte dos trabalhadores canavieiros do Brejo, a pesquisa aponta que a relação tradicional de moradia, na qual o trabalhador recebia um pedaço de terra para viver com sua família com direito a plantar um roçado para subsistência, estava passando por uma importante modificação. Um dado significativo a esse respeito mostra que não necessariamente os moradores trabalhavam exclusivamente nas terras nas quais

moravam, o que demonstra a mudança na relação de dominação entre patrão e morador, já que anteriormente era proibido ao morador trabalhar para outro patrão que não o dono da terra: “A moradia era uma forma de os patrões garantirem a fixação da mão-de-obra dentro das propriedades” (SEDUP, 1986, p.39).

A diminuição dos moradores devido à expropriação provocada pelo avanço da cana também fica evidenciada pelos dados da pesquisa do SEDUP: se, na geração anterior, 68% dos pais dos entrevistados eram moradores, entre os entrevistados esse percentual havia sofrido redução para cerca de 40%. O processo de expropriação foi evidenciado por outro dado da pesquisa, o qual mostra que 62% das famílias entrevistadas que residiam na cidade tinham saído do campo há menos de 10 anos, ou seja, entre os anos de 1975-1985. A esse respeito, Silva (1993, p.55) complementa com base nos dados levantados em 1991, afirmando que:

Os moradores ainda estão em evidência na microrregião estudada, contudo, tanto na literatura já existente quanto na pesquisa que realizamos, foi observado que a tendência tem sido a sua paulatina diminuição nos últimos anos. Os resultados mostraram que entre os canavieiros que estavam residindo no meio urbano, 72% já tinha sido morador de engenho, usina ou fazenda. Estes deixaram de ser por terem sido expulsos, ou devido os donos da terra terem diminuído extremamente o pequeno lote de terra que compõe o roçado.

Ainda no que diz respeito à alteração das antigas relações de moradia, a pesquisa evidencia a diminuição da dominação pessoal, que era um dos traços definidores da relação entre os patrões e seus moradores, com a inexistência, entre os entrevistados, de relações de apadrinhamento entre o patrão e a família dos moradores.

Além do roçado, os moradores eram autorizados a retirar lenha nas propriedades, porém o leite e o mel da cana (ou garapa) não eram fornecidos gratuitamente aos moradores, o que evidencia uma diminuição dos “benefícios” recebidos pelo morador e uma quebra das tradicionais relações de moradia (SEDUP, 1986).

Esse processo de expropriação ou simplesmente de alteração dos “compromissos” que o patrão tinha para com seus moradores, por mais que tenha precarizado ainda mais as condições de reprodução desses sujeitos com a expulsão da terra, abriu espaço para a organização e luta por direitos. Com a quebra dos antigos laços de dominação direta e pessoal, os camponeses passaram a questionar

o desrespeito aos direitos trabalhistas por parte do patrão. Essa luta, por sua vez, contribuiu para intensificar as expulsões:

Como a ameaça de cobrança dos direitos trabalhistas é maior por parte dos trabalhadores que têm vínculos diretos com as propriedades (moradores em especial), do que por parte dos trabalhadores eventuais, os patrões procuram manter nas propriedades apenas um número mínimo de trabalhadores necessários. (SEDUP, 1986, p.39).

As condições de exploração dos moradores na região do Brejo eram bastante expressivas. Como demonstram os dados do SEDUP, os moradores estavam trabalhando para o dono da terra, em média, de 4 a 5 dias por semana no período de safra. Embora remunerada, “a sujeição ou condição” dos moradores era paga em valores inferiores às diárias de trabalhadores “de fora”. O pagamento inferior era justificado pelo fato de os moradores terem acesso à terra para plantar o roçado, mas servia como forma de pressionar os moradores a deixarem-na. Segundo Silva (1993, p.59):

Os patrões usam o argumento de que o morador usa a terra para plantar e não paga nada, mora na casa e não paga aluguel, sendo assim, assumem a posição de que os moradores, mesmo trabalhando tanto quanto os trabalhadores de fora, não precisam ganhar igual aos mesmos quando trabalham nas propriedades onde moram.

O desrespeito aos direitos trabalhistas não estava restrito ao valor da remuneração inferior ao salário mínimo. Além das garantias resguardadas pelo Estatuto da Terra e pelo Estatuto do Trabalhador Rural, os canavieiros eram ainda beneficiados pela Lei nº 57.020, a chamada “Lei do Sítio”, a qual garante ao trabalhador que tenha mais de um ano na fazenda, no engenho ou na usina o direito de dispor de uma área de até 2 hectares para cultivar a lavoura de subsistência. Assim como os demais direitos trabalhistas, essa lei não era respeitada pelos patrões no Brejo paraibano. Ademais, segundo o relatório do SEDUP (1986, p.42):

O quadro que obtivemos [...] confirmou a expectativa de um desrespeito generalizado dos direitos dos trabalhadores. Não encontramos diferenças significativas quanto aos diferentes tipos de empregadores (fornecedores, engenhos, usinas). A única exceção foi

a Usina Sta. Maria, que estava assinando mais carteiras de trabalho, ainda que com o tempo de serviço incompleto.

Do total de trabalhadores entrevistados na região do Brejo paraibano pelo SEDUP, 85% não tinham a carteira assinada, 11% tinha a carteira assinada com tempo de trabalho incompleto, a chamada “carteira melada” e 4% estava com a carteira preenchida corretamente. Na Usina Tanques, apenas 5% dos trabalhadores que participaram da pesquisa tinham a carteira assinada, percentual bem inferior aos encontrados nos engenhos (17%) e na Usina Santa Maria (28%).

Mais uma vez atualizando os dados, segundo a pesquisa realizada por Silva (1993), no início da década de 1990, o município de Alagoa Grande continuava a se destacar negativamente entre os municípios produtores de cana do Brejo como aquele que tinha a menor porcentagem de trabalhadores com carteira assinada, quase 80% dos trabalhadores alagoa-grandenses contemplados pela pesquisa continuavam em situação irregular.

O 13º salário também não era pago aos canavieiros. Em 1983, 47% dos canavieiros não recebeu o benefício apesar da forte campanha promovida pelos Sindicatos de Trabalhadores Rurais da região. Os dados para o ano de 1991, apresentados na pesquisa de Silva (1993), mostram que, especificamente no município de Alagoa Grande, 37% dos canavieiros não receberam o 13º salário, tampouco se pagavam as indenizações dos trabalhadores que saíam das propriedades. 78% dos trabalhadores que saíram do local de trabalho em 1984 não receberam valor nenhum de indenização. Os canavieiros que receberam algum valor de indenização tinham permanecido em média 3 anos na propriedade e nenhum deles trabalhava para a Usina Tanques.

A garantia de auxílio em caso de doença foi outro elemento analisado pela pesquisa do SEDUP (1986), que constatou o desrespeito a mais esse direito dos canavieiros. 37% dos trabalhadores entrevistados haviam interrompido o trabalho no ano de 1984 por doença e 4% por algum tipo de acidente de trabalho na cana. Entretanto, 67% desses trabalhadores não receberam nenhum auxílio dos patrões e 23% recebeu o valor incompleto. Do total de canavieiros entrevistados que se afastaram do serviço em 1984, somente 10% recebeu o valor integral como se estivesse trabalhando. Essa realidade foi também constatada na pesquisa de Silva (1993):

Esta distorção entre a prática na microrregião e o que rezam as cláusulas que regulamentam como deveria ser esta prática é, de certa forma, fácil de ser explicada. A maior fração dos trabalhadores que se mantêm afastados por motivos de saúde e que não recebem nenhuma assistência é na verdade constituída pelos trabalhadores que não possuem carteira de trabalho assinada. Estes são tratados como se fossem uma peça (ou máquina) do processo produtivo. Se trabalham, são remunerados pelo “quantum” de produção que vieram a dar, se não trabalham não ganham e, quando no caso de doença ou acidente, são simplesmente arremessados para escanteio como se fossem um instrumento de trabalho que, por algum motivo técnico, não se encontra em condições de ser utilizado.

Um episódio fatal de acidente de trabalho ocorreu na Usina Tanques, conforme foi relatado na pesquisa de Silva (1993). Os caminhões de transporte de cana eram utilizados pela usina para transportar trabalhadores que iam sobre a carga. No ano de 1989, três trabalhadores canavieiros morreram em episódios diferentes, por terem caído de cima das cargas dos caminhões. Um dos canavieiros que faleceu bateu com seu corpo contra um fio elétrico de alta tensão quando o veículo entrava na cidade de Alagoa Grande. A partir de então, foi proibido pela administração da usina o transporte de trabalhadores em casos de caminhão carregado com cana, ou seja, sobre a carga. Entretanto, o transporte dos trabalhadores em caminhões de carga continuou a ocorrer⁵⁶.

Necessário se faz abrir um parêntese para tratar especificamente do trabalho feminino nos canaviais do Brejo paraibano. Não havia legislação específica para regulamentar o trabalho feminino na cana. Segundo Silva (1993), no dissídio coletivo de 1991, a cláusula que tratava das condições de trabalho da mulher foi “indeferida”, sendo estas submetidas a condições de trabalho exatamente iguais a dos demais canavieiros. Das mulheres entrevistadas por Silva, 62% não possuía carteira de trabalho assinada e jamais receberam qualquer benefício em virtude de parto, doença ou acidente.

O auxílio maternidade era desconhecido pela totalidade das canavieiras que participaram da pesquisa. Mesmo tendo direito a receber pelas quatro semanas que

⁵⁶ Ainda de acordo com Silva (1993, p. 95), essa insegurança e desrespeito às leis no que se refere ao transporte de trabalhadores eram fatos generalizados nos municípios produtores de cana do Brejo paraibano: “O ônibus não é encontrado na microrregião como meio de transporte para os trabalhadores. Segundo os canavieiros locais, são raras as vezes que as usinas fretam ônibus para transportá-los. Nenhuma das duas usinas – Tanques e Santa Maria – dispõe de ônibus para o transporte dos trabalhadores ao campo. Este meio de transporte é mais comum de ser encontrado nas usinas do Litoral”.

antecedem o parto e as oito semanas após o parto, as mulheres entrevistadas afirmavam que na região esse benefício não existia e que trabalhavam “até o menino nascer”.

O panorama evidenciado pela pesquisas do SEDUP (1986) e Silva (1993) era de um quase total desrespeito dos direitos dos canavieiros por parte do patronato no Brejo paraibano, o que refletia diretamente nos lucros dos patrões que fizeram fortuna, entre outros fatores, com base na superexploração do trabalho, deixando os camponeses em situação de miséria. Como nos explica Tosi (1988, p.83):

No Brejo, a agroindústria canavieira tem como condição necessária para a sua reprodução, os incentivos governamentais e a superexploração da mão de obra. Por isso no Brejo os níveis de remuneração são inferiores a outras regiões canavieiras do Estado e menos frequente é também a aplicação das cláusulas trabalhistas.

O pagamento dos direitos dos trabalhadores era visto pelos patrões como a ruína da atividade açucareira na região. Em pesquisa realizada no ano de 1991, Romildo dos Santos Silva relata que, ao entrevistar um produtor de cana-de-açúcar na região, o Sr. Clóvis Pereira Cabral, este teria afirmado que “a cultura de cana-de-açúcar no Brejo está condenada e o motivo desta condenação, para ele, são os altos custos das obrigações trabalhistas” (SILVA, 1993, p.144).

O desconhecimento de seus direitos por parte dos trabalhadores ampliava o rol de direitos e garantias descumpridas pelos patrões, conforme se evidencia no trecho a seguir:

Uma grande parte dos direitos que são garantidos por lei, sequer são conhecidos dos trabalhadores, tais como: o direito à restauração de casas por parte dos patrões (no caso dos moradores); garantia de moradia para os dependentes, no caso de o chefe de família ser demitido sem justa causa; garantia de recebimento de repouso remunerado para quem trabalha na produção (mesmo quem trabalha na diária não estava recebendo); pagamento de horas extras com valor maior que o da hora normal; obrigação do patrão em manter escolas para os filhos dos trabalhadores sempre que houver 50 empregados ou mais na propriedade; ganho maior quando em atividades insalubres ou perigosas; e outros. O direito às férias anuais tampouco é respeitado na região. (SEDUP, 1986, p.47).

Nesse cenário, a atuação de Margarida, juntamente com outras lideranças sindicais e da Igreja, buscando dialogar com os canavieiros, explicando-lhes seus

direitos e estimulando-os a buscá-los por meio do sindicato, foi de grande importância para o questionamento dessa realidade. Essa mediação e a organização de classe desses trabalhadores impactaram diretamente no poder privado dos proprietários de terra, dos patrões, motivando o assassinato da líder sindical.

Ao buscar, por intermédio da Justiça, a resolução das questões trabalhistas na região, Margarida quebra a prática de conciliação e acordo com os patrões e desafia o poder privado dos usineiros que se colocavam acima das leis. Para Tosi (1988, p.85), “esta prática, apesar de se pautar nos limites da lei, foi o motivo de sua morte, enquanto desafiava a autoridade absoluta dos usineiros e senhores de engenho do município”.

A renda que as famílias retiravam do trabalho na cana não era suficiente para garantir o sustento de todos os membros, levando os trabalhadores a complementar a renda familiar lançando mão de outras atividades ou fontes de renda, tais como: a aposentadoria de um ou mais membros da família, o trabalho em outras atividades (agrícolas ou não), o roçado para a subsistência e/ou comercialização, recursos eventuais enviados por parentes que migraram para outras cidades/estados, entre outros. Entretanto, a situação de privação era bastante aguda, já que:

Os índices de trabalho em outras atividades (agrícolas ou não) são bastante baixos, pode-se supor que os produtos do roçado tenham uma importância considerável para ajudar na manutenção dessas famílias. De qualquer modo, considerando-se a baixíssima renda familiar que conseguem obter, mesmo que os roçados ajudem na sobrevivência das famílias, provavelmente não conseguem minorar em muito a situação generalizada de privação em que se encontram. (SEDUP, 1986, p.59).

Silva (1993) confirma a importância do roçado no complemento da renda dos canavieiros do Brejo paraibano, afirmando ser uma “condição necessária para sobrevivência” deles. Entre os entrevistados pelo autor no ano de 1991, 72% “colocava” o roçado. Os 28% que não o haviam feito naquele ano alegaram que deixaram de fazer por falta de acesso à terra. Nas palavras do autor:

A possibilidade de colocar um pequeno roçado nas margens da “Plantation” é para o canavieiro um mecanismo fundamental para a sua reprodução e de sua família. [...] Tanto o canavieiro morador

como o assalariado que reside na periferia dos municípios e distritos, têm uma forte dependência do roçado familiar.(SILVA, 1993, p.57).

Segundo os dados levantados pelo SEDUP (1986), no ano de 1984, 81% das famílias investigadas tinham roçado. Destas, apenas 8% o fizeram em terras próprias, correspondendo àqueles que residiam na zona rural e tinham pequenos sítios. Os moradores das cidades, das “pontas de rua”, praticavam roçados em terras cedidas por terceiros ou cedidas por meio do arrendamento de um pequeno pedaço de terra. 64% dos trabalhadores entrevistados que residiam na zona urbana ainda mantinham vínculo com a terra. Os moradores das usinas e engenhos, por sua vez, faziam seus roçados em terras cedidas pelos patrões. Havia ainda aqueles que faziam o roçado por intermédio de contratos de relações de parceria, a exemplo dos meeiros. No entanto, é necessário frisar que:

Estes trabalhadores, apesar de manterem algum vínculo com a terra, dependem fundamentalmente do trabalho na cana para sobreviver. Submetem-se a uma situação de super-exploração, de desrespeito aos direitos mais elementares, porque sem esse trabalho não poderiam obter um mínimo de remuneração para “fazer a feira”, já que não há outras opções e os roçados que obtêm são pequenos. (SEDUP, 1986, p.59).

No que diz respeito às condições de habitação, o relatório do SEDUP aponta que 47% das famílias entrevistadas moravam em casa própria. Em muitos casos, eram casas de taipa, construídas por eles mesmos, com a ajuda de parentes e amigos. 37% das famílias moravam em casa cedida pelo patrão sem pagar aluguel. Somente 13% dos entrevistados desembolsavam alguma quantia para garantir a moradia.

79% dos trabalhadores que eram proprietários de suas casas viviam nas “pontas de ruas”, isso se explica pelo fato de que conseguiram algum recurso quando foram expulsos da terra e direcionaram para a construção de suas moradias. Por outro lado, 92% das famílias que viviam em casas cedidas pelos patrões eram compostas por moradores dos engenhos e usinas. As casas dos moradores eram de barro, com telhado de palha, chão de terra batida. Somente 29% do total de casas possuíam água encanada (SEDUP, 1986).

A situação de acesso à energia elétrica também era bastante restrita, sendo que 72% das casas onde viviam as famílias canavieiras entrevistadas no Brejo

paraibano não dispunham de energia elétrica. Para os que viviam nas zonas rurais, residindo nos sítios, engenhos e usinas, não havia eletrificação nas residências em 95% dos casos (SEDUP, 1986).

Silva (1993, p.78) acrescenta que, em qualquer tipo de moradia, seja nas fazendas, engenhos, usinas, as características físicas das casas eram praticamente as mesmas: casas com no máximo dois quartos, uma sala, uma cozinha e, em raros casos, um banheiro fora da casa: “A rusticidade das casas é um traço característico das mesmas⁵⁷”.

No que se refere ao grau de analfabetismo, foi investigado pelo SEDUP o percentual de pessoas acima de 7 anos que sabiam ler ou pelo menos assinar o nome e quantos estavam frequentando a escola (MOBRAL, Escola Formal, grupos de alfabetização, etc.). Os dados encontrados foram os seguintes: 14% sabiam ler, 23% só sabiam assinar o nome e 62% não sabiam ler nem assinar. Apenas 19% das pessoas entrevistadas acima de 7 anos estavam estudando na época da pesquisa. No estudo de Silva (1993, p.81), os dados colhidos no ano de 1991 confirmam a baixa escolaridade entre os canavieiros, apontando que 78% dos entrevistados nunca haviam estudado, conforme explica o autor:

A preocupação com a sobrevivência é muito maior que com a formação educacional básica. Não é preciso nem falar das condições físicas e mentais dos mesmos, dada a insuficiência alimentar a que são submetidos. A desnutrição não é exceção, é quase uma regra geral entre os mesmos.

Como se evidencia no trecho supracitado, a alimentação das famílias canavieiras era bastante restrita, sendo composta basicamente por grãos (arroz e feijão), tubérculos (inhame e batata) e farinha (de milho e de mandioca). A ingestão de proteínas pelos integrantes das famílias era quase insignificante, o consumo de carne fresca só era possível em pequenas quantidades e mesmo assim não era

⁵⁷ Ainda segundo o autor: “Se a porcentagem de canavieiros que dispõe de água encanada não é significativa, imagine as condições das ruas em que moram com relação a instalação de saneamento básico. Em nenhuma localidade que nós estivemos – ponta de rua, engenho, fazenda, usina ou distrito – encontramos a instalação de esgotos internos. Ao contrário, todos os esgotos correm a céu aberto. O problema se torna mais sério nas pontas de rua dos municípios. Em muitos casos os esgotos com os resíduos dos banheiros correm livremente pelas ruas e atingem os fluxos de água naturais, os quais servem para o consumo dos próprios canavieiros. Assim, a contaminação das águas representa um risco permanente para a saúde, aumentando os níveis de morbidez e mortalidade entre a população canavieira que se abastece destas águas” (SILVA, 1993, p.78).

rotina. Só quando conseguiam manter algum tipo de criação no terreiro da casa é que as famílias tinham acesso a esse tipo de alimento:

As crianças, estas são um capítulo à parte, sua alimentação é tão reduzida de nutrientes básicos necessários para o perfeito desenvolvimento físico/mental que se torna impossível não se perguntar: qual será seus destinos? (SILVA, 1993, p.80).

Ainda relativo à alimentação dos trabalhadores, transcrevo abaixo um trecho do trabalho de Silva (1993, p.96) que retrata, de forma dolorosa, a situação de penúria vivida pelos canavieiros do Brejo paraibano:

O jantar é quase praticamente provido de tubérculos (macaxeira, inhame, batata) acompanhados com café. O desjejum da manhã é um copo de café com um pouco de bolacha seca, isto se houver a bolacha, caso contrário, os mesmos vão trabalhar com apenas um copo de café. [...]. Trabalhar chupando um “bago” de cana é a saída que muitos deles encontraram para amenizar a fome. Esta, por sinal, é uma constante na vida dos canavieiros. Quando questionados se passavam fome, eles davam uma risada e a maioria respondia sem hesitar que sim. Entre os pesquisados, 84% responderam que passavam fome quando estão no canavial, pois, segundo eles, é preciso economizar para sobrar um pouco de dinheiro para a compra da alimentação da família.

A insuficiência alimentar afetava diretamente a saúde dos canavieiros, frente ao alto esforço físico e gasto de energia que a atividade exige. Somam-se a isso as péssimas condições de trabalho e as rotinas exaustivas a que estavam submetidos os trabalhadores que apresentavam, entre outros problemas, dores na coluna, doença pulmonar, dores de cabeça, inflamações nos olhos, dores estomacais e diarreia. Nesse cenário, a prestação de serviço médico por meio dos sindicatos era um fator de motivação para a sindicalização da categoria (SILVA, 1993).

Foi nesse cenário que Margarida Maria Alves despontou como líder sindical. Embora existisse uma legislação regulamentando os direitos dos trabalhadores rurais brasileiros, os direitos conquistados não significavam direitos garantidos. Os canavieiros do município de Alagoa Grande, do Brejo paraibano e de todo o Nordeste brasileiro viviam subjugados à “**lei do patrão**”, em situação de miséria, marginalização, violência e exclusão. Como explica Novaes (1997, p.10):

As relações entre os grandes proprietários agrícolas e os trabalhadores da agroindústria canavieira nordestina se inserem em um sistema onde as partes efetuam uma troca desigual, em que um dos pólos – aquele que monopoliza a terra – determina as regras e faz a “lei”.

O sindicato representava um espaço que buscava mediação institucional, por meio da Junta de Conciliação e Justiça, para resolver as questões entre patrão e trabalhador, questionando o poder privado dos usineiros e donos de engenhos, questionando diretamente a exploração do trabalho e a negação dos direitos e cidadania àqueles que trabalhavam em suas terras.

Tanto o movimento sindical quanto as Ligas Camponesas representaram movimentos de luta por direitos, visando à transformação da estrutura fundiária e do desrespeito aos direitos trabalhistas que sustentavam o monopólio territorial das oligarquias paraibanas. A luta pela melhoria salarial já havia sido iniciada desde a eclosão das Ligas Camponesas, conforme relatou Elizabeth Teixeira (apud NOVAES, 1997, p.45):

Começamos pela luta pelo salário. Quando chegamos ao campo em 1959, o trabalhador recebia 5 cruzeiros por dia. Com a formação da Liga e a luta dos camponeses passou a receber 15 cruzeiros diários. Pouco depois 40 cruzeiros.

Toda essa movimentação política do campesinato paraibano possibilitou o desencadeamento de mudanças nas relações de superexploração que sustentavam boa parte dos lucros da atividade açucareira. A resposta foi a exacerbação da violência por parte da classe patronal. Aliás, o monopólio da violência é uma das principais referências que encontrei a respeito da atuação do Grupo da Várzea, sempre relacionado a práticas truculentas dos proprietários de terra, os quais espancavam, humilhavam e assassinavam os camponeses que ousassem enfrentá-los, conforme discutirei a seguir.

3.3. A violência política do Grupo da Várzea, um parêntese necessário

De acordo com César Benevides (1985, p.89), “a violência legitimou-se como única forma do Grupo da Várzea exercer o controle do campesinato paraibano”. Os integrantes do Grupo da Várzea cometiam crimes na certeza da impunidade, amparando-se na influência exercida junto aos representantes do poder público, na aliança estabelecida entre eles, o governo do Estado e as instituições públicas, que os tornava protegidos pela polícia e pela Justiça. Vieira (apud DUARTE, 2014, p.28, grifei) enfatiza que:

O chamado “Grupo da Várzea” que detém a agroindústria açucareira aproveitou-se do Estado autoritário da Ditadura Militar para modernizar-se, para concentrar mais terra e poder. **Modernizou sem deixar de lado a violência brutal, direta, no trato das questões sociais, sem prescindir, além do Poder do Estado, da sua polícia, dos seus jagunços com suas espingardas** 12. Essa modernização teve para os camponeses o significado de maior miséria. Os camponeses perderam a condição de morador, de parceiros e muitas vezes de pequenos proprietários, passando a se constituir na figura de bóia-fria. São muitos os que tiveram seu nível de vida, já precário, ainda mais rebaixado. A modernização do “Grupo da Várzea” teve para os camponeses o significado de aumento da exploração.

No intuito de reprimir e espalhar o medo com vistas a desarticular a organização e luta por direitos dos camponeses paraibanos, os latifundiários que integravam o grupo montaram verdadeiras milícias privadas, a exemplo do **“Sindicato do Crime”**, que operava com armas e efetivos do Estado e era integrado por policiais militares pistoleiros e outros agentes estatais. A esse respeito, Benevides (1985, p.23) afirma que o Sindicato da Morte era “mantido, na Paraíba, segundo a tradição oral, pelos elementos dos grupos Velloso Borges e Ribeiro Coutinho, com apoio concreto das autoridades governamentais”.

Ainda de acordo com registros da tradição oral na Paraíba, inúmeros casos de assassinatos foram cometidos pelo Grupo da Várzea sem que se fosse ao menos instaurado inquérito policial: “Era a sagrada aliança entre o Estado e o dono da terra” (BENEVIDES, 1985, p.33). Diversos interlocutores desta pesquisa relataram a truculência com que Aginaldo tratava os trabalhadores e afirmaram, inclusive, a existência de cemitérios clandestinos em suas propriedades para dar “sumiço” naqueles que ele mandava matar.

Essa proteção e impunidade evidenciam o monopólio territorial construído historicamente pelo grupo, ou seja, o poder econômico/territorial, político, social e

jurídico que os integrantes do Grupo da Várzea concentraram. Fechadas em torno de seus interesses, essas famílias latifundiárias constituíram o núcleo mais reacionário da oligarquia paraibana, que se impunha com a sua força política, com a violência e com a sua influência junto aos representantes das instituições estatais.

De acordo com Benevides (1985, p.17), a história do Grupo da Várzea é uma história de violência e impunidades de uma das mais reacionárias frações da elite agrária paraibana, constituída pelo grupo de usineiros da Várzea do Paraíba:

Este grupo que combateu na década de 60, a ferro e fogo, toda e qualquer forma de organização e reivindicação dos trabalhadores rurais em suas terras, ainda hoje controla politicamente aquele Estado, decidindo eleições e influenciando decisões governamentais. E, por isso mesmo, continua a usar, como há duas décadas atrás, do recurso brutal e primitivo do assassinato como método político para liquidar seus inimigos de classe. A última vítima foi Margarida Maria Alves, presidente do STR de Alagoa Grande [...].

Os assassinatos de João Pedro Teixeira e Margarida Maria Alves foram crimes com claras conotações políticas e fundiárias: a eliminação física de duas lideranças para calar as vozes dos camponeses em luta por direitos trabalhistas e pela reforma agrária. Direitos que, se concretizados, derrubariam as bases do poder da classe patronal. Foram executados pois, em suas práxis, tornaram-se ameaças à irrestrita exploração promovida pelos “donos do poder”, questionando as relações de dominação que sustentam o monopólio territorial.

O Grupo da Várzea jamais aceitou a reivindicação dos camponeses, considerando a luta dos movimentos populares na Paraíba e em todo o Nordeste como coisa de comunista “destinada a subverter a ordem e a lei do país”. Daí a truculência, no sentido da palavra, com que tratavam os camponeses, “acostumados à impunidade, prepotência e mandonismo político” (BENEVIDES, 1985, p.121).

Elegi o caso Margarida Maria Alves como recorte da pesquisa, entretanto, enfatizo que não se trata de um caso isolado o qual pode ser encarado apenas como mais um entre tantos casos de violência no campo. A motivação do crime, sua execução e o desfecho do processo que resultou do assassinato refletem as consequências perversas de um modelo de produção no campo, assumido pelo Estado, o qual, de um lado, exclui os camponeses do acesso à terra, mantendo-os marginalizados e subjugados pela classe proprietária. E, do outro lado, na outra ponta do processo, acumula terra e poder nas mãos dos latifundiários,

sedimentando relações desiguais que se projetam da base econômica para a estrutura política e jurídica da sociedade, concretizando uma justiça de classe.

Infelizmente Margarida Alves não foi a última vítima de violência no campo na Paraíba, nem tampouco no país do latifúndio. Vários assassinatos foram cometidos por grandes proprietários de terra, tendo a garantia prévia da impunidade, que se constata quando se analisam os dados da judicialização da questão agrária no Brasil.

De acordo com dados da Comissão Pastoral da Terra, no período compreendido entre 1985 e 2016, ocorreram no Brasil 1.387 casos de violência, vitimando 1.834 pessoas, e, desse total, apenas 112 casos foram julgados e somente 31 mandantes e 92 executores foram condenados. Tratarei mais detalhadamente desses dados em capítulo específico.

O caso Margarida Maria Alves, enquanto caso emblemático de violência e impunidade, abre espaço para se pensar as formas de manutenção de uma (des)ordem territorial/econômica, social, política e jurídica que sustenta o **monopólio territorial** dessas famílias poderosas, buscando desvendar o peso do econômico nas relações político-jurídicas nas sociedades capitalistas, que se evidencia nas decisões judiciais que tratam camponeses e grandes proprietários de terra com “dois pesos e duas medidas”.

Um assassinato brutal que ganhou repercussão internacional e teve como desfecho a impunidade dos mandantes e executores do crime sinaliza para a existência de relações entre o poder local e o poder do Estado, em que o Estado assume a violência do poder privado. Vinte anos antes da execução de Margarida, Aguinaldo Velloso Borges já havia sido acusado pelo assassinato de João Pedro Teixeira.

O caso João Pedro Teixeira também elucida a força do monopólio territorial dos Velloso Borges que estou buscando destacar. O caso deixa muito clara a influência dos latifundiários junto aos representantes do poder público. De que outra forma explicar que Aguinaldo Velloso Borges, apontado como mandante da morte de João Pedro por meio da confissão dos executores, não foi responsabilizado pelo crime?

Líder das Ligas Camponesas em Sapé, organização que chegou a reunir mais de 10 mil associados, João Pedro Teixeira⁵⁸ nasceu em Pilõesinhos, em 04.03.1918. Filho de camponeses, vivenciou, ainda menino, o confronto entre seu pai e o proprietário da terra na qual era arrendatário. Inconformado com a situação de injustiça que afligia o homem do campo, João Pedro reunia camponeses em sua casa, nas fazendas, nas feiras e os orientava no sentido da luta por direitos.

A primeira bandeira de luta das Ligas foi a extinção do “cambão”, condição que obrigava os moradores a trabalhar um dia ou mais sem remuneração na fazenda dos patrões. A luta pela reforma agrária foi também abarcada pelo movimento. João Pedro destacava-se na organização dos camponeses, assim, as ameaças de morte por parte dos latifundiários não demoraram a chegar. Os capangas dos patrões diziam que “iam arrancar a orelha de João Pedro para tomar com cachaça⁵⁹”, atiravam nas paredes de sua casa, faziam ameaças contra sua família.

Várias foram as tentativas de pôr fim à luta de João Pedro. Seu sogro tentou expulsá-lo da terra na qual vivia com a esposa, Elisabeth Teixeira, e seus onze filhos. Como não conseguiu mandá-los embora, vendeu a propriedade. O novo proprietário do Sítio Antas do Sono, Antônio Vítor, apoiado pelos latifundiários da região, passou a ameaçar João Pedro de expulsão e mandou despejá-lo. Mesmo diante de tantas perseguições e ameaças, o líder camponês seguiu em frente e, no dia 02 de abril de 1962, foi executado em uma emboscada, conforme relata a Irmã Tony (2002, p.47-48):

No dia 02/04/1962, João Pedro tinha que se apresentar em João Pessoa, por causa do processo de despejo; o novo dono ia fazer um acordo. Chegando a João Pessoa, o advogado comunicou que a reunião tinha sido adiada para a tarde. Isso fazia parte da trama para matá-lo. Funcionou, conseguiram matar João Pedro neste dia, numa emboscada. Saindo no último ônibus, indo a pé, já perto de sua casa, atiraram nas costas dele. Três tiros brutais [...] planejados por Antônio Vítor, Aguinaldo Velloso Borges e Pedro Ramos Coutinho, como confessou o Cabo Chiquinho que praticou o crime com mais dois capangas.

⁵⁸No dia 08 de janeiro do corrente ano, foi publicada a Lei nº 13.598, que inscreve o nome de **João Pedro Teixeira** no Livro dos Heróis da Pátria. A homenagem foi uma iniciativa do deputado federal Valmir Assunção (PT-BA), que também é membro da Direção Nacional do MST. Disponível em: <<http://averdade.org.br/2018/01/joao-pedro-teixeira-das-ligas-camponesas-e-inscrito-no-livro-dos-herois-da-patria/>>. Acesso em: 09 fev. 2018.

⁵⁹ Consulta Popular-PB. João Pedro Teixeira: vivo na memória e nas lutas dos trabalhadores. Ideia. João Pessoa:2002.

Diante da confissão dos policiais militares que executaram João Pedro Teixeira e apontaram o nome dos mandantes, o Juiz responsável pelo processo, Walter Rabelo Pessoa da Costa, decreta a prisão dos autores materiais, mas, em relação aos autores intelectuais, considera que “não havia elementos suficientes” (COSTA, 1988). Em relação àqueles que detêm poder político-econômico, os elementos nunca são suficientes. Se são, são condescendentes, alegando que “não se furtaram à ação da Justiça”, “possuem endereço e ocupação certa”, entre outros subterfúgios para que não sejam alcançados pelo Estado.

Diante da confissão dos PMs apontando os mandantes, o Ministério Público ofereceu denúncia contra os acusados. Com a denúncia feita, não restou alternativa ao juiz senão decretar também a prisão dos mandantes apontados na confissão. No livro “Anotações de um Juiz de Direito”, o magistrado Walter Rabelo Pessoa da Costa registra sua atuação no caso:

Ao receber a denúncia, decretei a prisão preventiva dos autores intelectuais do crime, tendo assinado os mandados e expedido precatórias para os que não residiam em Sapé. A notícia do decreto de prisão ecoou na cidade como uma bomba. Fui muito assediado, recebendo o apoio de inúmeras pessoas, até mesmo de populares que me encontravam na rua. A todos respondia que fora um ato de rotina, cumpria o meu dever na forma da lei. Recebi inúmeros telegramas e ofícios. (COSTA, 1988, p.31).

O decreto da prisão foi recebido pela população com surpresa, mas lamentavelmente os fatos que ocorreram em seguida não. A presidência da Assembleia Legislativa (AL) prontamente encaminhou ofício se pronunciando sobre “a ilegalidade” do decreto de prisão. Na época Aguinaldo Velloso Borges era suplente de deputado e, para a AL, deveria o juiz pedir licença à Assembleia para processá-lo, em que pese o acusado não estar no exercício do cargo, não tendo, pois, o direito de gozar da imunidade parlamentar (figuras 22 e 23):

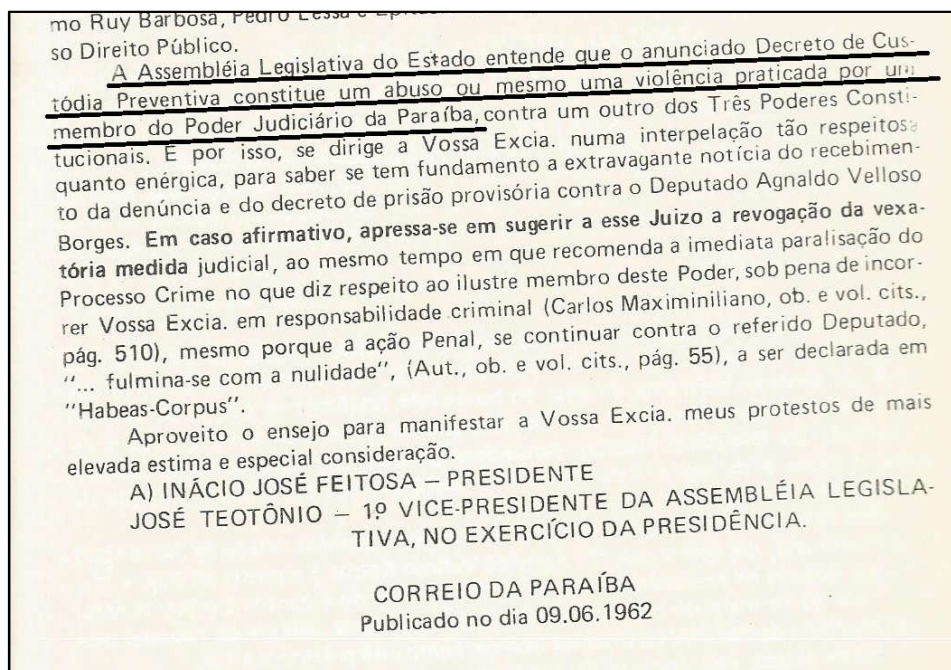


Figura 22. Assembleia Legislativa da Paraíba se manifesta sobre mandado de prisão expedido contra Agnaldo Velloso Borges.

Fonte: COSTA, 1988, p. 109.

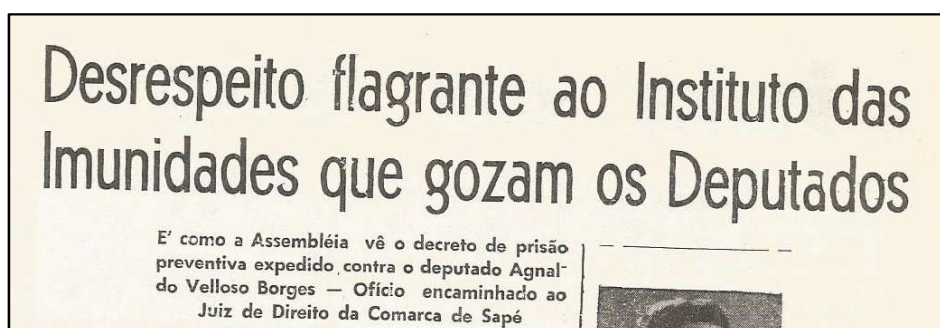


Figura 23. Assembleia Legislativa da Paraíba considera um desrespeito a expedição de prisão preventiva contra Agnaldo Velloso Borges, mandante do assassinato do líder das Ligas Camponesas de Sapé-PB.

Fonte: COSTA, 1988, p. 133.

Antes que chegassem a ser presos, os mandantes foram agraciados pelo *Habeas Corpus* concedido por votação unânime do Tribunal de Justiça da Paraíba (figuras 24 e 25):

TRIBUNAL CONCEDEU (UNANIMIDADE) “HABEAS CORPUS” EM FAVOR DE PROPRIETARIOS RURAIS

A DECISÃO FOI TOMADA ONTEM, EM FAVOR DO DEPUTADO AG.
NALDO VELOSO BORGES E PEDRO RAMOS COUTINHO — A SESSÃO
FOI DEMORADA — **DETALHES**

Por unanimidade de votos, o Tribunal de Jus- FALTA DE INDÍCIOS

Figura 24. Tribunal de Justiça da Paraíba concede Habeas Corpus aos mandantes do assassinato de João Pedro Teixeira.
Fonte: COSTA, 1988, p. 136.

TRIBUNAL CONCEDE HABEAS-CORPUS A AGNALDO VELOSO E PE- DRO RAMOS.

O Tribunal de Justiça da Paraíba, reunido na tarde de ontem, concedeu, por unanimidade, pedido de Habeas-Corpus impetrado em favor dos Srs. Agnaldo Veloso Borges e Pedro Ramos Coutinho, contra os quais fora decretada em princípios deste mês, pelo Juiz de Direito de Sapé, Bel. Walter Rabello, prisão preventiva por co-autoria no assassinato do lavrador João Pedro.

A decisão do Tribunal foi louvada na circunstância de que os militares envolvidos no crime não mantiveram, perante o Juiz de Sapé, os depoimentos prestados à Polícia — Segundo elês arrancados sob coação — e sim as declarações feitas à comissão parlamentar de inquérito, constituída para estudar o caso.

Votaram pela concessão da medida os Desembargadores Onesipio Novais (relator) Jurandir Azevedo e Hélio Soares.

CORREIO DA PARAÍBA
Publicado dia 21.06.62

Figura 25. Habeas Corpus concedido para impedir a prisão de latifundiários envolvidos no assassinato de João Pedro Teixeira, líder das Ligas Camponesas de Sapé-PB.

Fonte: COSTA, 1988, p. 107.

Após receber o *Habeas Corpus*, Agnaldo Velloso Borges, que era o quinto suplente ao cargo de Deputado Estadual, conseguiu que o deputado em exercício e os suplentes que lhe antecederam saíssem de licença para que ele pudesse assumir

o cargo e, assim, conseguiu ser excluído do processo. O juiz Walter Rabelo, o qual conduziu o processo, explica a manobra:

O processo seguiu a marcha normal, enfrentando os contratempos decorrentes dos recursos interpostos pelos denunciados, o que resultou no afastamento do Sr. Aguinaldo Velloso que assumira, em virtude de ser suplente de deputado, uma cadeira na Assembléia Legislativa, enquanto Antonio José Tavares e Pedro Ramos Coutinho foram beneficiados por “Habeas Corpus” que os livraram de responder ao júri. No meu entender, todos os indiciados deveriam ser levados a julgamento popular, porém o Egrégio Tribunal entendeu o contrário, e assim, mais uma vez, os ricos são protegidos do rigor das leis. (COSTA, 1988, p.35).

Nove dias após o assassinato de João Pedro Teixeira, dia 11 de abril de 1962, cinco suplentes de deputado entraram simultaneamente, de forma arquitetada, com o pedido de “licença para tratamento de saúde”. Para que se registre de maneira mais completa esse capítulo nefasto da história paraibana, cito aqui os seus nomes: Wilson Leite Braga (Governador da Paraíba quando do assassinato de Margarida Maria Alves), Antônio Nominado Diniz, Flaviano Ribeiro Coutinho, Carlos Pessoa Filho e Egídio da Silva Madruga.

Na ocasião do lançamento do livro “História da Assembléia Legislativa da Paraíba”, o paraibano José Joffily escreveu belíssima matéria para o Jornal “O Momento”, publicada no dia 01 de abril de 1988, criticando a omissão dessa página de nossa história na obra. De acordo com Joffily, o livro abriu um enorme buraco negro na história da Assembléia Legislativa por omitir o escândalo que ocorreu com a orquestrada licença dos colegas para favorecer Aguinaldo:

Então, naquela tarde consumou-se a vergonhosa farsa para que o 6º suplente, Aguinaldo Velloso Borges, uma vez empossado, fosse protegido pelas imunidades parlamentares, frustrando, assim, a prisão decretada em sentença do digno juiz de direito, Dr. Walter Rabelo. Parece continuar existindo uma conspiração de silêncio para inocentar o latifúndio: há 24 anos espera-se a notícia de Pedro Inácio de Araújo (Pedro fazendeiro) e de João Alfredo Dias (Nego Fuba). Até hoje suas famílias não conseguiram nem mesmo os atestados de óbito. Em agosto próximo (dia 12) completam-se cinco anos do assassinato de Margarida Maria Alves, presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Alagoa Grande. O crime continua impune. (JOFFILY, 1988, O Momento).

Foram levados ao Júri popular apenas os executores materiais do crime, os soldados da Polícia Militar Antonio Alexandre e Francisco Pedro da Silva. Além dos PMs, o vaqueiro Arnaud Claudiano, que trabalhava para o usineiro Aguinaldo Velloso Borges, participou do crime: “Realizado o Júri, os dois autores materiais presos (já expulsos dos quadros da polícia) **foram absolvidos por unanimidade**, o que não nos surpreendeu. Os grandes, do lado de fora, controlaram os jurados” (COSTA, 1988, p.35, grifei).

Houve recurso de apelação diante da sentença de absolvição, solicitando a apreciação do Tribunal de Justiça da Paraíba: “O processo deveria ter sido apreciado pelo Tribunal. Até hoje, porém, não o foi. Ao que parece, ‘sumiu’ e nenhuma providência foi tomada nem o devolveram para Sapé” (COSTA, 1988, p. 35).

O caso da morte de João Pedro foi aqui apresentado não apenas por envolver a mesma família oligárquica que mandou executar Margarida, mas por representar mais uma mácula na história da Justiça paraibana. Mais uma vez ficou evidenciada a proteção, por parte dos representantes do Estado, daqueles que detêm o monopólio territorial.

A violência política da família Velloso Borges não se restringiu às execuções de João Pedro e Margarida. Em sua monografia de especialização intitulada “A Violação de Direitos Civis de Trabalhadores Rurais Envolvidos em Conflitos Agrários na Comarca de Itabaiana-PB”, Cristiane Martins (2002) analisa cinco conflitos agrários ocorridos na região da Comarca de Itabaiana-PB, apresentando, de forma clara, o poder político-econômico da família Velloso Borges, tradicional proprietária de terras na região, bem como a presença incontestada da milícia privada reprimindo a luta por terra a mando do patronato.

Das cinco fazendas abordadas no estudo, quatro pertencem/pertenciam à família Borges. Com a Morte do Coronel Nô Borges, possivelmente tio de Aguinaldo Velloso Borges, dividiu-se o latifúndio entre os filhos: Henriqueta Veloso Borges (Fazenda Mendonça), Claudino César Borges Filho (Fazenda Tanques), João Luiz Borges (Fazenda Covão) e Córdula Veloso Borges (Fazenda Barro Alto).

O caso da Fazenda Barro Alto envolve a expulsão violenta de famílias de posseiros nascidos e criados no local. Segundo os dados levantados pela autora, a ação teve o comando de um policial civil, Sérgio Azevedo, líder de uma milícia privada responsável por diversos crimes cometidos contra camponeses em luta na

Paraíba⁶⁰. O conflito ocorreu de maneira tão brutal que as famílias abandonaram a luta, “de tão traumatizadas desapareceram e sequer deixaram endereços para os familiares” (MARTINS, 2002, p.50). A luta da Fazenda Covão deu-se da mesma maneira, foi tão violentamente reprimida que as famílias não conseguiram resistir.

Na Fazenda Mendonça, o caso foi o mesmo, expulsão das famílias posseiras nascidas e criadas na área. Nas represálias feitas para que os posseiros desistissem da luta, a proprietária invadiu casas dos trabalhadores, acompanhada de capangas armados, fazendo ameaças de morte caso eles não deixassem o local. Mesmo os posseiros estando respaldados pela legislação brasileira com a garantia de proteção de seus direitos, o Poder Judiciário concedeu liminar de reintegração de posse à proprietária, decretando o despejo imediato das famílias. A esse respeito, Cristiane Martins explica:

Esta decisão da Vara de Conflitos Agrários **revestiu-se de ilegalidade** de vez que a lei veda a concessão de liminar quando a posse dos requeridos é de mais de um ano e um dia. Ainda, em sede de ação de reintegração de posse, discute-se a posse, que era dos agricultores, e não a propriedade, pelo que não deveria ter sido concedida tal liminar. (MARTINS, 2002, p. 51, grifo meu).

No ano de 1997, ocorreu o primeiro despejo judicial e as famílias montaram acampamento em uma área pública próxima. A partir de então, as famílias foram submetidas a perseguições por parte de pistoleiros e policiais. De acordo com o relato de um dos posseiros, certo dia a polícia militar abordou-os e, sem mandado judicial, prendeu cinco deles, algemando-os e agredindo-os. Após peregrinarem por diversas delegacias, os posseiros foram encaminhados ao Presídio de Segurança Máxima do Roger, em João Pessoa-PB, sob as acusações de “esbulho possessório”, “formação de quadrilha”, “desacato à autoridade” e “resistência à prisão”.

Declarada improdutiva após vistoria do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a fazenda foi decretada de interesse social para fins de reforma agrária ainda em 1997, porém os proprietários realizaram um fracionamento da área na tentativa de impedir a desapropriação. O INCRA recorreu e obteve a

⁶⁰ A esse respeito, leia-se: RODRIGUES, L. L. M. **Disputas territoriais e Justiça: um olhar sobre a violência no campo paraibano**. Dissertação (Mestrado em Geografia). Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2012.

anulação do fracionamento, que foi considerado fraudulento de acordo com o que determina a Medida Provisória nº 2.183-56/01.

Tais fatos não impediram a Vara de Conflitos Agrários e Meio Ambiente do Estado da Paraíba de insistir no despejo das famílias, tendo sido a liminar de despejo concedida contra os moradores confirmada em sentença. Esses fatos marcam o início de uma série de violências que, desde então, vitima os agricultores da Fazenda Mendonça, numa luta que se arrasta há seis anos. (MARTINS, 2002, p.54).

A pesquisa da autora não apresenta mais informações sobre o desfecho do conflito, mas elucida uma face importante da disputa territorial, qual seja: o judiciário e sua defesa incontestes aos proprietários de terra e ao patrimonialismo. Por fim, gostaria de destacar o conflito ocorrido na Fazenda Tanques, também de propriedade da família Borges.

O imóvel inicialmente pertenceu a Manuel Pereira Borges, conhecido como Coronel Nô Borges. Com sua morte, a fazenda ficou como herança para seu filho Claudino César Borges Filho, conhecido como “Colo”. Após o falecimento de Claudino Borges, a sua esposa, Maria Alayde Toscano Borges, assumiu a propriedade.

As disputas territoriais desencadeadas na fazenda Tanques são marcadas tragicamente pelo assassinato de dois trabalhadores, Severino Moreira da Silva, em 1986, e Almir Muniz da Silva, desaparecido e possivelmente assassinado em 2002. A respeito da morte do trabalhador Severino Moreira, “Biu Moreira”, a pesquisa realizada por Emília Moreira registra:

Segundo consta da documentação utilizada, um vaqueiro da fazenda Tanques, Luís Serafino, desferiu-lhe dois tiros de espingarda, às 6:30 horas, da manhã de domingo, 12 de outubro daquele ano. Os familiares da vítima, além de solicitarem garantias de vida, ao Secretário Pedro Belmont, acusaram o fazendeiro Claudino César Borges Filho, conhecido por “Colo”, e Bráulio Pessoa, como mandantes do crime. A morte de Severino Moreira constitui mais um resultado das ações de violência, com assassinato de trabalhadores, impetradas pela família Velloso Borges, implicada nos crimes de João Pedro Teixeira (1962) e Margarida Maria Alves (1983). (MOREIRA, 1997, p.768).

Anos mais tarde, novo conflito entre posseiros e proprietários eclodiu na área e resultou no desaparecimento forçado e possível assassinato da liderança Almir

Muniz da Silva. A morte de Almir trata-se de mais um caso de morte anunciada, fruto de inúmeras ameaças.

A polícia tinha à sua disposição o depoimento da própria vítima que, no dia 26 de dezembro de 2000, registrou uma queixa contra o administrador da fazenda Tanques, Sérgio Azevedo(o qual também era policial civil), devido às ameaças de morte que vinha recebendo. Além disso, durante a Sessão Especial sobre a Violência no Campo, realizada na Assembleia Legislativa da Paraíba, em 09 de maio de 2001, Almir Muniz denunciou novamente o policial pistoleiro, Sérgio Azevedo, com as seguintes palavras:

Estou aqui representando a Fazenda Tanques, que está composta pelo policial civil Sérgio Azevedo, quando ele usa lá a palavra que está a mando do Secretário de Segurança e do Procurador-Geral de Justiça, Júlio Paulo Neto. Quando ele entrou lá deu cerca de mais de cem tiros na gente e hoje está registrado como foi nós que atiramos neles. Baleou burro, matou cabra, carneiro e ainda por cima levam para a fazenda para comer. E o último caso agora que é a estrada, quando caiu essas chuvas ninguém podia desviar de um buraco ou de uma poça de lama, que ele mandou encher de espinho de juá. (MARTINS, 2002, p.69).

A denúncia de Almir na presença de diversos agentes responsáveis pela Segurança Pública no Estado não resultou em proteção e o trabalhador foi assassinado no ano seguinte. Além disso, Almir enfatiza que o policial civil comandante da milícia atuava com a cobertura do Secretário de Segurança Pública e do Procurador Geral de Justiça e Ex-Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, Júlio Paulo Neto, que foi denunciado à CPI da Violência no Campo como incentivador de grupos de extermínio na região do município de Itabaiana-PB. Em diversas entrevistas com os camponeses paraibanos, seu nome é constantemente citado como financiador das milícias privadas que atuam na repressão da luta pela terra.

Contando com tamanha proteção por parte dos agentes estatais, os responsáveis pelo crime ficaram impunes. O Inquérito Policial iniciado para apurar o caso foi considerado inconclusivo mesmo após ter sido devolvido dez vezes pelo Ministério Público para continuidade das investigações, o que só engrossa o argumento de que tais crimes cometidos a mando das famílias poderosas no Estado recebem a garantia da impunidade.

Nos capítulos que se seguem, analisarei o processo criminal resultante do assassinato da líder sindical Margarida Maria Alves, evidenciando, desde a instauração do Inquérito Policial até o desfecho do caso com o último julgamento ocorrido no ano de 2001, **as manifestações da relação entre o monopólio territorial dos acusados e o Sistema de Justiça paraibano**. Devido à extensão do processo, o mais volumoso do Estado da Paraíba, com um total de 7.916 folhas, a análise será apresentada em dois capítulos consecutivos. O capítulo IV contém a primeira parte do Processo Criminal sob o nº182/83 e o capítulo V a segunda parte do processo, iniciado após nova denúncia, sob o nº 372/95.

CAPÍTULO 4 – JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO AGRÁRIA: o caso Margarida Maria Alves

Este capítulo tem como objetivo analisar o processo criminal que resultou do assassinato de Margarida Maria Alves. Enfatizarei o papel das instituições que representam o Estado frente ao crime: o Sistema de Justiça, composto pela Polícia Judiciária, pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário, os quais serão o foco da presente análise, tendo como horizonte vislumbrar como essa arquitetura institucional garantiu, de um lado, a impunidade de um crime atroz e, de outro, o monopólio territorial dos acusados como mandantes do assassinato.

Após o recebimento da notícia de um crime, instaura-se um Inquérito Policial (IP) para apurar o fato delituoso e recolher provas sobre como o crime ocorreu, quem foram os agentes e quais suas responsabilidades. Após a conclusão do IP, cabe ao Ministério Público (MP) oferecer denúncia para dar início à correspondente ação penal ou arquivar o inquérito caso não considere suficientes as provas obtidas durante as investigações. Uma vez oferecida a denúncia, o Poder Judiciário conduz a instrução criminal e o julgamento dos indiciados pelo crime.

Dessa forma, apresentarei a seguir uma análise do processo criminal que resultou da execução de Margarida, esmiuçando a forma pela qual as autoridades competentes conduziram o caso. Em outras palavras, buscarei responder à seguinte questão: o poder político-econômico dos grandes proprietários de terra é capaz de protegê-los do alcance da Justiça?

4.1. Genealogia crítica do processo: um crime bárbaro em quatro atos

O processo resultante do assassinato da líder sindical Margarida Maria Alves levou 18 anos para ter seu desfecho, desde a instauração do inquérito policial em 1983 até o último julgamento do caso, que ocorreu em 2001. Nesse percurso, o processo tramitou em diversas comarcas e avolumou-se, somando um total de 7.916 folhas (sete mil novecentas e dezesseis folhas). No total, 6 pessoas foram indiciadas pelo crime, resultando no seguinte desfecho: 2 absolvições e 4 prescrições da pretensão punitiva do Estado. Ninguém preso, nenhum condenado pelo crime.

Para facilitar o acompanhamento do desenrolar processual, realizarei a análise dessa fonte documental em quatro seções: I) o inquérito policial; II) o oferecimento da primeira denúncia, que teve seu desfecho no julgamento do réu Antônio Carlos Coutinho Régis; III) a nova denúncia, que incluiu novos indiciados no processo, entre eles o Sr. José Buarque de Gusmão Neto, acusado de ser um dos mandantes do crime; e, por fim, IV) o júri popular que absolveu “Zito Buarque”.

4.1.1 Primeiro ato: a farsa do inquérito policial

Final da tarde do dia 12 de agosto de 1983, consumou-se o crime: Margarida fora assassinada com um tiro de espingarda calibre 12, à queima roupa, na porta de sua casa. Seu esposo Cassimiro, o qual se encontrava na sala de visitas da residência assistindo TV, escutou um forte estampido e correu quando viu sua esposa caindo⁶¹.

O delegado Nazareno de Weimar Thé foi o primeiro designado para conduzir o IP, iniciado no dia seguinte ao assassinato. Nesse momento, foram colhidos os primeiros depoimentos de testemunhas oculares do crime, os quais passo a transcrever em seguida. Além dos depoimentos, a polícia contava apenas com a apreensão de uma placa de automóvel a qual supostamente teria caído do veículo que conduziu os matadores na ocasião da fuga.

Em seu primeiro depoimento, prestado três dias após o crime, Cassimiro Alves conta como ocorreu o assassinato de sua esposa:

Subitamente o declarante foi surpreendido com um grande disparo de arma de fogo, ficando bastante assustado na hora; que, ao olhar para sua esposa notou que ela estava caindo; que, ao chegar perto dela notou que a vítima estava sangrando pelo lado direito do rosto, onde apresentava um grande ferimento; que a vítima ficou se esvaindo em sangue, tendo morte imediata [...]. (Processo nº 182/83, fl. 24).

⁶¹ O filme “Uma Questão de Terra” (1988), dirigido por Manfredo Caldas, traz depoimentos sobre Margarida e as ameaças que ela vinha sofrendo. O filme apresenta também a reconstituição do crime feita pelo esposo da vítima, Cassimiro Alves, na presença de familiares de Margarida na residência onde morava.

Cassimiro forneceu, em seu depoimento, importantes informações à polícia, enfatizando diversas ameaças que sua esposa vinha recebendo dos proprietários de terra da região, citando os nomes de Aginaldo Veloso Borges e Francisco Cavalcante de Miranda, entre os que haviam ameaçado sua esposa mandando-lhe recados bastante claros. De acordo com o depoimento, Margarida recebeu um recado de Aginaldo Velloso Borges com o seguinte teor: “QUE DONA MARGARIDA, PARA O SEU BEM, NÃO CRIASSE PROBLEMAS NAS PROPRIEDADES DELE” (Processo nº 182/83, fl. 24, grifo do original), ao qual Margarida respondeu formalmente por meio de ofício carimbado e assinado enquanto presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais (ANEXO A). No ofício, Margarida afirma haver recebido o recado como ameaça e que sua função não era de “criar problema” em propriedade de nenhum cidadão, mas de cumprir a missão do sindicato e cobrar o cumprimento da legislação agrária e trabalhista.

Ainda segundo o depoimento de Cassimiro, além da ameaça feita por Aginaldo, Margarida havia sido ameaçada pelo filho de outro proprietário de terras da região, Francisco Cavalcante de Miranda, conhecido por Lino Miranda, por estar movendo, na Justiça do Trabalho, ações contra o referido proprietário. Disse Cassimiro à polícia:

Que, foi informado por D. Margarida que ela, D. Margarida, havia sido ameaçada de morte por um elemento conhecido por Zé Mil, que é filho do Sr. conhecido por Lino Cavalcante de Miranda, pois Zé Mil, em certa ocasião havia parado o carro após ter saído atrás de D. Margarida, e disse para ela QUE TIVESSE CUIDADO QUE SE O SEU PAI MORRESSE A COISA NÃO IRIA DAR BOA PRA ELA; [...] que, o declarante sabe informar que a maior parte dos proprietários de imóveis rurais não gostava de D. Margarida, pois ela sempre era a favor dos pobres e contra os patrões. (Processo nº 182/83, fl. 24, grifo do original).

Além de Cassimiro, outras 11 pessoas foram ouvidas pela polícia, entre familiares, vizinhos e amigos da vítima, algumas tendo sido testemunhas oculares do crime. Todas as testemunhas ouvidas na primeira fase do inquérito relataram harmoniosamente que viram os matadores chegando ao local em um veículo opala cor vermelha/vinho, encobrando os rostos para evitar reconhecimento e usando disfarces. Quando o veículo se aproximou da residência da vítima, um dos elementos saltou do carro com um saco nas mãos e aproximou-se de Margarida, indagando-lhe se ela era Dona Margarida, ao que ela respondeu afirmativamente.

Em seguida, ouviu-se o disparo e os homens saíram em fuga no veículo citado. Assim consta no depoimento de Ivaldo Fernandes Chaves:

Que o depoente e sua colega Josélia tiveram sua atenção despertada para um opala de cor vermelha que frequentemente passava naquela rua [...] o depoente observou que um dos ocupantes do opala desceu e saiu a pé com um saco na mão; que logo em seguida o depoente ouviu um disparo de arma de fogo e observou quando um elemento de estatura alta, forte, parrudo, cabelos encaracolados, usando bigodes, guardava uma espingarda no saco que estava em suas mãos para em seguida jogá-la dentro do veículo e saírem às gargalhadas em alta velocidade; que o depoente sabe informar que os ocupantes do opala eram em número de três. (Processo nº 182/83, fl. 16).

O vizinho de Margarida, Natanael Marinho, testemunhou o momento da execução de Margarida⁶²:

Que é vizinho da vítima e no dia doze do corrente por volta das 18:00hs, quando estava na porta de sua casa, notou que dois elementos em um opala de cor vermelha passaram em frente a casa de D. Margarida e esta estava na porta, comendo milho; que o declarante observou quando os dois homens fizeram a volta no carro e aproximaram-se da casa da vítima; que um dos elementos desceu do carro conduzindo um saco de plástico na mão [...] que o declarante ouviu quando o elemento que estava na calçada perguntou para D. margarida se ela era D. Margarida, o que esta respondeu afirmativamente para logo em seguida o declarante ouvir um disparo de arma de fogo. (Processo nº 182/83, fl 18).

Outros depoimentos narram a preparação do crime, ocorrida no dia anterior ao assassinato, quando os executores passaram diversas vezes na rua de Margarida para o reconhecimento da casa:

Que no dia 11 de agosto do corrente ano a depoente observou que um opala de cor roxa cintilante, velho, começou a passar pela rua da depoente que também fica a casa da vítima; que a depoente notou que no interior do citado veículo estavam três pessoas e o carro estava sem placa; que a depoente estranhou aquele fato,

⁶²Silvino Albino da Silva, também morador da Rua Olinda, foi outra testemunha ocular do assassinato. Em seu depoimento, conta como ocorreu o crime: “Que o depoente mora quase em frente a casa da vítima e no dia 12 de agosto do corrente ano, por volta das 17:30 hs, o depoente observou quando um automóvel de marca opala parou nas proximidades da casa da vítima, de onde desceu um homem que o declarante nunca tinha visto, com um objeto enrolado em um saco plástico; que logo em seguida o depoente ouviu o disparo de arma de fogo, observando que o citado veículo saiu em alta velocidade” (Processo nº 182/83, fl. 25).

principalmente porque os ocupantes do veículo sempre cobriam o rosto com panos e alguns usando chapéus [...]. (MARINEZ DA FONSECA. Processo nº 182/83, fl. 17).

[...] o depoente mora na mesma rua da vítima e que no dia 11 de agosto do corrente ano, por volta das 18:00 hs o depoente teve sua atenção voltada para um carro de cor vermelha que estava sendo ocupado por três pessoas, que essas pessoas passaram umas cinco vezes defronte a casa do depoente e sempre tentavam cobrir o rosto com panos ou com a mão. (EDILSON FERREIRA DA SILVA. Processo nº 182/83, fl. 20).

Ainda na fase inicial das investigações, a polícia ouviu o Sr. Nicomedes de Macedo que, segundo os depoimentos, teria levado um recado do usineiro Aguinaldo Velloso Borges para Margarida, alertando-a para não criar problemas em sua propriedade. É perceptível, em seu depoimento, a imagem negativa que fazia de Margarida por seu engajamento nas causas dos trabalhadores, como se pode constatar no trecho abaixo:

Que o depoente é plantador de canas para a Usina Tanques, que é de propriedade do Dr. AGUINALDO VELLOSO BORGES, e que durante o mês de fevereiro, em um dia de sábado, o Dr. Aguinaldo Velloso Borges, após uma reunião, pediu que qualquer daquelas pessoas que participara da reunião fosse falar com D. Margarida para que ela parasse de botar empregados contra patrões, porque daquela forma ela iria prejudicar trabalhadores rurais, pois iria criar desempregos; [...] Que o depoente afirma com toda convicção que em nenhum momento o Dr. AGUINALDO VELLOSO BORGES, tenha ameaçado qualquer pessoa, pois se trata de um homem de bem incapaz de cometer tal ato; [...] Que sabe informar que D. Margarida tinha um grande número de inimigos em Alagoa Grande, pois era uma mulher que gostava muito de fomentar intrigas. (Processo nº 182/83, fl. 26).

Ainda que tenha tentado defender o patrão em seu depoimento, o cortador de cana acaba por confirmar a procedência da informação de ameaça e deixa clara a animosidade entre os proprietários e Margarida devido à sua atuação no STR. Evidencia-se, ainda, na fala do Sr. Nicomedes, a estratégia dos patrões de intimidar os trabalhadores com a ameaça de desemprego, evitando que estes tomassem a iniciativa de buscar seus direitos junto ao sindicato.

Ouvidas as primeiras testemunhas, a investigação direcionou-se para a procedência da placa de automóvel apreendida no local do crime, a qual supostamente teria caído do veículo opala utilizado pelos assassinos de Margarida.

A polícia constatou que a referida placa de numeração EX 0690/RN era de uma camionete F. 350 de cor amarela, que havia sido desmanchada e teve suas peças vendidas em uma sucata no município de Belém-PB, portanto, tratava-se de uma “placa fria”, plantada na cena do crime. O dono da sucata não foi encontrado pela polícia para depor.

Ainda no mês de agosto, o então secretário de segurança pública, Fernando Paulo Carrilho Milanez, designou o delegado Gilberto Francisco Indrusiak da Rosa para, em caráter especial, assumir o IP a fim de apurar o assassinato de Margarida. Já tendo à frente o delegado Rosa, as investigações prosseguiram, ouvindo-se outras testemunhas, dentre as quais transcrevo o depoimento da irmã de Margarida, Joaquina Maria Marinho, que denunciou novamente as ameaças dos proprietários de terra da região à líder sindical:

Declara que ela [Margarida] vinha recebendo diversas ameaças, inclusive no dia anterior ao fato MARGARIDA no sindicato disse brincando a sua irmã de nome Inês, que a mesma tivesse cuidado porque estava muito parecida com ela e poderiam matá-la por engano; que a declarante afirma que meses passados, não sabe precisar quando, MARGARIDA sofreu ameaças dos filhos do Sr. LINO MIRANDA chegando inclusive um deles com revólver na mão dizer para MARGARIDA que se o pai dele perdesse a questão iria matá-la; [...] Que MARGARIDA havia comentado com a declarante que também um filho de BRANCO PEREIRA fez ameaças de morte contra ela e uma mulher de nome EVANI SERAFIM [...] também comentou com a declarante que Dr. BUARQUE, genro do Dr. AGUINALDO VELLOSO BORGES mandou dizer por uma pessoa que a declarante não sabe dizer o nome que os dias dela estavam contados; [...]. (Processo nº 182/83, fls. 39-40).

Esse depoimento é bastante esclarecedor da animosidade que os proprietários de terra tinham em relação à Margarida. Nada menos que quatro proprietários rurais de Alagoa Grande aparecem na fala da irmã da vítima, sendo acusados de ter ameaçado Margarida caso continuasse a mover ações em favor dos trabalhadores, são eles: os já mencionados Aginaldo Velloso Borges e Francisco Cavalcante de Miranda ou Lino Miranda, além de José Buarque de Gusmão Neto e João Carlos de Melo, conhecido por Branco Pereira.

Ainda no depoimento de Joaquina, é citado o nome de Antônio Carlos Coutinho Régis, filho do Sr. ANTÔNIO RÉGIS, apontado como partícipe do crime, uma vez que no “dia anterior ao crime passou em frente do FUNRURAL juntamente

com dois elementos no mesmo carro que os assassinos usaram para a execução do crime em que foi vítima MARGARIDA” (Processo nº 182/83, fl. 40). Antônio Régis (pai) era proprietário do Engenho Mares, em Alagoa Grande, e desfez-se do imóvel logo após o assassinato de Margarida. Essa acusação é confirmada pela testemunha Edimilson Pereira dos Santos, que afirma:

Que é do conhecimento do declarante que o filho do Sr. ANTONIO RÉGIS esteve em Alagoa Grande no dia anterior ao crime acompanhado de elementos estranhos e que estavam exatamente num carro opala de cor vermelho-vinho idêntico ao que foi usado pelos pistoleiros na prática do crime. (Processo nº 182/83, fl.67).

Além disso, Joaquina denuncia a proprietária de outro engenho da região, a Sra. Maria Maroja, que teria afirmado logo após o crime: “VAMOS PARAR COM AS AÇÕES PORQUE A PODEROSA DE ALAGOA GRANDE MORREU” (Processo nº 182/83, fl. 40).

Já em fins do mês de agosto, foi ouvida pela polícia a Sra. Evani Serafim, que confirmou a denúncia feita pela irmã de Margarida contra Branco Pereira, afirmando:

Que no dia 03 do mês de julho a declarante foi procurada em sua casa por FERNANDO [filho de BRANCO PEREIRA] que arrombando a porta foi logo perguntando o que ela tinha ido buscar no sindicato não dando tempo para responder partindo logo para agredi-la fisicamente; [...] Que FERNANDO sacou um revólver dizendo que ia matá-la, isso tudo na presença de dois filhos menores da declarante; que a declarante lembra de FERNANDO ter dito que se ela procurasse o sindicato o mesmo tinha bastante dinheiro para matar as duas, a declarante e Dona Margarida. (Processo nº 182/83, fl. 61).

Os depoimentos de Edimilson Pereira dos Santos e Antônio da Silva Ramos, vinculados ao STR de Alagoa Grande, são esclarecedores da tensão que se criou entre os proprietários de terra e a diretoria do Sindicato:

Acha que os motivos principais da morte de Dona MARGARIDA era porque a mesma como presidente do sindicato orientava os trabalhadores rurais a respeito dos seus direitos trabalhistas; Que acha que os interessados na morte de Dona MARGARIDA são justamente os patrões, proprietários rurais da região de Alagoa Grande e que ela era considerada por eles como inimiga pois sempre esteve ao lado de todos os trabalhadores que necessitassem da ajuda do Sindicato. (EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS, Processo nº 182/83, fl. 66).

Acha que [o crime] deve ter sido pelo fato de MARGARIDA nunca querer como presidente do sindicato, acordos diretamente com os patrões, pois ela achava injusta e irrisória as importâncias oferecidas pelos usineiros quando seus trabalhadores questionavam direitos [...]. Afirma que todos os patrões que foram questionados na Justiça do Trabalho, mais precisamente na Junta de Conciliação e Julgamento de Campina Grande, não tinham muita simpatia por ela. (ANTÔNIO DA SILVA RAMOS, Processo nº 182/83, fl. 68).

Estas falas confirmam novamente as ameaças recebidas por Margarida:

MARGARIDA vivia recebendo ameaças de quase todos os patrões da região [...] sabe informar que ela vivia recebendo recados principalmente por parte de Dr. AGUINALDO, inclusive uma vez um cidadão de nome NICOMEDES veio até o sindicato e disse para Dona MARGARIDA “QUE DR. AGUINALDO AVISA QUE ELA NÃO PROCURASSE CASOS COM AS PROPRIEDADES DELE E QUE TIVESSE CUIDADO”. (EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS, Processo nº 182/83, fl. 66).

Afirma que é do seu conhecimento que Dona MARGARIDA já havia recebido muitas ameaças antes de o crime ser consumado; [...] Que MARGARIDA já tinha sido ameaçada principalmente por quatro proprietários rurais da região de Alagoa Grande que são: um filho do Sr. **LINO MIRANDA** [...] que o nome dele é José mais conhecido como Zé Mil [...] um filho do Sr. **JOÃO CARLOS DE MELO** [...] que o gerente da usina tanques e genro do **Dr. AGUINALDO** mandou dizer para Margarida que ela não mexesse nas terras do Dr. Aguinaldo, pois caso contrário ela estaria com os dias de vida contados [...] que esse **Dr. BUARQUE** é acostumado a passar com o trator por cima das plantações dos moradores de alguns sítios localizados nas terras do Dr. Aguinaldo; Que também é do conhecimento do declarante que o **Sr. ANTÔNIO RÉGIS** e um filho seu conhecido por **CARLINHOS** também fizeram ameaças a Margarida [...]. (ANTÔNIO DA SILVA RAMOS, Processo nº 182/83, fl. 69, grifos nossos).

Outra informação importante no depoimento de Edimilson Pereira dos Santos noticia que, na semana do assassinato de Margarida, estavam marcadas audiências das ações que o sindicato movia contra alguns proprietários da região na Junta de Conciliação em Campina Grande-PB. Entre os proprietários citados estavam o Sr. Aguinaldo Velloso Borges e o Sr. Branco Pereira. Em que pese os nomes dos proprietários de terra acima mencionados terem se repetido em fartos depoimentos como acusados de terem ameaçado a vítima, quase um mês após o crime nenhum deles havia sido intimado a prestar esclarecimentos na polícia.

Dando continuidade às diligências, o delegado Rosa encaminhou ofícios aos departamentos de trânsito dos municípios paraibanos de Campina Grande,

Guarabira, Itabaiana, Areia, Sapé, Mamanguape, Ingá, Solânea e Esperança na tentativa de localizar o veículo opala utilizado pelos pistoleiros, sem, entretanto, obter êxito.

Ainda em agosto, foi encaminhado à Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba (SAELPA) um ofício buscando apurar um apagão que ocorreu na cidade de Alagoa Grande logo após o assassinato. Segundo documentos analisados nesta pesquisa e falas de alguns entrevistados, minutos após o crime, a cidade inteira ficou no escuro devido ao desligamento do fornecimento de energia elétrica, facilitando a fuga dos matadores.

A companhia elétrica respondeu ao ofício alegando que o constatado apagão ocorrido no dia 12 de agosto de 1983, por volta das 18h, foi causado por problemas técnicos devido à queima de um fusível na chave geral, o que causou a interrupção no fornecimento de energia elétrica no período compreendido entre as 18h25min e 19h05min (Processo nº 182/83, fl. 73).

No mês de setembro de 1983, inicia-se a oitiva dos proprietários de terra apontados nos depoimentos anteriores. Ao contrário de todo o apurado até então, os proprietários declararam ter um ótimo relacionamento com Margarida, como se vê a seguir:

Sempre teve um bom relacionamento com a vítima muito embora ela defendesse os interesses dos trabalhadores e ele como Vice-presidente da associação dos Plantadores e Presidente do Sindicato Patronal, sempre tiveram um bom diálogo; [...] O declarante diz que ela [MARGARIDA] estava correta em defender os interesses dos trabalhadores, muito embora faça restrição haja vista que ela não gostava de fazer acordos de maneira nenhuma; que durante esses doze anos aproximados que MARGARIDA foi presidente do sindicato o declarante foi questionado por cinco ou seis trabalhadores [...] que mesmo após estes problemas com trabalhadores continuou tendo um bom relacionamento com dona MARGARIDA e que não tem conhecimento se algum dos seus filhos após estes acontecimentos procurou MARGARIDA para tirar satisfações a respeito [...]. (FRANCISCO LINO DE MIRANDA, Processo nº 182/83, fl.82).

Tinha um bom relacionamento com Dona MARGARIDA e que inclusive durante a campanha política ela apoiou o declarante participando inclusive ao seu lado em palanques no decorrer da campanha tanto na cidade quanto nos distritos; que quanto ao comportamento de MARGARIDA como presidente do sindicato o declarante não tem nada a dizer, pois os seus contatos eram mais políticos; que durante a gestão de MARGARIDA como presidente do sindicato de trabalhadores rurais somente em uma ocasião foi

acionado na Justiça do Trabalho [...]. (JOÃO CARLOS DE MELO, Processo nº 182/83, fl.84).

Que sempre teve um bom relacionamento com Dona MARGARIDA, mas que não era com muita frequência, inclusive declara que no decorrer da campanha política ela acompanhou o mesmo candidato; que nunca teve nenhuma discussão com Dona Margarida [...] Que os salários dos trabalhadores eram pagos dentro das normas legais, inclusive algumas vezes até mais. (FERNANDO ANTONIO P. CRUZ DE MELO, Processo nº 182/83, fl.92).

Em seus depoimentos, os proprietários de terra mencionam também a ocorrência de reuniões entre os proprietários. De acordo com muitos depoimentos colhidos no processo, em uma dessas reuniões ocorrida na semana do crime, teria sido tramado o assassinato. Muito embora os proprietários confirmem que as reuniões aconteciam, todos negam que, na semana da morte de Margarida, tenha sido realizada alguma reunião:

Confirma que todos os segundos sábados de cada mês havia reuniões de proprietários rurais da região [...]. Que os assuntos tratados nessas reuniões se diziam referentes a assuntos e problemas da classe e que não lembra se em alguma ocasião o nome de MARGARIDA foi citado por alguém, como também não sabe informar se na semana que antecedeu a morte de MARGARIDA houve alguma reunião de proprietários; Que não tem conhecimento se ela tinha alguma inimizade decorrente das atividades como presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais. (FRANCISCO LINO DE MIRANDA, Processo nº 182/83, fl.83).

Que é associado da Associação dos Plantadores de Cana do Estado da Paraíba praticamente desde a fundação desta entidade e que somente participou de uma reunião da classe patronal aproximadamente há um ano e não tem conhecimento se houve alguma reunião na semana que antecedeu a morte de MARGARIDA, como também não sabe dizer e não tem conhecimento a quem interessaria a morte dela. (JOÃO CARLOS DE MELO, Processo nº 182/83, fl.85).

Que nunca participou de reuniões de proprietários rurais da região e nem é de seu conhecimento que nos dias que antecederam a morte de MARGARIDA houve alguma dessas reuniões; Que não sabe a quem poderia interessar a morte de MARGARIDA. (FERNANDO ANTONIO P. CRUZ DE MELO, Processo nº 182/83, fl.92).

Aguinaldo Velloso Borges afirmou, em seu depoimento, que:

[...] não conhecia DONA MARGARIDA MARIA ALVES e que nunca teve nenhum relacionamento direto ou indireto com a mesma. [...]

Que sobre o comportamento de Dona Margarida como Presidente do Sindicato de Trabalhadores, acha justo o declarante que ela os defendesse, pois esta é a característica de todas as classes; Que não é do conhecimento do declarante se alguma vez Dona Margarida esteve em suas propriedades com a finalidade de promover reuniões com os trabalhadores, como também não sabe informar se ela ou pessoas ligadas à Diretoria do Sindicato interferiam de alguma forma junto aos trabalhadores com a finalidade de incentivá-los a questionarem direitos trabalhistas.(Processo nº 182/83, fl.109).

No que se refere à ocorrência da reunião entre proprietários de terra, o usineiro afirmou não haver tomado conhecimento da realização de reunião na semana que antecedeu a morte de Margarida, alegando que estava em observação médica na cidade de Recife-PE, em absoluto repouso. Lembra apenas de ter sido convidado a participar de uma reunião de proprietários e recomendou ao seu gerente administrativo, Zito Buarque, que o representasse, o que de fato aconteceu (Processo nº 182/83, fl.109).

Essa informação é contradita pelo seu administrador e genro, o Sr. Zito Buarque, o qual afirma em depoimento “que não é do conhecimento do declarante a realização de reuniões promovidas pelo Sindicato dos Proprietários Rurais de Alagoa Grande, bem como também nunca participou de nenhum tipo de reunião de proprietários [...]” (Processo nº 182/83, fl.158).

Sobre a carta que Margarida havia enviado a Aguinaldo em resposta à ameaça recebida, o usineiro afirmou que não “deu nenhuma importância ao fato uma vez que em momento algum mandou recado de nenhuma natureza para Dona MARGARIDA” (Processo nº 182/83, fl.110), ainda que seu empregado, o Sr. Nicomedes, tenha confirmado que o recado foi mandado “sem intenção de ameaça”.

Por fim, gostaria de destacar o que disse o maior representante do Grupo da Várzea, Aguinaldo Velloso Borges, a respeito da atuação da líder sindical em defesa dos trabalhadores:

[...] Que a título de esclarecimento o declarante afirma que nos últimos dois pleitos nos quais Dona MARGARIDA candidatou-se à presidência do Sindicato, orientou todo o seu pessoal que votassem nela. (Processo nº 182/83, fls.109-110).

José de Anchieta Cavalcante de Miranda e Zemil Cavalcante de Miranda, filhos do proprietário Lino de Miranda, negaram ter feito qualquer ameaça à vítima. Em seus depoimentos, enfatizaram que consideravam elogiável a conduta de

Margarida no sindicato, apesar de terem perdido duas causas trabalhistas movidas pelo sindicato contra o Engenho de propriedade de sua família, com indenizações que somaram um montante de aproximadamente três milhões de cruzeiros (Processo nº 182/83).

Zemil afirmou categoricamente que as acusações contra sua pessoa não passavam de calúnias e que nunca disse a Margarida “que se perdessem as questões ou se seu pai morresse, Dona MARGARIDA GANHARIA, MAS NÃO LEVARIA” (Processo nº 182/83, fl.116). Ao final de seu depoimento, ele admite que, em virtude de sua luta pelo direito dos trabalhadores, Margarida havia angariado entre os proprietários da região uma espécie de antipatia.

Maria Maroja, proprietária do Engenho do Meio, afirma em depoimento ter buscado ajuda junto ao juiz local, Irenio Paes Barreto, para impedir que Margarida entrasse em sua propriedade para realizar reuniões com seus trabalhadores, como de fato conseguiu, tendo o juiz determinado que as ações de Margarida ficassem restritas ao sindicato.

O Engenho do Meio era a propriedade do município de Alagoa Grande com maior número de ações trabalhistas movidas pelo sindicato. De acordo com dados coletados no Processo nº 182/83, no ano de 1981, o sindicato moveu 3 ações coletivas, englobando um total de 9 trabalhadores que receberam de indenização um montante de Cr\$ 1.590.786,30 (um milhão, quinhentos e noventa mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta centavos). Já no ano de 1983, o sindicato moveu outras 3 ações, dessa vez individuais, que somaram um valor de Cr\$ 3.723.031,20 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, trinta e um cruzeiros e vinte centavos) em indenizações.

De acordo com o depoimento da proprietária Maria Maroja, ela evitava encontrar-se com Margarida pelo fato de esta incitar os trabalhadores contra os patrões, buscando questionar seus direitos trabalhistas, **pois o lema do sindicato era “TRANSFORMAR PROLETÁRIOS EM PROPRIETÁRIOS E PROPRIETÁRIOS EM PROLETÁRIOS”, sendo este o próprio lema do COMUNISMO** (Processo nº 182/83, fl. 118, grifos do original). Admite ainda que sua propriedade teve aproximadamente onze ações trabalhistas, entretanto, desconhece o montante das indenizações pagas, haja vista suas terras estarem arrendadas ao Dr. José Buarque de Gusmão Neto.

Ainda em setembro, surge um fato novo implicando novamente o filho do Sr. Antônio Régis como partícipe do crime. Um dos moradores do Engenho Mares, de propriedade da família Régis, contou à polícia que viu o veículo opala cor vermelha na casa grande da propriedade na noite do dia 11 de agosto de 1983 e que Antônio Carlos de Coutinho Régis, o Carlinhos, estava na propriedade no referido momento.

Esse fato foi confirmado no depoimento de Maria Lúcia da Silva, porém foi negado pelo pai de Carlinhos em seu depoimento, quando afirmou que seu filho esteve na propriedade no dia 03 de agosto, não permanecendo por mais de 24 horas, e que ninguém de sua família ou amigos possui um veículo opala (Processo nº 182/83, fls. 105-107). Quando indagado sobre a atuação de Margarida à frente do sindicato, Antônio Régis respondeu apenas: “SOU MAIS PELA SABEDORIA POPULAR QUE DIZ QUE QUEM COM MUITAS PEDRAS MEXE UMA LHE CAI NA CABEÇA” (Processo nº 182/83, fl.107).

Já Carlinhos entra em contradição com seu pai no que diz respeito à data em que teria estado no Engenho Mares, declarando que, no dia 02 de agosto, pernitoou no imóvel rural, e não no dia 03, como afirmou seu genitor. Ainda em sua defesa, Carlinhos afirma que não mais voltou ao município de Alagoa Grande após o dia 02 de agosto e que não recordava exatamente o que fez nos dias 11 e 12 do mesmo mês, mas estava na cidade do Recife-PE. Apesar de afirmar que desconhece a quem poderia interessar a morte de Margarida, Carlinhos afirma que

É do seu conhecimento que MARGARIDA ERA ODIADA POR QUASE TODOS OS PROPRIETÁRIOS RURAIS DE ALAGOA GRANDE PELO FATO DE FREQUENTEMENTE INSTIGAR OS TRABALHADORES A QUESTIONAREM NA JUSTIÇA TRABALHISTA OS SEUS DIREITOS. (Processo nº 182/83, fl.132).

Ainda que todos os proprietários ouvidos tenham elogiado a conduta de Margarida à frente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Alagoa Grande e tenham feito a uníssona afirmação de que não tinham qualquer problema em relação à vítima, é possível constatar, nos depoimentos acima transcritos, a forte animosidade existente entre os patrões e a diretoria do STR, evidenciando o conflito de classes no espaço agrário de Alagoa Grande-PB.

Pesando contra Antônio Carlos Coutinho Regis, o Carlinhos, acusações de ter ele sido visto no veículo utilizado na prática do crime em companhia de pessoas desconhecidas no dia anterior ao assassinato, o delegado Rosa conduziu o auto de

reconhecimento de pessoa, colocando o acusado entre outras pessoas para que as testemunhas apontassem o suspeito de ter cometido o crime. Nenhuma das testemunhas reconheceu Carlinhos como suspeito, resultando negativo o exame de reconhecimento (Processo nº 182/83, fls. 136-146).

Passado o mês de setembro, o delegado solicita prorrogação de prazo para conclusão do IP por ser o crime “de difícil elucidação”, necessitando de mais diligências para se chegar aos acusados. Prosseguiram-se os depoimentos em torno do envolvimento de Carlinhos no crime até que as investigações tomaram um rumo completamente inesperado, afastando-se dos nomes apontados até então, por meio de um despacho do delegado Francisco Indrusiak da Rosa, datado de 17 de setembro de 1983:

Tendo informações através de rumores de que na época do crime foram vistos nesta região um grupo de ciganos, com um dos integrantes com todas as características semelhantes ao do autor material do delito em apuração, conforme retrato falado junto aos autos, DETERMINO aos Srs. Agente de Investigação que compõem a equipe, que efetuem diligências no sentido de localizá-los e conduzi-los até esta autoridade policial para que possam prestar suas declarações acerca do fato. (Processo nº 182/83, fl.156).

A partir de então, os ciganos passaram a ser o mote do IP, provocando uma drástica e mal embasada mudança no rumo das investigações. Em que pese a maior parte dos depoimentos das testemunhas oculares ter enfatizado que os homens vistos no opala estavam disfarçados, foi elaborado um retrato falado (figura 26) que deu margem à mudança do foco policial, passando de acusações harmoniosas sobre pessoas que teriam ameaçado a vítima para um grupo de ciganos que perambulou pela cidade na época do crime.

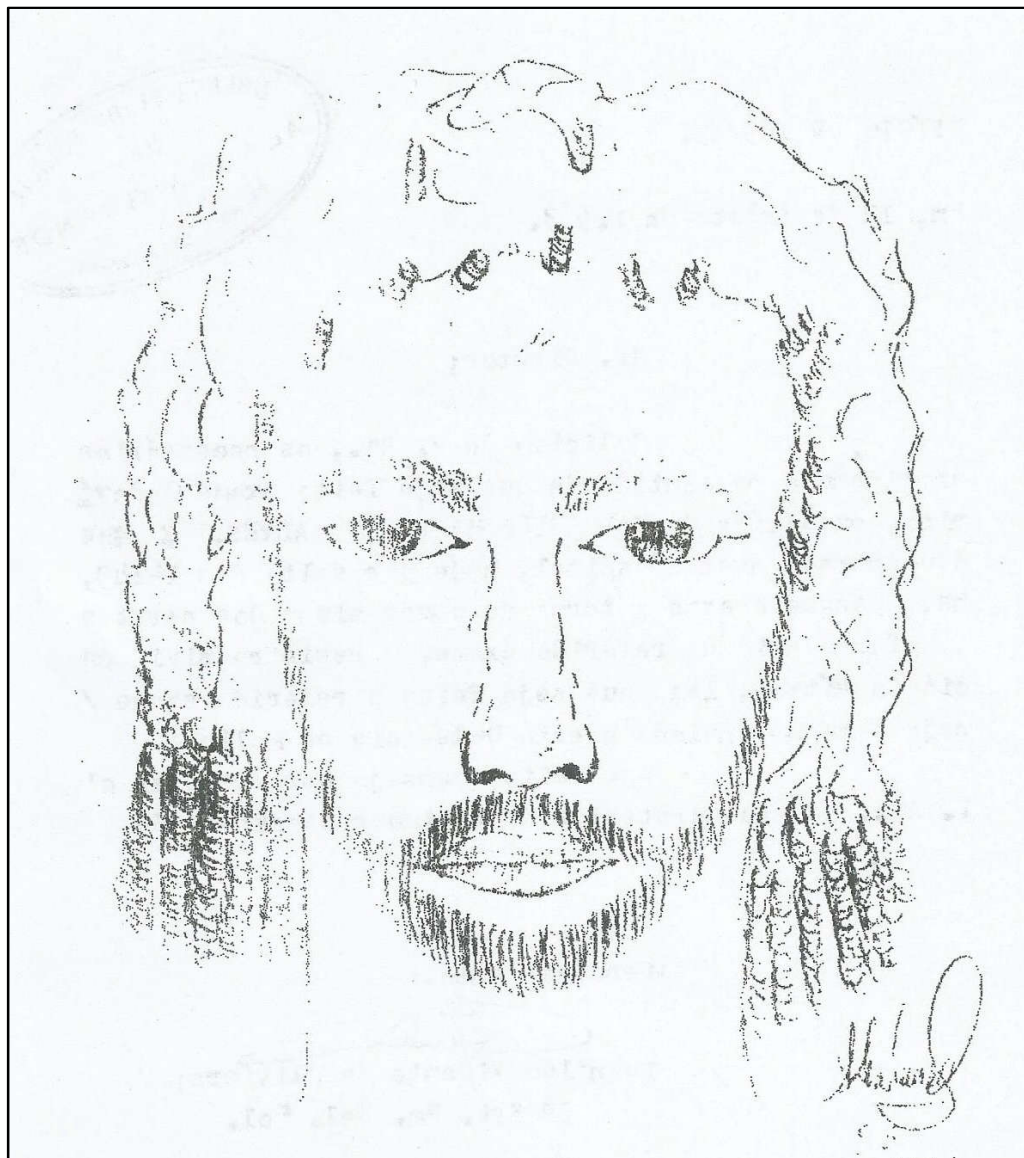


Figura 26. Retrato falado do executor de Margarida. Fonte: Processo nº 182/83, fl. 52.

Encontrados pela polícia, inicia-se a oitiva dos ciganos, os quais estavam arranchados em uma propriedade no município de Canguaretama-RN. Os primeiros a depor foram os ciganos Roberto Alves Cavalcante e seu pai José Nicolau Alves da Silva e ambos afirmaram que não estiveram em Alagoa Grande-PB e não conheciam nenhuma mulher de nome Margarida. No entanto, os ciganos possuíam um veículo opala de cor branca, fato que despertou suspeitas em relação a eles.

Com a notícia da mudança no rumo das investigações, um proprietário do município de Solânea-PB depôs contra os ciganos, declarando à polícia que eles haviam chegado em grupo à sua propriedade, no dia 14 de agosto de 1983, em dois veículos: um opala branco e um fusca azul, fato que o deixou muito desconfiado, até

porque achou o grupo um pouco assustado, como se estivesse fugindo de alguma coisa (Processo nº 182/83).

Outro agropecuarista do município de Solânea testemunhou haver comprado de um dos ciganos do grupo uma espingarda calibre 12 no mês de agosto. A arma foi apreendida pela polícia como suspeita de ter sido a arma utilizada na execução de Margarida, também o veículo opala de propriedade dos ciganos foi apreendido para averiguação, tendo sido confirmado que o veículo era de cor vermelha e recentemente havia sido pintado de branco.

Diante dos novos fatos, o Juiz de Direito, Irenio Paes Barreto, decretou, em 27 de setembro de 1983, a prisão preventiva do grupo de ciganos, entre eles: José Nicolau Alves da Silva, Roberto Alves Cavalcante, Felix Vicente, Cigano Luciano, Cigano Edo, Cigano Damião, Cigano João Alves, vulgo Didi e Nego da Bola. Os ciganos foram conduzidos ao exame de reconhecimento de pessoa, tendo este resultado negativo haja vista que nenhuma das testemunhas os reconheceu como suspeitos do crime (Processo nº 182/83, fls. 192-198).

Em 19 de outubro de 1983, estando os ciganos ainda sob custódia, surgem novos nomes de pessoas supostamente envolvidas no crime. Novas testemunhas apontam dois irmãos, proprietários de um circo de touradas, como possíveis executores de Margarida. As testemunhas residentes nos municípios de João Pessoa e Mamanguape-PB levantaram suas suspeitas com base no retrato falado divulgado pela polícia. Dessa vez os acusados foram os irmãos Amaro José do Rêgo e Amauri José do Rêgo, pernambucanos, e mais um elemento conhecido apenas pela alcunha de “Toinho ou José”.

De acordo com os depoimentos das testemunhas Denivaldo Queiroz e Denilson Queiroz, os irmãos Amaro e Amauri apareceram em sua residência no Engenho Curralinho em um veículo opala vinho, no final do mês de agosto de 1983, acompanhados por um homem apresentado como Toinho ou José.

Passadas duas semanas do encontro, o elemento que se apresentou como Toinho ou José esteve novamente no Engenho para pedir dinheiro emprestado para viajar ao Rio Grande do Norte. Tendo chegado à propriedade sozinho, Toinho explicou ter se separado de Amaro e Amauri pois “a barra estava esquentando pro lado deles”. Referindo-se ao assassinato de Margarida, Toinho teria confessado aos irmãos (Denilson e Denivaldo) que Amauri e sua turma tinham recebido Cr\$

500.000.00 (quinhentos mil cruzeiros) para fazer o “serviço” [...] (Processo nº 182/83, fls. 215 e 216). Assim conta Denilson à polícia:

Que o elemento [Toinho ou José] começou a falar que tinha se separado de AMAURI porque a boca estava esquentando e AMAURI e a turma tiveram que se mandar porque souberam que a polícia estava atrás deles; Que este elemento que dizia chamar-se JOSÉ, falou que a turma tinha recebido Cr\$ 500.000.00 (quinhentos mil cruzeiros) para fazer o serviço na mulher de Alagoa Grande [...]. (Processo nº 182/83, fl.218).

Outra testemunha, Djailton Hugo dos Santos, conhecido como “Zorro”, confirma ter visto Amauri toureiro na cidade de Alagoa Grande na véspera do crime, em companhia de Antônio Carlos Coutinho Regis. De acordo com Zorro, Amauri estava nas proximidades da prefeitura municipal com o veículo opala de cor vermelho vinho, meio velho, por volta das 20 horas. Ao se aproximar do veículo, perguntou a Amauri o que este fazia em Alagoa Grande, ao que este respondeu que lá estava “para fazer um barato”, entretanto, não explicou que barato seria esse, apenas ficou rindo:

O declarante observou não estar o AMAURI sozinho dentro do opala vermelho vinho e que estava acompanhado com **absoluta certeza** com um filho do Sr. ANTONIO REGIS, mais conhecido por CARLINHOS; que neste dia AMAURI estava com a barba de tamanho médio e com o cabelo cheio, todo cacheado [...] que conhece muito bem tanto o AMAURI como o CARLINHOS, sendo que o AMAURI sempre foi um homem frio e calculista, perigoso e capaz de qualquer negócio. (Processo nº 182/83, fl.213).

O depoimento de Zorro passa então a ser peça fundamental na implicação de Carlinhos no crime e começa a afastar a suspeita infundada que recaía sobre o grupo de ciganos propositadamente para desviar as investigações dos proprietários apontados pelas testemunhas. Diz Zorro que:

Ficou sabendo que o crime foi cometido por três elementos que estavam em um carro OPALA DE COR VINHO; [...] Que então o declarante lembrou-se logo de AMAURI E CARLINHOS e chegou até a sentir-se mal deduzindo logo que só poderia ser eles que cometeram o crime, pois tudo coincidia, a cor do carro e as características de dois dos elementos que estavam no referido automóvel, segundo as testemunhas visuais do crime. (Processo nº 182/83, fl. 214).

Os jornais começaram a noticiar que o grupo de ciganos estava sendo pego como bode expiatório para que as autoridades apresentassem à sociedade alguma resposta diante do brutal crime. Permanecendo presos, os ciganos constituíram advogados e passaram a pedir o relaxamento da prisão preventiva, uma vez que nada havia sido provado que desabonasse a conduta deles. Inclusive consta nos autos atestados emitidos pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Norte confirmando que nada constava na ficha de antecedentes criminais dos ciganos (Processo nº 182/83, fls. 234-241).

Entretanto, no dia 01 de outubro de 1983, o Jornal Correio publicou matéria apresentando declarações do delegado Rosa nas quais ele afirmava que havia dados consistentes que atestavam a culpa de cada um dos envolvidos, sustentando serem os ciganos os responsáveis pelo crime (figura 27). Por outro lado, como as investigações nada provaram contra os ciganos, outras matérias jornalísticas apresentavam duras críticas à conduta da polícia, classificando-a como “uma comédia de erros”. A matéria destaca ainda o afastamento das investigações em relação aos mandantes do crime, enfatizando que “o crime de Margarida foi um crime político mandado perpetrar por grupos influentes e poderosos contrariados com a atuação corajosa da líder alagoa-grandense” (Processo nº 182/83, fl. 246).

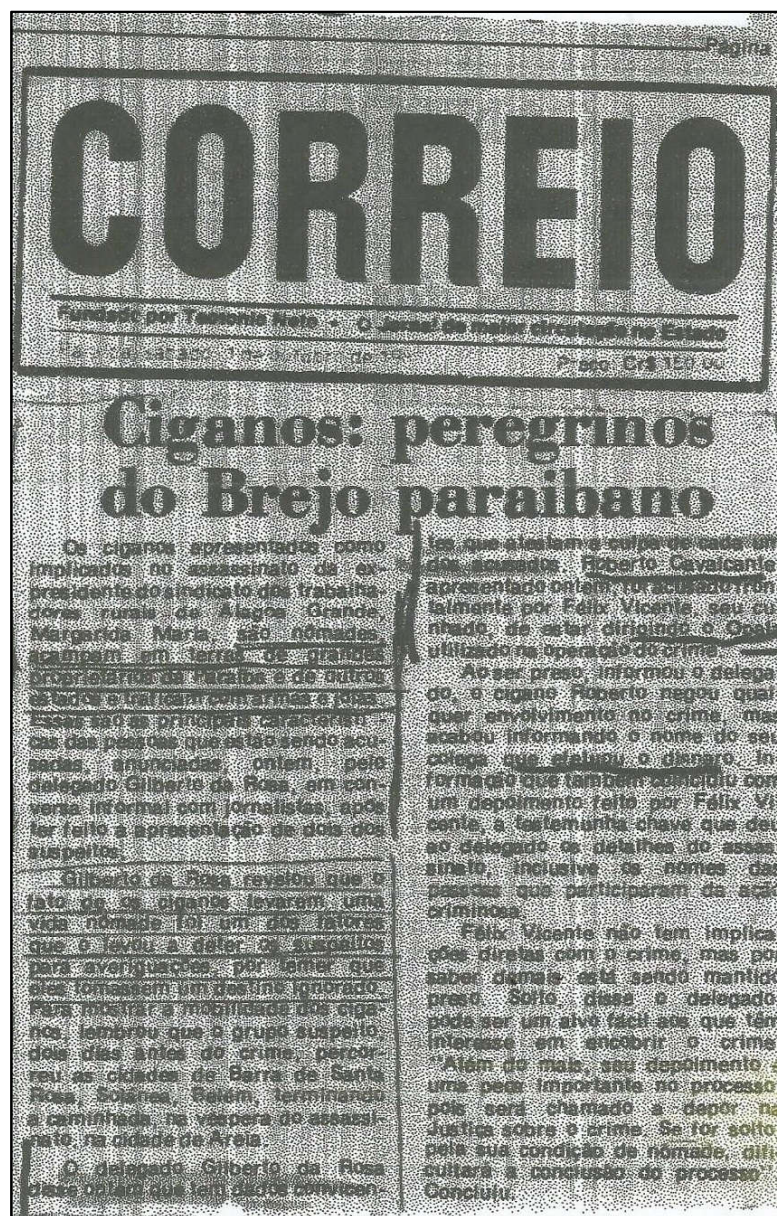


Figura 27. Prisão dos ciganos. Fonte: Processo nº 182/83, fl. 233.

No dia 06 de outubro, o juiz denegou o pedido de relaxamento da prisão preventiva dos ciganos, muito embora nenhuma prova do envolvimento deles com o assassinato tivesse sido evidenciada. Diligências posteriores comprovaram que tanto o veículo opala, quanto a espingarda calibre 12 comercializada pelos ciganos, ambos apreendidos pela polícia, não eram os mesmos utilizados para a prática do crime. Além disso, a polícia já contava com novos depoimentos implicando os irmãos Amaro e Amauri e Carlinhos pelo assassinato.

Apenas no dia 15 de novembro de 1983, o juiz Irenio Paes Barreto revogou a prisão preventiva contra o grupo. A partir de então, a investigação direcionou-se

para apurar o possível envolvimento dos irmãos toureiros na prática do crime. Diversas testemunhas foram ouvidas e confirmaram a personalidade criminosa de Amauri, além de afirmarem que os irmãos possuíam um veículo opala vermelho-vinho e que estavam em destino ignorado e não sabido.

Dentre os depoimentos, destacamos o da esposa de Amauri, a qual contou à polícia que pouco sabia da vida do esposo e que não o via desde o mês de agosto, mas falou com ele por telefone no mês de novembro, quando ele lhe disse que nunca mais voltaria, inclusive tendo-lhe liberado para arrumar novo casamento, pois jamais retornaria: “Que estranhou o procedimento dele em dizer tudo aquilo pelo telefone, mas agora depois de ter lido pelos jornais sobre o envolvimento dele com a morte da mulher de ALAGOA GRANDE chamada MARGARIDA é que entendeu tudo” (Processo nº 182/83, fl. 304).

As investigações comprovaram ainda que os irmãos, antes de desaparecer, desfizeram-se do opala bem como do circo de touradas que possuíam, evidenciando a pretensão de se evadirem. Diante dos fatos novos, no início do mês de dezembro de 1983, o delegado Rosa conclui o inquérito elaborando um relatório no qual afirma que:

O exame dos depoimentos referidos no item dois acima, conduzem a evidências de que AMAURI JOSÉ DO REGO, AMARO JOSÉ DO REGO e o indivíduo conhecido por TOINHO ou JOSÉ e ainda ANTONIO CARLOS COUTINHO REGIS, foram os autores materiais do crime de homicídio em que foi vítima MARGARIDA MARIA ALVES, havendo indício de que a participação do último indiciado tenha sido na preparação do delito. (Processo nº 182/83, fl. 313).

Ao final do relatório, o delegado representa pela decretação da prisão preventiva dos acusados e arremata afirmando que, em relação aos possíveis autores intelectuais, não foi possível apresentar conclusões. É de causar espanto que os depoimentos das testemunhas tenham sido suficientes para acusar os executores, mas não os mandantes. Existindo à fartura depoimentos que denunciam a motivação do crime e as ameaças sofridas pela vítima, citando diversos nomes de pessoas interessadas em por fim à luta empreendida por Margarida, ainda assim, as autoridades competentes esquivaram-se de apontar os envolvidos na maquinação do crime.

Desenrolando-se em uma sucessão de erros, o IP inicialmente seguiu pistas fantasiosas para distanciar-se dos verdadeiros assassinos de Margarida. Prisões arbitrárias e afastamento das evidências apresentadas nos depoimentos levaram o delegado a responsabilizar um grupo de ciganos pelo crime. Posteriormente foram implicados no crime dois toureiros desconhecidos e não localizados e Carlinhos, filho de um proprietário de terras da região, afastando completamente do processo os nomes dos poderosos donos de terra do Brejo paraibano que foram apontados pelas testemunhas como possíveis mandantes.

4.2. Segundo ato: o oferecimento da denúncia e o campo de visão obtuso da Justiça

Com a finalização do relatório do Inquérito Policial, inicia-se a instrução criminal após o oferecimento da denúncia pelo Ministério Público em 22 de dezembro de 1983. Ainda que o relatório final do IP não tenha apontado mandantes, na denúncia o promotor de justiça evidencia que:

O crime fora contratado por pessoas que se sentiam incomodadas ou discordavam da atuação da vítima como Presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Alagoa Grande, adiantando, inclusive, que o preço ajustado fora Cr\$ 500.000,00. Infelizmente, as investigações policiais, até o momento, não conseguiram identificar os contratantes ou mandantes, embora ingente e competente [...]. (Processo nº 182/83, fl. 003).

De posse do relatório apresentado pelo delegado e após o recebimento da denúncia do MP, o juiz Irenio Paes Barreto decretou a prisão preventiva dos acusados Amaro e Amauri José do Rego, deixando de decretar para Antônio Carlos Coutinho Régis. Os antecedentes criminais do Carlinhos não advogavam a seu favor, tendo sido preso e processado diversas vezes em outras comarcas da região. Entretanto, o juiz considerou desnecessária sua prisão, tendo em vista que o acusado tinha endereço e emprego certo (Processo nº 182/83).

A primeira audiência do processo foi marcada para 26 de janeiro de 1984, porém não aconteceu, pois os réus Amaro e Amauri não compareceram. O terceiro acusado, Antônio Carlos Coutinho Regis, iniciou sua defesa a partir da tentativa de

desqualificação do depoimento da principal testemunha que o incriminou, Djailton Hugo dos Santos, o “Zorro”. De acordo com o advogado de Carlinhos, o depoimento do Zorro seria falso, tendo em vista que ele é analfabeto e “sua assinatura” consta no depoimento prestado na fase policial. Diante disso, solicita que o juiz ouça novamente em termos de declarações o Zorro, para desfazer “a ridícula versão do envolvimento do requerente nesse episódio” (Processo nº 182/83, fls. 345-346).

Na defesa prévia apresentada por Carlinhos, o advogado constituído pelo acusado ridiculariza o IP apontando os atropelos cometidos com a prisão dos ciganos, os quais foram apresentados à sociedade como culpados e, depois de mais de 100 dias presos, foram considerados como inculpadados, tendo revogada a prisão preventiva. O “erro” policial passou também a ser o foco da defesa, argumentando-se que agora, com a acusação contra Carlinhos, a polícia arbitrária e incompetente cometia um equívoco maior que o primeiro:

Para não falar do deboche que a população, como um todo, passou a fazer a cada notícia que a imprensa publicava das entrevistas do Delegado Rosas, passou este a armar, numa encenação talvez pior que a da primeira comédia, o dramalhão que culminou com o indiciamento, não mais dos ciganos, mas de toureiros, também desgarrados e miseráveis do mundo-cão em que vivemos, e, para melhorar o padrão, de um jovem estudante [...]. (Processo nº 182/83, fl. 352).

Para dar sustentação à defesa, Carlinhos encaminha ao juiz uma fita K-7 com gravação de conversa entre seu genitor e Zorro, na qual a testemunha assumia ao pai do acusado que o delegado o teria coagido e estipendiado monetariamente para que ele acusasse Antônio Carlos Coutinho Regis. Requer, por fim, que seja julgada improcedente a denúncia contra si, sendo impronunciado por ser inocente. Na transcrição da fita, consta um diálogo no qual Zorro afirma que foi espancado e coagido a dar o depoimento e não reconhece a assinatura que consta no depoimento como sua. Ao final da conversa, o pai de Carlinhos sugere à testemunha que ele desapareça da cidade após prestar novo depoimento no caso, contando que teria sido obrigado pelo delegado a acusar o seu filho (Processo nº 182/83, fls. 360-363).

Enquanto a Justiça esqueceu propositalmente o conflito de classes que motivou o assassinato, distanciando o processo criminal da realidade com o intuito de proteger os proprietários de terra acusados nos depoimentos das testemunhas,

os jornais publicavam matérias com acusações contra os integrantes do Grupo da Várzea bem como contra os representantes do governo estadual. Em matéria publicada em 07 de dezembro de 1983, a revista Isto É apontou que o Secretário de Segurança Pública do Estado da Paraíba, o Sr. Fernando Milanez, mantinha estreitos laços com os integrantes do Grupo da Várzea e que sua nomeação para a Secretaria teria sido um presente dado pelo Governador Wilson Braga ao grupo político pelo apoio recebido durante sua campanha eleitoral (figura 28):

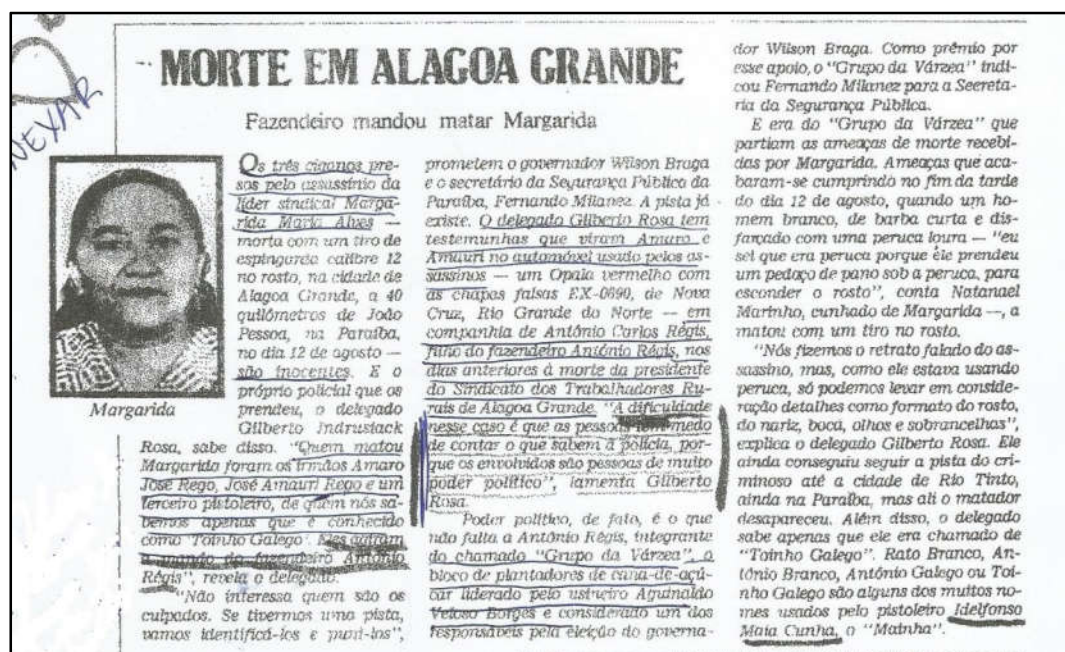


Figura 28. Matéria da Revista Isto É. Fonte: Processo nº 182/83, fl. 371.

Além disso, a reportagem enfatizou a influência política dos integrantes do grupo da Várzea que, desde o início das investigações, foram apontados como suspeitos por terem feito uma série de ameaças à vítima, mas não foram indiciados pelo crime. Menciona-se ainda que um dos matadores respondia pela alcunha de Toinho Galego, Rato Branco, Antônio Branco, Antônio Galego ou Toinho Galego, os quais seriam nomes utilizados pelo pistoleiro cearense Idelfonso Maia Cunha, o Mainha.

Foi marcada nova audiência para 02 de maio de 1984, para inquirição de testemunhas arroladas no processo, novamente não realizada pela ausência de testemunhas e do representante do Ministério Público. Nesse intervalo, Carlinhos produziu prova em sua defesa por meio da contratação de um perito particular, Ascendino Cavalcante, pernambucano, para averiguar a assinatura da testemunha

Djailton Hugo dos Santos, o Zorro, no depoimento prestado à polícia. De acordo com o laudo do perito contratado pelo réu, a assinatura tratava-se de uma falsificação semelhante a uma imitação livre. Diante disso, o réu solicitou ao juízo que determinasse a realização de uma perícia oficial para comprovar a falsidade da assinatura (Processo nº 182/83, fls. 397-411).

Por outro lado, a acusação solicitou a oitiva de nova testemunha, Severino Barbosa Sobrinho, que trazia valiosa informação sobre o caso. De acordo com Severino, um vigia das terras de Aguinaldo Velloso Borges havia lhe contado que seu patrão efetuou disparos de espingarda calibre 12 para cima por encontrar pedaços de cana cortada em suas terras, acusando seus trabalhadores de retirar cana para chupar, fato que o aborrecia ao ponto de ter afirmado que “matava até o diabo, mas não iria permitir que isso continuasse a acontecer” (Processo nº 182/83, fl. 443). Nessa ocasião, o vigia de Aguinaldo afirmou para a testemunha, referindo-se à Margarida, que:

AQUELA MULHER ESTÁ COM A VIDA DELA MUITO PEQUENA, A COVA DELA JÁ ESTÁ ABERTA, A VIDA DELA ESTÁ TERMINADA [...] TAMBÉM, QUEM MANDOU ELA BULIR COM SEU AGUINALDO, POIS TODO MUNDO SABE QUEM ELE É. QUEM MANDOU ELA DENUNCIAR A USINA À FISCALIZAÇÃO E FICAR PRETENDENDO QUE SE PAGUE OS DIREITOS DOS TRABALHADORES”. (Processo nº 182/83, fl. 443).

Esse fato ocorreu cerca de nove dias antes da morte de Margarida, o que levou a testemunha a acreditar na conversa que teve com o referido vigia, uma vez que suas afirmações se confirmaram com a execução de Margarida. Com essas declarações, a acusação buscava resgatar para o bojo do processo as acusações contra os usineiros do Grupo da Várzea que ficaram “esquecidas” no percurso.

Nova audiência foi marcada, dessa vez no município de Ingá-PB, com o objetivo de inquirir a esposa do toureiro Amauri, Josirete Mendes de Oliveira Rego. Ao ser ouvida em juízo, a testemunha entra em contradição com seu depoimento anterior, afirmando que desconhecia seu esposo ter possuído um veículo opala vermelho-vinho e que jamais viu seu marido no referido carro.

Essa estratégia passa a ser uma constante no processo, como veremos adiante, ou seja, as testemunhas, durante a instrução criminal, vão, uma a uma, negando tudo que anteriormente afirmaram durante a investigação policial. Um dos

fatores que explicam tal conduta é o clima de tensão que se instalou entre as testemunhas durante o desenrolar do processo, tendo em vista os envolvidos no assassinato serem pessoas de grande prestígio político e poder econômico, fato que acabou dificultando o aparecimento da verdade sobre o crime. Além disso, outros documentos encontrados por esta pesquisa indicam a possibilidade de aliciamento das testemunhas para que os depoimentos fossem alterados. Enfatizarei esses fatos mais adiante.

No dia 10 de maio de 1984, a Procuradoria Geral de Justiça se manifesta a respeito da perícia particular realizada para averiguar a assinatura de Zorro, juntada aos autos na defesa de Carlinhos, concordando com a necessidade de averiguação por parte de perito oficial para comprovar a falsidade atestada pelo perito particular em relação à assinatura. O laudo emitido pelo Instituto de Polícia Científica (IPC) do Estado da Paraíba atestou a autenticidade da assinatura da testemunha, comprovando ser falsa a perícia particular encomendada pela defesa de Carlinhos (Processo nº 182/83, fl. 546).

A situação do réu se torna ainda mais complicada com o novo depoimento prestado durante a instrução criminal no qual Zorro confirmou sua versão inicial, afirmando ter visto, com absoluta certeza, o réu Antônio Carlos Coutinho Régis no veículo opala juntamente com Amauri toureiro, na véspera do assassinato de Margarida. Na ocasião, a testemunha desmentiu a versão apresentada pela defesa de que ele teria prestado seu depoimento na polícia sob coação, afirmando “que deu seu depoimento perante a autoridade policial sem qualquer coação ou que viesse a receber qualquer importância em dinheiro” (Processo nº 182/83, fl. 522).

No que diz respeito à conversa gravada entre Zorro e o pai do acusado, a testemunha relata ao juiz que não sabia que a conversa estava sendo gravada e que foi aliciado pelo pai do acusado para inocentar Carlinhos, negando o que tinha afirmado no IP. Em seu depoimento, Zorro contou que:

Antônio Regis [pai] depois que teve em entendimento com o declarante prometeu ao mesmo uma grande importância em dinheiro. [...]. Não foi coagido para dar declaração da qual consta a fita, pois nem sabia que sua conversa estava sendo gravada; **Que o declarante negou seu depoimento perante o Dr. Gilberto Rosas e que consta dos autos porque ficou com medo.** (Processo nº 182/83, fls.522-523, grifo meu).

Após ficar comprovada a falsa perícia contratada pela defesa de Carlinhos, bem como a intimidação da principal testemunha de acusação contra o réu, o representante do Ministério Público requereu a decretação da prisão preventiva de Carlinhos, diante da gravidade dos fatos, ao que o juiz não atendeu, “tendo em vista, o denunciado, não ter se furtado à ação da Justiça, ter identidade conhecida, endereço certo e profissão definida” (Processo nº 182/83, fl. 611).

Outro fato que merece registro diz respeito ao falso testemunho e à falsa perícia contratada por Antônio de Almeida Régis, o pai do acusado, no intuito de inocentar o filho. Tendo violado a lei, seu genitor saiu ileso, não tendo chegado a ser instaurada ação penal para responsabilizá-lo pelo crime, o que demonstra sua influência enquanto grande plantador e fornecedor de cana para a Usina Tanques, muito bem relacionado com Aguinaldo Velloso Borges e seu grupo político. Ademais, o falso testemunho e a falsa perícia contratada pelo pai de Carlinhos sinalizam como uma confissão diante do calor das investigações na tentativa inescrupulosa de inocentar seu filho.

Um ano após o assassinato de Margarida, em audiência realizada para a oitiva de testemunhas, o esposo da vítima, Cassimiro Alves, faz novamente acusações aos proprietários de terra da região, asseverando, em seu depoimento, que sua esposa vinha recebendo ameaças dos fazendeiros da região, entre eles o Dr. Aguinaldo Velloso Borges, o Sr. João Carlos de Melo, conhecido como Branco Pereira, e seu filho Fernando, além de Zémil, filho do Sr. Lino Miranda. Cassimiro afirmou que “tomou conhecimento que essas mesmas pessoas e outras mais fizeram uma reunião a fim de mandar eliminar Dona Margarida”, atribuindo a elas o crime (Processo nº 182/83, fl. 565).

Os nomes dos proprietários de terra da região continuaram a aparecer em muitos depoimentos, acusados de ter encomendado o assassinato de Margarida. Enquanto isso, a polícia e a Justiça continuavam excluindo-os do processo, negando-se a enxergar a realidade: Margarida fora executada a mando dos usineiros por ter questionado a “ordem estabelecida” pelos oligarcas paraibanos, por ter se levantado contra a exploração e a violência que predominavam nos territórios da cana no Brejo Paraibano, por não se intimidar diante do poder político e econômico dos usineiros e, sobretudo, por ter buscado subverter a lógica de dominação que sustentava o monopólio territorial, tornando-se uma ameaça ao poder de mando dos “donos da terra”.

No depoimento da irmã de Margarida, Joaquina Maria Marinho, foi relatada a versão sobre a realização de uma reunião entre os integrantes do Grupo da Várzea a fim de arquitetar o assassinato. Disse ela que:

Tomou conhecimento depois da morte de Margarida de que os proprietários desta região se reuniram na casa de Branco Pereira a fim de tramarem a maneira de eliminar Da. Margarida; [...] **Que atribui aos mandantes do crime os proprietários que ameaçaram Da. Margarida e isto é voz corrente na cidade.** (Processo nº 182/83, fls. 566-567, grifo nosso).

Essas mesmas afirmações aparecem nos depoimentos de Edimilson Pereira dos Santos, Antônio da Silva Ramos e Evani Serafim, todos reafirmando as ameaças sofridas por Margarida devido à sua atuação em defesa dos direitos dos trabalhadores rurais.

As audiências prosseguiram para ouvir as testemunhas de defesa do réu Antônio Carlos Coutinho Régis, tendo em vista que os outros dois denunciados, os irmãos Amaro e Amauri José do Rego, permaneceram em destino ignorado. As testemunhas apresentadas pela defesa adotaram a estratégia de desqualificar a testemunha Djailton Hugo dos Santos, o Zorro, para fazer com que seu depoimento incriminando o Carlinhos perdesse credibilidade na Justiça. Todos enfatizaram, em seus depoimentos, que Zorro era pessoa de péssima conduta social, envolvido em crimes e de comportamento repreensível.

Já em fins de setembro de 1984, um trabalhador do Engenho Mares, propriedade da família Régis, depôs no processo confirmando que existia grande animosidade entre seus patrões e Margarida devido a um processo movido pelo STR para cobrar direitos trabalhistas. José Justino da Costa contou que sofreu ameaças e perseguições por questionar na Justiça o pagamento de direitos trabalhistas, como se vê no trecho a seguir:

Todo esse enrasco foi do dia 1º até o final de junho. Nesse período Antônio Régis foi quatro vezes na minha casa roubar minha vida. Ele e os filhos chegavam armados de foice e revólver na mão. Eu passei quinze dias escondido, depois fui ao delegado de Alagoa Grande e dei parte. (Processo nº 182/83, fl. 640).

O depoimento do camponês evidencia a intransigência dos proprietários de terra em relação aos trabalhadores. Desconsiderando completamente a legislação

trabalhista, colocaram-se sempre acima da lei e do Estado, recorrendo à violência para amedrontar os camponeses. Ao final do depoimento, o camponês confirma a versão de que, no mês de agosto de 1983, Carlinhos esteve na propriedade Engenho Mares e que viu o veículo opala vermelho na casa grande da fazenda.

Após audiências marcadas e não realizadas devido ao não comparecimento ou não intimação de testemunhas, réus e/ou advogados, encerra-se o ano de 1984 com a audiência para inquirição das testemunhas que acusaram os toureiros pelo crime, os irmãos Denilson Queiroz e Denivaldo Queiroz, residentes no sítio Curralinho, município de Mamanguape-PB.

As testemunhas Denilson e Denivaldo entraram em diversas contradições, não contribuindo para a elucidação do crime, e afirmaram ter assinado os depoimentos prestados ao delegado Rosa sem ler, pois este lhes garantiu que não seriam testemunhas no processo. Negando a primeira versão, disseram nunca ter ouvido falar que Amauri fosse pistoleiro e que teria recebido uma importância de 500 mil cruzeiros pela morte de Margarida.

Já no ano de 1985, nova audiência foi marcada para o mês de fevereiro, na qual destacamos o depoimento de Maria da Penha do Nascimento Silva, companheira de Margarida na liderança sindical. Penha relatou que Margarida havia lhe procurado dias antes de ser morta para confidenciar-lhe as ameaças que estava recebendo e, ainda, que esteve com a vítima na véspera do crime, em um encontro de dirigentes sindicais ocorrido na cidade de Guarabira-PB, ocasião na qual Margarida lhe contou que estava recebendo ameaças de Aguinaldo. Em seu depoimento, confirmou também que a morte de Margarida havia sido acertada em uma reunião de proprietários rurais e que atribuía o assassinato ao grupo encabeçado por Aguinaldo Velloso Borges, tendo em vista as ameaças feitas contra a vítima (Processo nº 182/83, fls. 721-723).

Um levantamento dos antecedentes criminais dos três denunciados é juntado aos autos por solicitação do juiz, confirmando que Carlinhos e Amauri José do Rego já haviam sido fichados, processados e condenados por crimes anteriores. Já em relação ao réu Amaro José do Rego, nada constava.

Encerrada a instrução criminal, o Ministério Público apresentou suas alegações finais, concluindo, em uma peça de 3 laudas, pela participação dos acusados Amaro, Amauri e Antônio Carlos Coutinho Régis no crime, requerendo a pronúncia deles. O representante do MP arremata o texto lamentando que “não se

tenha identificado os mandantes” (Processo nº 182/83, fl. 735), em que pese a infinidade de acusações feitas aos grandes proprietários de terra da região ao longo de todo o processo, como ficou evidenciado na análise dos depoimentos.

Se é verdadeiro o ditado popular de que contra fatos não há argumentos, nada se pode dizer em defesa do Sistema de Justiça na condução do caso em análise. Desde o desenrolar do Inquérito Policial que seguiu pistas fantasiosas para distanciar-se dos verdadeiros envolvidos, passando por uma denúncia contra toureiros nunca localizados e pela instrução criminal que ostensivamente ignorou a voz uníssona de acusação contra os integrantes do Grupo da Várzea, o desfecho não poderia ser outro senão a pronúncia vazia contra as “peças” mais fracas do macabro acordo.

Diante do exposto, não se pode discordar de que venda nos olhos do símbolo da Justiça faz-lhe cega, porém a cegueira não parece ser capaz de garantir imparcialidade, senão seletividade, mostrando claramente que o poder político-econômico dos principais acusados pelo assassinato de Margarida foi capaz de mantê-los a salvo da denúncia pelo crime. Nenhum dos proprietários de terra citados no processo foi incluído na denúncia. Nem sequer a falsa perícia contratada ou o falso depoimento prestado pelo Sr. Antônio de Almeida Regis resultou em processo contra ele. Os irmãos toureiros tiveram decretada sua prisão, enquanto que Carlinhos recebeu da Justiça a condescendência para responder em liberdade.

A acusação ainda tentou um aditamento à denúncia em uma belíssima peça processual elaborada pelo advogado pernambucano Gilberto Marques que, em longas 30 laudas, reuniu cuidadosamente trechos de depoimentos das testemunhas, apontando suspeitas contra os possíveis mandantes do crime. Requereu então que fossem incluídos na denúncia os senhores Aguinaldo Velloso Borges, José Buarque de Gusmão Neto, Lino Miranda e seu filho Jozemil Cavalcante Miranda, Branco Pereira e seu filho Fernando Pereira Cruz de Melo e, ainda, Antônio de Almeida Regis:

Diante de prova testemunhal tão farta, tão clara, tão contundente, não há o que se discutir quanto à necessidade de ADITAMENTO DA DENÚNCIA; [...] Há elementos mais que suficientes para que a denúncia se estenda aos referidos senhores, apesar de se encontrar, vez por outra, na prática distorções, a lei penal atinge indistintamente todo aquele que venha a praticar delito e que não se encontre em

situação legal de inimputabilidade. (Processo nº 182/83, fls. 758-759).

Distanciando-se da realidade processual, o réu Antônio Carlos Coutinho Regis apresenta suas alegações finais. Lutando contra sua pronúncia, tenta, a todo custo, desqualificar as testemunhas que o incriminaram em seus depoimentos, apontando Zorro como “indivíduo de péssimos antecedentes, de rica biografia penal” (Processo nº 182/83, fl. 783). Depois direciona suas críticas ao delegado Rosa, acusando-o de buscar um bode expiatório para dar respostas à sociedade que pressionava pela descoberta dos autores do crime:

O delegado Indrusiak novamente fustigado e acossado pela opinião pública, sem indícios de autoria, perdido no tempo e no espaço, começou a perder IBOPE na condição de vedete da informação. (Processo nº 182/83, fl. 784).

A defensoria pública, por sua vez, apresenta as alegações finais dos irmãos Amaro e Amauri, ambos foragidos, argumentando que o IP não apresenta indícios claros quanto à participação deles no crime, portanto, a denúncia torna-se improcedente, requerendo a impronúncia dos acusados.

Um ano após o assassinato, com o processo em andamento, organizações internacionais começam a pressionar o juiz da Comarca de Alagoa Grande, pedindo-lhe, por meio de ofícios, um posicionamento sobre o desenrolar do caso. O magistrado Irenio Paes Barreto, em 17 de dezembro de 1985, julga procedente a denúncia oferecida pelo MP contra Amaro, Amauri e Carlinhos e abre vistas ao representante do MP para que ofereça o libelo crime acusatório. No que diz respeito ao pedido de aditamento à denúncia feito pela acusação, o douto julgador permanece silente.

Tendo sido pronunciado, Carlinhos inicia sua exaustiva luta para não ir a julgamento, recorrendo, inicialmente, em sentido estrito e, posteriormente, em recurso extraordinário, contra seu pronunciamento. Nos recursos, agarra-se novamente na tentativa de desqualificar a atuação das autoridades que conduziram o caso, direcionando críticas ao delegado e ao juiz sem cerimônia, como se vê no trecho abaixo transcrito:

Enquanto o que o delegado diz, não se escreve; o que o juiz escreve, não se diz; [...] e o acúmulo de resíduos (tipo daqueles que o gato cheira e enterra...) que se descobre, constantemente, no inquérito policial, feito por quem se mostrou ávido em apresentar serviço. (Processo nº 182/83, fl. 840).

Carlinhos recorreu ainda à transcrição da fita K-7 anexada aos autos para argumentar que Zorro teria confessado, em conversa com seu pai, que o depoimento que prestou na fase policial, incriminando-o, teria sido obtido sob coação e agressão. Fato esse já desmentido pela própria testemunha que, durante a instrução criminal, confirmou sua versão inicial de ter visto o acusado com absoluta certeza no veículo opala juntamente com Amauri toureiro, na véspera do crime. E acrescentou que a conversa foi gravada sem o seu conhecimento, explicando ao juiz que desmentiu a acusação para o pai do acusado por medo.

Ignorando completamente a verdade dos fatos, o advogado de defesa não se acanha em afirmar que a testemunha afirma “que ele não desmentiu, gravado espontaneamente, afirma que o depoimento dado anteriormente fora forjado pela autoridade policial [...]” (Processo nº 182/83, fl. 847).

Ao analisar o recurso, o representante do MP opinou pelo seu desprovimento. Ao ser analisado pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, teve o provimento negado por decisão unânime, decidindo “o M.M. Juiz a quo em mandá-lo a júri que é Tribunal competente para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida” (Processo nº 182/83, fl. 889).

Inconformado com a decisão, o réu entrou com recurso extraordinário, solicitando a apreciação do Superior Tribunal Federal e requerendo o seu despronunciamento “por dever de Justiça”. Em fevereiro de 1987, a Procuradoria Geral de Justiça emitiu parecer pela inadmissão do recurso extraordinário, concluindo pela ocorrência de indícios do crime e de sua autoria.

Assim, passou-se mais de um ano entre o recebimento da denúncia e a decisão derradeira de levar o acusado a julgamento. Tendo o seguimento do recurso extraordinário sido negado, saiu, em setembro de 1987, o libelo crime acusatório, concluindo que o crime fora cometido mediante paga, por motivo fútil, com surpresa para a vítima (Processo nº 182/83, fl. 915).

4.2.1. Os julgamentos do réu Antônio Carlos Coutinho Régis

O primeiro julgamento de Carlinhos foi marcado para o dia 27 de junho de 1988, ou seja, cerca de dois anos e meio após sua denúncia e passados nove meses da publicação do libelo. A análise do processo não possibilita conhecer os motivos desse lapso temporal entre o libelo e o julgamento, mas nesse interregno a comarca de Alagoa Grande já não tinha à frente o magistrado Irenio Paes Barreto, que conduziu o processo até a decisão de levar a julgamento os denunciados Amaro, Amauri e Carlinhos.

O julgamento foi marcado tendo na presidência da comarca o Juiz Gutemberg Cardoso Pereira, mas não chegou a ocorrer na data citada, já que, nas vésperas do julgamento, a defesa requereu seu adiamento, apresentando atestado médico que comprovava a impossibilidade de comparecimento da advogada do réu.

Na ocasião da audiência de julgamento, a acusação requereu a juntada de um depoimento que mudaria completamente o curso do processo, originando uma nova ação criminal. O depoimento da testemunha Maria do Socorro Neves de Araújo (ANEXO B), motivado pelo assassinato de seu marido como queima de arquivo, promoveu uma ebulição no caso por trazer à tona as ligações entre o assassinato de Margarida e seus mandantes, os proprietários de terra da região.

Em síntese, a testemunha declarou que seu marido Severino Carneiro de Araújo, conhecido pela alcunha de Biu de Genésio, havia sido assassinado porque sabia tudo sobre a premeditação do crime que ceifou a vida de Margarida e, em momentos de bebedeira, “começou a falar demais”. Esse depoimento trouxe uma nova versão do crime, a qual detalharei no capítulo seguinte quando abordarei a segunda ação criminal resultante do assassinato. Na tentativa de uma exposição didática do processo, voltarei à análise do julgamento do réu Antônio Carlos Coutinho Régis antes de me debruçar sobre a nova denúncia que resultou do depoimento da Sra. Maria do Socorro.

Como dito anteriormente, o julgamento do dia 27 de junho de 1988 foi adiado e remarcado para a data de 05 de julho do mesmo ano. Ao ser ouvido durante o julgamento, o réu negou participação no crime, insistindo que mantinha um bom relacionamento com a vítima. Em uma aparente perda de memória aguda, Carlinhos

afirmou que não conhecia os outros acusados, que não sabia informar que tipo de instrumento matou Margarida, que não sabia informar como ocorreu o crime, que não conhecia as testemunhas, que desconhecia as provas apuradas contra si e que não se recordava de ter sido preso ou processado (Processo nº 182/83, fl. 974).

Após quase 12 horas de julgamento, finalizados os debates entre acusação e defesa e os depoimentos das testemunhas, procedeu-se ao julgamento, no qual os jurados absolveram, por maioria simples, 4 votos a 3, o réu Antônio Carlos Coutinho Régis, entendendo que ele não teve participação no crime.

Dois dias após o julgamento, em 07 de julho de 1988, o representante do Ministério Público entrou com recurso de apelação contra a absolvição do réu por entender que a sentença estava em manifesto desacordo com as provas que constavam nos autos, como se constata a seguir:

Tudo fizeram para desacreditar as informações e esclarecimentos colhidos ao longo do processo. Intimidaram, ameaçaram, subornaram. O Sr. Antônio de Almeida Régis chegou a sequestrar a testemunha Djailton Hugo dos Santos, conhecido como Zorro, [...] e extraíram-lhe um desmentido de suas declarações prestadas perante a autoridade policial (v. fita e degravação – fls. 359, 360-363 – 2º vol.). Depois juntou-se aos autos exame grafotécnico particular, procedido em Recife pelo perito (?) Ascendino Cavalcanti, um velho conhecido do Tribunal de Justiça da Paraíba [...] em que, solícito a quem o contratou, conclui que a assinatura de Djailton Hugo dos Santos, aposta em suas declarações de fls. 213-214, não era autêntica. Mas, o IPC da Paraíba, de excelentes e acreditados profissionais, em perícia realizada com rigor científico concluiu que a assinatura de Djailton era autêntica. [...] Djailton viu Carlinhos em companhia de Amauri toureiro no interior do carro Chevrolet Opala [...] outras testemunhas o viram na cidade, tudo no dia 11.08.83. Carlinhos diz que estava em Recife. “Dicere non probare, non dicere”. Carlinhos não provou. (Processo nº 182/83, fl. 985).

Apenas em junho de 1989, ou seja, um ano após o MP ter entrado com recurso de apelação para levar Carlinhos a novo julgamento, é que os advogados do réu são intimados para apresentar suas contrarrazões ao recurso. O andamento do processo torna-se cada vez mais moroso, fazendo com que novas pressões de organizações internacionais fossem remetidas à comarca de Alagoa Grande, cobrando um posicionamento sobre o caso.

Nas contrarrazões, a defesa apela para que se mantenha a absolvição dada ao réu pelo conselho de sentença que acolheu a tese de negativa de autoria sustentada por Carlinhos. Afirma ainda estar sendo vítima de uma perseguição e

calúnia, tendo sido escolhido como bode expiatório para que a Justiça apresentasse à sociedade um culpado pelo crime.

Ao se manifestar sobre a apelação do Ministério Público, já no início dos anos 1990, a Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo desprovemento da apelação e confirmação da decisão do júri, tendo em vista que “[...] na ótica do conselho de sentença que tinha o direito de escolher uma das versões, a que lhe pareceu mais acertada e harmônica com a prova dos autos, absolveu pela negativa de autoria” (Processo nº 182/83, fl.1.011). Em 27 de maio de 1990, o Tribunal de Justiça da Paraíba julgou procedente o recurso, “determinando que o acusado seja submetido à nova decisão dos jurados, na esperança de que se faça melhor justiça” (Processo nº 182/83, fl. 1.018).

O novo julgamento foi marcado para 12 de março de 1991, um ano após a decisão tomada pelo TJ-PB. Mesmo com um lapso temporal tão largo, o julgamento não aconteceu devido a não intimação de testemunhas e advogados residentes em outras comarcas por meio de cartas precatórias que foram expedidas, mas não devolvidas. Remarcado para 21 de março de 1991, novamente não aconteceu, dessa vez por solicitação da acusação, que considerou sua realização impraticável devido novamente ao não cumprimento das cartas precatórias expedidas. Foi agendado então para a data de 18 de junho de 1991.

Tendo em vista que os outros dois acusados pelo assassinato de Margarida, os irmãos Amaro e Amauri, não haviam sido localizados e presos passados 8 anos do crime, o juiz Gutemberg Cardoso solicita a cooperação da Polícia Federal para capturá-los. Não obtendo êxito, passa o magistrado a empreender buscas nos registros de identificação de todos os estados da região Nordeste para comprovar a existência dos irmãos, constatando que ambos eram pernambucanos e naturais do município de Bonito.

Um mês antes do novo julgamento do réu Antônio Carlos Coutinho Régis, foram sorteados e divulgados os nomes dos jurados que participariam da Sessão do Júri; a partir de então, espalham-se notícias sobre possível aliciamento dos jurados. Diante disso, a acusação solicita o desaforamento do julgamento, argumentando que:

Tomou conhecimento que há no lugar sensível tendência para proteger o acusado. No dizer do Magistrado [Gutemberg Cardoso],

há verdadeiro consenso entre os integrantes do Júri de que o réu, por ter participação de somenos importância, deveria ser inocentado novamente. Como se o copartícipe estivesse isento da sanção penal. (Processo nº 182/83, fl. 1.147).

Ressalte-se que o advogado de acusação afirma que o próprio juiz da comarca de Alagoa Grande teria lhe dito, em visita profissional, que havia entre os jurados a intenção de inocentar o acusado novamente. Diante do prestígio político-econômico da família do acusado no município onde ocorreu o crime e suas adjacências, o advogado solicita o desaforamento do julgamento para a Comarca da Capital João Pessoa.

Em resposta à solicitação de desaforamento, o juiz Gutemberg Cardoso nega ter feito qualquer afirmação de que os jurados teriam a intenção de inocentar o réu, desferindo ofensas contra o advogado, como se pode constatar a seguir:

Nunca e em tempo algum fiz qualquer afirmativa no sentido de que o Tribunal do Júri da COMARCA DE ALAGOA GRANDE sofresse pressão para assim inocentar qualquer dos acusados do assassinato da líder sindical Margarida Maria Alves. [...] Adianto a V. Exa. que tudo é fruto de uma obra de ficção arquitetada pelo advogado signatário do pedido de DESAFORAMENTO, que numa atitude anti-ética, porque não dizer inescrupulosa, usou desautorizadamente o nome deste magistrado. (Processo nº 182/83, fl. 1.155).

Em resposta às ofensas recebidas, o advogado Gilberto Marques encaminha novo documento ao juiz Gutemberg Cardoso, requerendo o adiamento do julgamento de Carlinhos até que fosse apreciado pelo Tribunal de Justiça da Paraíba o pedido de desaforamento do Júri encaminhado por ele:

Até porque, realizar-se o trabalho sob esse clima, devidamente anotado, sob protesto, [...] com sensível discórdia havida e corrente entre V. Exa. e o advogado signatário, sem dúvida, será motivo de anulação do julgamento. [...] Por outro lado, caso o réu seja absolvido e isso agora é mais do que certo, já é objeto de impunidade denunciada. (Processo nº 182/83, fls.1.172-1.173, grifo do original).

De fato, o julgamento foi novamente adiado para que se evitassem futuras nulidades de sua sentença, ficando suspenso até a apreciação pelo Tribunal de Justiça da Paraíba do pedido de desaforamento pendente. Na ocasião, o representante do Ministério Público fez um voto de pesar pelo falecimento de uma

das testemunhas do caso, a Sra. Maria da Penha do Nascimento, sindicalista e companheira de Margarida, testemunha de grande importância no processo, que faleceu em um acidente de carro⁶³.

Durante entrevista realizada com o advogado Gilberto Marques, ele confirmou a sua versão dos fatos, afirmando inclusive que tomou as medidas judiciais cabíveis contra o juiz Gutemberg Cardoso. Diante das graves ofensas feitas pelo magistrado à sua honra, o advogado entrou com uma Representação junto ao Corregedor de Justiça e um pedido de explicação em juízo com base no Art. 144 do Código Penal Brasileiro.

Em 25 de setembro de 1991, o Tribunal de Justiça julgou improcedente o pedido de desaforamento do julgamento, sob o argumento de que não existiam dados objetivos para justificar o pedido e que é regra fundamental que o réu seja julgado no distrito da culpa por aqueles que o conhecem e que conheciam a vítima. Alegou-se ainda que o pedido estava embasado em meras suposições de parcialidade do corpo de jurados (Processo nº 182/83, fls. 1.205-1.207).

Nesse ponto há um corte brusco no processo: após a decisão pelo indeferimento do pedido de desaforamento, a próxima peça processual é datada de julho de 1995, ou seja, após um longo intervalo sem ao menos um despacho no caso. De fato, a peça se trata de um ofício emitido pelo Tribunal de Justiça solicitando à presidência o exame a respeito de denúncia sobre a paralisação do processo, elaborada por representantes da Comissão Pastoral da Terra, CONTAG e CUT.

O Desembargador Presidente do Tribunal à época, Antonio Elias de Queiroga⁶⁴, analisou o processo concluindo que de fato este ficou paralisado, passando por um intervalo de 1 ano e 4 meses sem ao menos um despacho. De acordo com o documento consultado, o juiz da Comarca de Alagoa Grande, Gutemberg Cardoso, justificou-se sob o frágil argumento de excesso de serviço na Comarca sob sua jurisdição: “Constatei que, evidentemente, o juiz do feito, Dr.

⁶³ Em entrevista com o promotor de justiça Victor Granadeiro, ficou evidenciado que existem especulações acerca de a morte de Penha ter sido realmente acidental, nas palavras do promotor: “ela morreu em um mal explicado acidente de carro”.

⁶⁴ Procurado por mim para entrevista, o juiz e Ex-Desembargador do TJ-PB, já aposentado, Antônio Elias de Queiroga, colocou inúmeros obstáculos para me receber, tendo, por grande insistência desta pesquisadora, concordado em conceder quinze minutos de entrevista. Infelizmente, no dia marcado, após mais de uma hora de espera, o juiz compareceu, mas alegou estar impossibilitado de me receber por não dispor de tempo para a realização da entrevista.

Gutemberg Cardoso Pereira, sob o pálido argumento de excesso de serviço forense na Comarca, não despacha o processo em epígrafe, **há um ano e quatro meses**” (Processo nº 182/83, fl. 1.210, grifo do original).

Ainda de acordo com o Des. Presidente do TJ-PB, o Tribunal havia negado um pedido de juiz auxiliar para a Comarca de Alagoa Grande-PB,

Porque entendeu, após exame minucioso dos dados fornecidos pela Corregedoria, de que o acúmulo de serviço na Comarca de Alagoa Grande decorria, não do número de processos que entrava, pois o fluxo, na distribuição, estava muito abaixo da média, mas da desídia do juiz, que não respeitava os prazos processuais. (Processo nº 182/83, fl. 1.211).

Diante da paralisação do processo, não houve movimentação no que diz respeito ao segundo julgamento de Carlinhos, nem sequer aparecem nos autos despachos sobre o agendamento de nova data, em que pese a celeuma sobre o desaforamento do julgamento ter sido resolvido desde setembro de 1991 pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

Diante de tamanha morosidade e má vontade na condução do processo, diversas cobranças e abaixo-assinados de organizações internacionais passam a ser encaminhadas ao juiz Gutemberg Cardoso, pedindo justiça aos culpados pelo assassinato de Margarida (figura 29). Entre os países que enviaram mensagens pressionando pelo desfecho do caso estão Nicarágua, Suíça, Alemanha, Holanda, Peru e França.

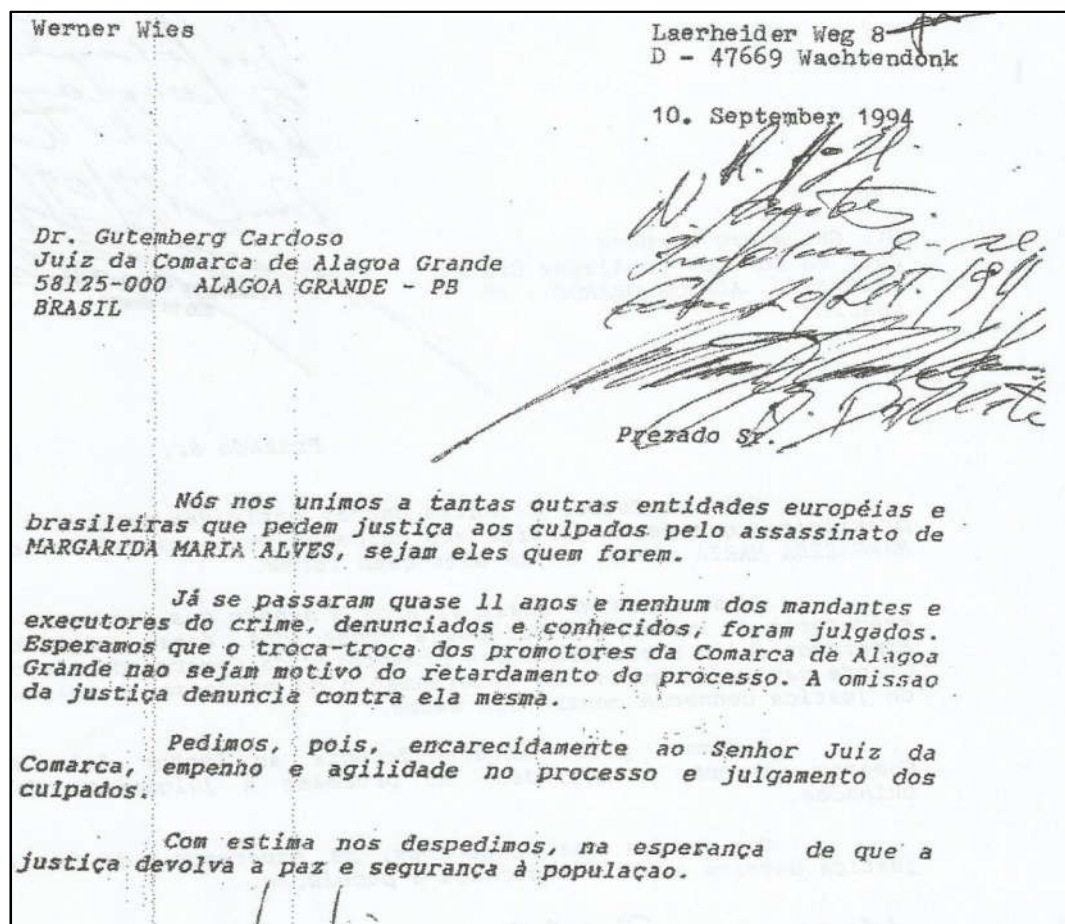


Figura 29. Pressão internacional. Fonte: Processo nº 182/83, fl. 1.250

Finalmente o segundo Júri de Carlinhos foi remarcado para 19 de junho de 1996, exatos 5 anos desde do último adiamento (18/06/1991). Um dia antes do Júri, a acusação, agora representada pelos advogados Antônio Barbosa e Iranice Muniz, solicitam o adiamento da sessão diante da não intimação deles. Findou-se o ano de 1996 e o Júri novamente não ocorreu.

Em março do ano seguinte, o juiz de Alagoa Grande endereçou ao Tribunal de Justiça um pedido para que o Corregedor Geral de Justiça interviesse no processo determinando a devolução de precatórias para a intimação do réu enviada à comarca de Recife e não devolvida desde 18 de março de 1996. Como demonstrado, a não devolução das cartas precatórias com as intimações foi responsável pelo adiamento do julgamento mais de uma vez.

Novamente remarcado, o Júri foi agendado para 11 de setembro de 1997, quando, mais uma vez, não ocorreu. O réu mudou-se de endereço e sua intimação não foi realizada. Além disso, a sessão foi suspensa por força de novo pedido de

desaforamento do julgamento impetrado por Cassimiro Alves, viúvo da vítima. Dessa vez, o argumento utilizado para desaforar o julgamento foi a existência de outra ação penal relacionada ao mesmo crime que paralelamente tramitava na Comarca de João Pessoa (tratarei da segunda ação criminal no tópico seguinte, como mencionado anteriormente).

Ademais, advogou-se no requerimento que o segundo processo foi desaforado para a capital por requerimento do próprio juiz da Comarca local, “por entender que na Comarca de Alagoa Grande e outras da região, inexistia as necessárias condições para um julgamento livre e imparcial, dada a influência que o acusado exerce na região” (Processo nº 182/83, fl.1.476). Influência essa já denunciada anteriormente pelo advogado Gilberto Marques quando solicitou, pela primeira, vez o desaforamento do Júri:

Há toda uma atmosfera na cidade de Alagoa Grande que deixa o corpo de jurados vulnerável: lá ocorreu o crime, por consequência outros crimes ocorreram na região [refere-se às mortes por queima de arquivo que tratarei adiante]; lá estão estabelecidos os principais acusados; lá estão as pessoas marcadas pelo medo, pela ameaça, pela pressão e pela suspeita de suborno. Quem garante que nesse ambiente testemunhas e jurados podem agir de acordo com suas consciências? (Processo nº 182/83, fl.1.477).

O juiz da comarca local opina pela manutenção do julgamento de Carlinhos, alegando que não se pode afirmar a existência de dúvidas quanto à imparcialidade dos jurados tendo em vista a inexistência de fatos objetivos que autorizem a suspeição. Mostrando-se alheio à realidade, propositadamente ou não, afirma também o douto juiz que a família do réu não exerce qualquer influência política ou econômica na comarca ou região (Processo nº 182/83, fls. 1.486-1.487).

Já se findando o ano de 1997, o Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba vota pelo indeferimento do novo pedido de desaforamento por entender que:

Não logrou o requerente ofertar à mensuração deste Colegiado mais do que meras suposições, as quais, jejunas de qualquer respaldo fático, evidentemente não possuem a densidade legal capaz de enquadrar a postulação de desaforamento. (Processo nº 182/83, fl. 1.493).

Nova data foi estabelecida para o Júri que, agendado para 02 de dezembro de 1997, teve seu sexto adiamento devido ao não comparecimento dos Assistentes de Acusação. Remarcado para 03 de março de 1998, passados 15 anos do assassinato de Margarida, novamente não aconteceu devido à apresentação de atestado médico pelo advogado de defesa. Remarcado para 02 de abril do mesmo ano, foi mais uma vez adiado para 03 de setembro de 1998, quando, finalmente, teve seu desfecho.

Diferentemente do primeiro julgamento, quando parecia sofrer de amnésia aguda na ocasião do segundo júri, o réu afirmou estar ciente das provas apuradas contra si bem como confirmou conhecer os outros dois acusados no processo, os irmãos toureiros. Confirmou também já haver sido processado anteriormente e sustentou a tese de negativa de autoria, afirmando que se encontrava na cidade de Recife no dia do crime. Após aproximadamente nove horas de debates entre acusação e defesa, o Conselho de Sentença passou a responder os quesitos e novamente absolveu o réu, por decisão unânime, acolhendo a negativa de autoria sustentada por Carlinhos.

Um fato que considero imprescindível registrar, o qual consta na ata de julgamento do réu, é que, durante a argumentação da defesa, ocorreu a leitura da transcrição da fita K-7 que continha o diálogo entre o pai do acusado e a testemunha chave de acusação, o “Zorro”. Nesse diálogo, como visto anteriormente, a principal testemunha de acusação inocentava Carlinhos. Entretanto, ficou comprovado, durante a instrução criminal, que a referida conversa foi gravada sem consentimento e que a testemunha inocentou o acusado perante seu genitor por medo.

O fato de os jurados desconhecerem a realidade processual acaba interferindo de maneira irreparável em suas decisões, uma vez que, desvinculando-se das provas, distorcendo os fatos, utilizando de maneira descontextualizada e de má fé trechos isolados de depoimentos, os advogados, profissionais de excelente oratória, apresentam versões que não condizem com a verdade dos fatos. Deixarei a crítica ao Júri para outro momento, mas o fato, por demais espantoso, é que o juiz, conhecendo o processo e sabendo que a prova da fita K-7 era imprestável, por ter sido obtida de maneira ilegal e já haver sido desmentida pela testemunha, ainda assim autorizou sua leitura durante o julgamento.

Ademais, o transcurso de tempo decorrido entre o crime e o *grandfinale* desse primeiro processo certamente interferiu de maneira negativa no julgamento, tendo

em vista que testemunhas morreram, outras se mudaram, o que as impediu de serem intimadas, perdendo-se, assim, pelo longo caminho, importantes informações do caso. A morosidade e o mau funcionamento do aparelho judiciário certamente em muito prejudicam o andamento de processos e os desfechos dos casos. A tabela 13 abaixo registra as datas que foram marcadas para o segundo julgamento de Carlinhos e os respectivos motivos de seu adiamento:

DATA	MOTIVO DO ADIAMENTO
12.03.1991	Não intimação de testemunhas
21.03.1991	Não devolução de cartas precatórias
18.06.1991	Requerimento de desaforamento do Júri
19.06.1996	Não intimação dos advogados de acusação
11.09.1997	Novo requerimento de desaforamento do Júri
02.12.1997	Não comparecimento dos Assistentes de Acusação
03.03.1998	Advogado de defesa apresentou atestado médico
02.04.1998	Não intimação dos Assistentes de Acusação
03.09.1998	Absolvido por decisão unânime

Tabela 13. Audiências não realizadas no Processo nº182/83.

Fonte: Processo nº 182/83. Organização da autora.

Quanto aos irmãos Amaro e Amauri José do Rêgo, o resultado não foi mais alentador. Nunca tendo sido capturados e submetidos a julgamento, tiveram a seu favor a prescrição da pretensão punitiva do Estado em dezembro de 2009, o que levou ao encerramento do Processo Criminal nº 182/83 que apurou o assassinato da sindicalista paraibana Margarida Maria Alves (figura 30).



Figura 30. Prescrição de punibilidade dos réus Amaro e Amauri José do Rêgo.
 Fonte: Processo nº 182/83, fl. 1.745.

A seguir apresento um organograma (figura 31) que sintetiza os principais nomes envolvidos na primeira parte do processo sob a numeração 182/83.

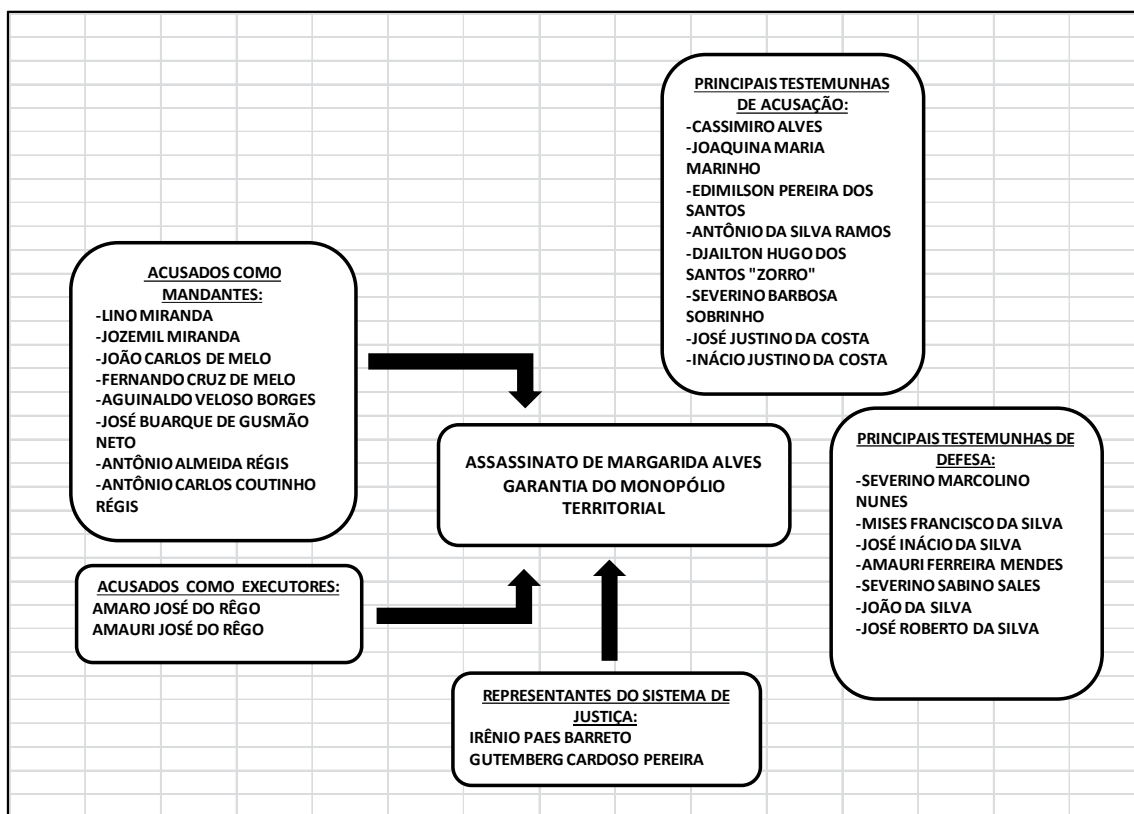


Figura 31: Organograma Processo nº182/83. Organização da autora.

No capítulo seguinte, abordarei o segundo processo criminal que resultou do assassinato de Margarida, retomando o depoimento da testemunha Maria do Socorro Neves de Araújo, a qual teve papel fundamental na reviravolta do caso.

CAPÍTULO 5 – A GARANTIA DA IMPUNIDADE NA CONSTRUÇÃO DO MONOPÓLIO TERRITORIAL

Este capítulo dedica-se à análise da segunda parte do processo criminal resultante do assassinato da líder sindical Margarida Maria Alves. A partir do depoimento da testemunha Maria do Socorro Neves Araújo, entregue à Justiça em 1986, foi feita uma nova denúncia contra o Sr. José Buarque de Gusmão Neto, genro de Aguinaldo Velloso Borges, e outros.

5.1. Terceiro ato: nova denúncia, velhas práticas

Retomarei neste tópico o depoimento da testemunha Maria do Socorro Neves Araújo, anexado aos autos do Processo nº182/83 em meados de junho de 1988. A referida testemunha, residente no município de Areia-PB, resolveu contar o que sabia sobre o caso somente três anos após o assassinato de Margarida devido ao assassinato de seu companheiro, Severino Carneiro de Araújo, supostamente como queima de arquivo. Severino Carneiro, que doravante denominarei “Biu de Genésio”, como era mais comumente conhecido, foi executado por começar a falar o que sabia sobre o assassinato de Margarida.

Maria do Socorro registrou em cartório seu depoimento ainda no ano de 1986, contando que:

No dia anterior ao assassinato de Margarida Maria Alves, presidente do sindicato de Alagoa Grande, por volta das 18:30 horas, meu esposo foi até a casa de Edmar Paes de Araújo, agropecuarista residente na cidade de Alagoa Grande, conhecido por Mazinho. Chegando lá encontrou o PM Betâneo Carneiro dos Santos, 23 anos, lotado no 2º BPM, na época destacando na cidade de Areia. À convite de Mazinho, os três, Betâneo, Mazinho, Severino e mais outra pessoa que ela não conhecia, entraram num opala vermelho e se dirigiram para a rua onde morava Margarida. Nas proximidades da casa, Mazinho indicou para Betâneo: a casa de Margarida é esta. Essas informações, meu esposo me contou dias após o assassinato. (Processo nº 182/83, fl. 950).

Diz a declarante que seu esposo era muito amigo dos proprietários de terra da região, entre eles os Srs. José Buarque de Gusmão, o “Zito Buarque”, Aguinaldo Velloso Borges, Branco Pereira, Edmar Paes de Araújo (conhecido por Mazinho), Antônio de Almeida Régis, entre outros. Porém entrou em desentendimento com eles, sobretudo com Mazinho, pois, um ano após a morte de Margarida, começou a beber e falar demais sobre o crime, inclusive tendo discutido em público com Mazinho em um bar de Alagoa Grande, ocasião na qual este o ameaçou de morte:

A partir daí começaram as ameaças, recebi três cartas anônimas e vários telefonemas. O conteúdo era sempre de ameaça. Que o meu marido não abrisse a boca senão morreria [...]. Ele me dizia que as cartas vinham de Mazinho e que iria tirar satisfações com ele. (Processo nº 182/83, fl. 951).

De fato, em 07 de novembro de 1985, Biu de Genésio sofreu o primeiro atentado contra sua vida quando se dirigia pela estrada de Alagoa Grande para Areia e foi perseguido por uma Brasília verde que disparou um tiro contra seu veículo, atingindo o pneu traseiro. Entretanto, ele não parou o veículo e conseguiu escapar, chegando em casa com o pneu todo destruído: “Ele nos contou que os perseguidores eram Mazinho e o PM Betâneo” (Processo nº 182/83, fl. 951). A segunda tentativa ocorreu em janeiro de 1986, quando a família se dirigia para Garanhuns-PE, para visitar uma filha residente lá:

Quando chegamos em Esperança-PB meu marido me avisou que estávamos sendo seguidos por um carro. Ele aumentou a velocidade e como eu estava com muito medo, pedi que ele parasse num posto de gasolina e lá ficamos até as 4 horas da manhã, quando prosseguimos viagem. (Processo nº 182/83, fl. 950).

Enfim, no dia 13 de janeiro de 1986, Biu de Genésio foi assassinado dentro de seu veículo na cidade de Campina Grande-PB. Maria do Socorro declarou que ele havia saído para comprar verduras e carne e não retornou. Por volta das 21 horas, ela recebeu um telefonema do delegado de Campina Grande, informando que havia encontrado Biu de Genésio morto dentro de seu veículo, na Avenida Dinamérica, no Bairro de Santa Rosa. Na mesma noite, a viúva foi procurada em sua residência, por volta das 1h30 da manhã, pelo sargento de Remígio-PB, Aldenis Cunha Lima, que lhe contou que:

A morte de Severino foi uma queima de arquivo, pois ele sabia demais sobre a morte de Margarida e que estava abrindo a boca demais sobre isso e que, inclusive, Severino tinha contado a ele tudo o que sabia; Ele achava que o responsável pela morte de meu marido era o soldado Betâneo. Seis meses depois da morte de meu marido o Sargento Cunha Lima também foi assassinado na cidade de Remígio. (Processo nº 182/83, fl. 950).

O assassinato do Sargento Aldenis Cunha foi realizado da mesma maneira que o de Margarida. Os depoimentos dão conta de que um veículo opala andava circulando na região com quatro ocupantes que cobriam os rostos para não serem identificados. O PM pistoleiro Betâneo Carneiro dos Santos foi condenado em 1993 pelo crime (Processo nº 372/95, fl. 1.791).

Outra testemunha reforça a versão de que Betâneo tenha sido o responsável pelo assassinato de Biu de Genésio. A amante deste, Maria do Socorro Conceição dos Santos, procurou a viúva para contar-lhe que, no dia em que Severino foi morto, ele tinha ido à sua casa buscá-la,

Mas ela se negou a acompanhá-lo porque ele estava em companhia do soldado Betâneo e dois elementos desconhecidos. Ela não gostava do Soldado Betâneo porque sendo da cidade de Remígio conhecia os procedimentos dele e sua má fama. (Processo nº 182/83, fl. 951).

A viúva de Biu de Genésio conta ainda que esteve juntamente com seu marido, dias depois da morte de Margarida, na residência do usineiro Aguinaldo Velloso Borges, ao lado do Grupamento de Engenharia na cidade de João Pessoa, para entregar-lhe uma carta lacrada enviada por Mazinho. Ademais, informa que foi procurada, no ano de 1986, pelo agropecuarista Antônio de Almeida Régis, solicitando que a ela lhe desse uma declaração:

Ao entrar em minha casa percebi que ele havia ligado o gravador. Eu pedi que ele desligasse o gravador e lhe disse que só dava declaração diante de uma autoridade da Justiça. Ele disse que só eu poderia ajudá-lo, pois seu filho estava implicado no assassinato de Margarida Maria Alves e que já havia gasto uma fortuna para provar a inocência do filho. (Processo nº 182/83, fl. 950).

O IP aberto para apurar a morte de Biu de Genésio concluiu que sua morte foi um crime relacionado ao assassinato da líder sindical Margarida Maria Alves, tratando-se de uma queima de arquivo, e indiciou pelo assassinato o PM Betâneo

Carneiro dos Santos e o agropecuarista Edmar Paes de Araújo, o Mazinho, como autores material e intelectual, respectivamente. O depoimento do filho de Biu de Genésio foi esclarecedor a esse respeito:

O seu genitor sabia dos autores da morte de Margarida Maria Alves; que quando estava embriagado começava a propalar que os responsáveis pelo assassinato da líder sindical eram os denunciados; que em decorrência dessa insinuação seu pai já não se dava bem com Edmar e Betâneo. (Processo nº 372/95, fl. 1.777).

Na sentença de pronúncia dos acusados, no ano de 1990, o Juiz Manoel Paulino da Luz afirmou:

Se descobriu que o crime tinha ligação com o assassinato de MARGARIDA ALVES e que Betâneo fez parte do crime a serviço de Edmar; Biu de Genésio foi a pessoa que viu, segundo a sua esposa [...] quando Edmar mostrava lá em Alagoa Grande a casa de Margarida a Betâneo. (Processo nº 372/95, fl. 1.779).

Nada disso foi suficiente para que o processo anterior (nº 182/83) tomasse outros rumos para incluir novos acusados de participar do assassinato de Margarida, o que só veio a ocorrer cinco anos mais tarde. Houve ainda uma terceira morte relatada por Maria do Socorro Araújo, o assassinato de um agente da Polícia Federal, de nome Ledo, também executado em 1986 na cidade de Campina Grande. De acordo com o depoimento da viúva, o agente foi vítima de queima de arquivo, pois havia lhe prometido desvendar o que estava por trás do assassinato de Biu de Genésio.

As declarações dadas pela viúva de Biu de Genésio apontaram claramente queimas de arquivo de uma matança que estava apenas se iniciando na tentativa de encobrir os envolvidos na trama que levou à execução de Margarida. Ao todo, 6 pessoas foram assassinadas (tabela 14), inclusive o próprio Mazinho, também executado em 1986, juntamente com Claudino Borges, sobrinho de Aguinaldo Veloso Borges, o qual estava com ele no momento do assassinato. Logo após a morte de Mazinho, foi assassinado o Sr. Etvaldo Chaves, na rodoviária de Alagoa Grande, coautor do assassinato de Mazinho (figuras 32 e 33).

Nome da Vítima	Data da execução
Severino Carneiro (Biu de Genésio)	14.01.1986
Edmar Paes de Araújo (Mazinho)	08.02.1986
Claudino Borges (sobrinho de Aguinaldo)	08.02.1986
Sargento Aldenis Cunha Lima (sabia sobre o caso Margarida)	Junho de 1986
Etvaldo Chaves (implicado na morte de Mazinho)	15.03.1987
Agente Ledo (Policial Federal)	Junho de 1987

Tabela 14. Queimas de arquivo no caso Margarida Maria Alves.

Fonte: Processo nº 182/83. Organização da autora.

Soldado da PM assassina em A. Grande empresário, sobrinho de industrial

O soldado Severino, lotado no IV Batalhão da PM, sediado em Guarabira, assassinou, na madrugada de ontem, com um tiro de revólver, o empresário Claudino Borges, sobrinho do industrial Aguinaldo Veloso Borges, fato ocorrido em Alagoa Grande. No incidente, também saiu ferido o próprio soldado e o fornecedor de carne da usina Tanques, Edmar Paz de Araújo, conhecido como Mazinho.

O soldado, a exemplo de Claudino e Mazinho, estava na churrascaria Ela, no centro da cidade, quando, segundo ele, foi provocado pelo empresário e pelo fornecedor de carne. Edmar está internado em estado grave num hospital de Guarabira, enquanto o soldado se apresentou espontaneamente no IV BPM, após ser medicado.

O militar revelou que, ao ser provocado, sacou seu revólver, mas Claudino e Edmar já haviam tentado alvejá-lo. "Apenas me defendi", afirmou o PM Claudino Borges, que reside em João Pessoa, viajou para Alagoa Grande para fazer pagamento de salários a empregados.

Edmar Paz é acusado de haver arquitetado a morte do ambulante Severino de Genésio, que comentara na cidade de Areia, que Edmar fora o responsável pelo plano para a eliminação da líder sindical Margarida Maria Alves, assassinada, no dia 12 de agosto, em Alagoa Grande. O tiroteio gerou grande tumulto na churrascaria, onde muita gente se divertia. O clima na cidade ficou bastante tenso.

Figura 32. O NORTE, dezembro de 1986. Fonte: Processo nº 372/95, fl. 1.814.

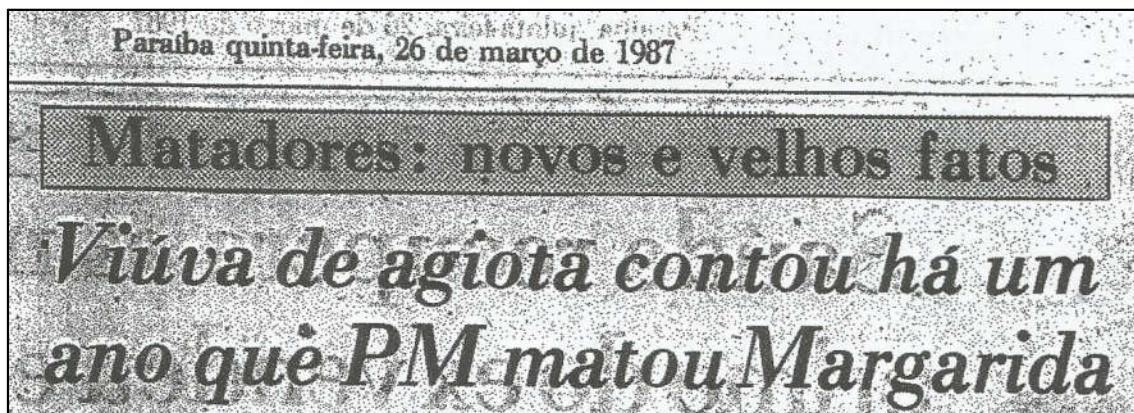


Figura 33. Correio, março de 1987. Fonte: Processo nº 372/95, fl. 1.827.

Em entrevista, o advogado de acusação que acompanhou o caso, Antônio Barbosa, relata as queimas de arquivo ocorridas do decorrer do processo:

Os envolvidos no assassinato, os envolvidos perifericamente e diretamente, eles começaram a se matar um ao outro, a chamada queima de arquivo. Por exemplo, depois de Zito Buarque [na hierarquia da trama criminosa, Mazinho foi o elo entre mandantes e pistoleiros] tinha um fazendeiro lá jovem que se chamava Edmar Paes de Araújo, Mazinho, que esse cidadão foi uma peça chave na organização da chamada empreitada criminosa, na contratação do pessoal, foi assassinado. Betânio Carneiro dos Santos, os irmãos Amaro e Amauri a notícia também é que eles foram assassinados e depois o Benício foi assassinado, o Trovão foi assassinado – eu me recordo que eu cheguei a contabilizar sete ou oito daqueles envolvidos no assassinato de Margarida que colaboraram, que contribuíram de alguma forma, que participaram de alguma forma e em torno de sete deles, eles saíram se autodestruindo. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 14.10.2015).

Juntado o depoimento aos autos do Processo nº 182/83, decorrente do assassinato da líder sindical Margarida Maria Alves, nenhum despacho ocorreu em relação ao documento, até que, no ano de 1991, o representante do Ministério Público requereu ao juiz de Alagoa Grande, Gutemberg Cardoso Pereira, remessa de cópia do depoimento para o Secretário de Segurança Pública do Estado da Paraíba, solicitando a designação de delegado especial a fim de investigar a veracidade das informações nele contidas.

Em agosto de 1991, foi iniciado novo Inquérito Policial, conduzido pelo delegado Bacharel Ruy Jander Teixeira da Rocha, para a elucidação do fato novo anexado há nada menos que três anos ao Processo nº182/83. Em outubro do mesmo ano, o delegado apresentou o relatório final da investigação, contendo

depoimentos de novas testemunhas com informações valiosíssimas que incriminavam os mandantes do assassinato, como passarei a detalhar a seguir.

As investigações conduzidas pelo Bel. Ruy Jander levantaram fatos que forneciam fortes indícios do envolvimento dos proprietários rurais de Alagoa Grande no crime, da prática de intimidação de testemunhas e das ameaças que os integrantes do Grupo da Várzea haviam feito a Margarida. O IP complementar originou uma nova ação criminal, o Processo nº 372/95, que passarei a citar paralelamente ao Processo nº 182/83, os quais, embora tratem do mesmo crime, foram conduzidos e julgados isoladamente.

Já no início do IP, consta que a senhora Maria do Socorro Neves de Araújo ratificou todas as declarações que motivaram a abertura da nova investigação, entretanto, demonstrou muito medo devido às ameaças sofridas após dar as declarações e enfatizou que não desejava mais se envolver no caso.

Ao analisar os depoimentos colhidos no inquérito inicial do caso, o delegado Ruy Jander indaga: “ora, quem além dos agropecuaristas e usineiros de Alagoa Grande, teria motivo e poder político econômico para mandar matar uma mulher defensora dos direitos de trabalhadores rurais da região?” (Processo nº 182/83, fl.1.229).

Uma das testemunhas, Sebastião Barbosa de Souza, primo de Margarida, afirmou que a vítima deixou algumas cartas nas quais apontava diretamente os usineiros Aguinaldo Veloso Borges e seu genro, Zito Buarque, como responsáveis por qualquer coisa que viesse a lhe ocorrer:

Nestes papéis ela denunciava à FETAG, CONTAG, à Secretaria de Segurança Pública e a outros órgãos, ameaças de morte que vinha recebendo de proprietários rurais, entre os quais os usineiros Aguinaldo Veloso Borges e Zito Buarque” (Processo nº 372/95, fl.184).

Soldados e sargentos da Polícia Militar lotados no município de Alagoa Grande também foram ouvidos e, em seus depoimentos, elucidam a influência que o Sr. Aguinaldo Velloso Borges exercia junto à polícia na cidade, manifestamente uma forma de mostrar poder diante das autoridades policiais:

Revela que o Sr. Aguinaldo Velloso Borges estranhou que ele após três dias como delegado da cidade, não o tinha procurado, pois todos os delegados que assumiam esta delegacia tinham

por obrigação procurá-lo no primeiro dia. Informa também, que todas as vezes que teve contato pessoal com o citado usineiro, ele se encontrava na companhia do agropecuarista Edmar Paes de Araújo Filho, conhecido por Mazinho, o qual era tido como seu homem de confiança. Esse fato prova mais uma vez que Mazinho atuou no assassinio de Margarida e em outros crimes como corretor. (Processo nº 182/83, fl. 1.226, grifo nosso).

Um policial lotado no II Batalhão da Polícia Militar (II-BPM) em Campina Grande informou que o PM Betâneo Carneiro dos Santos chegava embriagado ao batalhão, onde trabalhou meses depois do crime, dizendo para todo mundo ouvir que tinha matado a líder sindical Margarida Maria Alves.

Novamente os depoimentos colhidos trazem à tona as ameaças endereçadas à Margarida pelos usineiros e agropecuaristas da região. Dom Marcelo Pinto Carvalheira, Bispo da diocese de Guarabira, declarou que a vítima lhe confiava as ameaças de morte que recebia dos Srs. Aguinaldo, Zito Buarque, Mazinho e Carlinhos Régis, os quais ela denominava de “OS POTENTADOS DE ALAGOA GRANDE”: “Já na própria cerimônia fúnebre se comentava que os mandantes do crime teriam sido o Sr. Aguinaldo Velloso Borges, seu genro Zito Buarque e outros considerados integrantes do Grupo da Várzea” (Processo nº 372/95, fl.192).

A testemunha Luiz Silva, que esteve na véspera do crime com a vítima, confirma a versão de que houvera uma reunião de grandes proprietários na qual se acertou o crime. Afirmar ainda que Biu de Genésio recebia dinheiro de Mazinho e Zito Buarque após o crime e que, quando as remessas em dinheiro foram suspensas, ele passou a beber e ameaçar contar tudo o que sabia, até que foi executado em 1986 pelo soldado Betâneo, a mando de Mazinho:

Acredita que o indiciamento dos indivíduos Amaro e Amauri toureiro foi inventado para desviar a atenção das autoridades e da opinião pública em relação aos verdadeiros culpados; que conhecia Mazinho apenas de vista, mas não tem dúvidas de que realmente ele participou da articulação do crime junto com o Zito Buarque. (Processo nº 372/95, fl. 42).

Severino Antônio da Silva, outra testemunha do processo, afirma acreditar nas declarações da viúva de Biu de Genésio, acrescentando que Mazinho era o que se pode chamar de “peixe miúdo”, existindo por trás interesses de grupos mais poderosos, e “Mazinho cumpriu ordem superior para armar o esquema e mandar executar o crime” (Processo nº372/95, fl. 50). Inúmeras outras testemunhas vão

afirmar que Mazinho não tinha “bala na agulha” para encomendar o serviço por conta própria, já que não tinha tanto dinheiro, sendo certamente apenas o mediador entre mandantes e pistoleiros.

O Sr. David Araújo, testemunha do processo, afirmou, em suas declarações, que na cidade espalharam-se comentários de que os responsáveis pelo crime eram o grupo de agropecuaristas ligados à Usina Tanques, citando os nomes de Aguinaldo e Zito Buarque: “Praticamente todas as testemunhas afirmaram ter ouvido comentários a respeito da participação de Mazinho como articulador do crime, de Severino de Genésio e Betâneo como autores materiais” (Processo nº 182/83, fl. 1.230).

Pouco tempo depois da divulgação do relatório final do IP complementar, a testemunha procurou a redação do Jornal O NORTE para dar nova versão dos fatos, desmentindo o depoimento anterior (figura 34).

Fica claro que o indiciado José Buarque de Gusmão Neto procurou a citada testemunha para que negue um depoimento que prestou [...] lido pela testemunha antes de assinar. Isto demonstra o poder de temor exercido pelo referido indiciado e a possibilidade de influir na instrução criminal, estando em liberdade; [...] Representamos a Vossa Excelência no sentido de ser decretada a prisão preventiva do indiciado José Buarque de Gusmão Neto. (Processo nº 182/83, fl.1.227).



Figura 34. Testemunha David Araújo muda depoimento. Jornal O NORTE, 23.11.1991. Fonte: Processo nº 372/95.

A testemunha Israel Guedes Ferreira contou que, um ano após o assassinato de Margarida, Zito Buarque agrediu publicamente o atual presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais juntamente com a esposa deste, por ocasião da organização de uma greve de canavieiros, e afirmou, a plenos pulmões, que **“faria com ele o mesmo que fez com Dona Margarida”**. Endossa que “o indivíduo EDMAR PAES DE ARAÚJO, conhecido por Mazinho, era muito amigo de ZITO BUARQUE e que não resta dúvidas de que foram eles os principais articuladores da morte de Margarida Maria Alves”(Processo nº 372/95, fl. 55).

A senhora Tereza de Jesus Souza Araújo, mãe de Mazinho, confirma que seu filho costumava dar dinheiro para Biu de Genésio, ainda que este não prestasse nenhum serviço para Mazinho. Por sua vez, a esposa de Mazinho confirma a amizade entre ele e Biu de Genésio e afirma que não conhece nenhum motivo que faria a senhora Maria do Socorro, viúva de Biu de Genésio, inventar essa história. Conclui enfatizando que “já ouviu comentários apontando Mazinho como mandante do crime, e afirma que ele não tinha condições financeiras para pagar aos executores; Que Mazinho era muito amigo de Aguinaldo Veloso Borges, Zito Buarque e Branco Pereira [...]” (Processo nº 372/95, fl. 63).

O delegado solicitou juntada ao novo processo de matérias de jornais campinenses que relacionaram o crime de Biu de Genésio com o da líder sindical Margarida Maria Alves, uma vez que, até então, o Processo nº 182/83 ignorava sistematicamente todas as evidências que implicavam os grandes proprietários de terra de Alagoa Grande no crime. A queima de arquivo (figuras 35, 36, 37 e 38) que impulsionou o depoimento de Maria do Socorro serviu de estímulo para outros depoimentos que fizeram emergir a verdade abafada durante longos anos: os integrantes do Grupo da Várzea mandaram executar Margarida.

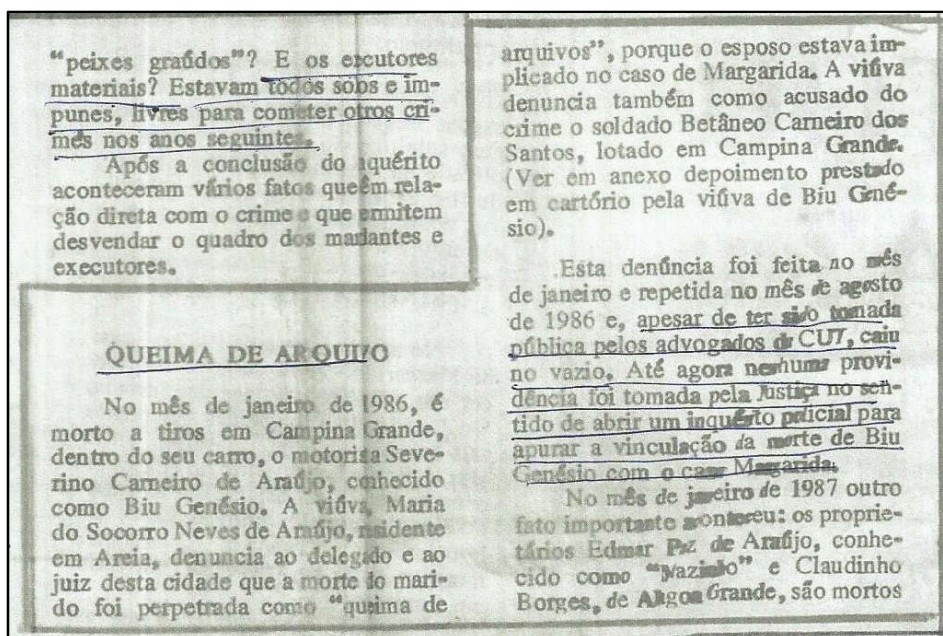


Figura 35. Jornal A Folha, Esperança, agosto de 1991. Queima de arquivo.
Fonte: Processo nº 372/95, fl.22.

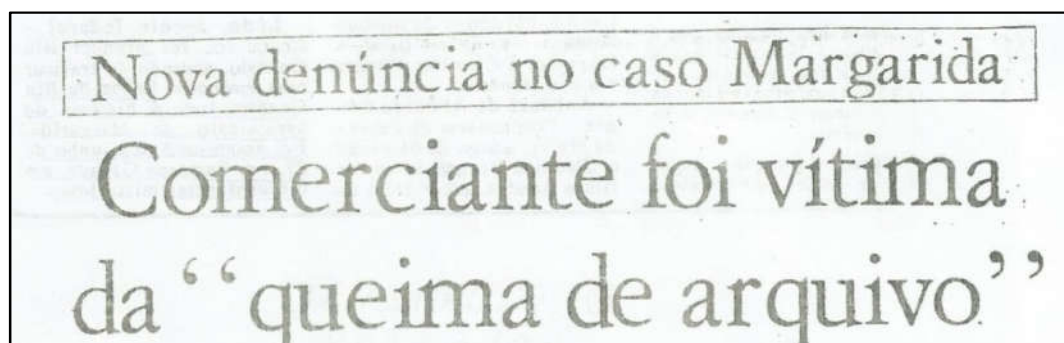


Figura 36. Correio da Paraíba. 31.07.1986. Fonte: Processo nº 372/95, fl.86.

Pistoleiros calam comerciante a bala na queima de arquivo



Severino: "sabia do caso Margarida"



Irmã da vítima: ele sofria ameaças

O crime praticado contra o comerciante Severino Carneiro de Araújo, de 48 anos, encontrado no interior do seu Opala EY 2161, na Avenida Dinâmica, com três tiros na cabeça, na noite da última terça-feira pode ser queima de arquivo, em razão da vítima "saber demais sobre o assassinato da líder camponesa Margarida Maria Alves".

Familiares de Severino admitiram que ele vinha sofrendo ameaças anônimas ultimamente, e teria recebido uma carta apócrifa alertando-o de que estava falando demais e

poderia ser morto, bastava para tanto, que no caso do crime de Margarida Maria Alves, "o processo ganhasse novos rumos".

O delegado Aroldo Gonzaga, da 4ª Distrital, ouviu a irmã da vítima, Maria Carneiro Ferreira da Costa que confirmou as ameaças e revelou que Severino já respondeu por crime de homicídio, em Areia, onde residia atualmente. A Polícia já descobriu que um automóvel Brasília, de cor verde, com dois elementos, saiu do local apressado, após os tiros.

PÁGINA 14)

Figura 37. O Diário da Borborema, Campina Grande, Janeiro de 1986.
Fonte: Processo nº 372/95, fl.82.

Viúva de negociante relaciona morte do marido coma de Margarida Alve

Figura 38. O NORTE, 30.08.1986. Fonte: Processo nº 372/95, fl.88.

A condução do IP de maneira competente, levada a cabo pelo Delegado Ruy Jander, reuniu provas mais que suficientes para incriminar os mandantes do assassinato, provas estas que o IP anterior tentou incansavelmente não apurar, ignorar e desconsiderar, resultando em um processo vazio.

Na investigação da execução do Sargento Aldenis da Cunha Lima, também aparecem ligações deste assassinato com a morte de Margarida. Consta nas declarações da testemunha Genilson Jorge dos Santos que:

O militar “Costão” e a vítima estavam envolvidos direta ou indiretamente na morte da líder camponesa Margarida Maria Alves; Que o depoente certa vez ouviu uma conversa aleatória sobre uma possível divisão de dinheiro entre a vítima, o acusado Betâneo e os militares Costão e Benício, que teria sido pago por uma certa Usina [como pagamento pelo assassinato de Margarida]. (Processo nº 182/83, fl.1.234-1.235).

Já no encerramento do caso, o Promotor de Justiça, em suas alegações finais, diz:

Que a morte do Sargento Aldenis da Cunha Lima foi uma “Queima de Arquivo” uma vez que o mesmo sabia muito sobre os crimes praticados pelo Soldado Betâneo e seus comparsas, inclusive, sobre a participação dos acusados no assassinato da líder sindical Margarida Maria Alves [...]. (Processo nº 182/83, fl.1.235).

O PM Betâneo Carneiro dos Santos, pistoleiro conhecido por integrar o “Sindicato do Crime”, o qual era formado por um grupo de policiais militares do II Batalhão da Polícia Militar em Campina Grande, sob chefia do Coronel José Geraldo Soares de Alencar⁶⁵, aos 25 anos já havia praticado aproximadamente 25 assassinatos. Ao ser ouvido pelo delegado Ruy, encontrava-se recolhido na penitenciária do Roger na cidade de João Pessoa, tendo negado a participação no assassinato de Margarida, alegando que, no dia e hora do crime, encontrava-se na

⁶⁵ O Coronel-PM Alencar, ex-Secretário Chefe da Casa Militar no Governo Wilson Braga, era o comandante do “Sindicato do Crime”, o qual tinha como sede o IIBPM, onde o coronel era comandante. Formado por policiais militares, o Sindicato do Crime foi responsável por inúmeras execuções no estado da Paraíba, além da morte de um sindicalista, Evandro Cavalcante, em Surubim-PE. Entre os acusados de executar o líder sindical, estavam os PMs Betâneo Carneiro dos Santos, Valdecir Benício de Sá e Francisco Rodrigues, conhecido como Trovão, todos homens de confiança do Cel. Alencar. Os PMs foram condenados pelo crime em 1991 (Processo nº372/95, fls.1850-1.855).

cidade de Areia-PB, na escola estadual José Américo de Almeida, onde teria permanecido toda a noite assistindo aula.

Ao investigar o álibi apresentado, o delegado constatou que o pistoleiro havia faltado às aulas na data do crime, fato comprovado pela declaração da diretora da escola e pela cópia da frequência escolar disponível nos diários de classe dos professores. Entretanto, o acusado seguiu negando participação no assassinato: “Afirma que está sendo injustiçado, pois não participou deste crime de Margarida [...]. Quer que as autoridades competentes investiguem o caso de Margarida, para não cometerem injustiça [...] pague quem merecer, seja rico ou seja pobre” (Processo nº 372/95, fls. 134-136).

Jorge de Souza Costa, o “Costão”, policial militar também integrante do Sindicato do Crime, já processado e condenado anteriormente pela prática de homicídios, foi interrogado no IP complementar e declarou que:

Trabalhou com outros policiais inclusive Betâneo, fazendo a segurança da Usina Tanques durante uma revolta de canavieiros que reivindicavam melhores salários, onde conheceu Dr. Aguinaldo Velloso Borges, seu genro Zito Buarque, Branco Pereira [...]. Que fizeram esta segurança na Usina a pedido de Aguinaldo Velloso Borges e por determinação do comandante do II BPM-Campina Grande. (Processo nº 372/95, fl. 151-152).

Ainda durante as investigações complementares, foram ouvidos os proprietários de terra da região. O argumento foi o mesmo utilizado no primeiro inquérito: negaram participação no crime, afirmando que nada tinham contra a vítima Margarida Maria Alves:

O declarante participou de uma reunião entre proprietários rurais desta região, no Sindicato Patronal de Alagoa Grande, provavelmente no ano de 1982; Que **nesta reunião não foi cogitado o nome de Margarida Maria Alves e informa o declarante que esta era sua amiga pessoal**. (BRANCO PEREIRA, Processo nº 372/95, fl. 131, grifo nosso).

Contradições apareceram nos depoimentos de Branco Pereira e seu filho Fernando, nos quais o pai afirma que não conhecia Biu de Genésio e o filho afirma que Biu de Genésio frequentava a casa de seu pai. Fernando admite as animosidades existentes entre os proprietários e Margarida e afirma que a morte dela foi injusta, pois “haveria condições de resolver os problemas com ela de outra

forma”. Quando indagado sobre as acusações que diversas testemunhas fizeram da participação dos usineiros no assassinato, respondeu apenas que “qualquer pessoa diz o que quer, mas provar é que é difícil” (Processo nº 372/95, fl. 133).

José Buarque de Gusmão Neto negou todas as acusações em seu depoimento, dizendo que sabia sobre o crime apenas aquilo que leu nos jornais: “Que não é verdade que tenha mandado matar a líder sindical Margarida Maria Alves e nem acredita que o seu sogro o tenha feito” (Processo nº 372/95, fl. 155). Ainda de acordo com o relatório do IP complementar:

Contudo, ficou evidente que as declarações da Sra. Maria do Socorro Neves de Araújo são verdadeiras [...] lastreado em depoimentos e documentos constantes do Processo Crime nesta Comarca e nestes autos complementares do Inquérito Policial que investiga o assassinio da camponesa Margarida Maria Alves, pode-se concluir que os principais mandantes do mercenário crime foram os usineiros Aguinaldo Velloso Borges e seu genro José Buarque de Gusmão Neto, conhecido por Zito Buarque, proprietários da Usina Tanques [...]. (Processo nº 182/83, fl. 1.237).

Tendo o IP complementar sido iniciado apenas no ano de 1991, o usineiro Aguinaldo Velloso Borges não foi responsabilizado pelo crime, tendo em vista seu falecimento no ano anterior, aos 87 anos de idade:

Teve direito a uma impunidade alarmante ao longo de sua vida, chegando a comprar um Deputado Estadual e cinco suplentes, para assumir o mandato e não ser processado pela morte de Pedro Teixeira, líder camponês em Sapé-PB. **Essa impunidade atribuída às pessoas de grande poder econômico, faz com que aqueles que são condenados a cumprir pena, aceitem esta não como um ato de justiça, mas como uma violência.** (Processo nº 182/83, fl.1.237, grifo nosso).

Por fim, o delegado aponta Mazinho, também assassinado como queima de arquivo, como articulador do crime e finaliza enfatizando a existência de fatos que indicam os proprietários João Carlos de Melo, conhecido como Branco Pereira, seu filho Fernando Pereira Cruz de Melo, Antônio de Almeida Régis e Cláudio Régis como possíveis colaboradores dos mandantes.

Nos autos que resultaram das investigações complementares, foi anexado também um dossiê, a pedido do advogado Antônio Barbosa, contendo uma série de documentos pertinentes ao fato. Entre eles constam denúncias feitas por

parlamentares de que os poderes constituídos estariam se omitindo em apurar o crime, tendo em vista que nem o executivo nem o judiciário estavam centrando esforços para apoiar as investigações.

Diante das suspeitas levantadas contra o Usineiro Aguinaldo Velloso Borges, o deputado estadual Aécio Pereira se pronunciou em sua defesa, demonstrando em que medida as alianças políticas e as relações de parentesco, uma vez ser genro do usineiro, são capazes de se sobrepor à ética e à moral. De acordo com o deputado:

O crime não teve conotações sociais e nem se ligou a conflitos de terra na região e por isso **o Dr. Aguinaldo Velloso Borges não pode e nem deve ser apontado como envolvido no crime, pois se trata de um homem de reputação ilibada e bem conceituado na sociedade paraibana.** (Processo nº 372/95, fl. 76, grifo nosso).

Em que pese a existência de tantos novos indícios, a situação jurídica do caso não logrou melhorar. Se as declarações apresentadas pela viúva de Biu de Genésio foram entregues à Justiça em 1988, mas somente investigadas em 1991, o relatório final do IP complementar elaborado pelo delegado Ruy Jander, concluído em 1991, só surtiu efeitos consistentes no processo em 1995, quando, com base no inquérito complementar, o representante do Ministério Público requereu ao juiz de Alagoa Grande acolhimento de um aditamento à denúncia inicial para incluir os nomes de Betâneo Carneiro dos Santos e José Buarque de Gusmão Neto como indiciados pelo crime.

Antes disso, porém, outros imbróglios ocorreram no caso devido às suspeitas fantasiosas direcionadas a um pistoleiro cearense de nome Idelfonso Maia, conhecido por Mainha ou Toinho Galego. Novamente o processo desviava seu curso dos reais assassinos de Margarida e parte disso deveu-se à imprensa, que divulgava inescrupulosamente notícias de que Mainha teria confessado o crime (figuras 39, 40, 41 e 42). Já nos idos de 1983, a revista Isto É havia relacionado o pistoleiro ao caso. Com base na nova trapalhada, o Ministério Público solicitou, em 26 de abril de 1992, diligências “necessárias para melhor aditamento à denúncia feita anteriormente sobre o crime da líder sindical” (Processo nº 372/95, fl. 207).

CRIME DE MARGARIDA:

‘Mainha’ acusa Betâneo e aponta os mandantes

Quem matou a líder sindical Margarida Maria Alves foi o ex-soldado Betâneo Carneiro dos Santos, que se encontra preso em Recife pelo envolvimento na morte do sindicalista Evandro Nascimento, em Surubim, e os mandantes do crime que abalou a Paraíba foram os usineiros Agnaldo Veloso Borges, José Gusmão de Buarque Neto, Antônio de Almeida e José Carlos Melo.

A denúncia está contida na edição do último domingo do Diário do Nordeste, de Fortaleza, baseada em documento entregue ao jornal pelo pistoleiro Idelfonso Maia Cunha, o “Mainha”, que se encontra preso naquele Estado e chegou a ser acusado do crime de Margarida, morta por pistoleiros em

Alagoa Grande. “Mainha” nega o crime embora admita que matou oito pessoas.

“Mainha” é um temível pistoleiro e pode ser recambiado do Ceará para a Paraíba, onde somente em Catolê do Rocha responde por cinco assassinatos. “Mainha”, baseado em documento que diz ter recebido da CUT, faz ligações da morte de Margarida Maria Alves, assassinada em agosto de 1983, com o assassinato de “Bibi de Genêro”, em janeiro de 1986. Ele sabia demais e foi morto por Betâneo na Avenida Dinâmica. Ele teria sido o motorista dos pistoleiros que mataram Margarida, crime do qual além de Betâneo, teriam participado Benício, e o próprio “Mainha”, conforme indícios neste sentido, embora ele negue a participação no crime.

(PÁGINA 8)



Betâneo: acusado de matar Margarida

“Mainha”: tenho oito crimes mas não matei Margarida

Figura 39. Diário da Borborema, Campina Grande: 01.11.1988.

Fonte: Processo nº 372/95, fl.107.

“Mainha” ainda se nega a revelar os mandantes

Idelfonso Maia Cunha, 35 anos, o homem que, segundo a polícia do Ceará, é o autor de 43 mortes em todo o Nordeste, entre elas a da líder sindical Margarida Maria Alves, em Alagoa Grande (Pb), já passou por alguns interrogatórios feitos por autoridades cearenses, mas em todos eles desconversa quando os agentes querem arrancar dele informações sobre os mandantes dos crimes.

A polícia cearense acredita que mais cedo ou mais tarde ele deve falar. Com o primeiro julgamento - pela morte do agente fiscal Iran Nunes - marcado

para o dia 17 de novembro, Idelfonso, o Mainha mesmo estando sob a guarda da Justiça e da Polícia é uma presa fácil para quem vê na sua prisão uma ameaça - a sua morte seria uma espécie de queima de arquivo.

Ele continua negando ter cometido os 43 crimes que a polícia lhe atribuiu, mas assegura que matou oito e diz que até pode declinar os nomes das vítimas. Sobre o caso Margarida Maria Alves, Idelfonso desconversa, mas a polícia diz ter provas de que foi ele o executor da líder sindical.

Página A-7

Figura 40. Jornal O momento, João Pessoa: 14.08.1988. Fonte: Processo nº 372/95, fl. 108.

Polícia do Ceará descobre o assassino de Margarida Alves

Figura 41. Jornal O momento, João Pessoa: 13.08.1988. Fonte: Processo nº372/95, fl. 111.



Figura 42. Jornal O momento, João Pessoa: 13.08.1988. Fonte: Processo nº 372/95, fl. 112.

Apenas um ano depois é que o Juiz Gutemberg Cardoso solicitou ao Juiz da Comarca de Fortaleza-CE documentos que comprovassem a confissão supostamente feita por Mainha. A resposta vinda do Ceará só chegaria em fins de 1993, afirmando que nada foi encontrado nos depoimentos do pistoleiro que se referisse ao crime em Alagoa Grande, nenhuma confissão, existindo apenas uma reportagem da revista Isto É que vinculava Mainha ao crime.

Novas críticas são direcionadas ao juiz comarcão devido à morosidade com que conduzia o processo, a exemplo do ofício enviado pela Câmara Municipal de João Pessoa-PB para o Tribunal de Justiça da Paraíba:

Estamos transmitindo a V. Excelência VEEMENTE APELO deste Poder Legislativo, no sentido de envidar esforços junto aos órgãos judicantes competentes, que visem a agilização no trâmite do processo que apura o assassinato da líder sindical Margarida Maria Alves, tendo em vista que os reclamos da sociedade têm sido no sentido de ver solucionado esses crimes que tanto maculam a Justiça paraibana pelo fato de sua morosidade. (Processo nº 372/95, fl.215).

Não obstante, o juiz Gutemberg Cardoso só recebeu o pedido de aditamento à denúncia em 1995. Ao se pronunciar a respeito, alegou que não seria possível aditar denúncia para incluir novos acusados, já tendo decorrido mais de 10 anos da sentença de pronúncia, inclusive já havendo réu julgado no caso. Dessa maneira, recebe o pedido de aditamento como uma nova denúncia, iniciando nova ação penal (Processo nº 372/95, fls. 247-249).

A morosidade no caso foi tão fartamente denunciada que, em julho de 1995, o juiz Gutemberg Cardoso foi afastado da Comarca de Alagoa Grande por decisão do Desembargador Presidente do TJ-PB à época, Antônio Elias de Queiroga, após

denúncia encaminhada ao Tribunal pela Comissão Pastoral da Terra, tendo à frente o Frei Anastácio Ribeiro (figuras 43 e 44).

Caso Margarida: juiz tem 24 horas para pronunciamento

Figura 43. Presidente do TJ-PB pede explicações ao Juiz de Alagoa Grande. Correio da Paraíba, 18.07.1995. Fonte: Processo nº 372/95, fl. 1.858

Caso Margarida: TJ nega liminar de Zito Buarque

O desembargador José Martinho Lisboa negou, ontem, liminar do pedido de habeas corpus, impetrado pelo advogado Vital de Rego, em favor do médico e proprietário Rural José Buarque Gusmão Neto, conhecido por Zito Buarque, que continuaria sendo procurado pela polícia por existir contra ele um mandado de prisão preventiva decretado pelo juiz Ricardo Vital, da Comarca de Alagoa Grande.

José Buarque foi denunciado como mandante da morte da líder sindical Margarida Maria Alves, assassinada com um tiro de espingarda 12 na tarde do dia 13 de agosto de 1983, na porta de sua residência, localizada em Alagoa Grande.

O processo estava parado no cartório criminal de Alagoa Grande, tendo o presidente do TJ, desembargador Antônio Elias de Queiroga, determinado o andamento do processo com também do afastamento do juiz Gutemberg Cardoso, acusado de retardar a ação penal durante to estes anos conforme foi constatada pela correção feita, na Comarca, pelo juiz corregedor Marcos Williams, determinação do desembargador Wilson Pessoa da Cunha, Corregedor Geral da Justiça.

Figura 44. Acusado de retardar a ação penal, Juiz Gutemberg Cardoso é afastado. Jornal O NORTE, 26.08.1995. Fonte: Processo nº 372/95, fl. 1.862.

Após o afastamento de Gutemberg Cardoso, o juiz Ricardo Vital de Almeida assume a comarca de Alagoa Grande e, ainda no ano de 1995, decreta a prisão preventiva dos réus José Buarque de Gusmão Neto e Betâneo Carneiro dos Santos. Invocando o papel de Justiça de estabelecer disciplina social desestimulando práticas delituosas a partir da punição daqueles que cometem crimes, o juiz fundamenta o pedido da prisão cautelar. Na peça processual, refere-se também ao temor causado nas testemunhas pela liberdade dos acusados, prejudicando o aparecimento da verdade:

O doutor JOSÉ BUARQUE, por sua vez, é enfatizado na condição de um dos principais mentores do crime, cuja autoria intelectual divide com seu falecido sogro e agropecuarista respeitado na região, doutor Aguinaldo Velloso Borges, sendo certa a participação de terceiros, todavia carecendo-se de testemunhos mais desassombrados a que

se possa comprovar a trama “in totallis”, o que poderá ser possível após esta decisão. (Processo nº 372/95, fl. 256).

O magistrado enfatiza ainda que nos autos sobram elementos que autorizam o indiciamento de Zito como um dos autores intelectuais do assassinato, fortalecendo a imposição de sua segregação cautelar para o bom andamento da instrução criminal:

O medo outrora imposto sem reservas na região, parece perder parcela do seu véu, “quicá” devido aos quase doze (12) anos desde o assassinio e ao falecimento de “caciques” do coronelismo regional e outros envolvidos na trama. Apesar do aparecimento homeopático da verdade, guardada até mesmo ao custo de vidas humanas, vai ela surgindo, certamente estimuladas por atos de justiça indissociáveis da função pública, aliados à conscientização social de que o Poder Judiciário existe a resguardar o direito de todos indistintamente. (Processo nº 372/95, fl. 256).

Há que se reconhecer que, estando à frente do processo o douto juiz Ricardo Vital, iniciou competentemente sua função decretando a prisão preventiva do réu Zito Buarque. Entretanto, discordo do eminente juiz quando afirma que a atuação da Justiça incentivou o aparecimento da verdade, quando a análise do desenrolar do processo, até então, advoga exatamente na direção contrária.

Dispondo de fortes e fartos indícios contra os mentores do crime, presentes nos autos dos dois processos que resultaram do assassinato de Margarida, o Sistema de Justiça não mais fez do que ignorá-los, abafá-los, manipulá-los e desviar a espada da Justiça em outras direções. Seria desnecessário e repetitivo elencar as omissões e confusões ocorridas no processo com o intuito de proteger os mandantes do crime, já devidamente explicitadas ao longo deste trabalho. A verdade é que “não se encontra no ventre dos autos o que está nas entranhas da sociedade”(Processo nº 372/95, fl. 1.025).

Longe de desempenhar sua função indistintamente, o processo em tela evidencia que a Justiça paraibana demorou 12 anos para apontar no processo o nome de algum dos usineiros que maquinaram o assassinato de Margarida, em que pese os nomes terem aparecido inúmeras vezes ao longo dos autos. E o fez não antes de se esquivar incansavelmente de infindáveis maneiras para não fazê-lo. De todos os citados no processo, apenas um, Zito Buarque, foi levado à Justiça e

somente no segundo processo. Como explicar a omissão em relação à Aguinaldo Velloso Borges, Branco Pereira, Antônio Régis, Lino Miranda, entre outros?

Estando em local incerto e não sabido, leia-se foragido, Zito Buarque não teve seu mandado de prisão cumprido imediatamente. Em 10 de agosto de 1995, o juiz expediu mandado de busca e prisão do réu. Um detalhe que merece ressalva é que consta nos autos, consecutivamente nas folhas 315 e 316, um mandado de prisão e um alvará de soltura do réu José Buarque de Gusmão Neto, ambos assinados pelo juiz Ricardo Vital em 10.08.1995 (ANEXOS C e D). Esta pesquisa não conseguiu compreender a existência do alvará de soltura primeiro porque o réu, na data de sua expedição, não havia habilitado advogado para solicitar sua soltura e, segundo, pois de fato o mandado de prisão permaneceu válido, sendo Zito Buarque capturado um tempo depois.

No dia 16 de agosto de 1995, os advogados do réu, os Srs. Vital do Rêgo⁶⁶ e Walcides Ferreira Muniz, apresentam a procuração para passar a representá-lo. Cria-se a partir daí uma desgastante batalha entre advogado e juiz, tendo em vista que o Sr. Vital do Rêgo e o Juiz Ricardo Vital possuem grau de parentesco, ficando impedidos de atuar no mesmo caso. Diante da impossibilidade jurídica (Art.267 CPP⁶⁷) e tendo respaldo legal na precedência⁶⁸, por ter atuado no processo antes de seu tio, o juiz nega a habilitação do advogado, que recorreu de todas as maneiras possíveis contra essa decisão.

Inicialmente entrou com *Habeas Corpus*, o qual foi negado. Em seguida impetrou mandado de segurança contra a decisão de não habilitá-lo no processo, também negado por decisão unânime do Tribunal de Justiça da Paraíba, em 17.10.1995 (Processo nº 372/95, fls. 775-780). Levando ao Superior Tribunal de Justiça a batalha para ser habilitado no caso, o advogado Vital do Rêgo conseguiu em 14.11.1995 uma liminar despachada pelo Ministro Cid Flaquer Scartezini,

⁶⁶ Um de seus filhos, Vital do Rêgo Filho, conhecido como Vitalzinho, lançou-se na carreira política no Estado da Paraíba. Tendo sido eleito Senador em 2010, renunciou ao cargo em 2014 para assumir o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU). Em 2016, o ministro Teori Zavascki determinou a abertura do inquérito que investiga Vital do Rêgo Filho pela operação Lava Jato, por suposta cobrança de propina de empreiteiras quando, no cargo de senador, comandava a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Petrobrás.

⁶⁷ Art. 267. Nos termos do artigo 252, não funcionarão como defensores os parentes do Juiz. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/>. Acesso em: 10 jan. 2015.

⁶⁸ “Não funcionarão como defensores os parentes do juiz [...] do confronto entre os dois dispositivos só se pode chegar a uma conclusão, fundada na ordem de precedência da atuação nos autos. Se esta for do advogado, está impedido o juiz; se for do juiz, está impedido o advogado [...]”. Fonte: MIRABETE. Código de Processo Penal Interpretado. Processo nº 372/95, fl. 328.

restabelecendo sua habilitação como defensor de Zito até o julgamento do Recurso Ordinário por eles interposto.

As primeiras audiências foram marcadas ainda no ano de 1995, entretanto, não ocorreram porque os réus permaneciam foragidos. Se, no processo anterior, o adiamento de audiências foi constante, no segundo não foi diferente: contando com remarcações de audiências, interposição de recursos e outras estratégias protelatórias do caso, o processo tramitou por 18 anos na Justiça.

Ainda que não habilitado, o advogado Vital do Rêgo entrou com pedido liminar de *Habeas Corpus* para Zito. Citando a passagem bíblica Mateus, 5:6: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de Justiça porque serão saciados”, o causídico enfatiza a honradez do réu, o qual seria uma “vítima da Justiça”, injustiçado por “um erro judiciário”:

Nenhuma incriminação contra o médico e empresário, agora sob ordem de prisão sem julgamento! Instrução criminal consumada, **pronúncia exarada**, tudo sem qualquer palavra incriminatória contra o alvejado paciente. Notícia de coparticipação erigida por prova **emprestada, imprestável e suspeita** [...] precisava-se de um bode expiatório para a reconstrução da credibilidade da **JUSTIÇA** [...] nada importando o cometimento da **ilegalidade** e, mais que isto, do **abuso de poder**, que é **prepotente violência**. (Processo nº 372/95, fl. 340, grifos do original).

A retórica utilizada para requerer o *Habeas Corpus* desvincula-se completamente da realidade processual, em que ficou demonstrada a existência de graves acusações sobre o envolvimento de Zito no crime. A estratégia utilizada em sua defesa também não apresenta novidade em relação ao caso de Carlinhos: distorção de fatos, descontextualização de trechos de depoimentos, desqualificação de testemunhas e provas incriminatórias. No dizer do advogado, pronunciaram-se, no primeiro processo, aqueles que, no entender do juiz, foram encontrados em culpa e, “DENTRE TANTOS, NENHUMA REFERÊNCIA QUE PUDESSE INCRIMINAR DE ALGUM MODO, DIRETA OU INDIRETAMENTE O PACIENTE” (Processo nº 372/95, fl. 345).

A peça processual extensa e acalorada mereceria ser esmiuçada lauda a lauda e, com facilidade, contestar-se-iam as afirmações infundadas e completamente alheias à realidade, feitas pelo defensor do acusado. Devido à extensão do processo, não poderei fazê-lo, gostaria apenas de enfatizar, por fim,

que, em defesa do réu, o advogado afirma que nada consta nos autos que incrimine Zito e que este, cidadão de conduta irrepreensível, foi apontado no processo apenas pelo fato de ser genro do Usineiro Aguinaldo Velloso Borges: “De efeito. É odienta, esputa a **moral**, escarnece da **cidadania** e espezinha a **ordem jurídica** o intuito de **pegar** o genro porque o sogro, por vontade **SUPREMA, é inalcançável!** ⁶⁹” (Processo nº 372/95, fl. 354, grifo do original).

Evidencia-se que o pedido liminar de *Habeas Corpus* fundamentou-se numa argumentação contra os fatos, negando a existência destes. Ao se manifestar sobre o pedido da defesa, o juiz Ricardo Vital opinou pela manutenção da prisão preventiva. O Tribunal de Justiça da Paraíba, ao julgar o *Habeas Corpus*, denegou o pedido:

Como se vê, sobram razões ao decreto constritivo, todas declinadas com extremo cuidado e de modo muito claro e explícito pelo impetrado. Não há como acolher-se o argumento dos impetrantes no sentido de que se apegam o magistrado em meras conjecturas. Não. São elementos concretos que justificam a custódia [...] **evitando que testemunhas sejam exterminadas ou, no mínimo, desestimuladas a dizer o que sabem, que por medo ou por suborno, prática que vem se revelando frequente quando se trata do caso Margarida Maria Alves.** (Processo nº 372/95, fl. 501, grifo meu).

De fato, nada menos que 28 depoimentos colhidos nos IPs apontaram o nome de Zito em suas declarações, vinculando-o direta ou indiretamente ao assassinato. Ademais, os depoimentos evidenciaram a postura violenta do réu em relação aos camponeses e à direção do STR, tendo chegado a agredir publicamente o presidente sucessor de Margarida durante a greve dos canavieiros em 1984. Os autos dão notícias ainda de que o réu intimidou uma das testemunhas, fazendo com que mudasse suas declarações.

Nas palavras do magistrado, a decretação da prisão preventiva não se trata de abuso de poder, nem tampouco de um erro judiciário.

Erro judiciário, diante do testemunho do processo, era o que vinha ocorrendo, apática a Justiça de Alagoa Grande, **quase conivente**[...]

⁶⁹ Aguinaldo Velloso Borges faleceu em 1990, ou seja, cinco anos antes do recebimento da denúncia contra Zito. Entretanto, não se tornou “inalcançável para a Justiça” apenas após sua morte. O usineiro gozou de uma proteção inabalável ao longo de toda sua vida. Morreu sem nunca ter sido levado à Justiça para responder pelos crimes que executaram duas das mais expressivas lideranças camponesas na Paraíba: João Pedro Teixeira (†1962) e Margarida Maria Alves († 1983).

haja vista vinha caminhando lentamente o feito à larga porta da prescrição, apesar dos fortes elementos de acusação contra o paciente e outros [...]. (Processo nº 372/95, fl. 371).

Iniciada a oitiva das testemunhas em Juízo, a verdade que surgiu nas investigações complementares passa a ser abafada. Grande parte das testemunhas parece “ter sido desestimulada”, como advertiu o Des. Presidente do TJ-PB, e declara que nada sabe e de nada se recorda. Negando tudo o que disseram nas investigações complementares conduzidas pelo delegado Ruy Jander, as testemunhas modificaram os depoimentos afirmando não ter lido seus depoimentos antes de assiná-los, utilizando a mesma estratégia das testemunhas do processo anterior quando o acusado era Carlinhos Régis. Vejamos alguns trechos abaixo:

Que nem sabe por ciência própria e nem sequer ouviu falar por comentários ter sido o acusado José Buarque de Gusmão que mandou matar Margarida; Que nada tem a responder, nem sabe de nada [...] que o que sabe dizer quando ouvia se falar é que tanto o Dr. Zito e o Dr. Aguinaldo se davam muito bem com a Margarida. (TEREZA DE JESUS SOUZA ARAÚJO, Processo nº 372/95, fl. 535).

Que conhece de vista o acusado e nunca teve palestra com ele, mas para o depoente ele é boa pessoa e nunca ouviu falar nada dele; [...] Que não tem conhecimento nem por ouvir dizer de ter o Zito Buarque participado do crime de Margarida Alves ou de ter mandado matá-la. (DAVID ARAÚJO, Processo nº 372/95, fl. 540).

Que acha não ter dito ao delegado que sabia informar através de comentários após a morte de Margarida de que os responsáveis era o grupo de agropecuaristas da Usina Tanques; [...] que não se recorda de ter dito ao delegado que após o assassinato de Margarida existia muitos comentários de que os mandantes foram o Dr. Aguinaldo e Zito Buarque, que não ouviu sequer comentários de que tenha sido o Dr. Aguinaldo e Zito Buarque que tenham mandado matar Margarida. (DAVID ARAÚJO, Processo nº 372/95, fl. 544).

Por outro lado, a testemunha José Horácio da Silva confirma ser voz corrente na cidade que o acusado era o mandante do crime, “justamente por conta que ela defendia os trabalhadores”, e enfatiza a personalidade violenta de Zito, narrando o espancamento que sofreu na ocasião da greve dos canavieiros em 1984:

Que se recorda que o atrito entre ele e Zito se deu no dissídio coletivo dos trabalhadores que por não haver acordo entraram em greve, então houve uma pressão muito grande; se recorda que à época houve [agressão] contra o declarante e sua esposa e uma sobrinha de Margarida e um senhor que os acompanhava, onde o

Zito foi quem fez a primeira agressão sacando um revólver e em seguida espancaram a esposa do declarante chegando uns homens armados de espingarda calibre 12; que o declarante chegou a levar uma coronhada de espingarda 12 [...]. (Processo nº 372/95, fl. 538).

A testemunha Antônio Bento da Silva declarou em juízo as ameaças feitas pelos acusados, contando que, para escapar da agressão,

abrigaram-se no sindicato local; que os denunciados ficaram arrodando o sindicato e fazendo ameaças; que o declarante chegou a ouvir dos denunciados que se botassem o fato no jornal ia acontecer às vítimas o que tinha acontecido com Margarida (Processo nº 372/95, fl. 1.627).

Essas ameaças foram confirmadas pelo depoimento do professor da Universidade Federal da Paraíba, Vanderley Américo Amado, também espancado durante o piquete ocorrido na greve: “Foi ameaçado de morte pelo primeiro acusado [Zito Buarque], caso, ele declarante, tornasse públicos todos os fatos que foram passados naquela madrugada” (Processo nº 372/95, fl. 1.663).

Israel Guedes Ferreira confirma a agressão e a ameaça feita por Zito Buarque ao presidente do STR que sucedeu Margarida:

Que sabe informar por ciência própria que a Margarida Alves tinha dois grandes inimigos aqui em Alagoa Grande: [...] sendo um por questões políticas que era o Dr. João Bosco Carneiro e tinha outro por questões econômicas que era a Usina na pessoa especificamente de Zito Buarque; [...] Que tem conhecimento que o acusado Zito Buarque chegou a agredir publicamente a pessoa de José Horácio da Silva e Maria da Penha Nascimento; [...] **No momento da agressão que o Zito Buarque disse que faria com eles o mesmo que fez com Margarida; [...] que é voz corrente na cidade que um dos mandantes do crime de Margarida foi o Dr. José Buarque Gusmão Neto, conhecido por Zito Buarque; as pessoas não dizem porque têm medo de depor.**(Processo nº372/95, fls. 541-542, grifo meu).

Apenas para registrar, o Processo crime nº 212/84, que resultou da agressão feita por Zito Buarque durante a greve dos canavieiros, tramitou na Justiça até meados de 1989. Após ouvir todos os depoimentos, o representante do MP pediu a absolvição dos acusados, “por ser de inteira JUSTIÇA e em nome da própria Justiça é que se pede a absolvição dos acusados” (Processo nº 372/95, fl. 1.692). O processo se encerrou quando o juiz da Comarca de Alagoa Grande, Gutemberg

Cardoso Pereira, o “engavetador” do caso Margarida, decretou a prescrição da pretensão punitiva do Estado em relação à Zito e aos demais acusados pelo crime.

Outro depoimento de extrema importância foi dado pela testemunha Luiz Silva, que sustentou a acusação sobre a participação de Zito no crime, lembrando as ameaças por ele feitas à vítima:

Em várias reuniões acontecidas da Federação dos Trabalhadores Rurais da Paraíba, em João Pessoa, Margarida Maria Alves sempre conversava com o depoente [...] e que ela estava com medo porque estava se sentindo ameaçada pelo grupo dos usineiros da Várzea liderado por Aguinaldo Velloso Borges; que um dia antes do assassinato de Margarida Maria Alves, a mesma se encontrava em uma reunião do CENTRU, Centro de Educação e Cultura do Trabalhador Rural e naquela reunião Margarida Maria Alves comunicou a todos os presentes que estava com medo [...]. (Processo nº 372/95, fl. 919).

Nas alegações preliminares de defesa, Zito nega “peremptória e conclusivamente” a participação no crime, fazendo referência à sua reputação ilibada. Em que pese já haver respondido a diversas outras ações penais, inclusive pela prática de crime contra a pessoa, como consta em seus antecedentes criminais (ANEXO E). Sustentando a negativa de autoria pede sua impronúncia diante da ausência de prova séria e válida que o incrimine.

No que diz respeito ao segundo acusado, o PM pistoleiro Betâneo Carneiro dos Santos, em 15.09.1995, o seu defensor público apresenta as alegações preliminares, asseverando que, para o réu, o crime já estava prescrito. Tendo, no dia do crime (12.08.1983), idade inferior a 21 anos, o réu deveria ser beneficiado com a redução do prazo prescricional, como manda a lei: Art. 115 do Código Penal – são reduzidos pela metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos, ou, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos⁷⁰.

O prazo prescricional para o crime de homicídio é de 20 anos, mas no caso foi reduzido pela metade devido à menoridade relativa do acusado na data do crime, assim, prescrevendo em 10 anos: “Portanto, já são decorridos, neste momento, mais de onze (11) anos e oito (8) meses entre as datas do recebimento da denúncia pelo juiz e a do dia de hoje” (Processo nº 372/95, fl. 507).

⁷⁰Disponível em: <<http://www.ambito-juridico.com.br/>>. Acesso em: 11 jan. 2015.

A falta de celeridade processual foi responsável pela extinção da punibilidade do pistoleiro, pois, tendo o IP complementar sido concluído em 1991, apontando o réu como executor de Margarida, o aditamento à denúncia, ou melhor, a nova denúncia só ocorreu em 1995, quase 12 anos após o crime. Se tivesse ocorrido em 1991, logo depois da conclusão do IP, o crime não teria prescrito, pois a denúncia contra o réu interromperia a contagem do prazo prescricional que, em 1991, era de 8 anos.

Ao finalizar o requerimento da declaração de prescrição da pretensão punitiva do Estado na ação penal movida pela Justiça Pública contra Betâneo, que ocorreu, ressalte-se, pela inoperância, inércia e incompetência das autoridades constituídas, o defensor do acusado:

Clama aos céus e aos homens de boa vontade a mais nível JUSTIÇA, proclamando a todos e a tudo e, especialmente, em todos os sentidos e em todas as direções, a INOCÊNCIA INATA E VIRGINAL, ÍMPAR E IRRETOQUÍVEL DO DENUNCIADO BETÂNEO CARNEIRO DOS SANTOS, por nenhum atributo de responsabilidade lhe caber ou lhe pesar, no tocante aos fatos mencionados na denúncia e no aditamento a esta, os quais culminaram com o trágico e lamentável epílogo: a morte da Sra. MARGARIDA MARIA ALVES, carismática e incontestável líder trabalhista de nossa região. (Processo nº 372/95, fl. 510).

No dia 01 de outubro de 1995, Zito Buarque foi capturado e preso, sendo recolhido ao II BPM em Campina Grande, sede do famigerado Sindicato do Crime, sob calorosa recepção do Coronel José Geraldo Soares de Alencar, comandante do batalhão. Em entrevista, o advogado Antônio Barbosa dimensiona o impacto da prisão do réu em Alagoa Grande e municípios adjacentes:

José Buarque de Gusmão Neto que teve sua prisão decretada pelo juiz Ricardo Vital foi preso pela polícia federal [...] no segundo batalhão. Eu considero que Zito Buarque passar [...], **com o poder que eles tinham nas mãos naquela época, economicamente falando era um império, e o peso político que eles tinham no estado e na deputação federal** [...]. Eu como advogado não creio que houve de todo uma injustiça, certo? Porque quatro meses aquele cidadão, aquele príncipe da Usina Tanques, passar meses preso. Eles empobreceram bastante gastando com advogados pra fazer sua defesa não só na instância local comarca de Alagoa Grande, mas os inúmeros recursos e mandados de segurança, né?! O esforço que eles tiveram para se defender aqui perante a segunda instância e depois o STJ e até o Supremo Tribunal Federal, eles gastaram uma fábula. Aí quando as pessoas falavam: “houve uma completa

impunidade”, a meu ver eles eram tidos e recebidos na cidade como príncipes Agnaldo Velloso Borges era um soberano e seus seguidores eram príncipes, tá?! (João Pessoa, 14.10.2014).

Na opinião do causídico, não se pode argumentar que houve uma completa impunidade no caso pelo fato de que o réu Zito Buarque, pessoa influente política e economicamente, ficou sob custódia, à disposição da Justiça, durante algum tempo. Não é objetivo da presente pesquisa repisar a injustiça e a impunidade que marcaram o caso em análise, o intuito é o de esmiuçar e evidenciar que tal impunidade advém do poder político, econômico/territorial e social dos acusados, poder que lhes assegura o **monopólio territorial**, interferindo diretamente na estrutura de poder jurídico vigente da sociedade.

A afirmação do entrevistado endossa o que estou buscando aquilatar: o nível jurídico-político nas sociedades capitalistas são estruturas necessárias que legitimam a sua base econômica. O poder dos grandes proprietários de terra, econômica e politicamente falando, é assegurado e legitimado pela estrutura de poder vigente. O monopólio sobre a terra engendra relações desiguais, projetando a desigualdade não apenas nas relações sociais e de produção, mas também na instância político-jurídica-ideológica. Um reconhecimento do poder local por parte do poder constituído, no seio do Estado, em suas instituições.

De fato, o réu foi preso, mas, como mencionamos anteriormente, foi recebido calorosamente no batalhão da polícia militar, inclusive dispondo de regalias. Consta nos autos um ofício endereçado pelo juiz Ricardo Vital de Almeida ao comandante do II BPM, solicitando esclarecimentos sobre o uso de telefone celular pelo preso bem como “se algum outro tipo de regalia está sendo facultado ao mencionado recluso, além do que permite a lei” (Processo nº 372/95, fl. 788).

Estando à disposição da Justiça, o réu foi interrogado em audiência no início de outubro de 1995, ocasião na qual negou participação no crime assim como negou conhecer o acusado Betâneo Carneiro dos Santos e Biu de Genésio. Diante das versões apresentadas pelo acusado, a irmã de Margarida, Joaquina Maria Marinho, endereçou uma carta ao juiz da Comarca local para desmenti-lo (figura 45), esclarecendo que ele não era amigo da vítima, comparando a relação dos dois [Zito e Margarida] como de “gato e rato”:

3^o L
 Esm: Senhor Zito Buarque
 A virtude desta é para
 comunicar-lhe, que o Buarque é
 mentiroso, ele falou que era amigo
 de Margarida, ele porque não diz
 ele com ela e o (gato e rato)
 falou também que foi trabalhar
 na política com ela mentiroso.
 Ela trabalhou para Antonio
 Severino porque ele garantiu a
 ela que não tinha nada com
 ninguém, lá governar com o
 Sindicato e os trabalhadores.
 anteciosamente agradece
 Jazmina Maria Severino

Figura 45. Carta da irmã de Margarida. Fonte: Processo nº 372/95, fl. 529.

Outro argumento largamente usado pelos acusados foi o de terem recebido da vítima apoio político durante da campanha de 1982, ano anterior ao do assassinato. Como foi evidenciado no primeiro capítulo, Margarida acabou acompanhando, inclusive em palanques, candidatos da classe patronal, o que deu margem ao argumento de defesa de que a vítima era aliada política deles.

De volta ao processo, Zito Buarque solicita informações ao Diretor do Manicômio Judiciário em João Pessoa-PB a respeito do paciente Severino Carneiro de Araújo, o Biu de Genésio, a fim de comprovar que ele esteve internado lá, sustentando que suas declarações não mereciam credibilidade. Aqui também nada se apresenta de novo em relação ao processo anterior, já que Carlinhos tentou, a

todo custo, desqualificar o depoimento de Zorro, principal testemunha de acusação contra ele. No laudo médico enviado pela direção do manicômio, constatou-se em Biu de Genésio, “debilidade mental leve e alcoolismo”, levando ao diagnóstico de “PERSONALIDADE PSICOPÁTICA+ EPISÓDIOS DE AGITAÇÃO PSICOMOTORA COM ALCOOLISMO” (Processo nº372/95, fls. 682-683).

Ainda na defesa, foram arroladas diversas testemunhas, as quais alegaram em juízo a reta conduta do acusado, pessoa pacata, de boa índole, bem quisto na sociedade alagoa-grandense e paraibana:

Nunca ouviu falar que seja ele [Zito Buarque] dado à violência e é um fato público e notório ser ele uma pessoa bem vista pela sociedade de Alagoa Grande. (FERNANDO ALMEIDA MEDEIROS, Processo nº 372/95, fl. 620).

Que todo mundo ouviu boato de que fora José Buarque de Gusmão Neto que mandara matar Margarida, mas a depoente não acredita nessa história; não acredita porque conhece José Buarque e sabe que ele não é capaz disso; [...] que o José Buarque é uma pessoa muito boa e bem quista pela sociedade [...] que o seu depoimento da polícia não foi lido para a sua pessoa depois de datilografado pelo escrivão; que confessa não ter lido o que estava naquele depoimento antes de apor sua assinatura. (GLÁUCIA CLEMENTINO SALES DE ARAÚJO, Processo nº 372/95, fl. 622).

Além disso, a testemunha Gláucia Araújo, viúva de Edmar Paes de Araújo, o Mazinho, nega que a morte de seu marido estivesse relacionada ao crime de Margarida, fato já devidamente comprovado pelo processo aberto após a execução dele e amplamente divulgado nos jornais locais. Na ocasião, ela desmente declarações feitas anteriormente de que seu marido estivesse dando quantias em dinheiro a Biu de Genésio, “que não se recorda se disse ao delegado de ter sido Aginaldo Velloso que articulara a morte de Mazinho” (Processo nº 372/95, fl. 623).

Nos depoimentos que se seguem, ninguém sabe e ninguém ouviu falar no envolvimento de Zito no assassinato:

Que não ouviu comentários de quem matou Margarida; também não ouviu comentários de quem mandou matar Margarida; que nenhuma vez ouviu falar que tenha sido José Buarque quem mandou matar Margarida; [...] que também nunca ouviu ter o Zito Buarque atrito com Margarida (MOISÉS FRANCISCO DA SILVA, Processo nº 372/95, fl. 624).

Que nunca ouviu nem pelo jornal nem pelas pessoas de que o Biu de Genésio fora morto porque sabia tudo sobre o caso de Margarida;

que também não ouviu falar se Mazinho foi morto por este motivo; que só depois de 12 anos foi que veio surgir essa censura de que foi o Dr. Buarque quem mandara matar Margarida porque antes ninguém falava; Que não ouviu falar que o Dr. Aguinaldo Veloso Borges andou envolvido nesse caso; [...] que o depoente presenciou na campanha de deputado o Dr. José Buarque, Dr. Aguinaldo e a Margarida no palanque em frente ao teatro fazendo campanha; que nunca ouviu falar em intrigas ou discussões entre José Buarque e Margarida; que a sociedade gosta muito de José Buarque. (PEDRO ALVES BARBOSA, Processo nº 372/95, fl. 626).

Que nunca ouviu falar que tenha Margarida sofrido ameaças por parte do pessoal da Usina tanques para que ela deixasse a usina de lado; que nunca ouviu falar que tenha José Buarque mandado matar Margarida; [...] que diz que Zito é amigo dos pobres porque ele convivia com os trabalhadores, cortadores de cana. (RIVALDO BIBIANO, Processo nº 372/95, fl. 628).

Diversas outras testemunhas arroladas pela defesa negaram o que havia sido apurado na segunda fase das investigações. Entre tantos depoimentos, alguns acabaram entrando em contradição, ora afirmando que desconheciam qualquer fato que desabonasse a conduta de Zito, ora admitindo ter ouvido falar de conflitos envolvendo Zito. Outras testemunhas apenas enalteceram, em suas declarações, a boa reputação do acusado, cidadão honrado e trabalhador (Processo nº 372/95, fls. 967-970).

Em fins de outubro de 1995, a defesa entrou com novo pedido de *Habeas Corpus* para cessar a prisão preventiva de Zito, tendo em vista que as testemunhas arroladas no processo “já haviam” sido ouvidas, encerrando, assim, o motivo da privação de liberdade, ou seja, a possível intimidação das testemunhas. Ao se manifestar sobre o pedido, o juiz da Comarca local, que já havia mudado novamente, tendo agora na presidência o magistrado Josivaldo Félix de Oliveira, posicionou-se contra o deferimento:

Devo ressaltar que, no que se refere a conveniência da instrução criminal, faz-se mister, permaneça o paciente recolhido, uma vez que existem testemunhas referidas no processo a serem ouvidas pelo Juízo e que de certo com a liberdade, que esperamos não aconteça no momento, do paciente, se intimidarão e se furtarão de depor em Juízo, dificultando assim a produção da prova que se busca e da verdade real. (Processo nº 372/95, fl. 772).

Julgado em 09 de novembro de 1995 pelo TJ-PB, o pedido foi negado, em desarmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça, a qual opinou pela

concessão do *Habeas Corpus*. No relatório assinado pelo Desembargador José Martinho Lisboa⁷¹, assevera-se que, mesmo preso, houve notícias de que o réu “aliciou pessoas a desdizerem os depoimentos prestados na fase inquisitória” (Processo nº 372/95, fl. 892).

Ainda em outubro do mesmo ano, surgiram notícias de que Zito Buarque teria aliciado a testemunha Maria do Socorro Neves Araújo, a viúva de Biu de Genésio e peça chave do segundo processo, para que ela modificasse suas declarações. Diante da denúncia, o juiz Josivaldo Félix de Oliveira determinou a abertura de investigações para apurar a procedência ou não das informações:

Conforme informações prestadas ao Juízo por pessoas idôneas, o Sr. Conhecido JOÃO GOMES DE LEON, e também pelo epíteto de João Faixa Branca, ex-coletor de Areia, pai do atual concubino da Promotora da Comarca de Areia, por ser amigo íntimo de José Buarque de Gusmão Neto, foi quem intermediou a negociata entre o mesmo denunciado e a testemunha supra indigitada, a qual inicialmente exigiu a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para mudar seu depoimento, fechando o negócio, segundo o que nos informaram, por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). (Processo nº372/95, fl. 785).

As investigações nada comprovaram sobre os fatos e o processo aberto para apurar o possível aliciamento foi extinto em 06.12.1996. Inconformada com as declarações das testemunhas, a irmã de Margarida encaminha nova carta ao juiz, esclarecendo que Margarida nunca foi amiga de Zito Buarque, como se alegou em diversos depoimentos, e que as mentiras tinham como objetivo inocentar Zito (figura 46):

⁷¹ Ainda segundo consta no relatório: “Para o efeito de demonstrar a inocuidade da impetração, no tocante ao seu fundamento principal, qual seja o fato de haverem desaparecido os motivos ensejadores da medida cautelar, é de se observar que o paciente foi indiciado, após cuidadoso e perspicaz trabalho do então delegado – e hoje juiz – Ruy Jander Teixeira da Rocha, que, num ato de coragem e heroísmo, representou pela **prisão preventiva** em data de **12 de dezembro de 1991**. Somente em **março de 1994**, é que a denúncia foi oferecida, cujo recebimento só veio a ocorrer **um ano e cinco meses depois**, ou seja, **01 de agosto de 1995**, quando a sociedade não mais acreditava que isso pudesse acontecer, tal o poder de fogo do acusado”. (Processo nº 372/95, fl. 895, grifo do original).

Exm^o D^o Juiz de Direito 848
 A certeza desta é para
 a comunicação que se chegou
 falou para o Senhor que viu
 Margarida com algum lugar
 com Buarque e mentira.
 Ele era maior inimigo
 dela se acute que Acises
 Francisco, falou que viu ela
 no balaio com ele, ele
 perguntou a ele, ele falou
 que era mentira, se eu
 quisesse pagasse o depoimento
 com o Senhor pra ver que
 ele não falou nada disso.
 Ele mente pra para
 defender ele, agora eu peço
 faltar com o seu coraço
 levando para Justiça que
 Deus te ajude.

Anteassamente agradeço
 a irmã de Margarida
 Joaquim Maria Marinho

Figura 46. Segunda carta da irmã de Margarida. Fonte: Processo nº 372/95, fl. 794.

Em 20 de novembro de 1995, a defesa interpôs recurso ordinário junto ao TJ-PB, solicitando outra vez o *Habeas Corpus* de Zito, com base no argumento de que a prisão cautelar já ultrapassara o período permitido em lei para a formação da culpa. No dia 20.11.1995, completou-se 51 dias de encarceramento e “sabemos, a lei fixa o prazo de 20 dias, dentro do qual as testemunhas de acusação serão ouvidas” (Processo nº 372/95, fl. 870).

Ao ser ouvido sobre o pedido, o juiz Josivaldo Félix explica que não se caracterizou constrangimento ilegal nem excesso de prazo, como pretendeu demonstrar a defesa. No entendimento do magistrado, “a mora, na hipótese sub júdice seria responsabilidade única e exclusiva da defesa e no seu interesse [...] onde atos processuais foram adiados por manobras da defesa” (Processo nº 372/95, fls. 905-906). Ademais, o réu evadiu-se do distrito da culpa, sendo capturado em Recife-PE por agentes da Polícia Federal.

De fato, o Tribunal de Justiça negou novamente o pedido da defesa com base no argumento de excesso de prazo acautelador. Não satisfeitos, no início do mês de dezembro, os advogados de defesa tentam a revogação da prisão preventiva, diante do fracasso dos *Habeas Corpus* impetrados. O Promotor de Justiça emite parecer no dia 07.12.1995, posicionando-se contra o deferimento da revogação solicitada, porém sugerindo ao magistrado que concedesse a prisão domiciliar (Processo nº 372/95, fl.938). Entretanto, em desacordo com o parecer ministerial, no dia 11.12.1995, o réu teve sua prisão revogada pelo juiz Josivaldo Félix, com o entendimento de que não mais subsistiam os motivos para a prisão. Espantosa a afirmação do magistrado de que

Não existe nos autos sequer indícios de que solto venha o denunciado, a praticar delitos ou ameaçar as pessoas que depuseram em Juízo [...]. Ademais, consta dos autos que o denunciado é bem visto na sociedade alagoa-grandense e campinense onde mantém relacionamento social, estando as pessoas, até certo ponto surpresas com sua segregação. (Processo nº 372/95, fl. 1.014).

Diante de considerável quantidade de documentos juntados aos autos atestando exatamente o contrário, é surpreendente que o juiz não veja nada que possa ao menos indicar que o réu, em liberdade, poderia prejudicar o aparecimento da verdade, sobretudo se tratando de um réu que estava foragido. Ademais, como se viu, menos de um mês antes de suspender a prisão do acusado, o referido juiz teve notícias de que mesmo preso o réu aliciou testemunhas. Com base nisso, foi expedido o competente alvará de soltura.

A esse respeito, o juiz Ricardo Vital de Almeida teceu críticas, durante entrevista concedida a esta pesquisadora, afirmando que, mesmo diante de diversas decisões em contrário, inclusive de instâncias superiores, o juiz comarcão revogou a prisão de Zito Buarque a qual ele havia decretado.

No dia 18 de dezembro de 1995, o representante do MP apresenta as alegações finais em duas curtas laudas, sem muito argumento, pedindo o pronunciamento de Zito Buarque e Betâneo Carneiro dos Santos, já que ficou comprovada “a ligação de ambos na empreitada criminosa” (Processo nº 372/95, fl. 1.021).

Logo em seguida, a acusação apresenta suas razões finais, enfatizando a necessidade de se aditar a denúncia para incluir o Sr. João Carlos de Melo, tendo em vista que

Nas entranhas da sociedade sabe-se que quem mandou matar **MARGARIDA MARIA ALVES** foram os agropecuaristas do Grupo da Várzea, entre eles Aguinaldo Velloso Borges (já falecido), Edmar Paes de Araújo (assassinado), Antônio de Almeida Régis (já falecido), João Carlos de Melo, conhecido como “Branco Pereira”, entre outros... (Processo nº 372/95, fl. 1.025).

Seguramente, encontra-se nos autos diversos indícios acusando o Sr. Branco Pereira de envolvimento no crime. Quase todos os depoimentos fazem alusão direta ao nome do agropecuarista, o qual tinha conflitos com Margarida por processos que a vítima teria iniciado contra ele, cobrando direitos de trabalhadores. Ademais, muitas testemunhas confirmaram que um filho de Branco Pereira ameaçou Margarida de morte. No entanto, seu nome foi excluído na segunda denúncia.

Por sua vez, a defesa apresentou as alegações finais em fevereiro de 1996, contestando a nova denúncia que incluiu Zito no processo. Os advogados apontaram também a nulidade do processo por cerceamento de defesa, tendo em vista que o advogado escolhido pelo réu para seu patrono foi inabilitado no caso: “Quanto à autoria, não há qualquer prova de ser o acusado autor do crime [...] não existe nem mesmo indícios e muito menos indícios suficientes [...] pugna-se pela IMPRONÚNCIA do réu” (Processo nº 372/95, fl. 1.056).

Como quem nada vê além daquilo que lhe é conveniente, os defensores de Zito distorceram depoimentos, utilizando trechos isolados para comprovar o contrário do que a prova demonstrava. Na ótica distorcida dos defensores de Zito, não houve queimas de arquivo no caso, a principal testemunha depôs com base em declarações feitas por um psicopata alcoólatra que não merecia nenhuma credibilidade, portanto, a nova denúncia se deu com base em uma acusação despropositada:

Depois de uma acurada e profícua instrução criminal, não se aponte qualquer motivo, razão, interesse ou vantagem para o acusado com a morte de Margarida. Então como acreditar que o Dr. José Buarque de Gusmão Neto é o autor do crime? A troco de quê o acusado mataria Margarida Maria Alves? Fica difícil acreditar! (Processo nº 372/95, fl. 1.057).

Escolhendo minuciosamente entre os depoimentos presentes no volumoso processo, a peça apresentada pela defesa selecionou trechos para afirmar que as testemunhas ouvidas no processo disseram ser Zito uma pessoa boa, pacata e honesta, ignorando por completo o que salta dos autos, ou seja, o envolvimento do réu no assassinato, as ameaças feitas à vítima, os episódios violentos envolvendo o denunciado, etc.

Na sentença de pronúncia, em 15 de fevereiro de 1996, o juiz deixou clara a motivação do crime pelo fato de a vítima ser “desafeto do mandante” que contratou pistoleiros para executá-la: “Triste sina a de Margarida Maria Alves, como tributo à sua luta em prol dos oprimidos trabalhadores, teve sua vida ceifada de forma bárbara, bizarra, cruel [...]” (Processo nº 372/95, fl. 1.076).

Ainda no final de 1995, foi denegado pelo Tribunal de Justiça o pedido de prescrição da pretensão punitiva do Estado em relação ao réu Betâneo Carneiro dos Santos. No relatório, o Des. José Martinho Lisboa afirma que o lapso temporal de 10 anos ainda não havia decorrido e que o prazo prescricional começou a ser contado no dia 17.12.1985, data da sentença de pronúncia dos primeiros denunciados, e não no dia 12.10.1983, data da consumação do crime.

Ressalte-se que o julgamento do pedido de prescrição em favor de Betâneo ocorreu no dia 07.12.1995, apenas 10 dias antes de completar os 10 anos que autorizariam a prescrição. De fato, recorrida a decisão do TJ-PB, que denegou a extinção de punibilidade, a prescrição do crime em relação ao réu Betâneo foi provida pelo Superior Tribunal de Justiça em 24.04.1996 por votação unânime.

Após 13 anos do crime, o resultado era o seguinte: **3 prescrições da pretensão punitiva do Estado, em relação aos réus Amaro, Amauri e Betâneo, e absolvição do único réu julgado até então, Antônio Carlos Coutinho Régis.**

Tendo sido pronunciado, o réu José Buarque de Gusmão Neto abdicou do prazo recursal, demonstrando interesse em ser julgado rapidamente. Notícias de que a defesa estava trabalhando em uma lista de 80 nomes de possíveis jurados tornam compreensiva a atitude do réu, o qual, até então, procrastinava o andamento do processo de todas as maneiras possíveis⁷².

Em 05 de março de 1996, saiu o Libelo crime acusatório, no qual o Ministério Público pediu a condenação de Zito “para que seja feita a devida **JUSTIÇA**”

⁷² A lista com o nome dos jurados sorteados anualmente para atuar nos Júris das diversas Comarcas é tornada pública de acordo com determinação legal.

(Processo nº 372/95, fl. 1.091, grifo do original). Novamente o réu optou por não recorrer, decidindo contrariar o Libelo em Plenário na ocasião da realização do Júri popular.

De volta à comarca de Alagoa Grande, o juiz Ricardo Vital de Almeida decreta novamente a prisão preventiva de Zito Buarque, asseverando que:

O acusado “Zito Buarque” **encontra-se aliciando**, com parcela considerável aliciada, a exemplo do que afirmam os autos, **mediante pressões políticas, ofertas financeiras ou resquícios de mando passado, testemunhas e jurados** [...] tanto que não recorreu de sua pronúncia tendo interesse em ser levado à Júri rapidamente **crente na impunidade** de não saudosa memória para a cidadania órfã, **que seria um teatro de resultado anteriormente sabido seu julgamento** – julgamento que em espaço oportuno e adiante, represento para a transferência à comarca da capital, **parcial e temeroso, sem equívocos, o corpo de jurados desta terra, lamentavelmente**. (Processo nº 372/95, fl. 1.102, grifo meu).

Diante da convicção de que o réu estava aliciando os jurados e as testemunhas para ser absolvido, o juiz representou pelo desaforamento do julgamento para a comarca de João Pessoa e restaurou o decreto de prisão preventiva de Zito:

Inexplicável e elementarmente estranha, máxima vênica, a revogação pelo meu douto predecessor do decreto anterior após ser CONFIRMADO NADA MENOS QUE TRÊS (03) VEZES PELA COLENDIA CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO (Processo nº 372/95, fl. 1.102, grifo do original).

Mostrando uma postura extremamente diferente de outros juízes que atuaram no caso até então, o magistrado Ricardo Vital de Almeida não ignorou o contexto do crime nem tampouco fechou os olhos diante da influência exercida pelo réu, devido ao seu grande poder advindo do monopólio territorial, impedindo a todo custo o aparecimento da verdade sobre o crime. Assim, no dia 15.03.1996, o decreto de prisão preventiva contra Zito foi restaurado.

Em que pese a postura coerente do magistrado, digna de reconhecimento, novamente reafirmo que o Poder Judiciário não desempenhou sua função no intuito de contribuir com “a distribuição da Justiça”. Muito pelo contrário, a análise dos autos evidencia uma postura omissa e conivente por parte do Sistema de Justiça

como um todo (Polícia Judiciária, Ministério Público e Poder Judiciário), que não pode ser ignorada ou confundida pela personificação do papel da Justiça na figura de um entre tantos juízes que atuaram no caso, nem mesmo na totalidade deles.

Na análise dos autos, é inconteste o reconhecimento e garantia do **monopólio territorial** dos acusados no seio das instituições estatais. Esse processo se evidencia:

- a) no desvio das investigações policiais que seguiram falsas pistas para se esquivar dos mandantes do crime;
- b) na exclusão de diversos nomes citados no processo como acusados de ameaçar a vítima;
- c) na desvinculação entre os processos resultantes das queimas de arquivo e os processos resultantes diretamente do assassinato de Margarida, ignorando provas fortíssimas de incriminação dos mandantes;
- d) nos decretos de prisões que, prioritariamente, foram direcionados apenas às pontas mais fracas da trama, ou seja, os toureiros Amaro e Amauri José do Rego, e Betâneo Carneiro dos Santos, poupando os mandantes;
- e) na omissão diante das denúncias feitas em relação às absolvições do réu Carlinhos por aliciamento de jurados, denegando os pedidos de desaforamento do julgamento;
- f) na omissão e conivência criminosa em relação à falsa perícia apresentada pelo Sr. Antônio de Almeida Regis, que não resultou em processo contra ele, além do falso testemunho prestado pelo agropecuarista;
- g) na morosidade e no engavetamento do caso que em muito contribuíram para a prescrição da pretensão punitiva do Estado em relação a alguns dos acusados.

O réu foi preso pela segunda vez em 16.03.1996, ocasião na qual fez ameaças ao juiz Ricardo Vital de Almeida, que decretou novamente sua prisão. O fato foi confirmado pelos agentes da polícia federal que efetuaram sua prisão.

O declarante e seus colegas [...] ouviram diversos comentários tanto do preso como de seus familiares, contra o MM Juiz de Direito que decretara a prisão do nominado; que num desses comentários, o Sr. ZITO BUARQUE disse que aquilo já estava se tornando uma coisa pessoal e que ele iria tomar suas providências. (Processo nº 372/95, fl. 1.144).

Além disso, os policiais relataram que, ao chegar ao IIBPM em Campina Grande, o réu foi recebido de maneira calorosa. As declarações transcritas no trecho a seguir evidenciam claramente a distinção com que o acusado era tratado pelos agentes estatais e o reconhecimento de sua pessoa como “superior” e “importante”, a ponto de ser considerada inadmissível sua prisão:

Chegando à citada unidade militar, o declarante e seus colegas da equipe estranharam a maneira inusitada como foram ali recebidos, demonstrando os Policiais Militares uma atitude exageradamente cordial em relação ao preso e de certa forma hostil para com os policiais federais que o conduziam; que o próprio Coronel Comandante do 2º BPM veio receber pessoalmente o preso ZITO BUARQUE, tendo este dito ao Coronel, entre risos e abraços, “ter sido muito bem tratado da outra vez que ali estivera recolhido” e indagava se novamente seria tratado tão bem como fora anteriormente, respondendo o Cel. GENILSON que ele não se preocupasse, “pois dessa vez o senhor será tratado melhor ainda”. [...] De um outro policial militar [...] que fazia comentários realmente ofensivos à pessoa do MM. Juiz de Direito que determinara a prisão do Sr. ZITO BUARQUE, dizendo ele em altos brados, que “aquela prisão era imoral e absurda” indagando ainda sobre **“quem esse Juiz pensa que é para fazer isso com o Dr. ZITO?”**. (Processo nº 372/95, fl. 1.143, grifo nosso).

Passado um mês da nova prisão, os advogados do réu conseguiram, junto ao Tribunal de Justiça da Paraíba, o *Habeas Corpus* para Zito, com base no argumento de que a nova prisão ocorreu de maneira ilegal por já estarem “superados” os pressupostos para mantê-lo preso, com o fim da instrução criminal, alegando ainda a inocência do acusado, que teria sido pronunciado no processo por um mero palpite, um palpite infeliz, não existindo provas de sua participação no fato delituoso.

Provocado pelo TJ para se pronunciar sobre a ilegalidade da restauração do decreto de prisão contra Zito, o Juiz Ricardo Vital se manifestou sobre o réu acusado de ser um dos mandantes **“do cruel, covarde e sumário assassinato da líder sindical Margarida Maria Alves perpetrado sob o manto inconfessável do poder político e da prepotência econômica – julgando-se acima da lei e muito além de ‘simples’ vidas humanas [...]”** (Processo nº 372/95, fl. 1.164, grifo nosso). Mais uma vez aqui, por meio das palavras do magistrado, desnuda-se, de forma incontestável, a influência do monopólio territorial do acusado que cometera o crime sob o manto/proteção do poder político e econômico, colocando-se acima da lei e do direito à vida. E é o próprio Poder Judiciário o garantidor desse monopólio territorial,

que o reconhece e reafirma ao concretizar a impunidade pelo crime cometido, não somente em relação ao réu José Buarque de Gusmão, mas a tantos outros proprietários de terra que nem sequer foram incluídos no processo.

Como se evidenciou ao longo do capítulo, os autos demonstraram pormenorizadamente a ocorrência de investidas financeiras ostensivas e pressões nas testemunhas. Ademais, por meio de arranjos dos detentores do poder político e econômico local com os representantes do poder a nível estadual, buscou-se, a todo custo, inocentar ou excluir o acusado do processo. Como se constata no trecho abaixo, o poder do acusado é reconhecido pelo próprio representante do Poder Judiciário, que assim se refere:

Incontestável a influência de mando do referido paciente pelo clima festivo e desrespeitoso ao Juiz e à Justiça em que foi recebido no 2º BPM (agraciado com prisão especial temporária), pelo próprio Sr. Coronel Comandante e outros militares, desviados da seriedade e responsabilidade exigidas nos cargos, **num atestado flagrante de incompetência, conivência e ausência de seriedade e equilíbrio no exercício das funções públicas...**“**quicá**” **recebendo muito em troca, porquanto inaceitável explicação diversa. Fosse um desafortunado o paciente [...], dispenso-me comentários.** (Juiz. Processo nº 372/95, fl. 1.166, grifo meu).

O episódio ocorrido na segunda prisão de Zito serviu para endossar o requerimento do desaforamento do julgamento do réu para a Comarca de João Pessoa, “o qual testemunha inequivocamente fatos, no mínimo preocupantes e a ratificarem o perfil impetuoso, prepotente, confiante na impunidade e perigoso do suprarreferido acusado” (Processo nº 372/95, fl. 1.151).

O Tribunal de Justiça desaforou o julgamento, reconhecendo o poder político e econômico de Zito perante a sociedade alagoa-grandense que poderia vir a interferir no Júri. Além disso, é “fato público e notório o de que o acusado e seus ‘aliados’ estão ‘trabalhando’ em uma relação de 80 nomes, possíveis jurados. Tudo isso, segundo o Magistrado Representante, influenciará na independência e imparcialidade do Júri” (Processo nº 372/95, fl. 1.239).

Não conformada, a defesa ingressou com recurso especial para tentar cassar o desaforamento deferido pelo TJ-PB junto ao STJ, ao qual o Tribunal de Justiça da Paraíba deu seguimento. Ao mesmo tempo, solicitou liminar para adiar o julgamento marcado para 13.02.1997 enquanto o recurso era julgado. No recurso, o argumento foi de que o desaforamento havia sido requerido com base em “ilações nebulosas”.

Por fim, o julgamento foi desaforado para a Comarca de João Pessoa, como abordarei no tópico seguinte.

Abaixo (figura 47) apresento o organograma referente à segunda fase do processo, no intuito de sintetizar os principais nomes envolvidos:

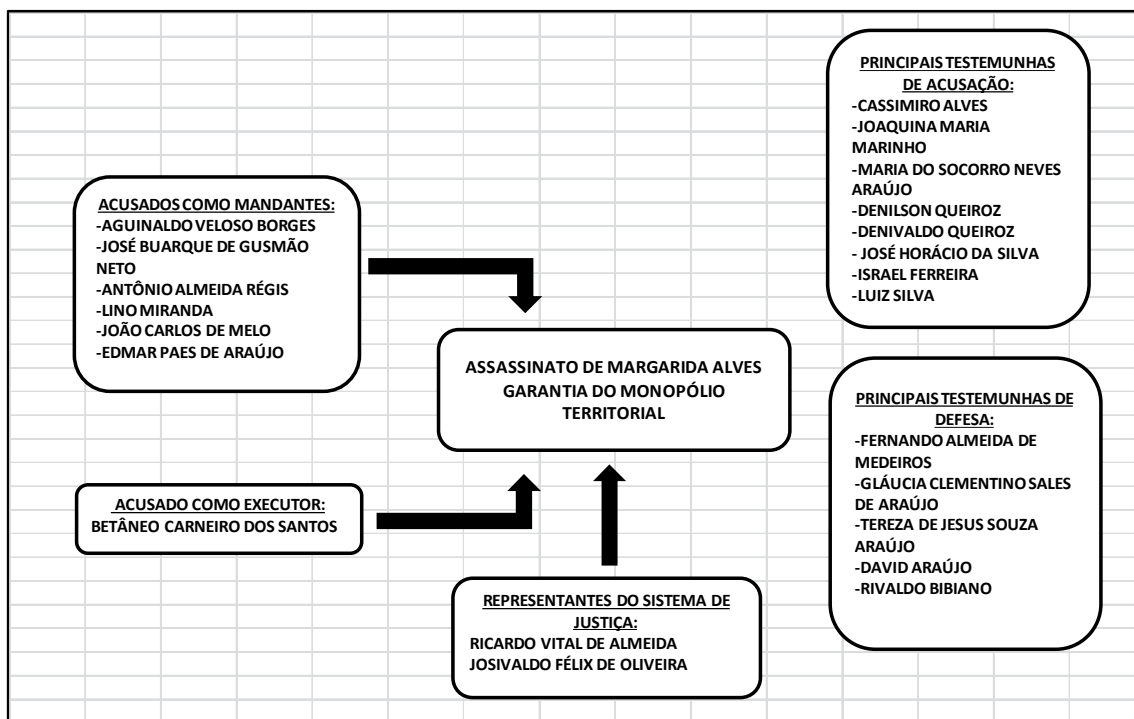


Figura 47. Organograma do Processo nº 372/95. Organização da autora.

5.2. O ato final: júri popular ou “teatro de fantoches”?

O primeiro Júri, já na Comarca de João Pessoa, foi marcado para 13.02.1997 e, em que pese as denúncias de aliciamento, os jurados foram sorteados e tiveram seus nomes divulgados com um mês de antecedência, como determina a lei. Devido ao não comparecimento das testemunhas de defesa, o Júri não ocorreu. Se, enquanto o processo tramitava na comarca de Alagoa Grande, o réu demonstrou interesse em ser rapidamente julgado, inclusive abdicando de prazos recursais, a partir de então a defesa passa a lançar mão de todas as estratégias procrastinatórias possíveis, adiando o quanto pôde o julgamento.

A primeira tentativa de evitar o julgamento foi um requerimento elaborado pelo novo defensor do réu, Nivaldo Negrinho da Silva, solicitando a nulidade processual com a anulação da pronúncia por conter vício quanto a uma suposta desfundamentação da peça no tocante às qualificadoras do crime⁷³.

Como mencionado anteriormente, a defesa nada enxerga além do que lhe convém. É evidente a deturpação dos fatos a ponto de afirmar que não há **nem um único indício que aponte para a intenção do acusado em mandar matar a vítima**. A sentença de pronúncia foi taxativa:

Consta dos autos processuais e ninguém pode negar que, o móvel do crime foi o fato de Margarida Maria Alves, defender de forma indelegável a defesa dos trabalhadores rurais. Fato que desagradou os poderosos da região, culminando com o acordo macabro que vitimou Margarida Maria Alves, exatamente no dia que antecedia um julgamento na junta trabalhista, onde a vítima litigava como Presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Alagoa Grande-PB, contra a Usina Tanques. (Processo nº 372/95, fl. 1.239).

O juiz do Primeiro Tribunal do Júri da Comarca de João Pessoa, Abraham Lincoln da Cunha Ramos, onde o processo transcorria após o desaforamento, denegou o pedido de nulidade: “Entendo que a circunstância qualificadora do motivo fútil está especificada e motivada na sentença de pronúncia e que tal decisão não é nula” (Processo nº 372/95, fl. 1.365).

No início de março de 1997, a acusação pediu juntada aos autos de extensa documentação sobre as queimas de arquivo que ocorreram vinculadas ao crime, sobre o processo que resultou do espancamento do Sr. José Horácio e outros na ocasião da greve dos canavieiros em 1984 e, ainda, uma denúncia de uma das testemunhas do processo acusando Zito Buarque de ter-lhe intimidado (figura 48):

⁷³ “Embora a pronúncia **presuma** que ‘o móvel do crime foi o fato de MMA defender de forma indelegável a defesa dos trabalhadores rurais’, e considerar essa **presunção**, com ‘a futilidade do crime’ (sic), não invoca, o despacho, em abono a essa **presunção**, um único **indício** viabilizador do estímulo à ação do agente ou agentes perpetradores dessa ação criminosa” (Processo nº 372/95, fl. 1.358).

Israel Guedes Ferreira, brasileiro, casado, advogado; residente na av. Juarez Távora, 1670, apto. 301, Expedicionários, João Pessoa-Pb, arrolado como testemunha do MP no processo que apura a morte de Margarida Maria Alves, DECLARA que ao comparecer no Fórum desta capital, no dia 13 de fevereiro do corrente para prestar depoimento, foi ameaçado, com gesto, pelo réu José Buarque de Gusmão Neto, conhecido vulgarmente por ZITO BUARQUE, numa tentativa de intimidação.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 1997

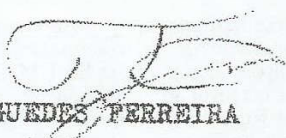

ISRAEL GUEDES FERREIRA

Figura 48. Intimidação de testemunha. Fonte: Processo nº 372/95, fl.1.863.

Novamente insistindo na anulação do processo, a defesa passou a argumentar, em nova petição, que a nulidade processual era clara, tendo em vista que o juiz teria recebido a acusação contra Zito como um aditamento à denúncia, contrariando a lei, já que havia réu julgado no caso, o Carlinhos. Entretanto, como foi visto, o juiz não aditou a denúncia existente e sim recebeu o relatório que resultou das investigações complementares como NOVA DENÚNCIA, iniciando uma NOVA AÇÃO CRIMINAL.

Ainda na petição, a defesa novamente insistiu na falta de fundamentação da sentença de pronúncia de Zito, “e pelo princípio constitucional da ampla defesa, **não pode o acusado ir ao plenário do julgamento, sem saber, cristalina e antecipadamente, do conteúdo do arcabouço acusatório**. Tal situação inquina o julgamento do processo à **nulidade absoluta**”(Processo nº 372/95, fl.1.888, grifo do original).

Em 03 de abril de 1997, o Tribunal de Justiça da Paraíba concedeu o deferimento do pedido, anulando todos os atos processuais a partir da sentença de pronúncia, por reconhecer presente e absoluta a desfundamentação das qualificadoras do crime (Processo nº 372/95, fl.1.891). Entretanto, a decisão não foi unânime, o Des. José Martinho Lisboa, voto vencido, asseverou:

Frente a um processo indiscutivelmente moroso, anular a ação penal a partir da pronúncia como o fez a maioria é, **data vênia**, concorrer, por escancarado amor ao formalismo, para a procrastinação, mais uma vez, de tão clamoroso caso no qual a Justiça, ainda, não conseguiu oferecer, de modo amplo, a sua prestação jurisdicional, inobstante a cobrança diuturna dos diversos seguimentos sociais, nesse sentido. (Processo nº 372/95, fl. 1.896).

Em julho de 1997, novamente no intuito de adiar o julgamento, a defesa solicita vista dos autos para poder oferecer NOVAS ALEGAÇÕES FINAIS, tendo em vista a juntada de documentos por parte da acusação. Além disso, em uma nova investida procrastinatória, a defesa contestou a distribuição do processo após o desaforamento para o 1º Tribunal do Júri da Capital, exigindo sua redistribuição por meio de sorteio ao juiz do 1º ou 2º Tribunal do Júri da Comarca de João Pessoa. Tal petição, após ser negada na esfera local e pelo TJ, chegou ao Supremo Tribunal Federal por meio de recurso interposto, no qual, em março de 1997, por decisão unânime, foi determinado que o processo criminal fosse distribuído por sorteio⁷⁴.

Na sentença do STF, fica clara novamente a ameaça à imparcialidade da Justiça frente ao poder político-econômico do acusado, evidenciando a força de seu monopólio territorial:

“Zito Buarque”, como é vulgarmente conhecido em todo o Estado da Paraíba, não é somente rico e com poder de influenciar politicamente os jurados em qualquer das cidades vizinhas a Alagoa Grande, mas também é capaz de ameaçar um Juiz de Direito, como já o fez, segundo consta dos autos. **Irrefutavelmente, a imparcialidade dos juizes de fato seria afetada pelo poder econômico e político do Paciente e, ainda, pela sua capacidade de ameaçar.** (Processo nº 372/95, fl.1.913, grifo nosso).

Já no final do mês de setembro de 1997, saiu a nova sentença de pronúncia, dessa vez apenas contra Zito Buarque, diante da extinção de punibilidade já sentenciada em favor de Betâneo, com a motivação do crime especificada em dois elementos: motivo torpe e fútil:

Dessume-se dos autos fls. 29, 30, 42, 47, 53, 54, 55, 59, 191, 542/V, 543 e 921/V, que o motivo da prática do homicídio foi fútil, o qual

⁷⁴O acórdão impugnado não podia indicar, desde logo, o 1º Tribunal do Júri da comarca da capital para o julgamento do paciente. Teria que ser por distribuição, por sorteio, ao 1º ou 2º Tribunal do Júri de João Pessoa-PB (Processo nº 372/95, fl.1.909).

adveio de simples querelas de ordem trabalhista, de intervenção sindical, de reclamos da vítima, que ousou reivindicar atingindo os senhores da região, gerando com isso, a reação fatídica, consumada, completamente desproporcional ao seu comportamento. (Processo nº 372/95, fl.1.941).

No mês seguinte, o novo Juiz de Alagoa Grande, João Jorge de Medeiros Tejo, encaminhou ofício ao Superintendente da Polícia Federal solicitando apuração do envolvimento de João Carlos de Melo, vulgo “Branco Pereira”, no assassinato de Margarida. Ciente de que diversos nomes apareceram como possíveis mandantes do crime desde o início do processo, somente 14 anos depois, a Justiça paraibana, a pedido dos Assistentes do Ministério Público, dignou-se a solicitar a apuração da responsabilidade criminal de mais um deles, dentre tantos, além de Zito Buarque, o único vivo.

Como de praxe, a morosidade foi exemplar também nesse caso: em maio de 1998, foi solicitada a instauração do Inquérito para realizar a apuração; em fevereiro de 1999, foi solicitada a designação de delegado especial para conduzir a investigação e o Secretário de Segurança Pública designou o Bacharel Carlos Alberto Ferreira da Silva; em junho de 1999, o delegado encaminhou o relatório das investigações ao Juízo, afirmando ser desnecessário tomar novamente os depoimentos haja vista que os autos já contêm indícios suficientes para incriminar o Sr. Branco Pereira:

Vários depoimentos incriminam o indiciado JOÃO CARLOS DE MELO, VULGO BRANCO PEREIRA, no entanto, o mesmo não foi indiciado. [...] Nos presentes autos, existem cópias de depoimentos que incriminam o Sr. BRANCO PEREIRA, entendendo esta autoridade, não ser mais necessário tomar os mesmos depoimentos pois já foram reiterados em Juízo [...]. **No nosso modesto entender a documentação constante nos autos são suficientes para o indiciamento do Sr. JOÃO CARLOS DE MELO.**(Processo nº 372/95, fl.3.059, grifo meu).

Novamente o Sistema de Justiça paraibano é flagrado em incoerência na condução do caso, pois, já dispondo de elementos para oferecer denúncia contra Branco Pereira e incluí-lo no processo, não o fez. Em que pese os inúmeros pedidos de aditamento feitos pela acusação para responsabilizar Branco Pereira e outros proprietários de terra citados pelas testemunhas como possíveis mandantes do crime, apenas em abril do ano seguinte, passado quase um ano da conclusão das

investigações, o representante do MP emitiu parecer sobre a inclusão de Branco Pereira no processo, afirmando que, devido ao seu estado precário de saúde, com laudo médico comprovando “doença cerebral aguda mal definida”, e sua idade avançada de 77 anos, o acusado não pôde depor. Apesar de o relatório do delegado ter concluído pela existência de indícios contra Branco Pereira, o MP asseverou:

Nos depoimentos transcritos estes não detalham com precisão a participação do senhor João Carlos de Melo, conhecido por Branco Pereira, como co-autor da morte de Margarida Maria Alves. [...] Verifica-se que não houve indícios sérios e graves ou fatos concretos da participação direta do indiciado para a execução do crime, requer o Ministério Público o arquivamento do inquérito. (Processo nº372/95, fls.3.066-3.068).

O processo por homicídio simples foi aberto pela Justiça Pública contra João Carlos de Melo, entretanto, apenas para decretar a prescrição da pretensão punitiva do Estado contra o acusado. No início do mês de agosto de 2000, saiu a sentença do Processo nº 003990002192, afirmando que, pela idade avançada do acusado, não era concebível instaurar ação penal contra ele. Assim, com base no mesmo artigo do código penal que agraciou o réu Betâneo Carneiro dos Santos, o Sr. Branco Pereira foi excluído do caso, antes mesmo de ser incluído de fato⁷⁵.

Voltando ao processo contra Zito Buarque, a defesa, em sua infinda missão de atrasar o julgamento do réu, interpôs recurso em sentido estrito contra a nova pronúncia, com base na “inexistência de qualquer indício, tênue que seja, vinculando o recorrente à morte da vítima” (Processo nº372/95, fls.2.019). Além disso, de acordo com os advogados, os depoimentos referidos na sentença de pronúncia inocentam o réu em vez de acusá-lo, como pretendeu demonstrar o juiz sentenciante.

Em resposta ao recurso, o MP opinou pelo não acolhimento do pedido, tendo em vista que a prova colhida facilmente leva à conclusão da participação efetiva de Zito no crime, “o recurso do réu tem como objetivo a negatividade dos fatos articulados na denúncia, com a finalidade de se atrasar mais uma vez o julgamento do réu pelo Tribunal do Povo” (Processo nº 372/95, fl.2.032).

⁷⁵ Relembrando que o texto do Art. 115 do CP reduz o prazo prescricional pela metade “quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 anos, ou, na data da sentença, maior de setenta anos” (Processo nº 372/95, fl.3.071, grifo do original).

Por sua vez, a acusação apresenta suas contrarrazões ao recurso da defesa enfatizando que “percebe-se facilmente que o mesmo minimiza aqueles depoimentos que têm substância e maximiza aqueles que convêm à defesa, sem força probante. E mais, esquece de muitos outros importantes” (Processo nº 372/95, fl.2.045).

Chama atenção, na referida peça processual, de lavra do advogado Antônio Barbosa, o posicionamento do causídico em relação à postura das instituições estatais diante do caso em tela, ao afirmar que **“restou provado que o Estado, por seus Órgãos, quando quer faz acontecer e é eficaz”** (Processo nº 372/95, fl.2.043, grifo meu), referindo-se à prisão de Zito Buarque.

Nesse ponto concordo inteiramente com a afirmação feita, embora em outro contexto. De fato o Estado se mostrou muitíssimo eficaz no caso ora analisado, mas não por ser, como se propõe, o representante dos interesses universais que, sem distinções, distribui a Justiça por meio do Poder Judiciário. Muito pelo contrário, o aparato estatal mostrou-se exatamente aquilo que ele é, ou seja, o aparato necessário e viabilizador do poder do capital, respaldando, por intermédio de sua máquina, o poder estabelecido na base econômica da sociedade, o poder dos donos da terra, dos usineiros latifundiários.

Como argumentar em contrário frente ao que se explicita no desenrolar processual abordado por esta pesquisa? O que dizer diante da clara posição de defesa da classe economicamente mais forte assumida pelas autoridades competentes, já exaustivamente enfatizada no decorrer do texto?

Mantida a pronúncia na comarca local, subiu à instância superior, em sede de recurso, em sentido estrito, para apreciação pelo Tribunal de Justiça. A Procuradoria Geral de Justiça foi favorável ao recebimento do recurso pelo TJ-PB para julgá-lo improcedente, levando Zito Buarque a julgamento popular (Processo nº 372/95, fl.2.082). Em setembro de 1998, o Tribunal de Justiça desproveu o recurso porquanto “todos os elementos convergem plenamente para a participação do acusado na concorrência do homicídio qualificado” (Processo nº 372/95, fl.2.097).

Não resignada, a defesa interpôs recurso especial, levando ao Superior Tribunal de Justiça a apreciação do recurso contra sua pronúncia. Mentindo deslavadamente na extensa peça de fls. 2.107-2.142, a defesa sustentou que:

Nenhuma testemunha, das que o despacho disse que colocavam o recorrente como mandante do crime, **nenhuma** delas, nem por ouvir dizer, a tanto chega. Muito pelo contrário (Processo nº372/95, fls.2.122). Essas testemunhas que a pronúncia elegeu **inocentaram** o recorrente, com todas as letras, fazendo-o de maneira expressa, liquidando mais um **palpite**, que a acusação, claudicante e insegura, vem fazendo ao longo desses anos. (Processo nº 372/95, fl.2.125, grifo do original).

Tendo sido pronunciado, Zito interpôs novo recurso especial, dessa vez requerendo a sua despronúncia ou a nulidade do processo, tendo em vista que a acusação juntou aos autos nova documentação após a apresentação das alegações finais e não lhe foi dado o direito de apresentar **novas alegações finais** diante das novas provas juntadas aos autos. Em novembro de 1998, o Ministério Público representa pelo não reconhecimento do recurso especial por não satisfazer as condições de admissibilidade para ter seguimento, chegando à apreciação do Superior Tribunal de Justiça (Processo nº 372/95, fl.2.240).

O Tribunal de Justiça inadmitiu o recurso, negando-lhe seguimento à instância superior, “data vênia, há uma certa prática, assaz frequente, de se querer transformar o col. Superior Tribunal de Justiça em espécie de Tribunal de 3ª instância, com o manejo de recursos inconsistentes e de forte conteúdo procrastinatório” (Processo nº372/95, fls.2.246).

Irresignado, Zito Buarque continuou se agarrando nas possibilidades jurídicas disponíveis para evitar seu julgamento e ingressou com um Agravo de Instrumento: “No STJ, despacho monocrático do em. MIN. GILSON DIPP negou provimento ao Agravo, resultando na interposição de respectivo Agravo Regimental que, levado à Turma, restou improvido” (Processo nº 372/95, fl.3.394).

Tendo sido o Agravo Regimental improvido, a defesa ingressou com Recurso Extraordinário, o qual também não foi tolerado. Em razão disso, em fevereiro de 2000, foi impetrado pela defesa um novo Agravo de Instrumento para que fosse acolhida a irresignação do réu. Na peça a defesa insistiu no direito a apresentar novas alegações finais, tendo em vista que, após as alegações finais, foram juntadas novas provas aos autos por parte da acusação, constituindo uma ofensa ao princípio do contraditório por não abrir vistas à defesa.

O percurso jurídico dos recursos interpostos na procrastinação do processo e tentativa clara de evitar o julgamento pode ser sintetizado no organograma a seguir (figura 49):

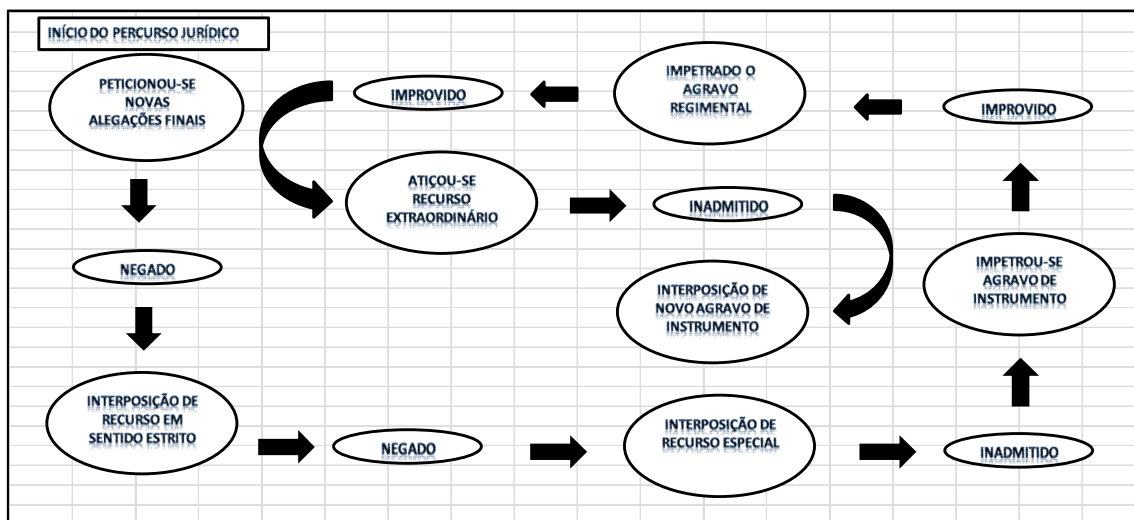


Figura 49. Recursos interpostos pela defesa para evitar o julgamento do réu Zito Buarque.
Fonte: Processo nº 372/95. Organização da autora.

No início do mês de maio de 1999, o MP ofereceu o Libelo Crime Acusatório e, no mesmo mês, o juiz da comarca de Alagoa Grande expediu carta precatória intimando a defesa a oferecer o Contra-Libelo, como manda o devido processo legal, resguardando o direito ao contraditório. Sem obter resposta dos advogados de Zito, a solicitação da devolução da precatória foi feita em 22.07.1999, novamente em 24.08.1999, mais uma vez em 01.09.1999, outra vez nos dias 16.09.1999 e 30.09.1999. O ano de 1999 se encerrou sem que a defesa se mostrasse ciente do oferecimento do Libelo e em resposta enviasse o Contra-Libelo. Em 24.02.2000, foi expedida nova carta de intimação dos advogados do réu para oferecer a contrariedade ao Libelo, novamente sem êxito.

Em 30.03.2000, a precatória com a intimação foi encaminhada à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco para intimar a defesa, denunciando que esta não respondia às intimações anteriores. No dia 18.04.2000, a correspondência teve que ser reenviada por ainda não haver resposta. Apenas em 28.04.2000 é que a defesa se manifestou sobre o Libelo, passados 11 meses do seu oferecimento. Na contrariedade, a defesa requereu a devolução do Libelo ao MP para oferecimento de outro, pois entendeu que a peça era nula e inservível, estando em desconformidade com a sentença de pronúncia. Requereu ainda a juntada de documentos oriundos da CPI dos Crimes de Pistolagem realizada pelo Congresso Nacional, que abordou o caso Margarida e, de acordo com os advogados, inocentava Zito Buarque.

muitas outras coisas desrespeitosas ao meu respeito foram ditas [...]. Fui levado a execração pública. Decorridos mais de quatro anos do meu afastamento [...] me defronto novamente com os autos em comentação. Tudo está como d'antes; tudo na mesmíssima situação. Ninguém julgado; ninguém condenado; ninguém absolvido. Passada a euforia do momento e as bombásticas reportagens, tudo voltou ao seu devido lugar, ou seja, nada de novo sob o sol. [...] Desde aquela época que o processo continuou em linhas e entrelinhas; recursos e contra-recursos; manobras advocatícias admitidas pela legislação processual e os autos crescendo de corpo, já se vão sete volumes mas, volto a repetir, solução concreta, nenhuma. [...] Reconheço, tardei um pouco no despacho, porque a matéria era de alta indagação processual e necessitava pesquisa e estudo. [...] Nego-me ao exercício da jurisdição neste feito, a lei me reserva este direito. (Processo nº372/95, fls.2.301-2.302).

O processo foi remetido para a comarca de Alagoinha, município vizinho. Juntamente com a crítica do Juiz Gutemberg Cardoso, apontando a morosidade no caso, o Judiciário Paraibano recebeu, no início do ano 2000, um abaixo assinado da Fundação de Direitos Humanos Margarida Maria Alves⁷⁶ (FDDHMMA). O manifesto objetivou pressionar a Justiça paraibana na celeridade do caso, apresentando cerca de cinco mil assinaturas de diversos representantes da sociedade civil, mostrando-se indignados diante da morosidade em levar a julgamento os acusados pelo crime. O documento pedia que “fosse feita a justiça punindo exemplarmente os culpados pelo crime” (ANEXO F).

Em seu primeiro despacho no caso, em maio de 2000, a Juíza de Alagoinha Renata da Câmara Pires Belmont manteve o Libelo que a defesa pretendia ver anulado e recebeu um aditamento ao Libelo proposto pela acusação no ano anterior, acrescentando a viúva e o filho de Biu de Genésio como testemunhas no processo para serem ouvidas em Plenário no dia do Júri. Tendo mandado intimar a defesa para tomar ciência do despacho, inúmeras precatórias expedidas, somente três meses depois a defesa se pronunciou novamente pedindo reexame do Libelo para expedição de outro, caso contrário, deixou consignada a sua irrisignação.

Novamente a Juíza de Alagoinha manteve o Libelo e se pronunciou sobre o pedido da defesa, asseverando: “o mencionado telegrama só serve para provar que a defesa foi intimada do decisório. Nada trouxe de novo aos autos, a não ser deixar

⁷⁶ A Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Margarida Maria Alves (FDDHMMA) é uma entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, criada como entidade juridicamente autônoma em 8 de julho de 1994, sendo sucessora do antigo Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Arquidiocese da Paraíba, criado no início da década de 70. A respeito da fundação, consultar: <http://www.fundacaomargaridaalves.org.br>.

explícito seu intuito meramente procrastinatório”(Processo nº 372/95, fl.2.413). Em seguida, determinou a remessa dos autos para a Comarca da capital para onde o processo fora desaforado, no intuito de finalmente marcar o julgamento de Zito Buarque.

Dessa vez, o processo foi encaminhado ao 2º Tribunal do Júri de João Pessoa, tendo na presidência o Juiz Nilo Luís Ramalho Vieira, o qual marcou o Júri para 31 de outubro de 2000. Inúmeros mandados de intimação foram expedidos e não cumpridos, pois as testemunhas, após tantos anos, haviam mudado de endereço, o que impossibilitou as intimações. Diante disso, o Júri foi remarcado para 14 de dezembro de 2000.

Na elaboração de provas em sua defesa, Zito Buarque solicitou a juntada aos autos de uma transcrição feita durante a campanha eleitoral de 1996/1997, contendo um discurso do filho de Margarida Maria Alves, Arimatéia Alves, que, de acordo com o réu, o inocentava de participar do crime, atribuindo o crime a opositores políticos de Margarida. Na transcrição fica claro o apoio dado pelo filho de Margarida ao candidato João Bosco Carneiro do PMDB para a prefeitura de Alagoa Grande, tecendo críticas ao PT por “nada ter feito para apurar o crime e punir os culpados”:

Como eu já disse aqui antes, meus amigos, quem é que não se lembra quem era o governador na época que minha mãe foi assassinada. O Dr. Wilson Braga era o governador do estado. O candidato a prefeito adversário era superintendente da CEASA e eles nada fizeram para acelerar o processo do caso de Margarida. Estão me perseguindo, porque estão desesperados. [...]O povo nas ruas me perguntava, por que eu não estava apoiando o PT de Alagoa Grande. Perguntavam por que eu estava apoiando o doutor João Bosco Carneiro e o senhor Chico Heráclito. Como eu já disse, meus amigos, eles jamais irão entender o que eles fizeram comigo assassinando minha mãe. (Processo nº 372/95, fl.2.872).

Novamente alianças políticas são exploradas para tentar inocentar o acusado Zito Buarque. Se, num primeiro momento, o réu afirmou que Margarida era sua amiga pessoal e o apoiava politicamente, no intuito de negar a animosidade existente entre eles devido à atuação da vítima no STR de Alagoa Grande, numa segunda tentativa, às vésperas do julgamento, Zito se pega em um litígio ocorrido entre o filho da vítima e os candidatos do PT para tentar provar sua inocência. De fato, em seu discurso, Arimatéia Alves deixa nas entrelinhas uma insinuação em relação aos candidatos do PDT, por não terem se empenhado para acelerar a

investigação na época do assassinato, bem como acusa os candidatos do PT de omissão no caso, fato que gerou um processo contra Arimatéia por ter feito afirmações que denegriam a imagem dos integrantes do partido:

No dia 03 de outubro vote no primeiro quadrinho, o quadrinho do 15, o quadrinho de João Bosco Carneiro [...].E eu ia me esquecendo, se eles calaram a boca da minha mãe com um tiro de espingarda 12, só vão calar a minha se fizerem a mesma coisa. Além de calarem a boca da minha mãe, trucidamente assassinada, querem calar a minha boca. (Processo nº 372/95, fl.2.873).

É interessante observar que o filho de Margarida apoiou, para prefeito de Alagoa Grande, nas eleições de 1996, o Sr. João Bosco Carneiro do PMDB (antigo MBD), com quem Margarida tinha animosidade. Embora a defesa tenha tentado utilizar as questões políticas acima mencionadas para inocentar Zito Buarque no caso, a estratégia utilizada não surtiu efeitos, situando-se apenas como mais uma tentativa de o réu desviar o foco das acusações contra ele, apontando outros culpados. Importante registrar que, à época do assassinato de sua mãe, Arimatéia tinha apenas oito anos de idade, ou seja, ainda era uma criança. Devido à sua pouca idade na época em que o crime ocorreu, sua versão pouco ajudou na elucidação da verdade.

Três dias antes do Júri, marcado para 14.12.2000, a defesa solicitou o adiamento com base no argumento de que, só nas vésperas do julgamento, recebeu a cópia do aditamento feito ao Libelo e necessitava do prazo legal de cinco dias para ofertar a contrariedade (Processo nº 372/95, fl.3.009). O adiamento foi deferido, remarcando-se o Júri para março do ano seguinte, e novo recurso foi interposto pela defesa, solicitando traslado de peças do processo, já remetido à Comarca de João Pessoa, para poder apresentar contrariedade ao aditamento do Libelo.

Na contrariedade oferecida pela defesa, o caráter de Zito Buarque novamente aparece como sustentáculo de sua inocência, alegando-se que o crime imputado a ele “é incompatível com sua formação católica, sua vocação profissional de médico, sua educação familiar” (Processo nº 372/95, fl. 3.014).

Aqui, mais uma vez, faz-se necessário abrir um parêntese. Não bastasse a lista de processos tramitando na Justiça contra Zito Buarque para advogar contra sua alegada conduta moral ilibada, consta, ainda, entre os processos, uma denúncia contra ele por sonegação fiscal:

Se infere dos procedimentos fiscais anexos, que a USINA TANQUES S/A, sob responsabilidade administrativa e contábil dos denunciados, deixou de recolher aos cofres da Fazenda Estadual a importância de Cr\$ 179.602.096,08 (cento e setenta e nove milhões, seiscentos e dois mil, noventa e seis cruzeiros e oito centavos), referente aos períodos 84/88; 87/88; 89; 89/90; 91; 92; 93 [...] os créditos fiscais foram utilizados indevidamente e os denunciados deixaram de recolher os tributos referentes ao ICM, fraudando a fiscalização tributária e lesionando o erário público. (Processo nº 372/95, fl. 1.329).

Além do processo pelo espancamento do Sr. José Horácio, Zito Buarque, juntamente com Mazinho, respondeu em 1984 a outro processo por ameaçar agredir um camponês: **“Os acusados pararam seu veículo e armados de espingarda calibre 12, revólver e cacete se dirigiram em direção a vítima [...] que fugiu e se escondeu dentro do canavial”** (Processo nº372/95, fls. 1.702-1.703, grifo meu). Não é interesse desta pesquisa aprofundar o caso, entretanto, considerarei importante trazer essa citação como forma de dar maior concretude à contestação da personalidade pacífica utilizada como argumento de defesa do acusado.

Além disso, esse processo fornece maior respaldo para enfatizar que o aliciamento de testemunhas foi prática comum nos processos envolvendo Zito Buarque, tendo em vista que, também neste caso, todas as testemunhas modificaram seus depoimentos da fase policial para a instrução criminal, conforme se constata nos trechos abaixo transcritos:

Se aproximaram deles três rapazes; que aqueles três rapazes traziam alguma coisa nas mãos, não sabendo se era arma de fogo ou pedaço de pau. (1º depoimento: IVANILDO INOCÊNCIO DOS SANTOS, Processo nº 372/95, fl. 1.710) .

Não presenciou e não ouviu nenhum comentário de que o primeiro denunciado tivesse ameaçado a vítima; conhece a vítima a pouco tempo não sabendo se o mesmo é maluco. (2º depoimento: IVANILDO INOCÊNCIO DOS SANTOS, Processo nº 372/95, fl. 1.738).

Seus parceiros de futebol olharam e viram que três rapazes vinham em direção, ou seja, na mesma trilha que “Sitinho” [...] e deu pra perceber que aqueles três rapazes vinha perseguindo “Sitinho”. (1º depoimento: SEVERINO FRANCELINO RODRIGUES, Processo nº 372/95, fl. 1.711).

Pouco sabe sobre o fato delituoso; não viu ninguém armado; não vinha ninguém correndo atrás do mesmo. (2º depoimento:

SEVERINO FRANCELINO RODRIGUES, Processo nº 372/95, fl. 1.740).

Portanto, sobram elementos para desconstruir o argumento utilizado pela defesa. Entretanto, nas vésperas do julgamento, a defesa juntou aos autos um extenso abaixo assinado com quase 100 folhas (fls.3.489 até 3.584) para servir como prova na defesa do réu, com declarações sobre a personalidade pacífica de Zito (figuras 51 e 52):

PROTOCOLO GERAL FORAM - 13-Jun-2001-15:57-000610-2/3

01. JOSÉ BUARQUE DE GUSMÃO NETO,
 nos autos do processo em que é autora a Justiça Pública
 (Processo nº 200.1996.014.146-9), por seu advogado infra-
 assinado, vem requerer que V.Exª determine a juntada, ao referido
processo, dos documentos anexos, que dizem respeito às centenas
de atestados de idoneidade, abaixo assinados firmados por pessoas
das mais diferentes classes sociais e testemunhas sobre a honradez
e a personalidade do suplicante (Docs. 1 a 16).

02. Nestes Termos,
 Pede Deferimento.
João Pessoa, 13 de junho de 2001.

Boris Trindade

Figura 51. Juntada de documentos sobre a reputação ilibada do réu Zito Buarque.
 Fonte: Processo nº372/95, fls.3.489.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se quiser emprestar os presentes documentos:

A. Que conheço o José Buarque de Gusmão Neto, há vários anos, sendo uma pessoa honrada séria e extremamente respeitada perante a sociedade paraibana;

B. Chefe de família exemplar, sua vida sempre foi dedicada ao trabalho e à sua família..

Campina Grande, 12 / 06 / 2001.

Figura 52. Declaração sobre a reputação do réu Zito Buarque. Fonte: Processo nº 372/95, fl.3.555.

A procrastinação por meio da interposição de recursos em todas as instâncias possíveis chega ao fim com um despacho dado pelo Juiz substituto do 2º Tribunal do Júri de João Pessoa, Leandro dos Santos, em março de 2001. No referido despacho, o Juiz ANULOU o recebimento do aditamento ao Libelo, feito pela acusação, por considerá-lo intempestivo, ou seja, fora do prazo permitido por lei. Em consequência, ANULOU o recebimento da petição da defesa, solicitando prazo para contrariar o aditamento ao Libelo.

Ele REVOGOU, ainda, o despacho da Juíza de Alagoinha, solicitando peças processuais para que a defesa contrariasse o aditamento, que havia perdido seu efeito com a anulação e, em consequência, o recurso interposto pela defesa perdeu seu objeto, com o desentranhamento do aditamento dos autos. Por fim, MANTEVE o despacho que recebeu o Libelo Crime Acusatório contra Zito e INDEFERIU o pedido da defesa de que o Libelo fosse reformulado por apresentar desconexão com a sentença de pronúncia, “até porque supostos desencontros entre o libelo e a pronúncia poderão ser resolvidos quando da QUESITAÇÃO, exatamente para que a acusação seja compatível com a acusação aceita nesta última” (Processo nº372/95, fls.3.075-3.076).

Como não poderia deixar de ser, a defesa interpôs recurso contra o despacho do Juiz Leandro dos Santos, o qual visava dar celeridade ao julgamento. Em maio de 2001, requereu o recebimento do recurso em sentido estrito e prazo para

apresentar as suas razões recursais. Em resposta, o magistrado indeferiu o recurso, explicando que o despacho recorrido teve objetivo de celeridade processual e não trouxe prejuízos à defesa, uma vez que desentranhou dos autos o aditamento ao Libelo que a defesa buscava contrariar. “Assim é fácil concluir que o impetrante não preenche os requisitos legais por não ter nenhum interesse contrariado que justifique a sua causa de pedir” (Processo nº 372/95, fl.3.124).

Com o pedido indeferido em primeira instância, a defesa encaminhou ao Tribunal de Justiça da Paraíba sua petição contra o despacho do Juiz Leandro dos Santos, tecendo duras críticas ao magistrado, “apenas um eventual juiz auxiliar”, que não sendo “o Juiz Presidente do Tribunal do Júri” [era juiz substituto], recebeu o processo desaforado de Alagoa Grande e marcou a data do julgamento “sem **antes** fazer o sorteio dos 21 jurados para compor o Conselho de Sentença” (Processo nº 372/95, fl.3.225, grifo do original).

Interessante a ênfase dada pela defesa ao direito do réu de conhecer antecipadamente os nomes dos jurados que iriam julgá-lo. Como o Juiz não havia divulgado a lista com os nomes sorteados antes do julgamento, requereu uma LIMINAR para suspender o julgamento:

Porque o princípio da publicidade se inscreve, também aqui, por isso que “*antes do dia designado para o primeiro julgamento, será afixada na porta do edifício do tribunal*” a pauta contendo a relação dos processos (art. 432, CPP) **e o que é mais importante, a relação dos nomes dos 21 jurados sorteados** (§1º, art.429, CPP). (Processo nº 372/95, fl.3.225, grifos nossos).

Provocado a se manifestar sobre a petição, o Juiz titular do 2º Tribunal do Júri de João Pessoa, Nilo Luís Ramalho Vieira, concordou com o Juiz substituto em seu despacho para pôr fim à procrastinação da defesa⁷⁷. A petição foi indeferida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba⁷⁸.

⁷⁷ “Sem desmerecer o valor jurídico da petição do impetrante, o verdadeiro objetivo do pedido é procurar perpetuar e tornar vitalício o andamento do processo e evitar a todo custo que o julgamento se realize. É o princípio da amplitude do direito de defesa servindo de instrumento para procrastinar a marcha processual na procura da extinção da punibilidade pela prescrição” (Processo nº 372/95, fl.3.241).

⁷⁸ “Percebe-se, indubitavelmente, a insubsistência das alegações formuladas pelo impetrante (sic) [...] o petitório do Writ procura ressurgir matéria já superada no tempo e no espaço e, proclame-se, no próprio interesse da defesa, a qual, de forma inusitada, deseja reeditá-la” (Processo nº 372/95, fl.3.192).

A defesa interpôs ainda um *Habeas Corpus* em favor de Zito Buarque, aduzindo constrangimento ilegal pela decisão do Juiz de anular o aditamento ao libelo, mas a peça processual só foi apreciada pelo Tribunal de Justiça em agosto de 2001, quando o réu já havia sido julgado.

O julgamento foi remarcado outra vez, de 15.03.2001 para 11.06.2001, e iniciaram-se as tentativas de intimação das testemunhas. Mandados de intimação e cartas precatórias expedidas para Brasília, Rio de Janeiro e vários municípios paraibanos, testemunhas falecidas, testemunhas doentes ou com idade avançada, testemunhas com novo endereço, novos impedimentos para encontrar e intimar o réu, enfim, mais obstáculos para se chegar ao tão esperado julgamento.

Consta nos autos uma certidão de um Oficial de Justiça informando que os endereços fornecidos pela defesa para intimação de testemunhas não procediam, as testemunhas não residiam nos logradouros informados e ninguém conhecia ou sabia dar informações sobre as testemunhas.

A dificuldade para localizar e intimar as testemunhas poderia dar causa a novo adiamento do Júri, por outro lado, o não comparecimento de testemunhas e o grande lapso temporal decorrido entre o crime e o julgamento acarretaram, em meu entendimento, prejuízos para o desfecho do caso. Testemunhas doentes e em idade avançada não seriam capazes de transmitir no Plenário suas percepções sobre um crime ocorrido há tantos anos, como no caso do Sr. Ademário Tavares de Almeida, o qual, por meio de advogado, solicitou dispensa de depor pois “encontra-se em estado de total incapacidade de discernimento” (Processo nº 372/95, fl. 3.179).

Ademais, não se pode esquecer que, em agosto de 2001, já se completariam 18 anos do crime e que o crime de homicídio prescreveria também para o réu Zito Buarque no prazo de 20 anos. Dessa maneira, tornam-se facilmente compreensíveis todos os recursos interpostos pela defesa objetivando protelar o Júri e, do outro lado, a pressão de movimentos sociais e organizações da sociedade civil para que houvesse um desfecho no caso.

Já no mês de junho de 2001, poucos dias antes do Júri, o representante do MP requereu juntada de um vídeo aos autos para ser exibido em Plenário. Tratava-se de uma gravação do programa televisivo “Linha Direta”, exibido pela rede Globo de Televisão, no qual se reconstituía o assassinato de Margarida. Em resposta, a defesa requereu o desentranhamento da fita, que deveria ser submetida a exame pericial e vistas dos autos à defesa, isso tudo três dias antes do Júri. Na mesma

ocasião, em petição manuscrita, a defesa requereu o adiamento do julgamento alegando que, pela primeira vez, a defesa solicitava adiamento e que tinha esse direito resguardado sem precisar de motivação (figura 53):

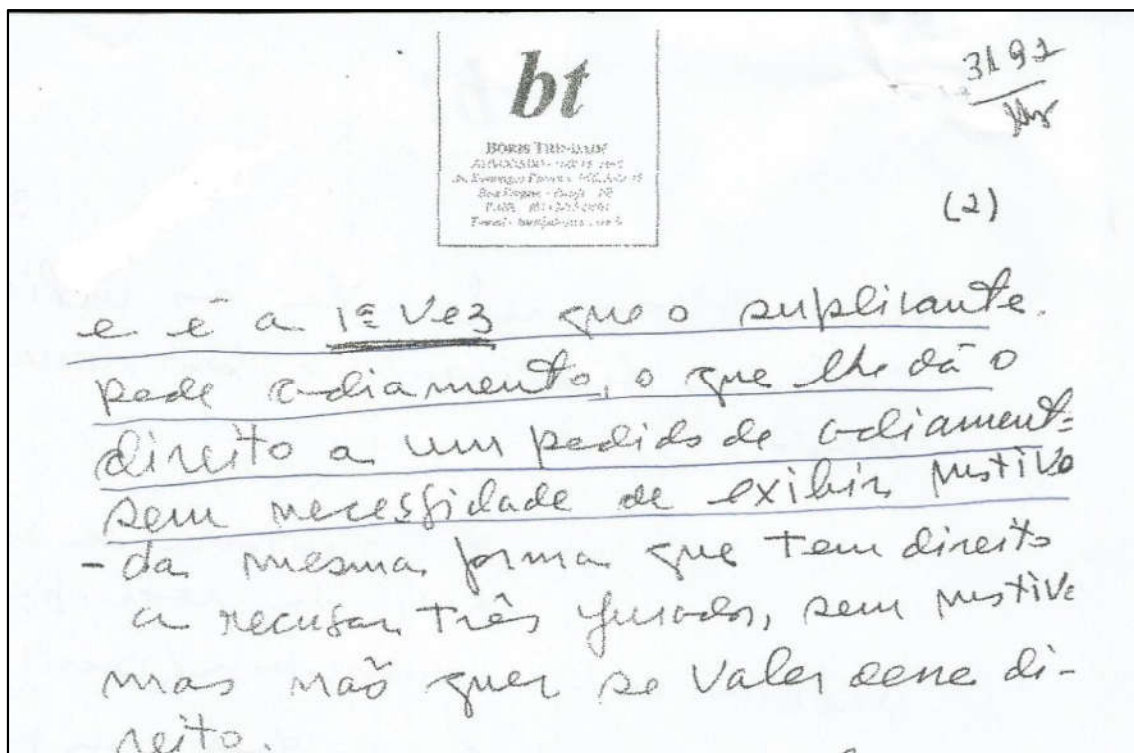


Figura 53. Requerimento de adiamento do Júri. Fonte: Processo nº 372/95, fl.3.192.

Consta nos autos que a defesa já havia requerido adiamento do Júri no ano anterior, mais especificamente no dia 14.12.2000, como podemos constatar na tabela 15 abaixo:

DATA DAS AUDIÊNCIAS QUE NÃO ACONTECERAM	MOTIVO DO ADIAMENTO
17.08.1995	Não comparecimento dos réus
12.09.1995	Não comparecimento dos réus
25.09.1995	Não comparecimento do defensor do réu Betâneo Carneiro dos Santos
05.10.1995	Impedimento do advogado Vital do Rêgo inabilitado no caso
17.10.1995	Não comparecimento do representante do MP
13.02.1997	Primeiro Júri adiado pelo não comparecimento das testemunhas de defesa
03.04.1997	
31.10.2000	Júri não ocorreu devido a não intimação de testemunhas que se mudaram
14.12.2000	Júri não ocorreu por pedido de adiamento feito

	pela defesa
15.03.2001	
11.06.2001	Defesa novamente requereu adiamento
18.06.2001	Absolvição do réu
28.05.2001	Segundo Júri suspenso por força de liminar do STJ

Tabela 15. Audiências não realizadas no Processo nº372/95.

Fonte: Processo nº 372/95. Organização da autora.

O Juiz acabou adiando o Júri para o dia 18.06.2001, mas indeferiu o pedido de desentranhamento do vídeo para periciar, pois “requerer perícia numa cópia de programa televisivo, repito, que se tornou público e notório, máxima vênia, é totalmente ilógico, refletindo desejo meramente procrastinatório, o que é inadmissível” (Processo nº 372/95, fl.3.205).

Apesar de ter tentado, de todas as maneiras possíveis, evitar o julgamento, Zito Buarque foi levado ao banco dos réus em 18 de junho de 2001. O crime quase prescreveu, passaram-se 18 anos entre o assassinato de Margarida e o derradeiro julgamento no caso. A extinção de punibilidade não seria novidade no caso, afinal, foram 4 prescrições da pretensão punitiva do Estado em relação aos demais acusados, lembremos: os toureiros Amaro e Amauri José do Rêgo, o PM pistoleiro Betâneo Carneiro dos Santos e, por fim, o agropecuarista Branco Pereira, incluído no processo tardiamente.

Zito não pôde contar com a mesma condescendência por parte da Justiça paraibana, entretanto, não se pode deixar de enfatizar que o apelo da sociedade civil, movimentos sociais e até mesmo organismos internacionais tiveram papel fundamental no acontecimento (figura 54). A morosidade e a procrastinação foram evidentes, mas as pressões em sentido contrário foram inúmeras, durante o julgamento houve manifestação na Praça João Pessoa, onde aproximadamente 500 camponeses aguardaram o desfecho do caso⁷⁹. A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Paraíba (FETAG-PB) e a Confederação dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) organizaram a manifestação.

⁷⁹ Fonte: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,agricultores-acompanham-julgamento-na-pb,20010618p32383>>. Acesso em: 27 jan. 2015.

EXIGIMOS JUSTIÇA!

Os participantes do 1º Congresso Nacional da CPT, reunidos em Bom Jesus da Lapa (BA), de 28 de maio a 1º de junho, tomando conhecimento do início do julgamento do fazendeiro acusado de ser o mandante do assassinato de Margarida Maria Alves, previsto para o próximo dia 11 de junho, manifestam seu apoio aos familiares e ao conjunto dos trabalhadores rurais da Paraíba.

Exigimos um julgamento justo e imparcial, visto que a impunidade tem incentivado os crimes contra trabalhadores e trabalhadoras. Margarida Maria Alves foi assassinada há 18 anos e o julgamento já foi adiado cinco vezes. A pena prescreve 20 anos após o crime.

No Brasil, milhares de trabalhadores, são vítimas do latifúndio e da violência no campo. Margarida Maria Alves era presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alagoa Grande, na Paraíba. Devido às denúncias que fez contra um grupo de fazendeiros da região, eles decidiram eliminá-la.

Reunidos nesse congresso reafirmamos nosso compromisso com todos os trabalhadores vítimas de violência por defender a justiça e a dignidade humana.

Em nosso País, o espírito de Margarida permanece vivo nos corações e mentes de dezenas de milhares de trabalhadores rurais que prosseguem na luta por justiça social e REFORMA AGRÁRIA.

Bom Jesus da Lapa, 01 de junho de 2001.

Os participantes do 1º Congresso Nacional da CPT

Figura 54. Documento enviado pela Comissão Pastoral da Terra exigindo a punição dos responsáveis pelo assassinato de Margarida Maria Alves. Fonte: Processo nº 372/95, fl.3.603.

Uma das coordenadoras da CONTAG à época, Raimunda Celestino de Mascena, concordou em conceder uma entrevista a esta pesquisadora. Encaminhei, ainda no ano de 2013, via e-mail, um roteiro com as questões, tendo em vista que Raimunda encontrava-se em Brasília-DF trabalhando na Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, mas nunca obtive retorno. Em entrevista concedida à imprensa na época, ela deixou claro que estava confiante na condução do julgamento, esperando a condenação do réu. O Júri Popular foi presidido pelo Juiz Leandro dos Santos, no 2º Tribunal do Júri da Comarca de João Pessoa.

Os trabalhos duraram aproximadamente 12 horas, na acusação estavam Luiz Eduardo Greenhalgh e Iranice Muniz, na defesa o advogado Bóris Trindade e como representante do Ministério Público o Promotor Victor Manoel Magalhães Granadeiro. Apenas uma testemunha compareceu ao Plenário, o Sr. Israel Guedes Ferreira, arrolado pela acusação. Tendo sido postergado por tantos anos o

juízo, tornou-se difícil localizar e intimar todas as testemunhas arroladas no processo.

Ao ser interrogado durante o júri, Zito Buarque sustentou a tese de negativa de autoria, reconhecendo a existência do Grupo da Várzea, mas:

Nega qualquer animosidade ou conflito com a vítima, oriundo de disputas trabalhistas, naquela região, e desconhece que seu sogro também tenha tido algum tipo de intriga com a vítima por questões idênticas; que o interrogado afirma que apoiou a vítima para a presidência do sindicato rural de Alagoa Grande e até a sua morte não houve quebra desse relacionamento, isto é, ao tempo da morte da vítima não existia nenhuma inimizade entre ela e o interrogado e o seu sogro. (Processo nº 372/95, fl.3.589).

A testemunha presente no Plenário, Israel Guedes Ferreira, contradisse o acusado, contando que era voz corrente na cidade a existência de intrigas entre Margarida e os usineiros e eram públicas as ameaças que a vítima vinha recebendo por parte de Aguinaldo e Zito Buarque:

As pessoas comentavam que o crime teria sido idealizado por usineiros, mencionando especificamente o nome do réu aqui presente como um dos mandantes; que o depoente esclarece que mesmo antes do assassinato em tela, eram comuns os comentários na cidade de Alagoa Grande, dando conta de que a Usina iria matar Margarida; que a Usina em referência era a Usina Tanques pertencente ao falecido Aguinaldo Velloso Borges, sogro do acusado aqui presente. (Processo nº 372/95, fl.3.589).

Além disso, seu depoimento ressalta a postura truculenta do acusado com relação aos camponeses e dirigentes sindicais, enfatizando diversos episódios de violências cometidas por Zito Buarque no município de Alagoa Grande:

Conhecido por todos como violento sempre andava acompanhado de jagunços, que ele acusado, conduzia em cima de uma camioneta cabine dupla; [...] que o acusado teria dado uma surra em outro motorista que transportava melaço para a usina, fato ocorrido dentro da delegacia de Alagoa Grande; [...] cerca de um ano depois da morte de Margarida, durante uma greve dos trabalhadores canavieiros, o acusado agrediu, com uma coronhada de revólver, o então presidente do sindicato de trabalhadores rurais, José Horácio, e a esposa do mesmo, inclusive, naquele instante, o acusado disse textualmente para a esposa de José Horácio: **“sua rapariga, eu vou fazer com você o que fiz com Margarida”**; Que o depoente assistiu a essa cena e escutou as palavras do acusado. (Processo nº372/95, fls.3.591-3.592, grifo nosso).

Como não estive presente no julgamento e a documentação do processo não fornece subsídios para entender como se desenrolaram os debates entre acusação e defesa, tentei suprir essa lacuna nas entrevistas realizadas com juízes, promotores e advogados. Infelizmente, dado o lapso temporal, muito do que ocorreu no Tribunal não poderá ser resgatado na presente pesquisa, tendo em vista que os entrevistados declararam não recordar muito bem as teses sustentadas na ocasião.

O Promotor de Justiça, Victor Granadeiro, disse recordar apenas que a defesa não apresentou tese alguma e, sem respaldo nas provas levantadas nos autos, promoveu uma encenação teatral que distorcia a realidade processual, buscando inocentar Zito Buarque. O argumento levantado foi o de que o réu estava sendo pego como “bode expiatório” e, entre tantos nomes citados no crime, não poderia ele ser o escolhido para pagar pelo assassinato como forma de apresentar uma resposta perante a sociedade que clamava pela punição dos assassinos de Margarida.

Coube à acusação reconstruir a história do assassinato, demonstrando os elementos que incriminavam o réu como um dos mandantes do crime. Na ocasião foi exibido o vídeo do programa televisivo “Linha Direta”, o qual apresentava a reconstituição do assassinato, possibilitando aos jurados entender como ocorreu a execução de Margarida.

Como a metodologia escolhida para esta pesquisa “ordena”, tentei entrevistar o maior número de integrantes “envolvidos” no ato do julgamento. Dessa forma, o juiz que presidiu o Júri também foi entrevistado, bem como outros profissionais do Judiciário e Ministério Público, além de advogados que acompanharam o processo. Retomarei mais detalhadamente as entrevistas no capítulo seguinte. Quero destacar, entretanto, o que o juiz presidente do Júri, Leandro dos Santos, relatou sobre a sessão de julgamento:

A sessão de julgamento ocorreu na maior tranquilidade e isso eu posso garantir porque eu estava lá e vi tudo. O clima entre os jurados era tranquilo. Eu conversei assim informalmente com os jurados e estava tudo bem. A defesa sustentou a negativa de autoria. Eles negaram a autoria do delito. A acusação sustentava que ela foi executada por defender os interesses da classe trabalhadora. O processo seguiu da acusação até o plenário com esse enredo, uma execução a mando do Grupo da Várzea. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 09.10.2014).

Ao fim dos debates, os jurados sorteados para compor o Conselho de Sentença votaram nos 6 quesitos transcritos abaixo, aos quais deveriam responder com Sim ou Não:

1º) No dia 12 de agosto de 1983, pelas 18:00 horas, na cidade de Alagoa Grande, deste estado, mediante disparo de arma de fogo, atingiu a vítima MARGARIDA MARIA ALVES, nela produzindo as lesões descritas no Exame Cadavérico de fls. 250?

2º) Essas lesões deram causa à morte da vítima?

3º) O acusado JOSÉ BUARQUE DE GUSMÃO NETO foi o mandante desse crime?

4º) O crime foi cometido por motivo fútil?

5º) O crime foi cometido à traição?

6º) Há atenuante a ser aplicada ao caso em tela?

No terceiro quesito, o réu foi absolvido, quando 5 dos 7 jurados responderam que Não, ou seja, para eles, Zito Buarque não foi o mandante do crime, acolhendo assim a tese de negativa de autoria sustentada pelo acusado. Coube ao Juiz presidente do Júri, Leandro dos Santos, exarar a sentença de absolvição do réu (figura 55). De acordo com nota da imprensa que cobriu o julgamento:

Os jurados permaneceram de cabeça baixa enquanto era lida a sentença. Granadeiro relatou a preocupação com a possibilidade de manipulação do júri, além das ameaças sofridas pelas testemunhas. “Espero que o conselho tenha absolvido o réu com convicção e não por ter sido manobrado pelo advogado de defesa”.⁸⁰

⁸⁰Disponível em:

<http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/dh/br/jglobal/redesocial/redesocial_2001/cap3_impunidade.htm>. Acesso em: 27 jan. 2015.

**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA.
COMARCA DA CAPITAL.
2º TRIBUNAL DO JÚRI.**

SENTENÇA:

EMENTA – HOMICÍDIO QUALIFICADO. JÚRI. VERSÃO NEGATÓRIA DA AUTORIA. ACATAMENTO PELO CONSELHO DE SENTENÇA. ABSOLVIÇÃO.

Vistos, etc.

O réu José Buarque de Gusmão Neto, conhecido por Zito Buarque, foi hoje submetido a julgamento pelo Júri do 2º Tribunal, acusado de ser mandante da morte da vítima Margarida Maria Alves, fato ocorrido no dia 12 de agosto de 1983, na cidade de Alagoa Grande, deste Estado.

Após os debates, os senhores Jurados, por maioria de votos – 5X2 – acataram a versão negatória da autoria levantada em favor do réu pela sua defesa.

Decido.

Sendo soberana a decisão dos Jurados, deve o réu ser absolvido.

Face ao exposto, julgo improcedente o libelo de fls. para absolver o réu José Buarque de Gusmão Neto da imputação que lhe foi atribuída pela Justiça Pública.

Decorrido o prazo do recurso, archive-se o feito com baixa, remetendo-se o boletim individual.

Publicada e intimadas as partes em Plenário, registre-se.

Sala das sessões do 2º Tribunal do Júri, João Pessoa, 18 de junho de 2001.

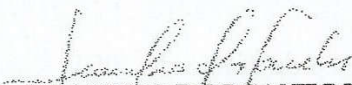

LEANDRO DOS SANTOS
JUIZ PRESIDENTE

Figura 55. Sentença de absolvição do réu José Buarque de Gusmão Neto.
Fonte: Processo nº 372/95, fl.3.597.

Não foi possível entrevistar os jurados devido à dificuldade de localização deles, já que se dispunham apenas de seus nomes, porém esta pesquisa levantou informações ao longo das entrevistas sobre o aliciamento dos jurados. Um de nossos interlocutores afirmou que 14 dos 21 jurados presentes no Plenário, os quais seriam sorteados para compor o Conselho de Sentença, foram comprados⁸¹.

⁸¹ Integraram o Conselho de Sentença do Júri Popular do réu José Buarque de Gusmão Neto os seguintes jurados: Maria Marta Gomes Varela, Sebastião Alves Neto, Mário Vicente da Silva, Maria

Entretanto, não me foi permitido gravar essas informações, motivo pelo qual ocultarei os nomes dos entrevistados. Aliás, essa foi uma constante ao longo do trabalho de campo, muitas informações abrangidas pela análise que ora apresento foram coletadas sem gravação, tendo em vista a temática delicada da pesquisa.

Não considero a informalidade das declarações coletadas como um prejuízo, pois, como já frisei, esta pesquisa não tem interesse investigativo policial. Não almejo reabrir o processo muito menos levantar elementos para fazer com que alguém seja preso pelo crime, e não está, entre os objetivos desta tese, pedir “JUSTIÇA” ou cobrar “PUNIÇÃO”. Como já afirmei anteriormente, com a sentença transitada em julgado, não há mais o que ser feito juridicamente a respeito. É exatamente sobre este último ponto, ou seja, o papel desempenhado pelo Sistema de Justiça brasileiro no caso Margarida, que se direcionam minhas reflexões.

De volta ao processo, o Ministério Público questionou a absolvição do réu, argumentando que a sentença foi manifestamente contrária às provas dos autos e ingressou com recurso de apelação para submeter Zito Buarque a novo julgamento. As razões de apelação foram apresentadas e traduzem o estarecimento da sociedade em geral diante do desfecho do caso: nenhuma condenação!

Ao término do julgamento, quando o douto magistrado sentenciante tornou pública a solução absolutória dada pelo colégio popular, pairou sobre as pessoas que atentamente acompanhavam os trabalhos desenvolvidos em plenário, não apenas **um sentimento de pesar, revelado no olhar de incredulidade que sustentavam, mas a convicção de que no Brasil não existia justiça para os ricos**, pois estes, além de advogados astuciosos que sabem lidar com os meandros e as falhas da lei, também podem usar do poderio econômico para comprar a consciência de outros tantos e manipular um julgamento. Eis porque, desde então, os comentários sobre os valores que teriam sido disponibilizados e a quantidade de jurados que teriam sido abordados não param de surgir [...]. (Processo nº 372/95, fl.3.660, grifo nosso).

Novamente aqui vem à tona a suspeita sobre a compra dos jurados, o que me fornece elementos para dar mais concretude à argumentação de que, numa sociedade cindida em classes, o nível econômico rebate, indubitavelmente, na estrutura político-jurídica, não apenas pela possibilidade de corromper jurados, ou mesmo membros do Poder Judiciário, mas também pelo reconhecimento e influência

pessoal que os poderosos usineiros tinham diante da sociedade paraibana e dos representantes do poder público, evidenciando a força do monopólio territorial.

A extensa peça processual elaborada de forma consistente pelo Promotor Victor Granadeiro atíça ainda esse aspecto preponderante na análise do caso, destacando o descompasso da correlação de forças entre as partes envolvidas no processo no qual o Estado se pretende “árbitro neutro”, mas se coloca ao lado dos economicamente e politicamente mais fortes:

Não persistia mais nenhuma dúvida, contudo, numa localidade em que o sistema policial tradicionalmente se fazia subserviente aos “Senhores de Engenho”, compactuando com todos os desmandos realizados, ao ponto de aceitar a prática de tortura em suas dependências, não era de se estranhar que nenhuma providência viesse a ser tomada. (Processo nº372/95, fls.3.661).

Prossegue o promotor explicando que, no Plenário, a defesa não sustentou tese alguma em defesa do réu, distanciando-se da realidade processual, manipulando depoimentos para confundir os jurados, chegando a lançar mão de argumentos sequer contidos no processo. Por fim, agarrou-se na estratégia anteriormente utilizada de afirmar que o acusado nada mais era do que um “bode expiatório” e não poderia pagar sozinho pelo crime:

O seu defensor em plenário não se deu ao menor esforço para rebater qualquer das provas contra ele apresentadas pela Promotoria e sua Assistência, inseridas nos autos, limitando-se a enveredar pelo caminho de uma tragicômica encenação, de trejeitos e rompantes, que retirava da audiência momentos de hilaridade, **como que a demonstrar que aquilo nada mais era do que um circo, mas se empenhando, sempre, em confundir e manipular elementos sequer contidos no processo.[...]O que foi dito pela defesa? Que muitos eram os envolvidos e que o apelado não poderia ser o único a pagar pelo crime?Seria este argumento motivo suficiente para se absolver?.**(Processo nº372/95, fls. 3.660-3.667, grifo meu).

A defesa apresentou suas contrarrazões em setembro de 2001, mostrando novamente que, ao sabor de seus interesses, utilizaria inescrupulosamente as peças processuais no intuito de convencer a todos da inocência do réu e receber como prêmio a proteção do Estado. Para exemplificar, o advogado elegeu o depoimento da testemunha José Horácio, presidente do STR espancado por Zito um ano após o assassinato de Margarida, para afirmar que era “um testemunho inocentador”

(Processo nº 372/95, fl.3.705). Foi ainda mais longe ao afirmar que “*as testemunhas arroladas pelo MP, conforme se contata com uma simples leitura, todas elas, **inocentam** o apelado*” (Processo nº 372/95, fl.3.710, grifo do original). Já tendo apresentado trechos dos depoimentos das testemunhas incriminando o réu e enfatizando as ameaças feitas por Zito à vítima, enfadonho e desnecessário seria transcrever novamente os depoimentos que, para a defesa, inocentam Zito Buarque.

Para finalizar, o advogado de Zito fez expediente dos atropelos e erros cometidos ao longo do processo para desqualificar a atuação da Justiça, enfatizando que, ao decretar a prisão do grupo de ciganos, o Juiz afirmou que não havia dúvida nenhuma de que os ciganos eram os responsáveis pelo crime, prendeu-os e, depois de meses, foram inocentados e soltos. Agora, era Zito o acusado de ser mandante do assassinato, escolhido entre tantos nomes citados no processo para pagar pelo crime que, de acordo com ele, não cometera.

A Procuradoria Geral de Justiça opinou pela negação de provimento ao recurso de apelação, tendo em vista entender que a decisão foi justa, não havendo nada a ser consertado. O réu “defendeu-se alegando negativa de autoria, até porque, nenhum motivo tinha para tal comportamento” (Processo nº 372/95, fl.3.724). Para o Procurador de Justiça Walter Mendonça da Silva Porto, não existe nos autos depoimento de uma testemunha sequer que tenha apontado o envolvimento de Zito no crime, senão “**por ouvir dizer**” ou por “**eu acho**”, em que pese muitas terem declarado que sabiam, por ciência própria ou por confiança da própria vítima, que o acusado ameaçou Margarida de morte.

Insiste o Promotor que Zito foi acusado por “suspeitas”, logo, “não se sabe com certeza” do envolvimento do réu no crime. Na sua ótica, constam nos autos duas versões possíveis: a do envolvimento de Zito no crime e a do não envolvimento, portanto, “a escolha é dos juízes de fato” (Processo nº 372/95, fl.3.728).

Em desarmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça, o Tribunal de Justiça da Paraíba acolheu o apelo ministerial para levar Zito Buarque a novo julgamento com base na “existência de fortes e intensos indícios acerca do fato delituoso [que] não só autorizam, mas também, emprestam a devida chancela para a prolação de uma decisão condenatória” (Processo nº 372/95, fl.3.337). No acórdão de 53 folhas, o Desembargador Júlio Aurélio de Moreira Coutinho aponta que a sentença apresentou descompasso com as provas dos autos e que, depois de

tantos anos de tramitação do processo, a sociedade esperava uma resposta diferente da Justiça paraibana⁸².

Apenas para exemplificar novamente o papel da defesa na procrastinação do processo, lembremos que só foi apresentada pela defesa a contrariedade ao Libelo Crime Acusatório **um ano e seis meses depois** que o réu havia sido libelado. Sem nos esquecermos dos pedidos de adiamento do Júri e de audiências e da mencionada interposição de recursos sempre às vésperas das audiências, tudo no intuito de levar o crime à prescrição. Por pouco não obtiveram êxito nessa empreitada.

Na peça processual, foram elencados ainda diversos fatos incriminatórios contra o réu, entre os quais destacamos: a existência de rixa entre o réu e a vítima devido a sua atuação no STR de Alagoa Grande; as denúncias de ameaças feitas à vítima para que ela freasse suas atividades no STR; a agressão cometida pelo réu contra o presidente do STR que sucedeu Margarida e contra sua esposa, Maria da Penha do Nascimento, ocasião na qual Zito Buarque asseverou que faria com ela o mesmo que fez com a líder sindical assassinada (Processo nº 372/95, fl. 3.777):

Há indícios bastantes e mais que suficientes para a prolação de um decreto condenatório. Na verdade, a versão defensiva, escoimada de qualquer fato evidenciador, distancia-se, flagrantemente, da verdade retratada nos autos, com suporte apenas em vagos e imprecisos relatos [...]. **A imputação de caráter acusatório sobressai-se, de tal maneira, à de cunho defensivo, que a prudência recomenda a realização de novo julgamento para que outro Conselho de Sentença analise [...].** O brutal assassinato de MARGARIDA MARIA ALVES poderá adentrar para os arquivos e para a memória judiciária como mais um caso em que não há culpados [...]. **não sejamos, pois, os atores deste teatro de fantoches**, de maneira a perpetuar no tempo e no espaço a marca de uma injustiça, o ferrete da tragédia, calando a voz rouca das ruas, judiciando contra os fatos e as evidências. (Processo nº 372/95, fl.3.782, grifo do original).

A decisão do TJ-PB foi acompanhada de um voto vencido de lavra do Des. Raphael Carneiro Arnaud, para o qual os autos apresentam uma acusação baseada

⁸² “O clamor público verberava por uma resposta judicial célere e eficaz [...], entretanto o desate da lide passou ao largo de tais expectativas. A começar, diga-se, pela própria morosidade e injustificada lentidão provocada pelo Judiciário, que, exemplificativamente, por um de seus órgãos, retardou por mais de um ano o recebimento da peça denunciativa [...]. Do outro lado, a laboriosa defesa, é válido e pertinente que se frise, também cuidou em procrastinar ao máximo o andamento da demanda, seja pela interposição de recursos, seja pelo ajuizamento de diversos habeas corpus, ou, finalmente, por meras petições lançadas aos autos” (Processo nº 372/95, fl.3.742).

em “meras suposições”, “comentários” e “boatos de rua” e, diante da “fragilidade probatória”, o júri soberanamente optou pela absolvição, decisão que não pode ser tomada como manifestamente contrária às provas dos autos (Processo nº372/95, fls. 3.790-3.800).

Com base no voto vencido, a defesa interpôs embargos infringentes e de nulidade, buscando resgatar o voto vencido para cassar o acórdão do Tribunal de Justiça que determinou o novo julgamento de José Buarque. Novamente os erros do judiciário ao longo do processo foram trazidos para mostrar que, buscando dar uma resposta à sociedade, a Justiça paraibana prendeu e processou inocentes⁸³.

Os embargos infringentes e de nulidade tiveram reconhecimento negado pelo Tribunal de Justiça devido à intempestividade de sua impetração. De acordo com a lei, a defesa tinha o prazo de 10 dias, contados a partir da publicação do acórdão, para se manifestar e só o fez 23 dias depois. Diante do não conhecimento do embargo, a defesa ingressou com Agravo de Instrumento, que também foi negado pelo Tribunal de Justiça já em 2002. A defesa apelou então à instância superior por meio de Agravo Regimental. O segundo Júri chegou a ser marcado para o dia 28 de maio de 2002, mas, por intermédio de *Habeas Corpus* impetrado pela defesa, o Superior Tribunal de Justiça concedeu ao réu, quatro dias antes do novo júri, uma liminar suspendendo o curso da ação, provisoriamente, até a apreciação do “writ”.

O recurso especial buscando cassar a decisão do Tribunal de Justiça da Paraíba para levar o réu a novo julgamento foi apreciado pela 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça em 12 de novembro de 2002. **Em um curto parágrafo de telegrama foi encaminhada a decisão que, por unanimidade de votos, decidiu pela manutenção da decisão de absolvição de José Buarque de Gusmão Neto, cassando, assim, o despacho do TJ-PB que determinou o novo julgamento (figura 56).**

⁸³Se é doloroso o assassinato da combatente líder sindical Margarida Maria Alves, mais doloroso, além da impunidade, é a atribuição de culpa resultando no constrangimento ao *status libertatis* do cidadão, contra inocentes (Processo nº372/95, fls.3.828).

GA61935+
1112.1755

61935TRBSAA BR
611247STJU BR

611247STJU BR

*R.H.
H.A.
R. 14-11-2002*

No autos.

9

4

Dr. Sivanildo Torres Ferreira
JUIZ CONVOCADO

Des. Marcos Antonio de Melo
PRESIDENTE

13.XI.02

CATG:U,PC
DEND:EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA CAMARA CRIMINAL
- PRACA JOAO PESSOA, S/N - CENTRO
DLOC:JOAO PESSOA/PB
CEP:58013900
TEXT:BRASILIA/DF 12/11/2002 SJD (ACA)

TLX. NR. 0681/2002 -J- / QUINTA TURMA / 12.11.2002

COMUNICO A VOSSA EXCELENCIA QUE A QUINTA TURMA DESTA
TRIBUNAL, EM SESSAO REALIZADA NO DIA 12/11/2002, JULGANDO
HABEAS CORPUS 21.503/PB (2002/39224-0), NR DE ORIGEM
APELACAO CRIMINAL NR 2001.008613-4, DO QUAL SOU RELATOR,
SENDO IMPETRANTE BORIS TRINDADE, IMPETRADO TRIBUNAL DE
JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA E PACIENTE JOSE BUARQUE DE
GUSMAO NETO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A ORDEM
PARA CASSAR O ACORDAO PROFERIDO PELO E. TRIBUNAL DE JUSTICA
DO ESTADO DA PARAIBA, DETERMINANDO-SE O RESTABELECIMENTO DA
DECISAO PROFERIDA PELO TRIBUNAL DO JURI. SAUDACOES.
MINISTRO GILSON DIPP, PRESIDENTE DA QUINTA TURMA, SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTICA.

Figura 56. Decisão do STJ que manteve a absolvição do réu José Buarque de Gusmão Neto.
Fonte: Processo nº 372/95, fl.4.013.

Nessas curtas linhas, colocou-se fim ao processo que resultou do assassinato de Margarida Maria Alves. Juridicamente no Brasil, nada mais pode ser feito. No capítulo seguinte, problematizarei o papel do sistema de justiça no que se refere à questão agrária, enfatizando, ainda, de que maneira o ordenamento jurídico burguês e as instituições estatais reproduzem, no nível jurídico-político, as desigualdades que caracterizam a base econômica da sociedade capitalista.

CAPÍTULO 6 –ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA FRENTE À QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL

O objetivo do presente capítulo é problematizar o funcionamento da instância jurídica em uma sociedade cindida em classes, buscando avaliar até que ponto é possível se falar em imparcialidade dos operadores da máquina estatal quando os conflitos levados à apreciação da Justiça trazem à tona correlações de forças muito desiguais, em que se evidencia uma “desvirtuada atuação de parte do judiciário brasileiro em defesa voraz da propriedade e dos proprietários de terra” (MITIDIERO, 2007, p. 4).

Cabe destacar que a análise do Sistema de Justiça será feita a partir da atuação de seus representantes frente às demandas que surgem da questão agrária brasileira, tema geográfico por excelência. Ou seja, partirei do processo de judicialização da questão agrária, tendo como referência a questão espacial/territorial e, mais especificamente, a disputa territorial entre as classes no campo brasileiro.

A partir do material coletado nas entrevistas, buscarei destacar as manifestações do poder de mando dos acusados junto à instância jurídica e, por meio das construções ideológicas presentes nos discursos dos representantes da magistratura paraibana que atuaram no caso Margarida Maria Alves, evidenciarei a visão técnica e o excesso de formalismo que predominam entre os juízes, impedindo-os de fazer uma análise crítica da instituição que representam por mais que, em alguns casos, reconheçam a ineficácia da Justiça.

Como demonstrado nos capítulos anteriores, a influência política e econômica dos envolvidos no crime conseguiu retirá-los do alcance da Justiça a partir de um reconhecimento dentro da esfera pública, por parte dos representantes do Estado, do monopólio territorial dos usineiros envolvidos no crime. Entretanto, essa não é uma eventualidade, uma questão específica do caso Margarida Maria Alves. A relação entre a terra e o poder, entre o poder econômico e o poder jurídico-político evidencia a retroalimentação entre a infraestrutura e superestrutura que formam o edifício social, conforme apontou Marx. Partindo de uma perspectiva teórico-crítica, discutirei o papel desempenhado pela instância jurídica no processo de viabilização do modelo econômico em vigência e na garantia do monopólio territorial, pois é por

meio do ordenamento jurídico que se legaliza a exploração e a dominação que são seus pilares de sustentação.

Por fim, para dar maior concretude ao argumento central do trabalho, demonstrarei que o caso em análise não é uma exceção em nosso país, refletindo as consequências perversas do modelo produtivo e de uma estrutura fundiária altamente concentrada que engendra um poder econômico, político, social e jurídico, monopólio territorial, para os grandes proprietários de terra, reconhecido e garantido pelas instituições que compõem o Sistema de Justiça brasileiro.

Para tanto, analisarei os dados sobre a judicialização da questão agrária no Brasil, fornecidos pelo setor de documentação Dom Tomás Balduino, da CPT nacional, sobre os assassinatos no campo e os julgamentos desses crimes ocorridos em nosso país no período compreendido entre 1985-2016, enfatizando, por detrás dos números, quem está morrendo no campo brasileiro e quem está matando e, ainda, como tem se posicionado o Poder Judiciário brasileiro frente aos crimes cometidos no campo.

6.1. O Judiciário e o caso Margarida Alves na ótica dos operadores do Direito na Paraíba

A partir das entrevistas realizadas com magistrados paraibanos que exerceram jurisdição no caso Margarida Maria Alves, bem como Promotores de Justiça e advogados que acompanharam o trâmite do processo, destacarei o problemático funcionamento do Sistema de Justiça em nosso país, a partir do caso analisado.

As entrevistas abordaram questões em torno do andamento processual do caso Margarida Maria Alves, no intuito de entender, a partir da fala dos próprios operadores do Direito que atuaram no caso, quais os percalços e problemas encontrados no trâmite judicial que levaram a efeito a completa ineficiência do sistema de justiça frente ao assassinato. Além disso, buscou-se evidenciar o reconhecimento do poder de mando dos acusados junto ao aparato estatal.

Além de questões específicas sobre o desenrolar processual do caso Margarida, a exemplo de afastamento do Juiz Gutemberg Cardoso, das notícias

sobre o aliciamento de jurados e testemunhas, da paralisação do processo, da influência político-econômica dos acusados pelo crime, contemplei também, nos roteiros de entrevistas, questões mais gerais sobre o funcionamento do Poder Judiciário em nosso país.

Na ótica dos juízes com os quais dialoguei, não importa ou não cabe ao magistrado avaliar se a sentença de absolvição dos mandantes do crime de Margarida representou, para utilizar uma expressão comum em suas retóricas, “uma boa Justiça”. Interessa-lhes, tão somente, cumprir as etapas de condução do processo: julgar o réu que foi denunciado e libelado pelo crime. A posição do Juiz Leandro dos Santos, o qual presidiu o último julgamento do caso, é bastante elucidativa desse posicionamento:

O processo de Margarida Maria Alves era um processo oriundo da comarca de Alagoa Grande, processo antigo já que o homicídio ocorreu em 83 e enfrentava os percalços, os obstáculos típicos desse tipo de processo – processo de repercussão nacional e internacional [que] envolvia pessoas da sociedade de poder econômico e poder social com advogados os mais habilitados. Então esse tipo de processo a gente sabe pela experiência que demora muito, os entraves são muito difíceis. Então ao exercer a jurisdição por uma determinação do então presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, desembargador Souto Maior, a minha perspectiva era exatamente de cumprir a minha missão de presidir o júri. A competência era específica, era só pra realizar a seção de julgamento e assim dar por encerrado a tramitação daquele processo pelo menos nessa fase da primeira instância, o que seria uma resposta à população da Paraíba e do Brasil e aos demais interessados no âmbito internacional quanto ao desfecho desse caso chamado Margarida Maria Alves. Eu já tinha experiência em relação ao júri, cumpri meu papel e fiquei satisfeito porque não decepcionei a designação da presidência do tribunal. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 09.10.2014).

Em nosso diálogo, coloquei alguns problemas presentes no processo, a exemplo do fato de que apenas um mandante foi levado à julgamento na segunda fase do caso, o réu Zito Buarque, em que pese inúmeros nomes de proprietários rurais do Brejo paraibano terem aparecido nos depoimentos das testemunhas. Quando indagado sobre a ineficiência do Sistema de Justiça em relação aos acusados no processo, o magistrado respondeu da mesma maneira, enfatizando que para ele não interessava saber o que foi apurado anteriormente no caso, sua missão era a de julgar o réu que havia sido denunciado pelo Ministério Público:

Eu fui designado unicamente pra fazer o júri de Zito Buarque, então o processo estava delineado pra ele ser julgado. Os demais réus que apareceram durante a instrução foram construção do Ministério Público, ou seja, o MP denunciou aqueles que ele entendia haver elementos de culpabilidade, autoria e materialidade. Eu não tinha mais nenhuma competência sobre a instrução para saber por que um foi denunciado, por que o outro não foi denunciado, por que deixou prescrever, por que prescreveu [...]. A nossa legislação, a legislação brasileira permite a prescrição – o que é um fenômeno praticamente nosso, em nenhuma outra legislação penal que eu saiba tem a figura da prescrição. A brasileira tem, ou seja, muitas vezes você é beneficiado pela sua própria conduta de fugir da Justiça ou de criar embaraço para que a justiça se concretize. É a legislação brasileira que precisa mudar. Então esses réus durante o que houve durante a instrução, por que demorou pra eles, por que deixaram e por que não fizeram mais audiências, então eu não tenho como lhe informar, porque eu peguei um processo pronto. Libelado como a gente diz. Pronunciado, libelado e pra fazer especificamente o júri do Zito Buarque. A situação penal ou jurídico-penal dos demais réus não me interessava, porque a minha designação não abrangia nenhum ato em relação a esse processo, entende? (LEANDRO DOS SANTOS, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 09.10.2014).

No mesmo sentido foi a resposta do Juiz Ricardo Vital, que também exerceu importante papel no caso:

Essa é uma pergunta que diz respeito inclusive à questão do meu ingresso no processo, que foi posterior, mas, por outro lado, os autos respondem por si. A mim não cabe uma análise desse contexto porque é uma análise de reavaliação de provas, fugindo à minha condição de magistrado, que é uma contextualização limitada em relação à amplitude de todas essas perguntas. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 20.10.2014).

Obviamente entendo que a atribuição dos juízes nesse caso seria conduzir o julgamento e o trâmite processual e não denunciar outros acusados “esquecidos” ao longo do caso, função que cabia ao Ministério Público. Tal questionamento tinha o intuito de extrair dos magistrados uma análise da condução do processo em suas diversas fases, entretanto, a crítica à postura dos representantes do Sistema de Justiça que conduziram o processo não apareceu, por mais que tenham sido questionados.

Em entrevista com o representante do Ministério Público que acompanhou a fase final do processo, ou seja, o julgamento de Zito Buarque, novamente questionei a não inclusão de outros acusados como mandantes. Na ocasião me referi ao fato de que, de acordo com os autos, o assassinato de Margarida fora tramado em uma

reunião entre diversos proprietários locais, os quais tiveram seus nomes mencionados por inúmeras testemunhas ao longo da investigação por terem feito ameaças à vítima e, mesmo assim, não foram denunciados no processo. A resposta deixou claro que, na visão do promotor, não houve intencionalmente uma exclusão dos demais acusados pela trama do assassinato, uma vez que não foi provado se a reunião aconteceu:

Eu não tenho essa informação. Eu tenho referência a isso, mas eu não tenho essa informação. Isso aí está – pelo que eu me recordo dos autos – isso está num caráter de especulação, pode até ter acontecido, eu não nego a possibilidade, mas nos autos das provas que eu conheço, das provas testemunhais, eu não tenho essa informação concreta de que teria havido uma reunião dos grandes proprietários, tá?! (VICTOR GRANADEIRO, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 07.10.2014).

Ainda segundo o Promotor de Justiça Victor Granadeiro, como somente o Zito Buarque foi levado a Júri, não importava focar na não inclusão de outros possíveis envolvidos no caso. O interesse do MP era o de demonstrar a participação do réu Zito Buarque na trama criminoso:

Como eu peguei a responsabilidade de fazer o julgamento dele [Zito Buarque], fazer a acusação, a minha leitura dos autos não é a leitura de quem vai fazer uma denúncia pra começar o processo ou identificar todos os envolvidos ou todas as nuances. O meu estudo do processo foi no sentido de conhecer as provas existentes contra Zito Buarque, então é obvio se Zito Buarque teve participação nisso, há grande probabilidade de que Aguinaldo Velloso Borges tenha participado também. Quando eu fiz a acusação, eu não coloquei dessa forma. Primeiro que doutor Aguinaldo era falecido, se não estava falecido estava próximo disso. Então pra mim não servia de nada. Então na hora que eu fiz acusação contra Zito Buarque eu não tinha porque chamar a atenção de Aguinaldo Velloso Borges, eu apresentei Zito Buarque como testa de ferro de Aguinaldo, que era o que as pessoas me informavam e como total responsável por todo esse desenrolar desses fatos. Aí a sua pergunta: “pode ter havido a participação de outros?” Pode. A certeza que eu tenho, minha convicção que o júri não acompanhou, a minha certeza é que Zito Buarque teve essa participação e foi ele quem deu a ordem, né?! Que foi quem acionou as pessoas para levarem a êxito a morte de Margarida, certo? (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 07.10.2014).

Os autos continham diversos indícios contra as pessoas de Aguinaldo Velloso Borges, Branco Pereira, Lino Miranda, entre outros proprietários locais. Diversas

testemunhas citaram as ameaças que teriam sido feitas por eles contra Margarida. Nesse sentido, como enfatizou a acusação em diversos pedidos de aditamento à denúncia, os indícios mais que suficientes autorizavam a inclusão de seus nomes no processo para que respondessem na Justiça e se defendessem da acusação.

Enfatizei também a morosidade no andamento do processo, tendo em vista que o depoimento da Sra. Maria do Socorro Neves Araújo, esposa do Sr. Biu de Genésio – que foi assassinado como queima de arquivo no intuito de ocultar os nomes dos mandantes do assassinato –, foi prestado em 1986 e apresentado à Justiça em 1988. Entretanto, a denúncia contra os mandantes só foi feita em 1994 e recebida pelo Juiz da comarca de Alagoa Grande em 1995, ou seja, decorridos quase dez anos da prestação do depoimento. Como explicar esse retardamento no andamento processual e quais as implicações negativas desse mau funcionamento do Sistema de Justiça para o caso em tela? Para o Juiz Ricardo Vital de Almeida:

É uma questão que não me cabe responder. Quando tive acesso aos autos encontravam-se os autos com a denúncia feita. Eu não tenho porque responder essa pergunta, até porque ela viria para mim a partir de conjecturas também envolvendo outras égides que não meramente égide técnico-jurídica.

Ainda sobre a morosidade da Justiça, enfatizei a prescrição da pretensão punitiva do Estado em relação aos outros envolvidos no processo, os quais permaneceram foragidos até que o crime prescrevesse. A resposta veio no mesmo sentido formal: a legislação permite:

Cabe à Justiça, através dos seus órgãos auxiliares como a polícia militar, a polícia civil, a polícia federal, tentar localizá-lo para prendê-lo, mas infelizmente isso não aconteceu. Ele [o pistoleiro Betâneo dos Santos, executor de Margarida] terminou sendo beneficiado pela prescrição e a prescrição é um fenômeno, como eu disse, brasileiro, que poderia já ter sido extirpado da legislação para que, a qualquer tempo, você sendo preso ou localizado, respondesse pelo crime que cometeu. Mas a fuga, você se esquivar da ação da justiça lhe beneficia e aí se você tem menos de 21 anos a prescrição conta pela metade, se você tem mais de 70 anos a prescrição conta pela metade e aí você cria todos os obstáculos durante o processo para que o processo não ande, pra que a prescrição chegue. (LEANDRO DOS SANTOS, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 09.10.2014).

Os relatos do juiz Ricardo Vital de Almeida, apesar de bastante técnicos e formais, ensaiam uma crítica ao andamento processual ao relatar o momento em que chegou à Comarca de Alagoa Grande para exercer jurisdição no processo Margarida Maria Alves. Ao ser indagado sobre a experiência de atuar no caso, respondeu:

O exercício da judicatura coloca sempre o magistrado num padrão daquilo que é o desempenho do seu dever, das suas obrigações. Tanto o processo envolvendo o homicídio da senhora Margarida Maria Alves, quanto todos e quaisquer outros por mim assumidos, significaram, significam e significarão sempre a consciência resultante do dever cumprido dentro daquilo que me é cabível como aplicador, operador, enquanto distribuidor do justo. Exerci a jurisdição envolvendo o assassinato, bem tecnicamente, da senhora Margarida Maria Alves num período em que se encontrava as portas de uma incidência prescricional. Fui designado em regime de exceção pelo então desembargador presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, Antônio Elias de Queiroga, e, ao chegar em Alagoa Grande [...], ao me dar conta do processo de Margarida Maria Alves, a gente encontrava com ele então numa fase de quase prescrição, à beira do reconhecimento, da afirmação da incompetência do Estado juiz em dar prosseguimento àquilo que era a sua obrigação. (RICARDO VITAL DE ALMEIDA, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 20.10.2014).

Questionei-o ainda acerca do clima que predominava na Comarca quando da sua chegada à Alagoa Grande, ocasião na qual o magistrado aponta a problemática condução que vinha sendo dada ao caso na comarca local. Vale lembrar que o Juiz Ricardo Vital de Almeida assume o processo após o afastamento do Sr. Gutemberg Cardoso que até então conduzia o caso, mas, diante de uma paralisação do processo que ficou por um longo período sem ser despachado, foi afastado da comarca de Alagoa grande pelo Des. Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba:

Inicialmente o período por mim encontrado foi de apatia, parece até que não havia uma preocupação pujante. É absurdamente inviável assim referir-me, mas parece até que se tratava de um processo como qualquer outro sem as repercussões, o aspecto social e o próprio aspecto jurídico que o caso reclamava, como ainda reclama. Após a nossa ingerência no feito, houve um reaquecimento reflexivo social a respeito da temática do caso em si, mas à época, eu reitero, em que aqui cheguei, havia certa apatia, digamos assim, no que se refere àquilo que as repercussões do caso reclamavam. (RICARDO VITAL DE ALMEIDA, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 20.10.2014).

Ao aprofundar fatos que ocorreram ao longo do processo no intuito de melhor compreender o nebuloso desfecho do caso e as possíveis investidas dos acusados para escapar da condenação, novamente me deparei com a formalidade e a visão técnica predominante na atividade judicante. Exemplo disso foi a postura do entrevistado Ricardo Vital quando indagado sobre a modificação de depoimentos das testemunhas da fase investigativa policial para a instrução criminal:

Até por uma questão de observação ética aos meus deveres, eu vou lhe responder bem tecnicamente. Isso faz parte da própria estrutura existencial dos processos em si e, sobretudo, quando os processos se encontram nutridos por um emaranhado tão grande de complexidade, exemplo do caso Margarida Maria Alves. **Complexidade, eu até preciso esclarecer, complexidade em relação àquilo que foi trazido como substrato ao processo porque o caso em si, especificamente, não era um caso complexo.** (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 20.10.2014).

A fala do juiz é muito significativa no sentido de que considera que o caso não era complexo. De fato! Uma sindicalista que questionava os patrões pelo não pagamento de direitos trabalhistas foi executada, mediante crime de encomenda, após receber diversas ameaças por parte da classe patronal da região, existindo, ainda, à disposição dos investigadores e julgadores, inúmeros depoimentos de testemunhas acerca da animosidade entre a vítima e aqueles que foram apontados no processo como mandantes do brutal assassinato. Não era muito difícil juntar as pontas.

Entretanto, o crime cometido contra Margarida trazia à tona aspectos políticos, econômicos e sociais que, para resguardar determinados interesses, precisavam ser abafados. A complexidade que foi trazida ao caso decorreu da força do monopólio territorial dos acusados e dos meandros que o processo seguiu para que se mantivesse o silêncio e para que os indícios contra os mandantes fossem diluídos, no intuito de resguardá-los do processo e de uma possível condenação.

Ao longo da análise do processo, constatee que a prática das testemunhas de modificar os depoimentos foi recorrente, ou seja, prestaram um depoimento durante o inquérito, apontando os nomes dos supostos mandantes do crime, implicando os usineiros locais, e, ao serem ouvidos em juízo, declararam não se lembrar de ter feito as afirmações anteriores à autoridade policial, explicando que “assinaram seus

depoimentos sem ler”, o que sinaliza, mais uma vez, para a influência que os acusados exerceram sobre o desenrolar do caso.

Desde o ponto de vista desta pesquisadora, essa prática é indicativa de possíveis pressões que as testemunhas possam ter sofrido frente ao poder político e econômico dos acusados, sendo “desencorajadas” a vincular os proprietários de terra ao crime. Diante da evasiva resposta dada pelo magistrado, insisti, com base nas peças processuais, mostrando que o questionamento não estava fundamentado em meras suposições, mas em fatos registrados no corpo do processo (em diversas peças, é preciso registrar) que me autorizavam tais indagações a respeito não só das posturas das testemunhas, mas também das autoridades competentes que conduziram o caso. Diante disso, o magistrado respondeu:

O processo envolvendo acusados ou mesmo vítimas com determinados espaços sociais ocupados por pessoas de projeção na sociedade sempre estão vulneráveis a determinadas investidas. O mais da questão a senhorita respondeu, os autos trazem elementos dando conta de que não era um processo nos padrões corriqueiros, não se tratava de um processo sem que houvesse ausência de investidas dessa ordem. (RICARDO VITAL DE ALMEIDA, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 20.10.2014).

Já o advogado Antônio Barbosa deixou bastante claro que, ao longo do acompanhamento do processo, constatou que as testemunhas sofreram algum tipo de pressão:

Ficou evidenciado. Era um clima de medo que testemunhas pediam pra que seu nome fosse excluído do processo, que pediam pra não ir pra audiência, que no dia da audiência se sentiam mal, adoeciam. Quer dizer, era um clima assim de medo, de terror (Entrevista concedida à autora. João Pessoa, 14.10.2014).

Na opinião do promotor de Justiça Victor Magalhães Granadeiro, o poder econômico e político de alguns é capaz de protegê-los do alcance da Justiça:

Lógico! Em qualquer canto, em qualquer lugar do mundo, quem tem muito dinheiro pode usar de expedientes que a pessoa normal não venha a utilizar. Pode pegar um avião e ir pra não sei onde e fazer qualquer coisa, pode comprar a consciência de alguns que seria o mais pesado da história e, é lógico que o poder econômico pode refletir. Isso aí é indiscutível e nesse caso aqui em concreto eu conheço de indícios que levam a crer que houve manipulação, lógico! Agora o que não quero dizer é que as pessoas que participaram da

investigação não fizeram da forma mais correta, com a maior capacidade. Eu não tenho elementos pra questionar como é que foi o procedimento de tal delegado de polícia ou qual delegado. A gente não tem como fazer isso agora, a gente sabe que corrupção existe em todos os níveis. Se pode ter acontecido, quem sabe? (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 07.10.2014).

Ainda a esse respeito, o Juiz Leandro dos Santos explicou:

Lógico! Isso eu não me refiro nem especificamente a esse caso, não é? A gente sabe que o Brasil ainda tem muitas fragilidades do ponto de vista institucional, das suas instituições, dos seus poderes [...]. Então isso ninguém vai negar que de repente você sendo um réu com grande poder isso possa influenciar A, B ou C, retardar, ter influência para poder tentar não ser alcançado. Não em relação a sessão de julgamento. Não! Eu não nego que de repente, durante a tramitação do processo, durante tantos anos, possa ter havido a força do poder político querendo pressionar a investigação, pressionar testemunhas (...). Eu estou dizendo que eu não presenciei isso porque eu não presidi a instrução. O processo foi conduzido por juízes muito corretos, juízes que nós temos excelente conceito deles, também promotores. Então eu não presenciei absolutamente nada. Mas não é incomum, não é?! Como eu falei que pessoas de grande poder político-econômico, poder social, queiram ter influência nos seus processos. E exatamente e principalmente naquela época, se você imaginar um processo desse, uma investigação dessa no início da década de 80, ainda regime militar com a questão do poder do fazendeiro, do agropecuarista. Então eu não posso dizer a você que isso não houve, mas também seria leviano dizer que houve porque, como eu disse e repito, eu não presidi a instrução. Eu só sei dizer que, em relação ao julgamento, eu não constatei, não detectei essa existência de forças econômicas e políticas para efeito da influência na sessão de julgamento. A sessão de julgamento ocorreu na maior tranquilidade e isso eu posso garantir porque eu estava lá e vi tudo. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 09.10.2014).

Por mais que admita a possibilidade de investidas sobre jurados, testemunhas ou até mesmo membros do poder judiciário, o entrevistado enfatiza a postura correta, competente e séria dos colegas de profissão que atuaram no caso, reforçando que desconhece a existência de posturas no intuito de beneficiar os acusados. Aproveitando o ensejo, questionei-o sobre o afastamento do juiz Gutemberg Cardoso sob a acusação de “engavetar o processo”:

Esse processo não teve só um juiz que o conduziu. Realmente salvo engano o doutor Ricardo Vital numa época esteve à frente do processo durante a instrução por designação do tribunal para substituir o juiz titular. Esses fatos acontecem, mas isso não significa por si só que o juiz em algum momento foi parcial. Muitas vezes

acontece do tribunal entender que aquela situação do processo exige uma substituição, então você designa um juiz pra poder evitar um problemão maior para instrução do processo [...].Desconheço que algum juiz tenha sido punido por causa de sua atuação nesse processo. Na minha atuação, não importava quem fosse o réu, importante era a necessidade da justiça preponderar sobre interesse individual de qualquer um [...].Eu nunca compactuei com isso, eu sempre exercitei [...] agora eu não vou ser leviano – vou usar essa expressão de novo pra dizer que não haja a possibilidade, que de repente não possa haver a influência de pessoas de poder num processo em que será julgado pela própria população. (LEANDRO DOS SANTOS,entrevista concedida à autora, João Pessoa, 09.10.2014).

Também abordando a possibilidade de influências sobre os jurados e testemunhas, questionei o Juiz Ricardo Vital de Almeida sobre o fato de que, de acordo com a legislação vigente, o nome dos jurados que irão compor o Conselho de Sentença é divulgado com antecedência, tornando-os mais acessíveis a pedidos, como ficou evidenciado no processo Margarida Maria Alves. Em um processo de tamanha repercussão e envolvendo pessoas com projeção social, econômica e política indiscutível, essa divulgação não seria prejudicial?

Evidente. E essa divulgação de jurados assim como o consequente acesso de pessoas tanto de uma parte quanto da outra, tanto da parte da vítima quanto da parte dos acusados, ela lamentavelmente [...].Eu não integro o Estado Democrático de Direito aos jurados, é que cabe a não aceitação desse tipo de ingerência. E se essas ingerências forem tão fortes ao ponto de poder influir na sua capacidade de julgar, que declarem e assim sejam afastados da condição de julgadores. O sistema democrático traz determinados comprometimentos, mas ao mesmo tempo oferece condições de correção a esses comprometimentos – basta que os jurados se declarem incapacitados por razões até mesmo de foro íntimo para o exercício da jurisdição de fato.(RICARDO VITAL DE ALMEIDA, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 20.10.2014).

Ou seja, na ótica do referido juiz, um declarado defensor da instituição do Júri Popular, é possível acontecer aliciamento dos jurados, mas não é o caso de se repensar a legislação que obriga a divulgação antecipada dos nomes dos jurados. O problema pode ser resolvido com a declaração, por parte dos próprios jurados, de que foram coagidos ou sofreram algum tipo de pressão e não estão aptos a atuar no Conselho de Sentença:

Discorrer sobre o tribunal do júri é algo extremamente apaixonante para mim até porque tenho trabalhos escritos nessa circunferência, e, inclusive, tendo sido vários anos juiz do tribunal do júri de Campina Grande. Presidi seções de julgamento na própria Alagoa Grande, Alagoa Nova. Ocorre que defendo a existência do tribunal do júri como a mais democrática das instituições constitucionalmente jurídicas do país. Todavia a carecer de reformas aprimradoras para que o poder leigo das suas decisões esteja mais no compasso do justo, o que quer dizer menos refém de ventos casuísticos e, dentre esses ventos casuísticos, também aqueles também soprados pela política, pela economia e por certos equivocados nas ciências sociais. (RICARDO VITAL DE ALMEIDA, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 20.10.2014).

Já para Leandro dos Santos, que presidiu o último Júri do caso no qual Zito Buarque foi absolvido:

Eu sou um crítico à instituição do júri porque eu não acredito nessa participação isenta, nessa participação consciente, nessa participação necessária de uma pessoa do povo estar julgando crimes tão graves, tão sérios, que precisam de tanto conhecimento, de tanto tempo de vivência numa atividade jurídica. Então o júri é composto, o jurado é qualquer um, é qualquer pessoa mais comum, não é? Pode ser uma pessoa que não seja nem formada, que não tem nem um curso superior, que seja uma pessoa do nível mais simples de escolaridade, então eu acho que é uma carga muito pesada para essas pessoas saberem definir, saberem o que é julgar, saberem o que é uma tese jurídica: legítima defesa, coação irresistível [...]. Saber se comportar diante daquele que é o seu papel, de saber que pode pedir a leitura de peças e mais esclarecimentos. Então eu acho muito complexo e não sou a favor do júri popular. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 09.10.2014).

Quando indagado sobre a possibilidade de aliciamento dos jurados, respondeu:

A legislação brasileira obriga que você divulgue a lista de jurados anualmente [...] então tudo é dado publicidade, você sabe quem vai atuar, as pessoas que poderiam atuar no júri. Então por isso que acontece, você vai lá na casa do jurado, vai lá no trabalho dele, manda a mãe da vítima, manda a mãe do réu que está passando fome, então tudo isso é um grande teatro. Eu trabalhei muito tempo no júri, mas eu tenho um verdadeiro horror à instituição do júri porque aquilo é uma subversão à necessidade de se fazer justiça. Pra julgar homicídio você tem que ter pessoas que estudaram, que se preparam pra isso. Eu sou um juiz togado, eu tenho trinta anos praticamente de magistratura, então eu sei analisar uma prova e saber decidir se aquela pessoa é inocente ou culpada. Você jogando isso pra uma pessoa comum, você estará sempre sujeito a um julgamento incorreto, seja pra condenar, seja pra absolver. Não se

pode negar que no processo do júri possa sofrer influências a partir da sua própria natureza e considerando que é o homem comum servidor público, funcionário do banco, do INSS, o comerciante que vai sentar ali pra julgar... (LEANDRO DOS SANTOS, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 09.10.2014).

Logo após admitir a falência da instituição do Júri a qual ele considera um “teatro”, o entrevistado negou a existência desse tipo de pressão no caso específico do Júri de Zito Buarque, afirmando que o julgamento foi “tranquilo”:

Eu conversei assim informalmente com os jurados e estava tudo bem. Perguntei se eles tinham sido pressionados e estava tudo tranquilo. Ninguém mencionou que tivesse recebido telefonema ou foi procurado em casa, que isso também é muito comum no júri. No júri é muito comum o jurado receber visitas, receber telefonema, receber recados. Se ele é um servidor público recebe recado de um chefe. Na sessão de julgamento do júri isso é uma coisa muito comum – não estou falando nesse caso (risos), mas isso é muito comum de os advogados irem à casa do jurado. Acho que você tem uma pergunta aí onde você indaga: “mas o nome publicado não favorece?”. Bom, mas é a legislação brasileira que manda você fazer essa publicação com antecedência exatamente para garantir a amplitude da defesa, para que o jurado sendo conhecido permita ao advogado e também ao ministério público fazer a sua recusa da participação dele. Então você tem que previamente saber quem vai ser o jurado ou quem pode ser o jurado para exercitar esse direito de recusa. (LEANDRO DOS SANTOS, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 09.10.2014).

Victor Granadeiro, promotor de justiça, admite a possibilidade de pressão sobre os jurados diante da visibilidade social, econômica e política dos envolvidos no crime:

No caso em concreto, em que estava sendo julgado o mandante de um crime de repercussão internacional envolvendo pistolagem, envolvendo sindicato do crime do batalhão da polícia de Campina Grande, muita gente perigosa na história, pode ser que algum jurado tenha se sentido de alguma maneira receoso e isso tudo pode afetar o estado emocional de alguém [...].Então o que pode ter acontecido? A gente não sabe, mas de antemão a gente já vai pra um júri – o promotor de justiça já vai pra um júri desses – tentando usar de todos os mecanismos para que os fatos não levem a um resultado que seja inesperado. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 07.10.2014).

Ainda acerca do Tribunal Popular, questionei os entrevistados sobre a coerência das teses apresentadas em Plenário com as provas levantadas nos autos.

Em se tratando de um processo extremamente volumoso que se prolongou por 18 anos, o interesse era o de saber como os advogados, tanto de defesa quanto de acusação, apresentaram o caso aos julgadores, pessoas leigas e desconhecedoras da matéria processual:

Os jurados não têm o conhecimento jurídico, já têm uma absoluta dificuldade de analisar a questão jurídica, então ele vai analisar a questão de fato e quando você tem um advogado habilidoso e o advogado do réu Zito Buarque é um dos melhores do país, Washington Trindade, é um advogado que tinha e ainda tem um nome entre os mais importantes do país, é um grande orador [...].Então você utilizando-se desses seus predicativos para saber falar, para saber conduzir, saber puxar um ponto de dúvida, então isso é muito relevante para o júri. O júri é isso mesmo. Enquanto a gente constitucionalmente atribuir competência ao povo, ao cidadão comum pra julgar crimes tão importantes, a gente tem que estar prontos para aceitar esse tipo de fato. Para, de repente, haver um julgamento errado – não estou me referindo a esse caso, eu estou falando de um modo geral – de os jurados terem sido levados pelo grande discurso, por pessoas habilidosas em relação ao uso da palavra, saber falar, saber influenciar pela palavra. (LEANDRO DOS SANTOS, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 09.10.2014).

O representante do Ministério Público que participou do júri de Zito Buarque enfatizou que a defesa não apresentou na ocasião tese alguma, “a defesa não disse nada. A defesa puxou pra um lado, puxou pro outro, deu gargalhada...”:

A história todinha eu apresentei aos jurados, o local do crime através do vídeo poderia realmente fazer com que as pessoas entendessem um pouquinho melhor os fatos. Do trabalho feito em plenário tenho plena convicção que fizemos o máximo possível em apresentar, diante da complexidade dos elementos disponíveis, o que efetivamente aconteceu. Como você tem conhecimento são oito mil laudas, então pra mostrar isso pra o júri é meio complicado [...].Você me perguntou a tese de defesa, para mim não teve tese de defesa, eu falo isso superficialmente no recurso, ele dizendo: “olha não foi só ele o responsável, vários foram os responsáveis. Como esse aqui pode ser punido?”. Quer dizer, é uma argumentação que não diz nada para mim. O advogado usou de um expediente comum em julgamento pelo tribunal do júri e tentou confundir os jurados. O trabalho todo da defesa não foi de apresentar um alibi para Zito, ou um explicativo, ou uma justificativa, não. O trabalho da defesa foi de desconstituir e tergiversar e falar coisa para distrair o jurado, pra deixá-lo confuso. **Não sei como o resultado [...]. Aliás, eu sei, pra mim o resultado de alguma maneira estava preconizado. A gente sabe como é difícil conseguir do júri popular num caso de tamanha repercussão e com desdobramento a fiel interpretação da causa pelos jurados porque são várias influências a que**

estão submetidos. (VICTOR GRANADEIRO, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 07.10.2014).

Essa pergunta fundamentou-se na prática da desvinculação, descontextualização e distorção de depoimentos presentes nos autos ao sabor dos interesses da defesa que se verificou ao longo da leitura e análise do processo. A exemplo disso, vale citar o fato de que, em diversas peças processuais, os advogados de defesa enfatizaram a inexistência de depoimentos que pudessem incriminar seus clientes, ou mesmo que testemunhos incriminadores dos acusados eram, ao contrário, inocentadores.

Diante dessa constatação, buscava-se saber se a tese apresentada para os jurados foi coerente com as provas levantadas no processo, o que pode ter decisivamente influenciado o desfecho com a absolvição dos mandantes. Assim se colocou o Juiz que presidiu o júri popular do acusado José Buarque de Gusmão Neto:

Essa é a perfeita definição do júri, não é? É a perfeita definição do júri, ou seja, muitas vezes você descarta o processo, descarta a prova e trabalha a oratória, o domínio da palavra impressiona e aí, para a defesa, sendo amplíssima, se torna tudo mais fácil, não é?! (LEANDRO DOS SANTOS, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 09.10.2014).

Evidenciada toda a problemática do caso, com a influência e poder de mando dos acusados, a possibilidade de aliciamento das testemunhas e jurados, o desconhecimento processual e jurídico dos julgadores do povo, a desvinculação da tese da defesa em relação à matéria processual, as habilidades de persuasão dos advogados, enfim, diante de todo o conjunto de questões que até aqui foi colocado, indaguei aos magistrados se consideravam que o poder político e econômico dos grandes proprietários de terra foi capaz de retirá-los do alcance da Justiça. Assim respondeu Ricardo Vital de Almeida:

Essa pergunta eu vou lhe pedir desculpas e dar conta de que ela foge às minhas obrigações. A minha condição de magistrado deve ter uma visão meramente técnica, uma pergunta mais política, essas deduções devem ser retiradas da análise política do processo. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 20.10.2014).

Perguntei, então, de maneira mais direta, se o fato de os acusados no caso em análise serem integrantes do Grupo da Várzea, pessoas de projeção na sociedade paraibana, influenciou o desfecho do caso. Novamente a resposta não veio por meio do juiz Ricardo Vital:

Também tecnicamente falando, nós estamos tomando cuidado. A pergunta é efetivamente provocadora, mais interessante a resposta. Mas como eu devo me deter aos aspectos técnicos do processo, eu lhe peço também perdão pra não discorrer a respeito de detalhes dessa pergunta. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 20.10.2014).

Mudando um pouco o foco da pergunta das questões específicas para as gerais, indaguei, então, se, no caso em análise, a justiça foi feita. Queria saber se, do ponto de vista dos operadores do direito que estiveram acompanhando em momentos diferentes o caso Margarida Maria Alves, o Sistema de Justiça havia cumprido o seu papel. A resposta veio seca: *“no caso em análise, eu considero que o meu dever foi cumprido”*. Novamente insisti se, do ponto de vista da instituição que ele representa enquanto operador do direito, houve a efetiva distribuição da justiça:

A justiça desincumbiu-se do seu dever, entretanto, há toda uma conjuntura de ordem econômica, de ordem política, de ordem social, que retira do magistrado como distribuidor da justiça a sua capacidade de, por si só, na contextualização do tribunal do júri, fazê-la evidenciada. (RICARDO VITAL DE ALMEIDA, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 20.10.2014).

A afirmação feita pelo magistrado, mesmo que de maneira geral, distanciando-se da análise específica do caso Margarida Maria Alves, dá concretude e sustentação à minha tese, ou seja, os condicionantes econômicos, sociais e políticos se refletem de maneira indiscutível na estrutura jurídica da sociedade e, por mais que o Poder Judiciário tenha o papel de distribuir a Justiça indistintamente, o monopólio territorial dos acusados se fez sentir no desenrolar e desfecho do processo.

A fala de um dos advogados de acusação do processo deixa explícito o poder dos usineiros e proprietários que faziam parte do Grupo da Várzea, poder esse lastreado nas alianças políticas construídas, como se pode constatar no trecho que se segue:

A Paraíba tinha doze deputados federais, sete eram eleitos pelo Grupo da Várzea. Aqueles deputados federais não iam pressionar o governo do estado, não iam pressionar a Assembleia, muito menos iam pressionar pra que a Polícia Federal entrasse naquele caso [...]. Nós não conseguimos que a PF na época entrasse na investigação e cuidasse desse procedimento. Facilmente o Estado teria, o Estado tem instrumentos quando ele quer fazer, não é? [...] Eles [os Velloso Borges] estavam presentes em Alagoa Grande, mas o raio de ação era Alagoa Grande, Alagoinha, todo o Brejo, Areia, vinham pra Juarez [Távora], Itabaiana, Pilar, Mogeiro, então o alcance, o braço deles era muito grande.(ANTÔNIO BARBOSA, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 14.10.2014).

Diante dessa afirmação, questionei: posso entender que, no seu ponto de vista, foi a imbricação desse poder local com o poder do Estado que fez com que esse processo tivesse o desfecho que teve?

Não tenha dúvida! Exatamente! E o que nós obtivemos foi graças – que eu acho que não foi pouco (inspira) – pode crer que nós colocamos um príncipe para o latifúndio, para a UDR [...]. Naquele momento Aguinaldo era um soberano que ninguém alcançou, era o rei que ninguém alcançou, e o príncipe a gente alcançou. Ele [Zito Buarque] passou quarenta dias preso e teve a HU-MI-LHA-ÇÃO, que pra ele foi a maior humilhação, de ir ao banco dos réus duas vezes.(ANTÔNIO BARBOSA, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 14.10.2014).

Ainda sobre o fato de ter sido feita a Justiça no caso, o Juiz Leandro dos Santos limitou-se a responder tecnicamente a questão, enfatizando que o papel da Justiça era o de levar o réu a julgamento, o que foi feito:

Foi feita a justiça do ponto de vista do papel do judiciário. O judiciário levou alguém a julgamento porque ele tinha sido denunciado, pronunciado, libelado. Então por imperativo legal essa pessoa deveria ser julgada, então o judiciário cumpriu o seu papel, então a justiça foi feita nesse sentido. Agora da análise de quem esperava condenação não houve justiça, da análise de quem esperava a absolvição foi feita justiça. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 09.10.2014).

Novamente deparando-me com uma resposta que se limitava à esfera técnica de atuação da Justiça, insisti em saber, do ponto de vista do interlocutor, enquanto um representante do Poder Judiciário, como é possível que alguns casos não resultem efetivamente na realização da Justiça, função para a qual foram

incumbidos. Quais os determinantes que podem explicar o fato de que algumas das sentenças não representem a distribuição do justo, como no caso Margarida Maria Alves?

A realidade brasileira é essa: é a realidade da impunidade, não é isso? É a realidade da impunidade e a impunidade ela acontece, ela tem muitas faces, tem face da inoperância estatal, ela tem a face do poder, tendo influência em processo como esse, eu já citei, não é? Manipulando a investigação, constrangendo testemunhas [...] então o caso Margarida Maria Alves deixa um legado. Ela mesmo morta, falecida, ela deixa um legado para que haja essa reflexão sobre o papel da justiça no todo. Estou falando do sistema de justiça, para que ele possa se aperfeiçoar e quando se deparar com casos como esse haja mecanismos de você deixar a investigação isenta desse poder. De haver independência de quem investiga para efetivamente investigar do a quem doer, certo?! E que essa investigação seja pura do ponto de vista da verdade para que o ministério público possa então trabalhar com mais força ainda e fazer a acusação respaldada em provas periciais, em provas testemunhais, para dar essa certeza daquilo que todo mundo busca, que é exatamente a justiça. A justiça como algo ainda um pouco utópico, não é isso? Então ela morreu. Morreu por um ideal e nós tínhamos a obrigação de dar uma resposta a ela em relação aos seus algozes e infelizmente isso não aconteceu. Não estou dizendo que Zito Buarque deveria ser condenado, que Branco [Pereira] deveria ser condenado. Eu estou falando que deveria ser condenado aquele que efetivamente, QUEM QUER QUE SEJA, que tenha cometido esse delito ou que esteja envolvido nesse delito. Então ela perdeu a vida. O ideal dela ainda está vivo, o legado está vivo, mas eu tenho certeza que ela está triste porque o sistema de justiça teria que ter tido uma resposta mais concreta para o fato que a vitimou. (LEANDRO DOS SANTOS, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 09.10.2014).

Para Victor Granadeiro, representante do MP, o andamento dado ao processo foi problemático não só do ponto de vista da atuação do Sistema de Justiça, mas também dos representantes do governo estadual, os quais teriam se omitido em envidar esforços para a efetiva investigação do caso:

No julgamento em que eu participei, eu deixei claro, se a memória não me falha, de que os personagens influentes, não adianta dizer quais, tá, mas aqueles da política estadual, inclusive o governo estadual, teriam feito por onde de alguma maneira atrapalhar a investigação originária. Mas mesmo que isso não tenha acontecido, então a gente fica naquele campo do acho, talvez, mas mesmo que isso não tenha acontecido, a informação que eu tenho é que inicialmente o trabalho policial levou a identificar como prováveis autores pessoas que estavam na região, num circo de touros, de

coisas de animais, até que seriam vaqueiros ou coisa assim e teriam um opala que seria possivelmente o veículo utilizado no crime. E se isso foi a investigação natural, a ideia do delegado da polícia ou se foi um subterfúgio pra não chegar a entender exatamente quem cometeu o crime, a gente num tem como dizer hoje, né?! (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 07.10.2014).

Diante de prova testemunhal farta acusando os proprietários de terra locais como mandantes do crime, fundamentando-se em incontáveis ameaças já anteriormente feitas à vítima, foi totalmente incoerente que as investigações tenham seguido a trilha de ciganos e toureiros como possíveis executores da líder sindical. No que diz respeito à atuação do governador da Paraíba à época, Wilson Braga, como já referido anteriormente, ele era integrante do grupo político de Aguinaldo e nomeou o Secretário de Segurança Pública, Fernando Milanez, como retribuição aos integrantes do Grupo da Várzea pelo apoio recebido durante a campanha eleitoral.

Daí por diante, o problemas e alastrou para as outras esferas, tendo em vista que foi o Secretário de Segurança quem designou o delegado Gilberto Rosas para conduzir o Inquérito Policial, marcado, como demonstrei, por sucessivos problemas. Antonio Barbosa enfatiza:

Na primeira fase do processo foi isso, foi muita movimentação policial, mas pouca vontade de chegar nos mandantes que eram deixados a distância. Foram superficiais, acabaram buscando outros caminhos pra não chegar. Naquela época estavam no governo do estado Wilson Leite Braga, que estava no Palácio da Redenção – o seu secretário de segurança pública era um cidadão daqui [da cidade de] João Pessoa, que se chamava Fernando Carrilho Milanez, e ele era um dos quadros apoiados, era um ator político, era um dos quadros do estado que era apoiado em sucessivas eleições para a Assembleia pelo Grupo da Várzea, que tinha como liderança, como expoente máximo, o senhor Aguinaldo Velloso Borges.

O raciocínio seguido pela polícia se contradiz com o que está nos autos do processo, ou seja, o crime foi praticado mediante encomenda, tendo em vista a insatisfação dos poderosos locais diante da atuação de Margarida no STR de Alagoa Grande. A esse respeito o promotor assevera:

Pelo que eu li dos autos e pelo que eu argumentei perante o conselho de sentença, em Alagoa Grande já estava vaticinado a morte de Margarida Maria Alves. Já estava de alguma forma anunciado que ela corria risco de vida. Ela sabia que corria risco de vida, então isso é o que os autos expressam. Pode, de repente, não

ter sido exatamente assim, mas a minha interpretação é de que naquele momento Margarida sabia que era uma pessoa que poderia sofrer o destino que lhe ocorreu. (VICTOR GRANADEIRO, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 07.10.2014).

Antônio Barbosa enfatiza a relação estreita entre os mandantes do crime e os representantes da máquina pública:

Eles tinham muito poder na instância local, tinham muito poder na instância regional e muito poder na instância superior em nível de ministro, por quê? Pela força política que ele tinha. Quando Margarida é assassinada, os holofotes foram voltados para a Alagoa Grande e a principal suspeita recaiu sobre Aguinaldo Velloso Borges ser o mandante do bárbaro assassinato. Espalhou-se um medo na região – eu me recorde que Aguinaldo naquela época para depor ele compareceu na polícia e depois em juízo, ele botava um broche da Arena, que era o partido da época, para mostrar o seu poder, ostentava um poder tremendo. Naquela época quase metade da Assembleia era eleita com o apoio dele. Metade dos deputados federais era também com o apoio dele, vereadores e prefeituras na região era quase que um controle – muito grande, não era absoluto, mas tinha um peso enorme da Usina Tanques. Financiava, pagava, enfim, a polícia não entrava na sua propriedade se não com autorização, ainda era aquela coisa dos coronéis quando a polícia não entrava na sua propriedade privada. (ANTÔNIO BARBOSA, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 14.10.2014).

Ele relata ainda sobre a violência, as práticas clientelistas e a influência que Aguinaldo exercia junto aos representantes do poder público, os quais reconheciam o poder de mando do usineiro:

O Aguinaldo, a usina na figura do Aguinaldo tinha um histórico de violência. Era um homem muito poderoso e temido. Mas ao mesmo tempo, quando disputavam eleições na cidade, tinham seus partidários que eram da Arena, pois eles davam emprego a muita gente e tinha um paternalismo na cidade. Em alguns momentos, tinha a presença da Usina Tanques a serviço de algumas pessoas, então era também visto por um seguimento da sociedade como um homem bom, tanto que havia uma reação “mas por que o senhor está sendo injustiçado?”. Um homem tão bom, era um pai da cidade, dava emprego pras pessoas, né?! Então aquelas apurações contra ele eram calúnia e difamação. Tinha também aquela outra equipe que era marginalizada, que ficava à margem, que tinha medo e estava distante dele, mas tinha medo pelo que ele representava. O juiz tinha medo, o promotor tinha medo, o delegado de polícia [...]– delegado de polícia ele tirava e botava tantos quantos ele quisesse com um telefone pro secretário de segurança. Quem indicou? Falase na época que quem indicou ele [Fernando Milanez] pra secretaria de segurança foi Aguinaldo Velloso Borges. Ele era um

representante da Várzea, foi eleito com 11 mil votos com apoio da Várzea. Quem tirava e botava delegado na cidade? O secretário de segurança. Então ele estava acima do secretário de segurança, ele estava nesse patamar do – ele se relacionava com o governador diretamente. Tinha os deputados federais para protegê-lo da polícia. Ai do policial que cruzasse uma porteira de propriedade dele pra perseguir alguém. Tinham que pedir AUTORIZAÇÃO dele. Funcionava dessa forma naquela época [...].(ANTÔNIO BARBOSA, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 14.10.2014).

O reconhecimento do poder político-econômico dos acusados por parte dos representantes do Estado também ocorria em relação ao administrador da Usina Tanques e genro de Aguinaldo, o Sr. Zito Buarque:

Na época de Margarida, o sindicato que ela presidia tinha setenta e cinco ações sindicais, em torno disso, [algumas] contra a Usina Tanques. Mês de abril, março e junho, as audiências aconteciam em Campina Grande nas juntas. Eram juntas, hoje são varas do trabalho, na época eram juntas do trabalho – juntas de conciliação e julgamento da justiça do trabalho de Campina Grande. **Quem ia para as audiências representando a Usina era o genro de Aguinaldo, que era o José Buarque de Gusmão Neto, conhecido como Zito Buarque. Em alguns momentos, Zito Buarque adentrava as audiências e ameaçava o membro da diretoria do sindicato que estava lá como testemunha daquele trabalhador que fosse depor contra a usina porque era ameaçado, afastado da usina, das propriedades, perseguido. E certa vez ele agrediu aos olhos do juiz, que nada fez.** Podia ter dado voz de prisão, chamado a polícia federal, mas ele era médico que atuava em Campina Grande e me parece que no tempo ele atuava na administração lá da usina pra ajudar o sogro, Aguinaldo. Esse cidadão esteve à frente de vários momentos de violência contra os trabalhadores. (ANTONIO BARBOSA, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 14.10.2014).

Como ficou demonstrado, esse poder que a família tinha perante as autoridades competentes que conduziam o caso dificultou o andamento das investigações, o que, por meio de diversas manobras, impediu muitos dos acusados serem levados à Justiça.

Quando finalmente conseguiram a denúncia contra um dos possíveis mandantes do assassinato, foi preciso retirar o processo da comarca local para ser julgado em João Pessoa, como uma tentativa de impedir que ele continuasse a exercer influência junto aos representantes estatais, jurados e testemunhas:

Não teve condição de ser julgado em Alagoa Grande. Nós fizemos um instrumento chamado desaforamento e nós pedimos ao tribunal que fosse feito um desaforamento pra cá, mas o braço dele era tão grande que aqui no corpo de jurados nós identificamos que o corpo de jurados foi formado inclusive por pessoas que eram do meio das amizades dele. O Aguinaldo Velloso Borges tinha [relações de parentesco], acabava a família se misturando com os Ribeiros, donos do Correio da Paraíba. A gente ali preparando o julgamento com o promotor, reunidas as partes para pensar na organização do júri e a presença do Correio da Paraíba, através do Roberto Cavalcanti, dando assim uma presença ali, interessado querendo saber quando as coisas iriam acontecer porque as famílias já estavam – parece que o filho de Zito Buarque casou com a filha de Roberto ou a neta, teve uma mistura, teve uma relação familiar aí que acabou. Quando o júri foi desaforado que ele veio ser julgado em João Pessoa, ele também já tinha a cobertura de muita gente daqui da capital, que o braço dele vinha muito longe, do Zito Buarque. (ANTONIO BARBOSA, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 14.10.2014).

Em um caso de tamanha repercussão com um desfecho marcado por 2 absolvições e 4 prescrições, indaguei qual a marca deixada no Judiciário brasileiro, tendo em vista que atualmente o caso Margarida tramita em nível internacional na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, buscando responsabilizar o Estado brasileiro por omissão diante desse crime. Para o juiz Ricardo Vital de Almeida:

Essa sua pergunta implica na reavaliação de todo o processo com uma visão crítica que a mim não incumbe por uma simples razão: há uma condicionante a essa sua pergunta, há análise e critérios de ordem política, de ordem econômica aos quais nos referimos, de ordem social [...] Não apenas de característica de justiça, ou seja, técnicas. Então eu tenho limitações para essa resposta até porque a minha visão deve ser uma visão técnica e uma visão técnica do julgador, consequentemente, a resposta a essas perguntas por parte de um representante do ministério público, por exemplo, teriam até uma outra ótica, assim também por parte de advogados, a situação do juiz é uma situação mais limitada e mais podada até por razões institucionais. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 20.10.2014).

Entretanto, o representante do Ministério Público com o qual dialoguei também não apresentou maiores elementos sobre o caso:

Ah, não por aí! Eu acho que [...] pra ser bem sincero [...] eu não acho que o caso de Margarida seja um bom exemplo pra criticar o Estado ou falar da inoperância do Estado. Eu não estou falando aqui agora, eu não sei dizer – tem que fazer uma distinção, a gente está falando do governo estadual ou se está falando da máquina

pública? [da máquina pública, da atuação das instituições estatais]. Então é como eu estou te dizendo aqui, a gente tem que entender o caso em específico, o assassinato em que ela foi vítima foi feito de um jeito pra intimidar a população, a população de Alagoa Grande – estou interpretando mais uma vez – ficou atemorizada e o recado foi esse: “olha se alguém for falar alguma coisa, acontece a mesma coisa e vai morrer com um tiro de doze na cara”. O que é que a pessoa normalmente faz? Não se mete, fica calado. Aí a gente diz assim: “e o Estado faz o quê?”. Bom, o Estado tem que investigar, mas se não contar com um mínimo de apoio de informação das pessoas que podem contribuir de alguma maneira fica à míngua de elementos de evidências [...]. Então o que é que fica um delegado “ah, ele sabe isso aqui provavelmente isso foi coisa da [...]”. Eu tenho essa informação, eu tenho até a convicção que foi o povo da Usina, mas como é que eu vou provar isso? Se ninguém me diz nada, se ninguém nos procurou pra conversar, se eu não tenho de onde tirar o subsídio, eu vou ficar somente na especulação [...]. (VICTOR GRANADEIRO, entrevista concedida à autora, João Pessoa, 07.10.2014).

Como ficou evidenciado na fala do Promotor de Justiça Victor Magalhães Granadeiro, em seu ponto de vista, as instituições estatais, por intermédio de seus representantes, não tinham à sua disposição elementos suficientes para condenar os mandantes do assassinato. Para ele não se pode falar em ineficiência ou conivência dos representantes do poder público no caso analisado, pois não havia condições de melhor conduzir o caso. Além disso,

Essas localidades menores ficaram à míngua da participação do Estado – eu faço uma crítica, eu faço pelo menos um questionamento particular se a estrutura como um todo é favorável ou não? – a gente está discutindo segurança pública. Mas vamos dizer assim: se Alagoa Grande tivesse um serviço de segurança, de responsabilidade do município, o eleitor haveria de considerar essa questão na hora de eleger o seu gestor público. Como é que vai funcionar a segurança pública, vai ter gente guardando a rua? Vai ter delegado, policial pra ajudar? Então eu acho que isso é um problema – na minha leitura, tá?! – problema que ninguém se debruça, ninguém questiona. Quer dizer, a segurança pública está a critério ou a favor do que disciplina o governo do estado e ele, por maior que seja a pretensão de garantir em todos os rincões a presença do Estado, ele não tem essa capacidade. Delegado de polícia que hoje está num canto e amanhã de acordo com a influência do vereador local ele pode ser mudado pra trezentos quilômetros de distância. Tem que considerar influências políticas na hora de investigar então – olha que eu num estou falando de influência do governador ou do deputado. Essas coisas acontecem. Mas que reclama que a política seja redesenhada, eu acho que sim [...]. O que eu estou tentando avaliar dentro das minhas hipóteses é exatamente a correlação de forças pelo fato dos acusados serem pessoas poderosas, isso fez com que se dificultasse a investigação, dificultasse o julgamento, se

dificultasse a condenação, né?! A gente tentar encontrar as soluções, as razões [...]. Eu prefiro olhar que o sistema ele tem muitos problemas que deveriam ser implementados, resolvidos, um desses é uma maior participação da segurança pública, eu acho que ajudaria. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 07.10.2014).

Seria a ausência do Estado, sua omissão, e não sua atuação conivente, o problema a ser resolvido na ótica do representante do Ministério Público? Discordo. Por mais que as investigações tenham sido dificultadas pelo medo, pelo temor das pessoas em depor, a verdade apareceu. Os autos estão fartos de depoimentos incriminatórios contra os usineiros locais que não chegaram sequer a ser denunciados. O que se constatou da leitura e análise do processo não foi a falta de recursos para conduzir as investigações. Por mais que se reconheça as dificuldades com que se realiza a atividade na área de segurança pública em nosso país, a questão que transparece da análise dos autos é outra: o Estado, por meio de suas instituições, resguardando o interesse dos acusados por serem da classe economicamente dominante.

Desde o início do processo, desde a abertura do IP, seguido da denúncia, da pronúncia, do primeiro julgamento, da nova denúncia, do novo julgamento, enfim, de todo o percurso que ficou registrado nos capítulos deste trabalho, o que se constata é que os autos do processo criminal que resultou do assassinato da líder sindical Margarida Maria Alves refletem um contexto social, econômico e político marcado pela indiscutível influência de integrantes de um forte grupo oligárquico do Estado da Paraíba junto aos representantes do Sistema de Justiça, evidenciando uma vinculação ideológica entre o poder privado e o poder público que resultou na impunidade do crime.

Antônio Barbosa, advogado de acusação que acompanhou o processo desde sua fase inicial até o desfecho em 2001, concorda com o Promotor:

Naquele momento o judiciário fez o que precisava ser feito ali em primeira instância. Mas quem condena o réu, o acusado, o denunciado, é um tribunal do júri que no Brasil é uma instância que muita gente é favorável e também muita gente acha que um juiz similar podia fazer melhor. Nós não obtivemos a prova testemunhal, ninguém viu, ninguém sabe, ninguém tomou conhecimento, todo mundo com medo na época [...]. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 14.10.2014).

Insisti na questão, perguntando aos entrevistados se, na ótica deles, a Justiça tinha sido feita no caso Margarida. Victor Granadeiro, promotor de justiça, asseverou: *“Eu particularmente não tenho a menor dúvida que a decisão dos jurados foi injusta”*⁸⁴.

Para o Juiz Ricardo Vital, o caso em análise deixa,

Acima de tudo, uma lição e um reclamo de que a justiça, sendo efetivada ou não, não basta que o seja tardiamente, é preciso que se tenha maior celeridade sem comprometimento da sua eficácia. Mas deixo uma reflexão: o processo não teve, evidentemente, pelo que as provas levam, as deduções, o desiderato ideal. (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 20.10.2014).

O advogado Antônio Barbosa enfatiza:

A justiça no Brasil [...] São inúmeros casos que a gente tem bastante proeminentes que a justiça não é feita quando ela é tentada em favor do pequeno, não é? O pequeno não tem vez, o pequeno não tem instrumental pra se defender, pra fazer valer os seus direitos, e a justiça é bastante elitizada, é uma justiça distante, muito formal, muito burocrática. Ela está, na verdade, preparada para não funcionar. A justiça não está preparada para fazer justiça, porque a justiça, na maioria das vezes, os seus tentáculos, seus tentáculos ideológicos, a visão desses juízes são muito limitadas. Geralmente são filhos de pessoas poderosas que não tem [...] que rechaçam a questão dos direitos humanos, que não tem uma visão social aberta. São pessoas com visão social atrasadas, reacionárias [...]. Acho que seria isso! (Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 14.10.2014).

O advogado enfatizou o aspecto da instância jurídica que busquei evidenciar no decorrer de toda a minha longa argumentação, qual seja: a parcialidade da instância jurídica. Nas sociedades capitalistas, a máquina estatal se apresenta como um campo neutro de embate entre interesses conflitantes, colocando-se acima das classes, separada dos interesses específicos delas. Entretanto, na prática se evidenciam processos que desconstroem o discurso institucional da imparcialidade, desnudando uma tendência majoritária de imposição do poder econômico na instância jurídica.

⁸⁴Entretanto, para ele, o caso Margarida “é somente mais um”: “É somente mais um. Nós vivemos em um país de atrocidades. Todo santo dia acontecem às centenas [...]. Eu entendo a responsabilidade, a necessidade de reviver o caso Margarida porque ele é emblemático, ele tem alguma razão de ser, tá bom? Tem essa história do início da luta agrária, a líder campestre, essas coisas assim. Eu entendo o porquê de ficar olhando – eu entendo que nisso aí é um aspecto – mas pra ser bem sincero, do jeito que eu lutei no momento em que participei para tentar fazer justiça a esse caso, eu faço com qualquer outro. (VICTOR GRANADEIRO. Entrevista concedida à autora, João Pessoa, 07.10.2014).

Antes de concluir essa parte da análise, gostaria ainda de destacar que essa influência da dimensão econômica, política e social dos acusados foi constatada no corpo dos autos, conforme destaca estudo de Rivaldete Silva (2014). Em sua pesquisa doutoral na área de linguística, ao investigar a dimensão constitutiva dos signos ideológicos nos “labirintos enunciativos do discurso jurídico-penal”, a partir da análise de algumas peças processuais dos autos do caso Margarida Maria Alves, a autora conclui que os autos do processo dão visibilidade ao poder dos réus, entre outras formas, por meio das palavras utilizadas para qualificá-los.

De acordo com Silva (2014), a partir da dimensão valorativa utilizada ao se referir aos réus, nas peças processuais, como integrantes do “Grupo da Várzea”, “usineiros da região”, “potentados”, entre outras denominações, os sujeitos locutores do processo (delegados, promotores e juízes) registram o signo valorativo que carrega e evidencia a forte influência deles: “Ser potentado é ser soberano, de poder absoluto, ter posses e relações coercitivas para controlar pessoas” (SILVA, 2014, p.142).

Tais expressões utilizadas para qualificar os réus evidenciam, ainda, como demonstrei em capítulos anteriores, todo um contexto social de poder, movido pela violência, pela força política do latifúndio, que barra a luta popular excluindo do jogo político os trabalhadores e eliminando as vozes discordantes na certeza de receber proteção por parte do Estado. A expressão “Grupo da Várzea” carrega um signo historicamente construído referente ao poder econômico/territorial, político e social que se desdobra em influência junto à instância jurídica, garantidora do monopólio territorial. Nesse mesmo sentido, Silva (2014, p.143) destaca:

A palavra réu, advindo desse contexto, não significa apenas um acusado a quem se atribui a prática de uma infração penal, antes carrega um valor ideológico compreendido como direitos garantidos, privilégios concedidos pelas influências sociais e isenção de responsabilidade sobre o ato praticado.

Ao reproduzir em seus discursos esses distintivos atribuídos aos réus, a partir da palavra escrita nas peças processuais, os juízes, delegados e promotores absorvem o contexto da época e são permeados pela ideologia e subjetividades que tais distintivos carregam, uma vez que são influenciados pelos processos históricos e sociais nos quais estão inseridos. Ao reconhecerem esse poder dos grandes proprietários de terra, pessoas de projeção social, posses, integrantes de um forte

grupo político, monopolizadores da violência, acabam se afastando da pretensa neutralidade da Justiça, conforme explica Silva (2014, p. 143-144):

Tais enunciados, pelo valor semiótico que carregam, desvinculam-se do uso da palavra neutra e imparcial exigidos pelos dispositivos da lei. O sentido de neutralidade, definido como palavra que não toma partido nem a favor nem contra no discurso judicial, em decorrência de fatos externos como a situação econômica envolvida no crime, revela outras percepções do mundo interior que extrapolam a estrutura do sistema da língua e alcançam uma discursividade socialmente construída.

Ser da Várzea significa poder, traz, como referência, a localização da lavoura canavieira, das propriedades ali existentes, conseqüentemente, essa materialização verbal traduz a resistência, a repressão, o bloco blindado do poder econômico, contra quem recai a acusação criminosa.

A autora entende que a linguagem expressa valores e é marcada por acentos apreciativos, dando visibilidade à posição dos sujeitos que são situados social, histórico, cultural e ideologicamente. As descrições enunciativas utilizadas no processo para qualificar os réus evidenciam a relação de força e poder relacionando-se à hegemonia econômica e o status dos sujeitos suspeitos no caso, dominadores de amplas áreas territoriais, poder político e monopolizadores de um poder coercitivo que se fazia valer atrelado ou se sobrepondo ao poder estatal. Nas palavras da autora:

A alusão ao grupo com todas as suas denominações, no contexto dos gêneros processuais analisados, refere-se ao poder de dominação que os integrantes desse grupo possuíam junto ao aparelho governamental do estado, ao ponto de controlar a justiça e impedir suas ações. A entonação expressiva de alguns elementos desse léxico como, por exemplo, Grupo da Várzea e bloco de plantadores de cana-de-açúcar remete à ideia de que o crime não foi praticado por um sujeito qualquer, mas por um sujeito de imagem social e de destaque econômico, capaz de se impor por dinheiro e poder. (SILVA, 2014, p.159, grifo meu).

Por todo o exposto, entendo ser possível afirmar que o poder econômico/territorial e político dos acusados pelo assassinato da líder sindical Margarida Maria Alves protegeu-os da Justiça, seja na/pela não inclusão de diversos nomes de acusados no processo que morreram sem sequer responder pelo suposto envolvimento no crime, seja pela possibilidade de pressionar testemunhas e jurados

para se esquivar das acusações, seja pela protelação do caso com vistas ao alcance da prescrição penal.

O fato é que o assassinato de Margarida entrou para os arquivos do Judiciário paraibano com a marca da ineficiência, inoperância e, acima de tudo, da condescendência dos representantes do Sistema de Justiça com a classe patronal na Paraíba. Tal constatação evidencia que “a justiça brasileira é ineficiente para apurar casos situados em fortes relações de poder, o que vulnera a efetividade do processo” (SILVA, 2014, p.164).

Essa não é uma eventualidade, uma circunstância específica do caso Margarida Maria Alves, embora ele represente um importante exemplo do que me propus a analisar. As contradições do capital se inscrevem no âmbito jurídico, mostrando que a instituição responsável por aplicar “o justo” se utiliza de diversas ilegalidades para fazer com que o poder econômico obtenha respaldo dentro das instituições estatais. Esse processo não pode ser encarado como um “desvio de conduta” dos representantes do Estado diretamente envolvidos no caso, mas como parte de uma prática consolidada no seio da forma jurídica e da forma política que, no capitalismo, estão vinculadas de maneira inegável à forma valor.

A relação entre a terra e o poder, entre o poder econômico e o poder jurídico-político evidencia a retroalimentação entre a infraestrutura e superestrutura que formam o edifício social, conforme apontou Marx. Entendo, desde uma perspectiva teórica-crítica, que a instância jurídica tem um papel essencial no processo de viabilização do modelo econômico em vigência e na garantia do monopólio territorial, pois é por meio do ordenamento jurídico que se legaliza a exploração e a dominação que são seus pilares de sustentação.

Discutirei, no tópico seguinte, sustentando-me no próprio Marx e em autores marxistas como Pasukanis (1989), Mascaro (2013) e Biondi (2014), as relações que se estabelecem entre Estado, suas instituições e o modo de produção capitalista, evidenciando nesse processo de que maneira a estrutura e superestrutura se relacionam nas sociedades capitalistas em que o nível jurídico-político-ideológico desempenha funções necessárias para garantir e viabilizar a exploração. Situei o Poder Judiciário enquanto um pilar de sustentação da ordem econômica posta, como garantidor do monopólio territorial, entendendo que “o Poder Judiciário é, antes de tudo, uma instituição inserida num modo de produção espoliativo” (BIONDI, 2014, p. 148).

6.2. O Estado e a forma jurídica na garantia do monopólio territorial

Em sua obra “Crítica da filosofia do direito de Hegel” (1843), Marx desconstrói a ideia hegeliana de que o Estado representa a realização da vontade livre, racional, sintetizando a vontade universal ou o espírito de um povo. Ao contrário, explica Marx, o Estado político e sua Constituição representam a separação do povo em relação à sua essência, à sua vontade genérica: “O povo é o Estado real, a base da Constituição. Ele é o todo, o poder constituinte; a Constituição é a parte, o poder constituído” (MARX, 1843, p. 21).

Diferentemente do que defende a ideologia do Estado enquanto representante e garantidor do bem comum, tal qual defendeu Hobbes (1675) na teoria do “Contrato Social”, autores marxistas apresentam o Estado como fruto do processo histórico e, enquanto tal, funcional ao modo de produção hegemônico na sociedade que lhe originou:

A compreensão do Estado só pode se fundar na crítica da economia política capitalista, lastreada necessariamente na totalidade social. Não na ideologia do bem comum ou da ordem, nem do louvor ao dado, mas no seio das explorações, das dominações e das crises da reprodução do capital é que vislumbra a verdade da política. (MASCARO, 2013, p. 14).

Na antiguidade, o poder de mando das classes exploradoras era respaldado em privilégios e legitimado pelo discurso teológico da vontade divina. No capitalismo, entretanto, ocorre uma separação entre o poder econômico e o poder político, separando o agente estatal como um ente acima das classes. Esse processo de cisão entre economia e política tornou-se necessário para que a exploração e os privilégios não fossem tidos como violências: “O desdobrar do político como uma instância específica em face do econômico não é um acaso. Somente com o apartamento de uma instância estatal é possível a reprodução capitalista” (MASCARO, 2013, p.17).

Foi necessário que se criasse uma *intermediação universal* garantidora dos mecanismos necessários ao funcionamento da reprodução capitalista, um aparato responsável por mediar a relação capital-trabalho, para garantir a exploração e a circulação de mercadorias de maneira velada por meio do discurso de

representação dos interesses gerais (MASCARO, 2013). Criou-se então a ideia de uma instância representativa dos interesses universais, um Estado que dilui a luta de classes por intermédio de um discurso de interesses coletivos, da construção de uma nação, da garantia de igualdade e direitos constituídos para todos.

Se é verdade que existe certa autonomia, certo afastamento do Estado em relação à sociedade em geral, às classes sociais, isso se dá exatamente para que se possam viabilizar as condições de expansão do capitalismo a partir de um aparato distinto de burgueses e trabalhadores, mas necessariamente vinculado à existência das relações capitalistas.

A forma política estatal assume esse papel mostrando-se relativamente apartada da instância econômica, ou seja, não são os proprietários que diretamente controlam o aparato estatal de acordo com seus interesses, mas o Estado que, em seu processo de formação, estruturou-se e constituiu-se para garantir os fundamentos da sociedade de classes.

Materializado em instituições, aparatos e aparelhos, o Estado moderno não se apresenta mais como o Estado dos senhores, mas como o Estado sobre todos e representando os interesses universais. Entretanto, a forma estatal é configurada e se constitui com base na forma valor:

É por conta da forma-valor, que encadeia uma série infinita de relações de troca de mercadoria e de exploração da força de trabalho mediante o contrato, que se levanta a necessidade de que o poder político seja constituído como estranho aos próprios agentes da troca (MASCARO, 2013, p. 53).

A forma política estatal se explica pela forma valor. Ao se afastar imediatamente das classes, o Estado pode viabilizar as relações de produção capitalistas sem se apresentar formalmente enquanto assegurado dos interesses da classe proprietária ou da classe trabalhadora. A forma política é necessariamente distinta dos indivíduos ou classes, justamente porque somente assim a reprodução econômica capitalista pode ser estabelecida:

Capitalismo e Estado se relacionam no nível das formas e estruturas, não no nível da eventual contingência da captura do poder pela classe burguesa. O Estado é capitalista não por causa das variadas classes que disputam ou possuem diretamente seu domínio. Também os Estados cujos governos são dominados por membros ou

movimentos das classes trabalhadoras são necessariamente capitalistas. (MASCARO, 2013, p. 46).

Vinculada à forma política, erige-se também a forma jurídica que desempenha, igualmente, funções essenciais na manutenção das relações de produção capitalistas.

Em sua obra “A teoria geral do direito e o marxismo”, o autor Eugeny Pasukanis (1989) elaborou uma reflexão sobre o papel do direito nas sociedades capitalistas, tentando compreender o fenômeno jurídico à luz do instrumental teórico do materialismo histórico dialético. De acordo com o autor, nas sociedades capitalistas, a forma jurídica tem como finalidade precípua estabelecer e mediar os vínculos entre os agentes da troca que se põem em contato no mercado: “O ato de contratar, este momento essencial para o capitalismo, é, portanto, o ponto central do Direito burguês” (PASUKANIS, 1989, p. 14).

De uma maneira geral, todos os setores da sociabilidade que se mostram vitais ao funcionamento das relações de produção capitalistas estão controlados pelo Estado por meio da juridicidade. Entretanto, as teorias do Direito desvinculam o seu surgimento e a função das normas jurídicas da realidade de fato e, por meio de explicações que autonomizam a instância jurídica, acabam distanciando o legal do real. A esse respeito, Pasukanis (1989, p.16) explica:

Uma tal teoria geral do direito, que não explica nada, que a priori dá as costas às realidades de fato, quer dizer, à vida social, e que se preocupa com as normas sem se preocupar com as suas origens (o que é uma questão metajurídica!), ou de suas relações com quaisquer interesses materiais, não pode se pretender o título de teoria, senão o de teoria do jogo de xadrez. Uma tal teoria nada tem a ver com ciência. Esta “teoria” não pretende analisar o direito, a forma jurídica enquanto forma histórica, pois não visa estudar a realidade.

Podem-se citar como exemplo as explicações dadas pelas teorias *juspositivista* e *jusnaturalista*. A primeira apresenta a norma posta como fonte única e primária do direito, na qual o que é justo está escrito na lei criada pelo Estado, sendo o sistema jurídico completo e autossuficiente. Já a segunda, superada para a maioria dos juristas contemporâneos, entende que o direito natural é predecessor à norma escrita pelo Estado e advém da vontade divina ou da razão, baseado em uma série de princípios morais humanos. Nenhuma das duas correntes teóricas

questiona o direito no que tange a sua finalidade e suas causas: “Para a escola normativista, a norma jurídica não é resultado das relações sociais e econômicas, mas, ao contrário, um *a priori* da relação jurídica que ocorre pois existem as normas jurídicas” (PASUKANIS, 1989, p.55).

O pensamento jurídico dominante coloca a norma em um primeiro plano, estabelecida autoritariamente como regra de conduta criada de maneira desvinculada das relações sociais. Nessa perspectiva,

Conclui-se então, que a essência do Direito esgota-se nas normas de conduta, ou em ordens provenientes de uma autoridade superior, e que a própria matéria das relações sociais não contém os elementos geradores da forma jurídica. (PASUKANIS, 1989, p.60).

Entretanto, as normas jurídicas não são isoladas da realidade em que surgem e desempenham uma função muito específica diante dessa realidade, por isso é fundamental considerar as etapas de elaboração técnica delas, o contexto em que surgem e sua funcionalidade (WOLKMER, 1995).

No plano científico, como é sabido, o avanço advém do diálogo, do questionamento e da superação de conhecimentos pré-existentes, “a dialética nos ensina que a ciência só evolui com a condição de superar a si mesma” (MARX, 2005, p.7). Partindo dos pressupostos do método do materialismo histórico, Pasukanis se colocou a tarefa de fornecer uma explicação materialista do ordenamento jurídico como forma historicamente determinada, mostrando ser necessário desvendar os condicionamentos históricos da forma jurídica na sociedade capitalista:

Ele [o Direito] possui uma história real, paralela, que não se desenvolve como um sistema de pensamento, mas como um sistema particular que os homens realizam não como uma escolha consciente, mas sob pressão das relações de produção. (PASUKANIS, 1989, p.35).

A partir desses pressupostos, o autor passa a analisar a forma jurídica em sua relação e funcionalidade ao desenvolvimento do modo de produção capitalista, enfatizando o direito não como um atributo da sociedade humana abstrata, mas enquanto uma categoria histórica que tem rebatimentos muito específicos na regulação das relações sociais.

Para Pasukanis, a forma jurídica se constitui a partir da existência da superestrutura política e as relações de propriedade estão na base da formação da forma jurídica. Em suas palavras:

O caminho que vai da relação de produção à relação jurídica, ou relação de propriedade, é mais curto do que pensa a autodenominada dogmática positiva, que não pode passar sem um elo intermediário: o poder de Estado e suas normas. (PASUKANIS, 1989, p.63).

O surgimento das normas jurídicas está diretamente vinculado às relações mercantis e só se pode compreender o seu significado atrelado ao todo das relações sociais. A relação econômica é a fonte, o substrato da relação jurídica, é nas relações de produção que se deve buscar a raiz do sistema de direito privado (PASUKANIS, 1989).

Também partindo de uma leitura marxista, ao analisar a forma jurídica na sociedade capitalista, Allyson Mascaro (2013) mostra como o direito desempenha um papel de garantia da funcionalidade do sistema de exploração. A apropriação do capital, a venda da força de trabalho, a circulação de mercadorias, entre outras formas de sociabilidade específicas do modo capitalista de produção, são legalizadas por meio dos institutos jurídicos.

O autor explica que, no processo de reprodução capitalista, juntamente com as trocas que estão no âmago do sistema econômico, são criadas também formas políticas e jurídicas, as quais são suas correspondentes necessárias:

A conformação da apropriação do capital e da mercadoria e a asseguarção dos vínculos nas trocas só se realizam mediante o investimento de juridicidade às subjetividades. Assim, as formas valor, capital e mercadoria transbordam, necessariamente, em forma política estatal e forma jurídica. (MASCARO, 2013, p.23).

Em sua função de corpo necessário ao capitalismo, o Estado afeta, direta ou indiretamente, praticamente todos os setores da produção e do consumo (HARVEY, 2005). Dentro desse universo de atuação do aparelho estatal, interessa-me, no presente estudo, destacar a mediação da relação capital-trabalho que no capitalismo foi investida de juridicidade, fazendo com que a exploração do trabalho não seja sentida como uma violência, mas, ao contrário, como uma relação permeada pela livre vontade das partes envolvidas.

Como se sabe, o capitalismo transformou o trabalho em mercadoria com a separação do produtor direto dos meios de produção, e a relação de trabalho prevalente passou a ser o assalariamento. Para que a venda da força de trabalho ocorra de maneira contínua sem colocar em risco a demanda necessária à reprodução do capital, o Estado utiliza-se de uma ferramenta específica: o direito.

Isso se torna possível pois a lei transforma em iguais – formalmente – sujeitos desiguais, tratando-os genericamente como *sujeitos de direito*, aptos a realizarem trocas. Para que os homens estabeleçam relações de troca entre si, todos são tidos genericamente pelo Estado como iguais perante a lei e livres para entrarem nas relações de troca: “A igualdade jurídica é a contrapartida lógica e necessária da desigualdade econômica [...] a desigualdade concreta que se verifica no mundo real para o direito é inexistente. **O mundo do Direito não é o real, mas o jurídico**” (PASUKANIS, 1989, p.XVI, grifo meu). Ainda:

Na perspectiva do direito, portanto, o que se tem é o encontro entre dois proprietários de mercadorias diversas, em nada importando as classes a que pertencem os contratantes no mundo real. Eis aí o mecanismo (jurídico, frise-se) que encobre a extração da mais-valia com “verdadeiro paraíso dos direitos inatos do homem”. (BIONDI, 2014, p.143).

Essa relação investida de juridicidade fundamentada na autonomia de vontade afasta da relação capital-trabalho as marcas de um passado de exploração e violência:

O escravo é totalmente subordinado ao seu senhor, é precisamente por esta razão que esta relação de exploração não necessita de nenhuma elaboração jurídica particular. O trabalhador assalariado, ao contrário, surge no mercado como livre vendedor da sua força de trabalho e é por isso que a relação de exploração capitalista se mediatiza sob a forma jurídica de contrato. (PASUKANIS, 1989, p.82).

Nesse mesmo sentido, Biondi (2014, p.146) destaca:

Enquanto a autoridade feudal [...] não adotava nenhum regramento específico para oprimir e coagir as pessoas, a autoridade burguesa desempenha estes expedientes com respaldo em medidas administrativas e, na maioria das vezes, judiciais, perfazendo o devido processo legal. O servo da gleba, ao contrário do operário atual, não tinha a garantia jurídica de ser agredido pelo poder político

mediante ordem judicial, e nem podia utilizar um *habeas corpus* para se defender. Faltava-lhe o status de sujeito de direito.

Dessa maneira, no capitalismo o contrato se impõe como elo entre os sujeitos que trocam mercadorias, incluindo-se aí a compra e venda da força de trabalho, sendo necessário que formas específicas no campo jurídico constituam essa relação. A esse respeito, Mascaro (2014) explica:

É porque a produção capitalista se movimenta na igualdade formal entre capital e trabalho e na liberdade de liames de exploração a partir da autonomia de vontade que se manifesta uma instância política separada a princípio das partes, justamente para poder servir de garantidor e vinculador imparcial dessa mesma relação. (MASCARO, 2013, p. 45).

É nesse sentido que se compreende a afirmação de Engels (2010, p. 216) de que “[...] o Estado moderno representativo é o instrumento de que se serve o capital para explorar o trabalho”. Não por razão de um domínio, uma captura do aparelho estatal pela classe burguesa, como já enfatizado, mas sim por razões estruturais.

Assim, o instituto jurídico da igualdade formal perante a lei constitui uma das bases da legalização da exploração do trabalho pelo capital, evidenciando a retroalimentação entre infra e superestrutura no modo de produção capitalista, demonstrando a importância da instância econômica na conformação da instância político-jurídica e o papel vital que os institutos jurídicos desempenham na viabilização do capitalismo.

Pasukanis (1989, p.5) explica que o princípio da subjetividade jurídica (liberdade, igualdade, autonomia, etc.) é um princípio que se acha incorporado à sociedade burguesa, vital ao capitalismo:

A vitória deste princípio não é somente um processo ideológico (ou seja, um processo da ordem das ideias, das representações, etc.), mas antes um real processo de transformação jurídica das relações humanas, que acompanha o desenvolvimento da economia mercantil e monetária e que engendra profundas e múltiplas modificações de natureza objetiva. Para garantir as relações entre os sujeitos surgem as leis, os tribunais, os processos, os contratos (a superestrutura jurídica). As relações patriarcais são substituídas pelas relações jurídicas entre sujeitos que, formalmente, possuem os mesmos direitos.

Nas palavras de Biondi (2014, p. 145):

A sociedade burguesa apresenta-se como uma cadeia ininterrupta de relações jurídicas entre sujeitos, sendo que o aparato estatal reflete, no seu funcionamento, esta estrutura. Politicamente, entra em cena a figura do cidadão, uma entidade que possui direitos em face do Estado e que pode, por intermédio do Judiciário, submetê-lo a uma demanda.

Evidencia-se, assim, que a relação jurídica é diretamente gerada pelas relações materiais de produção, atendendo às necessidades de reprodução do capitalismo:

A dinâmica do surgimento do sujeito de direito guarda vínculo, necessário e direto, com as relações de produção capitalistas. A circulação mercantil e a produção baseada na exploração da força de trabalho, jungida de modo livre e assalariado, é que constituem, socialmente, o sujeito portador de direitos subjetivos. (MASCARO, 2013, p.40).

Não quero com isso cair no já largamente criticado economicismo, o qual reduz as contradições que movem a história a uma supremacia da instância econômica da sociedade: “Na totalidade social, o primado do econômico não se faz à custa do político, mas, pelo contrário, é realizado em conjunto, constituindo uma unidade na multiplicidade” (MASCARO, 2013, p. 26-27).

A instância político-jurídica-ideológica é constituída pela instância econômica e também a constitui. Dessa maneira, não se pode compreender o nível político-jurídico apartado do econômico, pois tais níveis se estruturam e se estabelecem no mesmo todo das relações sociais de produção capitalistas (MASCARO, 2013). Ao autonomizar as instâncias que constituem a superestrutura do modo de produção da sociedade, mergulha-se na análise de tais instâncias por dentro, perdendo de vista os vínculos que mantêm com a totalidade da reprodução social.

O nível das relações político-jurídicas não é autônomo, mas, ao contrário, está necessariamente vinculado às formas específicas de sociabilidade capitalistas. Nas palavras de Marx (2008, p. 45): “as relações jurídicas, bem como as formas do Estado, não podem ser explicadas por si mesmas [...] essas relações têm, ao contrário, suas raízes nas condições materiais de existência, em suas totalidades [...]”.

Nesse processo de entrelaçamento entre os níveis que constituem o modo de produção, aparece a luta de classes como fator de suma importância na conformação da forma política e jurídica. Sem desconsiderar o peso das relações de produção na configuração da estrutura de poder, há que se levar em conta que as contradições, os conflitos, os arranjos e rearranjos do movimento de reprodução social também interferem nesse processo.

O movimento das classes sociais e suas demandas são absorvidos em maior ou menor grau pelas instituições de poder vigentes. As forças e as pressões advindas das relações sociais produzem adaptações e reconfigurações na forma política e jurídica estatal, ainda que não alterem substancialmente as relações fundadas no patrimônio, no acúmulo de capital e na exploração que estão asseguradas em níveis profundos das formas e estruturas do Estado (MASCARO, 2013).

Um exemplo disso são as conquistas de direitos e/ou modificações em legislações levadas a efeito pela reivindicação e luta de movimentos sociais, segmentos da sociedade civil organizados, categorias de trabalhadores sindicalizados, etc. Margarida Maria Alves, em sua trajetória, lutava exatamente para que se estendessem aos trabalhadores rurais os direitos já garantidos para os trabalhadores urbanos.

Essa luta por direitos representa, indiscutivelmente, uma melhoria nas condições de vida e trabalho da classe trabalhadora, sobretudo em um contexto no qual a maioria esmagadora dos canavieiros estava fora da esfera de atuação do direito, ou seja, sem respaldo e proteção legal de nenhuma natureza. Entretanto, é importante considerar que, contraditoriamente, a luta por direitos e pela aplicação da legislação trabalhista encampada pela líder sindical representava a garantia da continuidade da exploração, a legalização da violência econômica própria da lógica de produção capitalista, garantida por meio do ordenamento jurídico burguês, evidenciando a profunda dialética do processo histórico.

Mais uma vez aqui, não quero com isso dizer que tais lutas e conquistas são irrelevantes, acima de tudo em um momento político no qual se vê a elite dominante desse país se organizar para destruir os direitos da classe trabalhadora por meio da aprovação de reformas que representam retrocessos a conquistas alcançadas a duras penas. Entretanto, entendo que não se poderá alcançar a justiça social por meio de um aparato jurídico e instituições estatais que têm, entre suas funções, a

legalização e viabilização da exploração do homem pelo homem, concordando com Mascaro (2013, p.63-64) quando afirma que:

Capital e trabalho se fazem representar, ambos, dentro do Estado e nos aparatos que lhe são próprios. Não há poder político totalmente indiferente aos trabalhadores, mas tampouco há aquele que lhe possa ser estruturalmente libertador, porque não há poder político indiferente ao capital. (MASCARO, 2013, p.63-64).

Assim, evidencia-se que os pilares de sustentação do capitalismo, os quais garantem a concentração de riqueza e poder, via espoliação da classe trabalhadora, estão legitimados e legalizados em níveis profundos da estrutura estatal por meio do ordenamento jurídico. O *sujeito de direito*, o núcleo da forma jurídica, sujeito transformado em portador de direitos e, ao mesmo tempo, submisso às normas jurídicas das quais emana o poder do Estado, garante as formas de exploração do trabalho mediante o estabelecimento de contratos entre “iguais”. Tal instituto jurídico desconsidera o fato de que muitas vezes as condições materiais de existência (precárias) de grande parte da população fazem com que compulsoriamente, e não por autonomia de vontade, os trabalhadores submetam-se à exploração para garantir a sobrevivência.

Isso significa que o suposto exercício da “livre vontade” é anulado pelo poder das condições materiais de existência, conforme aponta Marx (2008, p. 45):

Na produção social de sua existência, os homens inevitavelmente entram em relações definidas que são independentes de sua vontade, ou seja, relações de produção apropriadas a um estágio determinado do desenvolvimento de suas forças produtivas materiais.

Por exemplo, a existência de um amplo exército de reserva atua como constante pressão e ameaça de desemprego e fome, fazendo com que os trabalhadores submetam-se a condições de superexploração e baixa remuneração com medo de ficarem desempregados, porém, perante o Estado, os homens entram nessas relações movidos pela “livre vontade”:

Esta força impessoal (o Estado) não intermedeia cada relação de exploração. Com efeito, o assalariado não é coagido política e juridicamente a trabalhar para um empresário determinado, mas vende-lhe a força de trabalho mediante um contrato livre. Na medida

em que a relação de exploração se realiza formalmente como relação entre dois proprietários de mercadorias “independentes” e “iguais”, onde um, o proprietário, vende sua força de trabalho e o outro, o capitalista, compra-a, então o poder político de classe pode assumir a forma de um poder público. (PASUKANIS, 1989, p.116).

As reflexões acima apresentadas evidenciam que Estado e capitalismo encontram-se imbricados e a existência da moderna forma política estatal é a correspondente necessária da reprodução da dinâmica capitalista: **“O Estado não é o domínio dos capitalistas; menos e mais que isso: o Estado é a forma política do capitalismo”** (MASCARO, 2013, p.63, grifo nosso).

Entretanto, para fazer crer que representa interesses universais, o Estado se utiliza da ferramenta ideológica, sobretudo por meio da garantia de direitos para todos, indistintamente. Por intermédio de postulados legalistas e formais, mas não concretos, o Estado moderno garante direitos aos homens em uma série de legislações que não encontram a mínima correspondência no real.

Afirma a Constituição Federal brasileira de 1988, a qual institui, em nosso país, um Estado Democrático de Direito, que, entre os valores supremos de nossa sociedade estão o bem-estar, a igualdade e a justiça, cabendo ao Estado assegurar o exercício de direitos sociais e individuais. Em seu artigo terceiro, coloca entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil o de construir uma sociedade *“justa, livre e solidária”*, erradicar a pobreza e reduzir a marginalidade assim como promover o bem-estar de todos, sem preconceito e discriminação. Entretanto, como já demonstrou Marx em sua obra *“A questão judaica”*, existe uma contradição fundamental entre os direitos que são assegurados textualmente e a realidade materializada nas sociedades capitalistas:

O Estado anula, a seu modo, as diferenças de *nascimento*, de *status social*, de *cultura* e de *ocupação*, ao declarar o nascimento, o status social, a cultura e a ocupação do homem como diferenças *não políticas*, ao proclamar todo membro do povo, sem atender a essas diferenças, co-participante da soberania popular em base de igualdade, ao abordar todos os elementos da vida real do povo do ponto de vista do Estado. Contudo, o Estado deixa que a propriedade privada, a cultura e a ocupação *atuem a seu modo*, isto é, como propriedade privada, como cultura e como ocupação, e façam valer, sua natureza *especial*. Longe de acabar com essas diferenças de fato, o Estado só existe sob tais premissas [...] só assim, acima dos elementos especiais, o Estado se constitui como generalidade. (MARX, 2005, p.20-21, grifos do autor).

Sendo a desigualdade social e econômica uma das marcas características da sociedade capitalista, os direitos sociais defendidos pela legislação vigente ficam restritos apenas à esfera dos direitos abstratos, classificados entre as chamadas normas programáticas, ou seja, normas a serem implementadas caso o Estado disponha de recursos para efetivá-las:

Diversos são os óbices à efetivação dos direitos sociais. Dentre eles destaca-se a reserva do possível, realidade fática que influencia a aplicabilidade do direito. Assim, sob a argumentação de que sua concretização custa caro, o Estado permanece inerte.⁸⁵

Dessa maneira, os direitos constitucionalmente garantidos não encontram respaldo na realidade na qual se faz crer que tais direitos estão/serão implementados. O direito serve como suporte legal a toda a rede de relações de exploração, “transformando os direitos do homem em uma chacota obscena da sua própria retórica” (MARX apud MÉSZAROS, 2008, p.159).

A emancipação política, expressa pela cidadania, pelo sufrágio universal e pela formalização da democracia, não significa a emancipação humana, pois “o limite da emancipação política manifesta-se imediatamente no fato de que o Estado [...] pode ser um Estado livre sem que o homem seja um *homem livre*” (MARX, 2005, p.19, grifo do autor).

Em sua análise, Marx demonstra que a liberdade assegurada pelos direitos do homem está intimamente vinculada à propriedade privada, ou seja, significa a liberdade de possuir egoisticamente, individualmente, significa a garantia legal dos interesses individuais dos homens da sociedade burguesa, em oposição aos interesses coletivos:

A aplicação prática do direito humano da liberdade é o direito humano à propriedade privada. [...] O direito do homem à propriedade privada, portanto, é o direito de dispor de seu patrimônio e dele desfrutar arbitrariamente (*à son gré*), sem atender aos demais homens, independentemente da sociedade, é o direito do interesse pessoal. (MARX, 2005, p.34-35).

Em uma sociedade regida pela concentração de riqueza e poder, pela exploração de uma classe por outra, pela exclusão de parte significativa da

⁸⁵ CAMPOS, Eugênia Maria de Holanda. **Direitos sociais:** normas programáticas? Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/25285/direitos-sociais-normas-programaticas>>. Acesso em: 14 abr. 2015.

população dos direitos pretensamente defendidos e assegurados pelo conjunto de leis que regem a vida em sociedade, é bastante evidente que tais direitos têm a função de se constituir em um horizonte de esperança de que o Estado tem a intenção e a possibilidade de construir uma sociedade mais justa. Sem que existam as condições para a efetiva materialização de tais direitos, eles acabam se tornando uma *ilusão jurídica*, vazios em sua capacidade de efetivação (MÉSZÁROS, 2008).

Ao considerar, por exemplo, a propriedade privada para a análise em questão, facilmente se constata que a pretendida igualdade ao direito de propriedade formalizado no ordenamento jurídico se materializa necessariamente na exclusão de todos aqueles que por ela não puderem pagar. Como assevera Mézáros (2008, p.161), “sabemos que os direitos do homem, em sua aplicação à posse, significam fatalmente, para a maioria esmagadora de indivíduos, nada mais que a mera posse do direito de possuir os direitos do homem”.

A garantia do direito à propriedade privada se manifesta no espaço agrário brasileiro pela concentração desse meio de produção nas mãos de uma pequena elite. E é bom destacar: propriedade de meios de produção que produzem alimentos, meio de produção essencial à reprodução da vida. A concentração da terra engendra, como se viu, relações sociais e econômicas desiguais e assimétricas relações de poder, sustentando o monopólio territorial.

Desde essa perspectiva, evidencia-se que o ordenamento jurídico garante, em níveis profundos, as condições de exploração, concentração de terra, riqueza e poder que sustentam o monopólio territorial dos grandes proprietários de terra. E o Poder Judiciário reafirma e fortalece esse monopólio territorial na medida em que concede tratamento diferenciado e privilégios aos grandes fazendeiros quando se julgam os crimes cometidos no campo.

A seguir, apresentarei sucintamente a análise dos casos de assassinatos e julgamento ocorridos no campo brasileiro entre os anos de 1985 e 2016 visando dar maior concretude a esse argumento. Para além dos dados quantitativos, evidenciarei, na análise desses números, aspectos mais qualitativos, demonstrando quem está sendo assassinado no campo brasileiro.

6.3. Judicialização da questão agrária: julgamentos dos assassinatos no campo brasileiro (1985-2016)

A dinâmica social cada vez mais marcada pelos conflitos desencadeados nas disputas territoriais entre as classes no campo tem gerado demandas para os tribunais, levando aos magistrados o poder de solucionar os litígios, processo denominado de judicialização da questão agrária. Não apenas por meio dos processos desapropriatórios, mas também pelas vias criminais, o Poder Judiciário tem exercido um protagonismo nas questões que tratam da terra em nosso país.

O favoritismo para com os detentores de poder político-econômico e a supremacia do direito à propriedade privada em detrimento do direito à vida têm se apresentado de maneira evidente em muitas decisões que envolvem o julgamento dos crimes cometidos no campo brasileiro.

Ao analisar a atuação do Poder Judiciário nos conflitos de terra no Brasil, Oliveira (2003) fala na “inversão total dos princípios jurídicos” diante da evidente discriminação em relação aos movimentos sociais, bem como dos privilégios e defesa dos latifundiários. Como explica o autor, estamos diante da subversão da lei para manter privilégios das classes dominantes, pois

[...] via de regra, o direito é abandonado e a justiça vai se tornando injustiça. Aqueles que assassinam ou mandam assassinar estão em liberdade. Aqueles que lutam por um direito que a Constituição lhes garante estão sendo condenados, estão presos (OLIVEIRA, 2003, p. 63).

Nesse mesmo sentido, ao analisar a postura do Poder Judiciário na Paraíba, Mitidiero (2010) apresenta o conceito de “criminalização do judiciário”. Tal conceito diz respeito à atuação tendenciosa do Poder Judiciário que, nos litígios referentes às disputas territoriais entre as classes no campo, age claramente em favor dos proprietários de terra, inocentando-os de graves acusações, inclusive assassinatos, e criminalizando, por outro lado, as ações dos movimentos sociais.

De acordo com o autor, essa postura tendenciosa e discriminatória incrimina parcela dos que compõem o Judiciário, ou seja, parte dos magistrados age de forma criminosa em suas decisões para conceder privilégios aos detentores de poder político-econômico e prestígio social. Referindo-se ao conceito, o autor explica que “é o mesmo que afirmar que, na atuação do judiciário, a balança da justiça pesa sempre do lado dos mais fracos, é o mesmo que afirmar que o judiciário é criminoso” (MITIDIERO, 2010, p.392).

Darei visibilidade a essa realidade a partir do levantamento e análise de dados secundários coletados nos Cadernos Conflitos no Campo Brasil, publicados pela CPT, desde sua primeira edição em 1985 até 2016, bem como dados sobre a judicialização da questão agrária, fornecidos a esta pesquisadora pela coordenadora do Centro de Documentação Dom Tomás Balduino – CPT nacional, Cássia Regina.

Na série histórica analisada (1985-2016), ocorreram, em nosso país, 1.387 casos de assassinatos, vitimando 1.834 pessoas, haja vista que alguns casos têm como desfecho a execução de mais de uma pessoa. A maior parte desses assassinatos ocorreu nas regiões Norte e Nordeste que juntas somam 1.047 casos, vitimando 1.393 pessoas. As regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul contabilizaram 197, 161 e 83 vítimas, respectivamente.

Especificamente no que diz respeito ao Estado da Paraíba, foram contabilizados, entre 1962 e 2016, 46 assassinatos que vitimaram posseiros, lideranças sindicais e indígenas, trabalhadores rurais, sem-terras, entre outras categorias (Tabela 16). Ainda sobre a violência na Paraíba, os dados da CPT destacam que, entre 1985 e 2016, ocorreram 26 casos de assassinatos, que vitimaram 28 pessoas. Destes, somente 5 casos foram julgados e nenhum mandante foi condenado. Foram condenados 2 executores e outros 4 foram absolvidos.

	MUNICÍPIO	ASSASSINADO	OCUPAÇÃO	AGRESSORES
14/03/1962		Alfredo Pereira do Nascimento		s/i
02/04/1962	SAPÉ	João Pedro Teixeira	posseiro	Aguinaldo Velloso Borges
15/01/1964		Antônio Galdino de Araújo		s/i
28/08/1964		João Alfredo Dias "Nego Fuba"		s/i
28/08/1964		Pedro Inácio de Araújo "Pedro Fazendeiro"		s/i
21/11/1976		José Antônio da Silva "Zé da Jaca"		s/i
07/10/1981		José Silvino		s/i
28/10/1981		José Severino da Silva		s/i
05/06/1985		Rafael Coube		s/i
12/08/1983	ALAGOA GRANDE	Margarida Maria Alves	sindicalista	Aguinaldo Velloso Borges; Zito Buarque; Betâneo Carneiro e outros
10/11/1984		Anastácio Abreu e Lima		s/i
15/02/1984		Antônio Nunes da Silva		s/i
03/04/1984		Antônio Miguel de Brito		s/i
15/09/1984		Aurelino Joaquim da Silva		s/i
12/10/1986	ITABAIANA	Severino Moreira de Lima "Biu Moreira"	lavrador	Manuel Pereira Borges; Claudino Borges; pistoleiro Luiz Serafim
01/10/1987	NAZAREZINHO	José Nonato da Silva	lavrador	Geraldo Assis Sampaio
06/08/1987	BELÉM	Maria Denise C da Silva	trabalhadora rural	Pistoleiros e Usina Miriri
19/06/1988	S. JOSÉ DO BOMFIN	Antonio Ferreira da Silva	trabalhador rural	Wanderban de Suza Carvalho
19/06/1988	S. JOSÉ DO BOMFIN	Francisco de Assis Silva	trabalhador rural	Wanderban de Suza Carvalho
27/09/1988	SAPÉ	José Eudes Ferreira	trabalhador rural	João Pedro Teixeira Filho/Manuel Justino
29/12/1988	CONDE	José Francisco Avelino "Zé de Lela"	posseiro	Pistoleiros
30/03/1989	CONDE	Severina R. da Silva "Bila"	trabalhadora rural	Severino Mariano de Sena (fazendeiro)
09/04/1989	BANANEIRAS	Luzia de Brito	camponesa sem terra	Policiais militares, Francisco de Assis (delegado), pistoleiros,
03/06/1985		José Silvino Valdivino	posseiro	Aderaldo Moreira e João Batista da Silva; Mandante:

14/03/1990	AREIA	Valdemar Dionísio	posseiro	Fazendeiro Marcelo Berlom de Albuquerque
11/01/1991	SAPÉ	José Carlos Bezerra "Tarzan"	camponês	Fazendeiro José Fernandes Ribeiro Coutinho e capatazes
30/01/1992	LAGOA	Eduardo Alves da Costa	posseiro	José Francisco F. de Lima
06/12/1992	ARARUNA	José Rômulo	trabalhador rural	Pistoleiro
23/10/1992	CAAPORÃ	Antônio Calixto da Silva	trabalhador rural	Fazendeiro Anísio Freire de Mendonça
05/06/1992	ALAGOA GRANDE	Severino Adelino de Souza	canavieiro	Vigia José Roseno
07/08/1995	MAMANGUAPE	João Paulo Gomes do Nascimento	posseiro	Pistoleiro Severino Freire "Maradona"
19/05/1997	SÃO MIGUEL DE TAIPÚ	Manoel Luiz da Silva	sem-terra	Pistoleiro do Fazendeiro Alcides Vieira de Azevedo
07/07/1999	SÃO MIGUEL DE TAIPÚ	Joaquim Antônio Teotônio	sem-terra	Cláudio e Chiquinho
09/09/2000	SOBRADO	Sandoval Alves de Lima	sem-terra	Sebastião Figueiredo Coutinho, Cláudio Félix
01/06/2002	ITABAIANA	Almir Muniz da Silva	liderança	Policial Civil Sérgio de Souza Azevedo
04/06/2003	JACARAÚ	Antônio Xaves da Silva	sem-terra	s/i
19/01/2004	MARI	Antônio Carlos da Silva	posseiro	s/i
29/07/2009	AROEIRAS	Odilon Bernardo da Silva Filho	liderança	s/i
12/11/2010		Jorge Aleixo da Cunha		s/i
25/11/2011		José Gomes de Lima		s/i
23/10/2012	CAMPINA GRANDE	José Pontes da Silva	liderança	s/i
31/07/2012	MARCAÇÃO	Claudemir Ferreira da Silva	aliados	s/i
31/07/2012	MARCAÇÃO	Cacique Geusivan Silva de Lima	liderança indígena	s/i
06/01/2013	CAMPINA GRANDE	Leandro Soares de França Silva	liderança	s/i
06/04/2016	MOGEIRO	Ivanildo Francisco da Silva	liderança	s/i

Tabela 16. Assassinatos no campo paraibano entre 1962 e 2016.

Fonte: Centro de Documentação Dom Tomás Balduino. Cadernos de conflitos CPT. Organização da autora.

Ao menos 3 aspectos são comuns à maioria dos casos de violência no campo brasileiro:

a) o envolvimento das oligarquias rurais como mandantes de muitos assassinatos;

b) a participação de policiais na execução dos “serviços”, cometendo diversas ações criminosas contra os camponeses a mando dos fazendeiros, quando a função destes seria a de cumprir a lei e proteger a população;

c) a impunidade dos mandantes já que, mesmo nos casos nos quais se provou a participação deles, muitos não foram condenados pelos crimes, o que demonstra claramente a conivência do Estado por meio da ação do Poder Judiciário e policial no campo.

De acordo com os dados fornecidos pela CPT, os casos que possuem identificação de executores/mandantes apontam como implicados nos crimes pistoleiros, policiais civis e militares, fazendeiros, capangas, grileiros, etc.

A participação dos policiais nos crimes indica a permanência do poder das oligarquias regionais e sua imbricação com os governos e instituições estatais. Ao analisar a violência e a impunidade dos crimes no campo brasileiro entre 1985 e 2005, Nóbrega e Paula (2009) destacam a ação policial como principal força motriz na execução de assassinatos, trazendo à tona uma questão política organizacional do Estado nacional que delega a gestão das manifestações sociais aos estados, por meio da repressão policial.

No outro lado, ou seja, como vítimas, estão os posseiros, sem-terras, seringueiros, camponeses, lideranças (indígenas, quilombolas, dos povos tradicionais, do MST, etc.), presidentes/dirigentes de STR, trabalhadores rurais, garimpeiros, pequenos proprietários, pequenos arrendatários, parceiros-meeiros, lavradores, peões, indígenas, ribeirinhos, assentados, conforme identificados pela CPT. Dos 1.834 assassinatos cometidos no campo no período analisado, pelo menos 1.475 foram contra diferentes categorias, as quais podem ser entendidas como constitutivas do campesinato brasileiro. Além destes, a violência seletiva atingiu religiosos, advogados, militantes, entre outros solidários à causa dos trabalhadores no campo em nosso país.

No que diz respeito à judicialização dos casos de assassinatos, os dados fornecidos pela CPT fortalecem a tese de que a territorialização do poder econômico dos donos de terras em nosso país desdobra-se em poder político-jurídico,

monopólio territorial, concretizando uma justiça de classe e a impunidade dos crimes cometidos no campo brasileiro.

Dos 1.834 assassinatos cometidos no campo em nosso país, somente 112 casos foram julgados, o que corresponde a um percentual de 6,1%. Esses julgamentos tiveram como resultado a condenação de 31 mandantes e 92 executores e a absolvição de 14 mandantes e 204 executores. O gráfico 2 abaixo possibilita a visualização da ineficiência do Poder Judiciário do ponto de vista da pequena quantidade de casos que chegaram a ter um desfecho judicial:

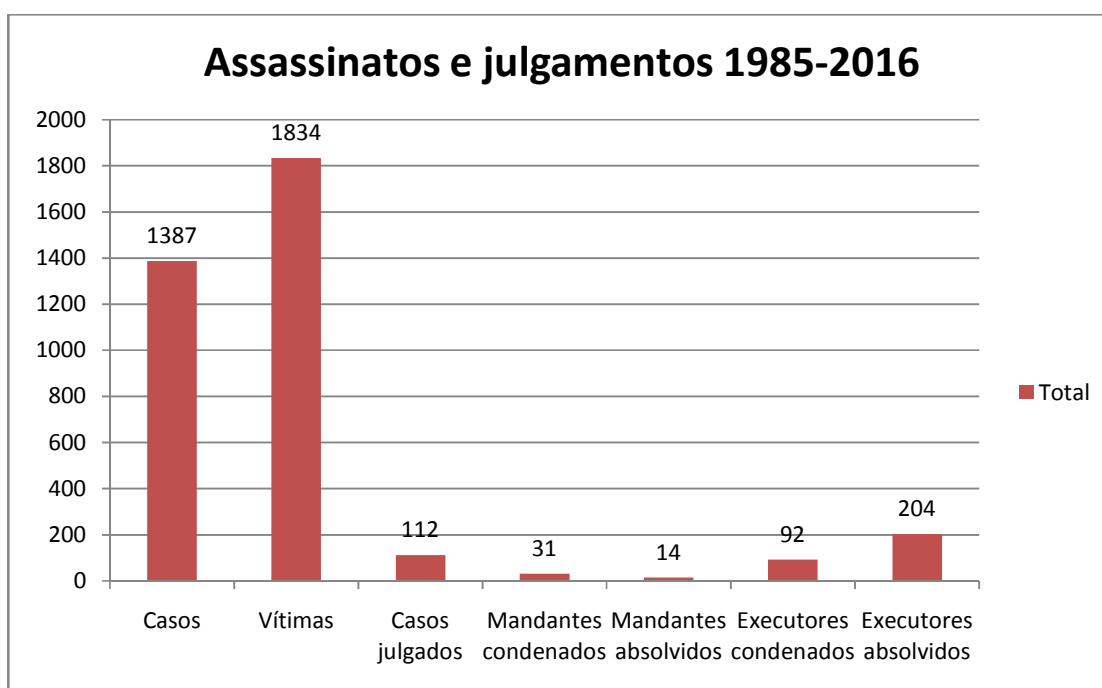


Gráfico 2. Assassinatos e Julgamentos 1985-2016.

Fonte: Centro de Documentação Dom Tomás Balduino, 11/02/2016.

Já o gráfico 3 a seguir apresenta um comparativo entre o número de assassinatos e o número de julgamentos por região. Como se pode observar, o poder Judiciário foi ineficiente do ponto de vista da quantidade de casos julgados em todas as regiões do país.

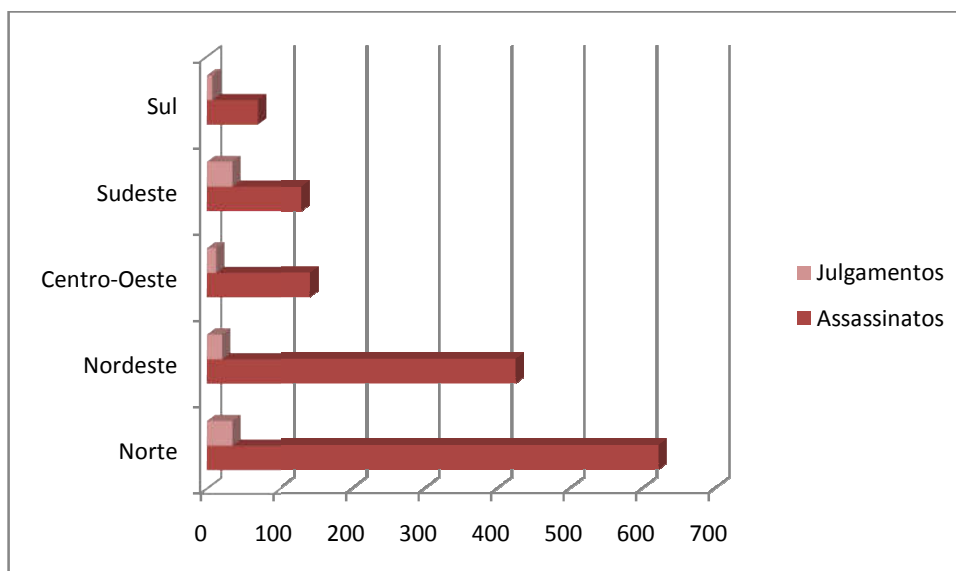


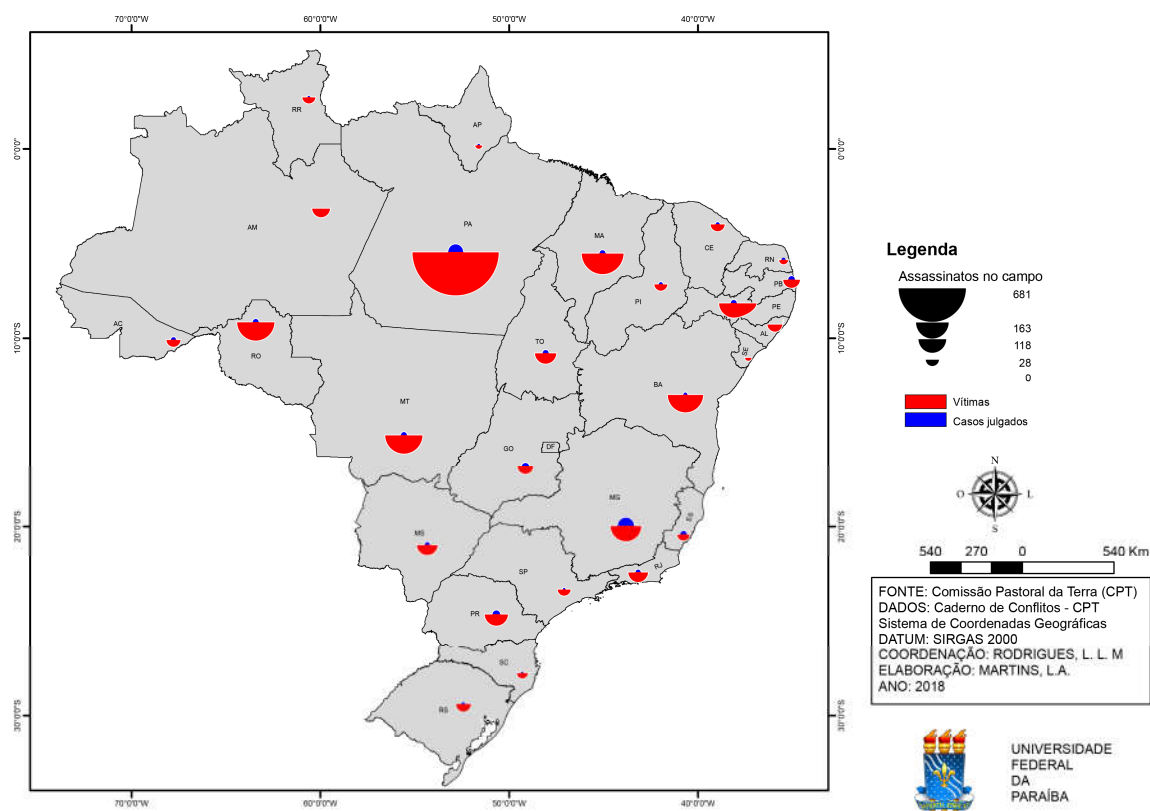
Gráfico 3. Assassinos e Julgamentos por Região 1985-2016.

Fonte: Centro de Documentação Dom Tomás Balduino. Organização da autora.

A região Sudeste foi, proporcionalmente, a que teve maior porcentagem de casos levados a julgamento, na qual, de 129 casos de assassinatos, julgaram-se 35, o que corresponde a aproximadamente 27,1%. Em seguida aparece a região Sul, na qual foram julgados 8 de um total 70 casos de assassinatos, ou seja, 11,4%. A região Centro-Oeste julgou 13 de 141 casos, correspondendo a 9,2%. Já a região Norte, que contabilizou o maior número de casos de assassinatos, num total de 622, julgou 35 casos, ou 5,6%. Por fim aparece o Nordeste, com 21 julgamentos de um total de 425 casos de assassinatos, o que corresponde a 4,9%.

Ao analisar os dados considerando-se as Unidades da Federação (UFs), a constatação é a mesma, ou seja, os crimes cometidos pela classe proprietária no campo em nosso país dificilmente chegam a ter um desfecho judicial. O mapa 3 abaixo possibilita a visualização do número de vítimas e do inexpressivo número de casos julgados no período compreendido entre 1985-2016:

Mapa 3. Brasil: assassinatos e julgamentos dos crimes no campo (1985-2016)



Somente a título de exemplo, citarei o Estado do Pará que, ano após ano, tem registrado altíssimo número de vítimas, sendo o Estado brasileiro onde ocorre o maior número de casos de violência no campo. No período analisado, ocorreram no Pará 446 casos de assassinatos, vitimando 681 pessoas. Desses crimes, somente 20 foram julgados, ocorrendo a condenação de 13 mandantes e 18 executores (Gráfico 4). Entretanto, para os detentores de monopólio territorial, condenação não é sinônimo de encarceramento e, de acordo com os dados registrados pela CPT, dos 13 mandantes condenados, 5 estão soltos e, dos 18 executores condenados, 1/3 se encontra em liberdade.

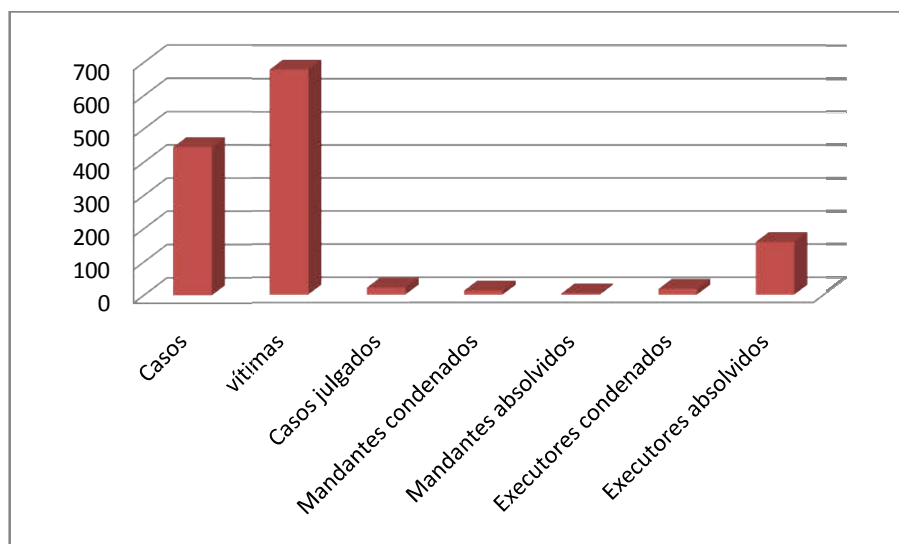


Gráfico 4. Assassinatos e Julgamento dos crimes no campo no Pará (1985-2016).
Fonte: Centro de Documentação Dom Tomás Balduino. Organização da autora.

Ao levar para o centro da análise o número de condenações nos referidos julgamentos, evidencia-se a impunidade, sobretudo quando se trata dos mandantes dos crimes, os casos em que ocorrem condenações geralmente são de repercussão nacional/internacional. Os executores enquanto elos mais fracos da corrente são os que mais figuram nas condenações (Gráfico 5):

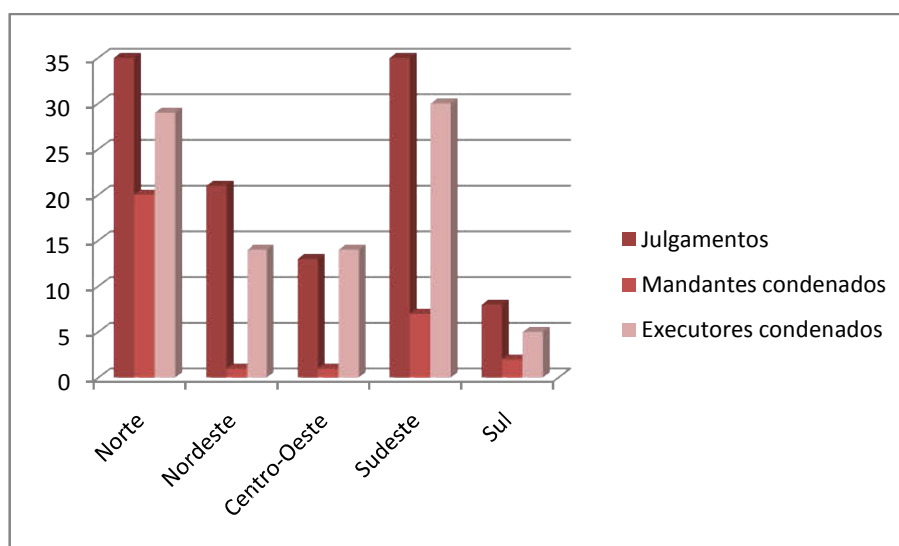


Gráfico 5. Julgamentos e Condenações por Região 1985-2016.
Fonte: Centro de Documentação Dom Tomás Balduino. Organização da autora.

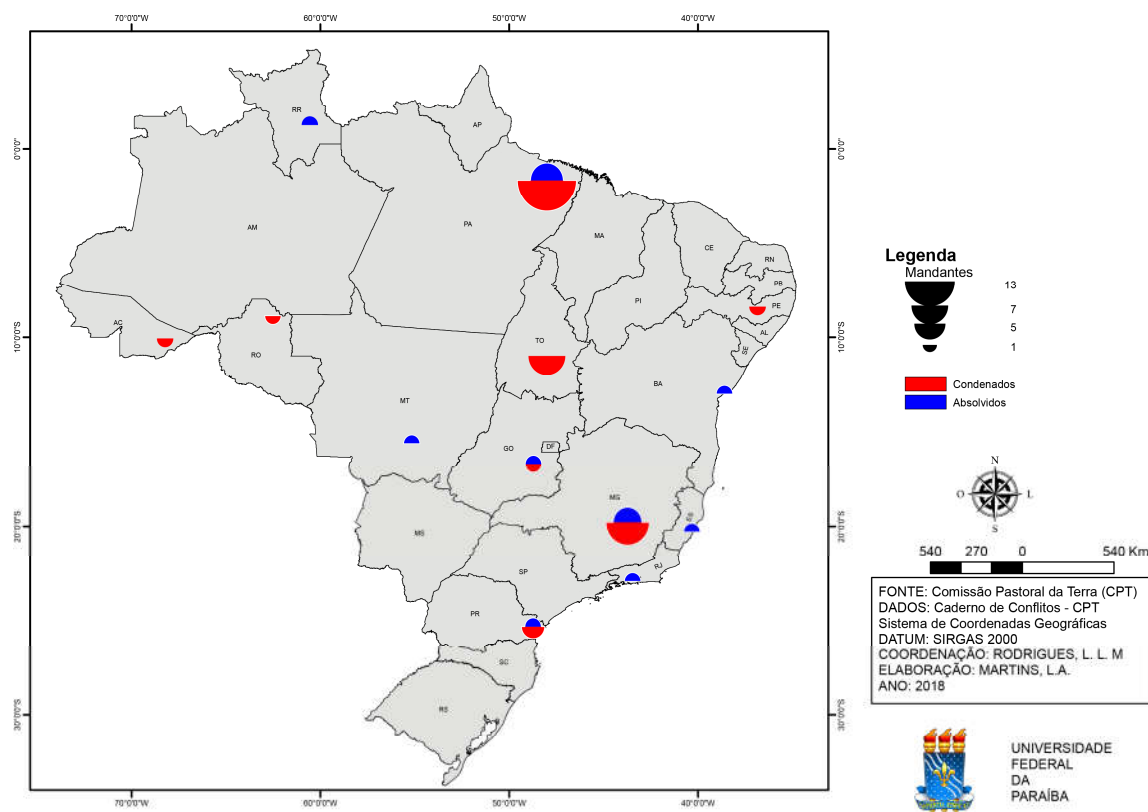
A região Norte apresenta um índice significativo de condenações: de 35 casos julgados, 20 mandantes e 29 executores foram condenados. Em seguida aparece a

região Sudeste, onde foram condenados 7 mandantes e 30 executores em um total de 35 casos julgados. No Nordeste ocorreram 21 julgamentos no período, condenando-se somente 1 mandante e 14 executores. No Centro-Oeste foram realizados 13 julgamentos, condenando-se 1 mandante e 14 executores. Na região Sul, em um total de 8 julgamentos, foram condenados 2 mandantes e 5 executores.

Uma pergunta muito pertinente em nosso país, onde quem tem poder político-econômico dificilmente paga por seus crimes, é: onde estão os condenados? O número pouco expressivo de condenações nos julgamentos dos crimes no campo se agrava com a constatação de que muitos dos mandantes condenados estão em liberdade e outros tantos executores se encontram foragidos, sacramentando a impunidade que não é exceção nesses casos.

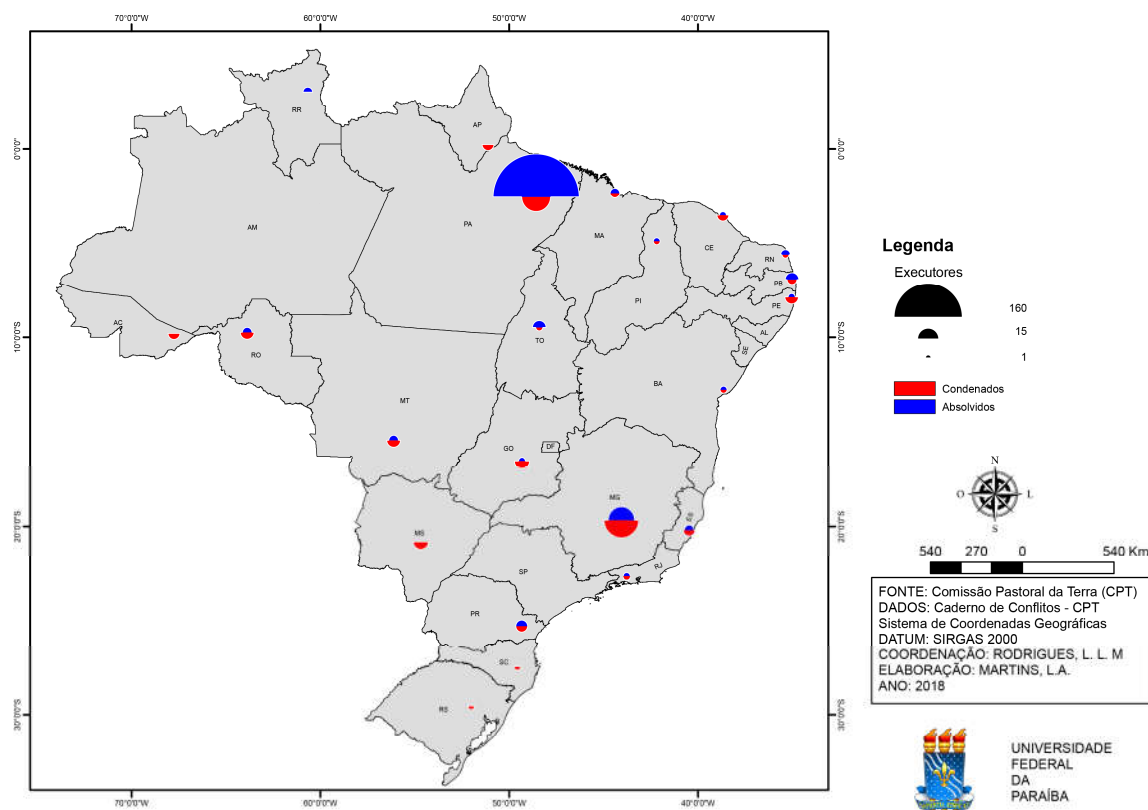
O mapa 4 a seguir espacializa o número de condenações e absolvições de mandantes dos crimes no campo, segundo os Estados brasileiros. Como se pode observar, as condenações são pouco expressivas e alguns Estados como Roraima, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia não apresentam nenhum caso de mandante condenado. Em toda a região Nordeste, somente ocorreu uma condenação, em Pernambuco. O Estado que apresenta maior número de mandantes condenados é o Pará, entretanto, como se discutiu anteriormente, muitos dos condenados se encontram em liberdade.

Mapa 4. Brasil: número de mandantes de assassinatos no campo condenados e absolvidos (1985-2016).



No que se refere aos executores, o número de condenações se amplia, embora ainda se apresente irrelevante frente ao número de assassinatos: apenas 91 condenações em todo o país num período de 31 anos. Como se viu, pouquíssimos casos de assassinatos no campo chegam a ter um desfecho judicial e existe uma grande dificuldade para se condenar os responsáveis pelos crimes cometidos contra a pessoa no campo brasileiro, sejam mandantes ou executores. Até porque aqueles que comandam os assassinatos, organizando verdadeiras milícias de pistolagem, também se mobilizam para facilitar a fuga ou garantir a absolvição dos sicários que contratam para as empreitadas criminosas. O estado do Pará se destaca pelo grande número de absolvições de executores, conforme se pode visualizar no mapa 5 a seguir:

Mapa 5. Brasil: número de executores dos crimes no campo condenados e absolvidos (1985-2016).



A impunidade dos responsáveis pela violência no campo é, sem dúvida, um fator decisivo para a permanência dessa barbárie, uma vez que as instituições que compõem o Sistema de Justiça concedem aos latifundiários uma blindagem para que não respondam e paguem por seus crimes.

Essa mesma impunidade é oficializada pelas decisões judiciais que absolvem mandantes e executores dos assassinatos cometidos contra os que estão em luta no campo brasileiro. Apesar de juridicamente não serem considerados impunes os réus que foram levados a julgamento e absolvidos, os desfechos de muitos julgamentos, em dissonância com as provas levantadas no processo, evidenciam que a falta de condenação é impunidade e, o mais grave, uma impunidade conivente diante de um Sistema de Justiça moroso, parcial e seletivo.

Nem mesmo nos casos que tiveram muita repercussão, a exemplo do caso Chico Mendes, Dorothy Stang ou ainda dos massacres de Corumbiara e Eldorado do Carajás, os desfechos dos julgamentos apresentaram “a fumaça da boa justiça”.

Assim, como no caso Margarida Alves, nem toda a cobrança promovida por setores da sociedade nacional e internacional foi capaz de fazer o Poder Judiciário julgar com isenção e, mesmo quando houve condenações, os culpados não pagaram pelos crimes.

No caso Chico Mendes, os autores do crime (figura 57), o fazendeiro Darly Alves da Silva e seu filho Darcy Alves da Silva, foram pronunciados, julgados e condenados, mas não sem que tenha sido necessária uma grande pressão social(sobretudo internacional) para que o Judiciário cumprisse os ritos e publicasse a sentença condenatória. Mesmo condenados, os assassinos não pagaram pelo crime. Em uma escancarada manobra para ficarem impunes, os assassinos fugiram da penitenciária de Rio Branco-AC em fevereiro de 1992. Apesar de terem sido recapturados em 1996, não permaneceram presos. Em 1999, Darly saiu do presídio para cumprir o restante da pena em prisão domiciliar, alegando problemas de saúde. Darcy, no mesmo ano, ganhou o direito de cumprir o restante da pena em regime semiaberto.



Figura 57. Darly e Darcy Alves durante o julgamento pela morte de Chico Mendes, em 1988.

Fonte: <http://g1.globo.com/ac/acre/noticia/2013/12/condenado-pela-morte-de-chico-mendes-diz-ser-vitima-de-injustica.html>.

O caso da irmã Dorothy Stang revela que o latifúndio age como crime organizado, conforme destaca Oliveira (2005, p. 28)⁸⁶ ao abordar sobre o assassinato:

A missionária Dorothy Stang instruía os posseiros a reivindicarem a regularização fundiária em terras públicas, devolutas ou não. O crivo da violência e do pagamento pelo serviço em dinheiro mostrou outra faceta do episódio, a formação de um verdadeiro consórcio para contratar o assassinato, o que revela de forma explícita o caráter de classe da ação, mais precisamente, a posição de classe dos proprietários de terra.

A dificuldade em punir os principais responsáveis pelo crime, os que encomendaram a execução da Irmã Dorothy, evidencia mais uma vez a influência do monopólio territorial junto ao Poder Judiciário em nosso país. Um dos mandantes do assassinato, o fazendeiro Viltamiro Bastos de Moura, o “Bida”, foi levado a julgamento nada menos do que 4 vezes.

No primeiro julgamento, Bida foi condenado a mais de 20 anos de prisão. No período, o Código de Processo Penal previa a realização de um segundo julgamento quando a pena ultrapassasse 20 anos. No segundo julgamento, Bida foi absolvido, mas o Júri foi anulado por decisão do Tribunal de Justiça do Pará. No terceiro julgamento, Bida foi novamente condenado, mas o Supremo Tribunal Federal (STF) anulou o julgamento alegando que o juiz do Tribunal do Júri concedeu apenas 10 dias para que a Defensoria Pública pudesse estudar o processo e fazer a defesa do acusado. No quarto julgamento, Bida foi novamente condenado, mas cumpriu sua pena em regime semiaberto.

Outro mandante, Regivaldo Pereira Galvão, o “Taradão”, foi condenado em 2010 a 30 anos de reclusão (figura 58), mas, logo em seguida, a Desembargadora Maria de Nazaré Gouveia (TJPA) concedeu-lhe liberdade provisória. Lutando para permanecer em liberdade, o acusado como mandante do assassinato entrou com recurso de apelação e, por meio de *Habeas Corpus* concedido pelo STF em 21/08/2012 e liberdade provisória concedida pelo STF em 05/11/2013, Regivaldo Pereira Galvão aguardava o julgamento do recurso em liberdade⁸⁷. Somente no mês

⁸⁶ Caderno CPT.

⁸⁷ Fonte: Centro de Documentação Dom Tomás Balduino.

de junho de 2017, o *Habeas Corpus* que o mantinha solto foi negado pelo STF, tendo sido expedido o mandado de prisão⁸⁸.



Figura 58. Regivaldo Pereira Galvão, julgado em 2010. Foto: Elivaldo Pamplona/ O Liberal.

A situação dos outros envolvidos no crime não é diferente: gozando de benefícios permitidos pela lei, nenhum dos assassinos da Irmã Dorothy está encarcerado. Clodoaldo Batista, um dos autores do assassinato, condenado a 18 anos de prisão, cumpre pena em regime semiaberto. Rayfran das Neves Sales, autor dos disparos, foi condenado a 27 anos de prisão e, após cumprir menos de 1/3 da pena, teve direito à progressão de regime, beneficiado com a prisão domiciliar. Amair Feijoli Cunha, intermediário do assassinato, foi condenado a 17 anos e cumpre prisão domiciliar em um município do interior do Pará⁸⁹.

O caso Eldorado dos Carajás traz à tona a clara posição de defesa dos agentes estatais em relação aos acusados pelo massacre. O desenrolar do processo se configurou numa continuação do massacre contra os camponeses, agora levado a cabo pela instância jurídica. Devido às pressões dos movimentos

⁸⁸ Disponível em: <<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/justica-revoga-liberdade-de-regivaldo-galvao-condenado-em-2010-pela-morte-de-dorothy-stang.ghtml>>. Acesso em: 28 dez. 2017.

⁸⁹ Disponível em <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2015-02/caso-dorothy-situacao-de-reus-gera-sensacao-de-impunidade-diz>>. Acesso em: 28 daz. 2017.

sociais e outras organizações populares, 150 Policiais Militares envolvidos no massacre foram levados a Júri Popular.

Três oficiais comandantes da operação foram absolvidos em 1999, entretanto, o julgamento foi anulado. No ano seguinte, todos os juízes criminais de Belém-PA se deram por impedidos para presidir o julgamento do caso do Massacre de Eldorado dos Carajás. Nomeado para o caso, o Juiz José Maria Teixeira do Rosário pediu afastamento da Presidência (Conflitos no Campo - CPT, 2002).

Em substituição, foi nomeada a Juíza Eva do Amaral Coelho. Esta, no ano 2000, já havia se recusado a presidir o julgamento do Fazendeiro Jerônimo Alves Amorim, acusado pelo assassinato do sindicalista Expedito Ribeiro de Souza em Rio Maria-PA. Na condução do caso Eldorado dos Carajás, a juíza determinou a retirada da principal peça de acusação do processo, um parecer técnico elaborado na Unicamp que comprovava que os responsáveis pelos primeiros disparos foram os PMs, confirmando o massacre. A juíza processou ainda um dos principais advogados do MST que atuava no caso Carajás, pela publicação de um artigo em revista especializada na qual analisava a nulidade do primeiro julgamento do caso, realizado em 1999 (Conflitos no Campo-CPT, 2002).

No segundo julgamento, o Coronel Mario Colares Pantoja, que comandou o batalhão da PM de Marabá, foi condenado a 228 anos de prisão, correspondendo a 12 anos por cada uma das 19 vítimas, mas saiu em liberdade do Tribunal para aguardar julgamento de recurso contra a sentença condenatória. O Capitão Raimundo Almeida Lameiro foi absolvido, mesmo tendo comandado o batalhão junto com Pantoja. Segundo consta no Caderno de Conflitos da CPT (2002, p.148): “Pantoja afirmou perante o juiz que a ordem final partiu do governador que se recusou a negociar com os sem-terra e o obrigou a desobstruir a estrada imediatamente”. Entretanto, nem o governador Almir Gabriel (PSDB), nem o Secretário de Segurança Pública e tampouco o comandante da Polícia Militar foram incluídos como réus no processo. Dos 150 policiais levados a julgamento, entre soldados e oficiais, ocorreram apenas 2 condenações.

A situação de barbárie no campo revela-se nos números de mortos que continua a crescer e que, como bem afirmou Alberto Moreira (2007), pesam como acusação contra o Estado brasileiro e suas instituições, principalmente a Polícia, o Judiciário e o Executivo, os quais, na questão da terra, mostram o quanto podem ser classistas e parciais.

Tantas vidas transformadas em números. Por trás desses números existiam rostos, famílias e sonhos, mas a violência vai sendo naturalizada, tornando-se banal, corriqueira. E segue a sociedade alheia ao fato de que a vida dos mais pobres vale pouco ou quase nada e parece perder a capacidade de indignação, de insurgência. Essa violência econômica e política não usa disfarces e, muitas vezes, manda o recado antes da bala. Diante da impunidade conivente que recebe do poder constituído, não se acanha em se mostrar outra vez, sempre que o sagrado direito de monopolizar a terra e explorar o trabalho for, de alguma forma, ameaçado.

Rio Maria, município do interior do Pará, ficou conhecido como a terra da morte anunciada, diante de tantos assassinatos seletivos direcionados aos integrantes do STR e do PCdoB. Pedro Teixeira, líder das Ligas Camponesas, foi marcado para morrer. Margarida já havia afirmado que preferia “morrer na luta do que morrer de fome”. Almir Muniz da Silva, camponês assentado paraibano, já havia registrado queixa-crime contra as ameaças de morte que recebia anos antes de seu desaparecimento e possível assassinato.

O Padre Josimo Tavares, de Imperatriz do Maranhão, também não se curvou às ameaças e, assassinado em 1986, estava consciente dos riscos que corria: “Nem o medo me detém. É hora de assumir. Morro por uma causa justa”. Igualmente, as palavras da missionária Dorothy Stang, assassinada em 2005, indicam que ela sabia que estava na lista dos que estavam marcados para morrer: “Não quero fugir, nem abandonar a luta dos camponeses que vivem sem nenhuma proteção em plena selva”.

Há registros de ameaças contra o líder seringueiro José Cláudio Ribeiro e sua esposa Maria do Espírito Santo desde o ano de 2001. Zé Cláudio afirmou publicamente, em um evento na cidade de Manaus, 9 meses antes de ser morto: “protegerei as florestas a qualquer custo. É por isso que eu poderia receber uma bala na cabeça a qualquer momento. Porque eu denuncio os madeireiros e produtores de carvão e é por isso que eles pensam que eu não posso existir” (Conflitos no Campo –CPT, 2013, p.129).

As ameaças continuam e a violência tende a permanecer. Pesquisa realizada pelos jornalistas Ismael Machado e Natália Viana (2013)⁹⁰ recuperou a história de mulheres marcadas para morrer no interior do Pará, demonstrando que a história se

⁹⁰ Artigo intitulado “Quando a bala manda recado”, publicado no caderno Conflitos no Campo Brasil, 2013.

repete e que existem muitas lideranças na mira do latifúndio, temendo por suas vidas ameaçadas.

No município de Rondon do Pará, foi assassinado, no ano de 2000, o presidente do STR José Dutra da Costa, o “Dezinho”. Seu sucessor, Ribamar Francisco dos Santos, foi também assassinado em 2004. Por causa das execuções, nenhum homem quis mais assumir cargo na direção do sindicato e a executiva passou a ser toda composta por mulheres.

A presidente à época em que foi realizada a pesquisa era Maria Joel da Costa, a viúva de Dezinho, que, assim como fez Elizabeth Teixeira, deu continuidade à luta de seu marido. O assassinato de Dezinho ocorreu nos mesmos moldes do de Margarida Alves, de emboscada na porta de sua casa:

Era de noite, umas 19 horas, bateram na porta fui atender e era um jovem, sem características que parecesse um pistoleiro. Ele criou toda uma história de uma avó que precisava ajeitar uns documentos para receber uma pensão. Na frente da casa, o homem encontrou Dezinho. Eu ouvi-os conversar e fechei a porta, ouvi o disparo. Wellington de Jesus Silva, o pistoleiro, confessou que havia recebido dois mil reais e um revólver para executar meu marido, a mando do fazendeiro José Décio Barroso Nunes, o “Delsão”. (MACHADO E VIANA, 2013, p. 130).

O caso foi a julgamento e, depois de tramitar por 14 anos na Justiça do Pará, 2 dos 3 acusados como mandantes foram absolvidos pelo Júri. O único mandante condenado, Décio Barroso Nunes, teve uma pena de 12 anos de reclusão. O executor, Wellington de Jesus Silva, foi condenado a 29 anos de prisão.

A vice-presidente do STR de Rondon do Pará, Zuldemir dos Santos de Jesus, acumula, em uma caixa, as queixas-crime e declarações que já fez sobre as ameaças que recebe e relatou aos pesquisadores: “ligaram para a minha casa sem se identificar, diziam que iam matar eu e minha família toda. Viver com tranquilidade é algo que desaprendi a fazer” (MACHADO E VIANA, 2013, p.130).

Outra sindicalista, Maria Regina Gonçalves, presidente do STR de Eldorado dos Carajás, vive sob as ameaças que, conforme relata: “vieram depois que o sindicato passou a organizar 4 mil famílias em 22 projetos de assentamento do município”. No dia 27 de julho de 2012, nove fazendeiros entraram na sede do sindicato para pressionar Regina, e um deles afirmou: “só viemos falar com ela do risco que ela está correndo” (MACHADO E VIANA, 2013, p.130).

Mais um relato colhido na pesquisa recupera a história de uma dirigente do MST, Maria Raimunda César de Souza, que soube da ocorrência de uma reunião entre latifundiários de Marabá na qual seu nome foi citado como uma das pessoas que tinham que ser “tiradas do caminho” para vencer os sem-terras na região. Maria relata a sensação de medo que a acompanha por estar na lista dos ameaçados de morte envolvidos na questão da terra em nosso país:

Várias vezes recebi avisos de que poderia morrer. Muitas mensagens, gente dizendo para eu me cuidar, não viajar à noite, evitar ônibus, barzinhos, a não me expor. Às vezes o telefone toca e do outro lado só o silêncio ou uma respiração profunda. Quando abaixa a poeira dessas tensões é que eu tenho mais medo. É na calma que os pistoleiros agem mais, quando estamos de guarda baixa. (MACHADO E VIANA, 2013, p. 131).

Seria impossível aprofundar aqui todas as histórias que se encontram por trás dos números da violência no campo brasileiro. Os exemplos citados representam uma tentativa de dar visibilidade ao caráter extremamente conflituoso e violento do modelo de desenvolvimento assumido pelo Estado para o campo em nosso país e à parcialidade com que são tratados os crimes cometidos no campo pela instância jurídica, evidenciando a proteção recebida pelos latifundiários no seio da engrenagem estatal.

No país do latifúndio, lutar por terra e por direitos é considerado inaceitável pela classe proprietária que, acobertada pela força de seu monopólio territorial, assassina ou manda assassinar impunemente para manter privilégios assentados historicamente na concentração da terra e superexploração da força de trabalho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por tudo que foi evidenciado ao longo desses capítulos, entendo ser possível afirmar que a Justiça, assim como toda a máquina estatal, resguarda, por meio de seu aparato, os interesses da classe economicamente dominante. Não se trata de uma omissão do Estado, de meras falhas do sistema, de uma ausência ou insuficiência dos representantes do poder público em suas missões de reprimir ou desestimular a prática criminosa por intermédio de punição, mas precisamente o contrário. Ou seja, uma ação conivente com os poderosos, detentores de monopólio territorial, por parte dos agentes estatais que representam o Sistema de Justiça.

A análise proposta abre espaço para se questionar o Sistema de Justiça vigente na sociedade brasileira, capitalista, desigual, destacando os reflexos causados pela estrutura de classes sociais nas instituições de poder em nosso país, retirando o véu ideológico dos discursos institucionais e mostrando que no capitalismo o triunfo é sempre o do econômico.

A instância jurídica é garantidora da manutenção do monopólio territorial, de um lado, por legalizar a exploração por meio do ordenamento jurídico e, por outro lado, ao garantir privilégios e impunidade para os grandes proprietários de terra implicados nos assassinatos cometidos no campo em nosso país, concretizando uma justiça de classes no país.

Na análise do processo, ficou claro que o poder dos “donos da terra”, que sustenta o monopólio territorial, foi reconhecido e centralizado pelo Estado. A violência local se desdobrou na violência institucional, desnudando a farsa de que “para a Justiça todos são iguais”, tão propagandeada em nossa sociedade “democrática”.

Por mais que o ideal democrático apregoe que a dinâmica social e as pressões promovidas pelos sujeitos organizados politicamente podem produzir inflexões no poder vigente e promover mudanças, persiste, em nosso país, uma cultura jurídico-política atrelada, de maneira indiscutível, ao poderio econômico.

Fazem-nos crer que, por intermédio do sufrágio universal, o poder e a soberania são exercidos pelo povo e que, por meio da organização e reivindicação, poder-se-á fazer frente à desigualdade e à exclusão e construir-se-á a tão almejada Justiça Social. Esquece-se de que o Poder Judiciário é uma instituição inserida em

um modo de produção espoliativo e que, enquanto tal, reproduz, na esfera jurídica, a desigualdade que caracteriza a base econômica da sociedade, dando um tratamento diferenciado a trabalhadores e grandes proprietários de terra.

Desconsiderando as contradições sociais e analisando a realidade sem respaldo em teorias críticas, de maneira isolada e descontextualizada da totalidade social, alimenta-se, em nossos dias, a convicção de que a emancipação política e a formalização da democracia representam a panaceia das mazelas do mundo. Acreditando que o Estado representa o bem comum, alimenta-se a ânsia de ver, por meio de suas instituições, “ser feita a Justiça”, “doa a quem doer”, mostrando que, para o Estado, “todos são iguais” e que “a lei vale para todos”. Esse pensamento demonstra-se claramente nas palavras de Raimunda Mascena, da CONTAG, ao analisar a absolvição do acusado como mandante pelo assassinato de Margarida Maria Alves:

Estando dentro daquele Tribunal, nós assistimos a um verdadeiro escândalo, principalmente para a justiça brasileira. **Eu esperava tudo nesse país, menos a absolvição de Zito Buarque. Acho que eles não têm dimensão do que significou esse julgamento para um país que se diz democrático.**⁹¹

Em um processo que se prolongou 18 anos, ocultou nomes, privou-se de apontar mandantes, prescreveu o crime para 4 acusados, protelou, engavetou, adiou e ignorou, a absolvição do réu Zito Buarque não deveria ser surpresa, lamentavelmente.

Evidenciaram-se, ao longo dos volumes do processo, alianças e aliciamentos no intuito de proteger interesses de integrantes do mais forte grupo oligárquico do Estado da Paraíba, envolvidos no assassinato de uma mulher camponesa, negra, de origem humilde, que lutava pela causa da classe trabalhadora. Se houve ou não compra dos jurados, fato que não posso e não pretendo provar, a verdade é que a instância jurídica mostrou-se, no decorrer de todo o trâmite processual, ineficiente e parcial em sua função de distribuir a justiça.

Por mais esforços que tenham sido envidados por diversas organizações da sociedade civil, a posição social, política e econômica dos sujeitos envolvidos no crime político-econômico e fundiário que ceifou a vida de Margarida, mostrou-se

⁹¹Disponível em: <<http://www.cfemea.org.br>>. Acesso em: 19 set. 2012.

determinante na correlação de forças, resultando na absolvição dos envolvidos e demonstrando cristalinamente que existem, sim, determinações de ordem estrutural vinculadas ao poder econômico nas questões políticas e jurídicas contemporâneas, por mais que se advogue em contrário.

Entretanto, nos discursos dos diversos advogados, juízes e promotores entrevistados nesta pesquisa, prevaleceu a crença na imparcialidade e eficiência das instituições estatais. O advogado Gilberto Marques deixou claro que, em seu ponto de vista “*a Democracia e o Estado ainda são o caminho melhor*”. Já para Antônio Barbosa, um dos advogados de acusação, não se pode dizer que no caso **houve uma completa injustiça**, tendo em vista que o réu ficou detido por um período de tempo.

O Juiz Leandro dos Santos que presidiu o Júri acredita que o Estado e o Judiciário cumpriram sim o seu papel, visto que o réu foi denunciado, libelado e julgado, ou seja, o judiciário seguiu os ritos previstos em lei, sendo a absolvição irrelevante para a análise. Quando indagado sobre a marca que o caso Margarida Maria Alves deixava no Poder Judiciário brasileiro, o promotor de Justiça Victor Granadeiro apenas respondeu evasivamente que “**a questão não é por aí**”.

Não estou aqui afirmando que a formalização da democracia seja irrelevante politicamente para o nosso país. Longe de mim querer reviver os dias trágicos da ditadura militar que destroçou os movimentos sociais no campo, cometendo todo o tipo de atrocidades com os opositores ao regime.

Não menosprezo o fôlego e a disposição para o enfrentamento daqueles que foram às ruas para que hoje vivamos em uma sociedade “livre”, sobretudo no contexto que ora vivenciamos, no qual se assiste a mais um golpe contra a frágil “democracia” brasileira e um desmonte dos direitos conquistados duramente pela classe trabalhadora. Entretanto, concordo com o dizer de Marx (2005) de que a política pode ser livre sem que o homem efetivamente seja livre e que a emancipação política não representa a emancipação humana.

O fato de existir, pelo menos em lei, uma sociedade democrática em nosso país não nos exime da crítica a respeito da sociedade na qual vivemos. Qual é o papel do cientista social senão inquietar-se e questionar a sociedade em suas dimensões cultural, política, econômica e, por que não, jurídica? A geografia crítica nos incumbiu de buscar compreender os espaços e territórios produzidos na contínua relação da sociedade com a natureza, evidenciando os problemas e

conflitos erigidos nesse processo na busca constante da transformação social, na construção de outro mundo possível, mais justo e mais humano.

Passaram-se séculos e a questão territorial no Brasil continua a mesma: uma estrutura fundiária concentrada e excludente, sustentáculo do monopólio territorial de uma elite de base oligárquica que concentra poder econômico/territorial, político⁹² e jurídico e, para que essa (des)ordem continue intocada, inabalável, absoluta, assassinam ou mandam assassinar quem ameace democratizar o acesso à terra por meio da luta. A impunidade conivente que recebem por parte do Estado não deixa dúvidas de que as raízes do latifúndio estão profundamente inseridas na *res publica* em nosso país, demonstrando o papel do aparato jurídico na garantia do monopólio territorial.

Poder-se-ia aqui argumentar que foi o povo quem absolveu os réus levados a júri popular e não juízes togados, representantes do poder público, já que foram julgados pelo chamado “Tribunal Popular”. Mas, ainda que se desconsiderasse a forma como foi conduzido o processo, a morosidade e todos os outros problemas evidenciados ao longo destas páginas, desde a abertura das investigações policiais até o desfecho do caso, ainda assim, a crítica seria possível, já que o Júri popular é uma instituição do nosso sistema jurídico, o qual se mostra extremamente vulnerável às relações desiguais de poder que caracterizam nossa sociedade.

O Art. 433 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, o qual determina que o sorteio dos nomes dos jurados deve ser público e os nomes daqueles que irão compor o Conselho de Sentença deve ser divulgado, torna-os acessíveis a pedidos, pressões e aliciamento. No caso Margarida, inúmeras denúncias foram feitas a respeito de investidas econômicas sobre os jurados. Situação agravada, de um lado, pelo monopólio territorial do acusado Zito Buarque, de outro, pelo seu histórico de atos de intimidações e ações de violência contra testemunhas e jurados que deram causa ao desaforamento do julgamento.

O mesmo ocorreu no processo anterior, que levou a duas absolvições do réu Carlinhos, não sem que se tenha denunciado ao juiz comarca a parcialidade do Júri, o qual, mesmo diante de fortes indícios, negou-se a desaforar o segundo

⁹² Segundo dados do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP, 2014), a Bancada Ruralista, ou seja, a bancada de deputados e senadores que representam os barões da terra, compreende entre 210 e 230 parlamentares, constituindo um poder legislativo sem igual. Interessante constatar que o Brasil é um país urbano, com 84% da sua população vivendo em núcleos urbanos, mas a maior bancada parlamentar no congresso é rural. Como explicar isso? A noção de monopólio territorial é um caminho possível.

juízo. Nelson Hungria, jurista brasileiro que foi Ministro do Supremo Tribunal Federal, tece duras críticas ao Júri, explicando que os jurados:

Entram para o conselho de julgamento com toda uma carga de apriorismos, de ideias tendenciosas, de paixões de momento, de gratuitas prevenções a favor ou contra os réus. Acessíveis a pedidos, comprometem seus votos, de antemão, como se se tratasse de um obséquio banal. **Nas comarcas longínquas, como é sabido, o júri não é mais do que um robot manejado pelo partido político dominante:** aos seus julgamentos precedem os conciliábulos de véspera, em que os jurados recebem do mandão local o santo e a senha. (Processo nº 372/95, fl. 3.758, grifo meu).

Como destaca o autor, as questões políticas muitas vezes incidem na decisão do Júri que concede proteção àqueles detentores do poder e influência na escala local. Assim, as assimétricas relações de poder vão se manifestando, passo a passo, nos processos, demonstrando que, em grande medida, a classe mais forte econômica e politicamente continua a controlar o que se decide nos Tribunais.

Seja por influência, relações de amizade ou parentesco, suborno ou intimidação, o fato é que os jurados e testemunhas e os próprios agentes estatais não estão imunes às investidas de acusados que detêm poder. Como enfatizei anteriormente, não é pretensão desta pesquisa provar se os jurados do caso Margarida Maria Alves foram ou não corrompidos, mas, diante das evidências que transpareceram ao longo da análise, não se pode negar a possibilidade. Todos esses elementos fazem com que o Júri se torne, nas palavras de Hungria, uma peça teatral de resultado anteriormente decidido:

É uma peça teatral que o povo assiste de graça, e exclusivamente, por isso é que ainda desperta a sua simpatia. **O coronelismo de aldeia e o unilateralismo interesseiro dos advogados criminais é que bradam pela manutenção do júri soberano, para que não cessem os seus proveitosos triunfos eleitorais ou profissionais. O júri na realidade prática é a anomalia de um sistema instituído e montado para violar impunemente as leis, sem estar obrigado, sequer, a fundamentar seus julgamentos.** (Processo nº 372/95, fl. 3.759, grifos do original).

A influência do poder político e econômico destacada pelo autor não se restringe ao Júri, exercendo influência em outras instituições que compõem o Sistema de Justiça. Em uma sociedade na qual as relações econômicas desiguais se projetam da base material para a estrutura de poder vigente, as correlações de

forças que, em tese, deveriam ser garantidas de maneira “neutra” no seio do Estado, acabam evidenciando que a balança da Justiça quase sempre pende para um só lado, para uma só classe, a classe economicamente mais forte, ao lado da qual o Estado vai ficar. O poder político, econômico/territorial e social dos oligarcas implicados nos crimes cometidos no campo converte-se também em poder jurídico, monopólio territorial, possibilitando-os violar as leis na garantia da impunidade.

O triunfo do poder econômico é uma imanência do Estado capitalista, sobretudo nos casos como o que ora analisamos, em que uma mulher camponesa, negra, de origem humilde, de pouca instrução, empodera-se e passa a questionar as estruturas que mantêm um poder exacerbado nas mãos dos oligarcas, latifundiários, usineiros.

Uma líder sindical que insurge contra uma estrutura agrária arcaica, desigual, lastreada na violência e na exploração dos trabalhadores canavieiros contesta um poder econômico e político advindo dessa exploração, do não cumprimento de direitos trabalhistas e da possibilidade de extrair a riqueza produzida pela classe trabalhadora mediante o pagamento de baixos salários, em circunstâncias subumanas.

Do outro lado do litígio estavam os “donos da terra e do poder”, os usineiros, donos de grandes fortunas, pessoas “bem vistas” pela sociedade. Incomodados com as “questões” que Margarida encaminhava à Junta de Conciliação e Julgamento em Campina Grande, causando-lhes prejuízos econômicos mediante as indenizações pagas aos trabalhadores, mandaram matá-la. Inconformados com o papel desempenhado por Margarida na conscientização dos canavieiros sobre seus direitos, estimulando-os a participar mais ativamente do sindicato, mostrando-lhes que juntos poderiam ser mais fortes, julgaram-se acima da lei e do direito à vida.

Foram confrontados por uma mulher que não se curvou nem retrocedeu diante das ameaças e intimidações a ela direcionadas. Uma mulher que na práxis se tornou radical defensora de sua classe, denunciando cada um dos abusos cometidos pelos patrões contra os trabalhadores, evidenciando que a riqueza e o poder daqueles que ela denominava “**potentatos**” eram sustentados pelo suor derramado pelos trabalhadores nos canaviais. Mostrou a importância da redistribuição da terra, da realização da reforma agrária, e questionou o 13º salário, as férias remuneradas, o pagamento do valor do salário mínimo, a jornada de trabalho de 8 horas e a garantia da Lei do Sítio.

O desfecho desse confronto já se sabe: Margarida foi executada. Restava à sociedade em geral e aos amigos e parentes da vítima buscar, nas instituições estatais, um último consolo: ver encarcerados os mandantes e executores do crime. A sociedade internacional cobrou do Estado brasileiro uma postura firme na punição dos culpados. As organizações em defesa dos direitos humanos, a Comissão Pastoral da Terra, a CUT, a CONTAG e diversas outras entidades engrossaram o coro contra a impunidade.

Entretanto, a democracia no Brasil foi apenas formalizada, mas não se concretizou, e os direitos do homem garantidos por força de lei não encontram condições de se materializar no real. Os ideais de igualdade e justiça proclamados na Constituição Federal da República Brasileira são incompatíveis com a sociedade estruturada em classes, com a sociedade capitalista, existindo uma enorme distância entre o país legal e o país real. A esperança de que “a justiça fosse feita” foi solapada pelo poder de mando dos acusados. O réu foi absolvido em uma decisão incoerente com as provas dos autos, o que é outra característica dos julgamentos realizados pelo Tribunal Popular, como explicita Hungria:

As mais desmarcadas absurdez, as mais estapafúrdias teses são por eles aceitas de boa mente. Admitem coação irresistível sem coator e legítima defesa contra uma pessoa dormindo ou a fugir; reconhecem doença mental em contraste com a perícia psiquiátrica e simples imprudência em homicídios friamente premeditados e executados. [...] **uma primeira e única vez, o seu veredicto pode ser cancelado pelo tribunal de justiça togada; mas quando do novo julgamento, pode decidir que gato é lebre e que ovo é espeto.** (Processo nº 372/95, fls. 3.761-3.762, grifos do original).

Apesar da possibilidade jurídica de contestar o veredito dado pelo Conselho de Sentença, o apelo feito para levar José Buarque a novo julgamento não encontrou acolhimento no Judiciário.

Diante do exposto, termos complexos como “justiça”, “igualdade”, “democracia”, mostram-se vazios frente ao poder do capital. Como demonstrou Marx, a sociedade “justa, livre e solidária” não se concretiza pela formalização da emancipação política. Somente com a emancipação humana poderemos um dia experimentar uma democracia genuína e não apenas um modelo de governança. Uma sociedade na qual não se precise falar de inclusão e respeito a direitos constituídos, pois já não haverá excluídos.

A apropriação capitalista da terra é a responsável direta pela negação do direito à vida e à cidadania para milhões de brasileiros. Esse perverso arranjo econômico-social-territorial somente pode ser modificado com a necessária realização da reforma agrária de modo realmente eficaz para desconcentrar a terra, modificar as bases econômicas, redefinir as relações de poder e ampliar a participação democrática em nosso país. A construção de uma sociedade verdadeiramente democrática não pode prescindir da revolução dos alicerces os quais sustentam a força do capital que submete a instância jurídica ao poder econômico. Até lá é preciso estar permanentemente em luta.

REFERÊNCIAS

ALVES, José Cláudio; LOBO, Roberta; et. al. VIOLÊNCIA SOCIAL. In: **Dicionário da educação no campo**. Org.:CALDART, Roseli; ALENTEJANO, Paulo; et. al., Rio de Janeiro/São Paulo: Expressão Popular, 2012. P.768-775.

ALMEIDA, Frederico Normanha Ribeiro de. **A nobreza togada**. As elites jurídicas e a política da justiça no Brasil. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. São Paulo, 2010.

AFONSO, José Batista Gonçalves. A difícil luta para punir os responsáveis pelos crimes no campo. In: **Conflitos no campo Brasil, 2013**. [Coordenação: Antonio Canuto, Cássia Regina da Silva Luz, Flávio Lazzarin. Goiânia: CPT Nacional. Brasil, 2013. pp.113-117

BARBOSA, Sebastião. **A mão armada do latifúndio. Margarida: quantos ainda morrerão?** João Pessoa: A UNIÃO Cia. Editora, 1984.

BATISTA, Pedro César. **João Batista mártir da luta pela reforma agrária: violência e impunidade no Pará**. 1 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

BENEVIDES, César. **Camponeses em Marcha**. Editora Paz e Terra, 1985.

BIONDI, Pablo. **Breves apontamentos para uma crítica marxista do poder judiciário**. Caderno Cemarx, nº 7, 2014. p. 139-154.

BIONDI, Pablo. **O recrudescimento do caráter burguês da democracia liberal**. In. VII Colóquio Internacional Marx e Engels. CEMARX. Unicamp. Campinas, 2012.

BLONDEL, Jean. **As condições da vida política no estado da Paraíba**. Rio de Janeiro. Fundação Getúlio Vargas, 1957. 2 ed. Reimpressão (Facsimilar), Assembleia Legislativa-PB. A União. João Pessoa, 1994. 170p.

BOFF, Leonardo. Conflitos no campo, suas causas e possíveis saídas. In: **Conflitos no Campo – Brasil 2016** [Coordenação: Antônio Canuto, Cássia Regina da Silva Luz, Thiago Valentim Pinto Andrade]. Goiânia: CPT Nacional – Brasil, 2016. pp. 26-30.

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.** Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 38/2002 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94. – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2002.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Departamento de Pesquisas Judiciárias. Diretoria de Projetos. **Relatório preliminar sobre a Situação dos Conflitos Fundiários Rurais no Brasil.** 2010

BRASIL. Lei Nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993. **Regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária.** Disponível em: <http://www.faec.org.br/Arquivos/Lei8629.html>. Acessado em: 15 de março de 2010.

BRASIL. Lei Nº 4.504, de 30 de novembro de 1964. **Dispõe sobre o Estatuto da Terra**

CANUTO, Antonio. 2016 sob o signo da violência. In: **Conflitos no Campo – Brasil 2016** [Coordenação: Antônio Canuto, Cássia Regina da Silva Luz, Thiago Valentim Pinto Andrade]. Goiânia: CPT Nacional – Brasil, 2016. pp. 111-119

CALDART, Roseli Salete. **Pedagogia do Movimento Sem Terra:** escola é mais do que escola. Petrópolis: Editora Vozes, 2000

CARNOY, Martin. **Estado e teoria política.** 2ª Ed. Papirus, Campinas-SP: 1988.

CHAUÍ, Marilena. **O que é ideologia.** 15.ed.São Paulo: Brasiliense, 1984.

CHAUÍ, Marilena. A sociedade democrática. In: **Introdução crítica ao direito agrário.** Mônica Castagna Molina, José Geraldo Souza Júnior, Fernando da Costa Tourinho Neto (organizadores) – Brasília, Universidade de Brasília, Decanto de Extensão, Grupo de Trabalho de apoio à Reforma Agrária, São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002. p.332-340.

COSTA, Walter Rabelo Pessoa da. **Anotações de um juiz de Direito. 1960-1985.** João Pessoa: Unigraf, 1988.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **A verdade é revolucionária:** testemunhos e memórias de psicólogas e psicólogos sobre a ditadura civil-militar brasileira (1964-1985). Brasília: CFP, 2013.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos de Terra no Brasil, 1985.** Disponível em:

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos de Terra no Brasil, 1986.** Oficina de Comunicação.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil, 1987.** Oficina de Comunicação.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil, 1988.** Setor de Documentação. Goiânia, abril de 1989.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil/ 1989.** Setor de Documentação. Goiânia, março de 1990.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Espinhoso caminho para a liberdade. **Conflitos no Campo/1990.** Setor de Documentação. Goiânia, abril 1991.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil, 1991. TERRA, ÁGUA E PAZ: viver é um direito!** Setor de Documentação. Goiânia, maio de 1992.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil, 1992. Luta e sonho na terra.** Setor de Documentação. Edições Loyola, Goiânia, março de 1993.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil, 1993.** Setor de Documentação. Goiânia, abril 1994.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil, 1994.** Secretariado Nacional da CPT. Goiânia, abril 1995.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil, 1995.** Secretariado Nacional da CPT. Goiânia, maio de 1996.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil, 1996.** Secretariado Nacional da CPT. Goiânia, junho de 1997.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil, 1997.** Secretariado Nacional da CPT. Goiânia, junho de 1998.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil, 1998.** Secretariado Nacional da CPT. Goiânia, setembro de 1999.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil, 1999.** Secretariado Nacional da CPT. Goiânia, dezembro de 2000.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil, 2000.** Secretariado Nacional da CPT. Goiânia, outubro de 2001.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil, 2001.** [Coordenação: Antônio Canuto e Cássia Regina da Silva Luz]. Goiânia, CPT Nacional. Brasil, 2002.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil, 2002.** [Coordenação: Antônio Canuto e Cássia Regina da Silva Luz]. Goiânia, CPT Nacional. Brasil, 2002.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil, 2003.** [Coordenação: Antônio Canuto e Cássia Regina da Silva Luz]. Goiânia, CPT Nacional. Brasil, 2003.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil, 2004.** [Coordenação: Antônio Canuto e Cássia Regina da Silva Luz]. Goiânia, CPT Nacional. Brasil, 2004. 228p.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil, 2005.** [Coordenação: Antônio Canuto e Cássia Regina da Silva Luz e José Batista Gonçalves Afonso]. Goiânia, CPT Nacional. Brasil, 2005. 264p.

COLETTI, Claudinei. **A estrutura sindical no campo:** a propósito da organização dos assalariados rurais na região de Ribeirão Preto. Campinas: editora da Unicamp, 1998.

DUARTE, Emmy Lyra. **Movimento de mulheres trabalhadoras da Paraíba (MMT/PB):** mobilização social, trabalho e relações de gênero. Dissertação de mestrado. Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2014.

DUARTE, Emmy Lyra. **Questão agrária e movimento sindical:** as mulheres trabalhadoras rurais no município de Alagoa Grande-PB. Monografia de graduação. Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2009.

ESTADO DA PARAÍBA. Dignitatis; Conselho Estadual dos Direitos Humanos na Paraíba; Comissão Pastoral da Terra (Orgs.). **Relatório sobre a situação dos Direitos Humanos na Paraíba**. João Pessoa, 2009.

ESTADO DA PARAÍBA. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA. **Relatório final da CPI da violência no campo**, Comissão Parlamentar de Inquérito que apura denúncias de violência no campo e formação de milícias privadas no Estado da Paraíba, João Pessoa, 2001.

ESTADO DA PARAÍBA. Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); Superintendencia Regional da Paraíba INCRA/PB (SR-18), **Violência no campo**, Acessoria de Comunicação s/d.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**; tradução Leandro Konder. 2.ed.São Paulo: Expressão popular, 2010. 304p.

FAORO, Raimundo. **Os donos do Poder: formação do patronato político brasileiro**. 3ª edição. Globo. São Paulo: 1996.

FARJADO, Elias. **Em julgamento a violência no campo**. Relato das mortes analisadas pelo Tribunal Nacional dos Crimes do Latifúndio. Editora Vozes. Petrópolis: 1988.

FGV Direito SP. **Relatório Índice de Confiança na Justiça Brasil**. 2016. Disponível em: <http://direitosp.fgv.br/publicacoes/relatorio-icj>.

FERREIRA, Ana Paula Romão de Souza. **A trajetória político-educativa de Margarida Maria Alves: entre o velho e o novo sindicalismo rural**. Tese de doutorado. Universidade Federal da Paraíba: João Pessoa, 2010. 135p.

FERREIRA, Ana Paula Romão de Souza. **Margarida, Margaridas**: Memória de Margarida Maria Alves (1933-1983) através das práticas educativas das Margaridas. João Pessoa: ed. Universitária, 2006.

FERREIRA, Ana Paula Romão de Souza. **Pedagogia do feminino**: Margarida Maria Alves na luta pela terra. 2013

FRANÇA, Diego Pessoa Irineu de. **A ação pastoral da igreja católica de Guarabira na luta pela terra em Alagoa Grande-PB**. Dissertação de Mestrado. Universidade federal da Paraíba. João Pessoa, 2014.

FREIRE, José Avelar. **Alagoa Grande: Sua História**. Idéia. João Pessoa: 1998

FREIRE, José Avelar. **Alagoa Grande: Sua História, de 1625 a 2000**. A União. João Pessoa: 2002.

HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: editora Annablume, 1ª ed. 2005. 250p.

KOPITTKE, Alberto Liebling. **Introdução à Teoria e à Prática Dialética do direito Brasileiro**: a experiência da Renap. 1.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

LAUREANO, Delze dos Santos. **O MST e a Constituição**. Um sujeito histórico na luta pela reforma agrária no Brasil. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**: o município e o regime representativo no Brasil. 5 ed. Alfa-Omega. São Paulo: 1975

LEWIN, Linda. **Política e parentela na Paraíba: um estudo de caso da oligarquia de base familiar**. Tradução: André Villalobos. Record. Rio de Janeiro: 1993.

LIMA, Edvaldo Carlos de. **Dissidência e fragmentação da luta pela terra na “zona da cana” nordestina**: Alagoas, Paraíba e Pernambuco. 1 ed. Curitiba, PR: CRV, 2013.

LOPES, Aline Caldeira; QUINTANS, Mariana Trotta Dallalana. Judiciário e Constituição Federal de 1988: interpretações sobre o direito à propriedade privada face à reforma agrária e ao direito ao território quilombola. In: **Revista IDEAS**, Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, v. 4, n. 1, p. 63-102, jun./jul. 2010.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. Tradução Álvaro Pina. 1.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009. 128p.

MARX, Karl. **Crítica da filosofia do direito de Hegel 1843**. Tradução de Rubens Enderle e Leonardo de Deus. Supervisão e notas Marcelo Backes. São Paulo: Boitempo, 2005a.

_____. **A questão judaica**. Tradução Silvio Donizete Chagas. São Paulo: Centauro, 2005b.

_____. **Contribuição à crítica da economia política.** Tradução e introdução de Florestan Fernandes. 2 ed. São Paulo: expressão Popular, 2008.

MACHADO, Antônio **Alberto.** **Ensino Jurídico e mudança social.** 2.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MARTINS, José de Souza. **Os camponeses e a Política no Brasil.** Petrópolis:Vozes,1986.

MARTINS, José de Souza. **Não há terra para plantar neste verão.** O cerco das terras indígenas e das terras de trabalho no renascimento político do campo. 2 edição. Vozes, 1988.

MARTINS, José de Souza. **O Cativo da terra.** 9. ed., 1ª reimpressão. Contexto. São Paulo: 2013.

MARTINS, Cristiane. **“A Violação de Direitos Civis de Trabalhadores Rurais Envolvidos em Conflitos Agrários na Comarca de Itabaiana – PB”**, Monografia de especialização. Universidade Federal da Paraíba, 2002.

MASCARO, Alysson Leandro. **Utopia e Direito:** Ernest Bloch e a ontologia jurídica da utopia. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

_____. **Estado e forma política.** São Paulo: Boitempo, 2013.

MATWYCHUCK, Margo L. **Estratégias de casamento, história de mulheres, e experiências de mulheres entre famílias de usineiros em Paraíba, Brasil.** Cadernos Pagu. 1997. pp.211-247

MÉSZAROS, István. **Marxismo e Direitos Humanos.** In: MÉSZÁROS, I. Filosofia, ideologia e ciência social. Tradução Ester Vaisman. São Paulo: Boitempo, 2008.

MEDEIROS, Leonilde Sérvolo de. Dimensões políticas da violência no campo. In: **Introdução crítica ao direito agrário.** Mônica Castagna Molina, José Geraldo Souza Júnior, Fernando da Costa Tourinho Neto (organizadores) – Brasília, Universidade de Brasília, Decanto de Extensão, Grupo de Trabalho de apoio à Reforma Agrária, São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002.

MILIBAND, Ralph. **O Estado na sociedade capitalista**. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1982. P.11-35.

MITIDIERO JR., Marco Antonio. **A ação territorial de uma igreja radical**: teologia da libertação, luta pela terra e atuação da comissão pastoral da terra no Estado da Paraíba. Tese de doutorado. São Paulo: USP, 2008. 500f.

_____. **A ação territorial de uma igreja radical**: teologia da libertação, luta pela terra e atuação da comissão pastoral da terra no Estado da Paraíba. São Paulo: editora CRV, 2010. 359p.

_____. **QUESTÃO AGRÁRIA, QUESTÃO JURÍDICA!** In: OKARA: Geografia em debate, v.1, n.2, p. 4-23, 2007.

MITIDIERO JR., Marco Antonio. **VIOÊNCIA NO CAMPO BRASILEIRO EM TEMPOS DE GOLPE**. Boletim DATALUTA. n.114. Junho de 2017.

MITIDIERO JR., Marco Antonio; et al. Ataques aos direitos dos povos do campo: as ações do Legislativo e Executivo Federal. In: **Conflitos no Campo – Brasil 2016** [Coordenação: Antônio Canuto, Cássia Regina da Silva Luz, Thiago Valentim Pinto Andrade]. Goiânia: CPT Nacional – Brasil, 2016. pp. 26-30.

MOREIRA, Emilia; TARGINO, Ivan. **Capítulos da geografia agrária da Paraíba**. João Pessoa: Editora Universitária/ UFPB, 1997. 332p

MOREIRA, Emilia; TARGINO, Ivan. **POLÍTICA BIOENERGÉTICA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO AGRÁRIO BRASILEIRO**. In. Anais do XIX Encontro Nacional de Geografia Agrária. São Paulo: 2009. pp.1-18.

MOREIRA, Emília. **O espaço paraibano enquanto produto do trabalho**. s/d

MOREIRA, Ruy. A geografia serve para desvendar máscaras sociais. In. **Geografia: Teoria e crítica**. O saber posto em questão. Petrópolis, RJ: Vozes, 1982.

MORAES, Antonio Carlos Robert de. **Bases da Formação Territorial do Brasil**. Geografares, nº2. Vitória, 2001.

MORAES, Antonio Carlos Robert de. **Território e História no Brasil**. 2 ed. Annablume, São Paulo: 2002

MORAES, Antonio Carlos Robert de. **Ideologias Geográficas. Espaço, Cultura e Política no Brasil.** 5 ed. Annablume, São Paulo: 2005. 158p.

MORAES, Antonio Carlos Robert de. **Bases da Formação Territorial do Brasil.** O território colonial brasileiro no “longo” século XVI. Hucitec, São Paulo: 2000. 432p.

MONTEIRO, José Marciano. **A política como negócio de família.** Para uma sociologia política das elites e do poder político familiar. 1ª edição. LiberArs. São Paulo: 2017.

MOURA, Thaíse Espínola de Miranda. **Virgínia: passado, futuro e presente na política. História de vida da prefeita de Pilar.** Monografia de Especialização. Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2014.

NOBRE, Gismário Ferreira. **A trajetória do sindicalismo rural na Paraíba:** um estudo sobre a relação entre o Estado e os sindicatos de trabalhadores rurais no período entre o final da década de 1950 e o final da década de 1970. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Paraíba, Campina Grande: 1990.

NOVAES, Regina Reyes. **De corpo e alma: catolicismo, classes sociais e conflitos no campo.** Graphia. Rio de Janeiro: 1997.

NUNES, N. S. **João Pedro Teixeira: um mártir do latifúndio.** João pessoa: Ideia, 2013.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de., MARQUES, Marta Inez Medeiros. **O campo no século XXI:** território de vida, de luta e de construção da justiça social. Casa Amarela, 2003.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **A Geografia das lutas no campo.** São Paulo: Contexto, 1999.

_____. **A agricultura camponesa do Brasil.** São Paulo: Contexto, 1991.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. O campo rebelde e o Governo FHC. In: **Conflitos no Campo – Brasil 2000.** Coordenação: Isidoro Revers, Wânia Maria Araújo Pietrafesa. Goiânia: CPT Nacional, 2000. pp.7-9

OLIVEIRA FILHO, Moacyr de. **“Rio Maria: a terra da morte anunciada”**. São Paulo: editora Anita Garibaldi, 1991. 112p.

PASUKANIS, Eugeny Bronislanovi. **A teoria geral do direito e o marxismo**. Tradução Paulo Bessa. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 1989.

PAIVA NETO, F. F. de. **A trajetória religiosa-política do padre Luigi Pescarmona (1960-2010):** entre o *habitus* partição e o assistencial. Campina Grande, UFCG, 2012.

PAULA, Cristiano Quaresma; NÓBREGA, Michelle Rodrigues. **A violência impune no campo brasileiro**. XIX Encontro Nacional de Geografia Agrária. São Paulo, 2009.

PAULINO, Eliane Tomiasi. **Por uma Geografia dos camponeses**. São Paulo: Editora UNESP, 2006.

POULANTZAS, Nicos. **O Estado, o poder, o socialismo**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2ª edição, 1985.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. Violência e Democracia no campo brasileiro: o que dizem os dados de 2003. In: **Conflitos no Campo - Brasil 2003**. [Coordenação: Antonio Canuto, Cássia Regina da Silva Luz e José Batista Gonçalves Afonso]. Goiânia: CPT Nacional, 2003. pp. 9-26

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. CHUVA, Luiza. A oligarquia fazendo justiça com as próprias mãos: A Geografia da violência no campo brasileiro 2007. In: **Conflitos no Campo - Brasil 2007**. [Coordenação: Antonio Canuto, Cássia Regina da Silva Luz e José Batista Gonçalves Afonso]. Goiânia: CPT Nacional, 2007. pp. 146-148.

PORTO GONÇALVES, Carlos Walter. **A geograficidade do social:** uma contribuição para o debate metodológico sobre estudos de conflito e movimentos sociais na América Latina. In: *Movimientos sociales y conflictos en América Latina*. José Seoane. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, Buenos Aires, Argentina.

PEREIRA, Raimundo Gonzaga; et al. **As relações de poder na Paraíba**. Disponível em: <http://coopex.fiponline.com.br/images/arquivos/documentos/9.pdf>; Acessado em: 31.01.2015.

RAMOS, Biu. **Crimes que abalaram a Paraíba**. Volume I. 2ª edição. João Pessoa: Forma editorial, 2012. 248 p.

ROCHA, Guilherme Salgado. **Construtores da Justiça e da Paz: Margarida Alves**. Editora Salesiana Dom Bosco. São Paulo, 1996.

RODRIGUES, L. L. M. **Disputas territoriais e Justiça: um olhar sobre a violência no campo paraibano**. Dissertação de Mestrado, São Cristóvão, 2012.

SADEK, Maria Tereza. **Magistrados: uma imagem em movimento**. Revista Brasileira de Ciências Sociais. V. 13 N38. São Paulo, 1998.

SADEK, Maria Tereza. **Judiciário: mudanças e reformas**. Estudos Avançados. Vol.18 nº.51 São Paulo, 2004

SADEK, Maria Tereza., org. In *Uma introdução ao estudo da justiça* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010a. **A organização do poder judiciário no Brasil**. pp. 1-16. ISBN: 978-85-7982-032-8. Disponível em:<<<http://books.scielo.org>>>. Acesso em: 10.08.2017.

SADEK, MT., org. In *Uma introdução ao estudo da justiça* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010b. **A crise do judiciário vista pelos juízes: resultados de uma pesquisa quantitativa**. pp. 17-31. Disponível em: :<<<http://books.scielo.org>>>. Acesso em: 10.08.2017.

SANTANA, Martha M. Falcão de Carvalho e Moraes. **Nordeste, açúcar e poder: um estudo da oligarquia açucareira na Paraíba (1920-1962)**. Cnpq/UFPB. João Pessoa: 1990. 342p.

SANTOS, Maria Clyvia Martins dos. **A tragédia de Mari: resistência camponesa no município de Mari-PB em 1964**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2017.

SHIMADA, Shiziele de Oliveira. **Dos ciclos e das crises do capital às formas de travestimento da barbárie no trabalho canavieiro**. Tese de doutorado. Universidade Federal de Sergipe: São Cristóvão, 2014.

SILVA, Maria Cláudia Ferreira da. **Marcha das Margaridas**. 1 Ed. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2014.

SILVA, Rivaldete Maria Oliveira da. **O SIGNO IDEOLÓGICO NOS DISCURSOS DOS PROCESSOS DE CRIME POR ENCOMENDA:** caso Margarida Alves. Tese (Doutorado em Linguística) Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa: 2014.

SOUZA. Jonas Dias de. **A relação entre a Geografia e o Direito:** notas bibliográficas. Revista do Departamento de Geografia USP, V.25. São Paulo, 2013. p.263-285.

SOUZA, Itamar. **A luta da Igreja contra os coronéis.** Editora Vozes. Petrópolis-RJ: 1982.

TARGINO, Ivan; MAIA FILHO, Antonio Carlos F.; MOREIRA, Emília. **TRANSFORMAÇÕES RECENTES DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO CANAVIEIRO PARAIBANO.** Economia e Desenvolvimento, Recife (PE), v.9, n.1, 2010.

TOSI, Giuseppe. **Terra e salário para quem trabalha.** Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Paraíba. Campina Grande, 1988.

VIANA, Natália; MACHADO, Ismael. Quando a bala manda o recado. **In: Conflitos no campo Brasil, 2013.** [Coordenação: Antonio Canuto, Cássia Regina da Silva Luz, Flávio Lazzarin. Goiânia: CPT Nacional. Brasil, 2013. pp.128-132

WOLKMER, Antônio Carlos. **Ideologia, Estado e Direito.** 2.ed. São paulo: Editora Revista dos Tribunais Ltda., 1995.

Outros documentos consultados:

ESTADO DA PARAÍBA. PODER JUDICIÁRIO. Comarca de Alagoa Grande-PB. Processo nº 182/83.

ESTADO DA PARAÍBA. PODER JUDICIÁRIO. Comarca de Alagoa Grande-PB. Processo nº372/95.

ANEXOS

ANEXO A – Ofício encaminhado por Margarida em resposta à ameaça de Aguinaldo Veloso Borges

ANEXAR

100

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALAGOA GRANDE

RECONHECIDO EM 09/07/82 — CARTA SINDICAL N.º 100/82 G. O. P. A.

Rua Dr. Francisco Montenegro, 360 — ALAGOA GRANDE — Paraíba

Alagoa Grande, 19 de fevereiro de 1983

Ofício nº 34/83

Da Diretoria do Sindicato

Ao Ilmo Senhor Aguinaldo Veloso Borges

Usina Tanques S/A-Alagoa Grande-PB

José E. P. D.
Antônio G. P.
06/9/83

Prezado Senhor:

Recebi o seu recado que o sr. Nicomedes Lucas, me trouxe dizendo que o senhor mandou dizer que eu presidente do Sindicato, não criasse caso em propriedade da Usina, pois recebi por ameaça que dizia não crie caso para o seu bem.

O nosso caso não é criar caso em propriedade e de nenhum cidadão, o que estamos fazendo é cumprindo a nossa missão e não criando caso, com disse o sr. Nicomedes. Caso está criando aquele que não está cumprindo as Leis, ou seja ferindo não pagando o salário mínimo, 13º salário, férias, cortando fruteiras e proibindo o trabalhador planta na terra, expulsando o rurícola da terra sem os seus direitos, mas nós sindicalista estamos cumprindo a lei e na defesa dos direitos dos outros. Pois o senhor sabe muito bem que não é desdonsedor das Leis trabalhista e Agraria que temos em nosso País.

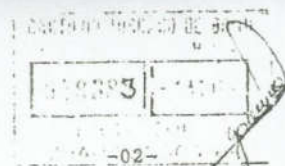
Renovamos com o mais alto protesto de

... Rurais

ANEXO B – Depoimento da Sra. Maria do Socorro Neves Araújo, viúva de Biu de Genésio

MARIA DO SOCORRO NEVES DE ARAUJO, brasileira, 48 anos, nascida aos 28 de agosto de 1940, viúva do senhor Severino Carneiro de Araujo, conhecido por Biu de Genésio, residente ã-da Gameleira, nº 498, Areia, Estado da Paraíba, em compa Antonio Barbosa nhia do acadêmico de Direito e membro do Centro de Orientação dos Direitos Humanos da Diocese de Guarabira, declara o que segue: "meu marido negociava com perfumes, fiske, vinho, relógios... Era muito amigo do proprietário rural Edmar Paz de Araujo, conhecido por "Mazinho". Junto com Mazinho ele costumava ir na Usina do Dr. Aquinaldo Veloso Borges; frequentava a casa de Branco Pereira, conhecia Zito Buarque, uma vez ele foi procurar o meu marido a fim de que ele localizasse um carro de sua propriedade que havia sido roubado; conhecia Antonio de Almeida Régis por intermédio do seu irmão Cláudio Régis. Inclusive no final de maio do corrente Antonio de Almeida Régis esteve em minha casa solicitando que eu lhe desse uma declaração. Ao entrar em minha casa percebi que ele havia ligado o gravador. Eu pedi que ele desligasse o gravador e lhe disse que só dava declaração diante de uma autoridade da Justiça. Ele disse que só eu poderia ajudá-lo pois seu filho estava implicado no assassinato de Margarida Maria Alves e que já havia gasto uma fortuna para provar a inocência do filho. Certa vez, após a morte de Margarida, eu e meu marido fomos em nosso carro até João Pessoa na residência do Dr. Aquinaldo Veloso Borges, ao lado do grupamento de Engenharia levar uma carta lacrada que Mazinho lhe enviava.

→ No dia anterior ao assassinato de Margarida Maria Alves, preso do STR de Alagoa Grande, por volta das 18:30 horas meu esposo foi até a casa de Edmar Paz de Araujo, agropecuarista, residente na cidade de Alagoa Grande, conhecido por Mazinho. Chegando lá encontrou o PM Betâneo Carneiro dos Santos, 23 anos, lotado no 2º BPM, na época destacando na cidade de Areia. convite de Mazinho, os três, Betâneo, Mazinho, Severino e mais outra pessoa que ele não conhecia, entraram num opala vermelho e se dirigiram para a rua onde morava Margarida. Nas proximidades da casa, Mazinho indicou para Betâneo: "a casa de Margarida é esta". Essas informações, meu esposo me contou dias após o assassinato de Margarida.



Meu marido me disse também que se viesse acontecer alguma coisa com ele, eu tinha condições de defendê-lo porque eu sabia que naquela mesma noite ele tinha ido para Timbaúba-Pe, acompanhado do Sr. Severino Cassimiro, residente em Alagoa Grande, providenciar a compra de um carro de nossa propriedade, no dia seguinte, 12 de agosto, uma sexta feira pela manhã, ele veio me buscar, a fim de levar para Timbaúba o meu contra-cheque para poder fazer a compra do carro. Fizemos a compra do carro e voltamos para Areia e no dia seguinte, sábado pela tarde, saímos de Areia com destino a Recife para visitar nossa filha Ana Simonê, que lá residia, e aí passando por Alagoa Grande vimos uma multidão em frente ao sindicato, foi quando soubemos do assassinato de Margarida. Nesta viagem meu esposo me disse que contava tudo. Dias depois ele contou o que acabo de declarar. Até agosto de 85 nossa vida transcorria normalmente, me lembro apenas dos comentários que ele fazia quando aparecia notícias na TV ou nos jornais sobre as investigações relativas ao assassinato de Margarida: "Tá muito longe de descobrir. Não vão descobrir nunca. Eles estão muito longe da pista". Nesta mesma época meu marido começou a beber muito e a comentar na praça de Areia, na cidade de Remígio e Alagoa Grande o que sabia sobre o assassinato de Margarida. Também nesta época ele me falava que Mazinho estava se afastando dele e que não queria mais a amizade dele. Ele me contou que chegando num bar de Alagoa Grande encontrou-se com Mazinho e notou que ele foi saindo e meu esposo falou para ele que se quizesse prejudicá-lo falava a verdade e Mazinho respondeu que ele calasse a boca pois tinha poder para mandar queimá-lo. A partir daí começaram as ameaças. Recebi três cartas anônimas e vários telefonemas. O conteúdo era sempre de ameaça. Que meu marido não abrisse a boca senão morria. Eu ficava muito apreensiva ao ler estas cartas e, com medo, as queimava. Ele me dizia que as cartas vinham de Mazinho e que ia tirar satisfações com ele. Eu não aguentava mais receber tantos telefonemas de ameaças e vendi o telefone para o vizinho de Areia. No dia 7 de novembro de 85 era o aniversário, digo, era a festa de aniversário de minha sobrinha e por volta das 22 horas, meu marido chegou e nos contou que voltando de Alagoa Grande para Areia foi perseguido por uma Brasília verde.

19
-03-

Ele nos contou que os perseguidores eram Mazinho e o pp Betâneo. No dia 7 de dezembro fui fazer comprar em Campina Grande e nas proximidades da Avenida Canal avistei meu amido, que estava parado junto ao seu carro. Ele veio ao meu encontro dizendo que estava ali esperando o soldado Betâneo pois este tinha lhe contratado para fazer uma viagem por dois milhões de cruzeiros. Aí eu a conselhoi que ele se afalasse daquele homem e ele respondeu que não, pois aquele dinheiro era para me ajudar. Como o meu marido estava acompanhado do meu neto Marcio, o soldado Betâneo disse que não faria esta viagem acompanhado de criança. E meu marido voltou para Areia. No dia 7 de janeiro, eu saí do trabalho as 23 horas e em seguida, eu, meu marido e meus filhos viajamos para Garanhus visitar minha filha Ana Simone que lá residia. Quando chegamos em Esperança meu marido me avisou que estávamos sendo seguidos por um carro. Ele aumentou a velocidade e como eu estava com muito medo, pedi para que ele parasse num posto de gasolina e lá ficamos até às 4 horas da manhã, quando prosseguimos viagem. Na terça-feira, 13 de janeiro, por volta das 11 da manhã ele saiu com destino a Campina Grande para comprar carne e verdura lá para casa e por volta das 21 horas deste mesmo dia recebi telefonema do delegado de Campina, Dr. Haroldo, avisando que havia encontrado meu esposo morto dentro de seu carro na avenida Dinamérica no bairro de Santa Rosa, e que eu providenciasse o sepultamento. Cinco dias depois da morte dele fui procurada em minha casa pela amante de meu marido, Maria do Socorro Conceição dos Santos, que na época trabalhava como empregada doméstica na casa de um sargento reformado, na Rua Raul Farias, 128, bairro do Cruzeiro em Campina Grande. Eu estava em casa de minha filha, em Garanhuns, então ela conversou com meu sogro, Genésio Carneiro de Araújo e minhas conchadas que no dia da morte do meu esposo ele tinha ido buscá-lo por volta das 18 horas para sair com ele, mas ela se negou a acompanhá-lo porque ele estava em companhia do soldado Betâneo e dois elementos desconhecidos. Ela não gostava do soldado Betâneo porque sendo da cidade de Remígio conhecia os procedimentos dele e sua má fama. Essas mesmas declarações ela fez aos meus familiares consta dos autos do inquérito que ora tramita na Justiça de Campina Grande.

Na mesma noite da morte de meu esposo, por volta da 1:30 da manhã, fui procurada em minha residência pelo sargento da cidade de Remígio, Aldenis Cunha Lima, que afirmou o seguinte: "A morte de Severino foi uma queima de arquivo, pois ele sabia demais sobre a morte de Margarida e que estava abrindo a boca demais sobre isso e que, inclusive, Severino tinha contado a ele tudo o que sabia, ele achava que o responsável pela morte de meu marido era o soldado Betanio". Seis meses depois do assassinato de meu marido o sargento Cunha Lima também foi assassinado na cidade de Remígio. Através de pessoas daquela cidade fiquei sabendo que uma semana antes do assassinato do sargento Cunha Lima ele teria impedido o soldado Betanio de entrar numa festa, armado e sem farda. Se ele lhe entregasse a arma poderia entrar. No momento de entregar a arma Betanio teria dito que entregaria a arma mas que ele ia se ver por isso depois. O Sargento Cunha Lima teria respondido que ele se aquietasse pois Severino havia lhe contado tudo o que sabia sobre seu envolvimento na morte de Margarida. Uma semana após este incidente o sargento Cunha Lima foi assassinado e nesta mesma noite eu fiquei sabendo por pessoas que chegavam de Remígio que ele havia sido assassinado por Betanio e seus dois irmãos, conhecidos por "Bitô" e "Chianca". Na Justiça de Campina Grande foi instaurado inquerito policial para investigar o assassinato de meu marido. Apesar da grande intimidade existente entre Mazinho e meu marido, apesar de Mazinho ter avaliado e pago empréstimos feitos no Bradesco de Alagoa Grande por meu marido, apesar ainda de Mazinho ter ido muitas vezes a procura de meu marido para fazer viagens a Pernambuco e Rio Grande do Norte, na oportunidade que prestou depoimento na justiça de Campina Grande, Mazinho negou que conhecesse meu marido, apenas uma vez tinha encontrado ele num carro fumando maconha. Inclusive no ano passado, três agentes da PF estiveram em minha casa a procura de Severino alegando que ele estava vendendo maconha, revistaram tudo e nada encontraram. Um destes policiais era o agente Ledo. Eu pedi que meu marido fosse a Campina Grande e procurasse o agente da PF, por nome Antonio, filho do Juiz Gentil Cunha França, que nos conhecia e poderia dar informações sobre a sua inocência aos policiais que vieram à sua procura. O agente Antonio levou meu marido à casa do agente Ledo para lhe dizer que ele era inocente, então?

20

048383

-5-

1222

Nas festas juninas do corrente ano o agente Ledo foi assassinado em Campina Grande. Recentemente o Promotor Antonio de Pádua Torres denunciou o soldado PM Betanio Carneiro dos Santos, do 29 BPM de Campina Grande e o proprietário rural Edmar Paes de Araújo, Mazinho, como autores material e intelectual, respectivamente, do assassinato do meu marido.

Como mãe de sete filhos, estou registrando esta denúncia em Cartório e tornando-a pública, pois estou ciente dos riscos que corro, contudo estou firmemente disposta a contribuir na elucidação da morte de meu marido e de Margarida, como também de tantos outros que perderam a vida nesta onda de violência.

João Pessoa, 19 de agosto de 1986

Maria do Socorro Neves de Araújo,

Em tempo: após a palavra Guarabira, acrescente-s
ANTONIO BARBOSA FILHO

ANEXO C – Mandado de prisão contra José Buarque de Gusmão Neto datado em 10.08.1995

[illegible]

ANEXO D – Alvará de soltura para José Buarque de Gusmão Neto datado em 10.08.1995


ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUÍZO DE DIREITO
6ª VARA CRIMINAL-EXECUÇÃO PENAL E PRECATÓRIAS

3/6
3/6
25

1.913 95 10 08 5

OFÍCIO Nº _____ / _____ VEPP C. GRANDE-PB., _____ / _____ / 199____.

PROCESSO 3.429 95 Nº _____ / _____.

PRECATÓRIA Nº _____ JOSÉ BUARQUE DE GUSMÃO NETO, brasileiro, casado,
alfabetizado, médico, filho de Manoel Buarque de Gusmão e de Maria José
Reis, ou de outro(s):

Senhor: ☒ Juiz. ☐ Diretor. ☐ Escrivã(o). ☐ _____
☐ Comandante. ☐ Superintendente. ☐ Delegado.

☐ SOLICITO ☒ COMUNICO ☐ REQUESITO
☐ DETERMINO ☐ ENCAMINHO

☐ GUIA(S) DE RECOLHIMENTO E ANEXOS (Art. 106, da lei de Execução Penal)
☐ CÓPIA(S) DA SENTENÇA - DENÚNCIA - DEFESA PRÉVIA.
☐ CÓPIA DA DECISÃO DESTE JUÍZO, QUE JULGOU O PROCESSO ACIMA, PARA OS FINS LEGAIS:
☐ ANTECEDENTES CRIMINAIS DA(O)S RÉ(U)S, NESSA/NESTA COMARCA:
☐ APRESENTAR A(O)S RÉ(U)S NO JUÍZO DA COMARCA DE _____
NA SALA DA VARA, NO DIA _____ / _____ / 199____, ÀS _____ HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA.
☐ INTIMAR A(O)S RÉ(U)S, BEM COMO A(O)S ADVOGADA(O)S, SE FOR O CASO.
☐ FOI DESIGNADO O DIA _____ / _____ / 199____, ÀS _____ HORAS, NESTA VARA, PARA A AUDIÊNCIA DEPRECADA.
☐ DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA A AUDIÊNCIA DEPRECADA.
☐ INFORMAÇÃO SOBRE A TRAMITAÇÃO DE PROCESSO DA(O)S RÉ(U)S ACIMA CITADO, NESSE JUÍZO.
☐ A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DEVIDAMENTE CUMPRIDA, EXPEDIDA POR ESTE JUÍZO EM _____ / _____ / 199____.
☒ ALVARÁ DE SOLTURA DA(O)S RÉ(U)S OU APENADA(O)S SUPRA REFERENCIADA(O)S.
☐ CÓPIA DE MANDADO DE PRISÃO DA(O)S RÉ(U)S OU APENADA(O)S ACIMA MENCIONADA(O)S.
☐ A(O)S RÉ(U)S SUPRA CITADA(O)S, ORIUNDA(O)S DA COMARCA DE _____ DA _____ VARA, FICANDO À DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO.
☐ DA POSSIBILIDADE DA(O)S APENADA(O)S SUPRA CITADA(O)S CUMPRIR (EM) PENA NESSA COMARCA, EM REGIME _____
☐ QUE ACEITO RECEBER A(O)S APENADA(O)S, PARA CUMPRIR(EM) PENA NESTA COMARCA, ENVIANDO-SE-NOS DOCUMENTAÇÃO _____
☐ INFORMAR A ESTE JUÍZO, SE A(O)S APENADA(O)S ACIMA CITADA(O)S, EFETUOU(ARAM) O PAGAMENTO DA MULTA E/OU CUSTAS PROCESSUAIS.
☐ _____

Ricardo Vital de Almeida

Juiz de Direito
Sr. Manoel Evangelista de Sousa,
Comandante do 11 Batalhão de Polícia Militar da Paraíba.

ESCRIV(A)/ESCREVENTE
CEBI A 1ª VIA
Em 16/08/1995

ANEXO E – Antecedentes criminais de José Buarque de Gusmão Neto


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA

Of. nº 188/96-SI João Pessoa, 06 de dezembro de 1996.

VISTOS, ETC.
 N. AVISO
 F. L. B. de 13 de 1996
 Abraham Lincoln da C. Ramos
 JUIZ DE DIREITO

MM. Juiz,

Em atenção ao Ofício nº 1658/96, desse Tribunal do Júri, datado de 13 de novembro de 1996, entregue neste Órgão em 04 de dezembro, informamos que o nacional: JOSÉ BUARQUE DE GUSMÃO NETO, filho de Manoel Buarque de Gusmão e Maria José Borba de Gusmão, nascido aos 22 de março de 1948, RG. nº 114.699-SSP/PB, foi indiciado no Inquérito Policial de nº 101/86, na Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande/PB, em 15 de novembro de 1996, como incurso nos Artigos 296 da Lei nº 4737/65 e 129 do Código Penal Brasileiro.

O referido Inquérito foi distribuído ao Juízo da 72ª Zona Eleitoral de Campina Grande/PB, em 10 de abril de 1987, sob o nº 002/87.

Atenciosamente,


RENATO SALAZAR BATISTA LIMA
 Chefe da SI/SR/DPF/PB

Exmo. Sr.
 Dr. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS
 Juiz de Direito do Tribunal do Júri da Comarca da Capital
JOÃO PESSOA/PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALAGOA GRANDE**

VISTOS ETC
N.º 018-97
AS 17.01.97
J. 17.01.97
- TR. DE PESSOAS -

Ofício nº 018/97

Em 16 de janeiro de 1997

Do Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito Plantonista desta Comarca de Alagoa Grande-
Paraíba

Ao Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara do 1º Tribunal do Júri da Comarca de João
Pessoa - Paraíba

Sr. Juiz,

Com o presente, em atendimento ao ofício nº 1899/96, datado de 23.12.1996 e recebido por este Juízo em 16 de janeiro de 1997, informo a V. Exa., que a ação de nº 36/94, tramitante no 2º Ofício desta Comarca, tendo como réus JOSÉ BUARQUE DE GUSMÃO NETO e Outros, incursos nas sanções do art. 1º, inciso II, 2º, inciso II e III e a Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990, c/c o art. 69 do Código Penal, encontra-se ainda na fase instrutória, aguardando cumprimento de carta precatória expedida à comarca de João Pessoa, para inquirição de testemunhas do rol ministerial.

Na oportunidade, renovo a V. Exa., protestos de elevada consideração e apreço.

Dr. Salvador de Oliveira Vasconcelos
Juiz de Direito Plantonista



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE-PB.

MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DA SILVEIRA, Oficial de Serventia desta Comarca de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc.

528
h *528*
f

CERTIFICA a requerimento verbal do MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca, que dando as necessárias buscas nos Livros de Distribuição em meu poder e cartório, dos mesmos constatai existir em nome de JOSÉ BUARQUE DE GUSMÃO NETO, nas seguintes Processos Criminais abaixo discriminados:

- 01) Inquérito Policial, distribuído ao cartório de 1º Ofício, sob nº 200/84, dado baixa na distribuição em 28.02.85 por determinação judicial.
- 02) Inquérito Policial, distribuído ao cartório de 1º Ofício sob nº 212/84, dado baixa na distribuição em 19.09.89 por determinação judicial.
- 03) Ação Penal, distribuída ao cartório de 2º Ofício, sob nº 36/94 em que figura como Autor o REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em andamento.
- 04) Ação Penal, distribuída ao cartório de 1º Ofício, sob nº 372/95, em que figura como Autor o REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO contra o denunciado acima mencionado, incurso no Art. 121, § 2º, inciso II e IV c/c 29 e tudo do Código Penal.

O referido é verdade; dou fé.

Alagoa Grande, 04 de Outubro de 1.995.

Maria do Socorro C. da Silveira
Maria do Socorro C. da Silveira
Oficial de Serventia
Alagoa Grande - PB

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALAGOA GRANDE-PB

JOAQUIM AMÂNCIO GONÇALVES DE CARVALHO, Oficial de Serventia desta comarca de Alagoa Grande, no uso de atribuições legais e em virtude da lei etc.,

C E R T I F I C A - em atendimento ao ofício de nº 1559/96, oriundo do 1º Tribunal do Juri da comarca da capital, que dando as necessárias buscas nos livros de registros de distribuição de feitos criminais em meu poder e cartório, dos mesmos constatei a EXISTÊNCIA de várias ações tramitantes neste juízo, contra JOSÉ BUARQUE DE GUSMÃO NETO, médico, natural de Campina Grande, filho de Manoel Buarque de Gusmão e Maria José Buarque de Gusmão, a seguir discriminada:

1º - 36/94 - ação penal - 2º ofício - distribuído em 15/03/94.
2º - 372/95 - ação penal - 1º ofício - distribuído em 01/08/95.

Certifica ainda, que afora os feitos em tramitação, consta arquivados, as ações adiante descritas:

1º - 200/84 - inquérito policial - 1º ofício - distribuído em 31/10/84 - arquivado em 28/02/85.
2º - 212/84 - inquérito policial - 1º ofício - distribuído em 13/11/84 - arquivado em 19/09/89.

O referido é verdade e dou fé.

Alagoa Grande-Pb, 04 de novembro de 1996.


JOAQUIM AMÂNCIO G. DE CARVALHO
OFICIAL DE SERVENTIA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA

Of. nº 188/96-SI

João Pessoa, 06 de dezembro de 1996.

Vistos, etc.

N. AVISO.

MM. Juiz,

Em atenção ao Ofício nº 1658/96, desse Tribunal do Júri, datado de 13 de novembro de 1996, entregue neste Órgão em 04 de dezembro, informamos que o nacional: JOSÉ BUARQUE DE GUSMÃO NETO, filho de Manoel Buarque de Gusmão e Maria José Borba de Gusmão, nascido aos 22 de março de 1948, RG. nº 114.699-SSP/PB, foi indiciado no Inquérito Policial de nº 101/86, na Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande/PB, em 15 de novembro de 1996, como incurso nos Artigos 296 da Lei nº 4737/65 e 129 do Código Penal Brasileiro.

O referido Inquérito foi distribuído ao Juízo da 72ª Zona Eleitoral de Campina Grande/PB, em 10 de abril de 1987, sob o nº 002/87.

Atenciosamente,

RENATO SALAZAR BATISTA LIMA
Chefe da SI/SR/DPF/PB

Exmo. Sr.
Dr. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS
Juiz de Direito do Tribunal do Júri da Comarca da Capital
JOÃO PESSOA/PB

ANEXO F – Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Margarida Maria Alves pressiona a Justiça paraibana pedindo punição dos acusados pelo assassinato da líder sindical

fl. 02
 CARIMBO DO J.

FDDH/MMA

ECT
Fundação de Defesa dos Direitos Humanos "Margarida Maria Alves"
Filiada ao MNDH-NE

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2000.

Carta Circular Nº 001

Poder Judiciário
 Sec. Tribunal de Justiça
 Protocolo Administrativo
 Nº 91.557-2
 Data 24.02.2000 Hh: 7:30
[Assinatura]

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

A FDDH/MMA imbuída da luta pelo efetivo cumprimento da **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, que já completa 51 anos, e com a **quebra da impunidade, contra a morosidade nos julgamentos**, vem concentrando esforços no sentido de evitar a impunidade para os assassinos de Margarida Maria Alves.

Para tanto coletou 5 mil assinaturas de personalidades e cidadãos, bem como entidades da sociedade civil, clamando pelo fim da Impunidade, na passagem dos 16 anos do assassinato da líder sindical Margarida Maria Alves, ocorrido em 12.08.83. Indignados com a morosidade da justiça em levar a julgamento os acusados, solicitamos providências no sentido de agilizar o julgamento para punir exemplarmente os culpados.

Este abaixo-assinado foi entregue ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, em audiência no dia 13 de dezembro, na sede deste Tribunal, contando com a presença de parlamentares e diversos representantes da sociedade civil organizada, onde encontra-se a sua disposição.

Resta-nos agora pressionar para que a justiça seja feita, por este motivo estamos solicitando o envio de cartas, fax ao presidente e as autoridades listadas em anexo, no sentido de agilização da punição aos culpados. Solicitamos também, que cópias destas cartas sejam enviadas a Fundação.

Agradecendo antecipadamente o seu precioso apoio a tão justa causa.

Atenciosamente,

Pe. Vincenzo Zambello
Presidente *Pe. Vincenzo Zambello*

Praça Dom Adauto, S/N - Palácio do Bispo - João Pessoa, PB - CEP 58.010-670 Fone: 241-3048
E-mail - fddhmma@uol.com.br - CGC Nº 70.133.784/0001-30

APÊNDICES

1. Termo de consentimento do entrevistado Ricardo Vital de Almeida

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
DOUTORADO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE ENTREVISTA

Pelo presente documento, eu

Entrevistado(a): Ricardo Vital de Almeida
RG: 219.848 SSP/PB CPF: 381.953.209-49

declaro ceder ao (à) Pesquisador(a):

LUANNA LOUYSE MARTINS RODRIGUES,
CPF: 070.340.504-73 RG: 2872782 SSP/PB

a plena propriedade e os direitos autorais do depoimento de caráter histórico e documental que prestei ao(a) pesquisador(a)/entrevistador(a) aqui referido(a), na cidade de João Pessoa, Estado PB, em 20/10/11, como subsídio à construção de sua tese de Doutorado em Geografia pela Universidade Federal da Paraíba. O(a) pesquisador(a) acima citado(a) fica conseqüentemente autorizado(a) a utilizar, divulgar e publicar, para fins acadêmicos e culturais, o mencionado depoimento, no todo ou em parte, bem como permitir a terceiros o acesso ao mesmo para fins idênticos, com a ressalva de garantia, por parte dos referidos terceiros, da integridade do seu conteúdo. Autorizo ainda a publicação do meu nome no trabalho, identificando minha fala.

Local e Data: João Pessoa, 20 de outubro de 2011.
(assinatura do entrevistado/depoente)

2. termo de consentimento do entrevistado Antônio Barbosa Filho

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
DOUTORADO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE ENTREVISTA

Pelo presente documento, eu

Entrevistado(a): Antônio Barbosa Filho

RG: 543687-PB-0AB5226 CPF: 819254134-20

declaro ceder ao (à) Pesquisador(a):

LUANNA LOUYSE MARTINS RODRIGUES,
CPF: 070.340.504-73 RG: 2872782 SSP/PB

a plena propriedade e os direitos autorais do depoimento de caráter histórico e documental que prestei ao(a) pesquisador(a)/entrevistador(a) aqui referido(a), na cidade de João Pessoa, Estado Paraíba, em 14/10/2014 como subsídio à construção de sua tese de Doutorado em Geografia pela Universidade Federal da Paraíba.

O(a) pesquisador(a) acima citado(a) fica conseqüentemente autorizado(a) a utilizar, divulgar e publicar, para fins acadêmicos e culturais, o mencionado depoimento, no todo ou em parte, bem como permitir a terceiros o acesso ao mesmo para fins idênticos, com a ressalva de garantia, por parte dos referidos terceiros, da integridade do seu conteúdo. **Autorizo ainda a publicação do meu nome no trabalho, identificando minha fala.**

Local e Data:

João Pessoa, 14 de outubro de 2014

Antônio Barbosa Filho
(assinatura do entrevistado/depoente)

3. Termo de consentimento do entrevistado Gilberto Marques de Melo Lima

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
DOUTORADO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE ENTREVISTA

Pelo presente documento, eu

Entrevistado(a): Gilberto Marques de Melo Lima,
RG: 6378 OAB PE CPF: _____

declaro ceder ao (à) Pesquisador(a):

LUANNA LOUYSE MARTINS RODRIGUES,
CPF: 070.340.504-73 RG: 2872782 SSP/PB

a plena propriedade e os direitos autorais do depoimento de caráter histórico e documental que prestei ao(a) pesquisador(a)/entrevistador(a) aqui referido(a), na cidade de Recife, Estado PE, em 11/10/2014 como subsídio à construção de sua tese de Doutorado em Geografia pela Universidade Federal da Paraíba. O(a) pesquisador(a) acima citado(a) fica conseqüentemente autorizado(a) a utilizar, divulgar e publicar, para fins acadêmicos e culturais, o mencionado depoimento, no todo ou em parte, bem como permitir a terceiros o acesso ao mesmo para fins idênticos, com a ressalva de garantia, por parte dos referidos terceiros, da integridade do seu conteúdo. Autorizo ainda a publicação do meu nome no trabalho, identificando minha fala.

Local e Data:

Recife, 11 de outubro de 2014

Gilberto Marques
(assinatura do entrevistado/depoente)

P.S. Eu estou gerando foto + eles gravam.
Eu disse, está dito. Sem edição, fica o
que falei. Recife, 11 de outubro 2014.
Gilberto Marques

Foi sua fala por você mesmo.
A Democracia e o Estado ainda são
o caminho melhor. S

4. Termo de consentimento do entrevistado Leandro dos Santos

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
DOUTORADO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE ENTREVISTA

Pelo presente documento, eu

Entrevistado(a): Leandro dos Santos
RG: 690.430-PB CPF: 321.448.734-53

declaro ceder ao (à) Pesquisador(a):

LUANNA LOUYSE MARTINS RODRIGUES,
CPF: 070.340.504-73 RG: 2872782 SSP/PB

a plena propriedade e os direitos autorais do depoimento de caráter histórico e documental que prestei ao(à) pesquisador(a)/entrevistador(a) aqui referido(a), na cidade de João Pessoa, Estado Paraíba, em 09/10/2014, como subsídio à construção de sua tese de Doutorado em Geografia pela Universidade Federal da Paraíba. O(a) pesquisador(a) acima citado(a) fica conseqüentemente autorizado(a) a utilizar, divulgar e publicar, para fins acadêmicos e culturais, o mencionado depoimento, no todo ou em parte, bem como permitir a terceiros o acesso ao mesmo para fins idênticos, com a ressalva de garantia, por parte dos referidos terceiros, da integridade do seu conteúdo. **Autorizo ainda a publicação do meu nome no trabalho, identificando minha fala.**

Local e Data:

João Pessoa, 09 de outubro de 2014

Leandro dos Santos
(assinatura do entrevistado/depoente)

5. Termo de consentimento do entrevistado Victor Manoel Magalhães Granadeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
DOUTORADO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE ENTREVISTA

Pelo presente documento, eu

Entrevistado(a): VICTOR MANOEL MAGALHÃES GRANADEIRO
RG: 438 483 SSP/PB CPF: 203566094-72

declaro ceder ao (à) Pesquisador(a):

LUANNA LOUYSE MARTINS RODRIGUES,
CPF: 070.340.504-73 RG: 2872782 SSP/PB

a plena propriedade e os direitos autorais do depoimento de caráter histórico e documental que prestei ao(a) pesquisador(a) entrevistador(a) aqui referido(a), na cidade de José Pessoa, Estado Paraíba, em 07/10/14, como subsídio à construção de sua tese de Doutorado em Geografia pela Universidade Federal da Paraíba. O(a) pesquisador(a) acima citado(a) fica conseqüentemente autorizado(a) a utilizar, divulgar e publicar, para fins acadêmicos e culturais, o mencionado depoimento, no todo ou em parte, bem como permitir a terceiros o acesso ao mesmo para fins idênticos, com a ressalva de garantia, por parte dos referidos terceiros, da integridade do seu conteúdo. Autorizo ainda a publicação do meu nome no trabalho, identificando minha fala.

Local e Data:

José Pessoa, 07 de outubro de 2014
(assinatura do entrevistado/depoente)